SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 23 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4168

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

O CONSISA torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica nº 09/2025** para aquisição única e de entrega imediata de MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E ALIMENTOS FUNCIONAIS PARA USO HUMANO. Os interessados poderão remeter suas propostas das 08h de 23/09/2025 às 07h59min de 26/09/2025. O período da sessão da disputa de preços realizar-se-á das 08h de 26/09/2025 às 16 horas de 26/09/2025. O edital pode ser obtido junto aos sites www.consisa.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3726-2710 com o Setor de Licitações.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Julia Marieli da Costa
Código Identificador:B83EA322

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 07/2025
Objeto: registrar preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ARES-CONDICIONADOS E CORRELATOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025
Fornecedor: A ECONOMICA COMERCIO LTDA
Data: 22/09/2025
Valor: R$ 943.375,00
Vigência: 12 meses, a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025
Fornecedor: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP
Data: 22/09/2025
Valor: R$ 183.925,54
Vigência: 12 meses, a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025
Fornecedor: ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA
Data: 22/09/2025
Valor: R$ 2.005.350,00
Vigência: 12 meses, a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025
Fornecedor: ECOWSOLAR ENERGIAS SUSTENTAVEIS LTDA,
Data: 22/09/2025
Valor: R$ 66.936,52
Vigência: 12 meses, a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025
Fornecedor: IZANETE CRISTINA ALVES BASTOS LTDA
Data: 22/09/2025
Valor: R$ 81.829,00
Vigência: 12 meses, a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025
Fornecedor: RW COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA
Data: 22/09/2025
Valor: R$ 2.211.100,00
Vigência: 12 meses, a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025
Fornecedor: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
Data: 22/09/2025
Valor: R$ 841.662,00
Vigência: 12 meses, a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025
Fornecedor: VANGUARDA INFORMATICA LTDA
Data: 22/09/2025
Valor: R$ 327.173,44
Vigência: 12 meses, a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025
Fornecedor: VENTISOL DA AMAZONIA INSDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
Data: 22/09/2025
Valor: R$ 200.780,87
Vigência: 12 meses, a contar da data de emissão

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:F0FE38B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOÇÃO DA 2 ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOÇÃO DA 2 ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS

VOLMIR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, na condição de Presidente do Consórcio Pró-Sinos, de conformidade com a cláusula décima nona do Estatuto, vem, pelo presente Edital, convocar os Senhores representantes dos entes federados consorciados para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, a realizar-se no dia 01 de setembro de 2025, às 14h.
Assembleia será realizada de forma online através da plataforma virtual do GOOGLE MEET, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1- Apresentação da Execução Orçamentaria do Consórcio Pró Sinos 2025;
2 - Assuntos Gerais.

Esteio, 22 de setembro de 2025

VOLMIR RODRIGUES
Presidente Pró-Sinos-Consórcio Público de Saneamento

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:CA5C5154

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.543, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 9º, II, da Lei Municipal nº 1.872, de 22 de Outubro de 2024, com a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 1.875, de 09 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 564.000,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil reais) classificados na dotação orçamentária:

Órgão – Rubrica – Projeto Atividade – Valor
06.01-4490.51.00.00.00-1.031 – R$ 564.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo anterior, superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R$ 168.000,00, referente aos Recursos da Operação de Crédito FINISA, Vinculo 1050, FR 754, e, o recurso no valor de R$ 396.000,00, oriundos da Transferência Especial, referente Emenda Parlamentar nº 202530770005, do Deputado Covatti Filho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de Setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Em, 22/09/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:910468E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

PROCESSO 110/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 082/2025, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, objetivando viabilizar a realização do Campeonato Municipal de Futebol 7 - 2025, nas categorias masculino e feminino a ser realizado no Módulo Esportivo Municipal Américo Pedro Piton. A data estimada de início do campeonato municipal é de 04/10/2025 e a previsão de término para o dia 20/12/2025, estando prevista a realização de 50 jogos. O pagamento do serviço prestado será de R$260,00 (duzentos e sessenta) reais por jogo arbitrado, totalizando R$13.000,00 (treze mil reais). Fornecedor: **ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM SANANDUVENSE**, CNPJ: 28.536.281/0001-10. Fundamentação legal: Inciso II, Art. 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 22 de Setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:88AD84DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL nº 41/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de materiais e a execução dos serviços de mão de obra necessários à construção de alas de pontes na localidade de Linha São Pedro. Serão executadas duas alas por ponte, totalizando quatro alas, referentes a duas pontes distintas. A área a ser executada corresponde a 50,00 m² por ponte. Os serviços serão custeados com recursos próprios do Município, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos que integram o presente edital. Cópia dos Termos de Adjudicação e Homologação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 22 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:31F94D5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 83/2025 – LT CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de materiais e a execução dos serviços de mão de obra necessários à **construção de alas de pontes na localidade de Linha São Pedro.** Serão executadas duas alas por ponte, totalizando quatro alas, referentes a duas pontes distintas. A área a ser executada corresponde a 50,00 m² por ponte. Valor total global: R$ 89.700,00. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 22 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:22F2C8D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EDITAL nº 29/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s), em regime de concessão, para prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares entre a sede e distritos/localidades especificados, no Município de Agudo/RS, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo II deste Edital. **Abertura dia: 23/09/2025**, às 09h00min. Impugnação registrada pela empresa EVR ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, sendo que a mesma restou indeferida. Decisão disponível nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 22 de setembro de 2025.

CLAIR LISANDRA WILHELM
Agente de Contratação

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:DF2B7EE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1535/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **THAYNARA LUIZA DE VARGAS**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Professor de Língua Portuguesa, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 016/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:43DBC82A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1536/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **INES REJANE RODRIGUES**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 016/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:88A9BBB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1537/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **LECI KASPER**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 016/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:903E21A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL – RS informa a todos os interessados que o subitem 10.1.4 do edital, referente à qualificação técnica, foi retificado. Em razão disso, a data para apresentação das propostas foi prorrogada até o dia 09/10/2025, às 8h, e a etapa de lances ocorrerá no mesmo dia, às 8h30min, por meio do site www.bllcompras.com, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.904/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006. Mais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Administração, localizada na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, Centro, pelo telefone (55) 3752-1172, pelo e-mail licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou no site institucional www.ametistadosul.rs.gov.br.
Ametista do Sul, 22 de setembro de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:CC96E921

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 561-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 561/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: LCA IND E COM DE CORDAS E RED ESPORTIVAS, CNPJ: 46.615.867/0001-52
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de redes de proteção e mão de obra para instalação, conforme pregão eletrônico 44/2025.
VALOR: R$ 6.186,00 (Seis mil, cento e oitenta e seis reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:49CE7EDB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 565-2025

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONTRATO N° 565/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PATAS DO MUNDO VET ASSISTENCE LTDA, CNPJ: 43.511.808/0001-46
OBJETO: Referente a contratação de empresa para prestação de serviço de castração de cães e gatos, conforme pregão eletrônico n° 37/2025
VALOR: R$ 8.757,50 (Oito mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:1850B88D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 566-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 566/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.294.126/0001-00
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 778,87 (Setecentos e setenta e oito e oitenta e sete centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:77624FEF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 567-2025

SECRETARIA DA SAÚDE - alteração de valor
CONTRATO N° 567/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.36.283/0001-13
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 1.139,10 (Um mil cento e trinta e nove reais e dez centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:D0B246D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 568-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 568/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 42.496.258/0001-70
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 31,49 (Trinta e um reais e quarenta e nove centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:DF154C65

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 569-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 569/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 91,88 (Noventa e um reais e oitenta e oito centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:2F4DA9E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 570-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 570/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.068.089/0001-03
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 212,10 (Duzentos e doze reais e dez centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:C462823B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 571-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 571/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CNPJ: 00.802.002/0001-02
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 67,64 (Sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:FFD37764

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 572-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 572/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/0001-85
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 79,20 (Setenta e nove reais e vinte centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:190EFA29

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 573-2025

SECRETARIA DA SAÚDE - alteração de valor
CONTRATO N° 573/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: LICIMED DIST. MED. CORREL. PROD. MEDICOS, CNPJ: 04.071.245/0001-60
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 320,40 (Trezentos e vinte reais e quarenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:A8B55000

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 574-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 574/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.782.733/0001-49
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 292,50 (Duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:D9C609B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 575-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 575/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 120.64 (Cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:8B905FCE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO I PREGÃO ELETRÔNICO 49-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico-RP nº 51/2025 **AQUISIÇÃO MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS.**
1. Onde se lê Pregão eletrônico PE-RP 51/2025 passa-se a ler "Pregão eletrônico- RP 49/2025" Aquisição de materiais de consumo e equipamentos ambulatoriais destinados as unidades de saúde, visando a melhoria das condições de atendimento á população..
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181, ou pelo site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:5F3E350B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025

EDITAL Nº 042/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025

Objeto: Registro de preços de material de construção e pintura.
Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia 06 de outubro de 2025, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h59min, observado o horário de Brasília.** Informações no site: https://www.chapada.rs.gov.br/ ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo telefone (54) 3333-1166.

Chapada – RS, 23/09/2025.

MOACIR ANTÔNIO GRETHE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:11BDCBD3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 078/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº 136/2022
PROCESSO N° 061/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2022
CONTRATADA: SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA – ME
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, assessoria, acompanhamento, monitoramento e apoio educacional ao Sistema de Ensino Municipal do Município de Chapada/RS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação de vigência do CONTRATO Nº 136/2022 até o dia 16 de maio de 2026; II - O valor mensal a ser pago para a CONTRATADA passará para R$ 934,78 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), tendo sido o valor reajustado em 5,53% com base no índice IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses, conforme previsão contratual.
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:35DD8963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 101/2025

> "Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Monitor de Escola, Pedagogo Supervisão Escolar e Servente de Limpeza para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando os memorandos nº 471/2025, nº 451/2025 e nº 476/2025, oriundos da Secretaria de Educação e Cultura, CONVOCA, para contrato temporário, o candidato classificado em 19º (décimo nono) lugar, para o cargo de Monitor de Escola, CONVOCA, para contrato temporário, o candidato classificado em 10º (décimo) lugar, para o cargo de Pedagogo Supervisão Escolar, CONVOCA, para contrato temporário, o candidato classificado em 72º (septuagésimo segundo) lugar, para o cargo de Servente de Limpeza, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 19º (décimo nono) lugar, para a função de Monitor de Escola:

19º- Laura Tuchtenhagen Oliveira

II- Convoca o candidato classificado em 10º (décimo) lugar, para a função de Pedagogo supervisão Escolar:

10º- Soraia Tomasel

III- Convoca o candidato classificado em 72º (septuagésimo segundo) lugar, para a função de Servente de Limpeza:

72º- Raquel da Silva Camargo Duarte

IV- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
b) Cópia e original do documento de identidade;
c) Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e) Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f) 01 (uma) foto 3 x 4;
g) Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h) Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j) Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
k) Certidão de filhos menores e CPF;
l) Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m) Cópia e original comprovante de residência;
n) Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

V- Os candidatos convocados deverão se apresentar no endereço constante do item IV no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:0C22FCF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 102/2025

> "Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Enfermeiro Plantonista para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 155/2025, oriundo da Secretaria de Saúde, CONVOCA, para contrato temporário, o candidato classificado em 13º (décimo terceiro) lugar, para a função de

Enfermeiro Plantonista, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 13º (décimo terceiro) lugar, para a função de Enfermeiro Plantonista:

13º- Mauren Vaz dos Santos

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
b) Cópia e original do documento de identidade;
c) Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e) Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f) 01 (uma) foto 3 x 4;
g) Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h) Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j) Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
k) Certidão de filhos menores e CPF;
l) Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m) Cópia e original comprovante de residência;
n) Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:3B016F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 103/2025

> "Convoca para admissão imediata, candidatos Classificados em Processo Seletivo Simplificado para a função de Operário para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 548/2025, oriundo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **CONVOCA,** para contrato temporário para a função de **Operário,** os candidatos classificados em 28º (vigésimo oitavo) lugar, 29º (vigésimo nono) e 30º (trigésimo) lugar, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital Processo Seletivo Simplificado nº 013/2025, de 07 de março de 2025, de acordo com o Edital nº 022/2025 de Homologação de classificação final, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Convoca candidatos classificados em 28º (vigésimo oitavo) lugar, 29º (vigésimo nono) e 30º (trigésimo) lugar, para a função de Operário:

28º- Carlos Alberto da Silva Martins
29º- João Carlos Cardoso da Silva
30º- Réges Urruth Marinho

II – Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
b)Cópia e original do documento de identidade;
c)Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d)Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e)Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f)01 (uma) foto 3 x 4;
g)Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h)Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i)Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j)Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços;
k)Certidão de filhos menores e (CPF);
l)Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m)Cópia e original comprovante de residência;
n)Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:AFA6DDB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65/2025

> Transfere, em caráter excepcional, o ponto facultativo do Dia do Servidor Público para o exercício de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 144/1999, de 26 de maio de 1999, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro de 2025 (terça-feira), para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), em razão de questões de conveniência administrativa e de melhor adequação ao funcionamento dos serviços públicos municipais, assegurando maior eficiência no atendimento à comunidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 22 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:5CFAAC4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66/2025

Homologa os Calendários Escolares das Escolas Municipais do Município de Dom Pedro de Alcântara para o ano letivo de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam homologados os calendários escolares da Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Luzia Rodrigues para o ano letivo de 2025, conforme anexos que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos para fins de regularização administrativa do calendário escolar do ano letivo vigente.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 22 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:D3D8726E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025

DESIGNA GESTORES E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - A Secretária da Fazenda, Administração e Planejamento, Raquel Model Evaldt Hahn; a Secretária de Saúde e Bem-Estar, Giovana Hahn Paulo; a Secretária de Educação e Cultura, Daiane Behnck Santos; a Secretária de Assistência Social, Marcia Denise da Luz; o Secretário de Agricultura, Cidinei Evaldt Hahn; o Secretário de Obras e Viação, Fabiano Lumertz Justo, e a Chefe do Departamento de Gestão Ambiental, Fabiana Hertzog Dimer, como Gestores; e o Chefe de Almoxarifado, Rogério Schwanck Hahn, como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 36/2025 (Processo Administrativo nº 187/2025), que tem como objeto o fornecimento de combustíveis para atender às demandas das Secretarias Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 22 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:C0BF5C97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 095/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 06/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **08 de outubro de 2025**, às **09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA presencial**, do tipo **menor preço global,** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de **empreitada por preço global,** para Reforma, adequação e revitalização da Escola Jociane Casarotto dos Santos no Município de Entre-Ijuís/RS.

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: Manhã - das 08h às 11h30min - Tarde - 13h30min às 17h
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 22 de Setembro de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:51DDD4DD

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 22/2025 – PROCESSO 079/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**
CNPJ Contratado: **02.816.696/0001-54**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**
Valor: **R$ 5.204,00**
Verba: Recurso Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:F4362BA7

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 19/2025 – PROCESSO 068/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **FIRENZE PNEUS LTDA**
CNPJ Contratado: **44.722.796/0001-61**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS**
Valor: **R$ 276.346,40**
Verba: Recurso Próprio e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:DC942F61

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2025 – PROCESSO 084/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **ALEXANDRA FELDEKIRCHER MULLER**
CNPJ Contratado: **57.227.810/0001-00**
Objeto: **SERVIÇOS DE FORMAÇÃO SOBRE ASPECTOS DE GESTÃO DE RPPS E CADPREV**
Valor: **R$ 10.500,00**
Verba: Recurso Próprio

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:E233FB8C

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2025 – PROCESSO 088/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **RCL DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. ME**
CNPJ Contratado: **00.081.581/0001-33**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO A EMISSÃO, CONTROLE E GESTÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS**
Valor: **R$ 8.366,40**
Verba: Recurso Próprio

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:07723DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3123/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 7.520,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
05.01.04.121.0002.2.018	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 7.520,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
05.01.04.121.0002.2.018	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 7.520,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 15 dias do mês de Setembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:5DC3359D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 424/2025
Inexigibilidade nº 104/2025 – Carona – Adesão 05/2025

Versa o presente a aquisição futura de uma (01) máquina retroescavadeira nova (zero horas), fabricação ano/modelo mínimo 2024 por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, com características técnicas descritas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 07/2025, gerenciado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES-RS.
Ratifico o processo de Inexigibilidade Carona (Adesão à Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 07/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul/COPES, com fundamento legal no Decreto Executivo nº 2.558/2023 e Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e termo de referência datado de 11/09/2025, observadas as demais cautelas legais pertinentes.
Autorizo a contratação da empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda.,** inscrita no CNPJ sob 06.224.121/0002-84, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 9145, Bairro São José, CEP: 92.420-558, no município de Canoas-RS, telefone: (51) 2121-0500, e-mail: canoas@sharkmaquinas.com.br, no valor total de **R$ 379.000,00 (Trezentos e setenta e nove mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Unidade: 01 – Desenvolvimento Agropecuário
Atividade: 2.009 – Manutenção e Modernização da Secretaria
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Despesa Desdobrada: 4.4.9.0.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (2940)
Fonte de Recurso: 2500 – Recurso Não Vinculado de Impostos
Valor: R$ 300.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamento e Material Permanente (199)
Despesa Desdobrada: 4.4.9.0.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (2177)
Fonte de Recurso: 1500 – Recurso Não Vinculado de Impostos
Valor: R$ 79.000,00

Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 22 de setembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:847F4184

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 410/2025
Dispensa por Limite nº 259/2025

Versa o presente a contratação de empresa para a realização de serviço de manutenção no sistema hidráulico do veículo MERCEDEZ BENZ - SPRINTER 311 CDISTREETC, PLACA IVV-0085, ANO/MODELO 2013/2014, COR BRANCA, CHASSI: 8AC906133EE086530 pertencente à Prefeitura Municipal de Itaara/RS.

Ratifico o processo de dispensa por limite, com fundamento legal no Artigo 75, inciso I, §7° da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, termo de referência datado de 03 de setembro de 2025 e parecer jurídico nº 450/2025, observadas as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **OVALHE COMERCIO LTDA (EMPILHASUL SISTEMAS HIDRAULICOS),** inscrita no CNPJ nº 04.973.315/0001-76,
localizada na ROD BR 158, 3502/2, CEP: 97.095-080, Bairro: Floresta, no município de Santa Maria/RS, telefones: (55) 3226-7756 e (55) 3226-7756, no valor total de **R$8.964,00 (oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços
Unidade: 01 - Manutenção Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços
Projeto: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (2804)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (2809)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2807)
Fonte: 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços
Unidade: 01 - Manutenção Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços
Projeto: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (131)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículo (2554)
Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 22 de setembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:4EB00D31

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 426/2025
Dispensa por Justificativa n° 264/2025

Versa o presente a contratação da empresa Fundatec para viabilizar a realização da Prova Prática de Direção Veicular do Concurso Público nº 01/2024, destinada aos candidatos classificados entre o 21º e o 40º lugar para o cargo de Motorista, podendo ser convocados candidatos subsequentes até completar o total de 20 provas, em caso de desistência ou ausência de algum candidato, em continuidade à etapa já realizada para os 20 primeiros colocados.

Ratifico o processo de dispensa e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no Art. 75, inc. XV, da Lei Federal 14.133/2021 e termo de referência datado de 06/09/2025, observadas as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - Fundatec,** CNPJ n° 87.878.476/0001-08, com sede administrativa na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, CEP: 91.410-000, Porto Alegre, RS, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique da Cunha Castro, presidente, no valor total de **R$ 8.313,00** (Oito mil trezentos e treze reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria de Planejamento e Gestão
Unidade: 01 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão
Atividade: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (91)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento (934)
Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 22 de setembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:BB3D7F0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7562/25

Designa Membros Fiscais para Aquisição/Adesão de Retroescavadeira.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1° DESIGNAR os servidores abaixo como **membros fiscais para aquisição/adesão de retroescavadeira** para a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, conforme solicitado no processo administrativo 2.046/2025:

Titular: Matheus Silva de Loreto, mat. 3020-1, Fiscal
Suplente: Fabiano Oliveira da Rosa, mat. 3092-9, Operador de Máquinas

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E0E637ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7563/25

Designa Servidor Licenciador Administrativo e Viabilizador de CNPJs (RedeSim)

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1° DESIGNAR a servidora **Bibiana Maria Wrasse Abreu**, mat. 3016-3, Fiscal, como responsável pelo **licenciamento administrativo e viabilização de CNPJ's (RedeSim)**, conforme solicitado pelo memorando 1.186/2025 da Secretaria de Finanças.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:B3E5DD66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7564/2025

Readapta servidor**.**

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 467/2025, da Procuradoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO o § 13º do Art. 37 da Emenda Constitucional 103 de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de adequada definição quanto à situação funcional do servidor **Dalcimar Waechter Rosa**, matrícula nº 1147-9, observando o interesse público e os princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência;
RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR, para a função de **Motorista**, o servidor Sr. Dalcimar Waechter Rosa, matrícula nº 1147-9, Operador de Máquinas, conforme Perícia Médica realizada, na qual constatou incapacidade laborativa relativa em face do desempenho das atuais funções de seu cargo de origem e conforme Parecer Jurídico nº 467/2025, ambos constados no Memorando 5.024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:B36A55F4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Processo nº 389/2025 – Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 10/2025
Locação de Banheiros Químicos, Palcos e Estruturas variadas

O Município de Itaara/RS comunica aos interessados que se encontra aberto Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços para contratação de empresas visando a locação de Banheiros Químicos, Palcos e Estruturas variadas de forma eventual, consoante a demanda dos eventos elaborados pela Secretaria de Educação e Desporto (SMED) e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural (SETUR). Data de abertura: 13/10/2025, às 09h. O Edital completo poderá ser retirado na Secretaria de Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, 1065, no horário das 08h às 14h ou no site www.itaara.rs.gov.br Maiores informações, fone: (55) 3227-2000 ramal 2210 ou e-mail: compras@itaara.rs.gov.br e na Plataforma www.bll.org.br. Itaara, 22 de setembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:51AE2A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço unitário, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.° 14.133/2021, do Decreto Municipal n.° 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025

OBJETO: Contratação de segurança desarmada, para controle de acesso, revistas pessoais esegurança dos participantes, público para o "Campeonato aberto de vôlei e futsal".

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 23/09/2025 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 25/09/2025 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 26/09/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:F698C406

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULAS DE TERMOS ADITIVOS
1) Segundo Termo Aditivo ao ConAsJur 99/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Servioeste Soluções Ambientais Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência e reajuste. Pregão Presencial 33/2023. VALOR: R$1,79/litro grupo resíduos A e E; R$1,64/litro resíduos grupo B. DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025. VIGÊNCIA: 01/10/2025.
2) Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 18/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e detentores da ata: ALS Uniformes Profissionais Ltda, Barãoseg Ltda e Med4 Importadora e Distribuidora Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência e reestabelecimento dos itens licitados. Pregão Eletrônico 13/2024. VALOR ESTIMADO: R$24.866,50. DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025. VIGÊNCIA: 24/09/2025.

SÚMULAS DE CONTRATOS

1) ConAsJur 63/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Francis Ricardo Atuati Ltda. OBJETO: aquisição de 01un segadeira de tambores marca/modelo Nogueira/SN165. VALOR: R$24.400,00. Convênio SPOA/SE/MAPA 975.192/2025 – TRANSFEREGOV.BR 009.889/2025. Pregão Eletrônico 07/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 22/09/2025.
2) ConAsJur 64/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e HM Comércio de Peças, Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda. OBJETO: aquisição de 03un roçadeiras marca/modelo HM Implementos/RC1900. VALOR: R$34.440,00. Convênio SPOA/SE/MAPA 975.192/2025 – TRANSFEREGOV.BR 009.889/2025. Pregão Eletrônico 07/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 22/09/2025.
3) ConAsJur 65/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e JV Finardi Máquinas. OBJETO: aquisição de 01un ancinho espalhador/enleirador marca/modelo Finardi/FH-300 e 01un enfardadeira de fardos retangulares marca/modelo Finardi/FE-3040. VALOR: R$135.950,00. Convênio SPOA/SE/MAPA 975.192/2025 – TRANSFEREGOV.BR 009.889/2025. Pregão Eletrônico 07/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 22/09/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:723D2479

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA - RS** torna público a abertura de licitação na modalidade: **Pregão Eletrônico nº 035/2025.** Objeto: registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática complementares ao pregão eletrônico 14/2025. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 16 horas do dia 23 de setembro de 2025 até às 09 horas do dia 06 de outubro de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09 horas do dia 06 de outubro de 2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 06 de outubro de 2025. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF). O certame será realizado no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Editais e retificações disponíveis em www.novapadua.rs.gov.br, www.pregaobanrisul.com.br e www.pncp.gov.br. NOVA PÁDUA - RS, 23 de setembro de 2025.

ITAMAR BERNARDI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:46645ED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 076, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.600,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) no Orçamento de 2025, Lei Municipal n° 1.550, de 10 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações:

08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0080	Educação de Crianças de 0 a 6 anos	
12.365.0080.2016	Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1068	Recurso FNDE - Educ. Infantil Novas Turmas	
820800 - 3.3.3.90.30	Material de consumo	15.600,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1072	Recurso FNDE - Prog. Esc. Temp. Integral	
822300 - 3.3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00

Art. 2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirá como recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2024, no valor de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) da Fonte de Recurso STN 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 22 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:B3C0BB4C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, a servidora **DENISE RAQUEL VOGEL STAUDT**, matrícula nº 188, por ausentar-se do serviço nos dias 11, 12 e 16 de setembro de 2025, conforme protocolo nº 991, de 19 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 22 de setembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:0493193B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.176, de 16 de maio de 2018, e Laudo Técnico de Inspeção de Atividades e Operações Insalubres e Perigosas – LTCAT;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 340/2025, a qual nomeou **FRANCO GRAZIADEI FERNANDES** para o cargo de MOTORISTA – 44h;

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de 20% de insalubridade, a contar de 22 de setembro de 2025, ao servidor **FRANCO GRAZIADEI FERNANDES**, matrícula nº 1240, ocupante do cargo de MOTORISTA – 44h.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 22 de setembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:89F21B96

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal,

CONSIDERANDO que foram concedidas férias ao servidor EVANDRO KUNZ, nos termos da Portaria nº 360/2024;

CONSIDERANDO que o servidor EVANDRO KUNZ, conta com um saldo de 04 (quatro) dias de férias a ser usufruído posteriormente, conforme disposto na Portaria nº 382/2024.

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor **EVANDRO KUNZ**, matrícula nº 89, usufrua o período de férias a que fazia jus a partir de 23 de setembro de 2025, devendo retornar às suas atividades em 29 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 22 de setembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:34B05537

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

PREVIDÊNCIA DO RIO GRANDE - PREVIRG
SÚMULA DO ADITIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PREVIDÊNCIA DO RIO GRANDE – PREVIRG

SÚMULA DO ADITIVO

Contratante: Previdência do Rio Grande – PREVIRG, CNPJ 09.487.310/0001-57. **Contratada:** Rafael Romeu Padilha CNPJ 147176730001-71 **Objeto:** Prorrogação do prazo e reajuste do valor do contrato original **Prazo:** 12 (doze) meses a contar de 15 de outubro de 2025 encerrando-se em 14 de outubro de 2026.

LUCIANO JACOBS TRZECIAK
Diretor Presidente

Publicado por:
Andréa Alves de Dutra
Código Identificador:C5C2DBCF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE PRESENCIAL

DISPENSA PRESENCIAL 073/2025
OBJETO: Serviço de emulação de terminal e serviço de rede especializada para acesso à rede RS (IP de comunicação de dados), na quantidade de 5 serviços mensais de emulação de terminal, 6 serviços de rede especializado.
Contratado: PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., CNPJ 87.124.582/0001-04.
Prazo: 60 meses.
HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2025
Publicação disponível: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura, https://www.gov.br/pncp/pt-br

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:9A3FD1C4

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 5 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 707/2024

EXTRATO DE 5 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 707/2024

Contrato: nº 707/2024
Termo Aditivo nº. 5

Processo Administrativo nº. 40464/2025 – Termo Aditivo 5 ao Contrato 707/2024, assinado em 22/09/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Nilson Roberto da Rosa Pinheiro (SMAP). Contratada: EFICIENGE SERVIÇOS EM ENERGIA ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 34.225.572/0001-90. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:EE6BD177

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 056/2025 - REPUBLICAÇÃO
OBJETO: Aquisição de rádio comunicador portátil (HT), bateria para rádio comunicador portátil (HT), Estação móvel veicular e microfone de mão para a SMMAS/PMRG.
ABERTURA: 03/10/2025 ÀS 11H
Publicação disponível: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura, https://www.gov.br/pncp/pt-br

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:0BA28107

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 66/2025

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 66/2025
PROCESSO Nº 2836/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 45/2025
CONTRATADA: ALLIANCE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA AUDITORIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ROLANTE.
OBJETO DO ADITIVO: Conforme Memorando nº 46/2025, fica acrescido a Cláusula Terceira – da Vigência do Contrato, o prazo de 03 (três) meses, estendendo-se a vigência até 05/12/2025.
ASSINATURAS:
LUANA OLIVEIRA TERNUS
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO 05/09/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:FF6A25DA

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 41/2025

Processo nº: 4541/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de Disputa: ABERTO
Data e Hora da abertura da sessão: 07 de OUTUBRO de 2025, às 9 horas.
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: **REGISTRO de PREÇOS,** para contratação de forma parcelada, de empresa especializada para fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Frio) e Emulsão, conforme quantidades e condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 22 de setembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:30363A9C

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DO CONTRATO Nº 127/2025

CONTRATO Nº: 127/2025
PROCESSO Nº: 3967/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 032/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: SINOSCAR S/A, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ com nº: 91.688.234/0001-29
OBJETO: Aquisição, garantia, assistência técnica e emplacamento de VEÍCULOS – pick up simples, pick up cabine dupla e 7 lugares – para renovação da frota da Secretaria Municipal de Educação
VALOR: *O valor total ajustado para esta contratação é de* **R$ 294.770,00 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta reais).**
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
GUILHERME ZUGNO REIS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/09/2025

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:5890BF33

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DO CONTRATO Nº: 128/2025

CONTRATO Nº: 128/2025
PROCESSO Nº: 3967/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 032/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: ELITE COMÉRCIO DE MÁQUINAS, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ com nº: 59.248.333/0001-87.
OBJETO: Aquisição, garantia, assistência técnica e emplacamento de VEÍCULOS – pick up simples, pick up cabine dupla e 7 lugares – para renovação da frota da Secretaria Municipal de Educação
VALOR: *O valor total ajustado para esta contratação é* **R$ 111.990,00 (cento e onze mil, novecentos e noventa reais).**
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
JOSE ALFREDO SILVA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/09/2025

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:F140828A

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 34/2025

Processo nº: 3581/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de Disputa: ABERTO
NOVA DATA E HORA da abertura da sessão: 06 de OUTUBRO de 2025, às 8h30min
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: Aquisição e garantia de **MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS MÉDICOS e MOBILIÁRIOS** para as Unidades Básicas de Saúde e ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Rolante/RS, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, através da Portaria SES nº 1098/2023 (PROA 23/2000-0174723-0), Portaria SES nº 160/2024 (PROA nº 24/2000-0024532-5) e Portaria GM/MS nº 4.233, de 6 de junho de 2024, tudo de acordo com o Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 22 de setembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:3BE07AF7

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 20/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

Fornecedor: RIBA – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. FILIAL
CNPJ nº 00.141.502/0002-13
Processo Administrativo n° 3345/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 028/2025
Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição de forma parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS e NÃO PERECÍVEIS.**

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU TREVIZANI DA ROSA, **vêm, por meio desta, NOTIFICAR a empresa supra mencionada do descumprimento contratual, pelas razões expostas no Memorando Interno nº 04/2025 do Setor de Alimentação Escolar, em anexo,** estando o item 27 – carne moída, congelada, de bovino, corte patinho, em desacordo com o objeto contratado.
Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta Notificação para o contraditório e ampla defesa.

Rolante/RS, 22 de setembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:A38A1811

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 21/2025 CONTRATO Nº 077/2025

Fornecedor: VOLTAIKA ENERGIA SOLAR LTDA.
CNPJ nº 28.374.670/0001-97
Processo Administrativo n° 2540/2025
Licitação: Concorrência Eletrônica nº 4/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO, DIVISÓRIAS EUCATEX, FORRO EM PVC E ILUMINAÇÃO DO CENTRO CULTURAL.**

O MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alceu Trevizani da Rosa**, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa supramencionada acerca do **descumprimento contratual**, conforme razões expostas no Memorando Interno datado de 18 de setembro de 2025, emitido pela Responsável Técnica da Fiscalização, Arquiteta e Urbanista Anajara Elis Seefeldt, CAU/RS A172260-3 (documento em anexo).
O descumprimento refere-se ao disposto no item **11.1, alínea "c"**, do Contrato, tendo em vista o prazo de execução estabelecido na **Cláusula Terceira, item 3.3**, o qual é de **1 (um) mês**, contado a partir do recebimento da **Autorização de Serviço**, que foi emitida e enviada em **04/08/2025**, para o e-mail: voltaikaenergiasolar@gmail.com, e para os telefones (51) 99873-2068 e (51) 99330-3093.
Ressalta-se que, posteriormente, a Fiscalização já encaminhou a **Notificação de Obra nº 01**, em **11/09/2025**.
Diante do exposto, **fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta Notificação, para apresentação de **contraditório e ampla defesa.**

Rolante/RS, 22 de setembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:362A24EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1112/2025

"NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS".

ALCEU TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal de Rolante, de acordo com o inciso XV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município
RESOLVE
1- Nomear, em Estágio Probatório de três (03) anos, o(a) Sr(a). MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS ENGELMANN, classificado(a) em 22º lugar no concurso 001/2023, para o cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, a contar do dia 24 de setembro de 2025, com vencimentos mensais de Lei e demais vantagens do cargo.
2- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Lucia Gattelli
Código Identificador:C148C7E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL. Objeto: Autoriza a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação. Fundamento: Art. 75, inciso IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 080/COMPRAS/2025. Data: 17/09/2025.

Contratada: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL. Objeto: Autoriza a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de envio/retorno de arquivos de contas a pagar e respectivas tarifas – Fundo Municipal de Assistência Social. Fundamento: Art. 75, inciso IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 081/COMPRAS/2025. Data: 19/09/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:6E156235

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA EXTINÇÃO CONSENSUAL

Contratada: CENTRO SOCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL GIDEÕES. Objeto: Extinção Consensual do Contrato n.º 009/PGM/2025. Fundamento: Arts. 115, 137 incisos V e VIII e 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira, alínea "b", do Contrato. Processo Administrativo n.º 006/COMPRAS/2025. Data: 15/09/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:8B83AB1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 009/PGM/2025: SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO (UNILASALLE). Objeto: Disponibilizar vagas de estágio, para o desenvolvimento de estágios curriculares obrigatórios supervisionados. Fundamento: Lei Municipal n.º 5.758/2009 e Leis Federais n.º 11.788/2008 e n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 009/SEAD/2025. Data: 11/09/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:1910CB8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: CONCRETT LTDA. (1º). Objeto: Supressão de valor do contrato. Fundamento: Arts. 104, inciso I, 124, inciso I, alíneas "a" e "b" e 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula Sexta, alínea "m", do Contrato original. Contrato n.º 005/PGM/2025. Concorrência Eletrônica n.º 021/2024. Processo Administrativo n.º 178/LIC/SEFAZ/2024. Data: 22/08/2025.

Contratada: J. L. FISCHER & CIA. LTDA. (3º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a", do Contrato original e art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Contrato n.º 307/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 156/COMPRAS/2022. Data: 16/09/2025.

Contratada: SÔNIA JANAINA MEES – ME (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses e altera a alínea "g" da Cláusula Segunda do Contrato, referente ao reajuste. Fundamento: Arts. 92, §3º, 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Cláusula Terceira, alínea "a.1", do Contrato original; e Princípio da Autotutela. Contrato n.º 214/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 156/COMPRAS/2024. Data: 18/09/2025.

Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ACALANTO (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses e altera a alínea "g" da Cláusula Segunda do Contrato, referente ao reajuste. Fundamento: Arts. 92, §3º, 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Cláusula Terceira, alínea "a.1", do Contrato

original; e Princípio da Autotutela. Contrato n.º 210/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 160/COMPRAS/2024. Data: 18/09/2025.

Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ACALANTO (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses e altera a alínea "g" da Cláusula Segunda do Contrato, referente ao reajuste. Fundamento: Arts. 92, §3º, 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Cláusula Terceira, alínea "a.1", do Contrato original; e Princípio da Autotutela. Contrato n.º 212/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 155/COMPRAS/2024. Data: 18/09/2025.

Contratada: LT CONSTRUÇÕES (9º). Objeto: Prorroga o prazo de execução dos serviços por mais 01 (um) mês. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a", do Contrato original. Contrato n.º 011/PGM/2023. Tomada de Preços n.º 031/2022. Processo Administrativo n.º 187/LIC/SEFAZ/2022. Data: 19/09/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:BD3B79E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 114/PGM/2025: VOILAR SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. Objeto: Locação de um imóvel, para fins de instalação do Centro Municipal de Atendimento à Sorologia – CEMAS. Fundamento: Artigo 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021. Processo Administrativo nº 068/COMPRAS/2025. Data: 15/09/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:51E75544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES, abaixo especificadas:
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **TORNA PÚBLICO** que entre os dias **24/09/2025 (das 08:00h) a 25/09/2025 (23:59h)** receberá **inscrições** de candidatos para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** para as funções abaixo, conforme Editais do Processo Seletivo Simplificado:
Edital 051/2025 – Operário;
Edital 052/2025 – Operário – Localidade: Monte Alverne;
Edital 053/2025 – Operário – Localidade: Alto Paredão;
Edital 054/2025 – Operário – Localidade: Saraiva;
Edital 055/2025 – Servente;
Edital 056/2025 – Servente – Localidade: Interior;
Edital 057/2025 – Médico Auditor;
As inscrições devem ser realizadas no formulário eletrônico de inscrição, o qual poderá ser acessado pelo site www.santacruz.rs.gov.br, na aba CONCURSOS/PROCESSOS SELETIVOS ONLINE.
Santa Cruz do Sul, 23 de setembro de 2025.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lidiane Frantz Schilttler
Código Identificador:3EA4485F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 089/2025: REGISTRO DE PREÇOS para LEIVAS DE GRAMA, MUDAS DE PLANTAS E MATERIAIS PARA JARDINAGEM. Processo Adm. n° 089/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 18/09/2025. Início da vigência em 15/09/2025. Validade do registro até 11/07/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:E5BA9591

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 096/25 – Aquisição Imediata de Materiais Permanentes Diversos com recursos do Ministério da Saúde – Programa InvestSUS. DATA: 06/10/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. Edital disponível nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br..

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:76C6735C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVOS

Empresa: GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA. (1°). Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por 01 ano, a contar de 24 de setembro de 2025. Pregão Eletrônico n° 156/2024. Processo Administrativo n° 180/LIC/SEFAZ/2024. Data: 16/09/2025.

Empresa: GENETICS DO BRASIL LTDA.(1°). Objeto: Prorroga o prazo de vigênciadaAta de Registro de Preços, por 01 ano, a contar de 24 de setembro de 2025. Pregão Eletrônico n° 156/2024. Processo Administrativo n° 180/LIC/SEFAZ/2024. Data: 16/09/2025.

Empresa: NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO EIRELI.(1°). Objeto: Prorroga o prazo de vigênciadaAta de Registro de Preços, por 01 ano, a contar de 24 de setembro de 2025. Pregão Eletrônico n° 156/2024. Processo Administrativo n° 180/LIC/SEFAZ/2024. Data: 16/09/2025.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:8BDD7F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

Beneficiário: Auri Jurandir dos Santos. Objeto: rescisão do Termo de Compromisso. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024 e Decreto nº 12.048/2024. Termo de Compromisso nº 076/SEHAB/2024. Processo Administrativo nº 085/SEHAB/2024. Data: 12/09/2025.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:34DA730A

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Beneficiária: Bibiane da Silva Machado (2º). Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 12 da Lei Municipal nº 9.669/2024 e Decreto nº 12.048/2024. Termo de Compromisso nº 012/SEHAB/2023. Processo Administrativo nº 019/SEHAB/2023. Data: 12/09/2025.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:C0462E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.547, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.166.476,79 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

04.01.03.092.0002.2005
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 7.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

04.01.28.846.0000.0001
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS CÍVEIS, RPVS
3.1.90.91.00.00.00.00.1500
SENTENCAS JUDICIAIS R$ 638.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2016
CONSERV. E MANUT DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEM. RODOVIÁRIOS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.154,60
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.361.0016.1591
FECHAMENTO DE QUADRA COBERTA EM EMEF
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R$ 19.300,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.301.0022.2495
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.2621
MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 435.556,18
0000529 4230-APOIO A REDE HOSPITALAR

12.01.10.305.0024.2446
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A SOROLOGIA -
CEMAS
3.3.93.39.00.00.00.00.2621
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R$ 9,76
0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

16.01.13.392.0020.1550
CONSTRUÇÃO ÁREA DE LAZER LINHA SANTA CRUZ - EP 202140400006
4.4.90.51.00.00.00.00.2706
OBRAS E INSTALACOES R$ 850,69
3110332 2837-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202140400006-
17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 18.283,96
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0054.2506
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 32.321,60
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 1.166.476,79
Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto a redução das dotações orçamentárias:

02.01.04.131.0003.2009
DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

04.01.03.092.0002.2005
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

04.01.03.131.0003.2006
DIVULGAÇÃO OFICIAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 19.300,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

12.01.10.301.0022.2495
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00.2621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.302.0023.0010
TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.70.41.00.00.00.00.1621
CONTRIBUIÇÕES R$ 144.746,93
0000529 4230-APOIO A REDE HOSPITALAR

12.01.10.302.0023.2428
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 279.290,65
0000529 4230-APOIO A REDE HOSPITALAR

3.3.90.92.00.00.00.00.1621
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 11.518,60
0000529 4230-APOIO A REDE HOSPITALAR

12.01.10.302.0027.1464
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.2706
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 850,69
3110332 2837-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202140400006-

12.01.10.305.0024.2446
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A SOROLOGIA -
CEMAS
3.3.90.40.00.00.00.00.2621
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 9,76
0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

17.01.27.812.0048.2509
APOIO ESPORTE AMADOR- SERVIÇO ARBITRAGENS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 18.283,96
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.482.0021.1707
OBRAS EXTERNAS E DE ESGOTO DO LOTEAMENTO SANTA MARIA II
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R$ 630.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0031.2505
LIMPEZA PÚBLICA-VARRIÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.154,60
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.26.452.0051.2590
CONSERV. MELHORIAS, MANUT. DE PARADAS DE ÔNIBUS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.321,60
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 1.166.476,79

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 19 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAS
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:651D3A63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

O Município de São Pedro da Serra torna público que no dia **10 de outubro de 2025, às 08:30h,** junto ao Portal do Pregão online Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica sobre esteira e caminhão caçamba, com operador, em atendimento à Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.
São Pedro da Serra - RS, 23 de setembro de 2025.

LUIZ AUGUSTO HARTMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Andrea Ritter
Código Identificador:319C455E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 075/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 075/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA O CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO RPPS DO MUNICÍPIO DE SAO VENDELINO, CRIA A COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Régis Paulo Fritzen, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º. Fica regulamentado o Censo Cadastral Previdenciário de Servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, na condição de ATIVOS, INATIVOS e PENSIONISTAS no Município de São Vendelino/RS.

Art. 2º. Fica criada a COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO, vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Administração, a qual deverá ser designada pelo Prefeito Municipal e composta por no mínimo três membros através de ato administrativo específico.

Art. 3º. Os servidores públicos ativos e inativos e os pensionistas deverão se recadastrar, obrigatoriamente, no mes de setembro de cada ano em formato virtual e, excepecionalmente de maneira presencial.

Parágrafo único. Poderão ser determinados outros períodos de recadastramento de servidores durante um mesmo exercício, em caso de necessidade administrativa, obrigação de inclusão de novas informações ou de alterações da legislação.

Art. 4º. O recadastramento anual de que trata este Decreto será feito, eletronicamente ou presencialmente, em datas e locais definidos e

divulgados previamente através doDiário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul(FAMURS) ou por outros meios de divulgação.

Art. 5º. Os servidores públicos ativos, inativos e os pensionistas que não se recadastrarem, no período determinado neste Decreto, serão notificados pela Comissão de Recadastramento Previdenciário e terão as suas remunerações suspensas, a partir do mês subsequente ao recebimento da notificação, caso não efetivarem a regularização.

Parágrafo único. O pagamento da remuneração suspensa será restabelecido quando da regularização do recadastramento de que trata este Decreto, sem incidência de multa ou juros.

Art. 6º. A veracidade das informações será de inteira responsabilidade do servidor público o qual, sob pena da lei, responderá penal e administrativamente em caso de prestação deliberada de informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º. Compete a Comissão de Recadastramento Previdenciário a coordenação, fiscalização e acompanhamento do respectivo processo, podendo estabelecer regras e procedimentos complementares para o cumprimento deste Decreto.

Art. 8º. A inclusão de novos dados e a retificação daqueles já consignados no ato do recadastramento deverão ser instruídas com a documentação comprobatória correspondente cujas cópias deverão ser entregues em no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data da alteração, junto ao setor de Recursos Humanos do Município de São Vendelino.

Art. 9º. Os servidores que entrarem em exercício em data posterior a data de edição do presente Decreto deverão fazer o seu cadastro junto ao setor de Recursos Humanos, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da entrada em exercício, sob pena de suspensão da sua remuneração, no mês subsequente a este prazo.

Parágrafo único. O pagamento de sua remuneração será restabelecido quando da regularização e/ou inclusão do seus dados junto ao setor de Recursos Humanos.

Art. 10. No exercício de 2025, os servidores que estejam vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, na condição de ATIVOS, INATIVOS e ainda os PENSIONSITAS do Município de São Vendelino, deverão proceder ao seu cadastramento de forma eletronica através de link disponibilizado no site do município, que deve ser acessado através do endereço eletronico https://www.saovendelino.rs.gov.br/ no período compreendido entre 23 e 29 de setembro de 2025 mediante seleção do respectivo grupo.

Parágrafo primeiro. Para casos excepcionais o recadastramento será efetuado de forma presencial no dia 30 de setembro de 2025, sendo obrigatorio apresentar originais e cópias simples dos documentos pessoais e dos dependentes nas dependêicas do Centro Administrativo, no horário das 13.00 às 17:00h.

Parágrafo segundo. O recadastramento poderá ser mantido conforme informações dos exercícios anteriores, ou atualizado. Para os casos de atualização além de responder o questionário eletrônico o servidor deverá também entregar a documentação comprobatória junto ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 15 de Outubro de 2025.

Art. 11. Os documentos obrigatórios a serem apresentados pelo **Servidor Ativo** quando da efetivação do recadastramento caso hajam alterações são:
I - Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada, ou Escritura Pública de União Estável;
II - Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social – CTPS - com inscrição no PIS/PASEP contendo todos os vínculos empregaticios anteriores ao ingresso no serviço público municipal;
III - Documentos que comprovem vínculos de trabalho e previdência não constantes na CTPS ateriores ao ingresso no Município de São Vendelino tais como: declarações, portarias, contratos administrativos, Certificado de Reservista, Certidões, ou extrato previdenciário que poderá ser obtido pelo seguinte endereço eletrônico: : https://www.gov.br/pt-br/temas/meu-inss área extrato previdenciário CNIS.

Paragrafo Primeiro. Em se tratando de servidora com idade igual ou superior a 47 anos ou homem com idade igual ou superior a 52 anos deverá ser apresentado obrigatoriamente Certidão(s) que comprovem o tempo de contribuição previdenciária vinculado(s) a outro(s) regime(s) previdenciário(s) anterior(es) ao ingresso no RPPS do Município de São Vendelino**.**

Paragrafo Segundo. Em se tratando de estado civil diverso entre o de fato e o de direito deverá apresentar a declaração conforme **ANEXO III.**

Paragrafo Terceiro. Os servidores de que trata o Art. 10º, deste Decreto cujas informações foram alteradas firmarão termo conforme **ANEXO I** e juntarão os documentos comprobatórios conforme previsto no artigo 11º.

Art. 12. Os documentos obrigatórios a serem apresentados pelo **Servidor Inativo** quando da efetivação do recadastramento em cópia são:
I - Certidão de Nascimento ou Casamento atualizadas, ou Escritura Pública de União Estável;
II - Comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço **ANEXO II.**

Paragrafo Primeiro. Em se tratando de estado civil diverso entre o de fato e o de direito deverá apresentar a declaração conforme **ANEXO III.**

Paragrafo Segundo. Os servidores de que trata o Art. 10º, deste Decreto cujas informações foram alteradas firmarão termo conforme **ANEXO I** e juntarão os documentos comprobatórios conforme conforme previsto no artigo 11º

Art. 13. Os documentos obrigatórios a serem apresentados pelo **Pensionista** quando da efetivação do recadastramento em via original e em cópia são:
I - Certidão de Nascimento ou Casamento atualizadas, ou Escritura Pública de União Estável;
II - Comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço **ANEXO II**;
III - Em caso do benefício de pensão decorrente de dependência por algum tipo de necessidade especial, documento que comprove a dependência.

Paragrafo Único. Os pensionistas de que trata o Art. 10º, Parágrafo 1º deste Decreto firmarão termo conforme **ANEXO I** e juntarão os documentos comprobatórios conforme previsto no artigo 11º.

Art. 14. O servidor que possuir dependentes não declarados no recadastramento do ano anterior deverá inscrevê-los apresentando obrigatoriamente conforme disposto no artigo 10º parágrafo segundo deste Decreto os seguintes documentos:
I – cônjuge – Cerdidão de Casamento, Cédula de Identidade – RG e o Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II – companheiro ou companheira: Escritura Pública Declaratória de União Estável, Cédula de Identidade – RG e o Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – filho ou equiparado, menor de 21 (vinte e um) anos, Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade – RG e o Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV – filho inválido ou incapaz: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade – RG e o Cadastro de Pessoa Física – CPF e declaração ou Laudo médico atestando a incapacidade ou invalidez;
V – menor sob tutela: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade – RG e o Cadastro de Pessoa Física – CPF e o Termo Judicial de Tutela;
VI – pais sem renda própria: Cédula de Identidade – RG e o Cadastro de Pessoa Física – CPF e declaração do próprio servidor, sob penas da Lei, de que o pai ou mãe ou ambos não possuem rendimento próprio de qualquer natureza;

VII - Irmão menor de 21(vinte e um) anos, sem renda própria: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade – RG e o Cadastro de Pessoa Física – CPF, e declaração firmada pelo próprio servidor sob penas da Lei, de que o irmão menor não possui nenhum rendimento próprio de qualquer natureza;
VIII– irmão inválido ou incapaz sem renda própria: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade – RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF, declaração do próprio servidor, sob penas da Lei, de que o irmão inválido ou incapaz não possui rendimento próprio de qualquer natureza, laudo médico atestando a incapacidade ou invalidez e termo judicial de curatela do irmão inválido.

Art. 15. A efetivação do recadastramento por intermédio de procurador, somente será aceita, nas seguintes hipóteses:
I – licença para tratamento de saúde do próprio servidor fora do município;
II – licença do servidor por motivo de assistência a familiar fora do município;
III – em razão de dificuldade de locomoção ou invalidez do servidor.
Parágrafo único. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar no ato do cadastro documento de identificação oficial.

Art. 16. Fica revogado o Decreto nº **073/2024** .

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dez dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÕES

_____ , inscrito (a) no CPF sob o nº _____, matrícula _____, ocupante do cargo de _____ declara, sob as penas da lei que as informações prestadas quando do recadastramento do ano de _____ sofreram alterações conforme descrição abaixo, fato que justifica a apresentação de novo(s) documento(s) que seguem em anexo.

São Vendelino - RS, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei em especial o que se encontra tipificado no art. 299 do Código Penal, para os fins de comprovação de residência junto ao Fundo de Previdência do Servidor – FPS - do Município São Vendelino, que é residente e domiciliado (a) à _____, nº_____, complemento _____, Bairro _____, na cidade _____, estado do RS, CEP.: _____.

São Vendelino - RS, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

DADOS DO SEGURADO:

NOME:			MATRÍCULA:
CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO:			Nº: .
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
CEP.:	TELEFONE:	CELULAR:	
EMAIL:			

DADOS DO EX-CONJUGE:

NOME:			
CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
CELULAR:		TELEFONE:	
EMAIL:			

Declaro, sob as penas da Lei em especial o que se encontra tipificado no art. 299 doCódigo Penal, estar separado de fato, desde _____/_____/_____, da pessoaacima identificada.

São Vendelino, aos .....dias do mês de ..... de .....

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:B0E034C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 414/2025 NOMEIA MÉDICO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA AVERIGUAR ATESTADOS DE FAMILIAR DE SERVIDOR PARA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE FAMILIAR.

PORTARIA Nº 414/2025

NOMEIA MÉDICO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA AVERIGUAR ATESTADOS DE FAMILIAR DE SERVIDOR PARA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE FAMILIAR.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 108 Lei Municipal nº 051/1990, NOMEIA Dr. **SAMUEL UEZ** como MÉDICO OFICIAL DO MUNICÍPIO, para averiguar atestados de familiar de servidora para concessão de licença saúde familiar à **DIANIFFER HELIZABET CARVALHO RODRIGUES.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:54344F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 415/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 415/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 206 da Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, CONCEDE licença para tratamento de saúde por 60 dias a partir do dia 13 de agosto de 2025, sem prejuízo à remuneração do servidor NORBERTO GOSENHEIMER conforme Laudo anexo da Junta Médica Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:72D3B0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 416/2025 NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE O ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 416/2025

NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE O ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 207 do Regime Jurídico Único, a legislação em vigor, NOMEIA Dr. **GUILHERME RAFAEL NEUMANN** e Dr. **SAMUEL UEZ** para compor a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, para emitir Laudo Médico referente ao estado de saúde da servidora **LUANA WENTZ.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:3CB9E15B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 417/2025 DESIGNA A SERVIDORA DANIELI MEURER BRUCH PARA EXERCER A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE FUNÇÃO (GEF) DE SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

PORTARIA Nº 417/2025

DESIGNA A SERVIDORA DANIELI MEURER BRUCH PARA EXERCER A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE FUNÇÃO (GEF) DE SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1032 de 16 de julho de 2013, DESIGNA DANIELI MEURER BRUCH para exercer a GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE FUNÇÃO (GEF) SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, no valor de R$ 473,64, a partir de 01.09.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Ao primeiro dia do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:ECC5301A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 418/2025 NOMEIA MÉDICO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA AVERIGUAR ATESTADOS DE FAMILIAR DE SERVIDOR PARA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE FAMILIAR.

PORTARIA Nº 418/2025

NOMEIA MÉDICO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA AVERIGUAR ATESTADOS DE FAMILIAR DE SERVIDOR PARA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE FAMILIAR.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 108 Lei Municipal nº 051/1990, NOMEIA Dr. **SAMUEL UEZ** como MÉDICO OFICIAL DO MUNICÍPIO, para averiguar atestados de familiar de servidora para concessão de licença saúde familiar à **LISIANE LEOPOLDO SCHNEIDER.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Ao primeiro dia do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:802585A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 419/2025 CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

PORTARIA Nº 419/2025

CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com o art. 93 da Lei Municipal nº 051 de 06 de abril de 1990, CONCEDE Prêmio por Assiduidade a Servidora **MARIANA BECKER MACHADO**, (matrícula 296) sobre o cargo efetivo de PROFESSORA, Nível 3, Classe D.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Ao primeiro dia do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:D892336B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 421/2025 AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS.

PORTARIA Nº 421/2025

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, e CONSIDERANDO a solicitação formalizada através do requerimento nº 1652/2024, datado de 27 de dezembro de 2024

RESOLVE

AVERBAR o tempo de contribuição previdenciário prestado ao Regime Geral de Previdência Social efetuado pelo servidor **PAULO JOSÉ SCHAEFER**, matrícula 37, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Padrão 4, Classe E, de 2394 dias correspondente a 6 anos, 06 meses e 24 dias, conforme Certidão nº 20022020.1.00367/23-7, emitida em 15 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:78E7170D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 422/2025 CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

PORTARIA Nº 422/2025

CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 93 da Lei Municipal nº 051 de 06 de abril de 1990, CONCEDE Prêmio por Assiduidade ao Servidor **ALESSANDRO JUCIMAR HARDT** sobre o cargo efetivo de MOTORISTA, padrão 3, Classe D.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:5AA1A6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 427/2025 CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE À SERVIDORA MARIA VERONICE ANDRIOLI HOFFELDER

PORTARIA nº 427/2025

RÉGIS PAULO FRITZEN, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SÃO VENDELINO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, acontar de 15/09/2025, à servidora **MARIA VERONICE ANDRIOLI HOFFELDER**, matrícula 423, identidade funcional 423, cargo de servente, padrão 1, classe C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.199/10.950 no valor de R$ 976,68 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por fps e seu reajuste será efetivado pelo valor real. Por força do disposto no art. nº 199 da Lei nº 051/1990 quando proporcional ao tempo de contribuição o provento não será inferior a um terço do tempo de vencimento da atividade, nem do menor padrão de vencimento do quadro de servidores do Município, correspondente nesta data a R$ 2264,00 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais) conforme Lei nº 1651 de 36 de junho de 2025 que altera a Lei nº 1032/2013.

SÃO VENDELINO, 15/09/2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal De PM De São Vendelino

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:9A611981

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 430/2025 CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

PORTARIA Nº 430/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54 da Lei nº 926/2010, CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS, no valor de 5% (cinco por cento) do seu vencimento de classe e nível, à Professora LEONICE LUCIA LUDWIG PITTELKOV, a contar de 17.09.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezessete dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:68C9AE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 431/2025 CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

PORTARIA Nº 431/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54 da Lei nº 926/2010, CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS, no valor de 5% (cinco por cento) do seu vencimento de classe e nível, à Professora CLÁUDIA SIMONE KERBER, a contar de 17.09.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezessete dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração
Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:95D42102

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 432/2025 CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

PORTARIA Nº 432/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54 da Lei nº 926/2010, CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS, no valor de 5% (cinco por cento) do seu vencimento de classe e nível, à Professora CARLA CRISTINA ALLES TROES, a contar de 17.09.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezessete dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração
Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:21F7B0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 433/2025 CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

PORTARIA Nº 433/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54 da Lei nº 926/2010, CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS, no valor de 5% (cinco por cento) do seu vencimento de classe e nível, ao Professor JACINTO JOSÉ KLEIN, a contar de 17.09.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezessete dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração
Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:EEDA36E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 434/2025 CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

PORTARIA Nº 434/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54 da Lei nº 926/2010, CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS, no valor de 5% (cinco por cento) do seu vencimento de classe e nível, ao Professor ALOIR PITTELKOV, a contar de 17.09.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezessete dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração
Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:D0604BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 436/2025 CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PAULO JOSÉ SCHAEFER

PORTARIA Nº 436/2025

RÉGIS PAULO FRITZEN, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SÃO VENDELINO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 18/09/2025, ao servidor **PAULO JOSÉ SCHAEFER**, matrícula 37, identidade funcional 37, cargo de Operador de Máquinas, padrão 4, nível -, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.705,18 composto das seguintes vantagens:

Vencimento básico do cargo de Operador de Máquinas Padrão 4 Classe E no valor de R$ 5051,15 com base no art. 26 da Lei nº 1032/2013, 31% de anuênios no valor de R$ 1565,86,concedido através do art. 86 e incorporado através do art. 200, II, 20% de insalubridade proporcional(R$ 1010,23 x 1115:12775)correspondentes a R$ 88,17 - concedido conforme art.87 e incorporado através do art. 200, III da Lei nº 051/1990 a ser custeada por FUNDO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO VENDELINO, 18/09/2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal de PM de São Vendelino

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:EAEDCF90

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 437/2025 "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 437/2025

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município
RESOLVE

Art. 1º - Revoga a Portaria nº 170, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a cessão da Servidora Karine Gonçalves de Oliveira, inscrita sob matricula nº 81171, portadora do CPF nº 028.927.570-96, RG n° 106442850469 SSP/RS, ocupante do cargo de PROFESSORA, Nível 2, para o município de São Vendelino RS, em face da celebração do termo de extinção antecipada de cedência.
Art. 2° - Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 17/09/2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezoito dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:3F32CBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 438/2025 NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE O ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 438/2025

NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE O ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 207 do Regime Jurídico Único, a legislação em vigor, NOMEIA Dr. **GUILHERME RAFAEL NEUMANN** e Dr. **SAMUEL UEZ** para compor a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, para emitir Laudo Médico referente ao estado de saúde da servidora **FATIMA BEATRIZ REICHERT.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezenove dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:1ADF1971

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA N° 082/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, inscrito no CNPJ nº 91.984.492/0001-52.
CONTRATADAS: Empresa MECANICA ORLANDIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.911.706/0001-66; e empresa ORLANDIN AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.819.406/0001-44.
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e reparos na Ambulância, de placas IYZ-1925, pertencente à Secretaria Municipal da Saúde, incluindo fornecimento de peças e mão de obra especializada.
VALOR GLOBAL: R$ 4.332,52 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 30 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.
FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 082/2025, com fundamento no artigo 75, inciso I e §7º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
São Vendelino, 18 de Setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:DD167CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA N° 084/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, inscrito no CNPJ nº 91.984.492/0001-52.
CONTRATADA: Empresa HB CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.996.159/0001-49.
OBJETO: Referente a aquisição de 650 metros de tecido do tipo malha helanca, destinados à ambientação, decoração e composição visual dos eventos culturais promovidos pela Administração Municipal de São Vendelino.
VALOR GLOBAL: R$ 7.085,00 (sete mil e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 30 dias corridos, contados do recebimento danotade empenho.
FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 084/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
São Vendelino, 19 de Setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:AC062A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA N° 083/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, inscrito no CNPJ nº 91.984.492/0001-52.
CONTRATADAS: Empresa ADIR LUIS ARROSI, inscrita no CNPJ nº 13.474.609/0001-44.
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e reparos no veículo Saveiro, placas JAE-4510, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, incluindo fornecimento de peças e mão de obra especializada.
VALOR GLOBAL: R$ 4.473,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais).
VIGÊNCIA: 30 dias corridos, contados do recebimento danota de empenho.
FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 083/2025, com fundamento no artigo 75, inciso I e §7º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Vendelino, 19 de Setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:2D5A72D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 11.789, de 22 de setembro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS à Contadora, **Sra. CARINI TACIANI MULLER**, matrícula nº 779/9, no dia 19/09/2025, totalizando 01 (um) dia útil, pelo motivo de ter sido convocada pela Portaria nº 10.383/2023.
Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:D86AB2F8

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS.

PORTARIA Nº 11.788, de 22 de setembro de 2025.

ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Anexo V constante no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, **estabelece** os servidores expostos a agentes nocivos, com recolhimento de alíquota adicional de 6% ao INSS, conforme segue, a contar de 22/09/2025:

Matrícula	*Nome*	*Cargo*
3.550/0	Gabriel Felipe Tosta	Médico Clínico Geral

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:94535D5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **124/2025**; **O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS – RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 03 de outubro de 2025, as 9h, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br se realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, objetivando a **aquisição de pedra britada n° 01 para recuperação de estradas vicinais do Município de Três Palmeiras/RS.** Todos os documentos do processo assim como edital podem ser consultados no site do município: www.trespalmeiras.rs.gov.br, via Licitacon Cidadão e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, dúvidas e esclarecimento via www.portaldecompraspublicas.com.br. 23 De Setembro De 2025.

SILVANIO ANTONIO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:0FB6CF46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 33/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartão vale alimentação, na modalidade de cartões magnéticos, destinados aos servidores do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Unistalda/RS. Contratada: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, CNPJ nº 92.934.215/0001-06, com sede na cidade de Porto Alegre, na Rua Siqueira Campos, nº 832, 2º, 3º e 4º andares, CEP 90.010-000. Valor Total Contratado: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Vigência: conforme termo de contrato. Informações: licitacao@unistalda.rs.gov.br ou (55) 99613-2414.
Unistalda, RS, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:24A1F34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86, § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 0181/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 387/2025, ao Senhor **JORGE ANTONIO GOMES BARBOSA,** Motorista, matrícula nº 73, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:AB565D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 0182/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a senhora **VANIA MARIA BRUM VIANA,** Chefe de Setor, matrícula nº 1109, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo 04/01/2024 a 03/01/2025, a contar do dia 22/09/2025 a 06/10/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:D55451B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORAS PARA ATUAREM COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR a servidora **MAIARA DA COSTA RAMOS,** Auxiliar Administrativo, matrícula 1059, lotada na Secretaria Municipal de Administração como GESTORA DO CONTRATO e a servidora **JESSICA BRESSAN MORAES,** Auxiliar Administrativo, matrícula 1084, lotada na Secretaria Municipal de Administração como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 45/2025, CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS, E A BANRISUL PAGAMENTOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO, NA MODALIDADE DE CARTÕES MAGNÉTICOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:75E9CD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA GRATIFICADA ESPECIAL DE FUNÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o MEMO. GAB. nº 74/2025, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR a Gratificada Especial de Função (GEF) de Membro da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, concedida ao servidor **THIAGO HENRIQUE WAISS SCALCON**, Engenheiro, matrícula nº 1053, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:DB30F9BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300013/2025: objeto: Locação de equipamentos, estruturas para eventos e segurança não armada. Data de abertura: **07/10/2025 às 09h**.

Sessão será realizada na plataforma eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Retificação do edital Chamamento Público nº 15/2025: objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de UTI móvel. A partir de: **25/09/2025 às 9h**.

A íntegra dos editais está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:FD4ABB19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	**OBJETO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2025	Escolha de Profissionais de notória especialização para Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para compor comissão de apoio técnico na área de Engenharia, para avaliação de propostas técnicas e de preços em procedimento licitatório para Contratação de Projetos de Engenharia para a Câmara Municipal de Alegrete, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, reconhece ser dispensável, com fundamento no artigo 75, inciso XIII, da lei n.0 14.133/2021, a contratação da empresa: NATHALIE DE OLIVEIRA LUNARDI ME, no valor total de R$ 51.596,34 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais com trinta e quatro centavos).
Cópia do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30 às 13:30, na Rua Vasco Alves, n.º 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.	
Alegrete, RS, 22 de setembro de 2025	***CLEO SEVERO TRINDADE***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:69F17947

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	**OBJETO**
Dispensa de Licitação N.º 012/2025	**CONTRATO N.º 014/2025** Termo de contrato administrativo que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete e a empresa Nathalie de Oliveira Lunardi ME, vencedora do processo de contratação direta, dispensa de licitação n.º 012/2025, processo administrativo n.º 087/2025, conforme as condições especificações constantes no termo de referência e seus anexos, objetivando a escolha de profissional de notória especialização para contratação de pessoa física ou jurídica especializada para compor comissão de apoio técnico na área de engenharia, para avaliação de propostas técnicas e de preços em procedimento licitatório para contratação de projetos de engenharia para a Câmara Municipal de Alegrete.
Alegrete, RS, 22 de setembro de 2025	***CLEO SEVERO TRINDADE***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:9E204710

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico-Registro de Preços nº 048/2025, tipo menor preço por item, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DESTINADAS AOS ENCONTROS DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS. Recursos oriundos da Consulta Popular 2023/2024 - SEDES, Processo Administrativo nº 24/1300-0001653-4 – Convênio 4954/2024. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 06/10/2025, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 22 de setembro de 2025.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:186401D3

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2025, tipo menor preço unitário, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de leitura informatizada de hidrômetros, com emissão simultânea de faturas de consumo de água e entrega de aviso de débito e corte, incluindo fornecimento de mão de obra no município de Alto Feliz/RS. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 10/10/2025, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 22 de setembro de 2025.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:CFC98C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMFPO 001

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMFPO Nº 001/2025

Dispõe sobre a normatização e procedimentos necessários para o processamento da Liquidação da Despesa e da priorização de pagamentos, no âmbito do Executivo o Municipal.

A Secretaria Municipal da Fazenda Planejamento e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal 4.084/2025 Art. 10, tendo em vista a necessidade de normatizar os processos de pagamento, resolve:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º A presente instrução normativa tem por finalidade orientar e disciplinar as rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada instrução dos processos de pagamento e o recebimento dos mesmos pelo Setor de Liquidação da Despesa, bem como informar a mudança dos processos digitais.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE DA ENTREGA DAS NOTAS FISCAIS

Art. 2º Os fornecedores são responsáveis pela entrega da nota fiscal, fatura e/ou recibo na secretaria demandante, nos prazos estabelecidos em contrato e acompanhado dos demais documentos constantes na cláusula "Do Pagamento", necessários para correta liquidação.

Parágrafo Único: Todas as notas fiscais devem ser emitidas tendo como destinatário a Prefeitura Municipal de Alvorada ou Município de Alvorada, CNPJ 88.000.906/0001-57. Não serão aceitas notas fiscais em nome das Secretarias ou com rasuras.

CAPÍTULO III
DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ENCAMINHAMENTO DA NOTA FISCAL E NOTA DE EMPENHO

Art. 3º As secretarias ordenadoras da despesa são responsáveis pela apresentação do documento fiscal apto para o processamento da liquidação da despesa.

§ 1º A Secretaria, no recebimento da nota fiscal, fatura e/ou recibo, deverá proceder à abertura de processo de pagamento com o assunto "Notas a Liquidar", código interno nº 1024, devendo incluir o subassunto conforme a categoria/natureza do pagamento, conforme anexo I desta Instrução Normativa.

§ 2º Os processos devem ter como Titular/Requerente, sempre, o credor a que se refere o documento fiscal.

§ 3° No termo de liquidação, o campo "Responsável" deve ser preenchido com o nome do ordenador de despesas do órgão. (Secretário)

§ 4° O requerente adicional deve ser preenchido com o nome da Secretaria de origem da despesa.

§ 5º O campo "Observação/Histórico", na abertura do processo, deverá conter:

a) o número da nota fiscal na forma integral, ou seja, igual ao número constante no documento fiscal;
b) o número dos empenhos e os valores a serem liquidados em cada um, quando for o caso;
c) a competência do serviço prestado; e
d) o valor.

§ 6º Para processos abertos no sub assunto "nota fiscal de serviço com INSS", é necessário preencher em dados adicionais o mês da emissão da nota fiscal.

I - O processo de Pagamento deverá ser encaminhado digitalmente contendo:
a) Nota fiscal;
b) Termo de Recebimentos dos Serviços/Materiais datado e assinado por quem os recebeu;
c) Relatórios de fiscalização, datados e assinados pelo fiscal do contrato, devidamente designado através de portaria municipal;
d) Relatório emitido pela Contratada, quando for o caso;
e) Termo de Liquidação, que consiste no ateste de que o processo está apto para a fase da "Liquidação da Despesa" contendo toda documentação necessária, devendo ser assinado pelo responsável (fiscal administrativo e Gestor de Contratos) e pelo ordenador da despesa (Secretário), no momento da assinatura este será datado, então somente nesta etapa (última assinatura) se inicia a contagem do prazo de 30 dias para o pagamento.
f) Certificado de Registro Cadastral atualizado.
g) Em casos de contratos financiados, anexar o ofício de solicitação de desbloqueio (OGU CAIXA) fornecido pelo DECRI.
h) LTCAT ou declaração de dispensa do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho.
i) Declaração para fins de incidência ou não de alíquota especial dos funcionários alocados para a prestação dos serviços contratados para o município (Art.131 e 132 da IN RFB nº 2110/2022).
j) Demais documentos conforme exigidos na cláusula do pagamento.

II - Os documentos referidos no inciso I, assim como os demais documentos comprobatórios, deverão ser nomeados de forma a identificar o documento a que se refere.

§ 1º As notas fiscais devem conter:
a) assinatura do ordenador da despesa,
b) assinatura do fiscal de serviços/ técnico quando for o caso;
c) pelo Gestor de Contratos.

§ 2º Deverá ser aberto um processo digital para cada nota fiscal, com exceção dos casos de compras em que houver mais de uma nota, desde que pertençam ao mesmo empenho e mesmo vencimento, poderão ser organizadas em número máximo de 5 (cinco) notas por processo.

§ 3º A fase da despesa denominada "Em Liquidação" a contar de 01 de maio de 2024, constituiu etapa obrigatória do processo de pagamento, instruídos na forma desta Instrução, devendo ser registrados nesta etapa cada um dos empenhos que serão utilizados para a posterior liquidação e pagamento das notas fiscais já incluídas no processo.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato a conferência da documentação apresentada para a comprovação dele, tais como: Relatório SEFIP/ DCTF-Web, folha de pagamento, folha ponto, Relatório apresentado pela contratada, bem como demais documentos inerentes à fiscalização administrativa. E ao Fiscal de Serviços compete atestar a efetiva prestação dos serviços, bem como atestar a efetividade dos terceirizados e planilha com demonstrativo de faltas, se for o caso, para os devidos descontos, bem como relatório completo (horas trabalhadas, quilometragem e locais da prestação dos serviços) quanto se referir a locação de equipamentos.

Parágrafo 1º - As atribuições do Gestor e do Fiscal Administrativo e dos Fiscais de Serviços estão discriminadas nos artigos 12, 13 e 14 do Decreto nº 101/2025 de 31/07/2025, que DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO E FIXA METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo 2º - Os processos de aquisição de material com entrega em até 30 dias e de pequenos valores, e contratos sem a cessão de mão de obra ficam dispensados da indicação do Fiscal Administrativo e Fiscal Serviços, ficando a comprovação através da conferência e assinatura na Nota Fiscal do produto recebido, excetuando-se a aquisição de bens especiais (computadores e equipamentos de informática) cujas características e configurações deverão ser confirmadas por servidor capacitado para tanto.

Parágrafo 3º - Para os cursos de capacitação será exigida a comprovação através da entrega do Certificação com no mínimo 75% de presença e a elaboração de relatório das atividades desenvolvidas. Para cursos de participação será comprovado através do Certificado de participação com 75% de presença.

Parágrafo 3º - A documentação SEFIP/DCTF-Web bem como suas guias e comprovantes de pagamentos deverão ser encaminhados referente a competência do serviço /ou quando a declaração não esteja vencida na emissão da nota fiscal a competência anterior a prestação do serviço.

CAPÍTULO V
DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O PROCESSAMENTO DA DESPESA

Art. 5º Para que as despesas sejam processadas corretamente, em atendimento aos demais dispositivos e normas legais vigentes, deverão ser observadas as situações nos parágrafos seguintes.

§ 1º A identificação do fornecedor e a descrição das mercadorias/serviços constantes na nota fiscal deve ser a mesma do empenho e a mais completa possível.

§ 2º Somente serão aceitas cartas de correção para a regularização de erros na emissão de documentos fiscais cujos erros não estejam relacionados com as variáveis que determinarem o valor do imposto, tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação, ou para correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário, em conformidade com o Manual Aduaneiro/RFB.

§ 3º Os descontos sobre mercadorias ou serviços deverão ser concedidos mediante cartas de desconto, em documento formal, timbrado e assinado pelo responsável legal da empresa.

§ 4º Em atenção às orientações recebidas do Setor de Fiscalização da SMFPO, de acordo com o Código Tributário Municipal e a Lei Federal nº 116/2003, os serviços de transportes realizados dentro do município devem ser pagos com Nota Fiscal de Serviço. Quanto aos transportes intermunicipais, o documento hábil para o pagamento é a nota fiscal de ICM modelo 67, denominada Nota Fiscal de Serviços de Transporte ou Conhecimento de transporte. Quando as viagens realizadas forem para regiões que não fazem parte da grande Porto Alegre, anexar lista de passageiros entregue ao DAER, contendo o itinerário.

§ 5º As notas fiscais deverão ser precedidas de empenho prévio, em conformidade com o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 4320/64, excepcionalmente, em ocorrendo a emissão da nota fiscal anterior à data de emissão do empenho, esta deverá estar acompanhada de justificativa, devidamente assinada pelo ordenador da despesa (secretário).

§ 6º Deverá ser observado, para as obras de construção civil, o CNO – Cadastro Nacional de Obras, instituído pela IN RFB nº 1.845/ 2018 em substituição ao Cadastro Específico do INSS – CEI, na forma da lei.

§ 7º As notas fiscais oriundas da contratação de serviços de natureza continuada, que se utilizam de mão de obra, deverão ser encaminhadas juntamente com a SEFIP e DCTFWeb, os comprovantes de recolhimento das Contribuições Previdenciárias e do Fundo de Garantia, ainda que sem previsão contratual.

§ 8º As notas fiscais encaminhadas à Liquidação não deverão ser canceladas ou substituídas sem anterior notificação formal ao setor de liquidação.

§ 9º Para as demais notas, quando houver a necessidade do cancelamento, o novo documento fiscal deve ser acompanhado da comprovação da nota cancelada.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DOS SERVIÇOS SUJEITOS A RETENÇÃO NA FONTE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, DA RETENÇÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO

Art. 6º O Município de Alvorada adotará integralmente as retenções para o Imposto de Renda conforme decisão proferida pelo TRF 4 5008835-44.2017.4.4.0000 mantida pelo STF desde 08/10/2021, para tanto a aplicação das alíquotas seguirão o anexo I da Lei Federal nº 1.234/2012.

§ 1º A simples ausência da retenção ou com alíquotas diferentes das previstas no Anexo I da referida IN, não impedirá a correta retenção no ato do pagamento.

§ 2º Os fornecedores que gozem de isenção ou imunidade, deverão apresentar declaração junto de cada nota fiscal/fatura, nos moldes das declarações anexos II, III e IV da referida IN.

Art. 7º As notas fiscais de serviços de mão de obra ou cessão de mão de obra estão sujeitas à retenção na fonte da Contribuição Social destinada à Previdência, atribuída ao tomador por força da IN 2110/2022 e Lei complementar nº 123/2006.

§ 1º Os valores retidos deverão ser declarados à Receita Federal do Brasil, via DCTFWEB, até o dia 15 do mês subsequente ao da competência.

§ 2º As notas fiscais de serviços sujeitos a retenção previdenciária, deverão conter discriminação dos valores referentes aos funcionários sujeitos a aposentadoria especial que trata a seção XXIII da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022, para a correta aplicação da retenção previdenciária.
§ 3º Quando os serviços prestados não forem considerados nocivos e, portanto, sujeitos a alíquota normal (11%) as notas fiscais deverão ser acompanhadas de declaração de não incidência que trata os artigos 131 e 132 da IN RFB nº 2110/2022.

§ 4º Se a empresa contratante não discriminar em documento fiscal nem declara a inexistência de agentes nocivos, ficará sujeita ao adicional de 2% sobre a alíquota normal, conforme previsão contida no § 4º do artigo 131 da referida IN.

§ 5º A multa e os juros sobre o recolhimento em atraso, incidentes sobre as notas entregues fora dos prazos estabelecidos nesta instrução, serão de responsabilidade da secretaria que originar a inadimplência ou do fornecedor, quando este der causa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades.

Art. 8º Para o atendimento do art. 7º, os processos das notas fiscais sujeitas à retenção INSS deverão ser abertos e terem suas notas fiscais anexadas, para fins de registro no sistema até o 5º dia após a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Único: O não cumprimento desse artigo, poderá incidir multa ou juros para a Secretaria responsável, tendo em vista que as declarações contábeis não serão entregues com a devida informação e consequentemente causará dano ao erário.

Art. 9º Os serviços realizados por RPA e os serviços realizados por MEI, este prestado na forma do §1º do art. 201 da IN RFB nº 2110/2022, deverão ser encaminhados até o 5º dia após a emissão do recibo, para inclusão no e-social.

Art. 10º Os processos de pagamento cujos fornecedores sejam sediados no município e os de prestação de serviços, independentemente da sede, serão remetidos ao Setor de Fiscalização do ISS, para apuração da alíquota de retenção.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSAMENTO DA DESPESA PELO SETOR DE LIQUIDAÇÃO E DA CONTAGEM DO PRAZO PARA PAGAMENTO

Art. 11º Os processos de pagamento que não estiverem instruídos na forma desta instrução normativa serão devolvidos à secretaria demandante para suas devidas correções.

Parágrafo único: Os processos abertos com subassunto incorreto serão devolvidos à secretaria de origem devendo ser arquivados. A secretaria deverá proceder com uma nova abertura do processo contendo o subassunto adequado.

Art. 12º Os processos de pagamento, ainda que recebidos pelo Setor de Liquidação da Despesa, que, no processo de verificação de pagamento, não atenderem às disposições em contrato, restando incompletos ou insuficientes para o processamento da liquidação, serão devolvidos à Secretaria de origem para implementar condição de pagamento.

§ 1º Os processos de contribuintes que se encontrarem em débito com a Fazenda Municipal na data da liquidação, por força do artigo 314 da lei Municipal 2586/2012, não serão liquidados e serão devolvidos à secretaria de origem, devendo retornar ao Setor de Liquidação somente após a quitação destes.

§ 2º As notas fiscais devolvidas à secretaria terão a contagem do prazo de pagamento suspensos. Somente será reestabelecido o prazo após regularização das condições necessárias para o processamento da despesa, a contar da entrada do processo no Setor de Liquidação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14º Esta instrução normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, a fim de verificar a sua adequação e manutenção no processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art.15º Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, a contar desta data, a IN SMFPO nº 001/2024.

Alvorada/RS, ... de ..... de 2025.

MAURÍCIO FARIAS CARDOSO
Secretário Municipal da Fazenda, Pl

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:7A6AA5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA 24/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2025

Objeto: COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA, pelo Critério de Julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Aquisição de microchips, aplicadores a fim de atender a demanda de atividades realizadas pelo Departamento de Bem-Estar Animal, cuja finalidade é a implantação de dispositivo subcutâneo de identificação nos cães e gatos do município de Alvorada e cadastrar em Registro Geral Animal do Município os animais identificados. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

TRIPUI SERVICOS E COMERCIO LTDA – CNPJ 05.086.623/0001-42				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	KIT MICROCHIP + AGULHA + APLICADOR PARA USO VETERINÁRIO. Marca: Própria	Kit	1000	R$

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 19 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 23 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:875F7454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4207/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 1280/2025 e o Processo nº 57042/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar a servidora Mirella Marques Meirelles, Código funcional nº 7919, para responder pela Diretoria da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio de Godoy, 40 horas, no período de 31 de agosto de 2025 a 19 de setembro de 2025 em substituição a titular Eliane Batista Porto que se encontra de Licença Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:50D1A6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4209/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 56444/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a comissão Eleitoral Escolar, a partir de 11 de setembro de 2025, em atendimento ao disposto no Edital nº 666/2025, que regulamenta a eleição dos conselhos escolares da Rede Municipal de Ensino de Alvorada, conforme segue:

Eduardo Godoy Lopes – SMED Setor Jurídico
Aline Araújo Souza – SMED Setor Pedagógico
Fernanda Correa da Silva – SMED Setor Jurídico
Andréia Rita Cimarosti – SMED Setor Pedagógico
Daniele da Silva Colombo – SMED Setor DGA
Jéssica Machado Paulo – SMED Setor DGA
Carolina Perrone Francisco – SMED Setor Pedagógico

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:E59B4F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4211/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS/SGGP nº 719/2025 e o Processo nº 56856/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Convocar a servidora Diuli Soares de Oliveira Piraine Vega, Farmacêutica Bioquímica, Matrícula nº 2025112678, por mais 10 horas semanais, no período de 01/09/2025 a 31/08/2026, baseado na Lei Municipal nº 3670/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:8E86A8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4223/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 344/2025 e o Processo nº 54330/2025 da Secretaria Municipal da Assistência Social;

Resolve:

Convocar a servidora Luiza Maciel Silva, Assistente Social, Matrícula nº 2022110784, por mais 10 horas semanais, no período de 01/09/2025 a 31/08/2026, baseado na Lei Municipal nº 3670/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:B1C0A02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4229/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 58404/2025;

Resolve:

Convocar a servidora abaixo relacionada, por mais 20 horas semanais, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009, conforme os seguintes períodos:

Edital	Código	Nome do Servidor	Área	Período
596/2025	4727-2	Olga Dirlei Bueno Sauer	Anos Iniciais	18/09 a 31/12/2025

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Assessora Técnica

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:55B16B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO DE CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

Registro de Preços nº 165/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 165/2024 conforme Processo nº 42319/2025, firmada entre as partes em 28 de maio de 2025 constando seu item na tabela abaixo, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2025, processo administrativo nº 11208/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos básicos da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
26	**LACTULOSE 667MG/ML** LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML (COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO NA ANVISA).	HIPOLABOR	FRA	2.000	R$ 10,5000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1 O presente cancelamento se fundamenta no art. 9º, inciso I do decreto Municipal nº 029/2023.

Detentora: **Distribuidora de Medicamentos Pró Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.676.370/0001-55.

Alvorada, 19 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:1C35D0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de VigilânciaSanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado:LARISSA MACHADO DE AZEREDO
DatadaAutuação:05/12/2024
CNPJ:48.928.842/0001-34
Processo:65276/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 -Arts 24, 25, 26, 27 e 28 daRDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 2 - Inc XIV do Art 23 daRDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 3 - Art 54 daRDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c Art. 12 da Lei 6.360 de 23/09/1976 c/c do Art 31 da Lei Federal 8.078 de 11/09/1990; 4 - Inciso XVIII do Art 23daRDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 5 - Art 54 e 55 daRDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c Art 1º e 18 da RDC n° 509 de 27/05/2021; 6 - Art 18 da RDC n° 509 de 27/05/2021c/c Inc

III do Art 6º da Lei Federal 8078 de 11/09/1990; 7 - Art 59 daRDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c Subitem B4 do item B PROJETO BÁSICO da PARTE II, item 6, da RDC/ANVISA n° 50 de 21/02/2002; 8 - Art 64da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c Art 31 da RDC nº 222 de 28/03/2018; 9 - Art. 22 da RDC nº 222 de 28/03/2018; 10 - Art. 31 e 37 da RDC nº 222 de 28/03/2018; 11 - Art. 87 da RDC nº 222 de 28/03/2018; 12 - Art 4 e 11 da RDC nº 222 de 28/03/2018 c/c item 32.2.4.15 da NR32 - Portaria MTb n.º 485, de 11 de novembro de 2005; 13 - Art. 4º, 5º, 6º, 28 e 31 da RDC nº 222 de 28/03/2018; 14 - Art 36ºda RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c Inciso III do Art 33daRDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 15 - Inciso X do Art. 6ºe incisos I ao XIX do Art. 91° da RDC nº 222 de 28/03/2018 c/c Inciso III do Art 33daRDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 16 - Inciso II do Art. 6° e 11 da RDC nº 222 de 28/03/2018; 17 - Art 36 e 56 daRDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 18 - Artigo 706 do Decreto Estadual 23430/74 c/c Inciso III do Artigo 5º do Artigo 8º da Lei 13.643/18; 19 - Item b, Inc II do Art 7° da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011. Tipificadas no Art. 10º inc. III da Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: Multa Gravíssima em Reincidência e Interdição Total do Estabelecimento até sua completa adequação quanto aos quesitos de segurança do paciente e gerenciamento dos resíduos.

CLAIRTON ALVES
Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:8C1B1520

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO N° 33/2025

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Processo nº 1114/2025**
NOTIFICAÇÃO		
TERMO DE COMPROMISSO n°33/2025		

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro LABORATÓRIO LUTZ LTDA CNPJ: 92.685.445/0002-51 3 Endereço: Rua Oceania, 166 – Bairro Passo do Feijó , nesta cidade de Alvorada/RS neste ato, a seguir denominado Compromissário, considerando as irregularidades apontadas , decorrente de inspeção realizada em 04/09/2025 equipe de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, objeto do Processo nº 1114/2025, e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS

O(A) Compromissário(a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 08/07/2025 presente Compromisso, quais sejam:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
1	Ausência de projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária	(RDC 63/2011 e RDC 978/2025)

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

Nº	IRREGULARIDADES	PRAZO PARA AJUSTES
1	Ausência de projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária	90 dias

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Cabe ao Compromissário:

I -Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;

II -facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;

III -comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Cabe ao Compromitente:

I -fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO

A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar as formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda, poderá ser celebrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.

CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDAES

A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 10 de setembro de 2025.

_____
(assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

_____
(assinatura do Coordenador interino do Centro de Vigilância em Saúde)

_____
(assinatura do representante legal do estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:99653224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO N° 34/2025

NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO n° 34/2025
Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município
de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela
Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e,
de outro DROGARIA LCA CNPJ: 01.332.670/0001-78 ENDEREÇO: Avenida
Presidente Getúlio Vargas, 259 , nesta cidade de Alvorada/RS neste ato, a
seguir denominado Compromissário, considerando as irregularidades
apontadas , decorrente de inspeção realizada em 02/09/2025 equipe de
Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, objeto do
Processo nº 68945/2024, e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de
20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro
de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo
de Compromisso, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES
SANITÁRIAS
O(A) Compromissário(a) reconhece todas as irregularidades apontadas na
Notificação datada de 08/07/2025 presente Compromisso, quais sejam:
Nº
IRREGULARIDADES
DISPOSITIVO LEGAL
1
Ausência de reservatório de água
Art. 40 da RDC ANVISA
63/2011 e Art. 91 do
Decreto Estadual nº
23430/1974
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS
IRREGULARIDADES
Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete
a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas
seguintes formas e prazos:
Nº
IRREGULARIDADES
PRAZO PARA
AJUSTES
1
Ausência de reservatório de água
90 dias
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIOCabe ao Compromissário:
I - Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos
na Cláusula Segunda;
II - facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos
referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as
informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;
III - comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância
respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a
resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE
Cabe ao Compromitente:
I - fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no
que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o
cumprimento deste Termo.
CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS
OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO
A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui
ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a
documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo
de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena
de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de
vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.
Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar as
formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda, poderá ser celebrado
Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO
COMPROMISSÁRIO
O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo
Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja
apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta,
independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a
instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações
descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para
regularização.
Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se
dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda
possuírem prazo pendente para regularização.
Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências
administrativas ou judiciais cabíveis.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO
Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial
dos Municípios do RS.
CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDAES
A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo,
mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual
deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.
CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA
Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá
validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo
em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 10 de setembro de 2025.

_____
(assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

_____

(assinatura do Coordenador interino do Centro de Vigilância em Saúde)

_____
(assinatura do representante legal do estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:00D9113D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2025

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24
REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Iago Dos Santos Kielermann
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025
PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 55/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO
FORNECEDOR: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA. CNPJ: 89.237.911/0001-40. VALOR TOTAL DA ATA: R$ 47.830,00.VIGÊNCIA DA ATA: INÍCIO EM 22/09/2025. FINAL EM 22/09/2026.

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:7BA4039A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2025

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24
REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Iago Dos Santos Kielermann
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025
PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 55/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO
FORNECEDOR: LOJA E FERRAGEM FRANK EIRELI. CNPJ: 10.237.252/0001-92
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.390,00. VIGÊNCIA DA ATA: INÍCIO EM 22/09/2025. FINAL EM 22/09/2026.

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:67D5918B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1040/2025

17/09/2025- Portaria n° 1040/2025 - CESSAR EFEITOS da Portaria nº 621/2025, da servidora **VIVIANE ALVES TASSONI**, matricula n° 3730, Cargo de Cuidador Social, que concedeu Licença Saúde a servidora até dia 25/10/2025, conforme solicitação de exoneração da mesma, sob protocolo n° 10921/2025, a contar de 15/09/2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:FAE037AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) SABRINE RIBEIRO MARIANO PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 882/2025

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) SABRINE RIBEIRO MARIANO PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3850/2025, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) SABRINE RIBEIRO MARIANO, aprovado(a) em 57° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 01/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 22/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:370EA6B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº21/2025
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº21/2025
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem final das inscrições do **Processo Seletivo Emergencial Nº21/2025**. Segue abaixo a lista dos inscritos:

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS:

ALICE DE ASSIS CORTES KOPROVSKI
ELIZANDRO MENEGAZZI
JOCELAINE BESCHORNER FETTER
KAMYLLI RAFAELA BARBOSA
MARIANA HULLER FRANCO
MARIANA RAUGUST GOMES
ROSANA ZAINE SIQUEIRA RIBAS
ROSIANE WARPECHOWSKI MINIKEL
TATIANA PASSOS PINHEIRO
TATIELI FRANCIELI PRETTO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretári**o** Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:12573EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO

TERMO DE DISTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO
Pelo presente instrumento particular de DISTRATO, de uma parte O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, com sede em Augusto Pestana, rua da República, 96, inscrita no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, neste ato representada, pelo Sr. Prefeito Municipal, SERGIO LUÍS NEUBERGER, a seguir denominada PRIMEIRA DISTRATANTE e, de outra parte a EUNICE ANESI SCARTON, CPF Nº 636.943.520-15, RG: 1054147671 e GABRIEL ANESI SCARTON, RG:7097121615, ambos residentes e domiciliados no Distrito de Rosário, interior deste Município, a seguir denominadas DISTRATANTE, de comum acordo resolvem distratar as estipulações pactuadas no TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO Nº 01/2025, firmado em 28/05/2025, e possuidores de um imóvel de 372m2, localizado na Rua Doutor Raimundo, no distrito de Rosário, Município de Augusto Pestana/RS, com Cadastro Municipal nº 5113-0, fazendo divisa ao sul com terreno de Fernando Stragliotto, ao Norte com terreno de Antenor R. Bueno, ao Leste com terreno de Antônio Fhuer e ao oeste com a Rua Dr. Raimundo.

I - Declaram a PRIMEIRA E SEGUNDA DISTRATANTE extinto, a partir desta data, o TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO Nº 01/2025, acima mencionado, cessando, de pleno direito e obrigações nele estabelecidos.
II – Serve o presente Termo, desde já, como instrumento de quitação recíproca entre as parte, a fim de que nada mais tenham a reclamar uma da outra com relação às condições ora distratadas, seja a que título for.

III – O presente instrumento possuí efeito retroativos à data de 29/08/2025.

E por assim acordarem, PRIMEIRA E SEGUNDA DISTRATANTES, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas instrumentárias para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 19 de Setembro de 2025

SERGIO LUIS NEUBERGER –
Prefeito Municipal
Primeiro Distratante

EUNICE ANESI SCARTON
Segundo Distratante

GABRIEL ANESI SCARTON
Segundo Distratante

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:6CAB8A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.072/2025, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1.022/2025**, para a contratação da empresa MONTARDO E NASCIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.827.241/0001-25, para prestação de serviços técnicos especializados na área ambiental, visando elaboração de projetos técnicos para obtenção do devido licenciamento ambiental em que o Município é empreendedor, a serem protocolados e analisados junto aos órgãos ambientais competentes, pelo valor total de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 18 de setembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:84334F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2025
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratado: MONTARDO E NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.827.241/0001-25.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na área ambiental, visando elaboração de projetos técnicos para obtenção do devido licenciamento ambiental em que o município é empreendedor, a serem protocolados e analisados junto aos órgãos ambientais competentes.
Valor: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 18/9/2025 a 18/11/2025.
Dotação Orçamentária: 8528.2020.3.3.90.39; 11228 2011 339039.
Processo Administrativo n.º 1072/2025.
Dispensa por limite n.º 1022/2025.
Enquadramento legal: Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Augusto Pestana/RS, 22 de setembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:8B407F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público, após RETIFICAÇÃO a reabertura do processo nº 787/2025, Edital de **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, tendo como objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO , PARA ENTREGA PARCELADA, SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, conforme edital e demais anexos. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no **dia 06/10/2025, às 08:30hms**, no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo as propostas enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, do ramo pertinente, que atenderem as exigências do edital e que estejam

credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:** www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 22 de setembro de 2025

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:36C1D8A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 202/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA AMBIENTAL PARA REALIZAR ESTUDO E AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA O PROJETO "**TRILHA ECOLÓGICA NA ROTA PASSO DO PONTÃO**"; BEM COMO A OBTENÇÃO DA DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL JUNTO AO ÓRGÃO LICENCIADOR COMPETENTE.
HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2025
ASSINATURA: 22/09/2025
PRAZO: 31/03/2023
CONTRATADA: Verde Companhia Ambiental Ltda.
CNPJ Nº: 34.883.022/0001-69.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Barracão – RS, 22 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:FA69C7F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE ITENS DE COZINHA PARA ESCOLA CRUZ E SOUZA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 348/2025

Contratada: SILVESTRE VOGT CNPJ: 93.809.093/0001-80

Objeto: Aquisição de itens de cozinha para Escola Cruz e Souza. Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 22/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 138

Valor: R$ 866,83

Barra do Guarita, 22/09/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:F4383646

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE JANELAS 4 FOLHAS EM ALUMÍNIO E VIDRO INCOLOR 6MM. ESCOLA NOVO HORIZONTE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 350/2025

Contratada: GRISOTTI VIDROS E ALUMÍNIOS CNPJ: 08.774.198/0001-72

Objeto: Aquisição de janelas 4 folhas em alumínio e vidro incolor 6mm. Escola Novo Horizonte - Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 22/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 110

Valor: R$ 2.896,00

Barra do Guarita, 22/09/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:A8D9F2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO TRATOR YTO - SECRETARIA DE AGRICULTURA.

PROCESSO DE DISPENSA 39/2025

Contratada: METALMAX METALÚRGICA E TORNEARIA - CNPJ: 30.184.183/0001-03.

Objeto: Aquisição de peças para conserto do Trator YTO - Secretaria de Agricultura.

Autorização da Autoridade Competente: 19/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 256

Valor: R$ 5.582,00

Barra do Guarita, 19/09/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:75CA249C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE BANDA E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO DO ACAMPAMENTO FARROUPILHA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 351/2025

Contratada: LEONIR FÁTIMA DE CAMPOS SILVA CNPJ: 31.121.060/0001-96

Objeto: Serviço de Banda e sistema de sonorização para o Evento do Acampamento Farroupilha. Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 22/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 167

Valor: R$ 3.500,00

Barra do Guarita, 22/09/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:95F61C01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 79/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Nº 79/2025

Dispõe sobre o Chamamento Público para seleção de Formadoras(es) Municipais do ProLEEI 2025/2026, no Município de Barros Cassal - RS.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, no uso de suas atribuições legais, conjuntamente com GLEOBETO POSSAMAI, Secretário Municipal da Educação, tornam público o chamamento de servidores **efetivos ativos** da Rede Municipal de Ensino, interessados (as) em realizar a inscrição para seleção de Formadoras(es) Municipais do ProLEEI 2025/2026.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ProLEEI" refere-se ao Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil, uma iniciativa do Governo Federal Brasileiro, através do Ministério da Educação (MEC), que visa capacitar professores e outros profissionais da educação infantil, para promover o desenvolvimento das linguagens e do letramento de crianças pequenas. O programa foca na criação de experiências significativas de leitura, escrita e oralidade, organizadas de forma intencional nas turmas da pré-escola (crianças de 4 e 5 anos).

Selecionar formadores municipais para atuação no Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI) 2025/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Barros Cassal, conforme critérios definidos pela coordenação do programa.

A Secretaria Municipal de Educação adota o seguinte procedimento:
Seleção simplificada interna: divulgação do edital internamente, assegurando à seleção de profissionais qualificados.
Publicações no Diário Oficial dos Municípios para agilizar o processo, garantindo transparência e ampla comunicação.

Compete aos(às) formadores(as) municipais:
participar das formações presenciais e remotas em outros municípios, conforme definido pela coordenação estadual;
planejar e desenvolver os encontros presenciais e atividades remotas;
mediar fóruns e interações na plataforma AVAMEC Interativo;
manter interlocução com a articuladora municipal (RENALFA) e com a coordenadora municipal do Programa Alfabetiza Tchê para o desenvolvimento das ações;
monitorar e registrar a frequência dos cursistas e o cumprimento da carga horária estabelecida;
elaborar planilhas de notas e de frequência, diários de bordo, relatórios parciais e finais, publicações de materiais e de registros da formação;
registrar os encontros com fotografias e vídeos;
contribuir na organização da Mostra de Trabalhos;
cumprir as demais atividades vinculadas à formação, conforme orientação da coordenação estadual e das instituições parceiras.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO
2.1 Este Edital tem o objetivo de realizar a inscrição de servidores interessados (as) em tornar-se formador municipal para atuação no Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI) 2025/2026.
2- Poderão se inscrever **servidores ativos** que cumpram aos seguintes critérios mínimos, estabelecidos na Lei 11.273/2006, a Resolução nº 10/2025 e Caderno de Orientações da Região Sul do ProLEEI 25/26:
ser profissional do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino de Barros Cassal;
ser graduado em Pedagogia (diploma);
ter experiência profissional de, no mínimo 3 (três anos), na Educação Infantil como docente ou como pedagogo (a), supervisor (a) pedagógico (a), coordenador (a) pedagógico (a) ou atuar na gestão pública como profissional efetivo, nos últimos 05 (cinco) anos (declaração expedida pelo setor de departamento pessoal e Secretaria Municipal de Educação).

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO (ANEXO II):

Comprovante de participação em cursos de aprofundamento em Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita, finalizados até a data de divulgação deste edital, com carga horária de 20 a 100 horas (10 pontos para cada certificado, pontuação máxima de 30 pontos).
Comprovante de participação em cursos de aprofundamento em Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita, finalizados até a data de divulgação deste edital, com carga horária de 101 a 400 horas ou mais (10 pontos para cada certificado, pontuação máxima de 40 pontos).
Comprovante de atuação como participante no LEEI/CNCA-2024 (pontuação máxima de10 pontos).
Comprovante de experiência em ações de formação de professores (pontuação máxima de 10 pontos).
Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Educação Infantil, Linguagens, Leitura e Escrita (pontuação máxima de 10 pontos).
3.1 Em caso de empate, terá preferência o profissional com maior tempo de atuação na Educação Infantil; permanecendo o empate, o servidor de maior idade terá preferência em relação aos demais.
Parágrafo único: o formador deverá ter disponibilidade de horário para o cumprimento e organização das atividades, podendo ser, inclusive, à noite e aos finais de semana.
DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão no período de 24 de setembro a 01 de outubro de 2025. A ficha de inscrição será retirada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Mauricio Cardoso, n° 1540, Centro, Município de Barros Cassal – RS, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30 min. O preenchimento da mesma NÃO poderá ser realizado nas dependências da SME;
4.1 Para inscrever-se o candidato deverá:
a) preencher o formulário de inscrição (ANEXO I) em duas vias (uma via deverá ser colada no lado de fora do envelope lacrado e a outra ficará com o candidato);
b) entregar na SME, cópia dos documentos pessoais atualizados e legíveis, do comprovante de atuação na Educação Infantil, do comprovante de Cursos e Formação correspondente à vaga pretendida e dos Comprovantes de Títulos elencados no item 2, assim como a lista de documentos para fins de pontuação, em ENVELOPE LACRADO (os documentos não serão conferidos previamente por nenhum funcionário da SME, ficando a conferência prévia sob responsabilidade do candidato);
4.2 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
4.3 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. A inscrição será anulada, caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1 O resultado da Homologação da inscrição será publicado pelo Prefeito Municipal, por edital, até um (01) dia útil após o encerramento das inscrições.
5.2 O candidato que não tiver sua inscrição homologada, terá o prazo de um (01) dia útil, após a publicação da Homologação das Inscrições, para interpor recurso, mediante justificativa escrita devidamente identificada e assinada, que ampare a sua irresignação.
5.3 Após um (01) dia útil, a comissão formada pela Articuladora Municipal da Rede RENALFA, pela Coordenadora Municipal do Alfabetiza Tchê e pelo Secretário Municipal de Educação, apreciará o

recurso e deferirá ou indeferirá o mesmo, sendo que, no dia seguinte à decisão, serão publicados os resultados dos recursos protocolados.
5.4 O requerimento de recurso deverá ser protocolado na recepção da Secretaria de Educação de Barros Cassal.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZOS PARA RECURSOS

6.1 – O Município publicará em até um (01) dia útil, após a divulgação do resultado de recursos para homologação das inscrições, o resultado classificatório dos candidatos inscritos.
6.2 – O candidato poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do ato, por escrito, comprovando erro na análise da documentação, vedada a juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.
6.3 - O requerimento de recurso deverá ser protocolado na recepção da Secretaria de Educação de Barros Cassal.
6.4 – A comissão apreciará o recurso e deferirá ou indeferirá o mesmo, sendo que, no dia seguinte à decisão, serão publicados os resultados dos recursos protocolados.

DAS BOLSAS DE ESTUDO

7.1 A participação neste processo seletivo não gera novo vínculo empregatício com o Município de Barros Cassal, sendo a atuação remunerada exclusivamente por meio de bolsa-formação, nos termos do ProLEEI/CNCA-RS 2025/2026.
7.2 O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE é o órgão responsável pelo pagamento das bolsas que serão concedidas, no valor de R$1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, conforme previsto no Programa ProLEEI 2025/2026.
Parágrafo único: As despesas com deslocamento e alimentação fora da sede serão custeadas pelo município.

Barros Cassal, 22 de setembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Prefeitura Municipal de Barros Cassal/RS
Secretaria Municipal de Educação
Formulário de Inscrição - Edital Nº 79/2025

Este formulário se destina à inscrição de interessados em participar seleção de Formadoras(es) Municipais do ProLEEI 2025/2026, no Município de Barros Cassal - RS.

Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Declaro que estou ciente das condições expostas no edital e cumpro aos critérios mínimos estabelecidos na Lei 11.273/2006, a Resolução nº 10/2025 e Caderno de Orientações da Região Sul do ProLEEI 25/26.

Data:_____

Assinatura: _____

ANEXO II
Prefeitura Municipal de Barros Cassal/RS
Secretaria Municipal de Educação
Formulário de Pontuação - Edital Nº 79/2025

Critérios obrigatórios / eliminatórios:		
Critério	**Comprovado**	**Não comprovado**
Ser profissional do quadro efetivo ativo da Rede Municipal de Ensino de Barros Cassal.		
Ser graduado em Pedagogia; (diploma).		
Ter experiência profissional de, no mínimo 3 (três anos), na Educação Infantil como docente ou como pedagogo (a), supervisor (a) pedagógico (a), coordenador (a) pedagógico (a) ou atuar na gestão pública como profissional efetivo, nos últimos 05 (cinco) anos (declaração expedida pelo setor de departamento pessoal e SME).		
Critérios para pontuação		
Critério	**Pontuação**	**Pontuação**
		Obtida
Comprovante de participação em cursos de aprofundamento em Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita, finalizados até a data de divulgação deste edital, com carga horária de 20 a 100 horas.	(10 pontos para cada certificado, pontuação máxima de 30 pontos).	
Comprovante de participação em cursos de aprofundamento em Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita, finalizados até a data de divulgação deste edital, com carga horária de 101 a 400 horas, ou mais.	(10 pontos para cada certificado, pontuação máxima de 40 pontos).	
Participação como integrante no LEEI/CNCA-2024	10 pontos	
Experiência comprovada em ações de formação de professores	10 pontos	
Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Educação Infantil, Linguagens, Leitura e Escrita	10 pontos	

Pontuação Total: _____

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:83401FC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 002/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

PUBLICAÇÃO DA NOMINATA DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS. ABRE-SE PRAZO DE RECURSO.

A Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Município de Boa Vista do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item 3.5 do Edital nº 001/2025 do Processo de Escolha dos membros SUPLENTES do Conselho Tutelar de Boa Vista do Sul, divulga a nominata dos candidatos que tiveram suas candidaturas deferidas, abaixo descritas:
. Josiane Gonçalves;
. Adriana Aliatti;
. Betine Mann;
. Thawany Murelly Mariano de Souza;
. Adriani Guaragni; e
. Elosani Inês Reinehr.
Ainda, abre-se prazo de 1 (um) dia útil, dia 23/09/2025, para interposição de recurso.

Boa Vista do Sul, 22 de setembro de 2025.

NEIVA FRUBEL,
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:13CF24B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADO: RACAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DEPLÁSTICOS LTDA, CNPJ 90.916.388/0001-68

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

- RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES A CONTAR DE 25/09/2025

FISCAL: LIRO VICENTE DAHMER

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2024

BOM PRINCÍPIO, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:B8653F83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

Licitação pública para ampliação da E.M.E.I. Criança Feliz. Sessão pública: 09/10/25 às 09h00, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no site www.bomretirodosul.rs.gov.br.

CELSO PAZUCH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:33E9D04A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
0059

DECRETO Nº 0059/2025
Em, 27 de fevereiro de 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 120.000,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 4.045/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER.....R$ 120.000,00
U.Orç. 01 – Secretaria Municipal De Turismo, Esportes, Cultura e Lazer..... R$ 120.000,00
27 – Desporto e Lazer
812– Desporto Comunitário
0085 – Promoção do Desporto e Lazer
Projeto 1.317 – Aquisição e Instalação de academia Ar Livre – Dep. Afonso Mota – Convênio nº 941016/2023.....R$ 120.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 119.800,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 120.000,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:16E9B97F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETA LUTO OFICIAL.

DECRETO N°0144/2025
Em 14 de junho de 2025

DECRETA LUTO OFICIAL.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º -É decretado **"Luto Oficial"**no Município de Butiá, pelo período de 03 (três) dias, a contar do dia 14 de junho de 2025, em virtude do falecimento do Senhor **Miguel Airton Carneiro Corrêa**– Servidor Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de junho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D7960568

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°0143/2025

DECRETO N°0143/2025
Em 13 de junho de 2025

REVOGA O DECRETO N. 0076/2013 E INSTITUI NOVO REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá/RS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º -Fica instituído o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Pública Municipal, para seleção de pessoal para a admissão em funções públicas de caráter temporário.

Art. 2° -Durante as fases do Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3° -O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a legislação constitucional e infraconstitucional que trata da matéria com ampla publicidade e exigência do mesmo nível de conhecimento e igual critério de julgamento.
Art. 4º -Os prazos constantes neste decreto e aqueles a serem definidos no edital, serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
§ 1ºA contagem dos prazos somente iniciaem dias úteis.
§ 2ºConsidera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
Art. 5º- O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por, no mínimo, três servidores, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

Parágrafo único.A Comissão será designada através de ato da autoridade competente, composta, por maioria, de funcionários públicos efetivos.
Art. 6º -O edital de abertura definirá a modalidade de prova a ser aplicada, alternativa ou cumulativamente, dentreas quais serão admitidas:
I -Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
II -Prova de títulos, de caráter meramente classificatório;
III -Prova prática, de caráter eliminatório e classificatório;
IV - Entrevista, de caráter classificatório, pré-agendada pela comissão, supervisionada por um profissional habilitado na área, com formação profissional equivalente ou superior ao candidato.
Art. 7ºO prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período, ou até a realização de concurso público.
Art. 8º Dependendo da modalidade de prova a ser aplicada, conforme previsão constante no edital de abertura, poderá ser cobrada taxa de inscrição.
Parágrafo único. O valor da inscrição poderá ser dispensado nos casos em que não houver aplicação de prova prevista no artigo 6º, inciso I desta lei.

Seção II

DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 9º- O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial do Município, painel de publicações oficiais e nas redes sociais utilizadas para divulgação dos atos da administração municipal, com prazo não inferior a cinco dias do encerramento das inscrições.

Art. 10- Constarão do edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:
I -Número de funções temporárias disponibilizadas para a contratação ou indicação da realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva;
II -Denominação da função temporária, descrição das atividades a serem realizadas, carga horária semanal e o vencimento mensal;
III -Nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;
IV -Submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais;
V -Indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;
VI -Valor da inscrição, se for o caso;
VII -Documentação a ser apresentada no ato de inscrição;
VIII -Relação das disciplinas para a prova objetiva ou relação de documentos para a prova de títulos ou metodologia de avaliação para a prova prática;
IX -Data, hora e localda realização das provas e sua duração, se for o caso;
X -Número de etapas do processo, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório e classificatório ou meramente classificatório.
XI -Descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo Simplificado e apuração do resultado final;
XII -Fixação do prazo de validade e a possibilidade de sua prorrogação;
XIII -Disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

Seção III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 11- O prazo para as inscrições não será inferior a cinco dias, se presencial no horário de expediente da repartição; ou, se via e-mail, dentro do período fixado.

Art. 12- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá observar rigorosamente as normas e requisitos exigidos no edital, bem como, preencher e assinar ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão.

Parágrafo único. Somente serão admitidas inscrições a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador, devidamente habilitado, pessoalmente ou de forma virtual conforme dispor o edital.
Art. 13. Quando as provas ocorrerem na modalidade prova de títulos ou na modalidade de prova prática, encerradas as inscrições, será publicado no Diário Oficial do Município, edital contendo a relação única de inscritos.
Art. 14. Na seleção através de provas objetivas, finalizado o prazo para inscrições, será publicado no Diário Oficial do Município, edital contendo a relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram homologadas.
§ 1ºDa publicação da homologação das inscrições, no prazo de umdia, caberá à interposição de recurso, mediante a apresentação das razões que amparam a irresignação.
§ 2ºDeferido o recurso, o nome do candidato passará a integrar a lista de inscrições homologadas, cujo edital será publicado no site e na imprensa oficial do Município.
§ 3° - Sendo mantida a decisão da Comissão, será cientificado o recorrente para desejando, no prazo de um dia, interpor pedido de reconsideração da decisão de indeferimento do recurso, diretamente ao Prefeito Municipal.
§ 4ºOs candidatos cujas inscrições foram homologadas, estarão automaticamente convocados para participação das novas etapas do processo seletivo nos termos do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 15.Não será admitida inscrição condicional.
Art. 16- O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste decreto e no edital respectivo.

Seção IV
DAS MODALIDADES DE PROVAS
Subseção I
DA PROVA OBJETIVA

Art. 17 -A prova objetiva será elaborada diretamente pela Comissão, que poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim, e conterão questões objetivas de múltipla escolha, em quantitativo condizente com o estipulado no edital, obedecendo rigorosamente os conteúdos e programas nele estabelecidos.
§ 1º - Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame.
§ 2º -A pontuação atribuída a cada questão ou grupo de questões constará no edital.

Art. 18. Quando a correção das provas não for realizada por meio de processamento eletrônico, o sigilo, quanto à identidade dos participantes, será assegurado pelos atos públicos de desidentificação e identificação das mesmas.

§ 1ºA desidentificação das provas consistirá na aposição de um mesmo número na capa da prova e grade de respostas. A identificação e assinatura do candidato constarão apenas na capa do caderno de provas.
§ 2ºAs grades de respostas não conterão a identificação dos candidatos, exceto em relação ao número que corresponder ao mesmo sinal gráfico impresso no caderno de prova.
§ 3ºOs cadernos de prova, serão recolhidos em invólucros e serão lacrados, mediante a assinatura dos fiscais da sala, no mínimo os últimos três candidatos e os membros da Comissão, a fim de garantir sua inviolabilidade.
§ 4ºO disposto neste artigo não se aplica às provas que forem corrigidas por processamento eletrônico ou por outro meio, observado, neste caso, critérios próprios de segurança e inviolabilidade.
Art. 19. No dia, hora e local fixados para a realização da prova, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e do material indicado no edital.
§ 1ºO candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.
§ 2ºSerá considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15), podendo ser apresentado na forma física ou através de aplicativo instalado no celular do candidato.
§ 3ºCaso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, e não possuindo aplicativo instalado no celular, deverá ser exibido o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.
§ 4ºNão haverá segunda chamada em qualquer prova, seja qual for o motivo alegado.
§ 5ºNão será aplicada prova em outro local além do designado pelo Edital.
Art. 20.A Comissão garantirá que a realização da prova atenda a condição da incomunicabilidade entre os candidatos.
Parágrafo único.A prova será aplicadapela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais previamente designados por ato da autoridade competente.
Art. 21. Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização da prova.
Art. 22. Será retirado do local da prova e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
I -Apresentaratitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo simplificado ou com os outros candidatos;
II -Durantea realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
III -Durante a realização da prova estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, bem como protetores auriculares.
§ 1ºNas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.
§ 2ºEm caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
Art. 23. No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos procedidos de acordo com o estabelecido no art. 18, § 3º.
Art. 24. Durante a realização da prova, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.
Art. 25. As provas serão corrigidas exclusivamente por intermédio das grades de respostas preenchidas pelos candidatos.
§ 1ºAs grades deverão ser preenchidas pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
§ 2ºNão serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, às questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
§ 3ºTambém será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, estiver em branco ou que contenha rasuras ou borrões.
§ 4ºSerá anulada integralmente a prova cuja grade de respostas contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.
Art. 26. No prazo estabelecido no edital, a Comissão procederá à correção das grades de respostas, e, em sessão pública procederá à abertura dos envelopes contendo os cadernos de prova e juntando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.
§ 1ºAs notas serão lançadas em relatório antes do trabalho de identificação das provas.
§ 2ºApós a identificação pública das provas, as notas serão divulgadas através de edital.

Subseção II
DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 27.A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo integrante do edital.
§ 1ºA escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
§ 2ºSomente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.
§ 3ºNenhum título receberá dupla valoração.
§ 4ºA classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.
Art. 28.O candidato, no ato da inscrição, procederá o envio do formulário padrão para currículo, devidamente preenchido, juntamente com os documentos e títulos.
Parágrafo único.Será desclassificado no ato da inscrição, o candidato que deixar de enviar qualquer documento de caráter obrigatório listado no edital.
Art. 29. Publicada a relação única de inscritos, a Comissão terá o prazo de,nomínimo, um dia para proceder à análise dos títulos que compõe o currículo, e atribuir suas respectivas pontuações conforme as especificações contidas no edital.
Art. 30. Finalizada a análise dos currículos, considerada a pontuação dos títulos e totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município.

Subseção III
DA PROVA PRÁTICA
Art. 31.A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na avaliação da demonstração prática dos conhecimentos, competências e habilidades, em relação às funções inerentes, considerando às normas técnicas, aproveitamento de equipamentos e economicidade de material.
Art. 32.A efetivação da inscrição ocorrerá mediante a apresentação pelo candidato dos documentos originais, conforme solicitado no edital.
Art. 33. Encerrado o prazo para inscrições, será publicado edital contendo a relação única de inscritos.
Art. 34. As provas práticas serão aplicadas pela Comissão Avaliadora designada, composta por três servidores, sendo, pelo menos um, ocupante de cargo efetivo na área de interesse.
Art. 35. No dia, horário e local fixados no edital para a realização da prova prática, os candidatos deverão comparecer portando os documentos exigidos e de acordo com os ditames do edital.

Art. 36. Comissão Avaliadora acompanhará o candidato em toda a execução da prova prática, documentando o seu desempenho através do preenchimento do formulário padrão, com a atribuição de uma nota final.
Art. 37. Finalizado o preenchimento do formulário padrão para prova prática e firmado pelos membros da Comissão Avaliadora, será dado vista ao candidato para posterior assinatura.
Art. 38.O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município.

Subseção IV
DA ENTREVISTA

Art. 39.A entrevista, quando exigida, de caráter meramente classificatório, será realizada diretamente pela Comissão que poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim, conforme estipulado no edital;
Art. 40. Nos termos do artigo 6º inciso IV, a Comissão deverá contar com profissional habilitado na área relativa função objeto do PSS, com formação profissional equivalente ou superior ao candidato para realização das entrevistas.

Seção V
DOS RECURSOS

Art. 41. Da inscrição e do gabarito preliminar da prova objetiva ou da classificação preliminar da prova de títulos ou do resultado obtido na prova prática, é cabível a interposição de recurso endereçado à Comissão, conforme as normas e prazos contidos no edital.
§ 1ºO recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões recursais.
§ 2ºNo caso de prova objetiva ou prova de títulos ou prova prática, será possibilitado ao participante, na presença da Comissão, vista do caderno de prova objetiva ou do formulário padrão para currículo e documentos ou do formulário padrão de prova prática, permitindo-se anotações.
§ 3ºHavendo a interposição de recurso pelo candidato, o mesmo será apreciado pela Comissão no prazo definido no edital de abertura.
§ 4ºUma vez deferido, em se tratando de recurso referente a não homologação da inscrição, o nome do candidato passará a integrar a lista de inscrições homologadas, em se tratando de recursos referentes a prova objetiva ou a prova de títulos ou a prova prática, o candidato receberá a devida pontuação.
§ 5ºEm caso de indeferimento, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 14, § 3º.
§ 6ºA listagem final será publicada no Diário Oficial do Município.

Seção VI
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 42. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
I -Apresentaridade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso);
II -Experiênciaprofissional, no caso de prova de títulos;
III -Sorteio em ato público.
Parágrafo único.O sorteio em ato público ocorrerá em local e horário previamente definido no edital.
Art. 43.A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

Seção VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, no prazo definido no edital, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação da classificação geral dos candidatos aprovados, quando passará a fluir o prazo de validade do certame.
Art. 45.Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim o Edital de publicação do resultado final.
Art. 46.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo seletivo simplificado, efetuadas no Diário Oficial do Município.
§ 1ºO Município dará ciência ao candidato da respectiva convocação para a contratação temporária, através dos contatos informados na ficha de inscrição.
§ 2ºO candidato convocado que não comparecer no prazo legal, para a entrega dos documentos exigidos para o ingresso, será eliminado do certame, prosseguindo-se a convocação dos subsequentes.
§ 3ºNão havendo interesse em assumir a vaga, o candidato poderá declarar a desistência por escrito, pessoalmente ou através dos meios eletrônicos, ou poderá deixar transcorrer o prazo legal sem manifestação.
Art. 47. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado os candidatos selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.
Art. 48.Havendo situação de urgência nas áreas da saúde, segurança pública e defesa civil o Prefeito Municipal, poderá deferir pedido fundamentado, para redução de prazos estabelecidos neste decreto, desde que não afronte os princípios insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 49. Fica revogado o Decreto n. 76/2013.
Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 13 DE JUNHO DE 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BE22C960

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0021/2025

DECRETO Nº 0021/2025
Em, 04 de fevereiro de 2025

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 120.000,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 4.040/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 09 –SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.....R$ 120.000,00
U.Orç. 01 –Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – .....R$ 120.000,00
20 – Agricultura
122 – Administração Geral
0009 – Organização e Modernização Administrativa
Projeto 1.086 – Aquisição de Veículo – Emenda Parlamentar nº 202430200016- Afonso Motta.....R$ 120.000,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 119.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 120.000,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C6E6DCFE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0022/2025

DECRETO Nº 0022/2025
Em, 05 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 155,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 155,00

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
14.01.14.122.0003.2.314	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 155,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:99AFE2EF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0023/2025

DECRETO Nº 0023/2025
Em, 07 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$6.600,00, nos termos da Lei Municipal n°4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0037.2.046	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 6.000,00
09.01.20.122.0009.1.050	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 500,00
09.01.20.122.0009.1.086	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1706	R$ 100,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0037.2.046	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 6.000,00
09.01.20.122.0009.1.050	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 500,00
09.01.20.122.0009.1.086	4.4.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1706	R$ 100,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5F2AD978

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0024/2025

DECRETO Nº 0024/2025
Em, 07 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$165.887,35, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.147	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1543	R$ 82.943,68
06.02.12.361.0037.2.147	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1543	R$ 82.943,67

		JURÍDICA		

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:37971E3B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0025/2025

DECRETO Nº 0025/2025
Em, 10 de fevereiro de 2025

REGULAMENTA A FORMA DO EXERCÍCIO DA HORA-ATIVIDADE, PREVISTA NO ART. 26 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.566/2010, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE BUTIÁ/RS, E REVOGA OS DECRETOS Nº 0114/2024 E 0115/2024.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a forma de exercício da hora-atividade prevista no parágrafo único do art. 26 da Lei Municipal nº 2.566/2010, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público de Butiá/RS, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.

Art. 2º O regime normal de trabalho dos Professores, com atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental é de 22 (vinte e duas) horas semanais, ou 44h (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas nos 5 (cinco) dias úteis da semana, sendo que 1/3 (um terço) dessa carga horária é destinada para horas-atividade.

§ 1º Em caso de na semana não haver 5 (cinco) dias úteis, ou em caso de falta justificada ou não justificada do professor, deverá ser calculada a proporcionalidade da carga horária para a hora-atividade.

§ 2º As horas-atividade são reservadas para estudos, planejamento e avaliação do trabalho didático, aprofundamento da formação docente, reuniões pedagógicas e conselhos de classe, atendimentos aos pais/responsáveis, articulação com a comunidade e colaboração com a administração da escola, participação em eventos, e outras atividades a serem realizadas na forma definida pelo respectivo Projeto Político-Pedagógico de cada instituição.

Art. 3º As horas-atividade correspondem a 7 (sete) horas e 20 (vinte) minutos (hora-relógio) semanais para o professor de 22h e 14 (quatorze) horas e 40 (quarenta) minutos para professor de 44h, e devem ser cumpridas da seguinte forma:

§ 1º. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL OU EJA:
INo estabelecimento de ensino: 1h 20 min (uma hora e vinte minutos) ou 2h 40min (duas horas e quarenta minutos), distribuídos em 20 (vinte) ou 40 (quarenta) minutos diários durante 4 (quatro) dias da semana.
II Fora do estabelecimento de ensino: 6h (seis horas) ou 12h (doze horas).

§ 2º PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, EM CARÁTER DE SERVIDOR ESTÁVEL (APÓS O CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO), AOS QUAIS SÃO CONCEDIDAS GRATIFICAÇÕES POR CADA 22H, SEGUNDO A LEIMUNICIPAL Nº 2.566/2010:
I No estabelecimento de ensino: 5h 20 min (cinco horas e vinte minutos) ou 10h 40min (dez horas e quarenta minutos), distribuídos em 20 (vinte) ou 40 (quarenta) minutos.
II Fora do estabelecimento de ensino: 2h (duas horas) ou 4h (quatro horas).

§ 3º Excepcionalmente, mediante comunicação prévia de até 24h (vinte e quatro horas), ou em caráter de urgência mediante notificação imediata, o período previsto nos incisos II do presente artigo poderá ser cumprido em local determinado pela Direção da Escola ou da Secretaria de Educação.

§ 4º O servidor do magistério público municipal que não esteja no efetivo exercício da função de docente em sala de aula, ou seja, por motivo de readaptação funcional, nomeado para cargo em comissão, designado para exercer função gratificada como Diretor, Coordenador Pedagógico, Supervisor ou outro, designado para funções fora do local de lotação inicial (escola), deverá cumprir sua jornada de trabalho integralmente, obedecendo aos critérios da carga horária do local ao qual foi designado.

Art. 4º Para fins de registro e comprovação do cumprimento da hora-atividade, cada estabelecimento de ensino deverá disponibilizar o formulário padrão conforme disposto no anexo 1, que será enviado à Secretaria Municipal de Educação junto com a efetividade, devendo constar as datas e horários efetivados, independente de terem sido cumpridos na escola ou não.

Art. 5º A Direção do estabelecimento de ensino ficará responsável pela orientação, controle e supervisão dos registros efetuados na folha ponto, enquanto a Supervisão e/ou Coordenação Pedagógica ficarão responsáveis pela orientação, controle e supervisão dos registros efetuados no formulário previsto no art. 4º.

Art. 6º O registro das atividades a que se refere o art. 4º não afasta a obrigação de registro da folha ponto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:97D8522A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0026/2025

DECRETO Nº 0026/2025
Em, 10 de fevereiro de 2025

Regulamenta a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Butiá/RS e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, considerando a sanção da Lei Federal nº 15.100/2025, que dispõe sobre a restrição do uso de celulares e dispositivos eletrônicos portáteis no ambiente escolar,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a aplicação da referida legislação nas escolas municipais, sendo vedado o uso de celulares e dispositivos eletrônicos portáteis pelos estudantes durante as aulas, intervalos, recreios e demais atividades escolares.

Art. 2ºA vedação tem os seguintes fins: favorecer o aprendizado, a convivência e o desenvolvimento integral dos estudantes; minimizar os impactos negativos do uso indiscriminado de dispositivos eletrônicosno aprendizado, na concentração e na saúde mentaldos jovens; potencializar o uso pedagógico consciente das tecnologias digitais.

§1ºA proibição do uso de celulares e dispositivos eletrônicos nas escolas não se aplica quando houver intenção de utilizá-los pedagogicamente, em atividades planejadas e supervisionadas pelos professores; em casos de funcionar como ferramenta de acessibilidade ou inclusão ou quando necessários para questões de saúde dos estudantes, desde que justificadas por profissionais da área e comunicadas à escola.

§2º Professores e demais profissionais da escola devem evitar o uso de dispositivos eletrônicos em sala de aula, salvo para fins pedagógicos ou de gestão.

§3º As equipes gestoras das escolas municipais devem engajar a comunidade escolar na definição e orientação dos procedimentos para armazenamento e proteção dos dispositivos eletrônicos, além de estabelecer diretrizes pedagógicas para situações de descumprimento. Todas as decisões devem ser formalizadas, assegurando clareza e comprometimento de todos os envolvidos.

Art. 3º As instituições de ensino devem incluir em seus Regimentos Escolares as normas e procedimentos relacionados ao uso do aparelho, bem como em seus Projetos Político-Pedagógicos e, por conseguinte, nas práticas pedagógicas, atividades que promovam a cidadania digital e o uso ético da tecnologia. Essas ações devem abordar temas como segurança online, privacidade, combate à desinformação e equilíbrio no uso das telas, capacitando os alunos a usar as tecnologias de forma crítica, ética e produtiva, preparando-os para os desafios de uma sociedade cada vez mais conectada.

Parágrafo Único:A Secretaria Municipal de Educação oferecerá encontros de qualificação para os professores, com o objetivo de instrui-los sobre o uso pedagógico das tecnologias digitais.

Art. 4º Aos supervisores e coordenadores pedagógicos escolares compete incentivar e apoiar os professores no desenvolvimento de práticas inovadoras que integrem os dispositivos eletrônicos ao aprendizado de forma equilibrada e eficaz.

Art. 5º Aos orientadores educacionais e coordenadores pedagógicos compete mediar o uso consciente das tecnologias, promovendo reflexões junto aos alunos, famílias e equipe escolar, além de fomentar uma cultura que valorize o uso responsável das tecnologias por todos, reforçando o compromisso coletivo com um ambiente escolar saudável e produtivo.

Art. 6º As instituições de ensino devem estabelecer canais eficazes de comunicação com as famílias, assegurando que os responsáveis possam ter acesso a informações sobre a rotina escolar dos estudantes. É fundamental que os protocolos sobre o uso de celulares nas escolas sejam amplamente divulgados e adaptados às especificidades de cada comunidade, promovendo alinhamento claro entre escola e família.

Art. 7ºA restrição do uso do aparelho celular proporciona um ambiente educacional saudável, onde a racionalidade técnica e instrumental dá lugar à racionalidade comunicativa, a interação, e seu manejo somente pedagógico garante que as tecnologias se associem, de modo equilibrado, ao desenvolvimento integral dos alunos, em sintonia com as demandas do século XXI.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:25A904B4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0027/2025

DECRETO Nº 0027/2025
Em, 10 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$16.520,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024 a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
14.02.04.122.0022.2.245	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 16.520,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
14.02.04.122.0022.2.245	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 16.520,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:385A12FE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0028/2025

DECRETO Nº 0028/2025
Em, 11 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$42.060,50, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.06.12.361.0038.2.061	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1552	R$ 42.060,50

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:68F4A9C2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0029/2025

DECRETO Nº 0029/2025
Em, 11 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 5202,00 , nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024 a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.06.12.362.0038.2.249	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1552	R$ 5.202,00

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8AF9323F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0030/2025

DECRETO Nº 0030/2025
Em, 11 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$23.701,00 , nos termos da Lei Municipal n°4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.06.12.365.0038.2.133	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1552	R$ 23.701,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:56B5FDD3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0031/2025

DECRETO Nº 0031/2025
Em, 11 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$15.641,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.06.12.365.0038.2.190	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1552	R$ 15.641,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 9°.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8B38D578

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0032/2025

DECRETO Nº 0032/2025
Em, 11 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$2.728,50 , nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.06.12.366.0038.2.210	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1552	R$ 2.728,50

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:56B2A4B4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0033/2025

DECRETO Nº 0033/2025
Em, 11 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$161.212,76 , nos termos da Lei Municipal n°4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.04.12.361.0037.2.058	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2550	R$ 161.212,76

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

II - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F0D5AD10

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0034/2025

DECRETO Nº 0034/2025
Em, 11 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$2.795,14 , nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.05.12.361.0034.2.059	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2571	R$ 2.795,14

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

II -O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:20C5CB39

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0037/2025

DECRETO Nº 0037/2025
Em, 11 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$28.481,93, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.01.12.361.0037.2.161	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2569	R$ 28.481,93

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

II - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6635BF32

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0038/2025

DECRETO Nº 0038/2025
Em, 11 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$95,35, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.08.12.361.0037.2.139	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2551	R$ 95,35

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

II - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Artigo 7° Inciso IV

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4951CC06

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0039/2025

DECRETO Nº 0039/2025
Em, 11 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$7.288,08, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024 a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.06.12.361.0038.2.061	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2552	R$ 7.288,08

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

II - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2E281B8E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0040/2025

DECRETO Nº 0040/2025
Em, 11 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$922,92, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.06.12.362.0038.2.249	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2552	R$ 922,92

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

II - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EE0E76CF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0041/2025

DECRETO Nº 0041/2025
Em, 11 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$3.923,62, nos termos da Lei Municipal n°4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.06.12.365.0038.2.133	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2552	R$ 3.923,62

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

II - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:707CEAB6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0042/2025

DECRETO Nº 0042/2025
Em, 11 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$3.337,46 , nos termos da Lei Municipal n°4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.06.12.365.0038.2.190	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2552	R$ 3.337,46

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

II - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:73EB5923

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0045/2025

DECRETO Nº 0045/2025
Em, 12 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$354,75, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, ARTIGO 7° INSICO III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
14.02.04.122.0022.2.245	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 354,75

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - A redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
14.02.04.122.0022.2.245	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 354,75

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BE3C6671

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0047/2025

DECRETO Nº 0047/2025
Em, 13 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$21.240,00, nos termos da Lei Municipal n°4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 20.000,00
14.02.04.122.0022.2.245	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 1.240,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I – A redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 20.000,00
14.02.04.122.0022.2.245	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.240,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2EC1663D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0048/2025

DECRETO Nº 0048/2025
Em, 14 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$95.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0034.2.043	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2540	R$ 95.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

II - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5DC07BA6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0050/2025

DECRETO Nº 0050/2025
Em, 14 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$36.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.302.0096.2.157	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1605	R$ 36.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:89EA580C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0051/2025

DECRETO Nº 0051/2025
Em 19 de fevereiro de 2025

Declara situação de emergêncianas áreas do Município afetadas por estiagem– 14110, conforme legislação aplicada ao tema.

Jefferson Salatiel da Silva Vieira, Prefeito do Município de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 106, Inciso V e XXIV, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Queo Município de Butiá foi atingido pordesastre de origem natural climatológicocaracterizadocomo situação de estiagem de muitos dias trazendo perdas irreversíveis;

II-Que em função da estiagem, no município, em decorrência dos danos, há pessoas com problemas de abastecimento de água potável, dessedentação animal, perdas diversas: na bovinocultura de leite e de corte, nas lavouras, na produção de subsistência;

III - Que o levantamento da Emater/RSe da Secretaria Municipal de Agricultura, através do Engenheiro agrônomo, e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Sindicato Rural do Município, estão integrados quanto às dificuldades dos moradores da zona Rural, pois muitos tem propriedades da agricultura familiare produção de subsistênciaque gera seus investimentos.

IV - Que em consequência desta estiagem o município, até o momento, tem um considerável prejuízo de R$ 40.011.259,60 para sua comunidade rural, os danos são muito graves, conforme laudocircunstanciado - estimativa das perdas por estiagememitido pela Emater/RS.

V - Que as consequências desta estiagem resultaram danos e prejuízos sociais e econômicos que constaram, anexo a este Decreto e Parecer nº 001/2025 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil(COMDEC), para necessidade de decretação de Situação de Emergência de Estiagem.

VI - Que em acordo com a Diretriz I do Artigo 4º da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil -PNPDC, Lei nº 12.608, para a redução do nível deste desastre.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergêncianas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem - 14110,conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Butiá (COMDEC), nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Butiá (COMDEC).

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º- No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º -Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de fevereiro 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de fevereiro 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BAD6F9F7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0052/2025

DECRETO Nº 0052/2025
Em, 21 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$3.266,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
14.02.04.122.0022.2.245	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 3.266,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
14.02.04.122.0022.2.245	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 3.266,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de fevereiro 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de fevereiro 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0038B25C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0053/2025

DECRETO Nº 0053/2025
Em 24 de fevereiro de 2025

RETIFICA DECRETO Nº 66/89 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA PROPORCIONAL AO FUNCIONÁRIO ADÃO BORBA PEREIRA

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a alínea "c", inciso "III", do artigo 40, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1° -Fica retificado o Decreto nº 66/1989, de 18 de abril de 1989, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1° -É concedida, a partir de 31 de março de 1989, **APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**ao Funcionário **ADÃO BORBA PEREIRA**, Tesoureiro, Padrão 3, regime jurídico estatutário, carga horária de 33 horas semanais, regime de horário das 12h às 18h e 30min, regime previdenciário próprio, a ser custeada pelo município de Butiá, com proventos proporcionais mensais, constituindo o benefício nos seguintes valores: vencimento padrão 2, subpadrão 3 de promoção horizontal no valor de R$ 2.632,71 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos), Lei Municipal nº 688/86, art. 44; 20% sobre o padrão-base "0" referente a 02 (dois) avanços, totalizando o valor de R$ 395,90 (trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), conforme Lei nº 688/86 art. 46; 25% (sobre o padrão-base "0" referente ao Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 494,87 quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme Lei nº329/74, art. 186; 10% (dez por cento) sobre o padrão-base "0" referente a auxilio quebra de caixa no valor de R$ 263,27 (duzentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme Lei nº 27/65, art. 1; 52,5% (Cinquenta e dois virgula cinco porcento) sobre o padrão-base "0" referente a avanços congelados no valor de R$ 1.039,23 (Um mil e trinta e nove reais e vinte e três centavos), conforme Lei nº 429/74, art. 49 e 52; totalizando um benefício integral no valor de R$ 4.825,97 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo Único- A aposentadoria de que trata este artigo, é na forma proporcional, que somada ao tempo estranho de serviço, conta com trinta e um (31) anos, devidamente comprovados, conforme Processo nº 652/89 de 31/03/1989, fixando o valor final do benefício em R$ 4.274,43 (quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) proporcionais a 11.315 (onze mil trezentos e quinze dias) de serviço.

Art. 2º- A partir da data da aposentadoria, o Funcionário passará a integrar o Quadro de Inativos do Município.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8178A243

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0056/2025

DECRETO Nº 0056/2025
Em, 26 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$ 80.000,00 , nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.301.0022.1.090	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2659	R$ 80.000,00

		PERMANENTE		

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

II - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9916A514

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0057/2025

DECRETO Nº 0057/2025
Em, 26 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$363.851,00 , nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0096.1.084	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2601	R$ 363.851,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

II - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:65FE7B00

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0058/2025

DECRETO Nº 0058/2025
Em, 27 de fevereiro de 2025

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 60.100,00, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 4.044/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 60.100,00(Sessenta mil e cem reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER.....R$ 60.100,00
U.Orç. 01 – Secretaria Municipal De Turismo, Esportes, Cultura e Lazer..... R$ 60.100,00
13 – Cultura
392– Difusão Cultural
0044 – Desenvolvimento Cultural
Projeto 1.064 – Emenda parlamentar Maria do Rosário – Programa 09032023-033035..... ...R$ 60.100,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 60.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 60.100,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Superávit financeiro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5B1C00A5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0060/2025

DECRETO Nº 0060/2025
Em, 27 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$3.541,55, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.365.0037.2.054	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E	1500	R$ 3.541,55

		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.365.0037.2.054	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 3.541,55

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BBCB14A0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0061/2025

DECRETO Nº 0061/2025
Em, 27 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$825,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 825,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 825,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F4D4EB5E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0062/2025

DECRETO Nº 0062/2025
Em, 27 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$531.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.041	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2540	R$ 531.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
II - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Artigo 7°, Inciso IV.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:91FCC97B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0065/2025

DECRETO Nº 0065/2025
Em, 05 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$34.000,00, nos termos da Lei Municipal n°4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
08.01.13.392.0044.2.204	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1500	R$ 34.000,00

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
08.01.27.812.0085.1.300	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 34.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:414F1700

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0068/2025

DECRETO Nº 0068/2025
Em, 10 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$2.795,14, nos termos da Lei Municipal n°4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.05.12.361.0034.2.059	3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2571	R$ 2.795,14

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.05.12.361.0034.2.059	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2571	R$ 2.795,14

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CD31D397

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0070/2025

DECRETO Nº 0070/2025
Em,17 de março de 2025

RETIFICA O DECRETO Nº 0036/2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 0036/2025, de 11 de fevereiro, por motivos do valor do Superávit ter sido lançado a maior, apurado em 31 de dezembro de 2024.
Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C7844750

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0072/2025

DECRETO Nº 0072/2025
Em, 19 de março de 2025

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 90.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 4.048/2025,

D E C R E T A:
Art. 1º -É aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 90.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 90.000,00
Projeto 1.002 – Equipamentos, Informatização e Modernização do Poder Legislativo.....R$ 40.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 40.000,00

Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 90.000,00

Art. 2º -Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 90.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 90.000,00
Projeto 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara ..... R$ 90.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....,....R$ 90.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 90.000,00
Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E61F9BBE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0075/2025

DECRETO Nº 0075/2025
Em, 26 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$50.047,87, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.04.12.361.0037.2.058	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1550	R$ 48.047,87
10.02.08.244.0020.2.145	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 2.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.04.12.361.0037.2.058	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1550	R$ 48.047,87
10.02.08.244.0020.2.145	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 2.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B2F35701

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0076/2025

DECRETO Nº 0076/2025
Em, 27 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 3.706,55, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 8° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.365.0037.2.054	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 3.541,55
08.01.27.813.0078.2.090	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 165,00

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0034.2.053	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1500	R$ 3.541,55
08.01.13.392.0044.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 165,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1A4B8D02

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0078/2025

DECRETO Nº 0078/2025
Em 28 de março de 2025

RETIFICA O DECRETO Nº 0012/2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º -Retifica a tabela do art. 2º, do Decreto nº 0012/2025, de 21 de janeiro de 2025:

Onde se lê:
Art. 2º - As **diária**s**e meia-diária**sserão pagas, consoante critérios estabelecidos pela Lei citada no Art. 1° deste Decreto, obedecendo os valores constantes da tabela seguinte:

CARGO ELETIVO	MEIA-DIÁRIA	DIÁRIA
a) Prefeito Municipal	R$ 322,97	R$ 645,95
b) Vice-Prefeito	R$ 322,97	R$ 615,95

Leia-se:
Art. 2º - As **diária**s**e meia-diária**sserão pagas, consoante critérios estabelecidos pela Lei citada no Art. 1° deste Decreto, obedecendo os valores constantes da tabela seguinte:

CARGO ELETIVO	MEIA-DIÁRIA	DIÁRIA
a) Prefeito Municipal	R$ 322,97	R$ 645,95
b) Vice-Prefeito	R$ 322,97	**R$ 645,95**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F54D2969

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0079/2025

DECRETO Nº 0079/2025
Em, 31 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$1.100,00, nos termos da Lei Municipal n°4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.08.243.0020.2.113	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 1.000,00
06.01.12.365.0037.1.085	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1571	R$ 100,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.08.243.0020.2.113	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 1.000,00
06.01.12.365.0037.1.085	4.4.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1571	R$ 100,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 31 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 31 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:87AA53BD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0080/2025

DECRETO Nº 0080/2025
Em, 1º de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$413.275,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0052.1.020	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1700	R$ 413.275,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 1º de abril de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 1º de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:989E782A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0081/2025

DECRETO Nº 0081/2025
Em, 02 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$200,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.122.0009.1.014	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 200,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.02.26.782.0084.2.029	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 200,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 de abril de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 02 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F61C55D7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0082/2025

DECRETO Nº 0082/2025
Em, 03 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$115.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.068	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 115.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 115.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de abril de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:90FDBB07

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0083/2025

DECRETONº 0083/2025
Em 03 de abril de 2025

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 20.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 4.055/2025,

D E C R E T A:
Art. 1º -É aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 20.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 20.000,00
Projeto 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara ..... R$ 20.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....,....R$ 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 20.000,00

Art. 2º -Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 20.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 20.000,00

Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas..... R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 20.000,00
Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de abril de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:594110A1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0084/2025

DECRETO Nº 0084/2025
Em 03 de abril de 2025

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 10.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 4.056/2025,

D E C R E T A:
Art. 1º -É aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 10.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 10.000,00
Projeto 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara ..... R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 10.000,00

Art. 2º -Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 10.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 10.000,00

Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas..... R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.....R$ 5.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 10.000,00
Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de abril de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FD04D0B8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0085/2025

DECRETO Nº 0085/2025
Em, 04 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$2.000,00 , nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0058.1.012	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1754	R$ 1.000,00
05.01.15.452.0058.1.021	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1754	R$ 1.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0052.1.020	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1754	R$ 2.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de abril de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FAD1F6BE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0086/2025

DECRETO Nº 0086/2025
Em, 04 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$25.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
09.03.18.541.0045.2.220	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1753	R$ 25.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de abril de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:14DD3BA6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0087/2025

DECRETO Nº 0087/2025
Em, 04 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$41.161,71, nos termos da Lei Municipal n°4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.302.0096.2.157	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1605	R$ 6.161,71
07.02.10.302.0096.2.157	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1605	R$ 35.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de abril de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:05970BAE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0088/2025

DECRETO Nº 0088/2025
Em, 07 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$39.221,49, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.365.0037.2.054	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 35.415,50
09.01.20.122.0002.1.043	3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 3.805,99

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0034.2.053	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1500	R$ 11.723,56
06.03.12.365.0037.2.054	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 9.101,91
06.03.12.365.0037.2.054	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 14.590,03
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 3.805,99

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de abril de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5B44456B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0089/2025

DECRETO Nº 0089/2025
Em, 10 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$9.800,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 5.000,00
09.01.20.122.0009.1.050	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 4.800,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 5.000,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 1.000,00
09.01.20.122.0002.2.258	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.000,00
09.01.20.122.0002.2.258	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 1.000,00
09.01.20.122.0002.2.258	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.800,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de abril de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:38E30BB7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0090/2025

DECRETO Nº 0090/2025
Em, 10 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$60.058,35, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.041	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2540	R$ 60.058,35

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
II - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Artigo 7° Inciso V.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de abril de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:786B32DD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0093/2025

DECRETO Nº 0093/2025
Em, 14 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$152.754,95, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2540	R$ 152.754,95

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.041	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2540	R$ 152.754,95

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de abril de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E0C53545

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0095/2025

DECRETO Nº 0095/2025
Em, 16 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$13.559,94, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor

06.02.12.361.0034.2.043	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2540	R$ 13.559,94

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.041	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2540	R$ 13.559,94

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de abrilde 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:68409CFC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0096/2025

DECRETO Nº 0096/2025
Em, 17 de abril de 2025

CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUTIÁ - RS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRAprefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais; atendendo a Lei Federal n° 8142/1990, a Resolução n°011/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Butiá,
DECRETA:

Art. 1º-Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema **"HUMANIZAÇÃO, GESTÃO E EFICIÊNCIA, A SAÚDE QUE PRECISAMOS!"**com a finalidade de subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029.

Art. 2º- A 11 ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua falta pelo Coordenador Geral da Conferência.

Parágrafo Único: Será nomeado Comitê Executivo de Organização, devidamente eleito pelo Conselho Municipal de Saúde, ficando o Presidente da conferencia autorizado a assinar todos os atos e dar publicidade a documentação pertinente

Art. 3º- A 11ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nas seguintes etapas:

I -Conferências locais de saúde (realizadas nas respectivas áreas de saúde), no período de 23 abril a 28 de maio de 2025;

Data	Área/ Unidade referência
23/04/2025	Área de saúde 1 – Unidade Referência São Jose
30/04/2025	Área de saúde 2 - Unidade Referência Cidade Baixa
07/05/2025	Área de saúde 3 - Unidade Referência Centro
13/05/2025	Área de saúde 4 - Unidade Referência Julieta
21/05/2025	Área de saúde 5 - Unidade Referência Charrua
22/05/2025	Área de Saúde Interior – Água Boa
26/05/2025	Área de Saúde Interior - AMTREL
28/05/2025	Área de Saúde Interior - Francisquinho

II –Conferência Municipal será realizada, nos dias 5 e 6 junho de 2025.

Art. 4º - O regimento interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de abrilde 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CE1A5663

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0099/2025

DECRETO Nº 0099/2025
Em, 28 de abril de 2025.

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$20.360,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.04.12.361.0037.2.058	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1550	R$ 20.360,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.04.12.361.0037.2.058	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1550	R$ 20.360,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de abrilde 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F920F81F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0101/2025

DECRETO Nº 0101/2025
Em, 29 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$139.233,76, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.011	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 151,72
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2540	R$ 130.587,23
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2540	R$ 2.351,82
06.02.12.365.0037.2.276	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2540	R$ 439,65
06.02.12.365.0037.2.276	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2540	R$ 952,63
06.02.12.365.0037.2.276	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2540	R$ 3.169,43
06.02.12.365.0037.2.276	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	2540	R$ 266,40
06.02.12.367.0043.2.187	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	2540	R$ 450,83
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 83,48
07.03.10.301.0096.2.126	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1621	R$ 721,65
08.01.27.813.0078.2.090	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 58,92

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.17.512.0053.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 294,12
06.02.12.361.0037.2.041	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2540	R$ 30.800,61
06.02.12.361.0037.2.041	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2540	R$ 107.417,38
07.03.10.301.0096.2.126	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 721,65

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de abrilde 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:51C78901

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0103/2025

DECRETO Nº 0103/2025
Em, 30 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$53.308,51, nos termos da Lei Municipal n°4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.02.28.846.0000.0.007	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1721	R$ 5.000,00
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2540	R$ 2.113,80
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2540	R$ 743,88
06.02.12.361.0037.2.040	3.3.90.46.01.00.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	2540	R$ 450,83
07.02.10.302.0096.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 45.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.02.26.782.0059.2.027	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1721	R$ 5.000,00
06.02.12.361.0034.2.043	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2540	R$ 128,45
06.02.12.361.0037.2.041	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2540	R$ 3.180,06
07.02.10.302.0096.2.074	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R$ 45.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de abrilde 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7D825430

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0104/2025

DECRETO Nº 0104/2025
Em, 30 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$ 32,91, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0034.2.043	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2540	R$ 32,91

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

II - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Artigo 7° Inciso V.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de abrilde 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1B6D60AB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0107/2025

DECRETO Nº 0107/2025
Em, 06 de maio de 2025

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 30.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO. (Recurso 1500-40).

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 4.060/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º -E aberto um Crédito Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 30.000,00
U.Orç. 01 – Fundo Municipal de saúde – Recursos ASPS.....R$ 30.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Atividade 2.320 – Contrapartida-Agentes Combates Endemias.....R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 30.000,00

Art. 2º -Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 30.000,00
U.Orç. 01 – Fundo Municipal de saúde – Recursos ASPS.....R$ 30.000,00
Atividade 2.065 – Contrapartida-Agentes Comunitários e PIM.....R$ 30.000,00
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determnado.....R$ 30.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 30.000,00
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F86BB1C7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0108/2025

DECRETO Nº 0108/2025
Em, 06 de maio de 2025

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 352.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso 1100-4501).

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 4.061/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 352.000,00(trezentos e cinquenta e dois mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 352.000,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Federal.....R$ 352.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0095 – Gestão do SUS do Município
Atividade 2.327 – Atenção Média e Alta Complexidade – Centro de Especialidades.....R$ 352.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 352.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 352.000,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de maio de 2025

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8F01F113

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0109/2025

DECRETO Nº 0109/2025
Em, 06 de maio de 2025

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 122.440,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO. (Recurso 1604-4500).

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 4.062/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 122.440,00(cento e vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 122.440,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Federal.....R$ 122.440,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Atividade 2.328 – Agentes de Combates a Endemias.....R$ 122.440,00
3.1.90.11.00.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$121.440,00
3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis.....R$ 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 122.440,00
Art. 2º -Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 122.440,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Federal.....R$ 122.440,00
Atividade 2.071 - Agentes Comunitários Federal.....R$ 122.440,00
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 122.440,00
TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 122.440,00
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:AC7EA06F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0110/2025

DECRETO Nº 0110/2025
Em, 07 de maio de 2025

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 238.856,00COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. (Recurso 1.700).

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 4.064/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 238.856,00(duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.....R$ 238.856,00
U.Orç. 01 – Núcleo de Serviços Urbanos.....R$ 238.856,00
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0058 – Melhorias das Vias Urbanas
Projeto 1.318 – Implant. da Pavim.Asfaltica e Drenagem Pluvial na Rua Joviano Alves – Etapa IV...R$ 238.856,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 238.756,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 238.856,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:66391EC8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0111/2025

DECRETO Nº 0111/2025
Em, 07 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$8.400,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
13.02.06.182.0014.1.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1752	R$ 8.400,00

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
13.02.06.182.0014.1.025	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1752	R$ 8.400,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1F52EB44

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0112/2025

DECRETO Nº 0112/2025
Em, 07 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$320.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 320.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 7° Inciso II.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:354B0D0B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0113/2025

DECRETO Nº 0113/2025
Em, 08 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$250,87, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024 a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0037.2.046	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 250,87

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.367.0037.2.056	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 250,87

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 08 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1640DF2C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0116/2025

DECRETO Nº 0116/2025
Em 16 de maio de 2025

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 167.500,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 4.074/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º -É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 167.500,00(cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER.....R$ 167.500,00
U.Orç. 01 – Secretaria Municipal De Turismo, Esportes, Cultura e Lazer.....R$ 167.500,00
13 – Cultura
392– Difusão Cultural
0044 – Desenvolvimento Cultural
Atividade 2.038 – Promoção e Difusão da Cultura e da Arte.....R$ 167.500,00
3.3.60.45.00.00.00 - Subvenções Econômicas.....R$ 90.000,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções sociais .....RS 51.000,00
3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros Pagos a Pessoas físicas.....R$ 26.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 167.500,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de maio de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5571D88F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0119/2025

DECRETO Nº 0119/2025
Em, 19 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$36.400,32, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 10.000,00
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 10.000,00
05.01.15.122.0007.1.013	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 16.400,32

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 10.000,00
03.01.11.331.0075.2.013	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1500	R$ 10.000,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 16.400,32

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de maio de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7BD7152E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0120/2025

DECRETO Nº 0120/2025
Em 19 de maio de 2025

NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - COMMAM.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1660, de 31 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº2220/2006 de 06 de junho de 2006 e Lei Municipal nº 2564/2010 de 27 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:
Art. 1º- Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – COMMAM, conforme segue:

- Secretaria Municipal de Agricultura e - Titular – Fabiane Viana Santos
Proteção ao Meio Ambiente - Suplente – Clauber Marques Correa

- Secretaria Municipal de Obras e Saneamento -Titular – Andreia Cristiane Zanolla Ferreira
- Suplente – Gianinne de Souza Santos

- Secretaria Municipal de Saúde -Titular – Jorge Olinto Lucas Azambuja - Suplente – Robson Sassaki Sumi

- Secretaria Municipal de Educação -Titular – Sabrina dos Santos Serpa
- Suplente – Cristiane da Silva Araújo

- ACUB - Titular: Leci Freitas
- Suplente: Zilane Espinoza

- Sindicato Rural - Titular – Marcelo Nunes Antunes
- Suplente – José Fernando Almeida Vieira

- Brigada Militar -Titular – Diego da Silva Koller
- Suplente – Marli Dulius

- União do Movimento Sindical - Titular – Telmo José da Silva Camargo
e Comunitário - UMOSIC

- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias - Titular – Telmo José da Silva Camargo
de Extração de Madeira e Lenha de Butiá

- ONG SOS Amigo Pet - Titular – Maria Adriana Weber Fernandes
- Suplente – Isabel Cristina de Souza

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento - Titular – Luiz Alberto Peres da Silva Filho
Indústria e Comércio – SEDIC

- Associação Pró-Ambiente - APAM - Titular – Vanessa Souza Varreira
- Suplente – Leci Freitas

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todos os decretos anteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C6E7DEFB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0121/2025

DECRETO Nº 0121/2025
Em, 20 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$183.300,00, nos termos da Lei Municipal n°4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0095.2.069	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	R$ 46.000,00
07.01.10.302.0096.2.068	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 137.300,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.17.512.0053.2.021	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 90.000,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 90.000,00
15.01.04.121.0002.2.150	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 3.300,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:196B5EB1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0122/2025

DECRETO Nº 0122/2025
Em 21 de maio de 2025

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 100.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 4.077/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º -É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 100.000,00
U.Orç. 03 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Estadual.....R$ 100.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Projeto 1.320 – Custeio Atenção Básica Butiá – Port. SES nº 200/2025 – EP Dep. Pedro Pereira....R$100.000,00
3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 99.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 100.000,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4B07933B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0123/2025

DECRETO Nº 0123/2025
Em 21 de maio de 2025

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 100.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 4.078/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º -É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 100.000,00
U.Orç. 03 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Estadual.....R$ 100.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Projeto 1.319 – Custeio Atenção Básica Butiá – Port. SES nº 200/2025 – EP Dep. Pedro Pereira...R$ 100.000,00
3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 99.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 100 .000,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2AE840F8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0124/2025

DECRETO Nº 0124/2025
Em 21 de maio de 2025

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 479.898,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 4.079/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 479.898,00(quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 479.898,00
U.Orç. 03 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Estadual.....R$ 479.898,00
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial
0096 – Atenção Básica a Saúde
Projeto 1.321 – Ampliação e Qualificação Rede Hospitalar – Portaria SES 203/2025.....R$ 479.898,00
4.4.50.42.00.00.00 – Auxílios.....R$ 479.798,00
4.4.30.92.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 479.898,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:55CCB687

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0125/2025

DECRETO Nº 0125/2025
Em 21 de maio de 2025

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 70.100,00, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 4.080/2025

D E C R E T A:
Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 70.100,00(Setenta mil e cem reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 70.100,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal .....R$ 70.100,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0088 – Assistência Médica a População
Projeto 1.053 – Estruturação da Rede de serviços de atenção Primária em Saúde – Emenda 20230003...R$ 70.100,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 70.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 70.100,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Superávit financeiro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de maio de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DCAE38B5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0126/2025

DECRETO Nº 0126/2025
Em, 23 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$29,73, nos termos da Lei Municipal n°4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
10.02.08.243.0020.1.290	3.3.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1669	R$ 13,57
10.04.08.243.0020.1.288	3.3.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1669	R$ 16,16

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de maio de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:643C14CD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0127/2025

DECRETO Nº 0127/2025
Em 28 de maio de 2025

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 250.000,00, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 4.082/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 250.000,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Federal.....R$ 250.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0088 – Assistência Médica a População
Projeto 1.313 – Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar nº 202444550001 – Reginete Bispo.....R$ 250.000,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 249.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 250.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, a redução da fonte 601.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º- Fica revogado o Decreto nº 0007/2025, de 21 de janeiro de 2025.
Art. 5°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:615C63E4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0128/2025

DECRETO Nº 0128/2025
Em 28 de maio de 2025

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 125.000,00, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 4.083/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º -É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 125.000,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Federal.....R$ 125.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0088 – Assistência Médica a População
Projeto 1.314– Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar nº 202443770003 – Francine Bayer – .....R$ 125.000,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 124.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 125 .000,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, a redução da fonte 601.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º- Fica revogado o Decreto nº 0008/2025, de 21 de janeiro de 2025.
Art. 5°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7F7A12ED

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0129/2025

DECRETO Nº 0129/2025
Em, 28 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$531,260,00, nos termos da Lei Municipal n°4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 25.060,00
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 500.000,00
07.03.10.301.0095.2.286	4.4.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1621	R$ 6.200,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 5.000,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 1.060,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 6.000,00
05.01.15.452.0058.2.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 7.000,00
05.02.26.782.0084.2.029	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 6.000,00
06.03.12.361.0037.2.051	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 300.000,00
06.03.12.361.0037.2.051	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 200.000,00
07.03.10.301.0095.2.286	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1621	R$ 3.900,00
07.03.10.301.0095.2.286	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1621	R$ 1.900,00
07.03.10.301.0095.2.286	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1621	R$ 400,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6E4B17DC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0130/2025

DECRETO Nº 0130/2025
Em, 29 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$3.650,80, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 8° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.011	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 340,86
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 440,00
07.03.10.301.0096.2.126	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1621	R$ 2.704,98
08.01.27.813.0078.2.090	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 164,96

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0055.2.022	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 3.650,80

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:803DFE83

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0133/2025

DECRETO Nº 0133/2025
Em, 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$100.000,00, nos termos da Lei Municipal n°4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.17.512.0053.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1708	R$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.02.28.843.0000.0.003	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1708	R$ 100.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 de junho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 02 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BF050B1A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0134/2025

DECRETO Nº 0134/2025
Em, 03 de junho de 2025

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DO DECRETO Nº 0088/2022, QUE ESTABELECE O ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) A SER APLICADO COMO CLÁUSULA DE REAJUSTE ANUAL NOS CONTRATOS EM GERAL E O INCC NOS CONTRATOS DE OBRAS E ENGENHARIA, CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, BEM COMO, REGRAS PARA CONCESSÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º-Ficam alterados os arts. 1º e 2º do Decreto nº 0088/2022, de 07 de abril de 2022, passando a ter a seguinte redação;

"**Art. 1º- Contratos em Geral**- O Contrato poderá ser reajustado, após o período contratual de 12 meses, utilizando-se do IPCA positivo como indexador, sendo que o reajuste será concedido, desde a data do requerimento do contratado, mediante o deferimento do Prefeito Municipal."

Art. 2º - Contratos de Obras e Engenharia- O contrato poderá ser reajustado, após o período contratual de 12 meses, utilizando-se do INCC positivo como indexador, sendo que o reajuste será concedido, desde a data do requerimento do contratado, mediante o deferimento do Prefeito Municipal."

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 0111/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 03 de junho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CBB35F71

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº0136/2024

DECRETO Nº0136/2024
Em, 05 de junho de 2025

NOMEIA INTEGRANTES DO GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1°- Nomeia Integrantes do Grupo Técnico Municipal do Programa Primeira Infância Melhor, ficando assim constituído:

Natalia Rocha Peltz- Representante da secretaria Municipal de Saúde.
Liliane Freitas Borba- Representante da Secretaria de Assistência social.
Gisele Silva Almeida- Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 0090/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de junho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8A482BAB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0137/2025

DECRETO Nº 0137/2025
Em, 06 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$66.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 66.000,00

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 66.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de junhode 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:330615F5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0138/2025

DECRETO Nº 0138/2025
Em, 09 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$400.000,00, nos termos da Lei Municipal n°4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 400.000,00

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.17.512.0053.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 200.000,00
12.01.99.999.999.2.121	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1500	R$ 200.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de junhode 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E8E872AD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0139/2025

DECRETO Nº 0139/2025
Em, 10 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$41.161,71, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.302.0096.2.157	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1605	R$ 41.161,71

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de junho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DBEBFB83

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0141/2025

DECRETO Nº 0141/2025
Em, 12 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$122.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0095.2.069	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	R$ 122.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 122.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de junho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:637F9E67

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0148/2025

DECRETO Nº 0148/2025
Em, 23 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$8.700,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0037.2.046	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 1.700,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 7.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0037.2.046	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 500,00
06.03.12.361.0037.2.046	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 1.200,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 7.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de junho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A9E49FE7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0149/2025

DECRETO Nº 0149/2025
Em, 26 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$74.000,00, nos termos da Lei Municipal n°4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 74.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.244.0095.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 74.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de junho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:001B01E5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0150/2025

DECRETO Nº 0150/2025
Em, 27 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$44.500,00, nos termos da Lei Municipal n°4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0037.2.046	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 4.500,00
07.02.10.302.0088.2.174	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R$ 40.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0037.2.046	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 4.500,00
07.02.10.302.0088.2.174	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 40.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de junho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B054F1FE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0153/2025

DECRETO Nº 0153/2025
Em, 27 de junho de 2025

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 16.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 4.099/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º -É abertoum Crédito Especial no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E GESTÃO.....R$ 16.000,00
U.Orç. 02 – Encargos Gerais do Município.....R$ 16.000,00
28 – Encargos Especiais
843 – Serviço da Dívida Interna
0000 – Encargos Especiais Ações não Integrantes do PPA
Projeto 0.011 – Parcelamento Com a CORSAN.....R$ 16.000,00

4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 16.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 16.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E GESTÃO.....R$ 16.000,00
U.Orç. 01 – Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão .....R$ 16.000,00
Atividade2.141 – Regularização e Fiscalização dos Serviços Públicos Municipais.....R$ 16.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 16.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 16.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de junho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DF0B3EE4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0155/2025

DECRETO Nº 0155/2025
Em, 30 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$94.188,43, nos termos da Lei Municipal n°4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.02.28.843.0000.0.010	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1500	R$ 45.000,00
06.01.12.361.0037.2.161	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2569	R$ 28.481,93
06.02.12.365.0037.2.188	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1540	R$ 20.706,50

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.01.12.361.0037.2.161	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2569	R$ 28.481,93
06.01.12.363.0038.2.035	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1500	R$ 45.000,00
06.02.12.365.0037.2.188	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1540	R$ 20.706,50

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de junho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:952047AB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0156/2025

DECRETO Nº 0156/2025
Em, 02 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$21.500,00, nos termos da Lei Municipal n°4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 8.500,00
07.01.10.302.0095.2.069	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	R$ 13.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.01.04.123.0009.2.141	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 2.500,00
04.01.04.128.0005.2.015	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 6.000,00
07.01.10.301.0096.2.282	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 13.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 02 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C84F6126

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0158/2025

DECRETO Nº 0158/2025
Em, 03 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$41.161,71, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.302.0096.2.157	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1605	R$ 10.000,00
07.02.10.302.0096.2.157	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1605	R$ 31.161,71

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, ARTIGO 9°.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C68308AC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0159/2025

DECRETO Nº 0159/2025
Em, 03 de julho de 2025

Aprova o Plano de Contingências de Proteção e Defesa Civil de Butiá e o Plano de Ações Emergenciais de Proteção e Defesa Civil em Áreas de Classificações de Riscos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 7º incisos I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o Plano de Contingências de Proteção e Defesa Civil de Butiá e o Plano de Ações Emergenciais de Proteção e Defesa Civil em Áreas de Classificações de Riscos na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º- A Secretaria Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, as demais Secretarias Municipais, os órgãos e equipes de apoio do município serão responsáveis pelo cumprimento das orientações e atribuições previstas no Plano de Contingências de Proteção e Defesa Civil de Butiá.
Art. 3º- O Plano de Contingências de Proteção e Defesa Civil do município de Butiá será revisado, atualizado e validado, anualmente, através de avaliações, exercícios simulados, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º- Caberá à Secretaria Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

I – Estabelecer critérios e ações para o cumprimento do Plano de Contingências de Proteção e Defesa Civil de Butiá;

II – Propor, editar e coordenar a execução de Planos de Ações Emergenciais de Proteção e Defesa Civil, para áreas de classificações de riscos ou para atendimento de demandas específicas ou de determinadas regiões do município.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:708F8E1C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0160/2025

DECRETO Nº 0160/2025
Em, 04 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$145.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024 a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.301.0022.1.090	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2659	R$ 80.000,00
07.01.10.301.0096.2.065	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	R$ 65.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 65.000,00
07.01.10.122.0095.2.062	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2659	R$ 80.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:59E7C1BB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0163/2025

DECRETO Nº 0163/2025
Em, 11 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$220.300,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024 a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0095.2.069	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	R$ 220.100,00
07.03.10.301.0096.2.126	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1621	R$ 200,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.04.12.361.0037.2.058	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1550	R$ 200,00
12.01.99.999.999.2.121	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1500	R$ 220.100,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5F47FDD5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0164/2025

DECRETO Nº 0164/2025
Em, 14 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$1.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1540	R$ 1.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 1.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:826C2CE0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0166/2025

DECRETO Nº 0166/2025
Em, 16 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$64.658,14, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500	R$ 500,00
04.02.04.122.0002.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 4.158,14
10.01.08.122.0022.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 60.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 500,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 4.158,14
10.01.08.122.0022.2.112	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 60.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C2762E43

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0169/2025

DECRETO Nº 0169/2025
Em, 16 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$12.541,03, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
10.02.08.244.0097.2.168	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2660	R$ 12.541,03

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

II - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Artigo 7° Inciso V.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4C0A91E3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0170/2025

DECRETO Nº 0170/2025
Em, 16 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$6.723,49, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
10.02.08.122.0022.2.239	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2660	R$ 6.723,49

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

II - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Artigo 7° Inciso V.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DCA7ED06

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0171/2025

DECRETO Nº 0171/2025
Em, 16 de julho de 2025

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 20.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 4.103/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º -É aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 20.000,00

U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 20.000,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas..... R$ 20.000,00
3.1.90.46.00.00.00 -Auxilio Alimentação .....R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas .....R$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 20.000,00

Art. 2º -Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 20.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 20.000,00
Projeto 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara ..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Projeto.1.002 - Equipamento, Informatização e Modernização do Poder Legislativo .....R$ 5.000,00
4.4.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Atividade 2.002 - Manutenção Dos Serviços da Câmara e Bancadas .....R$ 10.000,00
3.3.90.49.00.00.00 - Auxilio Transporte .....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 20.000,00
Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DE320567

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0174/2025

DECRETO Nº 0174/2025
Em, 21 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$85.724,68, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 83.724,68
14.02.04.122.0022.2.245	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 2.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0034.2.053	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1500	R$ 29.734,89
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 53.989,79
14.02.08.244.0022.2.178	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:41C9816F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0175/2025

DECRETO Nº 0175/2025
Em, 21 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$99.894,00 nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024 a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0009.1.003	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1706	R$ 22.155,40
05.01.15.452.0058.1.038	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1706	R$ 77.738,60

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BACC5B2E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0176/2025

DECRETO Nº 0176/2025
Em, 21 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$238.856,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
08.01.15.452.0058.1.038	4.4.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1700	R$ 100,00
08.01.15.452.0058.1.038	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1700	R$ 238.756,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6E7F378D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0177/2025

DECRETO Nº 0177/2025
Em, 23 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$5.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.02.04.122.0002.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 5.000,00

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.02.04.122.0002.2.016	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 5.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0DAA7210

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0178/2025

DECRETO Nº 0178/2025
Em, 25 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$58.160,00 nos termos da Lei Municipal n°4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.000,00
07.01.10.302.0096.2.250	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 36.900,00
07.03.10.301.0095.2.160	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1621	R$ 19.000,00
13.02.06.182.0014.1.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 260,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.301.0027.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.000,00
07.01.10.301.0088.2.242	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 5.000,00
07.01.10.301.0088.2.242	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 9.900,00
07.01.10.301.0096.2.282	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 5.000,00
07.01.10.301.0096.2.320	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 10.000,00

07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.000,00
07.01.10.302.0096.2.173	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 1.000,00
07.01.10.302.0096.2.173	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 1.000,00
07.01.10.302.0096.2.173	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 1.000,00
07.01.10.302.0096.2.173	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 1.000,00
07.01.10.302.0096.2.250	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.000,00
07.01.10.302.0096.2.326	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1634	R$ 1.000,00
07.03.10.301.0095.2.160	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1621	R$ 10.000,00
07.03.10.301.0095.2.160	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1621	R$ 9.000,00
08.01.27.813.0078.2.230	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 260,00
14.01.14.122.0003.2.048	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E2A4ADA0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0179/2025

DECRETO Nº 0179/2025
Em, 25 de julho de 2025

NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAI DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ALTAS HABILIDADES.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o Art. 8º, da Lei Municipal nº 3.622/2021, de 05 de agosto de 2021,
D E C R E T A:

Art. 1º- Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades, conforme art. 8º, da Lei Municipal nº 3.622/2021, ficando assim sua composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Representantes da Secretaria Especial de Cidadania
Titular – Sandra Franceschi Araújo
Suplente – Simone Souza Carneiro Leite

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Elisandra Franco Alves
Suplente – Eliza Soares Alves

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Samira Almeida Santos
Suplente – Suzana dos Santos Altamiranda

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento:
Titular – Gianinne de Souza Santos
Suplente – Andreia Cristiane Zanolla Ferreira

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Ação Solidária
Titular – Kassia Quincozes da Silva Ferrão
Suplente – Guilherme Juliano de Oliveira Cardoso

Representantes dos Estudantes da Escola Estadual:
Titular – Gabriela Moreira da Silva
Suplente – Caroline Carvalho Frozza

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da APAE

Titular – Marcelo Vieira Silveira
Suplente – Teresinha da Silva Rosa

Representantes da Associação de Pais, Amigos e Autistas de Butiá – APAAB:
Titular – Débora Pfütze
Suplente: Bárbara Luciene Leote Gomes

Representantes da Associação dos Moradores do Bairro Medianeira
Titular – Claudete Soares Coimbra
Suplente – Maria Solange Antunes de Oliveira

Representantes do Sindicato da Madeira
Titular – Telmo José da Silva Camargo
Suplente – Ari Fernando Correa da Silveira

Representantes do SIMBU
Titular: Jacob Castro da Silva
Suplente: Alveri Lopes da Silva

Representantes do Moto Grupo Rota 290
Titular: Olmiro da Silva Freitas
Suplente: Gelson Ricardo Silveira da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o Decreto nº 0250/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2925C967

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0180/2025

DECRETO Nº 0180/2025
Em, 28 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$62.754,53, nos termos da Lei Municipal n°4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 62.754,53

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0037.2.290	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 6.500,00
06.03.12.365.0037.2.055	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 10.000,00
06.03.12.365.0037.2.055	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 8.480,00
06.03.12.366.0037.2.154	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 5.000,00
06.03.12.366.0037.2.154	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 1.000,00
06.03.12.366.0037.2.154	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 1.000,00
06.03.12.366.0037.2.154	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 1.000,00
06.03.12.367.0037.2.056	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 29.774,53

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8CA1D331

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0185/2025

DECRETO Nº 0185/2025
Em, 06 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$112.390,40, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.02.28.843.0000.0.010	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1500	R$ 52.920,20
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1500	R$ 59.320,20
07.03.10.301.0096.2.126	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1621	R$ 150,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.17.512.0053.2.021	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 67.840,00
05.01.17.512.0053.2.021	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 37.594,96
05.01.17.512.0053.2.021	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 6.805,44
07.03.10.301.0096.2.126	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1621	R$ 150,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:71542D87

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0186/2025

DECRETO Nº 0186/2025
Em, 08 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$37.030,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.2.180	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 37.030,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.2.180	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 15.880,00
07.02.10.301.0095.2.180	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R$ 21.150,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 08 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7161098B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0187/2025

DECRETO Nº 0187/2025
Em, 08 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$740.200,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.301.0096.2.065	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	R$ 70.000,00
07.01.10.302.0095.2.069	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	R$ 670.200,00

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 7° Inciso II.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 08 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2EFEB25E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0188/2025

DECRETO Nº 0188/2025
Em, 11 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$149.883,33, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024 a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 50.000,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 15.000,00
04.02.04.122.0002.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 35.500,00
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 34.383,33
15.01.04.121.0002.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 15.000,00
03.01.04.122.0002.2.011	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 70.500,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 15.000,00
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 34.383,33
11.01.04.122.0002.2.200	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 15.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7BC7A0A4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0189/2025

DECRETO Nº 0189/2025
Em, 11 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$100.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.02.28.843.0000.0.003	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1708	R$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 7° Inciso II.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9C2D2FC2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0192/2025

DECRETO Nº 0192/2025
Em, 11 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$2.370,48, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.301.0096.1.068	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1621	R$ 2.370,48

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, ARTIGO 9°.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C0F3FEA5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0193/2025

DECRETO Nº 0193/2025
Em, 13 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$84.152,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 17.300,00
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 6.652,00
06.03.12.361.0037.2.046	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 200,00
08.01.13.392.0044.2.287	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 60.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.124.0002.2.009	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 23.952,00
06.03.12.361.0034.2.053	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500	R$ 100,00
06.03.12.361.0037.2.047	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 100,00
08.01.27.812.0085.2.088	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 20.000,00
08.01.27.813.0078.2.230	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 40.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2799C7E4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0196/2025

DECRETO Nº 0196/2025
Em, 18 de agosto de 2025

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 200.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 4109/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 200.000,00
Orç. 02 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Federal.....R$ 200.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0088 – Assistência Básica a População
Projeto 1.327 – Incremento de Atenção Primária em Saúde - APS - Proposta nº63000640883202500.....R$ 200.000,00
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 75.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 200.000,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:84404FA1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0197/2025

DECRETO Nº 0197/2025
Em, 19 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$15.000,00 nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 13.000,00
07.01.10.128.0005.2.063	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 14.000,00
07.01.10.128.0005.2.063	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 1.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E22BA8B5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0199/2025

DECRETO Nº 0199/2025
Em, 20 de agosto de 2025

RETIFICA ODECRETO Nº 224/2019 QUECONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n°3873/2019, e de conformidade com o que estabelece o artigo 1º da Lei Municipal 2.400/2009, de 17 de junho de 2009 e a Lei 3.419/2019, de 10 de maio de 2019 e implementados os requisitos para aposentadoria voluntária com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47,

DECRETA:

Art. 1° - RETIFICAR O DECRETO Nº 224/2019, PARA CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS a servidora **Liane de Souza Silva**, matrícula n° 102474, Auxiliar Administrativo, padrão 01, estatutário, carga horária de 33 horas semanais, a contar de 11/11/2019, constituindo o benefício nos seguintes valores: vencimento básico de R$ 1.289,89, conforme Lei Municipal nº 1.341/1998, art. 41; Função Gratificada – FG4, no valor de R$ 4.973,19, Lei Municipal nº 1.341/98, art. 42 e art. 48 alterado pela Lei Municipal nº 3.419/2019; 30% relativos a 03 (três) Promoções totalizando o valor de R$ 386,96, conforme Lei Municipal nº 1341/98, art. 37 a 39; 10 (dez) avanços, totalizando o valor de R$ 1.289,89, conforme Lei Municipal nº 688, art. 46; 25% relativos Adicional de Tempo de Serviço de R$ 322,57, conforme Lei Municipal nº 329/74, art. 186, totalizando um benefício no valor de R$ 8.262,50, aposentada pelo Regime Geral de Previdência Social em 26/11/2010, por tempo de contribuição, com o valor de R$ 2.523,91 e desligada do Município em 11/11/2019,devendo perceber a diferença, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativado pelo regime próprio do Município, uma vez que implementado os requisitos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, sendo a diferença no valor de R$ 5.738,59, a ser custeada pelo Município de Butiá.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 20 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:28B3EEAE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0200/2025

DECRETO Nº 0200/2025
Em, 20 de agosto de 2025

RETIFICA ODECRETO Nº 227/2019 QUECONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n°03879/2019, e de conformidade com o que estabelece o artigo 1º da Lei Municipal 2.400/2009, de 17 de junho de 2009 e a Lei 3.419/2019, de 10 de maio de 2019, e implementados os requisitos para aposentadoria voluntária com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47,

DECRETA:

Art. 1° - RETIFICAR O DECRETO Nº 227/2019 PARA CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS o servidor **Jacintho Dias**, matrícula n° 102237, Fiscal de Tributos, padrão 03, estatutário, carga horária de 33 horas semanais, a contar 11/11/2019, constituindo o benefício nos seguintes valores: vencimento básico de R$ 1.719,85, Lei Municipal nº 1.341/1998, art. 41; Função Gratificada – FG2 (incorporada), no valor de R$ 1.690,71, Lei Municipal 1341/98, art. 42 e art. 48 alterado pela Lei 3419/2019, art. 1º; 30% relativo a 03 (três) Promoções totalizando o valor de R$ 515,95, conforme Lei nº 1341/98, art.37 a 39; 12 avanços, totalizando o valor de R$ 2.063,82, conforme Lei Municipal nº 688, art. 46; Avanços Congelados no valor de R$ 153,92, conforme Lei Municipal nº 429/79, art. 49 a 52; 25% relativo a Adicional de Tempo de Serviço de R$ 429,96, conforme Lei Municipal nº 329/74, art. 186, totalizando um benefício no valor de R$ 6.574,21, aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social em 12/08/2005, por tempo de contribuição, com o valor de R$ 3.067,04, devendo perceber a diferença, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativado pelo regime próprio do Município, uma vez que implementado os requisitos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, sendo a diferença no valor de R$ 3.507,17, a ser custeada pelo município de Butiá.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:51D0AB2F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0201/2025

DECRETO Nº 0201/2025
Em, 20 de agosto de 2025

RETIFICA ODECRETO Nº 225/2019 QUE CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n°3875/2019, e de conformidade com o que estabelece o artigo 1º da Lei Municipal 2.400/2009, de 17 de junho de 2009 e a Lei 3.419/2019 de 10 de maio de 2019, e implementados os requisitos para aposentadoria voluntária com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47,

DECRETA:

Art. 1° - RETIFICAR O DECRETO Nº 225/2019 PARA CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS a servidora **Clelia Terezinha dos Santos**, matrícula n° 100684, Oficial Administrativo, padrão 02, estatutário, carga horária de 33 horas semanais, a contar 11/11/2019, constituindo o benefício nos seguintes valores: vencimento básico de R$ 1.504,88, Lei Municipal nº 1.341/1998, art. 41; Função Gratificada – FG 1 (incorporada), no valor de R$ 939,90, Lei Municipal nº 1.341/1998, art. 42 e art. 48 alterado pela Lei Municipal nº 3.419/2019, art. 1º; 30% relativos a 03 Promoções totalizando o valor de R$ 451,46, conforme Lei Municipal nº 1.341/98, art.37 a 39; 11 avanços, totalizando o valor de R$ 1.655,36, conforme Lei Municipal nº 688, art. 46; Avanços Congelados no valor de R$ 12,55, conforme Lei Municipal nº 429/79, art. 49 a 52; 25% Adicional de Tempo de Serviço de R$ 376,22, conforme Lei Municipal nº 329/74, art. 186, totalizando um benefício no valor de R$ 4.940,37, aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social em 26/08/2003, por tempo de contribuição, com o valor de R$ 2.004,81, devendo perceber a diferença, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativado pelo regime próprio do Município, uma vez que implementado os requisitos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, sendo a diferença no valor de R$ 2.935,56, a ser custeada pelo município de Butiá.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D49D7C0E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0202/2025

DECRETO Nº 0202/2025
Em, 21 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$49.961,40, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.02.26.782.0059.2.027	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 31.726,40
05.02.26.782.0059.2.027	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 18.235,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0055.2.022	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 12.350,00
05.01.15.452.0058.2.025	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 21.200,00
05.02.26.782.0084.2.029	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 5.885,00
08.01.15.452.0058.2.024	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 10.526,40

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C2FE240A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0203/2025

DECRETO Nº 0203/2025
Em, 22 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$4.620,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.122.0009.1.014	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 3.620,00
05.02.26.782.0059.2.027	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0055.2.022	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.810,00
05.01.15.452.0056.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.750,00
05.02.26.782.0059.2.027	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 1.060,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4DE47DDD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0206/2025

DECRETO Nº 0206/2025
Em, 28 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$20.071,68, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 8° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.122.0002.2.020	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 401,69
05.01.15.452.0056.2.023	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 7.502,25
07.01.10.301.0027.2.067	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 419,77
07.03.10.301.0096.2.126	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1621	R$ 1.345,88
08.01.04.122.0044.2.083	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 5.699,15
08.01.04.122.0044.2.083	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 3.237,74
08.01.04.122.0044.2.083	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 1.465,20

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0058.2.025	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 18.725,80
07.03.10.301.0096.2.126	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 1.345,88

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3821C37B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0207/2025

DECRETO Nº 0207/2025
Em, 29 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$35.813,22, nos termos da Lei Municipal n°4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.302.0096.2.157	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1605	R$ 35.813,22

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A58223E4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0208/2025

DECRETO Nº 0208/2025
Em, 29 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$180.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.2.180	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 180.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.2.241	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 180.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C5A0C0D0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0221/2025

DECRETO Nº 0221/2025
Em, 18 de setembro de 2025

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 3.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 4.119/2025,

D E C R E T A:
Art. 1º -É aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 3.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 3.000,00

Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas..... R$ 3.000,00
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias-Civil..... R$ 3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 3.000,00

Art. 2º -Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 3.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 3.000,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas..... R$ 3.000,00
3.3.90.08.0000.00 – Outros Benefícios Assistências do Servidor.....R$ 3.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 3.000,00

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de setembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:00C28EF8

ADMINISTRAÇÃO
LEI 4.091/2025

LEI 4.091/2025

Institui o direito à vacinação domiciliar das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) residentes no Município de Butiá.

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído o direito à vacinação domiciliar para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) residentes no Município de Butiá, sempre que necessário.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se vacinação domiciliar:
I – a aplicação de vacinas no domicílio quando a pessoa com TEA não puder se deslocar até um posto de vacinação devido às suas características individuais, condições de saúde ou necessidades específicas; e
II – a realização completa do processo de imunização no ambiente residencial da pessoa com TEA, incluindo avaliação prévia, aplicação da vacina e registro adequado.
Art. 2ºO Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecerá os procedimentos e regulamentações necessários para a implementação da vacinação domiciliar, garantindo sua segurança e eficácia.
Art. 3ºA vacinação domiciliar será realizada exclusivamente por profissionais de saúde devidamente capacitados para atender às necessidades específicas das pessoas com TEA, assegurando um ambiente tranquilo e adaptado para a aplicação das vacinas.
Art. 4ºA vacinação domiciliar será oferecida como uma opção às pessoas com TEA, permitindo que elas, em conjunto com seus responsáveis legais, decidam pelo serviço, sempre considerando seu melhor interesse.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 22 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 04 de junho de 2025.

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 04 de junho de 2025. Michael Peninha
Vereador Proponente

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A09A51E9

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 4.048/2025

LEI N° 4.048/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 90.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 90.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 90.000,00
Projeto 1.002 – Equipamentos, Informatização e Modernização do Poder Legislativo.....R$ 40.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 40.000,00

Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 90.000,00

Art. 2º -Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 90.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 90.000,00
Projeto 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara ..... R$ 90.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 90.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 90.000,00

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C1A7EC08

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 4.053/2025

LEI N° 4.053/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 150.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 14 –SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA.....R$ 150.000,00
U.Orç. 01 – Secretaria Especial De Cidadania.....R$ 150.000,00
11 – Trabalho
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador
0099 – Apoio aos Trabalhadores
Atividade 2.285 – Apoio aos Trabalhadores.....R$ 150.000,00
3.3.90.45.00 00 00 – Subvenções Econômicas.....R$ 150.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 150.000,00
Art. 2º -Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 12- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 150.000,00
U.Orç.01 - RESERVA DE CONTINGENCIA.....R$ 150.000,00
99 – Reserva de Contingência
99999 – Reserva de Contingência
999990999 – Reserva de Contingência
Atividade 2.121 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99.00.00 - Reserva de contingência.....R$ 150.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 150.000,00
Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:01D21300

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 4.055/2025

LEI N° 4.055/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 20.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 20.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 20.000,00
Projeto 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara ..... R$ 20.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....,....R$ 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 20.000,00

Art. 2º -Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 20.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 20.000,00

Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas..... R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 20.000,00
Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de abril de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:10513A0F

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 4.056/2025

LEI N° 4.056/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 10.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 10.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 10.000,00
Projeto 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara ..... R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 10.000,00

Art. 2º -Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 10.000,00

U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 10.000,00

Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas..... R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.....R$ 5.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 10.000,00
Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de abril de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2DF2AE92

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 4.057/2025

LEI N° 4.057/2025

ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1815/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o § 1º do Art. 1° da Lei Municipal n° 1815/2003, passando a ter a seguinte redação:

"§1°- Ao membro Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, escolhido pelos membros titulares da Comissão, e nomeado por Portaria do Chefe do Poder Executivo, será atribuída adicional de 150% (cento e cinquenta por cento)superior a dos demais membros.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de abril de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:81A61FD3

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 4.058/2025

LEI N° 4.058/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 8.400,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 13 –SECRETARIA ESP, SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL .....R$ 8.400,00
U.Orç. 02 – Núcleo de Trânsito.....R$ 8.400,00
06 – Segurança Pública
182 – Defesa Civil
0014 – Segurança e Integridade do Cidadão
Projeto 1.025 – Obras de Segurança e Sinalização do Trânsito Urbano.....R$ 8.400,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 8.400,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 8.400,00
Art. 2º -Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 13 –SECRETARIA ESP, SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL .....R$ 8.400,00
U.Orç. 02 – Núcleo de Trânsito.....R$ 8.400,00
Projeto 1.025 – Obras de Segurança e Sinalização do Trânsito Urbano.....R$ 8.400,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 6.480,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 960,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 960,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 8.400,00
Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6909B1E7

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 4.058/2025

LEI N° 4.058/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 8.400,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 13 –SECRETARIA ESP, SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL ....R$ 8.400,00
U.Orç. 02 – Núcleo de Trânsito.....R$ 8.400,00
06 – Segurança Pública
182 – Defesa Civil
0014 – Segurança e Integridade do Cidadão
Projeto 1.025 – Obras de Segurança e Sinalização do Trânsito Urbano.....R$ 8.400,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 8.400,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 8.400,00
Art. 2º -Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 13 –SECRETARIA ESP, SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL ...R$ 8.400,00
U.Orç. 02 – Núcleo de Trânsito.....R$ 8.400,00
Projeto 1.025 – Obras de Segurança e Sinalização do Trânsito Urbano.....R$ 8.400,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 6.480,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 960,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 960,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 8.400,00
Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F5D4A084

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 4.103/2025

LEI N° 4.103/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 20.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 20.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 20.000,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas..... R$ 20.000,00
3.1.90.46.00.00.00 -Auxilio Alimentação .....R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas .....R$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 20.000,00

Art. 2º -Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 20.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 20.000,00
Projeto 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara ..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Projeto.1.002 - Equipamento, Informatização e Modernização do Poder Legislativo .....R$ 5.000,00
4.4.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Atividade 2.002 - Manutenção Dos Serviços da Câmara e Bancadas .....R$ 10.000,00
3.3.90.49.00.00.00 - Auxilio Transporte .....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 20.000,00
Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:54C97B29

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 4.119/2025

LEI N° 4.119/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 3.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 3.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 3.000,00

Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas..... R$ 3.000,00
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias-Civil..... R$ 3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 3.000,00

Art. 2º -Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 3.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 3.000,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas..... R$ 3.000,00
3.3.90.08.0000.00 – Outros Benefícios Assistências do Servidor.....R$ 3.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 3.000,00
Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de setembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:584E55A9

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.049/2025

LEI Nº 4.049/2025

CRIA AJUDA DE CUSTO AO SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a ajuda de custo para vestimentas específicas ao servidor efetivo ocupante do cargo de motorista.
Art. 2º. A qualquer tempo, a juízo do Poder Legislativo Municipal, a ajuda poderá ser cessada.
Art. 3º. Ao servidor será atribuída a ajuda de custo mensal no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).
Art. 4º. A ajuda de custo prevista nesta Lei não se incorpora aos vencimentos e à remuneração do servidor, sendo percebida enquanto perdurar a designação nas atividades.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de março de 2025.

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:29E8C92C

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.050/2025

LEI Nº 4.050/2025

estabelece A Territorialização das áreas de saúde, para atuação da estratégia de saúde da familia no municipio de butiá e da outras PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá/RS, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºA territorializaçãoserá utilizada para organizar a rede de atendimento a atenção primaria em saúde através da Estratégia Saúde da Família (ESF), dessa forma são criadas seis áreas de saúde divididas da seguinte forma:

Área	Descrição
ÁREA DE SAÚDE 1	**São José e Vila Nova** Iniciando após o Beco do Castelo na Rua João Roberto Peltz até a Rua José Maria Gonçalves Martinez, seguindo essa até a Rua Sulamita Bratikowski até o final encontrando a Rua 6 A, seguindo até a Rua Procópio Farinha, novamente até a Rua José Maria Gonçalves Martinez, segue até a Rua Joviano Alves e toda sua extensão até o seu final, encontrando-se com a Av. Perimetral Sargento Fermino Peixoto da Silva em toda sua extensão no limite do Bairro Poço 2, retornando pela mesma Avenida segue até a confluência com a Av. Bento Gonçalves, na quadra formada pelas ruas Luís Custodio de Souza, Travessa Zacarias, Travessa Padre Réus e Av. Rubem Coelho Carvalho, seguindo pela Av. Mauá até esquina com Travessa Dona Cecilia
ÁREA DE SAÚDE 2	**Cidade Baixa e Medianeira** A partir do beco do castelo segue até a Rua Arlindo Silva em toda sua extensão, até encontrar a Rua Dr. José Zereu em toda sua extensão, encontrando-se com a Rua João Carneiro. segue até a Rua Jose Novak, seguindo em toda sua extensão, inclusive a Travessa Apoloe ruas projetadas, voltando até a Rua Dom Pedro I em toda sua extensão, até a Rua do Comércio, seguindo pela mesma até encontrar a Av. 15 de Novembro, seguindo em sua extensão até o início da Travessa Dona Cecilia e Travessa Viação até encontrar novamente a Av. 15 de Novembro e o início da Rua Arlindo Silva.
ÁREA DE SAÚDE 3	**Centro, Cidade Alta, Bela Vista, Santa Rita, Poço 5 e Custódia** Início na Rua Ramão Perez esquina com a Rua José Luiz Cunha até encontrar a Rua do Comércio, seguindo até o encontro com a Av. 15 de Novembro em toda suaextensão até a Av. Espanha, até encontrar a Av. Dr. Carlos Correa Rodrigues seguindo a mesma até aAv. Bento Gonçalves em toda sua extensão, onde encontra a Av. Perimetral Sargento Fermino Peixoto da Silva seguindo essa no sentido Sul até o seu final, abrangendo os 3 bairros limites Poço 5, Bela Vista e Santa Rita, seguindo pela Av. Arthur da Costa e Silva, incluindo a Vila Custódio, seguindo pela BR 290 até a Rua Senador Alberto Pasqualini, seguindo pela Rua Candinho Neto, Travessa João Bratkowiski até a Rua Ramão Perez em sua extensão até a Rua João Demaman.
ÁREA DE SAÚDE 4	**Vila Julieta, Vila Mota, Bairro R1, Roberto Cardoso e parte da Cidade Alta** Início na esquina da Rua do Comércio com a Estrada do R1 em toda sua extensão até a BR 290, retornando até o início da Av. João Demaman em sua extensão até o encontro com a Rua Jose Luiz Cunha.
ÁREA DE SAÚDE 5	**Vila Charrua, Vila Regilnei e Vila Santo Antônio** Início na Vila Regilnei em toda extensão da Rua Aldo Rodrigues Garcia, seguindo pela BR290 até o Bairro Charrua e toda sua Extensão, seguindo pela BR 290 até a Vila Santo Antônio e toda sua extensão.
ÁREA DE SAÚDE 6	**Zona Rural** Localidade Cerro do Clemente, Passo dos Carros, Água Boa. Passo da Estiva, Ponte de Arrame, Cerro do Roque, Francisquinho

Parágrafo único. Os limites das áreas de saúde são claramente definidos pela limitação das ruas e avenidas que estão descritas conforme o quadro do Art.1°, onde a Secretaria de Saúde manterá de forma exposta os mapas de fácil visualização nas respectivas unidades de saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8AB64290

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.051/2025

LEI Nº 4.051/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 1 (um) Contador, carga horária 20 horas semanais, com salário deR$ 3.702,37 (três mil setecentos e dois reais e trinta e sete centavos), pelo período de 2 (dois) anos prorrogável por igual período.

Parágrafo único -As atribuições e exigências de provimento para a função citada, está prevista no Anexo I.
Art. 2º- Fica o poder executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para o provimento da vaga descrita no art. 1º da presente lei.

Art. 3º- O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos abaixo descriminados:

I -jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos da legislação vigente;

II - férias;

III -vale-alimentação, conforme lei municipal.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:
04 Administração
04123 Administracão Financeira
041230002 APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO
041230002.2.014000 - Administração da Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:386615C2

ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 4.052/2025

LEI N.º 4.052/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO PARA TRANSPORTE DE TRABALHADORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá/RS, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder auxílio para o transporte aos trabalhadores residentes no Município de Butiá que necessitem deslocarem-se até Porto Alegre e sejam associados à Associação de trabalhadores de Butiá e Minas do Leão, CNPJ sob n.º 50.537.121/0001-45, com sede na Rua Maria Alzira Pereira, 91, centro da cidade de Butiá/RS, CEP 96.750-000, sejam empregados ou prestem serviços em estabelecimentos que estejam sediados fora da sede do Município de Butiá na Região Metropolitana.

§1º- O auxilio será concedido para custear parte do deslocamento no trajeto da Rodoviária do município de Butiá até a Rodoviária do município de Porto Alegre e vice-versa;

§2º- O deslocamento da rodoviária de Porto Alegre até o local de trabalho e vice-versa correrá por conta do trabalhador, não sendo de responsabilidade da municipalidade;

§3º- O número máximo de trabalhadores atendidos pelo auxílio será de no máximo 50 (cinquenta) trabalhadores associados na Associação de trabalhadores de Butiá e Minas do Leão, residentes e domiciliados em Butiá.

Art 2º- O auxílio de que trata esta Lei corresponderá a 20% (vinte por centro) do valor integral da tarifa cobrada pela empresa de transporte coletivo regular aos trabalhadores usuários contemplados pelo auxílio.

§ 1º- O pagamento será realizado mensalmente e diretamente à empresa que efetuar o transporte, mediante convênio, e será efetivado mediante as seguintes condições:

I - Deverá o trabalhador preencher cadastro com os itens descritos abaixo junto a Associação de trabalhadores de Butiá e Minas do Leão, devendo manter sempre atualizado.
Mensalmente a Associação de trabalhadores de Butiá e Minas do Leão, encaminhará à Secretaria Especial de Cidadania, a referida listagem e os cadastros dos associados até o 5º dia útil de cada mês para fiscalização da municipalidade:

Deverá o trabalhador preencher cadastro com os itens descritos abaixo junto a Associação de trabalhadores de Butiá e Minas do Leão, devendo manter sempre atualizado.
Mensalmente a Associação de trabalhadores de Butiá e Minas do Leão, encaminhará à Secretaria Especial de Cidadania, a referida listagem e os cadastros dos associados até o 5º dia útil de cada mês para fiscalização da municipalidade:

CTPS ou Contrato de trabalho temporário ou Comprovação, pelo trabalhador beneficiado da relação de emprego ou de prestação de serviços realizado e dos dias efetivamente trabalhados;

Emissão de documento fiscal idôneo pela empresa transportadora correspondente ao valor da tarifa e ao número de trabalhadores transportados no referido mês;

Comprovante de endereço residencial do trabalhador, demonstrando que reside na cidade de Butiá;

A Associação de trabalhadores de Butiá e Minas do Leão deverá entregar até o 5º dia útil de cada mês listagem dos trabalhadores, devendo encaminhar documentação dos trabalhadores à Secretaria Especial de Cidadania, a qual responderá civil e criminalmente pela veracidade da documentação apresentada à Secretaria.

§ 2º- A empresa de transporte se compromete a dar um desconto 40% do valor integral da passagem, para os trabalhadores devidamente cadastrados na Secretaria Especial de Cidadania, conforme termo de convênio firmado entre a empresa transportadora e o Município de Butiá.

§ 3º- O trabalhador contemplado pelo auxílio arcará com o valor de 40% do valor integral da passagem, devendo este após devidamente ser cadastrado, firmar declaração de aceite e veracidade das informações declaradas sob as penas da Lei, junto a Associação de trabalhadores de Butiá e Minas do Leão.

§ 4º- Poderá ser aceito como comprovante de emprego ou trabalho declaração firmada por pessoa física, contratante dos serviços prestados, sob as penas da lei, contendo os seguintes requisitos mínimos:

Quando pessoa Física:
nome completo do empregador ou contratante, bem como os demais dados para identificação do empregador ou contratante, dentre os quais, incluem-se o endereço completo de residência e o endereço completo do local de prestação do serviço, CPF da pessoa contratante ou empregadora;
Tipo de serviço prestado;
Local onde foi prestado o serviço;
Periodicidade da prestação do serviço;
Telefone de contado do contratante ou empregadora;
Endereço eletrônico do contratante ou empregadora.

Quando Pessoa Jurídica:
Contrato Social da empresa e o respectivo CNPJ da contratante ou empregadora, firmando declaração pela empresa onde deve constar:
Tipo de serviço prestado;
Local onde foi prestado o serviço;
Periodicidade da prestação do serviço;
Telefone de contado do contratante ou empregadora;
Endereço eletrônico do contratante ou empregadora.

§ 5º- A fiscalização da veracidade das informações prestadas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cidadania e da Associação de trabalhadores de Butiá e Minas do Leão, que poderão utilizarem-se de ferramentas eletrônicas para efetivação da fiscalização;

§ 6º- O auxílio previsto nesta lei está sujeito à existência de dotação orçamentária ou orçamento, podendo ser suspenso a qualquer momento, havendo insuficiência de recursos financeiros para sua manutenção;

Art. 3º- Estarão aptos a receber o respectivo auxílio, os munícipes trabalhadores que atenderem as seguintes condições:
Possuir renda inferior a 4 salários mínimos, em sendo mulher chefe de família, beneficiada pelo programa poderá ultrapassar até o limite de 15% do valor estipulado nesta alínea;

Comprovar vínculo de trabalho ou emprego em localidade diversa do Município de Butiá, cuja distância mínima deverá ser de 35 Km entre a sede do Município e a cidade a qual estará prestando o serviço ou esteja empregado, respeitando-se o descrito no §1º do Art. 1 desta Lei;

Comprovar residência no Município de Butiá;

d)Estar Cadastrado na Secretaria Municipal Especial de Cidadania e associado à Associação de trabalhadores de Butiá e Minas do Leão;

§ 1º -Será aceito como comprovante de residência, conforme o disposto na alínea "c" do caput do presente artigo, documentos emitidos pelas concessionárias de energia elétrica, água e esgotamento sanitário e contas telefônicas, devendo os mesmos estarem no nome do beneficiário do auxílio objeto desta lei;

Art. 4º- Ficam incluídos na Lei orçamentária do município para o exercício de 2025, a seguinte meta e objetivo:

Meta: Propiciar transporte a trabalhadores residentes no município que necessitem se deslocar até Porto Alegre ;

Objetivo: Dar condições para manutenção de empregos e assegurar melhor qualidade de vida ao munícipes.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.6º- O poder Executivo Municipal regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4AF01729

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.054/2025

LEI Nº 4.054/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 5.746.739,41, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 5.746.739,41(Cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos) sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R$ 5.746.739,41
U.Orç. 01 – Gastos Não Computados no Ensino Regular.....R$ 5.746.739,41
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0037 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto 1.085 – Construção de Creche Cenira Paz – Ter. Comp. nº 962012/FNDE/Caixa.....R$ 5.746.739,41
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 5.746.639,41
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 5.746.739,41

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:AC328AA9

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.059/2025

LEI Nº4.059/2025

Autoriza o município de Butiá a participar do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL e dá outras providências.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a formalizar a participação do município de Butiá/RS, no Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, ratificando o protocolo de intenções em anexo, firmado em 15/7/2010.

Parágrafo único.A finalidade do consórcio é a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes.

Art. 2º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada município.

Art. 3º.O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º.O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007.

§1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§2º.É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000, o Consórcio deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º. Fica o poder executivo municipal autorizado a:

I - abrir crédito especial no valor de R$ 30.952,93, no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente lei;
II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso II, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 6º.A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Estatuto do Consórcio.

Art. 7º.A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B71343A1

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.060/2025

LEI Nº 4.060/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 30.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO. (Recurso 1500-40).

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 30.000,00
U.Orç. 01 – Fundo Municipal de saúde – Recursos ASPS.....,..R$ 30.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Atividade 2.320 – Contrapartida-Agentes Combates Endemias.....R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 30.000,00

Art. 2º -Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 30.000,00

U.Orç. 01 – Fundo Municipal de saúde – Recursos ASPS.....,..R$ 30.000,00
Atividade 2.065 – Contrapartida-Agentes Comunitários e PIM.....R$ 30.000,00
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determnado.....R$ 30.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 30.000,00
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:133A490D

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.061/2025

LEI Nº 4.061/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 352.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso 1100-4501).

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 352.000,00(trezentos e cinquenta e dois mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 352.000,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Federal.....R$ 352.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0095 – Gestão do SUS do Município
Atividade 2.327 – Atenção Média e Alta Complexidade – Centro de Especialidades.....R$ 352.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 352.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 352.000,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de maio de 2025

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F42DADFD

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.062/2025

LEI Nº 4.062/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 122.440,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO. (Recurso 1604-4500).

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 122.440,00(cento e vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 122.440,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Federal.....R$ 122.440,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Atividade 2.328 – Agentes de Combates a Endemias.....R$ 122.440,00
3.1.90.11.00.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$121.440,00
3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis.....R$ 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 122.440,00
Art. 2º -Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 122.440,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Federal.....R$ 122.440,00
Atividade 2.071 - Agentes Comunitários Federal.....R$ 122.440,00
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 122.440,00
TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 122.440,00
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:02FEB1B1

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.063/2025

LEI Nº 4.063/2025

INSTITUI O PROGRAMA LAÇOS QUE TRANSFORMAM, UNIFICANDO A ATUAÇÃO DO PIM, CRIANÇA FELIZ E MÃE GAUCHA, E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EXCEPICIONAL INTERRESE PÚBLICO.

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído **PROGRAMA LAÇOS QUE TRANSFORMAM,** unificando a atuação coordenada e sincronizada do Programa **Primeira Infância Melhor, Criança Feliz e Mãe Gaúcha.**

Parágrafo único. O programa **LAÇOS QUE TRANSFORMAM** busca assegurar o direito das crianças como prioridade, visando garantir o seu desenvolvimento integral, seguindo as normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal e pelo Marco Legal da Primeira Infância, Lei 13.257/2016.

Art. 2º Ficam mantidas as metas e objetivos originais dos Programa Primeira Infância Melhor, Criança Feliz e Mãe Gaúcha, que deverão ser informados mensalmente em cada um dos sistemas próprios de controle.

Art. 3º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter de emergência e temporário em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de um ano renovável por igual período os profissionais, conforme quadro abaixo com a descrição, quantidade, carga horária e remuneração de cada função:

Função	Vagas	Carga horária semanal	Remuneração - R$ - mensal
Agente Visitador do PIM/CRIANÇA FELIZ	15	40	1.518,00
Monitor PIM/CRIANÇA FELIZ	1	40	2.277,00

§ 1ºÉ pré-requisito para a contratação para a função citada neste artigo residir no Município de Butiá- RS.

§ 2º As atribuições e exigências de provimento para as funções citadas neste artigo, estão previstos no Anexo I, que é parte integrante da presente lei.

§ 3º Para a função de Supervisor/Monitor será exigido formação em nível superior, preferencialmente Psicológico, Assistente Social, Sociólogo, Antropólogo, Economista Doméstico, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo e Musicoterapeuta.

Art. 4ºA formação dos visitadores deverá atender as normas de capacitação exigidas para o PCF – Programa Criança Feliz e na Resolução CNAS n. 17/2011, além daquelas inerentes ao **AGENTE VISITADOR DO PIM**.

Parágrafo primeiro. Os visitadores serão capacitados pelos supervisores municipais.

Art. 5º Os visitadores PIM/PCF deverão possuir nível médio ou superior, integrando as categorias do SUAS, conforme as Resoluções CNAS n. 09/2024 e 17/2011.

Art. 6ºO Visitador do PCF poderá ser o mesmo visitador do PIM, desde que atenda a famílias que fazem parte do público-alvo do PCF e seja referenciado ao CRAS, ainda que tenha sido contratado com recursos da saúde, bem como, seja cadastrado em ambos os sistemas de informação (SISPIM e e-PCF).

Art. 7º As crianças e gestantes atendidas pelo PIM e cadastradas em seu sistema de informações, cujos perfis façam parte do público prioritário do PCF, deverão ser incluídas nos sistemas de informação do PCF, assegurando o recebimento dos recursos federal e estadual.

Art. 8ºO Comitê Gestor Municipal do PCF, poderá ser constituído pelos mesmos representantes do Grupo Técnico Municipal (GTM) do PIM, acrescido de outras representações que contemplem as políticas de cultura, direitos humanos entre outras, fortalecendo a integração de ações para a primeira infância.

Art. 9º Os formulários de cadastro de famílias nos programas serão unificados, de modo a facilitar o trabalho das equipes e a inserção das informações nos sistemas de informação.

Art. 10.O**PROGRAMA LAÇOS QUE TRANSFORMAM** deverão atender ao seguinte público alvo:

a – Gestantes inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
b – Crianças de até 36 meses inseridas no CadÚnico;
c – Crianças de até 72 meses beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
d – Crianças de até 72 meses afastadas do convício familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei 8.069/1990 e suas famílias;
e – Famílias com gestantes e/ou crianças menores de 6 anos, priorizando-se famílias em situação de vulnerabilidade, famílias com gestantes e/ou com crianças de até 03 anos de idade.
f- Tem por finalidade a promoção do desenvolvimento integral da criança, da gestação aos 5 (cinco) anos de idade, com ênfase no período gestacional e na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 11. Os recursos financeiros do PCF e do PIM poderão ser utilizados em despesas de custeio, material de consumo, serviços de terceiros, contratação de pessoal direta, indireta e convênios, capacitações, material de apoio, diárias e encargos, e capital de programas (despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes que resultem em reposição ou elevação patrimonial).

Parágrafo único. O recurso federal do PCF segue as normativas do FNAS e o recurso estadual do PIM as normativas da Portaria estadual n. 578/2013, podendo este último ainda ser utilizado na complementação de programas específicos da Atenção Básica.

Art.12.A prestação de contas dos programas será realizada separadamente, sendo a prestação de contas da execução dos recursos do PCF realizada anualmente para o Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS, via sistema da Rede SUAS, de acordo com a Portaria MDS n. 113/2015. A prestação de contas do PIM, será realizada para os Fundos Municipais e Estadual de Saúde.

Parágrafo único.A prestação de contas relativa aos recursos do PCF – Programa Criança Feliz será condicionada a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 13. Integram o **PROGRAMA LAÇOS QUE TRANSFORMAM** o Programa Mãe Gaúcha, que tem por objetivo a distribuição de kits para recém-nascidos compostos por itens de vestuário e higiene, conforme definido pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. O município prestará contas semestralmente, mediante preenchimento de tabela que informe o número de kits recebidos, a identificação nominal, com CPF e NÚMERO SOCIAL dos beneficiários finais, bem como eventual saldo de kit não entregues em estoque.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal n. 2.839, de 12/06/2013.

Art. 15. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:69CBCCDB

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.064/2025

LEI Nº 4.064/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 238.856,00COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. (Recurso 1.700).

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 238.856,00(duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.....R$ 238.856,00
U.Orç. 01 – Núcleo de Serviços Urbanos.....R$ 238.856,00
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0058 – Melhorias das Vias Urbanas
Projeto 1.318 – Implant. da Pavim.Asfaltica e Drenagem Pluvial na Rua Joviano Alves – Etapa IV...R$ 238.856,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 238.756,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 238.856,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de Maio De 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C81FA312

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.065/2025

LEI Nº 4.065/2025

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.939/2023.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.939/2023, de 20 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Uso de Bem Público de propriedade do Município para a Empresa **Dimas Comércio de Gás Ltda**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2402F542

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.066/2025

LEI Nº 4.066/2025

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.911/2023.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.911/2023, de 24 de outubro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Uso de Bem Público de propriedade do Município para a Empresa **ESKALA Soluções em Marketing Ltda**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1B6808CE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.067/2025

LEI Nº 4.067/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 05 (cinco) técnico de enfermagem, carga horária 40 horas semanais, com salário de R$ 2.278,38 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), mais adicional complementar pago pelo Ministério da Saúde, pelo período de 2 (dois) anos prorrogável por igual período.

Parágrafo único -As atribuições e exigências de provimento para a função citada, está prevista no Anexo I.

Art. 2º- Fica o poder executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para o provimento da vaga descrita no art. 1º da presente lei.

Art. 3º- O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos abaixo descriminados:

I -jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos da legislação vigente;
II - férias;
III -vale-alimentação, conforme lei municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2.062- ASPS- Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2FC7507C

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.068/2025

LEI Nº 4.068/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 07 (sete) Enfermeiro, carga horária 40 horas semanais, com salário de R$ 4.937,80 (quatro mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), pelo período de 2 (dois) anos prorrogável por igual período.

Parágrafo único -As atribuições e exigências de provimento para a função citada, está prevista no Anexo I.

Art. 2º- Fica o poder executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para o provimento da vaga descrita no art. 1º da presente lei.

Art. 3º- O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos abaixo descriminados:

I -jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos da legislação vigente;
II - férias;
III -vale-alimentação, conforme lei municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2.062- ASPS- Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
Quadro: Pessoal contratado
Categoria:especializada
Classe: Enfermeiro
Referência Salarial:10
Código:01.08.10

Síntese dos Deveres: Supervisionar e prestar serviços deenfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar e Unidade Móvel do Município; participar na educação e formação de profissionais e auxiliares neste setor.

Exemplos de Atribuições: Prestar serviços em hospitais, unidade sanitárias, unidade móvel, ambulatórios e seções eenfermagem; prestar cuidados deenfermagem aos pacientes hospitalizados, fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material em salas de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; prestar socorro de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material deenfermagem; controlar o serviço de alimentação e rouparia; fiscalizar a limpeza da unidade onde estiverem lotados; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal deenfermagem; elaborar programas de trabalho referentes àenfermagem; participar de programas de trabalho referentes àenfermagem; participar de programas de educação sanitária paraenfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade; participar do ensino em escolas deenfermagem ou cursos para auxiliares deenfermagem; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a)Horário de Trabalho: 40 horas semanais;
b)Outras: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados em hospitais e Unidade Móvel; poderão ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

Requisitos para Preenchimento do Cargo:

a)Escolaridade: Nível Superior
b)Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão deEnfermeiro;
c)Idade Mínima: 18 anos;

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6121F7CC

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.069/2025

LEI Nº 4.069/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 01 (um) assistente social, carga horária 40 horas semanais, com salário deR$ 4.937,80 (quatro mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), pelo período de 2 (dois) anos prorrogável por igual período.

Parágrafo único -As atribuições e exigências de provimento para a função citada, está prevista no Anexo I.

Art. 2º- Fica o poder executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para o provimento da vaga descrita no art. 1º da presente lei.

Art. 3º- O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos abaixo descriminados:

I -jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos da legislação vigente;
II - férias;
III -vale-alimentação, conforme lei municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2.062- ASPS- Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Quadro: Pessoal Contratado
Categoria:especializada
Classe: Assistente Social
Referência salarial:10
Código:01.03.10

Síntese dos Deveres: Planejar programas de bem estar social e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

Exemplos de Atribuições: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de assistência social; preparar programas de trabalho referente ao serviço social; realizar e interpretar nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias, fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado, supervisionar o serviço social através das agências; orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias, selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, à cegos, etc.; orientar investigações sobre a situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças, manter contato com a família legítima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas à asilos; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas e planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência à condenados por delito ou contravenção, bem como as suas respectivas famílias, promover a reintegração dos condenados as suas famílias e na sociedade; executar tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a)Horário: período normal de 40 horas semanais;

b)Outras: serviço externo, contato com o público.

Requisitos para provimento:

a)Escolaridade: nível superior;
b)Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão deassistente social.
c)Idade: 18 anos;

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:32A3FB5F

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.070/2025

LEI Nº 4.070/2025

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.600, DE 18/05/2021; AUTORIZA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO A DIRIGIREM OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam autorizados os Servidores Públicos Municipais e Ocupantes de Cargos em Comissão, considerando o interesse da administração municipal e as necessidades na prestação dos serviços públicos, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista ou não houver motorista disponível, dirigirem veículos oficiais do município, desde que possuidores de Carteira

Nacional de Habilitação (CNH) e autorização expressa do Prefeito Municipal, mediante assinatura de Termo de Compromisso.
§ 1ºÉ condição para a autorização de que trata o artigo 1º, a apresentação, pelos servidores ou agentes públicos respectivos, da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, peloCódigo de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Os servidores e agentes públicos autorizados serão responsáveis em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como estarão cientes da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do veículo, assumindo a responsabilidade de ressarcir eventuais danos causados a administração e/ou a terceiros.

Art. 2º Cada Secretaria Municipal ou Órgão, que constatar a necessidade de condução dos veículos nos termos previsto no artigo 1º, deverá solicitar a autorização para o Prefeito Municipal, que analisará a conveniência e necessidade.

Art. 3ºO agente público citado no artigo 1º autorizado a conduzir veículo da municipalidade que for autuado por infração às normas de trânsito deverá fornecer os documentos necessários à sua identificação, no prazo legal, e arcar com as despesas de multa, assumindo a pontuação em sua CNH.

Parágrafo único- Havendo a aplicação de punição, pelos órgãos de trânsito, consistente na suspensão do direito de dirigir, deverá ser imediatamente comunicado ao Prefeito Municipal que revogará a autorização.

Art. 4º Os condutores de veículos deverão preencher "diário de bordo" com lançamento da quilometragem, destino e horários de saída e retorno.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de maio de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:63FB5ABC

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.071/2025

LEI Nº 4.071/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 20 monitor PcD 20h, com salário de **R$ 920,00** (novecentos e vintereais) 05 (cinco) monitor PcD 40h, com salário de **R$ 1.840,00** (mil oitocentos e quarenta reais), 20 (vinte) monitor/atendente de creche 40h, com salário de **R$ 1.596,97** (mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo único -As atribuições e exigências de provimento para as funções citadas, estão previstas no Anexo I.

Art. 2º- Fica o poder executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para o provimento das vagas descritas no art. 1º da presente lei, que não tiverem mais candidatos a serem chamados no Concurso Público e/ou para as áreas que não houve realização de Concurso Público.

Art. 3º- O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, pelo período de 02 (dois) anos, e a persistirem os motivos da contratação, poderá ser prorrogado por igual período, ou rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da administração municipal, ficando assegurado ao contratado os direitos abaixo discriminados:

I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;
II -jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
III –férias, conforme legislação vigente, equivalente aos servidores de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;
IV –vale-alimentação, conforme lei municipal vigente.

Art. 4º - Para a contratação mencionada na presente Lei, será utilizada a seguinte
Dotação Orçamentária:
Atividade 2.040 – FUNDEB – Manut. do Mag. Publ. Municipal – 70%
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de maio de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CB25DA37

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.072/2025

LEI Nº 4.072/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 2 (dois) Psicólogos, carga horária 20 horas semanais, com salário deR$ 3.702,37 (três mil setecentos e dois reais e trinta e sete centavos), pelo período de 2 (dois) anos prorrogável por igual período.

Parágrafo único -As atribuições e exigências de provimento para a função citada, está prevista no Anexo I.

Art. 2º- Fica o poder executivo autorizado a utilizar lista de cadastro reserva de Processo Seletivo Simplificado válido ou a realizar novo Processo Seletivo Simplificado para o provimento da vaga descrita no art. 1º da presente lei.

Art. 3º- O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos abaixo descriminados:

I -jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos da legislação vigente;

II - férias;

III -vale-alimentação, conforme lei municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2.046 - MDE - Administração da Secretaria
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de maio de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6D2A10FA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.073/2025

LEI Nº 4.073/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 02(dois) PSICOPEDAGOGO CLÍNICO INSTITUCIONAL- carga horária de 40horas semanais, para exercer atividades com crianças e adolescente, com salário de **R$ 3.333,60** (três mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Parágrafo único -As atribuições e exigências de provimento para as funções citadas, estão previstas no Anexo I.

Art. 2º- Fica o poder executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para o provimento das vagas descritas no art. 1º da presente lei, que não tiverem mais candidatos a serem chamados no Concurso Público e/ou para as áreas que não houve realização de Concurso Público.

Art. 3º- O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, pelo período de 02 (dois) anos, e a persistirem os motivos da contratação, poderá ser prorrogado por igual período, ou rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da administração municipal, ficando assegurado ao contratado os direitos abaixo discriminados:

I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;

II -jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III –férias, conforme legislação vigente, equivalente aos servidores de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;

IV –vale-alimentação, conforme lei municipal vigente.

Art. 4º - Para a contratação mencionada na presente Lei, será utilizada a seguinte
Dotação Orçamentária:
Atividade 2.040 – FUNDEB – Manut. do Mag. Publ. Municipal – 70%
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de maio de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
CLASSE: Psicopedagogo Clínico Institucional
SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES:intervir visando a solução dos problemas de aprendizagem tendo como enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da Psicopedagogia.

Atuar de forma preventiva e terapêutica para compreender os processos de desenvolvimento e das aprendizagens humanas, recorrendo a várias estratégias objetivando se ocupar dos problemas que podem surgir. Na linha preventiva cabe ao Psicopedagogo detectar possíveis perturbações no processo de aprendizagem, participar da dinâmica das relações da comunidade educativa, a fim de favorecer o processo de integração e troca. Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos. Realizar processo de orientação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo. Na linha terapêutica, o Psicopedagogo trata das dificuldades de aprendizagem, diagnosticando, desenvolvendo técnicas e soluções, orientando pais e professores, estabelecendo contato com outros profissionais das áreas psicológicas, psicomotora, fonoaudiológica e educacional, entendendo que tais dificuldades são multifatoriais em sua origem e no seu tratamento. Esse profissional deve ser um mediador em todo esse processo. Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: Período normal de trabalho: 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instruções:
Formação: Ensino superior completo em Psicopedagogia ou ensino superior completo em Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia.
Registro no Conselho Federal de Educadores e Pedagogos (CFEP).
IDADE:superior a 18 (dezoito) anos completos.

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:274DC432

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.074/2025

LEI Nº 4.074/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 167.500,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 167.500,00(cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER.....R$ 167.500,00
U.Orç. 01 – Secretaria Municipal De Turismo, Esportes, Cultura e Lazer.....R$ 167.500,00
13 – Cultura
392– Difusão Cultural
0044 – Desenvolvimento Cultural
Atividade 2.038 – Promoção e Difusão da Cultura e da Arte.....R$ 167.500,00
3.3.60.45.00.00.00 - Subvenções Econômicas.....R$ 90.000,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções sociais .....RS 51.000,00
3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros Pagos a Pessoas físicas.....R$ 26.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 167.500,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de maio de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9B950C4D

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.075/2025

LEI Nº 4.075/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 3.826,23, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 3.826,23(três mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 10 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, E AÇÃO SOLIDÁRIA.....R$ 3.826,23
U.Orç. 04 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.....R$ 3.826,23
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao adolescente
0020 – Serviço de Proteção a Criança Adolescente
Projeto 1.288 – Ações COVID-19 – Portaria 326/2020 Acolhimento.....R$ 3.826,23
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 3.826,23

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 3.826,23

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Superávit financeiro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de maio de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5219312D

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.076/2025

LEI Nº 4.076/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 3.209,51, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 3.209,51(três mil, duzentos e nove reais e cinquenta e um centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 10 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, E AÇÃO SOLIDÁRIA.....R$ 3.209,51
U.Orç. 02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.....R$ 3.209,51
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao adolescente
0020 – Serviço de Proteção a Criança Adolescente
Projeto 1.290 – AÇÕES COVID-19 EPI PORTARIA 369/2020.....R$ 3.209,51
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 3.209,51

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 3.209,51

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Superávit financeiro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 16 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0338F7D3

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.077/2025

LEI Nº 4.077/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 100.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 100.000,00
U.Orç. 03 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Estadual.....R$ 100.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Projeto 1.320 – Custeio Atenção Básica Butiá – Port. SES nº 200/2025 – EP Dep. Pedro Pereira....R$100.000,00
3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 99.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 100 .000,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BB1300C0

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.078/2025

LEI Nº 4.078/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 100.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 100.000,00
U.Orç. 03 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Estadual.....R$ 100.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Projeto 1.319 – Custeio Atenção Básica Butiá – Port. SES nº 200/2025 – EP Dep. Pedro Pereira...R$ 100.000,00
3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 99.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 100 .000,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 21 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E0F45976

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.079/2025

LEI Nº 4.079/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 479.898,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 479.898,00(quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 479.898,00
U.Orç. 03 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Estadual....R$ 479.898,00
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial
0096 – Atenção Básica a Saúde
Projeto 1.321 – Ampliação e Qualificação Rede Hospitalar – Portaria SES 203/2025.....R$ 479.898,00
4.4.50.42.00.00.00 – Auxílios.....R$ 479.798,00
4.4.30.92.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 479.898,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A12A8756

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.080/2025

LEI Nº 4.080/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 70.100,00, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 70.100,00(Setenta mil e cem reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 70.100,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal .....R$ 70.100,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0088 – Assistência Médica a População
Projeto 1.053 – Estruturação da Rede de serviços de atenção Primária em Saúde – Emenda 20230003...R$ 70.100,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 70.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 70.100,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Superávit financeiro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 21 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:31161014

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.082/2025

LEI Nº 4.082/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 250.000,00, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 250.000,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Federal.....R$ 250.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0088 – Assistência Médica a População
Projeto 1.313 – Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar nº 202444550001 – Reginete Bispo.....R$ 250.000,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 249.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 250.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, a redução da fonte 601.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º- Fica revogada a Lei Municipal nº 4.033/2025, de 21 de janeiro de 2025.
Art. 5°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:68409C13

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.083/2025

LEI Nº 4.083/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 125.000,00, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 125.000,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Federal.....R$ 125.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0088 – Assistência Médica a População
Projeto 1.314– Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar nº 202443770003 – Francine Bayer – .....R$ 125.000,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 124.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 125 .000,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, a redução da fonte 601.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º- Fica revogada a Lei Municipal nº 4.034/2025, de 21 de janeiro de 2025.
Art. 5°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:47F992D9

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.084/2025

LEI Nº 4.084/2025

DENOMINAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BUTIÁ QUE PASSA A CHAMAR-SE HOSPITAL DR. SÉRGIO MALTA**.**

O Prefeito Municipal de Butiá, Jefferson Salatiel da Silva Vieira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado Hospital Dr. Sérgio Malta o atual Hospital Municipal de Butiá, localizado na Av. Honório Hermeto, n. 310, Cidade Alta, município de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2ºA nova denominação tem por objetivo homenagear o médico Dr. Sérgio Severo Malta, que dedicou sua vida à medicina e à vida pública.
Art. 3ºA homenagem justifica-se pelos relevantes serviços prestados à saúde pública e ao desenvolvimento de Butiá, bem como pelo legado de compromisso e dedicação à comunidade, interrompido precocemente com seu falecimento em dezembro de 2009, durante o exercício de seu segundo mandato como chefe do Executivo Municipal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0BE60F3C

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.085/2025

LEI Nº 4.085/2025

REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ E A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL VILA NOVA PARA INSTALAÇÃO DE UM NOVO TELHADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BUTIÁ, QUE PASSARÁ A DENOMINAÇÃO DE HOSPITAL DR. SÉRGIO MALTA.

O Prefeito Municipal de Butiá, Jefferson Salatiel da Silva Vieira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Hospital Vila Nova para instalação de um novo telhado no prédio do Hospital Municipal de Butiá, que passará a denominar-se Hospital Dr. Sérgio Malta, localizado na Av. Honório Hermeto, n. 310, Cidade Alta, município de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2ºA instalação do novo telhado será mediante a execução de projeto submetido a apreciação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que aprovado ensejou o repasse de R$ 474.800,00

(quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais) aos cofres municipais.
Parágrafo Primeiro:O valor será repassado a Conveniada Associação Hospital Vila Nova que providenciará na execução da obra mediante prestação de contas ao Município para posterior remessa ao Governo estadual.
Parágrafo Segundo:A contratação para execução da obra deverá atender todas as determinações legais pertinentes ao caso, responsabilizando-se a associação acerca de qualquer rejeição nas contas e ou ressarcimento ao governo estadual.
Art. 3ºO Município formará uma comissão composta por, no mínimo, três pessoas que acompanharão as obras e emitirão relatório de regularidade acerca das contratações e da própria execução.
Art. 4ºA responsabilidade, civil, tributária e trabalhista, pelos eventuais danos decorrentes da execução do convênio e/ou inadimplência em relação ao município, ao estado e a terceiros será de integral responsabilidade da conveniada Associação Hospital Vila Nova.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7B48A9D8

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.086/2025

LEI Nº 4.086/2025

PROÍBE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA OU A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS QUE PRODUZAM EFEITOS SONOROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º. Fica proibida, na zona urbana do Município de Butiá, a queima, a soltura, e o manuseio de fogos de artifício, artefatos pirotécnicos, rojões e foguetes que causem poluição sonora como estouros e estampidos.
Parágrafo único. As disposições desta lei aplicam-se igualmente aos eventos públicos e privados.
Art. 2º. O manuseio ou a utilização para a queima ou a soltura de fogos de artifício em desconformidade com o disposto nesta lei sujeitará os responsáveis ao pagamento de multa e de penalidades.
Art. 3º. Fica admitido o uso dos chamados fogos de artifício "sem barulho" - aqueles que produzem ruídos de baixa intensidade -, também conhecidos como "fogos com efeito de vista" assim denominados os que apenas produzem efeitos visuais sem estampidos.
Parágrafo único. Para os fins desta lei, consideram-se fogos de artifícios sem barulho os denominados Classe A, ou seja, aqueles explosivos de efeito predominantemente luminoso e com baixo nível sonoro de estampido, com no máximo 65 decibéis, conforme o decreto federal nº 4.238/42, consideradas as recomendações da NBR 10.151 e NBR 10.152 ou as que lhes sucederem.
Art. 4º. A fiscalização ficará por conta da Secretaria do Meio Ambiente.
Art. 5º. A infração às disposições desta lei acarretará as seguintes penalidades:
I -na primeira autuação, será procedida advertência e intimação para cessar a irregularidade, bem como apreensão do material irregular com perdimento deste;
II –em caso de reincidência, será aplicada multa, bem como apreensão do material irregular com perdimento deste;
III – na terceira autuação, será aplicada pena de multa, bem como apreensão do material irregular com perdimento deste. Ainda, será requerida a instauração de inquérito policial, com base no art. 330 do Código Penal.
Art. 6º. O valor das multas será regulamentado por meio de Decreto no prazo de 90 (Noventa) dias contados a partir de sua publicação.
Art. 7º. As autoridades municipais e as associações protetoras do meio ambiente atuarão cooperativamente com vistas à ampla divulgação e ao cumprimento desta Lei.
Art. 8º. O Poder Executivo regulamentara a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a sua aprovação.
Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 05 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 04 de junho de 2025.

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 04 de junho de 2025.

Deivith Camargo
Vereador Proponente

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:143DA72F

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.087/2025

LEI Nº 4.087/2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO ARTESÃO E O DIA DO ARTESÃO DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Artesão a ser celebrada anualmente no período de 19 de março a 26 de março;

Art. 2º. Será estabelecido o Dia Municipal do Artesão, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março;

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.228/96, incluir no calendário oficial de eventos do município de Butiá conforme previsto no Art. 1º e Art. 2º desta Lei;

Art. 4º.A Semana Municipal do Artesão consistirá em um conjunto de ações que tenham como objetivo promover e valorizar o artesanato local, de acordo com a Lei 13.180/2015;

Art. 5º. No Dia e na Semana de que trata esta Lei, buscando valorizar o artesão e artesanato local, será oportunizado espaço para que seja realizada exposição de artesanato, bem como, a realização de oficinas de aprimoramento e capacitação dos artesãos.

Art. 6º.A Semana Municipal do Artesão tem como diretrizes básicas:

I – garantir politicas públicas que possam fomentar o desenvolvimento do artesanato local;

II- identificar os artesões locais, qualificando-os e garantindo a partir dos seus trabalhos, *suvenires* turísticos que possam potencializar a cultura de Butiá, com ênfase, aqueles artesanatos produzidos a partir do *Butia odorata*(butiazeiro);

III- facilitar a realização de feiras, exposições e oficinas dos produtos para comercialização e fomento de geração de emprego e renda;

IV- incentivar a participação dos artesões locais em eventos fora do município, assim garantindo a valorização e promoção do artesão, do artesanato e da cultura local;

V- promover a qualificação dos artesãos locais através do aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção, de cursos de capacitação, seminário, palestras e fóruns;

Parágrafo Único: Os eventos realizados para Semana Municipal do Artesão estarão reservados da gratuidade.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 26 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 04 de junho de 2025.

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 04 de junho de 2025.

DEIVITH CAMARGO
Vereador Proponente

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4A3BB1EE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.088/2025

LEI Nº 4.088/2025

DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIA DE VAGAS PARA IRMÃOS NO MESMO ESTABELICMENTO DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º - Fica assegurada a preferência de vaga para irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Butiá, desde que a instituição ofereça turmas do mesmo nível educacional pretendido.

§1.º Quando os irmãos estiverem em níveis educacionais diferentes e a instituição de ensino não oferecer turma do nível educacional pretendido para todos os requerentes, estes terão preferência de vaga na unidade escolar municipal mais próxima disponível.

§2.ºA preferência de vaga prevista no caput deste artigo ficará condicionada ao cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos para os processos de matrícula e/ou rematrícula.

§3.º Os efeitos desta Lei restringem-se apenas aos processos de matrícula e rematrícula destinados a atender o ano letivo subsequente à promulgação da presente Lei.

Art. 2º - Alunos que não tiverem frequência escolar perderão a preferência estabelecida nesta Lei nos processos de rematrícula.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei para garantir sua execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 05 de maio de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 04 de junho de 2025.

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 04 de junho de 2025.

BETIELLE BIAGIM
Vereadora Proponente

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9C581050

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.089/2025

LEI Nº 4.089/2025

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ A "SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO E ATENÇÃO AO IDOSO".

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1°Fica instituído a "Semana Municipal de Valorização e Atenção ao Idoso" no calendário oficial do Município de Butiá.
Art. 2°A "Semana Municipal de Valorização e Atenção ao Idoso" deve ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro, coincidindo com o Dia Internacional do Idoso, celebrado em 1° de outubro.
Art. 3°São objetivos da Semana Municipal de Valorização e Atenção ao Idoso:
I - promover a valorização do idoso na sociedade, incentivando o respeito e a interação intergeracional;
II - conscientizar a população sobre a importância da inclusão e participação ativa dos idosos na comunidade;
III - fomentar espaços de convívio social e troca de experiências entre os idosos e demais faixas etárias;
IV - alertar sobre os cuidados com a saúde na terceira idade, incentivando exames preventivos e práticas saudáveis;
V - estimular a conscientização sobre o envelhecimento ativo e saudável, promovendo atividades culturais, recreativas e esportivas;
VI - incentivar a prática esportiva e a participação em atividades de lazer como forma de melhorar a qualidade de vida e autoestima dos idosos.
Parágrafo Único - A Semana mencionada no caput deste artigo passará a integrar o calendário oficial do município de Butiá - RS.
Art. 4°A Semana Municipal de Valorização e Atenção ao Idoso será voltada para a conscientização, prevenção e promoção da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, observando os princípios e diretrizes da Política Municipal de Atenção ao Idoso.
Art. 5°O Poder Público Municipal poderá, sempre que viável, estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil organizada,

incluindo clubes de serviço, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, bem como instituições de longa permanência para idosos, a fim de viabilizar a realização das atividades da semana comemorativa.
Art. 6°O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 7°As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.
Art. 8°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 09 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 04 de junho de 2025.

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 04 de junho de 2025.

SÉRGIO SAMPAIO
Vereador Proponente

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5DF161E7

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.090/2025

LEI Nº 4.090/2025

INSTITUI O "DIA DE LUTA CONTRA LGBTFOBIA" NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Butiá, o "Dia de luta contra LGBTfobia", a ser referenciado anualmente no dia 17 de maio.

Parágrafo único. Fica incluído o "Dia de luta contra LGBTfobia" no calendário oficial de eventos do Município de Butiá.

Art. 2º No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate a LGBTfobia.

Art.3ºSão objetivos da Campanha:
I- Desenvolver ações de conscientização baseada na tolerância e no respeito ao próximo,
independentemente da sua orientação sexual e/ou identidade de gênero;
II- Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;
III- Implantação de políticas públicas, programas e projetos;
IV- Prevenção às condutas que poderão caracterizar LGBTfobia;
V- Estimular a conscientização sobre o respeito à liberdade de orientação sexual e identidade de gênero e de que a prática de LGBTfobia é uma forma de violência que prejudica toda a sociedade.

Art. 4º Art. 4º Fica o executivo municipal por meio de decreto a regulamentação das atividades a serem realizadas podendo estabelecer parcerias públicas e privadas, para assim criar, organizar e implantar palestras, seminários e demais eventos que fomentem a igualdade, a fraternidade e liberdade entre as mais variadas identidades de gênero, a fim de combater a violência, descriminalização e LGBTfobia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 26 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 04 de junho de 2025.

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 04 de junho de 2025.

ENFERMEIRA ELLEN
Vereadora Proponente

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4BA073C0

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.092/2025

LEI Nº 4.092/2025

CRIA AJUDA DE CUSTO PARA O TRANSPORTE PARTICULAR AO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º. Fica instituída a ajuda de custo para o transporte particular de servidor público ocupante de cargo efetivo.
Art. 2º. A qualquer tempo, a juízo do Poder Legislativo Municipal, a ajuda poderá ser cessada.
Art. 3º. Ao servidor será atribuída a ajuda de custo mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos meses em que efetivamente houver o deslocamento.
Parágrafo único. A devida comprovação/fiscalização das despesas ficará a cargo do Coordenador Administrativo.
Art. 4º. A ajuda de custo prevista nesta Lei não se incorpora aos vencimentos e à remuneração do servidor, sendo percebida enquanto perdurar a comprovação do deslocamento.
Art. 5º. A ajuda de custo não será cumulativa com a concessão de vale-transporte.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 22 de maio de 2025.
.
Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 04 de junho de 2025.

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em, 04 de junho de 2025.

FERNANDO LOPES
Vereador Proponente

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E131B92B

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.093/2025

LEINº 4.093/2025

Institui a criação do Dia Municipal em Memória dos Butiaenses Vítimas da COVID-19 no âmbito do Município de Butiá.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Butiá, o dia 23 de junho, do calendário como o Dia Municipal em Memória dos Butiaenses Vítimas da Covid-19.
Parágrafo único.A presente Lei tem o objetivo de não deixar no esquecimento os momentos de dor, medo e incertezas que a pandemia provocou, além de valorizar o sistema público municipal de saúde, que foi fundamental em salvar muitas vidas no Município.
Art. 2º No dia 23 de junho de cada ano, em todo o Município de Butiá, poderão ser estimuladas atividades de reflexão para perpetuar a memória dos munícipes vitimadospela Covid-19.
Parágrafo único.A data escolhida simboliza o primeiro óbito pela doença em Butiá, ocorrido no dia 23 de Junho de 2020, conforme informação da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.3°EstaLeientraemvigornadata desuapublicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de junho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de junho de 2025.

ENFERMEIRA ELLEN
Vereadora Proponente

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:65AC6C1D

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 4.094/2025

LEI Nº. 4.094/2025

INSTITUI O PROGRAMA "REGULARIZE MUNICIPAL" DISPONDO SOBRE O PROGRAMA TEMPORÁRIO DE PAGAMENTO DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ, CONCESSÃO DE ANISTIA DE MULTA, JUROS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS,SOBRE A COBRANÇA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, MESMO QUE AJUIZADOS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Le:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo e Recuperação de Créditos Tributários e Não Tributários do Município, denominado **REGULARIZE MUNICIPAL**, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município, oportunizando aos munícipes a quitação de seus débitos e incrementando o ingresso de receitas municipais na forma do que dispõe a presente lei.

§ único - O REGULARIZE MUNICIPAL não será aplicado a débitos tributários decorrentes de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e Simples Nacional.

CAPÍTULO II
DOS DÉBITOS OBJETOS DO PROGRAMA E DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 2º- Poderão aderir ao REGULARIZE MUNICIPAL instituído por esta Lei, os contribuintes, pessoa física ou jurídica, que possuírem débitos com a Fazenda Municipal, de qualquer natureza, tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, protestados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, ressalvada a hipótese prevista no art. 1º, parágrafo único, desde que constituídos e lançados até o exercício de 2024.

§1º -No caso de débitos já protestados, a autorização para cancelamento do Protesto, junto ao Tabelionato, somente poderá ser emitida após quitado o débito em sua totalidade, ou em caso de parcelamento, após o pagamento da todas as parcelas, observado o disposto no artigo 9° desta lei.

Art. 3º -Os contribuintes, elencados no artigo anterior, poderão regularizar seus débitos, nas condições e benefícios, estabelecidas nesta lei, mediante a quitação total, ou por parcelamento ou reparcelamento dos débitos, desde que emitidos e assinados e protocolados, até o dia 30 de Dezembro de 2025.

Art. 4º -O ingresso no Programa REGULARIZE MUNICIPAL possibilitará ao contribuinte quitar, os débitos conforme disposto no artigo 2°, durante a vigência desta lei, com os benefícios e nos termos a seguir:

I -Pagamento à Vista: anistia de 100% (cem por cento) de multas, juros e isenção de honorários advocatícios.

II -Parcelamento ou reparcelamento em até 6 parcelas, mensais e sucessivas: anistia de 90% (noventa por cento) de multas, juros e isenção de honorários advocatícios, observado para os parcelamentos, os requisitos e o valor da primeira parcela, conforme disposto no capítulo III;

III -Parcelamento ou reparcelamento de 7 até 12 parcelas, mensais e sucessivas: anistia de 70% (setenta por cento) de multas, juros e isenção de honorários advocatícios, observado para os parcelamentos, os requisitos e o valor da primeira parcela, conforme disposto no capítulo III;

IV -Parcelamento ou reparcelamento de 13 até 24 parcelas, mensais e sucessivas: anistia de 50% (cinquenta por cento) de multas, juros e isenção de honorários advocatícios, observado para os parcelamentos, os requisitos e o valor da primeira parcela, conforme disposto no capítulo III;

V -Parcelamento ou reparcelamento de 25 até 30 parcelas, mensais e sucessivas: anistia de 30% (trinta por cento) de multas, juros e isenção de honorários advocatícios, observado para os parcelamentos, os requisitos e o valor da primeira parcela, conforme disposto no capítulo III;

VI -Em caso de parcelamento(s) ou reparcelamento(s), o valor inicial, a ser pago mensalmente não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), por parcelamento único, ou de R$ 100,00, considerando a soma dos valores de dois ou mais parcelamentos ou reparcelamentos, com a data de vencimento das parcelas no mesmo mês.

VII -A quitação da primeira parcela deverá ser efetuada até o dia seguinte do protocolo do "Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento", e as demais serão mensais e sucessivas, nas datas constantes no respectivo Acordo de parcelamento, cujo inadimplemento implicará em perda das condições previstas no programa REGULARIZE MUNICIPAL, na forma disposta no Capítulo IV.

CAPÍTULO III
DO REPARCELAMENTO

Art. 5º- Os contribuintes que possuírem débitos parcelados em acordo(s) anterior(es) nos termos da legislação municipal, atendendo aos demais requisitos desta lei, poderão mediante nova consolidação aderir a este REGULARIZE MUNICIPAL, mesmo que estejam sendo regularmente cumpridos pelos contribuintes.

§ 1º- O acordo de parcelamento anteriormente firmado deverá ser cancelado exclusivamente pelo Núcleo de Tributação, sendo que os débitos serão restabelecidos pelos valores originais com os acréscimos previstos na legislação municipal, aplicável à ocorrência dos respectivos fatos geradores, tornando sem efeito eventuais benefícios anteriormente concedidos, compensando-se as parcelas já pagas, para possibilitar a adesão ao REGULARIZE MUNICIPAL.

Art. 6º- Os contribuintes que tiverem reparcelamentos atrasados e desejarem aderir a novo reparcelamento, terão que adimplir um valor de entrada (primeira parcela) a ser paga no dia da adesão ao REGULARIZE MUNICIPAL, atendendo os seguintes critérios:

I –Sendo o reparcelamento de débito parcelado somente uma vez, o valor da primeira parcela corresponderá a um valor mínimo de **20% (vinte por cento)**do valor total do débito, desde que o valor de cada parcela apurado, não seja superior a este percentual, caso em que o maior valor prevalecerá;

II -Sendo o reparcelamento de débito reparcelado duas ou mais vezes, o valor da primeira parcela corresponderá a um valor mínimo de **30% (trinta por cento)**do valor total do débito, desde que o valor de cada parcela apurado, não seja superior a este percentual, caso em que o maior valor prevalecerá;

§ 1º- Fica limitado a cada contribuinte, o máximo de **3 (três)**reparcelamentos dos mesmos débitos, relativos a cada inscrição, exercícios e dívida.

CAPÍTULO IV
DA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 7º - A adesão ao REGULARIZE MUNICIPAL implica:

§ 1º- Na confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos fiscais incluídos no programa;

§ 2º- Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;

§ 3º- Em compromisso de adimplemento regular e tempestivo do débito incluído no programa.

Art. 8º- O contribuinte deverá firmar Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento ou reparcelamento, junto ao Núcleo de Tributação do Município para análise e deferimento.

Art. 9º- O contribuinte, na adesão ao REGULARIZE MUNICIPAL poderá optar por parcelar ou reparcelar os débitos pendentes, de forma individual, inscrição, por exercício, considerando ainda natureza e período, e não pela totalidade da dívida do contribuinte.

§ 1º- Cada tributo será parcelado de forma individual, sendo vedada a reunião de mais de um tributo em um mesmo Termo de Parcelamento, portanto, não podendo ser reunidos no mesmo termo dívidas de imóveis diversos, assim como inscrições diversas.

Art. 10- Quando deferida a opção, e houver a quitação total do débito incluído no programa, e que seja objeto de execução fiscal e/ou protesto, a Fazenda Municipal proporá a extinção da demanda, sendo de responsabilidade do contribuinte executado, o pagamento das despesas e custas processuais se existentes, caso não seja beneficiário da assistência judiciária gratuita.

Art. 11- As ações de execução fiscal, ficarão suspensas, mediante comprovação de adesão ao programa REGULARIZE MUNICIPAL, até o pagamento integral do débito, quando será requerida sua extinção.

Parágrafo único- No caso de quitação em parcela única será requerida diretamente a extinção da ação, comprovando-se o adimplemento da obrigação.

CAPÍTULO V
DO INADIMPLEMENTO E RESCISÃO DO ACORDO

Art. 12- O atraso no pagamento das parcelas mensais sujeitará os valores a incidência dos encargos moratórios previstos na legislação tributária municipal.

Art. 13- A rescisão do acordo implica na exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e não pago, além do cancelamento de todos os benefícios previsto nesta lei.

§ 1°- Implicará rescisão do parcelamento, com remessa dos débitos para inscrição em dívida ativa, com cobrança via protesto, ou ainda, ajuizamento ou prosseguimento de cobrança judicial conforme o caso, na hipótese:

I - de inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou não.

II - caso o parcelamento não esteja integralmente quitado até 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela.

§ 2°- A rescisão estipulada no caput deste artigo opera-se de forma automática, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3°- Fica facultado o reparcelamento ou a quitação total do débito, nos termos desta lei, durante a sua vigência.

§ 4°- Os débitos remanescentes poderão ser objeto de protesto extrajudicial.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 -Os débitos parcelados ou reparcelados nos termos desta Lei, terão suas parcelas mensais acrescidas de juros equivalente à taxa de 1% ao mês, a contar do mês de formalização do termo de parcelamento, até o mês da última parcela vigente.

Art. 15- Questões de ordem prática para adesão e processamento do REGULARIZE MUNICIPAL, serão dirimidas e autorizadas pela Procuradoria Municipal juntamente com o Núcleo de Tributação.

Art. 16- O Chefe do Poder Executivo fixará por decreto eventuais normas necessárias à execução da presente lei.

Art. 17– O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já adimplidas ou bloqueadas judicialmente.

Art. 18- Fica o poder Executivo autorizado a contratar com os meios de comunicação e adotar práticas para divulgação e chamamento do contribuinte para adesão ao REGULARIZE MUNICIPAL.

Art. 19 -Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com validade até o dia 30 de Dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 17 de junho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B6E308A9

ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 4.095/2025

LEI N.º 4.095/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE AOS ESTUDANTES QUE FREQUENTARÃO CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM JUNTO AO SENAC EM PORTO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá/RS, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o auxílio ao custeio do vale-transporte intermunicipal para o transporte dos estudantes Butiaenses que frequentarão o Curso Profissionalizante de Técnico de Enfermagem junto ao SENAC na Capital do Estado, através de Convênio firmado com o município..

§1º- O auxílio será concedido para custear parcialmente o deslocamento consistente no trajeto do ponto de saída dos ônibus do município de Butiá até a Rodoviária de Porto Alegre e vice-versa;

§2º- Eventuais deslocamentos dentro dos municípios referidos ocorrerão por conta do estudante, não sendo de responsabilidade da municipalidade.

Art 2º- O auxílio de que trata esta Lei corresponderá a 70% (setenta por centro) do valor integral da tarifa cobrada pela empresa de transporte coletivo que possui concessão do DAER para realizar o referido trajeto.

§ 1º- O pagamento será realizado mensalmente e diretamente à empresa que efetuar o transporte, mediante convênio, e será efetivado mediante as seguintes condições:

I - Deverá o estudante preencher cadastro com os itens descritos abaixo junto ao setor de Protocolo do Município e anexar requerimento solicitando o benefício, semestralmente.

Comprovante de Matrícula e, a partir do primeiro semestre, atestado de frequência e aprovação mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

Emissão de documento fiscal idôneo pela empresa transportadora correspondente ao valor da tarifa e ao número de estudantes transportados no referido mês;

Comprovante de endereço do estudante, demonstrando que reside na cidade de Butiá;

Declaração do estudante preenchida de próprio punho, informando que somente procederá a retirada dos vales transportes correspondente as viagens efetivamente realizadas, comprometendo-se a compensação no mês seguinte de eventuais vales não utilizados;

Declaração do estudante preenchida de próprio punho, informando que não possui condições de custear seu deslocamento por outros meios e anexando comprovante de renda.

§ 2º- A empresa de transporte se compromete a dar um desconto 30% do valor integral da passagem, para os estudantes contemplados na presente, conforme termo de convênio firmado entre a empresa transportadora e o Município de Butiá.

§ 3º- O auxílio previsto nesta lei está sujeito à existência de dotação orçamentária ou orçamento, podendo ser suspenso a qualquer momento, havendo insuficiência de recursos financeiros para sua manutenção;

Art. 3º- Estarão aptos a receber o presente auxílio, os munícipes estudantes que atenderem as seguintes condições:

Comprovarem matrícula, frequência e aproveitamento do curso;

Comprovar residência no Município de Butiá;

Parágrafo Único -Será aceito como comprovante de residência, conforme o disposto na alínea "c" do caput do presente artigo, documentos emitidos pelas concessionárias de energia elétrica, água e esgotamento sanitário e contas telefônicas, devendo os mesmos estarem em nome do beneficiário do auxílio objeto desta lei ou vir acompanhada de documento hábil a comprovar o vínculo com o titular da referida conta.

Art. 4º- Ficam incluídos na Lei orçamentária do município para o exercício de 2025, a seguinte meta e objetivo:
Meta: Propiciar transporte a estudantes residentes no município que necessitem se deslocar até o município de Porto Alegre para frequentar Curso Técnico de Enfermagem junto ao SENAC.

Objetivo: Dar condições para o crescimento e aperfeiçoamento profissional, bem como contribuir para ampliação de profissionais habilitados a atender na área da saúde.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º- O poder Executivo Municipal regulamentará no que couber, a presente Lei, mediante edição de decreto.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de junho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 18 DE JUNHO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F3D4A0B9

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.096/2025

LEI Nº 4.096/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 200.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 200.000,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Federal.....R$ 200.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Projeto 1.322 – Custeio de Atenção Primária a Saúde – Emenda Parlamentar.....R$ 200.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado- Pessoa Civil……..R$ 75.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 200.000,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de junho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:34908F4B

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.097/2025

LEI Nº 4.097/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 149.785,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 149.785,00(cento e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 149.785,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Federal.....R$ 149.785,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Projeto 1.323 – Aquisição de Equip. e Material Permanente Und. Básica Saúde-EP nº 50410005..R$ 149.785,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 149.700,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 85,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 149.785,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de junho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8BDE1ED6

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.098/2025

LEI Nº 4.098/2025

Autoriza o Poder Executivo a Parcelar Dívida do Município Com a Companhia Riograndense de Saneamentoe Dá Outras Providências.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º- É autorizado o Poder Executivo a firmar Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento com a Companhia Riograndense de Saneamento**,** para pagamento da dívida do Município resultante do consumo de água em prédios próprios.

Art. 2.º-O valor do débito, correspondente ao principal, correção monetária e juros, corresponde ao montante de R$87.615,24(oitenta e sete mil, seiscentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo único- A dívida, resultado do valor original, multa e correção, no montante deR$87.615,24(oitenta e sete mil, seiscentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), deverá ser parcelado em uma **entrada de 5%**no valor de **R$ 4.380,76**, referente ao total da Dívida e saldo em 43 (quarenta e três) parcelas, mensais e consecutivas no valor de **R$ 1.935,69 (**Hum mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos**)**, cada uma, com depósito em conta corrente da parte proponente.

Art. 3.º- As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Projeto 0.011 – Parcelamento Corsan
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

Art. 4º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de junho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F3BD2C66

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.099/2025

LEI Nº 4.099/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 16.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E GESTÃO.....R$ 16.000,00
U.Orç. 02 – Encargos Gerais do Município.....R$ 16.000,00
28 – Encargos Especiais
843 – Serviço da Dívida Interna
0000 – Encargos Especiais Ações não Integrantes do PPA
Projeto 0.011 – Parcelamento Com a CORSAN.....R$ 16.000,00
4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 16.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 16.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E GESTÃO.....R$ 16.000,00
U.Orç. 01 – Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão .....R$ 16.000,00
Atividade2.141 – Regularização e Fiscalização dos Serviços Públicos Municipais.....R$ 16.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 16.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 16.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de junho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B81836CF

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.100/2025

LEI Nº 4.100/2025

Autoriza o Poder Executivo a Parcelar Dívida do Município Com a CEEE Equatorial Energiae Dá Outras Providências.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º- É autorizado o Poder Executivo a firmar Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento com a CEEE Equatorial Energia**,** para pagamento da dívida do Município resultante do consumo de energia em prédios próprios.

Art. 2.º-O valor do débito, correspondente ao principal é de R$ 87.870,81 (oitenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e um centavos), correção monetária e juros é de R$ 11.049,39 (onze mil, quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), correspondendo ao montante de R$98.920,20(noventa e oito mil, novecentos e vinte reais e vinte centavos).

Parágrafo único- A dívida, resultado do valor original, multa e correção, no montante deR$98.920,20(noventa e oito mil, novecentos e vinte reais e vinte centavos), deverá ser parcelado em uma entrada e saldo em 05 (cinco) parcelas, sendo uma entrada de **R$ 39.600,00 (**trinta e nove mil e seiscentos reais)no Boleto Bancário, e mais 05 (cinco) parcelas fixas, mensais e consecutivas no valor de **R$ 11.864,04 (**onze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quaro centavos**)**, cada uma.

Art. 3.º- As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto 0.010 – Parcelamento CEEE Equatorial Energia
4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida por Contrato

Art. 4º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.
Art. 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de junho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E2C4F793

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.101/2025

LEI Nº 4.101/2025

Autoriza o recebimento de bens móveis, a título de doação, e dá outras providências.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º- É o Município autorizado a receber da Empresa Studio Smille Odontologia e Estética, CNPJ Nº 53.982.298/0001-49, a título de doação, os seguintes bens:

01 (um) Aparelho RX periapical de parede.

Art. 2º- O bem referido no artigo anterior passa a integrar o patrimônio do Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de julho de 2025.

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CFC77232

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.102/2025

LEI Nº 4.102/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM ESPAÇO PERMANENTE DE LIVROS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, o Espaço Permanente de Livros, com o objetivo de promover o acesso à leitura, à cultura e à informação.
Art. 2ºO Espaço Permanente de Livros funcionará como ponto de leitura, troca e doação de livros, aberto ao público durante o horário de expediente da Câmara Municipal.
Art. 3ºSão objetivos do Espaço Permanente de Livros:
I – Incentivar o hábito da leitura entre os cidadãos;
II – Facilitar o acesso gratuito a livros e outros materiais de leitura;
III – Promover ações de incentivo à leitura e à cidadania;
IV – Valorizar a cultura e o conhecimento no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 4ºO acervo será composto por:
I – Livros doados por vereadores, servidores, instituições e membros da comunidade;
II – Publicações institucionais da Câmara Municipal;
III – Obras de autores locais, preferencialmente.
Art. 5ºA organização, manutenção e divulgação do Espaço Permanente de Livros será de responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores, podendo contar com parcerias de entidades públicas ou privadas.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de julho de 2025.

DEIVITH CAMARGO
Vereador Proponente

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D23D7B69

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.104/2025

LEI Nº 4.104/2025

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.092/2025, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DA AJUDA DE CUSTO PARA O TRANSPORTE PARTICULAR DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.092/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º -** Fica instituída a ajuda de custo para o transporte particular de servidor público ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de julho De 2025.

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:09A5ED0F

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.105/2025

LEI Nº 4.105/2025

Altera o artigo 2º da Lei Municipal n° 2.897/2013e dá outras providências.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABERque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado oart. 2° da Lei Municipal n° 2.897/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º _ *O Conselho Municipal de Educação – CME - constituir-se-á por 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) membros suplentes, nomeados através de Portaria e Posse pelo Poder Executivo, dentre representantes da Comunidade Escolar, com reconhecida ética.*

I -*Dois representantes do Poder Público, sendo:*
a) *- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;*
b) *- Um representante da* Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Ação Solidária*;*

II *- Três professores da Comunidade Escolar, a saber:*
a) *- Um representante da Educação Infantil*
b) *- Um representante do Ensino Fundamental;*
c)*- Um representante da Escola de Educação Especial Municipal.*

III *- Quatro representantes da Sociedade Civil, a saber:*
a) *- Umrepresentante do Conselho Escolar das Escolas Municipais;*
b)*-Um representante do Conselho Municipal do FUNDEB;*
c)*– Um representante do Conselho Tutelar;*
d)*– Um representante da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais.*
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de julho de 2025

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de julho de 2025

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:11F4396D

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.106/2025

LEI Nº 4.106/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS COMO ALTERNATIVA À DOAÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS EM EVENTOS COM INGRESSO SOLIDÁRIO PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE BUTIÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º– Fica autorizada a doação de ração para cães e gatos como alternativa à doação de alimentos não perecíveis exigidos como ingresso solidário em eventos culturais, esportivos, recreativos ou similares promovidos, organizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Butiá.

I –A ração doada deverá ser industrializada, estar devidamente embalada e dentro do prazo de validade, podendo ser destinada a cães ou gatos, filhotes ou adultos.

Art. 2º– As doações de ração arrecadadas nos termos desta Lei serão repassadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Secretaria de Meio Ambiente será responsável pela triagem, armazenamento e distribuição da ração a protetores independentes, organizações e projetos da causa animal em Butiá, priorizando aqueles cadastrados junto ao Município ou que comprovem atuação contínua e efetiva na proteção de animais.

Art. 3º– Os materiais de divulgação dos eventos que adotarem o ingresso solidário deverão informar claramente a possibilidade de doação de ração para cães ou gatos, em alternativa à doação de alimentos não perecíveis.

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de agosto de 2025.

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de agosto de 2025.

BETIELLE BIAGIM
Vereadora Proponente

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:ADA2DF56

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 4.107/2025

LEI Nº. 4.107/2025

DENOMINA ONIRO CAMILO A VIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL NO BAIRRO VILA JULIETA.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°É denominada "Oniro Camilo" a via pública sem denominação oficial no Bairro Vila Julieta que inicia em área sem denominação até o encontro com a Rua Rubem Saraiva Vieira, conforme mapa em anexo.

Art. 2°As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de agosto de 2025.

SERGIO SAMPAIO
Vereador Proponente

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DEC2177A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.108/2025

LEI Nº 4.108/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 800.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 800.000,00(oitocentos mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 800.000,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal .....R$ 800.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0088 – Assistência Básica a População
Projeto 1.326 – Incremento Temp. Atenção Prim. em Saúde – Port. MG/MS 6.904 - Lucas Redecker....R$ 800.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 800.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 800.000,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 18 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EF1F215B

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.109/2025

LEI Nº 4.109/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 200.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 200.000,00
Orç. 02 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Federal.....R$ 200.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0088 – Assistência Básica a População
Projeto 1.327 – Incremento de Atenção Primária em Saúde - APS - Proposta nº63000640883202500.....R$ 200.000,00
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 75.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 200.000,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6CE5E5C0

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.110/2025

LEI Nº 4.110/2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) PROCURADOR JURÍDICO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Presidente do Legislativo autorizado a contratar, por tempo determinado e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) Procurador Jurídico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer atividades na Câmara Municipal, com salário base de R$ 6.023,27 (seis mil vinte e três reais e vinte e sete centavos).
Parágrafo único. As atribuições e as exigências de provimento para a função citada no caput estão previstas no anexo I da Lei Municipal n.º 3.053/2015.

Art. 2º. O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa, pelo período de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período em caso de comprovada necessidade pública, podendo ser rescindido, a qualquer momento, no interesse do Legislativo.

Art. 3º. Ficam assegurados, ao contratado, os seguintes direitos:
I –vencimento conforme artigo 1º;
II –jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcionais, nos termos da lei;
III – férias, acrescidas do terço constitucional; e
IV – vale-alimentação, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:
2002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas.
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5DFD23F5

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.111/2025

LEI Nº 4.111/2025

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ingressar no Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, visando a participação integral junto ao referido consórcio, nos termos da lei federal 11.107/2005.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ingressar no Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, visando a participação integral junto ao referido consórcio, nos termos da lei federal 11.107/2005.

Art. 2º Em decorrência da autorização de ingresso, fica o município autorizado à celebrar contratos de rateio de despesas administrativas, bem como contratos de programas relativos aos atendimentos de saúde, serviços ambientais e demais contratos e serviços mantidos pelos entes consorciados.

Art. 3º Para fazer frente às despesas criadas, serão utilizadas rubricas orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Em razão as rubricas orçamentárias, serão suplementadas na Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 4.021/2024, através de créditos ordinários no valor do Convênio com o Consórcio.

Art. 5º Fica desde já autorizada a celebração de convênios com o CISVALE, para execução dos objetos determinados no presente, nos termos da Lei 14.133/2021, com prazos de 12 meses, prorrogáveis pelo prazo de até 60 meses.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar decreto regulamentador para implementação dos serviços ora disponibilizados, caso se faça necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de agosto de 2025.

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E5F0846F

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.112/2025

LEI Nº 4.112/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO PÚBLICA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ, INCLUSIVE MEDIANTE AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Ficam obrigados todos os empreendimentos e atividades que obtiverem Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental municipal a divulgar, de forma visível e acessível ao público, as informações relativas à referida licença.
Art. 2º A divulgação das informações se dará por meio de:
I – Afixação de placa informativa no local da atividade ou empreendimento, em local visível ao público, desde o início da instalação ou operação;
II– Publicação das informações no portal eletrônico oficial da Prefeitura, em seção específica dedicada ao licenciamento ambiental.
Art. 3º A placa deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I– Número da Licença Ambiental;
II– Nome ou razão social do titular da licença;
III– Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV– Descrição resumida da atividade licenciada;
V – Endereço do empreendimento;
VI – Prazo de validade da licença;
VII– Contato e logo oficial (telefone, e-mail e endereço), do órgão ambiental municipal responsável pela emissão e fiscalização, bem como, da empresa responsável pela licença;
VIII– QR Code ou link que direcione a página do processo no portal da transparência ambiental do município.
Art. 4º As placas deverão ter no mínimo 1,00 metro de largura por 0,50 metro de altura e no máximo 2,00 metro de largura por um metro de altura, a depender do porte do empreendimento.
Parágrafo único. A placa terá as cores da bandeira do município de Butiá, a saber: amarelo, verde, preto e branco. E confeccionada em material resistente às intempéries.

Art. 5º O órgão ambiental municipal será responsável por fiscalizar o cumprimento desta Lei e poderá aplicar as seguintes sanções em caso de descumprimento:
I – Advertência;
II– Multa de [valor a ser definido na regulamentação] por dia de descumprimento, até a regularização;
III– Suspensão da licença ambiental, em caso de reincidência ou descumprimento reiterado.
Art. 6º O disposto nesta Lei não substitui outras formas de publicidade e participação social previstas na legislação ambiental federal, estadual e municipal.
Art 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de agosto de 2025.

DEIVITH CAMARGO
Vereador Proponente

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:313E1E3A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.113/2025

LEI Nº 4.113/2025

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.773/2012.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.773/2012, de 17 de setembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Bem Público de propriedade do Município a Título de Incentivo à Empresa **CDM Compositos Ltda**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0B133B05

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.114/2025

LEI Nº 4.114/2025

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) NOS CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Ficam reservados aos candidatos negros (pretos e pardos), nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e do artigo 1º da Lei Federal nº 15.142/2025 de 04 de Junho de 2025, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos destinados ao provimento de cargos efetivos e empregos públicos no município de Butiá.
Art. 2ºA reserva de que trata o artigo 1º aplica-se sempre que o número de vagas oferecidas no certame for igual ou superior a 2 (dois).
Art. 3ºA autodeclaração é o critério utilizado para identificação dos candidatos negros (pretos e pardos), conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Art. 4º Os candidatos negros concorrem, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, sendo convocados pela lista de ampla concorrência sempre que sua classificação lhes permitir.
Art. 6º Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.
Art. 7ºA reserva de vagas de que trata esta Lei não impede a concomitante aplicação de outras políticas de ação afirmativa existentes no âmbito municipal, estadual ou federal.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de setembro de 2025.

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de setembro de 2025.

DEIVITH CAMARGO
Vereador Proponente

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E1D78C84

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.115/2025

LEI Nº 4.115/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas

decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I- Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III– Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;
IV – Encargos Especiais do Município: programa de natureza apenas orçamentária, que engloba ações não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2026-2029;
IV- Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V- Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI- Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º Os valores constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, seus créditos adicionais e respectiva execução, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período de vigência desta lei se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5ºA inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art.6ºA inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, republicar e divulgar as alterações ocorridas nos anexos I, II e II desta lei para:
I- conciliá-los com as alterações ocorridas em função dos arts. 5º e 6º;
II - readequar adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;
III - incluir, excluir ou alterar o órgão ou unidade responsável pelo programa e/ou ação;
IV- incluir, excluir ou alterar os indicadores de desempenho dos programas.

Parágrafo único. As atualizações de que trata este artigo serão informadas à Câmara de Vereadores e divulgadas em sítio eletrônico oficial.

Art.8ºO acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas será feito sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão, a quem compete:
I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II- definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III- auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º Acompanham o Plano Plurianual, as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:
I – Tabela 01 – Memória de Cálculo das Estimativas de Receitas para o período de 2026 a 2029;
II– Tabela 02 – Estimativas da Receita Corrente Líquida;
III– Tabela 03 – Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2026 a 2029;
IV– Tabela 04 – Estimativa de Valores Máximos Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do Poder Legislativo;
V– Tabela 05 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Educação;
VI– Tabela 06 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Saúde;
VII– Tabela 07 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Assistência Social;
VIII– Tabela 08 - Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos do RPPS;
IX – Tabela 09 Avaliação Global / Consolidação de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do PPA

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de setembro de 2025.

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:28E5B5F5

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.116/2025

LEI Nº 4.116/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 01 (um) monitor PcD 20h, com salário de **R$ 920,00** (novecentos e vintereais) e01(um) monitor/atendente de creche

40h, com salário de **R$ 1.596,97** (mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo único -As atribuições e exigências de provimento para as funções citadas, estão previstas no Anexo I.

Art. 2º- Fica o poder executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para o provimento das vagas descritas no art. 1º da presente lei, que não tiverem mais candidatos a serem chamados no Concurso Público e/ou para as áreas que não houve realização de Concurso Público.

Art. 3º-O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, pelo período de 02 (dois) anos, e a persistirem os motivos da contratação, poderá ser prorrogado por igual período, ou rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da administração municipal, ficando assegurado ao contratado os direitos abaixo discriminados:

I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;

II -jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III –férias, conforme legislação vigente, equivalente aos servidores de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;

IV –vale-alimentação, conforme lei municipal vigente.

Art. 4º - Para a contratação mencionada na presente Lei, será utilizada a seguinte
Dotação Orçamentária:

Atividade 2.040 – FUNDEB – Manut. do Mag. Publ. Municipal – 70%
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de setembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BBBE8BE1

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.117/2025

LEI Nº 4.117/2025

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ingressar no Consorcio Intermunicipal CENTRO-SUL, visando a participação integral junto ao referido consórcio, nos termos da lei federal 11.107/2005.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ingressar no Consórcio **Consorcio Intermunicipal CENTRO-SUL**, visando a participação integral junto ao referido consórcio, nos termos da Lei Federal 11.107/2005.

Art. 2º Em decorrência da autorização de ingresso, fica o município autorizado à celebrar contratos de rateio de despesas administrativas, bem como contratos de programas relativos aos atendimentos e demais contratos e serviços mantidos pelos entes consorciados.

Art. 3º Para fazer frente às despesas criadas, serão utilizadas rubricas orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Em razão as rubricas orçamentárias, serão suplementadas na Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 4.021/2024, através de créditos ordinários no valor do Convênio com o Consórcio.

Art. 5º Fica desde já autorizada a celebração de convênios com o **Consorcio Intermunicipal CENTRO-SUL**, para execução dos objetos determinados no presente, nos termos da Lei 14.133/2021, com prazos de 12 meses, prorrogáveis pelo prazo de até 60 meses.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar decreto regulamentador para implementação dos serviços ora disponibilizados, caso se faça necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de setembro de 2025.

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3ECCCF73

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.118/2025

LEI Nº 4.118/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 20.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – GABINETE DO PREFEITO.....R$ 20.000,00
U.Orç. 01 –GABINETE DO PREFEITO .....R$ 20.000,00
Atividade 2.199 - Apoio Assoc. Bairros e Entidades Leg.Constit. e Grupos Organizados.....R$ 20.000,00
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições.....R$ 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 20.000,00

U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 20.000,00
Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa.....R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 20.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 20.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de setembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1FDAFA33

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 618/2025

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

Modalidade
Concorrência nº 3/2025

Objeto do contrato
Contratação de Serviço de Terraplanagem, Drenagem Pluvial, Estrutura de Pavimentação e Revestimento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a quente, Acessibilidade e Sinalização Viária da Rua Antero Gomes, etapa I

Dados financeiros
Valor total: R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais)

Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: **CLF CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.005.267/0001-75, com sede à R SAO FRANCISCO, 430 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS - CANOAS/RS, Cep. 92025-410

Informações adicionais
Data da assinatura: 12/09/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 12 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:CF445DB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.818, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.720, DE 07 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e conforme os termos da Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e suas alterações subsequentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.720, de 07 de abril de 2025, que designou membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Bom - CMDCA, incluindo-se a alínea 'h', com a seguinte redação:
"Art. 1º.
II - Sociedade Civil
h) Representantes da Unidade Projeto Pescar Fundação Francisco Xavier Kunst
***LÉO DA SILVA** - Titular*
***ANGÉLICA AMARAL ROSA** – Suplente"*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:72A9D6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 138/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 23 de setembro de 2025, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 07/2025, de 28.03.2025.

• **DANIELLE ALMEIDA SANTOS PAES FERREIRA** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40h/sem – 27ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:EBD8D5E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO N° 001 / 2025 – VISA MUNICIPAL.

A Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bom faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme artigo 28, *caput*, da Portaria SVS/MS 344/1998 e artigo 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de Retinoides, constantes da relação C2 do anexo daquela portaria, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: Farmácia Presidente Vargas LTDA
CNPJ: 94.395.894/0001-00
Endereço: Av. Presidente Vargas, 416, Sala 02 e 03.
CEP: 93.700-000
Autorização n° 001 / 2025 – VISA Municipal

Campo Bom, 22 de setembro de 2025.

LUANA CAROLINE SCHNORR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C2B8189D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo Aditivo 002, Contrato 198/2025, DL 060/2025. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), empregando tecnologia de wetland, construído para tratamento de lixiviado do aterro sanitário municipal, incluindo terraplanagem e estudo de vazão para lançamento de efluente tratado no arroio local. Em favor de **SUSTENTARE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**. Alteração: Prorrogação de prazo até 11/10/2025.

Termo Aditivo 005, Contrato 372/2022, DL 130/2022. Constitui o objeto do presente Contrato a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado na EMEF 25 de Julho e da Plataforma de Acessibilidade Instalada do Espaço Cultural Dr. Liberato. Em favor de **VIP ELEVADORES LTDA**. Alteração: Prorrogação de prazo até 26/10/2026. Valor: R$ 6.960,00.

Termo Aditivo 005, Contrato 015/2023, originado da adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2022 do Município de Santa Maria/RS. Locação de veículo. Em favor de **CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A**. Alteração: Prorrogação até 11/01/2026. Valor: R$ 19.613,72.

Termo Aditivo 002, Contrato 176/2024, CH 201/2024. Prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde: Consulta Traumato - ortopedia realizada no município. Em favor de **MEDENF IVOTI SERVICOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA**. Alteração: Toca de fiscal.

Termo Aditivo 002, Contrato 494/2023, CH 201/2023 (Adesão ao CPC 002/2023 do CPSINOS). Prestação de serviços de exames e procedimentos na área da saúde: Interpretação de eletrocardiograma. Em favor de **AMPLAMED SERVICOS MEDICOS LTDA**. Alteração: Troca do fiscal do contrato.

Termo Aditivo 005, Contrato 149/2022, PP 009/2022.Prestação de serviços na realização de exames de espirometria com fornecimento de laudo. Em favor de **C M O - CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA**. Alteração: Toca de fiscal do contrato.

Termo Aditivo 003, Contrato 441/2022, PE 054/2022. Prestação de serviços de limpeza de caixas d´água, em prédios diversos do municipio. Em favor de **IMUNIZADORA ARARICÁ LTDA**. Alteração: Troca de fiscal do contrato.

Termo Aditivo 013, Contrato 102/2021, CP 005/2020. Prestação de serviços gerais de limpeza, zeladoria e encarregados de serviços para atuarem nas dependências dos prédios públicos do Município de Campo Bom. Em favor de **CAROLDO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**. Alteração: Troca de fiscal do contrato.

Termo Aditivo 002, Contrato 520/2023, PE 072/2023. Contratação de sistema informatizado para Secretaria Municipal de Saúde. Em favor de **INOVADORA SISTEMAS DE GESTAO LTDA**. Alteração: Troca de fiscal do contrato.

Termo Aditivo 002, Contrato 273/2024, CP 008/2024. Prestação de serviços com fornecimento de equipes, maquinários, ferramentas e responsabilidade técnica para manutenção de sistema de redes de esgoto e drenagem pluvial, em caráter de serviços continuados. Em favor de **ARIETE ENGENHARIA LTDA**. Alteração: Prorrogação até 11/10/2026. Valor: R$ 1.742.400,00.

Termo Aditivo 003, Contrato 385/2022, PP 004/2022. Prestação de serviços na manutenção preventiva, tratamento de água, limpeza em geral e orientações técnicas. Em favor de **SILVANI HERBER**. Alteração: Troca de fiscal do contrato.

Termo Aditivo 001, Contrato 272/2024, IL093/2024. Contratação de empresa exclusiva para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de vacinas da marca Biotecno pertencentes à Rede Frio do Município e unidades básicas de Saúde Mônaco, Firenze, Quatro Colônias, 25 de Julho, Aurora, Imigrante Norte, Rio Branco e Centro Materno Infantil. Em favor de **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** Alteração: Prorrogação até 14/10/2026. Valor: R$ 114.200,00.

Termo Aditivo 001, Ata de Registro de Preços 160/2024, PE 052/2024. Aquisição de lajes, pedras e tijoletas para atender a demanda da Secretaria de Obras. Em favor de: **IRMÃOS MODRY LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 24/09/2026.

Termo Aditivo 001, Contrato Nº 161/2025, DL 047/2025. Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada e com responsabilidade técnica, para elaboração de projeto e acompanhamento técnico de PPCI dos prédios municipais de Campo Bom, incluindo projeto, memorial descritivo, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, com aprovação junto ao corpo de bombeiros e visitas técnicas ao local. Em favor de **A S PINTO LTDA**. Alteração: Acréscimo de R$ 2.025,40, que representam 5,19% do valor inicial do contrato.

Termo Aditivo 005, Contrato 346/2022, CH 011/2022. Credenciamento para prestação de serviços de exames de teste ergométrico e holter 24h. Em favor de **ZAMO CARDIO CLINICA MEDICA EIRELI**. Alteração: Prorrogação até 14/10/2026. Valor: R$ 25.115,40 para 180 exames do item 1 “EXAMES DE TESTES ERGOMÉTRICOS”, valor unitário R$ 139,53.

Termo Aditivo 004, Contrato 274/2024, CP 016/2024. Obra para execução da implantação de galeria de rede de esgoto misto (esgoto pluvial e cloacal em uma única rede), situados em vários locais no Município de Campo Bom. Em favor de **CONSTRULOG LTDA**. Alteração: Prorrogação até 22/10/2025. Alteração: Supressão de R$ 202.574,20, que representam 23,17% do valor inicial do contrato.

Termo Aditivo 004, Contrato 310/2022, IL 083/2022. Sistema Web para semáforos do municipio. Em favor de **DIGICON S.A CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA**. Prorrogação até 21/09/2026. Valor: R$ 31.625,70.

Termo Aditivo 002, Contrato 159/2024, DL 061/2024. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa de preços para as compras públicas do Município de Campo Bom. Em favor de **TAG - TECNOLOGIA DE APOIO À GESTÃO LTDA**. Alteração: Acréscimo de R$ 410,00 no valor mensal, que representam 20,60% do valor inicial mensal do contrato. Na hipótese de renovação do contrato, o acréscimo será aplicado proporcionalmente ao período de doze meses, mantendo-se o percentual de 20,60% sobre o valor inicial pactuado.

Termo Aditivo 009, Contrato 382/2023, CP 002/2023. Serviços de manutenção, modernização, revisão, melhorias do sistema de iluminação pública e redes elétricas e lógicas prediais. Em favor de **CASTRO & ROCHA LTDA**. Alteração: Formalização da supressão

dos acréscimos temporários de R$198.607,28 (Termo Aditivo 001) e R$ 18.130,99 (Termo Aditivo 007), que representam respectivamente 18,62% e 1,64% do valor inicial do contrato.

Termo Aditivo 003, Contrato 435/2023, TP 026/2023. Manutenção corretiva, preventiv, assistência técnica e monitoramento através do sistema web da rede semafórica do município. Em favor de **RAIMUNDO IESKI DE PAULA**. Prorrogação até 17/10/2026. Valor R$ 187.200,00.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:078467A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 092/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Locação de geradores para o Festival da Primavera 2025 que acontecerá nos dias 27 e 28 de setembro de 2025, no Largo Irmãos Vetter.
FORNECEDOR: CELSOM SONORIZACOES LTDA, CNPJ 05.414.565/0001-39.
VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 19 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A0C1B254

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 078/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da empresa "44.862.410 DIEGO DE FREITAS IGNACIO" (CNPJ nº 44.862.410/0001-17), para função de apresentador artístico do evento Festival da Primavera de Campo Bom - 2025, a ser realizado no Largo Irmãos Vetter, em Campo Bom, nos dias 27/09/2025 e 28/09/2025.
FORNECEDOR: 44.862.410 DIEGO DE FREITAS IGNACIO, CNPJ 44.862.410/0001-17.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom,19 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A413B11D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N°07/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de **CHAMADA PÚBLICA N°07/2025 PARA SELEÇÃO E CADASTRO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO, PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA**. Data para recebimento dos envelopes: até dia 07/10/2025, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br Cândido Godói/RS, 23/09/2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:9F7BC2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

CONTRATADO: GRUPO MOMENTOS PRODUCOES LTDA

CNPJ Nº: 93.028.652/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NA FESTA DOS GÊMEOS DE 2025, COM DURAÇÃO DE 5 (CINCO) HORAS.

VALOR: O valor total a ser pago será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), por 5 (cinco) horas de show.

SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, DESPORTO E TURISMO.

Cândido Godói, RS, 18 de Setembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:B2D148E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: GRUPO MOMENTOS PRODUCOES LTDA

CNPJ Nº: 93.028.652/0001-15

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NA FESTA DOS GÊMEOS DE 2025, COM DURAÇÃO DE 5 (CINCO) HORAS.

VALOR: O valor total a ser pago será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), por 5 (cinco) horas de show.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, DESPORTO E TURISMO

Cândido Godói, RS, 18 de Setembro de 2025.

ELISETE MARISA GABATZ
Secretária de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:8B9BE4D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 8.128/2025

Número do contrato: 401/2025.
Objeto: Contratação de Empresa para Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares para o Centro de Especialidades, Pronto Atendimento e aos Concentradores de Oxigênio para a Secretaria de Saúde.
Locador: **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**
CNPJ: 30.644.818/0001-08.
Valor: R$ 125.760,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Capão da Canoa, 22 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:71B1997A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 10.474/2025

Termo de Fomento nº 014/2025.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Plano de Trabalho para a realização da: "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BRASÃO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL PREFEITO JORGE DARIVA" em nosso Município" em nosso Município
CNPJ: 90.257.163/0001-47.
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Data da Assinatura do termo: 22/09/2025.
Capão da Canoa, 22 de setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4EC61427

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.655/2025

Número do contrato: 402/2025.
Objeto: Aquisição de móveis sob medida destinados a EMEF Ana Maria Bauer Felício através de Emenda Impositiva n°49 para a Secretaria de Educação.
Contratada: **LAPIDAR MOVEIS SOB MEDIDA LTDA.**
CNPJ: 48.548.155/0001-93.
Valor: R$ 18.860,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta reais).

Capão da Canoa, 22 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F89451C5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 155/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **CURSO NA DPM PARA PROCEDIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.**
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 742/2025.
CREDOR: DPM EDUCACAO LTDA.
CNPJ N°: 13.021.017/0001-77.
VALOR: R$ 1.798,20

Capão da Canoa, 19 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9888E76C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 156/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Aluguel de Campo de Futebol para Jogos do Campeonato Municipal 2025.**
Inexigibilidade no CAPUT do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 745/2025.
CREDOR: CAPAO DA CANOA FUTEBOL CLUBE.
CNPJ N°: 90.256.348/0001-37.
VALOR: R$ 38.500,00

Capão da Canoa, 19 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:20D73675

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 157/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Curso de formação e aperfeiçoamento de pessoal para os servidores da SME.**
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 747/2025.
CREDOR: DPM EDUCACAO LTDA.
CNPJ N°: 13.021.017/0001-77.
VALOR: R$ 1.798,20
Capão da Canoa, 22 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5CA02423

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 783/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

Do Objeto: Contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS) do Município de Capitão/RS, referente ao quadriênio 2026/2029, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e o Conselho Nacional de Saúde, com base na Resolução CNS nº 01/2026, respeitando as orientações metodológicas da PNPS. Comtemplando todas as fases do planejamento em saúde, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Política Nacional de Planejamento no SUS.

Do Contratado: Regiane Mollmann, CNPJ 47.183.531/0001-20.

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor total de **R$ 4.500,00,** conforme proposta apresentada.

Da Justificativa: A secretaria Municipal de Saúde tem a necessidade de contratar empresa especializada em elaboração do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio de 2026/2029. Esta exigência legal, é um instrumento fundamental para a gestão do Sistema único de SUS, no âmbito municipal, servindo como base para execução e acompanhamento das ações desempenhadas pela pasta. A elaboração do Plano Municipal de Saúde, é um processo complexo, que demanda conhecimento técnico e pessoal com formação específica necessária para conduzir todas as etapas do plano, compreendendo todas as diretrizes necessárias para uma conduta alinhada e correta durante todo o desenvolvimento. Dessa forma, a contratação de uma empresa com notória especialização na área de planejamento em saúde pública se faz imprescindível para assegurar que o Plano Municipal de Saúde 2026-2029 seja um instrumento robusto, que reflita as reais necessidades de saúde da população e que esteja em conformidade com as diretrizes nacionais e estaduais do SUS. A expertise da contratada garantirá a aplicação de uma metodologia adequada e a condução técnica de todas as fases do processo. A fim de assegurar uma solução vantajosa, que contemple as necessidades desejadas pela Administração Municipal, especialmente pela secretaria de saúde. É necessário a contratação da empresa REGIANE MOLLMANN, empresa especializada em elaboração de planos municipais de saúde, que possui vasta experiência na área da saúde e processos técnicos de planejamento que envolvam as partes interessadas. A empresa possui conhecimento integral, e certificações que a permitem elaborar tal procedimento.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21**.

Paulo César Rizzi
Agente de Contratação - Portaria de Nomeação nº 320/2025

Ciente e de acordo, **RATIFICO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:A202C857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATO

Contrato nº: 58/2025 de 22/09/2025
Contratado: Regiane Mollmann, CNPJ 47.183.531/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS) do Município de Capitão/RS, referente ao quadriênio 2026/2029, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e o Conselho Nacional de Saúde, com base na Resolução CNS nº 01/2026.
Valor Total: R$ 4.500,00.
Vigência: 60(sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato.
Base Legal: Processo Administrativo nº 783/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:0B96898D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 555/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CAROLINE ISABEL GIARETTA, CNPJ nº 42.917.273/0001-45
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para colocar no centro de convivência e integração.
Valor total estimado: R$ 587,80 (quinhentos e oitenta e sete reais com oitenta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.11.1.8.244.604.2097.1089.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (6293) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 10 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 556/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: MECANICA AGRICOLA SPAGNOL LTDA, CNPJ nº 89.319.065/0001-08
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção do trator Valtra BM-125 da agricultura.
Valor total estimado: R$ 784,42 (setecentos e oitenta e quatro reais com quarenta e dois centavos).
Dotação orçamentária:
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 10 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 557/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: I. A. BROCH & CIA LTDA, CNPJ nº 95.097.903/0001-49 e AUTO MECANICA REBELATTO LTDA, CNPJ nº 91.225.557/0001-86
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção dos caminhões de placas IYL0503, IAY8485, retroescavadeira randon 406 e carregador NH 12D da secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 6.502,26 (seis mil, quinhentos e dois reais com vinte e seis centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 11 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 558/2025 – Art. 75, III, A

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72 e DAMIÃO A. LOSS – EPP, CNPJ nº 97.113.039/0001-57
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da retroescavadeira JCB e da escavadeira XCMG da agricultura e dos veículos utilizados para transporte escolar, de placas IVS2695, JAF8I91, JAF8I92.
Valor total estimado: R$ 2.356,50 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais com cinquenta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (95) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.361.503.2096.31.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (90) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 11 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 559/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: DE GIACOMETTI E SAVARIS LTDA, CNPJ nº 05.538.405/0001-00
Objeto: Necessário a contratação da empresa para instalação de câmeras de monitoramento nas dependências do prédio da UBS da cidade alta.
Valor total estimado: R$ 13.110,50 (treze mil, cento e dez reais com cinquenta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.601.2046.40.3.4.4.90.52.00.00.00.00.00 (155) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Data: 11 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 560/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 87.296.026/0144-00
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para utilizar nos veículos destinados à transporte de pacientes (crianças e bebês) da terra indígena do ligeiro e da secretaria municipal da saúde.
Valor total estimado: R$ 2.449,60 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais com sessenta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.601.2050.4090.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (306) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2025.6.1.10.122.600.2041.40.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (135) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Data: 12 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 561/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: ELIETI ZANCHETTA 00986493023, CNPJ nº 30.016.391/0001-01
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço de segurança para as etapas de oitavas de final até final do campeonato municipal de futsal.
Valor total estimado: R$ 3.735,00 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2025.5.2.27.812.507.2009.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (127) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 12 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 562/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72 e MARCALI COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 88.958.640/0001-50
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da plantadeira imasa e ensiladeira da agricultura e da moto poda da secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 12 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 563/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: 39.372.817 GISMAEL LUCAS RODRIGUES, CNPJ nº 39.372.817/0001-26
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para a execução da decoração natalina em praças, parques e jardins municipais.
Valor total estimado: R$ 1.509,00 (mil, quinhentos e nove reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (267) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 15 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 564/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CANALI E CARRA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 24.598.865/0001-60
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para avaliação de imóvel para fins de desapropriação.
Valor total estimado: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária:
2025.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (19) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 15 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 565/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: IRMAOS TORTELLI LTDA, CNPJ nº 90.241.357/0001-54 e ASSISTEC – COMERCIO E MANUTENCAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.365.246/0001-77
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para manutenção do eletrocardiógrafo e da autoclave utilizada na UBS da cidade alta.
Valor total estimado: R$ 1.420,00 (mil, quatrocentos e vinte reais).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.601.1070.4500.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (6389) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 15 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 566/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95 e AUTO MECANICA REBELATTO LTDA, CNPJ nº 91.225.557/0001-86
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do veículo celta de placa IMJ4B82 do gabinete, dos veículos onix de placas JCD3A13, JBC2I93 e vans de placas JCS2I85, IYT2315 da SMS.
Valor total estimado: R$ 3.504,06 (três mil, quinhentos e quatro reais com seis centavos).
Dotação orçamentária:
2025.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (19) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (15) – MATERIAL DE CONSUMO

2025.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (147) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (148) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 16 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 567/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: REFRIGERACAO SS LTDA – ME, CNPJ nº 17.809.736/0001-08
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para retirada de ar condicionado e reinstalação de ar condicionado novo na UBS da cidade.
Valor total estimado: R$ 300,00 (trezentos reais).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.601.1070.4500.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (6389) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 16 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 568/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.068.089/0001-03 e FARMABEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 22.094.397/0001-60
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção dos atendimentos realizados no ambulatório da UBS da cidade alta, dos atendimentos realizados no consultório de ginecologia da UBS da terra indígena do ligeiro e aparelho para ser colocado na farmácia da UBS da cidade alta.
Valor total estimado: R$ 1.661,68 (mil, seiscentos e sessenta e um reais com sessenta e oito centavos).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.303.602.2045.4050.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (195) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2025.6.1.10.301.603.1069.4190.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (6386) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (185) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 17 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 569/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: JOSIMAR FABIANI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 90.719.469/0001-78 e SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção das atividades realizadas na secretaria da fazenda e das atividades da secretaria de obras e viação.
Valor total estimado: R$ 2.880,40 (dois mil, oitocentos e oitenta reais com quarenta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.4.1.4.123.400.2013.1.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (36) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2025.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (221) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 17 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 570/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: GLOVACKI & MATTANA DIREÇÕES HIDRAULICAS LTDA, CNPJ nº 19.811.806/0001-98 e SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção dos caminhões de placas JAD2B41 e IMZ7479 da secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 6.236,50 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais com cinquenta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:C8745A8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 08 do mês de outubro do ano de 2025, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas Financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível em geral para a frota municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 23/09/2025 no site: www.chiapetta.rs.gov.br

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:4C7B4816

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA O Município de Chiapetta/RS, torna público que a Concorrência Presencial nº 01/2025, referente ao Processo Licitatório nº 115/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para a perfuração/construção de um poço tubular, conforme Termo de Convênio FPE nº 1664/2023, Processo nº 23/1500-0021799-7, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o Município de Chiapetta, restou **deserta**, tendo em vista a ausência de interessados na data de sua realização.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:256EBF84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, configuração e manutenção de redes cabeadas e wireless, bem como configuração e ajustes em diversos sistemas, por um período de 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 13/2025 / Processo Licitatório nº 144/2025
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: HPR INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 94.993.250/0001-13

A ata está disponível na integra através do site: ww.chiapetta.rs.gov.br

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:EF2ABC5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CHUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao
disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Art. 1°. O Município realizará prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e
sanitário de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou
não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados,
recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, com fundamento no art. 23,
inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em
consonância com o disposto nas Lei Federal n° 1283 de 18 de dezembro de 1950 e Lei
Federal nº 7889 de 23 de novembro de 1989.

Parágrafo único – As atividades relativas à presente Lei serão realizadas pelo Serviço
de Inspeção Municipal, vinculado à Secretaria de Município de Agricultura, através de quadro
funcional específico.

Art. 2°. São sujeitos à inspeção, e fiscalização prevista nesta Lei:

a) a carne e seus derivados;

b) o pescado e seus derivados;

c) o Leite e seus derivados;

d) o ovo e seus derivados;

e) os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 3°. A fiscalização, de que trata esta Lei, far-se-á:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação
ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na
legislação para abate ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou
industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou
industrialização;

V – Nos estabelecimentos que recebam o Leite e seus derivados para beneficiamento ou
industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados
para beneficiamento ou industrialização;

VII - Nas vias públicas e rodovias, em relação ao trânsito de produtos, subprodutos e
matérias primas de origem animal; e

VIII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam
matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes
de estabelecimentos registrados;

Art. 4°. É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta
Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial
ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5°. A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de
responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário Oficial, em conformidade com a Lei
Federal 5.517/68.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser coordenado por Médico
Veterinário Oficial.

Art. 6°. Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatória a inspeção sanitária e industrial,
em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post-mortem e os procedimentos
e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal,
e quando não estiverem estabelecidos, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 7°. Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a
inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo, estes atender os
procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do
consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação
federal pertinente.

Art. 8°. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem
animal poderá funcionar no Município de Chuí - RS sem que esteja previamente registrado no órgão
competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9°. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, fazer cumprir esta Lei, o Decreto
que a regulamentará e demais normas que dizem

respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos no âmbito do Município de Chuí
- RS.

Art. 10°. O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes

escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e
da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da
inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as
normas específicas vigentes.

Art. 11°. As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do Art. 143-A do Decreto n°
8.471 de 22 de junho de 2015, Portaria nº 393 de 09 de setembro de 2021 e Instrução Normativa
MAPA n° 5 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei
Complementar n°
123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro,
inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no decreto
que regulamenta esta Lei.

Art. 12°. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária
de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos
conforme a Lei Federal nº 13.680 de
14 de junho de 2018 serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta e
em seu regulamento.

Art. 13°. O Município de Chuí - RS poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros
Municípios, Estados e União, bem como poderá participar de consórcio público para
facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, podendo ainda solicitar a adesão
ao SISBI de forma consorciada.

§1°. O Município poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e
normatização do SIM.

§2°. No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Chuí
- RS, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área
territorial dos Municípios participantes do Consórcio.

§3°. Os servidores municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no SIM ficam
sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor,
que designará os dias de trabalho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados,
domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas e o pagamento de horas extras.

Art. 14°. O poder executivo municipal irá publicar, dentro do prazo máximo de 90 (noventa)
dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, o regulamento e atos complementares sobre
inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3° supracitado.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

a) a classificação dos estabelecimentos;

b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de
propriedade;

c) a higiene dos estabelecimentos;

d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

e) a inspeção ante e post-mortem dos animais destinados à matança;

f) a inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as
diferentes fases da industrialização e transporte;

g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;

h) o registro de rótulos e marcas;

i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

j) as análises de laboratórios;

k) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;

1) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos
trabalhos de fiscalização sanitária.

Capítulo II - Das Medidas Cautelares

Art. 15°. O SIM poderá aplicar, ante a evidência de que uma atividade ou um produto
agropecuário representa risco à defesa agropecuária ou à saúde pública ou em virtude de
embaraço à ação fiscalizadora, as seguintes medidas cautelares, isolada ou cumulativamente:

I - Apreensão de produtos;

II - Suspensão temporária de atividade, de etapa ou de processo de fabricação de produto; e

III - Destruição ou devolução à origem de animais e vegetais, de seus produtos,
resíduos e insumos agropecuários, quando constatada a importação irregular ou a
introdução irregular no País.

§ 1º O médico veterinário oficial responsável pela aplicação de medida cautelar deverá
comunicá-la imediatamente à sua chefia imediata.

§ 2° Não será aplicada medida cautelar quando a não conformidade puder ser sanada durante a ação de
fiscalização.

§ 3º A medida cautelar deverá ser cancelada imediatamente quando for comprovada a resolução da
não conformidade que deu causa à sua aplicação.

Capítulo III Das Infrações e das Penalidades

Art. 16°. O agente que incidir em infração prevista na legislação específica e em normas
regulamentares relativas à defesa agropecuária ficará sujeito às seguintes penalidades, isolada ou
cumulativamente:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos, e
derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias
adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas;

IV - Suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de
embaraço à ação fiscalizadora;

V - Cassação de registro, de cadastro ou de credenciamento; VI - Interdição, total ou parcial,
do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do
produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente,
a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e

§ 1º. O produto a que se refere o inciso III do caput deste artigo poderá ser objeto de
destruição a expensas do infrator ou objeto de doação a órgãos públicos ou a entidades
filantrópicas, desde que não ofereça riscos à saúde pública.

§ 2º. Se a suspensão da atividade ultrapassar 06 (seis) meses será cassado o registro.

§ 3º. A interdição de que trata o inciso VI poderá ser levantada, após o atendimento das exigências
que motivaram a sanção.

§ 4º. Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos
doze meses, será cancelado o registro.

Art. 17º . O valor da multa de que trata o inciso II do caput do art. 16 desta Lei será
estabelecida em Lei específica, observadas a classificação do agente infrator e a natureza da
infração.

§ 1º No caso de reincidência específica, a pena máxima da infração, estabelecida em regulamento,
será aumentada em 10% (dez por cento) para cada nova incidência na mesma infração.

§ 2º Considera-se, para fins da caracterização da reincidência específica e,
consequentemente, para o aumento de pena, o prazo de 5 (cinco) anos, contado do cumprimento ou da
extinção da penalidade administrativa.

§ 3º O pagamento voluntário da multa no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua
aplicação, sem interposição de recurso, ensejará a redução de 20% (vinte por cento) de seu
valor.

Art. 18º . As infrações serão graduadas de acordo com o risco para a defesa agropecuária e
classificadas em:

I - Infração de natureza leve;

II - Infração de natureza moderada;

III - Infração de natureza grave;

IV - Infração de natureza gravíssima.

Art. 19º . Na aplicação das penalidades previstas nesta Lei, serão consideradas as
circunstâncias agravantes e atenuantes, na forma de regulamento.

Parágrafo único. Quando uma infração for objeto de enquadramento em
mais de um dispositivo, prevalecerá, para aplicação da penalidade, o enquadramento mais
específico em relação ao mais genérico.

Capítulo IV Do Processo Administrativo
Art. 20º . As infrações serão apuradas, a partir da lavratura do auto de infração, por meio de
processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as
disposições desta Lei e de normas complementares.

Parágrafo único. As normas regulamentares desta Lei definirão o processo administrativo de que
trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos
que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21º .Fica estabelecida a assinatura eletrônica simples, de que trata a Lei nº 14.063, de 23
de setembro de 2020, para os atos praticados por servidores públicos no âmbito do processo
administrativo de fiscalização agropecuária.

Art. 22º . São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados
para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1°. O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - Qualificação do autuado;

II - O local, data e hora da sua lavratura;

III - A descrição do fato;

IV - O dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - O prazo de defesa;

V - A assinatura e identificação do médico veterinário oficial

VI - A assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de
infração.

§ 2°. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua
cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 3°. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via
postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da
cientificação do interessado.

Art. 23°. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Chuí- RS
deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de
aplicação de medidas sanitárias.

Art. 24°. As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da
população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de
origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e
associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio
são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Capítulo V - Da Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária
Municipal

Art. 25°. As Taxas de Serviço de Inspeção Sanitária Municipal, cujo fato gerador é o exercício
do poder de fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, visando ao
cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal,
serão estabelecidas em Legislação específica.

Art. 26°. São sujeitos passivos das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal que trata
esta Lei as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades direta e indiretamente
relacionadas com a indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da
legislação em vigor, à fiscalização sanitária pela Secretaria Municipal de Agricultura,
através do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 27°. A cobrança de Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal sofrerá redução de até
50% (cinquenta por cento) quando se tratar de indústrias de pequeno porte, conforme definida em
legislação.

Capítulo VI - Das Disposições Gerais

Art. 28°. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos para compor a
equipe de Consórcio Público de Municípios com quem tiver estabelecido vínculo.

Art. 29°. Para fins dessa Lei, o Serviço de Inspeção Municipal de Chuí - RS fica declarado de
natureza e Art. 31. Fica revogada a Lei n° 224 de 15 de janeiro de 1999.ssencial.

Art. 30°. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações
orçamentárias próprias.

Art. 31°. Fica revogada a Lei n° 224 de 15 de janeiro de 1999.

Art. 32°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiana Ott Marini
Código Identificador:B02AA3DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 65/2025 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 65/2025 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS
Objeto: Aquisição de combustível para toda a frota de veículos e maquinários do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 03 de outubro de 2025 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.
Coronel Bicaco/RS, 22 de setembro de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:30C23EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 402/2025

PORTARIA Nº 402/2025, de 19 de setembro de 2025.

Amplia carga horária de Professor.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo necessidade da escola e a luz do Art. 26 da Lei Municipal 1538/2002 e Memorando Interno nº 191/2025 da SMEC,

RESOLVE:

Art. 1º – Ampliar carga horária, da servidora ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Escola conforme segue:

Elenice Batista Nascimento Brezolin	E.M.E.F Rosalina Diniz de Souza - Planejamento	04h semanais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se;

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:06D606B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de eletrodoméstico para o Departamento de Desporto, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
CONTRATADA: VINHEDOS REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 03.261.822/0001-14
VALOR: 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais)

Cotiporã, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:72A7F843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 313, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: VINHEDOS REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 03.261.822/0001-14
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de eletrodoméstico para o Departamento de Desporto, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 210/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais)

Cotiporã, 22 de setembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:74C4ECBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 135/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 135/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: 54.973.734 CARLOS EDUARDO DE MATTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS: DE APH - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR- CONFORME OS ATUAIS PROTOCOLOS.
VALOR: R$ 7.020,00 (SETE MIL E VINTE REAIS).
INICIO: 19/09/2025 **VIGÊNCIA:** 31/12/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: CARLOS EDUARDO DE MATTOS

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:850789C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 136/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 136/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: DRIPORTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E/OU DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO PARA ATENDER OS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
VALOR: R$ R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS), sendo o valor mensal de R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS).
INICIO: 19/09/2025 **VIGÊNCIA:** 19/09/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: RIANA DE LOURDES POHN CASTILHO

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:E04CE593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 137/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 137/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ORQUINARE FABRICA DE MOVEIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A NOVA FARMÁCIA MUNICIPAL LOCALIZADA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
VALOR: R$ 24.150,00 (VINTE E QUATRO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).
INICIO: 19/09/2025 **VIGÊNCIA:** 19/12/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: GUILHERME ROBSON MULLER

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:490711DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUMENTO Nº 139/2025

ESPÉCIE:INSTRUMENTO Nº 139/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 11/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ÓPTICA FISCH LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (LENTES E ARMAÇÕES), DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS, CONFORME PRESCRIÇÃO OFTALMOLÓGICA, EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR R$: 86.562,80 (OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS COM OITENTA CENTAVOS)
INICIO: 22/09/2025 **VIGÊNCIA:** 22/09/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: EVANDRO FISCH

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:194D9774

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 351/2025 RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 349-2025, DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS SEMANAIS.

EDITAL N.º 351/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 349-2025, DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS SEMANAIS.

Retifica o item 5.3 que trata da quantidade de alternativas das questões de múltipla escolha, e retifica o item 5.5 que trata o dia da aplicação da prova, do Edital N.º 349/2025.

RETIFICAÇÃO DO ITEM 5.3.

ONDE LÊ-SE:

5.3 - Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos, o que equivale a 36 (trinta e seis) pontos. A Prova Objetiva será de múltipla escolha, contendo quatro alternativas de resposta para cada questão, sendo apenas uma alternativa correta. O candidato que não atingir essa pontuação mínima será automaticamente ELIMINADO do processo seletivo.

LIA-SE:

5.3 - Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos, o que

equivale a 36 (trinta e seis) pontos. A Prova Objetiva será de múltipla escolha, contendo cinco alternativas de resposta para cada questão, sendo apenas uma alternativa correta. O candidato que não atingir essa pontuação mínima será automaticamente ELIMINADO do processo seletivo.

RETIFICAÇÃO DO ITEM 5.5.

ONDE LÊ-SE:

5.5 - A prova objetiva será aplicada no dia 11 de outubro de 2025, das 9h às 10h30, no auditório do Paço Municipal, sito a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 424, Centro, Crissiumal/RS.

LIA-SE:

5.5 - A prova objetiva será aplicada no dia 11 de novembro de 2025, das 9h às 10h30, no auditório do Paço Municipal, sito a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 424, Centro, Crissiumal/RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal
Em exercício

Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações Oficiais nesta Prefeitura Municipal no dia 22/09/2025.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B7B77499

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2025. Objeto: Aquisição de materiais de construção para execução de passeios nos bairros municipais. Empresa(s) vencedora(s): PRE MOLDADOS DALMOLIN LTDA - CNPJ 93.865.202/0001-87 – Valor R$ 15.017,00;

Derrubadas/RS, 22 de setembro de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:03F9BC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 095/2020

Termo Rescisão do Contrato nº 095/2020. Concorrência Pública nº 02/2019. Contratado: Carla Maristela Tuzzin. CNPJ nº 35.384.357/0001-03. Objeto: Rescisão do Contrato nº 095/2020 que dispõe sobre a concessão de uso oneroso da área pública, do imóvel de 83,78m², incluindo espaço gourmet, cozinha e banheiros, situado na praça municipal Dorival Rigodanzo, para fins exclusivos de exploração com venda de alimentos e bebidas, à contar de 17/09/2025. Assinatura do Termo de Rescisão: 17/09/2025.

Derrubadas/RS, 17 de setembro de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:EA18CEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025

CONTRATO Nº 097/2025 Processo Licitatório nº 73/2025 Modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 29/2025 Contratado: PRÉ MOLDADOS DALMOLIN LTDA, CNPJ nº 93.865.202/0001-87. Objeto: Fornecimento de materiais de construção para execução de passeios nos bairros municipais. Valor: R$ 15.017,00 (quinze mil e dezessete reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados de 22/09/2025 a 20/01/2026. Assinatura do Contrato: 22/09/2025.

Derrubadas/RS, 22 de setembro de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:C47C4846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.661, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL N.º 1.661, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, autoriza a Concessão de Anistia de Multa, Remissão de Juros, parcela débitos tributários e não tributários e dá outras providências".

CRISTIANO CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º. Fica instituído no Município de Derrubadas, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL, em simetria com Lei Federal, destinado:
I – promover a recuperação de créditos decorrentes de débitos relativos a tributos municipais vencidos até o dia 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados ou apontados, com exigibilidade suspensa ou não;
II – possibilitar que os contribuintes inadimplentes regularizem sua situação perante o Munícipio.

Art. 2º. Na execução do REFIS, fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos aplicados sobre o total do débito sobre dívidas tributárias e dívidas não tributárias, nestes compreendidos as multas de mora e os juros de mora na forma estabelecida no Código Tributário do Município – Lei Municipal n.º 817/2009 – sobre os débitos inscritos na dívida ativa do Município, inclusive, sobre os débitos ajuizados e os já parcelados, obedecendo-se a seguinte Tabela:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTOS
À vista	Redução de 100% das multas e redução de 100% dos Juros.
Em até 10 parcelas mensais	Redução de 90% das multas e redução de 90% dos Juros.
Em até 20 parcelas mensais	Redução de 80% das multas e redução de 80% dos Juros.
Em até 30 parcelas mensais	Redução de 70% das multas e redução de 70% dos Juros.
Em até 40 parcelas	Redução de 60% das multas e redução de 60% dos Juros.

§ 1º. A adesão ao REFIS municipal será realizada a partir da publicação desta Lei até o dia 31 de dezembro de 2025.
§ 2º. Poderão ser pagas ou parceladas na forma da tabela deste artigo, as dívidas tributárias e não tributárias vencidas até 31 de dezembro de 2024, inscritas em dívida ativa, de pessoas físicas ou jurídicas.

§ 3º. O valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total dos débitos, por tipo de cadastro, apurado na forma do disposto no art. 3º desta Lei, pela quantidade de parcelas que o contribuinte optar por fazer o parcelamento.
§ 4º. O pagamento à vista dar-se-á através de guia própria emitida, com vencimento na data da emissão.

§ 5º. O pagamento parcelado proceder-se-á através de guias próprias emitidas no ato de assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento, vencendo-se a primeira na data de assinatura do Termo, e segunda 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira e a demais, na mesma data dos meses subsequentes.
§ 6º. O saldo devedor apurado, referente aos débitos já parcelados, poderá ser objeto do parcelamento de que trata esta lei, mediante pedido do contribuinte, através de requerimento, os quais serão cancelados.
§ 7º. Não se inclui em nenhuma hipótese nos benefícios de redução o principal mais a correção monetária da dívida.
§ 8º. Não serão incluídas, no débito consolidado, as custas judiciais, taxa judiciária e outras despesas arbitradas judicialmente, as quais deverão ser quitadas através de guias próprias a serem apresentadas nos respectivos órgãos judiciais de Execução Fiscal.
§ 9º. Não serão incluídas, no débito consolidado, as custas extra judiciais e outras despesas arbitradas extra judicialmente, as quais deverão ser quitadas através de guias próprias, a serem apresentadas nos respectivos órgãos extra judiciais.
§ 10. As parcelas mensais vincendas a partir do mês de janeiro de 2026, estarão sujeitas à correção monetária nos termos previstos na legislação municipal.
§ 11. A primeira parcela a ser calculada poderá ser diversa das demais e representará, no mínimo 10% (dez por cento) do saldo a ser parcelado. Entretanto, se o valor não alcançar o valor nominado no art. 5º, este prevalecerá.

Art. 3º. O montante dos créditos tributários e não tributários a serem parcelados será aquele apurado na data de assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento (REFIS), excluindo-se o valor das multas e juros, conforme especificado no art. 2º em sua tabela.

Art. 4º. O parcelamento será concedido mediante Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento, realizado em caráter irrevogável e irretratável, assinado pelo devedor ou por procurador legalmente habilitado.

Parágrafo Único. O proprietário, o enfiteuta ou foreiro, o usufrutuário, o possuidor a qualquer título, o inventariante, o herdeiro, o meeiro e o legatário, poderão requerer o parcelamento.

Art. 5º. O valor da parcela mensal não poderá ser inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 6º. As parcelas que forem pagas até a data de vencimento não sofrerão a incidência de juros. Parágrafo Único. Ocorrendo atraso no recolhimento da parcela mensal, incidirão sobre a prestação vencida, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 7º. A opção pelo REFIS Municipal 2025 sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários ou não, nele incluídos. Parágrafo único: A opção pelo REFIS Municipal 2025 sujeita o contribuinte:
I – ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
II – ao pagamento regular dos débitos municipais com vencimento posterior a vigência desta Lei.

Art. 8º. Considerar-se-á revogado o parcelamento, independente de Aviso ou Notificação Judicial ou Extrajudicial, na hipótese de inadimplência no pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, o que primeiro ocorrer, implicando na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, devidamente atualizado monetariamente e acrescido de multas e juros na forma estabelecida na Lei Municipal n.º 817/2009 (Código Tributário Municipal).

§1º. No caso de ocorrer a hipótese prevista no caput deste artigo, dar-se-á continuidade ao procedimento de cobrança executiva do débito.
§2º. O cancelamento do parcelamento implica também na imediata retomada da ação extra judicial executiva suspensa em virtude da adesão ao presente Programa.
§3º. A exclusão do contribuinte nos termos do caput impede seu regresso ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, mesmo que ainda dentro do prazo de adesão.

Art. 9º. Objetivando atualizar o cadastro municipal, caberá ao Setor de Tributação exigir do contribuinte todos os dados e documentos necessários para a sua atualização.

Art. 10. Serão mantidos todos os parcelamentos concedidos até a entrada em vigor da presente Lei, desde que estejam sendo regularmente cumpridos pelos respectivos responsáveis, salvo quando o Requerente faça a opção por escrito pelo novo módulo de parcelamento.

Art. 11. As condições do parcelamento serão mantidas caso ocorra à transferência de titularidade do imóvel.

§1º. Só será expedida a Certidão Negativa de Débitos caso ocorra o adimplemento de todas as parcelas, se não existir outra causa de restrição.

§2º. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá certidão Positiva com Efeitos de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Derrubadas, aos 16 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Aos 16/09/2025.

LUIZ CARLOS SEFFRIN
Sec. Mun. Administração.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito de Derrubadas em Exercício

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:4D9EA4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 034, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEIS EM DOAÇÃO, SEM ÔNUS, PARA FINS DE AFETAÇÃO PÚBLICA, REVOGA LEI QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, uma fração de terra com área de **3.468,73 m², (três mil, quatrocentos e sessenta e oito metros e setenta e três centímetros quadrados)**, constituída de uma subparte do Lote Rural nº 43, da 4ª seção Brasil, com área superficial de 14.000 m², registrado sob a

matrícula nº 10.058, do Registro de Imóveis de Tenente Portela/RS, de propriedade de **FABÍULA SEFFRIN**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, uma fração de terra com de **651,52 m², (seiscentos e cinquenta e um metros e cinquenta e dois centímetros quadrados)** constituída de uma subparte do Lote Rural nº 43, da 4ª seção Brasil, com área superficial de 10.000 m², registrado sob a matrícula nº 10.058, do Registro de Imóveis de Tenente Portela/RS, de propriedade de **VERIDIANE CINARA MÜLLER**.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, uma fração de terra com área de **1.110,19 m² (mil, cento e dez metros e dezenove centímetros quadrados)**, constituída de uma subparte do Lote Rural nº 43, da 4ª seção Brasil, com área superficial de 24.468 m², registrado sob a matrícula nº 10.058, do Registro de Imóveis de Tenente Portela/RS, de propriedade de **LUIS CARLOS SEFFRIN e sua esposa ROSIMERI CZERVIESKI SEFFRIN.**

Parágrafo 1º. Parte dos imóveis serão destinados para fins de afetação pública para abertura de uma rua, com área total de **2.759,61 m², (dois mil, setecentos e cinquenta e nove metros e sessenta e um centímetros quadrados),** com as seguintes características:

Nor-nordeste: *em 14,90 metros, com a Rua Lucídio Tissot;*
Su-sudoeste*: em 12,55 metros, com prolongamento da Rua Frederico Guilherme Beck;*
És-nordeste: *em 187,45 metros e 41,45 metros, com parte do lote rural nº 43, de propriedade de FABÍULA SEFFRIN;*
Oés-sudoeste: *em 78,80 metros com parte do lote rural nº 43, de VERIDIANE CINARA MÜLLER e em 116,74 metros e 36,46 metros, com parte do lote rural nº 43 de LUÍS CARLOS SEFFRIN s/m ROSIMERI CZERVIESKI SEFFRIN.*

Parágrafo 2º. Outra parte dos imóveis serão destinados para fins de afetação pública para prolongamento da Rua Frederico Guilherme Beck, com área total de **2.470,83 m² (dois mil, quatrocentos e setenta metros e oitenta e três centímetros quadrados),** com as seguintes características:

Nor-nordeste: *em 117,16 metros, 30,20 metros e 87,58 metros, com parte do Lote Rural nº 43, de Luís Carlos Seffrin s/m Rosimeri Czervieski Seffrin; e em 12,55 metros com a Rua Ilgo Hermindo Seffrin;*
Sú-sudoeste*: com uma estrada sem denominação, em 100,05 metros, 30,20 metros e 116,70 metros, com a subparte do Lote Rural nº 43, de Jair Selle s/m Roseli Weber Selle;*
És-nordeste: *em 12,00 metros com a Rua Frederico Guilherme Beck;*
Oés-sudoeste: *em 10,00 metros com parte do lote rural nº 43, de Dejair José Giacomini s/m Débora Cristina Steinke Giacomini.*

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a rua a ser aberta no Parágrafo 1º, do Art. 3º, da presente Lei, de **RUA "ILGO HERMINDO SEFFRIN".**

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.563, de 15 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito de Derrubadas em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Aos 19/09/2025.

LUIS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 034/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEIS EM DOAÇÃO, SEM ÔNUS, PARA FINS DE AFETAÇÃO PÚBLICA, REVOGA LEI QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Buscamos através do presente Projeto de Lei, autorização para que o Poder Executivo possa receber em doação, sem ônus ao Executivo Municipal, áreas de terra para afetação pública, para fins de abertura de uma Rua e Prolongamento de outra Rua.

Trata-se da RUA **"ILGO HERMINDO SEFFRIN",** já denominada pela Lei Municipal nº 1.563/2023, que após ser atualizada sua área, resultou em medidas diferentes das que foram apresentadas na mencionada Lei, sendo necessário ajustar suas medidas, o que estamos solicitando neste Projeto de Lei, mantendo-se o mesmo nome da Rua.

Além da alteração da área da Rua **"ILGO HERMINDO SEFFRIN",** houve também alteração dos proprietários doadores das áreas ao Município. Na Lei 1.563/2023, constava como doadores **ELMO ELSENBACH, LONI ELSENBACH** e **FABÍULA SEFFRIN.** Neste Projeto, são doadores: **FABÍULA SEFFRIN**, **VERIDIANE CINARA MÜLLER e LUÍS CARLOS SEFFRIN s/m ROSIMERI CZERVIESKI SEFFRIN.**

O Projeto de Lei prevê ainda, o recebimento de área de terra para o prolongamento da Rua Frederico Guilherme Beck, com área de 2.470,83 m² (dois mil, quatrocentos e setenta metros e oitenta e três centímetros quadrados).

É a justificativa,

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito de Derrubadas em Exercício

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:9185DB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 035, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de Ruas Públicas do Perímetro Urbano do Município de Derrubadas e dá outras providências.

CRISTIANO CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a denominação de Ruas Públicas situadas no perímetro urbano do município de Derrubadas-RS, com as seguintes descrições:

I – Uma área urbana de terras com 1.118,20 m², identificada como PARTE "B" (Rua "A") com as seguintes confrontações:
SUL: em 8,30 metros, com a parte "C" (Rua "B");
NORTE: em 8,00 metros, com a parte "A" (prolongamento da Rua Santa Cruz);
LESTE: em 126,72 metros, com parte do lote nº 164, da 3ª Seção Brasil, de Emílio Otto Griebeler s/m Alice Becker Griebeler;
OESTE: em 128,36 metros, com parte da mesma área urbana de terras, (Quadra nº 42).
Esta Rua identificada no memorial descritivo em anexo, como Rua "A", passará e denominar-se "RUA ERECHIM".

II – Uma área urbana de terras com 640,32 m², identificada como PARTE "C" (Rua "B") com as seguintes confrontações:

SUL: em 58,68 metros, e 43,61 metros com parte da mesma área urbana de terras (Quadra nº 42); e, em 6,00 metros com a parte "D" (Rua "C");
NORTE: em 50,86 metros, com parte da mesma área urbana de terras, (Quadra nº 42); em 8,30 metros com a Parte "B" (Rua "A"); e, em 48,40 metros com parte do lote nº 164, da 3ª Seção Brasil, de Emílio Otto Griebeler s/m Alice Becker Griebeler;
LESTE: em 6,00 metros, com parte do lote nº 164, da 3ª Seção Brasil, de Emílio Otto Griebeler s/m Alice Becker Griebeler;
OESTE: em 5,00 metros, com a Rua Cruz Alta.
Esta Rua identificada no memorial descritivo em anexo, como Rua "A", passará e denominar-se "RUA PALMITINHO".

III – Uma área urbana de terras com 523,00 m², identificada como PARTE "D" (Rua "C") com as seguintes confrontações:
SUL: em 6,00 metros com a Rua Santa Maria;
NORTE: em 6,00 metros com a Parte "C" (Rua "B");
ÉS-NORDESTE: em 85,59 metros, com parte do lote nº 164, da 3ª Seção Brasil, de Emílio Otto Griebeler s/m Alice Becker Griebeler;
OÉS-SUDOESTE: em 86,09 metros, com parte da mesma ÁREA URBANA DE TERRAS, (Quadra nº 43).
Esta Rua identificada no memorial descritivo em anexo, como Rua "C", passará e denominar-se **"RUA ITAPIRANGA".**

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito de Derrubadas em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Aos 22/09/2025.

LUIS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 035/2025
Dispõe sobre a denominação de Ruas Públicas do Perímetro Urbano do Município de Derrubadas e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

A abertura de novas ruas no perímetro urbano é uma necessidade constante e a denominação das ruas é de competência do Poder Executivo, com autorização do Poder Legislativo.

Para tanto, encaminhamos para análise dos nobres pares dessa casa legislativa a solicitação do Poder Executivo para a denominação de três ruas, as quais acham-se descritas nos croquis e matrículas, em anexo ao Projeto de Lei.

Com a denominação das ruas municipais, os proprietários de terrenos circunvizinhos estarão aptos a procederem no encaminhamento de averbações, indicação de logradouro para endereços, solicitação de ligação de energia elétrica e água, entre outros.

É a justificativa.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito de Derrubadas em Exercício

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:871EFA64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

ALINE CHAVES – CPF nº 017.862.200-16 – Termo Aditivo nº 01/2025 ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário – nº 02/2025 – Alteração vencimento mensal – Assinado: 18/09/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:8BABD92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA – CNPJ nº 20.992.564/0001-65. Contrato Administrativo nº 346/2025 – Pregão Eletrônico nº 030/2025 – Aquisição de kits escolares, estojos, toalhas de mão, cadernos e colas. Valor R$ 60.670,90. Assinatura: 22/09/2025.

– M. GIMENEZ SANTOS LIMA CARTOES – CNPJ nº 07.061.855/0001-71. Contrato Administrativo nº 347/2025 – Pregão Eletrônico nº 030/2025 – Aquisição de kits escolares, estojos, toalhas de mão, cadernos e colas. Valor R$ 6.600,00. Assinatura: 22/09/2025.

– MARIA CRISTINA BORTOLUZZI – CPF nº 615.906.650-15. Termo aditivo nº 001/2025. Contrato Administrativo nº 198/2025– Chamada Pública nº 001/2025 – Prorrogação de Prazo, passando de 15/09/2025 para 30/11/2025. Asssinatura: 15/09/2025.

– ORNEI HENGEN – CPF nº 665.474.820-49. Termo aditivo nº 001/2025. Contrato Administrativo nº 196/2025– Chamada Pública nº 001/2025 – Prorrogação de Prazo, passando de 15/09/2025 para 30/11/2025. Asssinatura: 15/09/2025.

– FRANZIELA RAQUEL NUSKE – CPF nº 004.280.020-05. Termo aditivo nº 001/2025. Contrato Administrativo nº 199/2025– Chamada Pública nº 001/2025 – Prorrogação de Prazo, passando de 15/09/2025 para 30/11/2025. Asssinatura: 15/09/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:2B3A69B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 70.25 RESULTADO

PREFEITURA DE ELDORADO DO SUL
RESULTADO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 70/25 – Fornecimento de embalagens, acondicionamentos e outros materiais de consumo
Propostas classificadas e vencedoras: AMENA CLIMATIZACAO LTDA, AMP DO BRASIL COMERCIAL LTDA, ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, FAZ VENDAS LTDA, M. F. MACHADO SOARES, MICHEL SZMULIK - ENCAP BOLSAS, TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA e YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – Valor Total Estimado R$ 196.583,45.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:8124E1A3

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 84.25

MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025: Data: 09/10/2025 às 09:10 horas, objeto: serviços de inclusão (negativação) e exclusão de registros nos órgãos de proteção ao crédito, de contribuintes de inadimplência (PJ e PF), bem como a disponibilização de consultas a informações Cadastrais de Pessoas Físicas e Jurídicas. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:337E6EF4

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA À SERVIDORA LUCIANE JOB JUNQUEIRA DOS SANTOS."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.327, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA À SERVIDORA LUCIANE JOB JUNQUEIRA DOS SANTOS, "

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na Lei Municipal nº 1.095/1999, alterada pelas Leis Municipais nº 5.545/2022 e nº 5.564/2022, regulamentadas através do Decreto nº 9.479/2023, e de acordo com o Memorando 1Doc nº 20.710/25 da Secretaria da Educação, **CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA – FG 01 – 40 HORAS**, à servidora **LUCIANE JOB JUNQUEIRA DOS SANTOS, ,** Professora, percebendo um adicional de 40% (quarenta por cento), aplicada com o coeficiente de acordo com o Nível 1 Classe A do magistério municipal, enquanto pleno exercício deste comissionamento, a partir de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:7432C15F

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO E ATENDIMENTO A DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS AO SERVIDOR ELIOMAR SANTANNA DA SILVA"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.317, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO E ATENDIMENTO A DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS AO SERVIDOR ELIOMAR SANTANNA DA SILVA**"**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Artigo 111-A da Lei Municipal nº 1.108, incluido pela Lei Municipal nº 4.170/14 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.569/23, **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** ao servidor **ELIOMAR SANTANNA DA SILVA**, Motorista, matrícula 4443-1, podendo o mesmo afastar-se do trabalho pelo período de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária normal, conforme horário de trabalho a ser estabelecido em sua Secretaria, para acompanhamento de tratamento e atendimento das necessidades básicas diárias do filho Josué Lindomar Santanna da Silva, conforme solicitado no Protocolo Servidor 1Doc nº 3.170/25, que foi concedido pela Médica do Trabalho e pela Assistente Social do Município, no período de 16 de julho de 2025 a 15 de julho 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:8D3E80B7

PROCURADORIA JURÍDICA
"DESIGNA O SERVIDOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)".

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº1.339, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"DESIGNA O SERVIDOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)".

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal Lei Municipal nº 4.342 de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações, e no Memorandos 1Doc nº 20.833/25 da Secretaria da Educação, **DESIGNA** a servidora para **TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)**, percebendo para tanto a remuneração na mesma base de seu regime normal, no período abaixo relacionado, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO
6086-0	FELIPE DE CARVALHO CÉSAR	15/09/2025 A 31/12/2025

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:65485C49

PROCURADORIA JURÍDICA
"DESIGNA OS SERVIDORES "ANALISTAS" JUNTO AO SISTEMA INTEGRAR/RS DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL (JUCIS/RS)"COMO RESPONSÁVEIS POR ALIMENTAR AS TABELAS DE RISCOS E À FERRAMENTA "GLPI".

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.320, de 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"DESIGNA OS SERVIDORES "ANALISTAS" JUNTO AO SISTEMA INTEGRAR/RS DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL (JUCIS/RS)"COMO RESPONSÁVEIS POR ALIMENTAR AS TABELAS DE RISCOS E À FERRAMENTA "GLPI".

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com base no Termo de Convênio FPE nº 0082/2022 de 14/01/22, no Decreto Municipal nº 10.611/25 de 12/08/25 e de acordo com o Memorando 1Doc nº 20.551/25, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores da municipalidade, através da indicação dos Gestores das Pastas: Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico (SEFAZ), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SMDUH), Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Secretaria de Meio-Ambiente (SMAM) e Secretaria Municipal da Agricultura (SMAG) como responsáveis por alimentar as tabelas de risco (parametrização) e à ferramenta GLPI (sistema de chamados) junto ao Sistema Integrar/RS da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (JUCIS/RS) em cumprimento ao artigo 4º do Decreto Municipal nº 10.611/25 de 12 de agosto de 2.025:
-Mônica de Aguiar Schaedler, Auxiliar Administrativo, matr. 6490-4(Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico - SEFAZ)
- Ana Paula Brito da Silva, Fiscal Sanitarista /Meio Ambiente, matr. 5696-0 (Secretaria Municipal de Saúde - SMS)
- Eder Mallet de Souza, Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente, matr. 7011-4 (Secretaria Municipal de Saúde - SMS / Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAM)
- Daiane Moch, Auxiliar Administrativo, matr.6903-5 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SMDUH)
- Avaney Gilvan de Aguiar Jesuino, Assistente Administrativo, matr. 1858-9 (Secretaria Municipal de Agricultura - SMAG)
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 08 DE SETEMBRO 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:4B93B606

PROCURADORIA JURÍDICA
"DESIGNA SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE PARA PARTICIPAR DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.329, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

"DESIGNA SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE PARA PARTICIPAR DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Processo Administrativo 1Doc nº 20.675/25, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Credenciamento de Exames de Imagem**, destinada a atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde:

COMISSÃO
AGUILER SILVA DE FREITAS - matrícula 6284-7
ROSÂNGELA BEATRIZ DA SILVA HERMANN - matrícula 6503-0
JEFERSON DA SILVEIRA - matrícula 6004-6

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:12C8B58A

PROCURADORIA JURÍDICA
"EXONERA A SERVIDORA ALEXSIA KRISTINI VELHO CARSTER DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR SUPERIOR ESPECIAL"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.342, de 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"EXONERA A SERVIDORA ALEXSIA KRISTINI VELHO CARSTER DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR SUPERIOR ESPECIAL"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a partir de 10 de setembro de 2025, a servidora **ALEXSIA KRISTINI VELHO CARSTER,** matrícula 7302-4, do exercício do Cargo em Comissão de **ASSESSOR SUPERIOR ESPECIAL ,** Padrão "CCE-3", no qual foi nomeado através da Portaria nº 193/25.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:E2B28960

PROCURADORIA JURÍDICA
"EXONERA O SERVIDOR ANDRE DA SILVA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.335, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"EXONERA O SERVIDOR ANDRE DA SILVA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **EXONERA,** a partir de 11 de setembro de 2025, o servidor **ANDRE DA SILVA,** matrícula 7421-7, do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme solicitação da servidora no Protocolo Servidor 1Doc nº 3.476/25.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:73DC99B5

PROCURADORIA JURÍDICA
"EXONERA O SERVIDOR MATHEUS MOREIRA DASILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.324, de 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"EXONERA o SERVIDOR Matheus moreira da silva DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a partir de 09 de setembro de 2025, o servidor **Matheus moreira da silva,** matrícula 7423-3, do exercício do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** Padrão "CC4", no qual foi nomeada através da Portaria nº 934/25.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:36BD46BC

PROCURADORIA JURÍDICA
"NOMEIA AMANDA DUTRA DA SILVA MAGALHÃES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.321, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

"NOMEIA AMANDA DUTRA DA SILVA MAGALHÃES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 08 de setembro de 2025, **AMANDA DUTRA DA SILVA MAGALHÃES** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, percebendo, para tanto, o vencimento mensal correspondente ao Cargo em Comissão Padrão "CC4", enquanto durar o pleno exercício deste comissionamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:C392390D

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR FELIPE DE CARVALHO CÉSAR A FUNÇÃO DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO "

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.340, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR FELIPE DE CARVALHO CÉSAR A FUNÇÃO DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO "

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul em substituição, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e atendendo ao que consta na Lei Municipal nº 1.095, de 22 de julho de 1999 e suas alterações, e na Lei Municipal nº 4.375/16 e no Memorando 1Doc nº 20.833/25 da Secretaria da

Educação, **REVOGA** a **DESIGNAÇÃO** do servidor **FELIPE DE CARVALHO CÉSAR**, matrícula 6086-0, para exercer a função de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, concedida através da Portaria nº 414/25, a partir de 15 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:9C78FAFB

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR FELIPE DE CARVALHO CÉSAR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)".

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.338, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR FELIPE DE CARVALHO CÉSAR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)".

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 4.342 de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações e no Protocolo 1Doc nº 20.833/25, **REVOGA** a **DESIGNAÇÃO** do servidor **FELIPE DE CARVALHO CÉSAR,** Professor, matrícula 6086-0, para **TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)**, concedido através da Portaria nº 376/25, a partir de 15 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:FBC41DEC

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A PORTARIA Nº1.039/25 QUE DETERMINA A SUSPENSÃO PREVENTIVA DO SERVIDOR"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.341, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº1.039/25 QUE DETERMINA A SUSPENSÃO PREVENTIVA DO SERVIDOR"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no Memorando nº 20.890/25, **REVOGA** a **SUSPENSÃO PREVENTIVA** do servidor citado no PAD Nº005/25, **conforme decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que propôs o imediato retorno do referido servidor ao serviço.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:0ED2DC1D

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A PORTARIA Nº1.269/25 QUE CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR ABNER MORAES DA SILVA DA ROSA"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº1.323, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº1.269/25 QUE CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR ABNER MORAES DA SILVA DA ROSA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.528/25, na forma do art. 116 da Lei Municipal nº 1.108/99, **REVOGA** a Portaria nº 1.269/25, que **concede licença-prêmio** ao servidor **ABNER MORAES DA SILVA DA ROSA**, no do cargo de **Agente de Defesa Sanitária e Ambiente**, matrícula **5659-6**, referente ao período aquisitivo de **06/05/2020 a 06/05/2025** (1 mês), cujo gozo estava previsto para o período de **17 de setembro de 2025 a 17 de outubro de 2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:3E422650

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A PORTARIA Nº 877/25 E DESIGNA SERVIDORES MUNICIPALIDADE PARA ATUAREM COMO MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES DESTA MUNICIPALIDADE"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.347, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 877/25 E DESIGNA SERVIDORES MUNICIPALIDADE PARA ATUAREM COMO MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES DESTA MUNICIPALIDADE"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 1.493/2002, Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Decreto Municipal nº 9.339/2022 e Memorando 1Doc nº 20.961/25 da PGM, resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo referidos, para atuarem como **MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES** na condução dos processos de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA.
Art. 2º - Na ausência do Presidente o primeiro membro assumirá interinamente a Presidência da Comissão.
COMISSÃO
Presidente: PAULO ROBERTO OLIVEIRA DUARTE
1º Membro: CARLA TALITA MACHADO DE MOARES
2º Membro: LUÍS HENRIQUE RODRIGUES GOMES
3º Membro: JOELSON DA SILVA VELASQUES
4º Membro (Secretária): DEISE KRONHARDT RIBEIRO

Art. 3º – O servidor designado para a função de Presidente da Comissão, perceberá o adicional de função no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), de acordo com a Lei Municipal n° 1.493/02 e suas alterações.
Art. 4º - Os servidores designados como membros da comissão, perceberão o adicional de função no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a Lei Municipal n° 1.493/02 e suas alterações.
art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 877, de 23 de maio de 2025.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:B413D0F8

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA O ADICIONAL DE DEDICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL DA SERVIDORA LUCIANE JOB JUNQUEIRA DOS SANTOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.328, DE 09 SETEMBRO DE 2025.

"REVOGA O ADICIONAL DE DEDICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL DA SERVIDORA LUCIANE JOB JUNQUEIRA DOS SANTOS"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que consta na Lei Municipal nº 3.831/13 e suas alterações, **REVOGA O ADICIONAL DE DEDICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL DA SERVIDORA LUCIANE JOB JUNQUEIRA DOS SANTOS,** Professora, matrícula 6683-4, concedido através da Portaria nº 415/25, a partir de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:52672FBC

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA O ADICIONAL DE DEDICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL DA SERVIDORA PATRICIA AFONSO DA ROSA"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.337, DE 11 SETEMBRO DE 2025.

"REVOGA O ADICIONAL DE DEDICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL DA SERVIDORA PATRICIA AFONSO DA ROSA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que consta na Lei Municipal nº 3.831/13 e suas alterações e no Memorando 1 Doc nº 20.774/25 **REVOGA O ADICIONAL DE DEDICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL DA SERVIDORA PATRICIA AFONSO DA ROSA,** Motorista, matrícula 6681-8, concedido através da Portaria nº 295/25, a partir de 09 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:3977BF83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Bruna Rodrigues Willhelm	Médico Veterinário	11º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 22 de setembro de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:C142C873

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado,tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Sergio Granati Junior	Auxiliar Administrativo	227º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 22 de setembro de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:809EC564

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 2385/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 63/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2385/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 63/2025
Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando contratação de empresa especializada para executar a **INSTALAÇÃO DE COBETURA EM ALUZINCO, COM ESTRUTURA DE FERRO E BASE CHUMBADA DE CIMENTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.** Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **07-10-2025** com abertura da sessão pública às 09**:00 horas**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 22-09-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:4A152B6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, RS, torna público que se encontra aberta a Chamada Pública nº 005/2025, que tem por objeto receber inscrições de interessados no Projeto de Incentivo à Melhoria de Espaços Comunitários. Recebimento dos requerimentos e dos documentos a partir de 25/09/2025_. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através do fone: (54) 3194 0213, ou através do site www.entreriosdosul.rs.gov.br, ou ainda pelo e-mail: licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br.
Entre Rios do Sul/RS, 22 de setembro de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:E8D50BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul-RS, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 015/2025, para aquisição de mochilas escolares.
Data: 06/10/2025. **Horário**: 09h00min.
Entre Rios do Sul-RS, 22 de setembro de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:309D8272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025- CREDENCIAMENTO.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo de Chamamento Público nº 007/2025, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços mão de obra e equipamentos para a realização de consertos, reparos e pequenas obras na área da construção civil de interesse da municipalidade.
Entre Rios do Sul/RS, 22 de setembro de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:3A6809F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO Nº 01/2025 DA ARP Nº 41/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO Nº 01/2025 DA ARP Nº 41/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Aquisição de lonas para a Defesa Civil, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, com Recursos não Vinculados de Impostos. A Prefeitura Municipal de Erechim, através do aditivo nº 01/2025, após a concordância da empresa arrematante, resolve **PRORROGAR A ATA REGISTRO DE PREÇOS 41/2024,** por mais 12 meses, a contar do dia 25 de setembro de 2025, e que foi celebrada com a seguinte empresa: **BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.850.731/0001-69**,** no valor total estimado de **R$ 190.000,00.** A cópia integral do Aditivo da Ata de Registro de Preços, encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 22 de setembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:C1601443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025/SMAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Erechim/RS torna público para amplo conhecimento a prorrogação do prazo de vigência do presente edital, cujo objeto consiste em "seleção de empresas privadas, comerciantes de comidas e bebidas interessadas na venda de alimentos e bebidas não alcoólicas nos eventos

programados pela Coordenadoria do Idoso nos anos de 2025 e 2026". Assim, o item 4.2 do Edital passa a ter a seguinte redação: ***"4.2 As inscrições serão realizadas no período de 15/09/2025 a 23/09/2025, das seguintes formas:*** *a) Presencialmente, mediante entrega de envelope lacra do contendo a inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – Diretoria Administrativa, situada na Av. Salgado Filho, nº 227, Erechim/RS; no horário das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira; b) Pelo envio de envelope lacrado contendo a inscrição, pelo correio, via SEDEX, com aviso de recebimento (A.R.), para o endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social – Diretoria Administrativa, situada na Av. Salgado Filho, nº 227, Erechim/RS, desde que a correspondência seja postada dentro do prazo definido no item 4.2., assim como o item 5.1 passa a ter a seguinte redação: "****5.1 No dia 24/09/2025, às 13:30, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, fará a abertura dos envelopes de inscrição e documentação"****. Os interessados poderão obter a cópia integral do presente Edital no site da Prefeitura Municipal de Erechim, na aba editais gerais, no seguinte endereço: https://www.pmerechim.rs.gov.br.*

Erechim, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Miriam de Lourdes Flach
Código Identificador:270AD8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
DIVULGAÇÃO ANÁLISE EIV

DIVULGAÇÃO DE ANALISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DO
EMPREENDIMENTO; UFV CRERAL FX4 GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA

Endereço: ,Rodovia RS,135, Km 70, Bairro. Santo Antônio Erechim, RS

O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, torna público para conhecimento dos interessados. Cientificando os moradores do entorno da área em questão do Empreendimento: UFV CRERAL FX4 GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA, Localizado. Rodovia. RS, 135, Km,70. Bairro. Santo Antônio–Erechim – RS. O Processo Administrativo nº 2025/25602 completo estará disponível para consulta pública e manifestação, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, em cumprimento a Lei Municipal 220/2019,art.8º, item l letra "d" no prazo de (10) dez dias: a contar de: 23/09/2025 à 02/10/2025, no horário das 07Hs 30 min às 11Hs 30 min e das 13 Hs às 17 Hs. As manifestações poderão ser realizadas por escrito e peticionadas no respectivo processo. O EIV está disponibilizado online, através do site da Prefeitura.

Erechim /RS 22 de Setembro de 2025

Publicado por:
Almir Lettrari
Código Identificador:ED2D812A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Prefeitura de Erechim, convida à comunidade para Audiência Pública de Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2025, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2025, às 10 horas, no plenário da Câmara de Vereadores, onde serão demonstradas as informações financeiras e contábeis do Município de Erechim.

Erechim, 18 de setembro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Santin
Código Identificador:05D26834

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 89/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025 DO PROCESSO Nº 91/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: EK TREINAMENTOS E PSICOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação de profissional(is) para a realização de 4 (quatro) palestras em alusão ao setembro Amarelo, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2025, com o tema de prevenção ao suicídio.

VALOR TOTAL: R$ 11.800,00

VIGÊNCIA: 31/10/2025

ERVAL SECO-RS, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:E15BCFBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 55/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO BLOCO CIRÚRGICO EM TODOS OS PROCEDIMENTOS E ESPECIALIDADES.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **08 de Outubro de 2025** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **08 de Outubro de 2025** a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:8A021888

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ADITIVO PE 79-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 592/2024
2º TERMO DE ADITIVO DA ATA Nº 19/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
1.1. O Objeto deste Termo Aditivo é o Reequilíbrio de Preços para os itens 9 (amoxicilina 1000 mg + clavulanato 200mg), item 32 (Metilprednisolona 125mg com diluente 2ml frasco) e item 37 (salbutamol 0,5mg/ml) da Ata de Registro de Preços nº 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir Mencionadas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. Conforme dispõe o artigo 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021
CLÁUSULA TERCEIRA: DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
3.1. Os preços foram equilibrados da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR EQUILIBRADO
09	Amoxicilina 1000 mg + clavulanato 200mg	R$ 9,00	R$ 9,90
32	Metilprednisolona 125 mg com diluente 2ml frasco	R$ 10,65	R$ 13,7836
37	Salbutamol 0,5mg/ml	R$ 11,69	R$ 15,3828

3.2. Estes preços passam a valer da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do instrumento, não modificadas por este Termo.
4.2. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA: Soma RS Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 00.802.002/0001-02.
Data da assinatura:09/09/2025.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:15F34C79

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 45-2025

EXTRATO DE CONTRATO 50152/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros.
CONTRATO Nº 50152/2025.
CONTRATA: Persi Norte Com. Fab. E Inst. De Cortinas, Persianas e Esquadrias Ltda.
CNPJ: 54.221.683/0001-36.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.310,04 (mil trezentos e dez reais e
quatro centavos).
Vigência: TRINTA (30) DIAS
Data da assinatura: 15/09/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:943D4024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025
Dispensa de Licitação nº 001/2025
Processo Administrativo nº 001/2025

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: Alessandra Pietsch Favero & Cia LTDA
CNPJ: 04.983.541/0001-38
Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de espaço com infraestrutura completa, bem como o fornecimento de alimentação, para a realização do evento: 3º Encontro de Aposentados e Pensionistas do PREV-Esteio.
Valor: Valor global de R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)
Assinatura: 04/06/2025

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA
Diretora Geral

Publicado por:
Laiz Mafassioli Machado
Código Identificador:6A54F20B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 40.001/2025

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: Alessandra Pietsch Favero & Cia LTDA
CNPJ: 04.983.541/0001-38
Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de espaço com infraestrutura completa, bem como o fornecimento de alimentação, para a realização do evento: 3º Encontro de Aposentados e Pensionistas do PREV-Esteio.
Valor: Valor global de R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).
Assinatura: 30/07/2025

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA
Diretora Geral

Publicado por:
Laiz Mafassioli Machado
Código Identificador:24E50F1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.703 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de setembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:CA43FE05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 162/2022

ADENDO AO CONTRATO N° 162/2022
Quarto Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 3/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 3986/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SAMEDI - SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MÉDICA POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 05.979.256/0001-06

OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 4 (quatro) meses, contados a partir de 22 de setembro de 2025 até 21 de janeiro de 2026. Valor: 2.1. Fica suprimido o item 4 do Contrato, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), folha 1411 do processo administrativo 1591/2022;
2.2. O valor total referente a renovação do contrato é de R$176.788,80 (cento e setenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), reajustado pelo IPCA.
Assinatura: 19 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:65A1A415

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 131/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2025. Processo Administrativo: **4937/2025.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO - SMOSU.** Valor total estimado: **R$ 416.720,00 (quatrocentos e dezesseis mil e setecentos e vinte reais).** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:ABC0FBB0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I – PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2025

O Prefeito Municipal de Esteio, torna público aos interessados que foi feita alteração quanto ao Pregão Eletrônico N° **118/2025**, referente à "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBO PEAD CORRUGADO – SMOSU**":

1. Nos termos da Lei Federal 14.133/21, a data para o recebimento das propostas e lances através do Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para o dia **29 de setembro de 2025, às 10 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lafaiete Costa Pereira
Código Identificador:F3A27F41

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 323/2025

À Empresa:
BERLIM INDUSTRIA DE PAPÉIS LTDA
CNPJ: 45.035.590/0001-26

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2024, para REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA - PREV-ESTEIO E SMGG, ATA 180/2024. Informamos que, mediante ao recurso apresentado à Notificação Extrajudicial 322/2025, que aplicou a penalidade de multa e a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), por meio do memorando nº 2025027932, devidamente acostado ao Processo Administrativo nº 2583/2024, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que exarou o seguinte parecer, contido no Despacho nº 972132/2025:
"[...] ausente recurso quanto ao afastamento multa, a sanção está consolidada."
Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de R$ 17,65 (Dezessete reais e sessenta e cinco centavos), com vencimento em 02/11/2025, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.
Esteio, 02 de setembro de 2025.

RODRIGO EDUARDO GEIB
Diretor Interino de Compras

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3C43E8F2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 351/2025

À Empresa:
A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 45.212.009/0001-02

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA - SMGG E PREV-ESTEIO - ATA 223/2024, informamos que, mediante a ausência de apresentação de recurso à Notificação Extrajudicial 198/2025, que aplicou a penalidade de multa e a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), através do memorando nº 2025039170 e da Secretaria Municipal de Saúde(SMS), por meio do Memorando nº 2025013779, devidamente acostados ao Processo Administrativo nº 1271/2024, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que exarou o seguinte parecer, contido no Despacho nº 973421/2025:
"[...]Ausente recurso a sanção está consolidada."
Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de R$ 99,70 (Noventa e nove reais e setenta centavos), com vencimento em 22/10/2025, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.
Esteio, 22 de setembro de 2025.

RODRIGO EDUARDO GEIB
Diretor Interino de Compras

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:97958EE1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025

Termo de Colaboração Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4821/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 179/2025
ORDEM DE COMPRA Nº 4082/2025 e 4083/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL - ADRA RS
CNPJ: 17.578.142/0003-03

JUSTIFICATIVA: A execução do Serviço de Acolhimento em Residência Inclusiva, destinado a pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e sem apoio familiar, constitui obrigação do município no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Trata-se de um serviço essencial, de caráter domiciliar, voltado a jovens e adultos de até 59 anos de idade, em situação de dependência, que não dispõem de condições de autossustento ou de retaguarda familiar. No município de Esteio, a execução vinha sendo realizada pela Associação Beneficente Floresta Imperial, que comunicou oficialmente a decisão de não renovar a parceria em razão de

dificuldades administrativas e financeiras que inviabilizam a continuidade do serviço. Essa decisão gerou a necessidade urgente de definição de nova entidade executora, considerando que há sete pessoas acolhidas que não podem ter seus atendimentos interrompidos, sob pena de grave violação de direitos. Ressalta-se que não há tempo hábil para realização de processo licitatório, uma vez que a descontinuidade do serviço colocaria em risco imediato a proteção e o bem-estar dos usuários já acolhidos. Dessa forma, torna-se necessária a contratação, em caráter emergencial, de entidade da sociedade civil com comprovada capacidade técnica e experiência na execução de serviços de acolhimento institucional. Destaca-se que tivemos duas instituições que apresentaram negativa para prestação de serviços e duas positivas. Nesse contexto, foram analisadas as propostas apresentadas pela Associação Arte Cultura para Paz Isaura Maia e pela Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA. Ambas contemplam equipe multiprofissional, porém com diferenças significativas quanto a estrutura de Recursos Humanos e a metodologia de execução. A Associação Arte Cultura prevê uma equipe composta por funções como coordenação técnica, auxiliar de coordenação, assistente social, psicóloga, pedagoga, nutricionista, auxiliares de limpeza e cozinha, além de educadores diurnos e noturnos em escala 12x36. Também há previsão de oficineiros conforme demanda. Observa-se uma carga horária reduzida para algumas funções técnicas estratégicas, como nutricionista (10h) e pedagoga (30h), e menor ênfase no número de profissionais diretamente dedicados ao cuidado contínuo e integral dos usuários. A proposta da ADRA, por sua vez, apresenta uma equipe mais robusta e direcionada às necessidades específicas do público-alvo. Destaca-se a previsão de 12 cuidadores sociais em regime de escala 12x36, o que garante acompanhamento permanente, individualizado e humanizado das pessoas com deficiência acolhidas. Além disso, a equipe técnica inclui coordenador, assistente social, psicólogo, educador social, auxiliar administrativo, auxiliares de serviços gerais e cozinheira, todos com cargas horárias fixas e compatíveis com a complexidade do serviço. Outro diferencial relevante é a inclusão, no plano de trabalho, do aluguel de veículo para deslocamento dos acolhidos, ampliando as possibilidades de participação em atividades comunitárias, educacionais, de saúde e lazer, fortalecendo sua inclusão social. Importa destacar ainda que a ADRA possui sólida experiência na gestão de serviços socioassistenciais, atuando em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e priorizando a centralidade do usuário, a intersetorialidade, a proteção integral e a promoção de direitos. A metodologia adotada assegura atendimento técnico especializado, ambiente acessível e acolhedor, respeito à diversidade e estímulo ao protagonismo dos residentes. Essa proposta dialoga diretamente com compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e com legislações nacionais como a Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência), reafirmando que a deficiência não pode ser motivo de exclusão, institucionalização prolongada ou violação de direitos. No aspecto financeiro, observa-se que a proposta da ADRA apresenta custo mensal de R$ 96.965,52 (noventa e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), enquanto a proposta da Associação Arte Cultura é de R$ 90.764,98 (noventa mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos). A diferença mensal corresponde a R$ 6.200,54, o que, em termos anuais, representa R$ 74.406,48. Esse valor adicional encontra plena justificativa na maior qualificação técnica, consistência metodológica e robustez da equipe prevista pela ADRA, sobretudo no número ampliado de cuidadores sociais e na inclusão do veículo de apoio ao deslocamento dos usuários, fatores que asseguram atendimento mais seguro, humanizado e efetivo. Dessa forma, a análise comparativa técnica, de recursos humanos e financeira evidencia que, embora a proposta da ADRA represente custo superior, ela assegura melhor relação entre investimento e resultados, garantindo a continuidade do Serviço de Residência Inclusiva com qualidade, segurança e eficiência, em consonância com os princípios da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Para a implantação do serviço faz-se necessário a aquisição de materiais e equipamentos, constantes na planilha anexa, necessários para a boa execução dos serviços. Salientamos que a planilha orçamentária, apresentada pela ADRA e, anexada nesta justificativa, está compatível com o valor do mercado, conforme pesquisa executada. Assim, a contratação da ADRA configura-se como medida necessária e proporcional à complexidade da demanda, garantindo a continuidade do Serviço de Residência Inclusiva, a proteção integral e a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU, 2006) e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto ações voltadas a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E SEM APOIO FAMILIAR - SMCDH, nos termos expressos nos PLANO DE TRABALHO anexo, o qual segue ora acostado, sendo parte integrante do mesmo.
Repasse e Cronograma de Desembolso: Os valores que serão repassados à entidade, corresponderão ao TOTAL de R$ 1.245.153,13 (m milhão e duzentos e quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e três reais e treze centavos), sendo R$ 863.046,24 (Oitocentos e sessenta e três mil e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para salários e encargos e, R$ 382.106,89 (Trezentos e oitenta e dois mil e cento e seis reais e oitenta e nove centavos) para despesas operacionais/diversas, conforme o Plano de Trabalho.
Vigência: O presente termo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do contrato.
Assinatura: 19 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:CD7E5589

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 179/2025
PROCESSO Nº 4821/2025

Respaldado no Art. 30, Inciso VI e Art. 2, VII da Lei 13.019/14 e Decreto Municipal 5.663 de 29 de dezembro de 2015, AUTORIZO o TERMO DE COLABORAÇÃO COM A AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA RS – PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E SEM APOIO FAMILIAR - SMCDH - Solicitação N° 158742.
Publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

JUSTIFICATIVA: A execução do Serviço de Acolhimento em Residência Inclusiva, destinado a pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e sem apoio familiar, constitui obrigação do município no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Trata-se de um serviço essencial, de caráter domiciliar, voltado a jovens e adultos de até 59 anos de idade, em situação de dependência, que não dispõem de condições de autossustento ou de retaguarda familiar. No município de Esteio, a execução vinha sendo realizada pela Associação Beneficente Floresta Imperial, que comunicou oficialmente a decisão de não renovar a parceria em razão de dificuldades administrativas e financeiras que inviabilizam a continuidade do serviço. Essa decisão gerou a necessidade urgente de definição de nova entidade executora, considerando que há sete pessoas acolhidas que não podem ter seus atendimentos interrompidos, sob pena de grave violação de direitos. Ressalta-se que não há tempo hábil para realização de processo licitatório, uma vez que a descontinuidade do serviço colocaria em risco imediato a proteção e o bem-estar dos usuários já acolhidos. Dessa forma, torna-se necessária a contratação, em caráter emergencial, de entidade da

sociedade civil com comprovada capacidade técnica e experiência na execução de serviços de acolhimento institucional. Destaca-se que tivemos duas instituições que apresentaram negativa para prestação de serviços e duas positivas. Nesse contexto, foram analisadas as propostas apresentadas pela Associação Arte Cultura para Paz Isaura Maia e pela Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA. Ambas contemplam equipe multiprofissional, porém com diferenças significativas quanto a estrutura de Recursos Humanos e a metodologia de execução. A Associação Arte Cultura prevê uma equipe composta por funções como coordenação técnica, auxiliar de coordenação, assistente social, psicóloga, pedagoga, nutricionista, auxiliares de limpeza e cozinha, além de educadores diurnos e noturnos em escala 12x36. Também há previsão de oficineiros conforme demanda. Observa-se uma carga horária reduzida para algumas funções técnicas estratégicas, como nutricionista (10h) e pedagoga (30h), e menor ênfase no número de profissionais diretamente dedicados ao cuidado contínuo e integral dos usuários. A proposta da ADRA, por sua vez, apresenta uma equipe mais robusta e direcionada às necessidades específicas do público-alvo. Destaca-se a previsão de 12 cuidadores sociais em regime de escala 12x36, o que garante acompanhamento permanente, individualizado e humanizado das pessoas com deficiência acolhidas. Além disso, a equipe técnica inclui coordenador, assistente social, psicólogo, educador social, auxiliar administrativo, auxiliares de serviços gerais e cozinheira, todos com cargas horárias fixas e compatíveis com a complexidade do serviço. Outro diferencial relevante é a inclusão, no plano de trabalho, do aluguel de veículo para deslocamento dos acolhidos, ampliando as possibilidades de participação em atividades comunitárias, educacionais, de saúde e lazer, fortalecendo sua inclusão social. Importa destacar ainda que a ADRA possui sólida experiência na gestão de serviços socioassistenciais, atuando em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e priorizando a centralidade do usuário, a intersetorialidade, a proteção integral e a promoção de direitos. A metodologia adotada assegura atendimento técnico especializado, ambiente acessível e acolhedor, respeito à diversidade e estímulo ao protagonismo dos residentes. Essa proposta dialoga diretamente com compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e com legislações nacionais como a Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência), reafirmando que a deficiência não pode ser motivo de exclusão, institucionalização prolongada ou violação de direitos. No aspecto financeiro, observa-se que a proposta da ADRA apresenta custo mensal de R$ 96.965,52 (noventa e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), enquanto a proposta da Associação Arte Cultura é de R$ 90.764,98 (noventa mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos). A diferença mensal corresponde a R$ 6.200,54, o que, em termos anuais, representa R$ 74.406,48. Esse valor adicional encontra plena justificativa na maior qualificação técnica, consistência metodológica e robustez da equipe prevista pela ADRA, sobretudo no número ampliado de cuidadores sociais e na inclusão do veículo de apoio ao deslocamento dos usuários, fatores que asseguram atendimento mais seguro, humanizado e efetivo. Dessa forma, a análise comparativa técnica, de recursos humanos e financeira evidencia que, embora a proposta da ADRA represente custo superior, ela assegura melhor relação entre investimento e resultados, garantindo a continuidade do Serviço de Residência Inclusiva com qualidade, segurança e eficiência, em consonância com os princípios da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Para a implantação do serviço faz-se necessário a aquisição de materiais e equipamentos, constantes na planilha anexa, necessários para a boa execução dos serviços. Salientamos que a planilha orçamentária, apresentada pela ADRA e, anexada nesta justificativa, está compatível com o valor do mercado, conforme pesquisa executada. Assim, a contratação da ADRA configura-se como medida necessária e proporcional à complexidade da demanda, garantindo a continuidade do Serviço de Residência Inclusiva, a proteção integral e a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU, 2006) e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4FD93E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.563, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2.563, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pelas Leis Municipais nº 2.428 de 05 de dezembro de 2024 e nº 2.521, de 22 de setembro de 2025, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
05.03 – Departamento do Desporto
05.03.27.812.0180.2.056 Promoção de Competições Esportivas
3.3.40.41.39 – Contribuições a Municípios do RS ( ) ..... R$ 15.000,00
Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0001 – LIVRE

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima a redução da seguinte dotação orçamentária.
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
05.03 – Departamento do Desporto
05.03.27.812.0002.2.057 Manutenção do Estádio Municipal
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1116) ..... R$ 1.507,51
05.03.27.812.0180.2.056 Promoção de Competições Esportivas
3.3.90.30 – Material de Consumo (1119) ..... R$ 2.750,00
3.3.90.31 – Premiações (1120) ..... R$ 3.225.49
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1122) ..... R$ 7.517,00
Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0001 – LIVRE

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 22 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:38718A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.564 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2.564 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

INCLUI META NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022-2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E ABRE CRÉDITO

ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído, no anexo I, da Lei Municipal nº 2.135, de 16 de junho de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a meta abaixo especificada:
ÓRGÃO: 03.02 Departamento de Turismo e Desenvolvimento Econômico
PROGRAMA 0150: Incentivo ao Turismo
AÇÃO: 2.070 – CAMINHOS E ENCANTOS, RAÍZES E MEMÓRIAS DE BELLA VISTA
Produto: Comunidades Atendidas
Objetivo: Implementar o projeto turístico 'Caminhos e Encantos, Raízes e Memórias de Bella Vista, promovendo a melhoria da acessibilidade, iluminação e paisagismo nos arredores das comunidades do interior, com o objetivo de valorizar o patrimônio local, fortalecer o turismo rural e melhorar a qualidade de vida da população.

Art. 2º Fica incluído, no anexo III, da Lei nº 2.420, de 18 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, a ação mencionada nos termos do artigo anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pelas Leis Municipais nº 2.428, de 05 de dezembro de 2024 e nº 2.564, de 22 de setembro de 2025, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
03 – SEC MUNIC DE GESTÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
03.02 – Departamento de Turismo e Desenvolvimento Econômico
03.02.23.695.0150.2.070 Caminhos e Encantos, Raízes e Memórias de Bella Vista
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv para Distrib Gratuita ( )..... R$ 300.000,00
Recurso 1.500 – Recursos não vinculados
Detalhamento 0001 – Livre

Art. 4º Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima a redução da seguinte dotação orçamentária:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.01 – Departamento de Educação
05.01.12.365.0080.1.115 Construção de Escola de Educação Infantil
4.4.90.51 – Obras e Instalações (967) ..... R$ 300.000,00
Recurso 1.500 – Recursos não vinculados
Detalhamento 0020 – MDE

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 22 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:61B11BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.521, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.521, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA A INTEGRAR A COPA REGIONAL DE FUTEBOL DENOMINADA TAÇA UVA E VINHO, REPASSAR E RECEBER RECURSOS FINANCEIROS QUANDO NECESSÁRIO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Fagundes Varela autorizado a integrar a competição esportiva denominada "COPA REGIONAL DE FUTEBOL TAÇA UVA E VINHO", juntamente com os Municípios de Cotiporã e Vila Flores, todos municípios integrantes da referida microrregião.
Parágrafo Único. A competição terá vigência nos próximos cinco anos (2025 a 2029) e a cada ano um dos Municípios acima citados sediará e organizará a mesma.

Art. 2º No ano em que o Município de Fagundes Varela/RS sediará e organizará a competição, o Poder Executivo Municipal estará autorizado a receber valores em moeda corrente nacional (pecúnia) dos demais Municípios integrantes da competição, com o objetivo de contratar arbitragem, seguranças, adquirir a premiação aos vencedores e custear demais despesas necessárias à realização da competição.
Parágrafo Único. A premiação poderá ser em forma de troféus, medalhas ou até mesmo em valores (pecúnia), nos termos do Regulamento Interno da competição.

Art. 3º Nos demais anos em que o Município de Fagundes Varela não sediará a competição, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar valores em moeda corrente nacional (pecúnia), diretamente ao Município sede da competição, em valores determinados pelo Regulamento da competição objeto da presente Lei.

Art. 4º O Regulamento da competição para o ano de 2025 foi devidamente elaborado por uma Comissão composta por representantes de cada Município integrante da mesma, que consta em anexo e que faz parte integrante da presente Lei e será reformulado a cada ano.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada, se necessário, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º As despesas necessárias para atender a presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente e serão as seguintes para cada ano da competição:
Para o ano de 2025 o valor será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Para o ano de 2026 o valor será de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
Para o ano de 2027 o valor será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);
Para o ano de 2028 o valor será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e:
Para o ano de 2029 o valor será de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais);
Parágrafo Único. Havendo eventuais sobras de recursos financeiros ao final da competição, os valores remanescentes serão devolvidos aos municípios participantes de forma proporcional.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.428 de 05 de dezembro de 2024, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
05.03 – Departamento do Desporto
05.03.27.812.0180.2.056 Promoção de Competições Esportivas
3.3.40.41.39 – Contribuições a Municípios do RS ( ) ..... R$ 15.000,00
Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0001 – LIVRE

Art. 8º Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima a redução da seguinte dotação orçamentária.
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
05.03 – Departamento do Desporto
05.03.27.812.0002.2.057 Manutenção do Estádio Municipal

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1116) ..... R$ 1.507,51
05.03.27.812.0180.2.056 Promoção de Competições Esportivas
3.3.90.30 – Material de Consumo (1119) ..... R$ 2.750,00
3.3.90.31 – Premiações (1120) ..... R$ 3.225.49
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1122) ..... R$ 7.517,00
Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0001 – LIVRE

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 22 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:609D13A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.522, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.522, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA REALIZAR REPASSE FINANCEIRO À ATUASERRA (ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA) OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NO FESTURIS – FESTIVAL DE TURISMO DE GRAMADO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Fagundes Varela a realizar repasse financeiro no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a ATUASERRA (Associação de Turismo do Alto da Serra), objetivando a participação no FESTURIS – Festival de Turismo de Gramado, que acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de novembro do corrente ano na cidade de Gramado/RS.
Parágrafo Único. O FESTURIS – Festival de Turismo de Gramado, tem por objetivo divulgar destinos e produtos turísticos. O mesmo ocorre anualmente, ficando o Município responsável por repassar à ATUASERRA os valores cabíveis com a sua participação no FESTURIS, e/ou, festivais turísticos a serem organizados e promovidos por essa associação.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por elementos de despesa próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Fagundes Varela, 22 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:49D5419C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.523 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.523 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO A TRANSFERIR RECURSOS AOS TORRESMEIROS OFF ROAD POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.882/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos aos Torresmeiros Off Road, CNPJ nº 18.985.506/0001-62, por ocasião da realização da 7ª Trilha Torresmeiros Off Road, que acontecerá no dia 11 de outubro de 2025.

Art. 2º Por meio da Lei Municipal nº 1.882/2015, a qual dispõe sobre a destinação e recebimento de patrocínio pelo poder público a eventos realizados no território do Município, fica autorizada a realização de despesas num montante de até R$ 11.000,00 (onze mil reais) para o evento supracitado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:
05 SEC MUN DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.03 DEPARTAMENTO DO DESPORTO
278121802.153000 DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO PATROCÍNIO AO DESPORTO AMADOR
3.3.50.41.99.00.00 OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3400 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 22 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:8F864C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.524 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.524 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO A TRANSFERIR RECURSOS AO MOTOCLUBE FIM DA PICADA POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.882/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos ao Motoclube Fim da Picada, CNPJ nº 04.948.777/0001-33, por ocasião da realização da 6ª Edição da Trilha do Torresmo, a qual será realizada na data de 29 de novembro de 2025.

Art. 2º Por meio da Lei Municipal nº 1.882/2015, a qual dispõe sobre a destinação e recebimento de patrocínio pelo poder público a eventos realizados no território do Município, fica autorizada a realização de despesas num montante de até R$ 7.000,00 (sete mil reais) para o evento supracitado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:
05 SEC MUN DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.03 DEPARTAMENTO DO DESPORTO
278121802.153000 DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO PATROCÍNIO AO DESPORTO AMADOR
3.3.50.41.99.00.00 OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3400 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 22 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:FE31CE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.525 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.525 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA A CELEBRAR ADITIVO COM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS PARA REPASSE DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E OUTROS SERVIÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aditar em 25% o Convênio com o Município de VERANÓPOLIS, já autorizado pela Lei Municipal nº 2.356, de 20 de dezembro de 2023 e aditado pela Lei Municipal nº 2.450, de 22 de janeiro de 2025, com a interveniência da ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE-AVAES, para mútua colaboração entre os partícipes objetivando o repasse de incentivo de qualificação ao SUS ao HOSPITAL.

Art. 2º O aditivo de 25% refere-se à prestação de serviços de Internação Hospitalar e Incentivo Municipal de Qualificação ao SUS para Emissão de Laudos de Eletrocardiograma.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 22 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:85179C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.526 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.526 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

INCLUI META NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022-2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no anexo I, da Lei Municipal nº 2.135, de 16 de junho de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a meta abaixo especificada:
ÓRGÃO: 03.02 Departamento de Turismo e Desenvolvimento Econômico
PROGRAMA 0150: Incentivo ao Turismo
AÇÃO: 2.070 – CAMINHOS E ENCANTOS, RAÍZES E MEMÓRIAS DE BELLA VISTA
Produto: Comunidades Atendidas
Objetivo: Implementar o projeto turístico 'Caminhos e Encantos, Raízes e Memórias de Bella Vista, promovendo a melhoria da acessibilidade, iluminação e paisagismo nos arredores das comunidades do interior, com o objetivo de valorizar o patrimônio local, fortalecer o turismo rural e melhorar a qualidade de vida da população.

Art. 2º Fica incluído, no anexo III, da Lei nº 2.420, de 18 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, a ação mencionada nos termos do artigo anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.428, de 05 de dezembro de 2024, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
03 – SEC MUNIC DE GESTÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
03.02 – Departamento de Turismo e Desenvolvimento Econômico
03.02.23.695.0150.2.070 Caminhos e Encantos, Raízes e Memórias de Bella Vista
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv para Distrib Gratuita ( )..... R$ 300.000,00
Recurso 1.500 – Recursos não vinculados
Detalhamento 0001 – Livre

Art. 4º Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima a redução da seguinte dotação orçamentária:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.01 – Departamento de Educação
05.01.12.365.0080.1.115 Construção de Escola de Educação Infantil
4.4.90.51 – Obras e Instalações (967) ..... R$ 300.000,00
Recurso 1.500 – Recursos não vinculados
Detalhamento 0020 – MDE

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 22 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:8BFC0559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.527, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.527, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 118 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

I - As metas e prioridades da administração municipal;
II – A organização e estrutura do orçamento;
III – As diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV – As disposições relativas à dívida pública municipal;
V – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – As disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII – As disposições gerais.
Parágrafo Único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;
c) das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
II - Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.
III - Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2026, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.
§4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§5º para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei nº 2.507, de 02 de julho de 2025.
§1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.

§1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME n.º 42/1999, e em suas alterações.
§4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo Único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo Único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I – Discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – Demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – Quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V – Demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII – Demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII – Demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX – Demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X – Demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI – demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º Mensagem simplificada encaminhará o projeto de lei orçamentária anual ao Poder Legislativo contendo informações sobre a metodologia de cálculo aplicada.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I – Às ações de alimentação escolar;
II – Às ações de transporte escolar;
III – À concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – À concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – À transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI – Ao pagamento de sentenças judiciais;
VII – Às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
VIII – Ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados.
§1º Para fins de utilização da reserva de contingência referida no caput, considera- se evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais.
§2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Gestão, até 20 de outubro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo Único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I – Ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – Ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – Ao fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – Ao Fundo Municipal do Idoso - FM Idoso;
V – Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e
VI – Ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação
§3º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
I – Tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento;
II – A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a vinte vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se

enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I – Se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.
II – Se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
§1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.
§2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverão ser orientados para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – Do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II – Das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
III – Das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo;
IV – De aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo Único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III - Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas mensais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – Aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos;
IV – Dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V – Diárias de viagem;
VI – Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza; VII - despesas com publicidade institucional;
VIII – Horas extras.
§1º Não serão objeto de limitação de empenho:
I – Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II – As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III – As despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV – As despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.
§2º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§3º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§5º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput este artigo.
§2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo Único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
Parágrafo Único. Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§3º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§4º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo Único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.
§2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo Único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2025, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I - Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.507 de 02 de julho de 2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I – As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II – As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.
§3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.
§1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa 45 - Subvenções Econômicas.

Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 - Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – Estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II – Estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III – Sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 38 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial ou extraordinário, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – Para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - Voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV – Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI – Se destinam a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;
VII – Que desenvolvam atividades de coleta e processamento de material reciclável, e sejam constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, hipótese em que caberá ao Poder Executivo aprovar as condições para aplicação dos recursos;
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
Parágrafo Único. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – Execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – Estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – Ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – Inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
V – Não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – Formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo Único. Caberá ao setor de contratos verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – Nome e CNPJ da entidade;
II – Nome, função e CPF dos dirigentes;
III – Área de atuação;
IV – Endereço da sede;
V – Data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – Valores transferidos e respectivas datas.
§2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.

Art. 42. A notas de empenho das transferências de recursos de que trata esta Seção serão emitidas até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, nos termos do art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – Depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II – Desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo Único. Quando demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 44. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 1% (um) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I – Concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico; II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
II – Formalização de contrato;
III – Assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I – Desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II – Integrem as cadeias produtivas locais;
III – Empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV – Adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§2º Através de lei específica, poderão ser concedidos subsídios para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo, bem como autorizadas prorrogações e parcelamentos de saldos devedores.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 48. No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2026, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 05/2024 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de

Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo Único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I – Conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II – Criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV - Prover cargos em comissão e funções de confiança.
§1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - Proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II – Declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de seis meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.
§4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.
§6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§7º As disposições do § 2º do art. 56 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – As situações de emergência ou de calamidade pública;
II – As situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I – Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II – Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§2º Poderá ser considerado como aumento de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I – A homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II – A concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 10% (dez) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026.
III – Os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo Único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 58 Por meio da Secretaria Municipal de Gestão, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo Único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 22 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:1DA1D54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 516/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MARIN AUTOPEÇAS LTDA**, CNPJ nº 91.806.695/0001-59: **Objeto**: Aquisição de peças automotivas para a manutenção corretiva do veículo Volkswagen Voyage, placa ISV-6308, pertencente à Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana. **Valor:** R$ 1.210,00 Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 515/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MARIN AUTOPEÇAS LTDA**, CNPJ nº 91.806.695/0001-59: **Objeto**: Aquisição de peças para manutenção da Saveiro INC 9709, pertencente a Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente. **Valor:** R$ 950,00 Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 514/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **VERALUZ COMERCIAL DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, CNPJ nº 06.971.684/0001-55: **Objeto**: Aquisição de uma caixa de ferro para comando, destinada à organização de cabos e demais materiais elétricos na Praça Bella Vista. **Valor:** R$ 285,00 Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 513/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **PEDRONE'S OFICINA DIESEL LTDA**, CNPJ nº 00.977.787/0001-46: **Objeto**: Contratação urgente de empresa especializada para realização do conserto do veículo Renault Master - Ambulância, placa ISB3415, pertencente a Secretaria da Saúde e Assistência Social. **Valor:** R$ 2.956,00 Prazo: Imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 512/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **JUCIMAR GIOTTO**, CNPJ nº 22.570.291/0001-96: **Objeto**: A presente requisição tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para desmontagem, montagem, higienização interna e lavagem completa do veículo Cronos, PLACA IZF3A82. O prazo para realização dos serviços é de 10 dias, após a ordem de início ou autorização de fornecimento. **Valor:** R$ 500,00 O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 22 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:F968A736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 517/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **REALIZART PERSONALIZAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 31.606.458/0001-12: **Objeto**: Aquisição de brindes personalizados para distribuição às famílias do município de Fagundes Varela, como forma de promover a conscientização sobre a importância da prevenção e do cuidado com a saúde em alusão ao Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho. **Valor:** R$ 2655,00 Prazo: 10

dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 22 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:65A2029F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº 121 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 614/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 60/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **GRUPO MUSICAL SEM FRONTEIRAS LTDA**, CNPJ nº 08.777.877/0001-03: **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para Show Acústico com o Grupo Musical Sem Fronteiras, no Festival Viva Fagundes Edição Farroupilha 2025. Os serviços serão prestados no dia 28/09/2024, no horário das 16h30min às 18h30min na Praça Bella Vista. **Valor:** R$ 1.800,00 O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 22 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:F2879D5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1122/2025 – Processo nº 1244/2025.
Contratada: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 11.492.141/0021-39, Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de peças para conserto e manutenção de motoniveladora New Holland RG 170B placa PMF 0170. Valor: **R$ 9.932,55** (nove mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.**

Dispensa de Licitação nº 1123/2025 – Processo nº 1245/2025.
Contratada: JOSEMAR DALA NORA, CNPJ: 01.694324/0001-30, Objeto: Contratação de empresa para realização de revisão do veículo oficial camionete Mitsubishi L200 placa IYU 1098 da frota municipal. Valor: **R$ 4.100,00** (quatro mil e cem reais)**.**

Dispensa de Licitação nº 1124/2025 – Processo nº 1246/2025.
Contratada: CERESER PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 41.147.692/0001-82, Objeto: Aquisição de massa asfáltica (asfalto frio) para manutenção de vias públicas asfaltadas no município. Valor: **R$ 3.990,00** (três mil, novecentos e noventa reais)**.** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 22 de setembro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito M

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:7933F13A

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1127/2025 – Processo nº 1249/2025.
Contratada: CARMEN R. T. HINERASKY, CNPJ: 06.119.908/0001-03, Objeto: Contratação de empresa para manutenção do veículo Chronos placa JCF9I14 da Secretaria de Saúde. Valor: **R$ 3.336,00** (três mil, trezentos e trinta e seis reais)**.** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 22 de setembro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:3246359A

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 142/2025 – Processo nº 1040/2025, pregão nº 23/2025. Contratado: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ: 36.091.140/0001-60. Valor: R$1.064,00 (um mil e sessenta e quatro reais). Lei 14.133/2021. **CONTRATO nº 143/2025** – Processo nº 1040/2025, pregão nº 23/2025. Contratado: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 18.274.923/0001-05. Valor: R$1.111,78 (um mil, cento e onze reais e setenta e oito centavos). Lei 14.133/2021. **CONTRATO nº 144/2025** – Processo nº 1040/2025, pregão nº 23/2025. Contratado: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 24.402.903/0001-67. Valor: R$480,86 (quatrocentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos). Lei 14.133/2021. **CONTRATO nº 145/2025** – Processo nº 1040/2025, pregão nº 23/2025. Contratado: TMD E-COMMERCE LTDA, CNPJ: 54.152.890/0001-86. Valor: R$2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais). Lei 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:ADE93D09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1558/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de troféu para premiação do Concurso do Calendário Ambiental 2026, fundamentado no art 75, inciso III da Lei 14.133/2021.

Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente.
CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:ED451388

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 450/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 450/2025
Processo nº 528/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de TIJOLOS MACIÇOS E FURADOS, visando atender uma família em situação de vulnerabilidade social, assistida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade desta secretaria, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.700	TIJOLO MACIÇO	R$ 0,90	R$ 1.530,00
02	2.500	TIJOLO 6 FUROS	R$ 0,80	R$ 2.000,00
Material:				**R$ 3.530,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 3.530,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **OLARIA BELLE LTDA**
CNPJ **87.200.705/0001-30**
ROD RS 149, KM 94, **Centro,** CEP **97.200-000**, **RESTINGA SECA, RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a peça por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade do fornecimento de TIJOLOS MACIÇOS E FURADOS pela necessidade emergencial de atender uma família em situação de extrema vulnerabilidade social, cuja moradia encontra-se em condições precárias, colocando em risco a saúde, a segurança e a dignidade dos moradores.
Após avaliação técnica e social realizada pela Assistente Social e Engenheiro, foi constatada a urgência na realização da construção de moradia, sendo indispensável o fornecimento de materiais básicos como tijolos maciços e tijolos 6 furos, essenciais para a execução das melhorias estruturais necessárias.

2.2 – Dos preços

Empresa: **OLARIA BELLE LTDA**
CNPJ nº **87.200.705/0001-30**
Valor global R$ 3.530,00 – (Três Mil Quinhentos e Trinta Reais);

Empresa: **OLARIA GOLTZ LTDA**
CNPJ nº **87.068.086/0001-72**
Valor global R$ 3.570,00 – (Três Mil Quinhentos e Setenta Reais) – desclassificado;

Empresa: **BELONI VASCONCELOS E FILHO LTDA**
CNPJ nº **93.366.722/0001-45**
Valor global R$ 4.930,00 – (Quatro Mil Novecentos e Trinta Reais) – desclassificado;

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social
Ação: 2302
Fonte: 2661/1900
Despesa: 3479
Despesa Principal: 3408

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador da dispensa Giselda Costa Bassan, Matrícula 1516-4, Secretária da Assistência Social.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 17 de setembro de 2025.

CRISTIANO CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:FB3A65D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 457/2025

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 457/2025
Processo nº 536/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, alínea "a" do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para o registro de preços e prestação de serviços de revisão dos 40.000 km do veículo SPIM 18L AT PREMIER, placa JDF4I57, da Secretaria de Assistência Social, conforme documento de formalização de demanda:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	ÓLEO ACDELCO 0W	R$ 105,73	R$ 422,92
02	01	VEDADOR DE BUJÃO	R$ 13,79	R$ 13,79
03	01	FILTRO OLEO 8V	R$ 34,76	R$ 34,76
04	01	GM FILTRO AR-CONDICIONADO	R$ 59,03	R$ 59,03
05	01	LIMPEZA DA CX EVA	R$ 202,52	R$ 202,52
06	01	LIQUIDO DE FREIO	R$ 35,31	R$ 35,31
07	05	PRODUTO LIMPEZA	R$ 1,84	R$ 9,20
08	01	KIT LUBRICAÇÃO	R$ 84,59	R$ 84,59
09	01	SILICONE	R$ 33,27	R$ 33,27
10	01	LIMPA BICO INJETOR	R$ 117,87	R$ 117,87
11	01	OTIMIZADOR FLEX	R$ 71,34	R$ 71,34
12	01	DESENGRAXANTE	R$ 55,92	R$ 55,92
13	01	KIT PROTEÇÃO	R$ 12,30	R$ 12,30
14	2 SERVIÇO	QUARTA REVISÃO	R$ 280,00	R$ 560,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 1.713,02**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: NICOLA VEICULOS LTDA – SANTA MARIA
CNPJ nº 89.342.497/0019-69
AV HELVIO BASSO, nº **1001**, **NOSSA SENHORA MEDIANEIRA**, CEP **97.070-805**, **SANTA MARIA** – RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável devido a necessidade de que a revisão do veículo está dentro do prazo de garantia, devendo ser realizado com a mesma empresa da concessionária responsável pela venda do veículo.

2.2 – Dos preços

Empresa: NICOLA VEICULOS LTDA – SANTA MARIA
CNPJ nº 89.342.497/0019-69
Valor global peças, lubrificante e serviço R$ 1.713,02 (**mil setecentos e treze reais e dois centavos.**)

Totalizando R$ 1.713,02 (**mil setecentos e treze reais e dois centavos.**)

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Assistência Social
Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2301
Fonte: 2660/1075
Despesa Principal: 3398 materiais de consumo
Despesa Principal: 3628 serviços.

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão e fiscalização da dispensa do objeto o servidor Guilherme Gomes, matrícula 15784-1.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 19 de setembro de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4AABD308

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 455/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 455/2025
Processo nº 533/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de peças para manutenção do diferencial do veículo MICRO VW/NEOBUS MINI ESC. PLACA IZK8G49, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Coroa de pinho 8X37.	R$ 3.933,07	R$ 3.933,07
2	01	Retentor pinhão diferencial.	R$ 118,43	R$ 118,43
3	01	Silicone de vedação reinzisil grafite.	R$ 38,93	R$ 38,93
4	05	Óleo mineral cambio 85w140.	R$ 39,37	R$ 196,85
5	01	Rolamento traseiro pinhão diferencial.	R$ 220,68	R$ 220,68
6	02	Rolamento lateral coroa.	R$ 84,44	R$ 168,88
7	01	Rolamento dianteiro pinhao diferencial.	R$ 115,61	R$ 115,61
8	01	Porca ponta pinhao.	R$ 40,34	R$ 40,34
9	02	Porca ajuste lateral.	R$ 156,07	R$ 312,14
MATERIAL:				R$ 5.144,93
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 5.144,93

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **RSC COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHOES LTDA**
CNPJ nº 05.849.430/0015-00
EST BR 392 N° 3965 – BAIRRO TOMAZETTI, CEP 97070-185 - SANTA MARIA - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de manutenção do veículo que se encontra incapaz de realizar sua rota de transporte e atribuições por parte do cetor demandante.

2.2 – Dos preços

Empresa: RSC COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHOES LTDA
CNPJ nº 05.849.430/0015-00
Valor global **R$ 5.144,93 (cinco mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

Empresa: GAF COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ nº 16.649.753/0001-62
Valor global **R$ 5.391,00 (cinco mil trezentos e noventa e um reais).**

Empresa: JORNADAS PEÇAS E SUPRIMENTOS
CNPJ nº 88.777.156/0001-24
Valor global **R$ 5.547,50 (cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta reais).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2015
Fonte: 2500/20
Despesa: 3769

Órgão:Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2015
Fonte: 1571/1014
Despesa: 1766

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada ba Proposta do Paricipante.**

5. DA GARANTIA:
5.1- A garantia para a prestação do serviço de manutenção do veículo é de 90 dias, contados a partir da data de conclusão do serviço. Durante esse período, quaisquer problemas relacionados à manutenção realizada serão corrigidos sem custos adicionais.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa Maria Medianeira Correa da Silva, matrícula 6432 e fiscalização o servidor Marcio Antônio Miller Becker- mat 4073.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 19 de setembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:08BBAAFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO:

Chamamento Público Nº 003/2025. Objeto: Contratação de professores de voleibol, Pilates e Taekwondo. **Abertura credenciamento em 22 de setembro de 2025**, **às 14 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 22 de setembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:E0D9D4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136,137,150,151

I – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 00.802.002/0001-02. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025. Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Giruá, no valor total de R$ 400,00. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025 - DENTAL MED. EQUIP. E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 07.978.004/0001-98. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025. Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Giruá, no valor total de R$ 20.765,35. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025 - DENTAL PREMIUM LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 35.215.257/0001-45. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025. Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Giruá, no valor total de R$ 1.487,00. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025 - DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 91.083.212/0001-35. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025. Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Giruá, no valor total de R$ 20.700,95. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 22 de setembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:00341063

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.313/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.706,41 (cinco mil setecentos e seis reais e quarenta e um centavos)

2502 Recursos não vinculados da compensação de impostos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 5.706,41 (cinco mil setecentos e seis reais e quarenta e um centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.706,41	2502

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2DAC3656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.314/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 17.272,00 (dezessete mil duzentos e setenta e dois reais)

2755 Recursos de Alienacao de Bens/Ativos - Administrativo com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 17.272,00 (dezessete mil duzentos e setenta e dois reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
09.01.04.122.0004.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.710,00	2755
12.01.15.451.0025.2.083	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 14.562,00	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:874EF0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.315/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 17.035,82 (dezessete mil e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 17.035,82 (dezessete mil e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 17.035,82

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.02.18.541.0055.2.089	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 17.035,82

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E4984718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.316/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais)

2600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 13.000,00 (treze mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0043.2.125	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.000,00	2600

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D369E430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.317/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 989,80 (novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 989,80 (novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 989,80

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE	R$ 989,80

		CONSUMO	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:EAA77A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.005/2025

substitui responsável para avaliar servidor em estágio probatório na sme.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis n° 1036/2008 e 1107/2008,

resolve:

Substituir, a partir de 07 de julho de 2025, **VIVIANE PEIXOTO GIL –** Vice Diretora da EMEF Ary Soares, pela servidora **TÂNIA APARECIDA DE ANDRADE DUARTE –** Diretora da EMEI Maria Celma Mendes Peralta**,** como responsável pela avaliação do Estágio Probatório de **LIDIELE ORTIZ GOULART DA SILVA, matrícula n° 713-7 – Merendeira Escolar**, contratada pela Portaria 647/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/ RS, 18 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:473827B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 311, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta o funcionamento da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, instituída através da Lei nº 4.470, de 28 de novembro de 2023

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que consagra a alimentação como um direito social;
CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que aborda que a consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
CONSIDERANDO a necessidade regulamentar o funcionamento da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN para que o município de Guaíba realize adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.470, de 28 de novembro de 2023, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, e dá outras providências;

DECRETA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN – tem como finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional e integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º Compete à CAISAN Municipal, além das competências elencadas na lei:

I – elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA:

a) a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando as suas diretrizes e os instrumentos para sua execução; e

b) o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução.

II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente entre o CONSEA e os órgãos de execução de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – apresentar ao CONSEA relatórios e informações necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – apoiar tecnicamente o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município para o bom desempenho de suas atribuições;

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII – promover a integração das políticas públicas de combate à fome, redução da insegurança alimentar e promoção do direito humano à alimentação adequada;

IX – elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

Art. 3º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança

Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I – conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII – ser revisado a cada dois anos com base nas orientações da CAISAN e nas propostas do CONSEA.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN, será convocada e presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN – deverá ser integrada pelos Secretários Municipais e suplentes dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, que a presidirá;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos;

V – demais Secretarias Municipais que tratem de assuntos relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional poderão ser convidadas a compor a CAISAN, com direito a voz, mas sem direito a voto, salvo designação expressa do Poder Executivo para sua inclusão como membros efetivos.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias dos membros titulares dos órgãos do Poder Executivo Municipal, a serem presididas pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SMAST, deverão ocorrer semestralmente, totalizando duas reuniões por ano, podendo ser convocadas, extraordinariamente, por iniciativa de seu presidente ou por solicitação de, no mínimo, metade de seus membros.

Art. 5º Os membros suplentes comporão o Pleno-Executivo da CAISAN, que será coordenado pelo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SMAST.

§ 1º Os membros suplentes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Ao Pleno Executivo compete apoiar a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no desempenho de suas atribuições e na interlocução com o CONSEA, nos termos a serem estabelecidos no regimento interno.

§ 3º O pleno Executivo se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu coordenador ou por solicitação de, no mínimo, metade de seus membros.

Art. 6º A Secretaria-Executiva da CAISAN será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, sendo o seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, em colaboração com o CONSEA, elaborará o primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no prazo de até doze meses a contar do registro de sua primeira sessão ordinária, observado o disposto no § 1º do art. 3.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:759B1D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está publicado o PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO (FUTURA) DE **UNIFORMES PARA VIGILÂNCIA MUNICIPAL.**

Data de Início das Propostas 24/09/2025, às 9h
Data Final das Propostas 07/10/2025, às 08h50

Data de Abertura das Propostas 07/10/2025, às 9h

PLATAFORMA DE DISPUTA: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Por Item.**

MODO DE DISPUTA: Aberto O Edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **guaiba.atende.net**. Maiores pelo e-mail: **vitor.paixao@guaiba.rs.gov.br**

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:51729998

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto: Contratação de empresa especializada para execução de perfuração/construção de 01 (um) poço tubular profundo para captação de água subterrânea, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, na localidade Passo da Taquara, área rural do município de Guaíba, conforme pactuado pelo Termo de Convênio nº 5661/2024, convênio administrativo que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, e o Município de Guaíba, processo administrativo Nº 24/1700-0001236-8.

Abertura da sessão pública: às 14 horas do dia 07/10/2025, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:F7E8AF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 207/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 207/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação do grupo San Marino para o evento Semana da Educação no dia 4 de outubro, com duração de 120 minutos no local: Saladeiro São Geraldo, Av. Getúlio Vargas, 416-810 - Ermo, Guaíba/RS, no município de Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 387/2025 e contrato nº. 718/2025, sendo a contratada – SANDRO HENRIQUE SAT'ANNA MACHADO ME – Valor total do serviço: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:34B909CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 608/2025

INSTRUMENTO: EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO nº 608/2025
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 608/2025

CONTRATADO: **MULTISERV LTDA**
CNPJ: 04.213.350/0001-72

OBJETO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE TERCEIROS Nº 608/2025**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

PROCESSO DIGITAL: 30648/2025
DATA DA ASSINATURA:19/09/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:5949365F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025
Memorando: No 2.961/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Aquisição de uma Balança Digital para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Empresa: Leonir Kohler Ltda – CNPJ nº 00.423.414/0001-23.
Valor Total: R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 22/09/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:6D40CBB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

TERMO ADITIVO Nº 04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a substituição da unidade matriz da empresa contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 91.360.420/0001-34, pela filial inscrita no CNPJ sob o nº 91.360.420/0013-78, em decorrência de abertura de novo estabelecimento, conforme documentação apresentada e analisada pela Administração. Ressalta-se que não há alteração na personalidade jurídica da contratada, tratando-se apenas de substituição da unidade responsável pela execução contratual.
VIGÊNCIA T.A.: 16/09/2025 A 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Harmonia/RS, 23 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:436D0E65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2025

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a substituição da unidade matriz da empresa contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 91.360.420/0001-34, pela filial inscrita no CNPJ sob o nº 91.360.420/0013-78, em decorrência de abertura de novo estabelecimento, conforme documentação apresentada e analisada pela Administração. Ressalta-se que não há alteração na personalidade jurídica da contratada, tratando-se apenas de substituição da unidade responsável pela execução contratual.
VIGÊNCIA T.A.: 16/09/2025 A 03/06/2026
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025
LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Harmonia/RS, 23 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:66673608

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2025
CONTRATADA: LUCAS DIEMER
CNPJ: 17.860.051/0001-96
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA ELÉTRICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 14.800,00
DATA DE EMISSÃO: 19/09/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 23 de setembro de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:CE62EF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 46/2025
CONTRATADO: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 20.275.382/0001-73
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM DIREITO DE USO DO SOFTWARE SIGEMEC, PARA ATENDER A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 51.012,00
DATA DE EMISSÃO: 17/09/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, INCISO II

Harmonia/RS, 23 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:32C2F5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025
CONTRATADO: ARTHURDEVERDADE PALESTRA E EVENTOS LTDA
CNPJ: 29.345.651/0001-03
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE ARTHUR GUBERT, COM O TEMA "GUIA DE SOBREVIVÊNCIA PARA O FUTURO", QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 22/10/2025, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 11ª FEIRA DO LIVRO DE HARMONIA.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00
DATA DE EMISSÃO: 19/09/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, INCISO II

Harmonia/RS, 23 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:53B7406D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2025
CONTRATADO: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 20.275.382/0001-73
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, com direito do uso do software SIGEMEC, para atender a Secretaria de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 51.012,00
DATA DE EMISSÃO: 19/09/2025
VIGÊNCIA: 22/09/2025 A 21/09/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

Harmonia/RS, 23 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:0B95016E

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025
CONTRATADA: WAGNER & BOTTON MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 08.280.294/0001-64
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOIS MÉDICOS PARA ANÁLISE DE 242 EXAMES DE LABORATÓRIO PSA E EXAME DE TOQUE, SE NECESSÁRIO, NA CAMPANHA DA PRÓSTATA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 13.300,00
DATA DE EMISSÃO: 19/09/2025

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 23 de setembro de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:B1C4FED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2025
CONTRATADA: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE HARMONIA
CNPJ: 92.122.845/0001-78
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTOS) LITROS DE SECANTE EXTRATO PIROLENHOSO PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO AO LONGO DO ANO, NA PULVERIZAÇÃO DAS RUAS URBANAS E CALÇADAS DE PVS.
VALOR: R$ 9.800,00
DATA DE EMISSÃO: 19/09/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 23 de setembro de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:F11ECCB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 119/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 160/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa BERTINATTO MAQUINAS LTDA, CNPJ 11.920.102/0001-41, no valor de R$ 11.660,82 (onze mil, seiscentos e sessenta reais, com oitenta e dois centavos), para aquisição de Filtros e Lubrificantes e Revisão de 1000 horas da Retroescavadeira Liugong (RETRO12). Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso IV, alínea "a".

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 22 de setembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:297D8698

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA PORTARIA N.º 17.168/2025

PROCESSO N.º 018/2025

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades atribuídas, em tese, a servidora **CASSANA GRIEP CASTRO** e designação da COMPAQ, através dos membros Circe Elaine Cechin Freitas, Elias Portella Ponsoni e Angélica Luft de Oliveira, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 72 a 103 da Lei Municipal n.º 1907/2003 e Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:56B0C2BA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA PORTARIA N.º 17.169/2025

PROCESSO N.º 019/2025

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades atribuídas, em tese, ao servidor Alexandre Carpink Leal e designação da COMPAQ, através dos membros Circe Elaine Cechin Freitas, Elias Portella Ponsoni e Angelica Luft de Oliveira, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 72 a 103 da Lei Municipal n.º 1907/2003 e Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:AB1156E7

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 238-2025 – Processo 365-2025, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa EDUARDO CASSOL MARTINS – CNPJ 33.359.384/0001-92, para aquisição de 02 caixas de água de fibra com capacidade de 20.000 litros, pelo valor total de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 442-2025.

Ibirubá - RS, 22 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7671F0D7

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 239-2025 – Processo 366-2025, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa GILMAR RUDI POTTKER - CNPJ 88.244.322/0001-27, para aquisição de materiais e execução de serviços necessários à manutenção corretiva do ônibus de transporte escolar, frota nº 216, pelo valor total de R$ 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 443-2025.

Ibirubá - RS, 22 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:615E82EC

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 367-2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá, pretende proceder a aquisição e instalação de persianas para o Museu Municipal Theobaldo Becker, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 26 de setembro de 2025, até às 11h:30m;

Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

Dúvidas e informações referente ao objeto tratar EXCLUSIVAMENTE através dos contatos: educacaoibiruba@gmail.com ou 54 3324-8540

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do município: www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Dispensa – selecionar o processo desejado).
Link:
https://sim.digifred.net.br/ibiruba/contas/relatorios/licitacoes_step2/7/2025

Ibirubá/RS, 22 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:FBD5A732

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 009-2025

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, para o fornecimento de vagas em Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT Tipo I, II e III), obedecendo a programação físico financeira, mediante autorização prévia da Secretaria da Saúde.
Valor: conforme quantidade de vagas ocupadas.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 70-2025.
Contratada: EZEQUIEL SCHAEFFER
CNPJ 04.952.793/0001-08
Item: 1, 2 e 3
Prazo: 19/09/2025 a 21/07/2026

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:95268E07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 011-2025

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: credenciamento para prestação de serviços de transporte de pacientes da rede pública de saúde, por meio de veículos automotores de diferentes capacidades (carro, van), com motoristas habilitados, combustível, manutenção, seguros e encargos inclusos, de acordo com a necessidade e demanda gerada junto a Secretaria de Saúde.
Prazo: 19/09/2025 a 16/09/2026
Valor R$: conforme veículo e quilometragem realizada.
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 11-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 71-2025
Contratada: CALUMAS TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ nº 08.517.608/0001-08
Item: 2

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:706735B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 012-2025

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: credenciamento para prestação de serviços de transporte coletivo de pessoas, por meio de veículos automotores de diferentes capacidades (carro, van, van executiva, micro ônibus e ônibus), com motoristas habilitados, combustível, manutenção, seguros e encargos inclusos, de acordo com a necessidade e demanda gerada junto a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Prazo: 19/09/2025 a 28/08/2026
Valor R$: conforme veículo e quilometragem realizada.
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 12-2025
1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 62-2025
Contratada: TRANSPORTADORA SOM BRASIL LTDA
CNPJ nº 91.929.497/0001-82
Item: 2, 3 e 4

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A4C61097

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0096/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0096/2025 – Abertura

Objeto: Registro de preço para a locação de MOTONIVELADORA visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Imbé/RS

Abertura: 09/10/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 22 de Setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:7B178A91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0097/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0097/2025 – Abertura

Objeto: Contratação de empresa para a confecção, montagem e instalação de móveis sob medida para atender o Departamento de Recursos Humanos - DRH, em dois ambientes (pavimento térreo e pavimento superior), com fornecimento de materiais e mão de obra.

Abertura: 10/10/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 22 de Setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:DC200AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS 404 E 405/2025.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nºs 006/2023 e 007/2025 para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 404/2025
Função: **Agente Administrativo**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
42	11946/2023	Maria Eduarda Rodrigues de Souza	47,50

EDITAL Nº 405/2025
Função: **Supervisor de Agente Recenseador**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	2025/2803	Mauro José Machado	73
02	2025/2366	Cláudio Augusto Kingeski	70
03	2025/2198	Luiza Lopes Bicca	68
04	2025/2764	Bruna De Avila	67
05	2025/2776	Gabriela Leticia Ribeiro Martins	66
06	2025/2682	William Magalhães Dedeco	65

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:696A2312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1681/2025 "REVOGA A PORTARIA Nº 588/2025 E CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 1681/2025

"REVOGA A PORTARIA Nº 588/2025 E CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 708/2025 - SMED, REVOGA a Portaria nº 588/2025, e **CONVOCA**, a contar de 07 de setembro de 2025, o servidor **Eliel Useias Schreiber Gesing,** matrícula nº 17.713, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área II - Ciências, para cumprir regime suplementar de trabalho de **16 (dezesseis)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:A542F92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1688/2025 "CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE"

PORTARIA Nº 1688/2025

"CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com os incisos I, II e III, do artigo 11º e § 1º, da Lei Municipal nº 840/03 – Plano de Carreira do Magistério, **CONCEDE,** a partir de 04 de setembro de 2025, **Mudança de Classe de 10%** (dez por cento) sobre os vencimentos básicos do(a)

servidor(a) **Mara Inês Ferri,** matrícula nº 351, Professor Área I, passando a ser classificado(a) como: **Professor Área I, Classe G,** conforme Processo Eletrônico nº 8.519/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:510B0CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1689/2025 "REVOGA PORTARIA Nº 1673/2025 E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E BAIXA DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS MÓVEIS – COAVAL"

PORTARIA Nº 1689/2025

"REVOGA PORTARIA Nº 1673/2025 E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E BAIXA DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS MÓVEIS – COAVAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 824, de 10 de novembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.369, de 08 de maio de 2018, REVOGA a Portaria nº 1673/2025 e resolve:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 18 de setembro de 2025, a Comissão de Avaliação, Inventário e Baixa de Materiais de Consumo e Bens Móveis – COAVAL, cujo objetivo é a avaliação, inventário e baixa de materiais de consumo e materiais permanentes visando o registro contábil, conforme normatizado e disposto no Decreto Municipal nº 3.369/2018.

Art. 2º A COAVAL será composta pelos seguintes membros:

•Cindy Almeida Machado;

•Mário Kassiano dos Santos Soares;

•Geane Prazer da Rosa;

•Miriam Rosa Russo; e

•Rodrigo Ouriques Edinger.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:D8DDC15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1692/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1692/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **29/08/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 082/2025, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Av. Paraguassú, nº 2070 (antigo nº 2017) - Centro – Imbé/RS, onde está instalado o prédio Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Jonas Souza dos Santos	18668	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Mônica Fritsch	17458	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Lucian Louiz Ferreira Ractz	13872	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Roberto Mafasiolli Zwan	16098	Agente Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 082/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:25BB874C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1693/2025 "REVOGA PORTARIA Nº 561/2025 QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 1693/2025

"REVOGA PORTARIA Nº 561/2025 QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Memorando nº 696/2025 – SMED, **REVOGA,** a contar de 1º de setembro de 2025, a Portaria nº 561/2025 que DESIGNOU o servidor **Mateus Stein,** matrícula nº 15.757, Professor Área II – Ensino Religioso, nomeado por meio da Portaria nº 119/2022, para exercer a função de **Vice-Diretor** da Escola Municipal de Ensino Fundamental "ESTADO DE SANTA CATARINA", junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:70ED0460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1694/2025 "REVOGA A PORTARIA Nº 562/2025, QUE CONVOCOU MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 1694/2025

"REVOGA A PORTARIA Nº 562/2025, QUE CONVOCOU MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 696/2025 - SMED, **REVOGA**, a contar de 1º de setembro de 2025, a Portaria nº 562/2025, que CONVOCOU o servidor **Mateus Stein**, matrícula nº 15.757, Professor Área II – Ensino Religioso, nomeado por meio da Portaria nº 119/2022, para cumprir regime suplementar de trabalho de **06 (seis)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:AAEBC549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1695/2025 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 1695/2025

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.18, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 696/2025 - SMED, **DESIGNA**, a contar de 1º de setembro de 2025, o servidor **Mateus Stein,** matrícula nº 15.757, Professor Área II – Ensino Religioso, nomeado por meio da Portaria nº 119/2022, para exercer a Gratificação Especial de **Professor Orientador Educacional**, percebendo a gratificação correspondente a **80%** (oitenta por cento), considerando também seu vínculo de Permuta + 06 (seis) horas de convocação (Permuta), junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:F6184B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1696/2025 "CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 1696/2025

"CONVOCA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 22, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 696/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 1º de setembro de 2025, o servidor **Mateus Stein,** matrícula nº 15.757, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área II – Ensino Religioso, para cumprir regime suplementar de trabalho de **06 (seis)** horas semanais (vínculo de Permuta), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:57487A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1697/2025 "DESIGNA PROFESSORA"

PORTARIA Nº 1697/2025

"DESIGNA PROFESSORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.18, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 695/2025 - SMED, **DESIGNA**, a partir de 05 de junho de 2025, a servidora **Chaiani Freitas Siqueira**, matrícula nº 17.581, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 727/2008, para exercer a Gratificação Especial de **Docente em Classes Exclusivamente Especiais**, percebendo a gratificação correspondente a **30%** (trinta por cento), calculada somente sobre seu vínculo de concurso, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:638D89C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1698/2025 "REVOGA A PORTARIA Nº 559/2025 E DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 1698/2025

"REVOGA A PORTARIA Nº 559/2025 E DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 178/2025 – SMED, REVOGA a Portaria nº 559/2025 e **DESIGNA,** a contar de 1º de setembro de 2025, a servidora **Priscila Souza Neto**, matrícula nº 16.432, Professor Área I, nomeado(a) por meio da Portaria nº 2476/2022, para exercer a função de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "ESTADO DE SANTA CATARINA"**, percebendo a gratificação correspondente a **60%** (sessenta por cento), calculada também sobre as horas de Convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:CF9B1388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1699/2025 "REVOGA A PORTARIA Nº 848/2025 E CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 1699/2025

"REVOGA A PORTARIA Nº 848/2025 E CONVOCA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 17-A, § 2º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 697/2025 – SMED, REVOGA a Portaria nº 848/2025 e **CONVOCA**, a contar de 1º de setembro de 2025, a servidora **Priscila Souza Neto**, matrícula nº 16.432, Professor Área I, nomeado(a) por meio da Portaria nº 2476/2022, para cumprir regime suplementar de trabalho de **36 (trinta e seis)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:DF033AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1700/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 1700/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 698/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 1º de setembro de 2025, a servidora **Gabriela da Silva,** matrícula nº 12.519, nomeado(a) por meio de Concurso Público no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:8F1DCE46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 84, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025. ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO N.º 77 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto n.º 77 de 15 de setembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
"Art. 2º A **XI** Conferência Municipal de Saúde terá por objetivo avaliar e propor as Diretrizes da Política Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029, abordado o tema central: **"Construindo o Plano Municipal de Saúde de Independência/RS".**
...
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 22 de setembro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

TÂNIA NOGARA
Secretária da Saúde

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:2C5A520F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 467/2025 PROCESSO Nº 607/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA,** sendo a empresa contratada FOLETTO & FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e a empresa AGRICULTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.097.671/0001-39, no valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

Independência, 22 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:DD15D1AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 468/2025 PROCESSO Nº 608/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHAS,** sendo a empresa contratada BERNARDO SCHAKOFSKI, inscrita no CNPJ nº 55.563.190/0001-47, no valor de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

Independência, 22 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:A2234347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 80/2025
PROCESSO Nº 609/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA SERVIDORA,** sendo a empresa contratada DPM EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, no valor de R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais).

Independência, 22 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:6BF7DC65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SEC. ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE
ORGANIZADORA (EO) PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA PROGRAMAE ENTIDADE ORGANIZADORA (EO) PARA
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA ENTIDADES (PMCMV-E)

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA (EO) PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA ENTIDADES (PMCMV-E)
AVISO DE CHAMAMENTO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA (EO) PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA ENTIDADES (PMCMV-E)
O Município de Inhacorá/RS, por intermédio do Conselho Municipal de Habitação (CMH), aprovado pela Lei Municipal nº 662, de 03 de julho de 2013, torna público o Chamamento para Seleção de Entidade Organizadora (EO), tais como cooperativa habitacional ou mista, associação ou entidade privada sem fins lucrativos.
A Entidade Organizadora (EO) deverá estar apta a se habilitar junto ao Ministério das Cidades, a fim de apresentar proposta para produção de unidades habitacionais no Município de Inhacorá/RS, na zona urbana, por meio de Edital de Seleção de propostas do Programa Minha Casa Minha - Entidades (PMCMV-E).
As Entidades Organizadoras interessadas deverão comparecer em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS), que ocorrerá no dia 26 de setembro de 2025, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Inhacorá/RS, localizada na Rua Elsa Florinda Stolbrg da Rosa, nº 205, Centro, com primeira chamada às 9h15 e segunda chamada às 9h30.
O Edital de Chamamento de seleção estará disponível no site do Município https://inhacora.atende.net/cidadao, ou então poderá ser solicitado através do e-mail: planejamento@inhacora.rs.gov.br.

Att.,

CLENI PADILHA DA SILVA DE MATTOS
Secretária de Cidadania e Direitos Humanos

Publicado por:
Rafael Gorgen
Código Identificador:90168551

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº28/ 2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS NO MUNÍCIPIO DE IRAI.. Através do Compras Publicas no dia 03 de outubro de 2025. As 08 horas.

Irai, 19 de setembro de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025.
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº29/ 2025 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde, referente à Emenda

Parlamentar nº 143, formalizada pela Portaria SES nº 200/2025, de 07/04/2025. Através do Compras Publicas no dia 06 de outubro de 2025. As 08 horas.

Irai, 22 de setembro de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:E4D4E0F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº151/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº151/2025, Processo Administrativo N°210/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: COMPRA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA O VEÍCULO SPIN, PLACA JCD 9E61, CHASSI 9BGJP7520RB131540, ANO/MODELO 2023/2024 DA SMS.

Fundamento: Artigo 75, §7º da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: CDA MECANICA E AUTOPECAS LTDA
CNPJ: 94.104.080/0003-30
Valor contratado: R$ 9.800,00

Homologação: 22/09/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:C9ABEECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 054/2025 – Registro De Preços De Gêneros Alimentícios Para Lanches, Tipo Coffee Break. Ampla Concorrência.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 03/10/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 03/10/2025.

Pregão Eletrônico nº 069/2025 – Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas e autotransformadores, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itaqui - RS. Ampla Concorrência.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 06/10/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 06/10/2025.

Pregão Eletrônico nº 060/2025 – Registro De Preços De Materiais Gráficos. Ampla Concorrência.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 07/10/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 07/10/2025.

Pregão Eletrônico nº 058/2025 – Contratação De Empresa Para Execução De Projeto De Um Muro Na Face Sul Da E.M.E.I. Maria Cândida. Ampla Concorrência.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 08/10/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 08/10/2025.

Pregão Eletrônico nº 057/2025 – Locação De Contêineres. Ampla Concorrência.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 09/10/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 09/10/2025.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:4B86797D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0799/2025

Contratado: **CONCÓRDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.**
CNPJ: 13.697.820/0001-26.
Objeto: Serviço de Atualização de Planilhas de Projetos Elétricos.
Valor: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).
Inexigibilidade de Licitação nº 060/2025.
Datado de 18/09/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:085208A3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM16102/2025;
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática;
CONTRATADA: RM2 Comércio de Materiais para Informática Ltda.;
CNPJ: 06.003.969/0001-00;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.850,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 12/09/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:23C84B3C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM16377/2025;
OBJETO: Aquisição de Mobiliário;
CONTRATADA: Lojas Becker Ltda.;
CNPJ: 04.415.928/0071-09;

CONTRATADA: Essence Decor Ltda.;
CNPJ: 33.084.691/0002-99;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.997,98;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 12/09/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8DB51D01

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM17186/2025;
OBJETO: Aquisição de Toner;
CONTRATADA: RM2 Comércio de Materiais para Informática Ltda.;
CNPJ: 06.003.969/0001-00;
CONTRATADA: Rogério Motta da Silva – ME;
CNPJ: 06.091.331/0001-60;
CONTRATADA: GTX Informática Ltda.;
CNPJ: 48.764.697/0001-01;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.010,50;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 12/09/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:FC80BDBE

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM16366/2025;
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos;
CONTRATADA: Lojas Becker Ltda.;
CNPJ: 04.415.928/0071-09;
CONTRATADA: Lojas Quero-quero S/A;
CNPJ: 96.418.264/0042-07;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 200,90;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 12/09/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8191139B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM17377/2025;
OBJETO: Serviços Gráficos;
CONTRATADA: Subli Arte Gráfica Ltda.;
CNPJ: 03.071.816/0001-02;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 940,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 15/09/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:0C7634AC

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0829/2025

Contratado: **JHOCEFFER DIAS MARTINS - LTDA**
CNPJ: **54.085.570/0001-50**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA EVENTOS
Valor: **R$ 37.646,19**(Trinta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos)
Pregão Eletrônico nº 024/2025
Datado de 23.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:513C3681

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0830/2025

Contratado: **NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**
CNPJ: **27.075.106/0001-00**
Objeto: Aquisição de CADEIRAS E MESAS DE ESCRITÓRIO
Valor: **R$ 14.800,00**(Quatorze mil e oitocentos reais)
Pregão Eletrônico nº 069/2024
Datado de 23.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:80DD418C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0831/2025

Contratado: **MBS SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ: **53.879.469/0001-09**
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
Valor: **R$ 1.468,00 (**Um mil quatrocentos e sessenta e oito reais)
Pregão Eletrônico nº 006/2025

Datado de 23.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:62A85426

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0832/2025

Contratado: **JHOCEFFER DIAS MARTINS - LTDA**
CNPJ: **54.085.570/0001-50**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA EVENTOS
Valor: **R$ 12.518,73**(Doze mil quinhentos e dezoito reais e setenta e três centavos)
Pregão Eletrônico nº 024/2025
Datado de 23.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:8BB61AFC

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 096/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, do tipo marmitex, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Marmitex – Refeição Individual acondicionada em recipiente descartável, peso mínimo de 800 g, com porção de arroz, feijão, massa, mínimo 02 tipos de carnes, podendo ser assada, frita ou ao molho, incluso porção de saladas diversas.	330	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser em conformidade com o solicitado pela secretaria;
3 – Os itens serão retirados, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede da empresa contratada;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:83D39F6E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 050/2025**, referente a **REGISTRO PREÇOS DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.** Conforme Processo Administrativo nº MEM 11358/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:7EA26990

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 034/2025**, referente a **REGISTRO PREÇOS DE COMPUTADOR E NOTEBOOK PARA ATENDER AS SECRETARIAS.** Conforme Processo Administrativo nº 4473/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:FB791BCA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 019/2025**, referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ,** Conforme Processo Administrativo nº 2803/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:22741B1F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 030/2025**, referente a **REGISTRO PREÇOS DE MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS E MEDALHAS.** Conforme Processo Administrativo nº 1583/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:2F003EDE

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 059/2025**, referente a **Aquisição de Materiais de Sinalização Viária**, conforme Processo Administrativo nº MEM16892/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:BB0DE7FF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 142/2025

Contratado: **JC CONSTRUTORA LTDA ME**
CNPJ: 47.461.617/0001-78
Objeto: Alteração de Gestão de contrato
Contrato nº 1181/2024
Datado de 19/09/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B94E6163

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 97/2025

PRD N° 97/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 392/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE TOTEM PERSONALIZADO "BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI – IVORÁ/RS"** pela Secretaria de Agricultura com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: STAMPA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA;
CNPJ n°: 18.023.616/0001-43;
VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Ivorá - RS, 22 de setembro de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:9B4FBE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 98/2025

PRD N° 98/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 381/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PARA USO NAS COLETAS DE ÁGUA** pela Secretaria Municipal de Saúde com fulcro no Art. 75, inciso III "a" da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: SM INFO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA; **CNPJ n°** 08.374.629/0001-03.
VALOR: R$ 1.601,00 (hum mil seiscentos e um reais).

Ivorá, 22 de setembro de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:5ECCE1F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 25/09/2025 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, CONCERTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município
http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes
informações pelo fone 55 3798 – 3171.
Lajeado do Bugre – RS 22 de Setembro de 2025

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:69D43BBE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 25/09/2025 as 14 horas, procedera com licitação que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município
http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes
informações pelo fone 55 – 3798 – 3171.
Lajeado do Bugre – RS 22 de Setembro de 2025

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:25D6EB9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 356 DE CONVOCAÇÃO DE PSIQUIATRA

EDITAL N° 356/2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de

suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO13138/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 020/2025, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2020 de 19 de Agosto de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Psiquiatra	Marcos da Silveira Cima	12837	1º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO13138/2025, **CONVOCA** o candidato **MARCOS DA SILVEIRA CIMA** aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 020/2025, inscrição n° 12837/2025 para a função de Psiquiatra, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2020 de 19 de Agosto de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do Convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:6BE4920E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 357 E CONVOCAÇÃO DE GINECOLOGISTA

EDITAL N° 357/2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO13136/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 018/2025, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2020 de 19 de Agosto de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Ginecologista	Vanessa Maldotti	12638	1º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO13136/2025, **CONVOCA** a candidata **VANESSA MALDOTTI** aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 018/2025, inscrição n° 12638/2025 para a função de Ginecologista, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2020 de 19 de Agosto de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:F5E95B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 358 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PEDIATRA

EDITAL N° 358/2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO13137/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 019/2025, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2020 de 19 de Agosto de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Pediatra	Felipe Antunes da Silva	12835/2025	1º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO13137/2025, **CONVOCA** o candidato **FELIPE ANTUNES DA SILVA** aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 019/2025, inscrição n° 12835/2025 para a função de Pediatra, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2020 de 19 de Agosto de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do Convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:59E2ADE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
DISPENSA 022/2025

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
AVISO DE DISPENSA

A Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, torna público que o Processo de Licitação nº 034/2025, Dispensa de Licitação nº 022/2025, para a **AQUISIÇÃO DE GUARDA-SÓIS E BANCOS PARA O COMPLEXO TERMAL.** Empresa Contratada **TRAMONTINA SUL S/A,** CNPJ: 93.514.180/0001-00 e a Empresa A C RIBEIRO IND E COM DE SOM E GUARDA CHUVAS LTDA, CNPJ:79.728.663/0001-8. Os processos encontram-se disponível no site www.termasdemarcelino.com.br e mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: atendimento@termasdemarcelino.com.br.

Marcelino Ramos, RS, 17 de setembro de 2025.

RODRIGO VECCHI
Diretor Presidente

Publicado por:
Gelciane Longo
Código Identificador:3B686778

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **LEANDRO STEFINI TEIXEIRA,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 22 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:3FC24836

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 689, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **ADRIANO VIEIRA PALMA,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 22 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:AA84DE01

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 12 (doze) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **FERNANDA DE CASSIA FERNANDES,** os efeitos desta Portaria retroagem data de 18 de setembro de 2025**,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 22 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:31B32B7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONCORRÊNCIA Nº 008/2025 - ELETRÔNICA - VIDEOMONITORAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Concorrência Nº 008/2025 - Eletrônica

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **14:00 horas do dia 30 de Outubro de 2025,** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Concorrência nº 008/2025-Eletrônica, tendo por finalidade a Contratação de empresa especializada para locação de serviços de videomonitoramento. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 22 de Setembro de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:86DB6ED9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 105/2025, para contratação direta da Empresa **ACORDES MUSIC ESCOLA DE MUSICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.964.562/0001-83, cujo objeto é a formação, assessoria musical e ensaios, com foco na prática de conjunto, técnica instrumental e vocal e desenvolvimento artístico dos integrantes da Camerata. O valor total do contrato é estimado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 106/2025, para contratação direta da Empresa **LF MAQUINAS DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 91.845.735/0004-14, cujo objeto é a aquisição de cimento para construção de bocas de lobo, fabricação de tampas de concreto e execução de reformas em geral, conforme necessidades das Secretarias Municipais de Morro Reuter/RS. O valor total do contrato é estimado em R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Morro Reuter, RS, 22 de setembro de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:FE94DEF0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Chamamento Público/Credenciamento n° 006/2025. Termo de Credenciamento nº 135/2025. Objeto: Contratação de instituições especializadas para a prestação de serviços médicos na área de oftalmologia, abrangendo a realização de cirurgias corretivas de catarata, incluindo os exames pré e pós-operatórios. Credenciada: **INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA IGREJINHA LTDA**. Valor: R$ 74.001,20 (setenta e quatro mil, um real e vinte centavos),conforme valores especificados na homologação que faz parte do processo. O valor por procedimento será de R$ 1.850,03 (um mil, oitocentos e cinquenta reais e três centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da celebração do Termo. Data do documento: 22/09/2025.

Morro Reuter/RS, 22 de setembro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:2E7E6475

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº177/2025 – CONTRATO ORIGINAL 282/2016

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: **Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan**
CNPJ nº 92.802.784/0001-90
Objeto: adequação de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Valor Contratual: R$ 1.233.852,57 (um milhão duzentos e trinta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de setembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:542D3A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº178/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 06.224.121/0002-84
Objeto: Aquisição de maquinas - retroescavadeira tipo a conforme termo de referência ITEM 7. Adesão a ata de registro de preço 07/2025, Consorcio Publico do Extremo Sul.

Valor Contratual: R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais)
Pregão eletrônico nº07/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de setembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:77DD906E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº97/2025

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Referencia Educação LTDA
CNPJ: 54.347.170/0001-76
Objeto: Pagamento de inscrição em curso “elaboração da politica de investimento 2026 e temas previdenciários” para as servidoras Talita

Araujo Carassai, Rosiane Vieira de Lemos e Laureni de Souza Amaral, nos dias 23 e 24 de outubro de 2025 em Porto Alegre/RS.

Valor Contratual R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de setembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E5BF8B0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Nicolau Vergueiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este extrato do Edital de Abertura nº 01/2025, que realizará Concurso Público, através de provas seletivas de caráter competitivo, para o provimento de cargos públicos de seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva, para o quadro efetivo de servidores, com ingresso pelo Regime Estatutário, observada a legislação vigente na data de convocação. O período de inscrição para os cargos públicos de Jardineiro, Motorista, Operador de Máquinas, Operário, Pedreiro, Servente, Agente Comunitário de Saúde – Microárea nº 04, Agente de Combate a Endemias, Auxiliar de Administração, Auxiliar De Educação Infantil II, Visitador do Pim, Advogado, Contador, Engenheiro Civil II, Enfermeiro II, Fiscal Ambiental II, Fonoaudiólogo, Licenciador Ambiental, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Oficial Administrativo, Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Psicólogo II, ocorre de 23 de setembro a 13 de outubro de 2025, exclusivamente, pelo site fundacaolasalle.org.br/concursos. O Concurso Público será executado pela Fundação La Salle e reger-se-á pelas disposições contidas na legislação municipal vigente, bem como pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura, publicado na integra nos sites: fundacaolasalle.org.br/concursos e nicolauvergueiro.rs.gov.br, no dia 23 de setembro de 2025.

MARCELO FELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvani Neiss
Código Identificador:364E9769

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4353/2025 e no parecer jurídico n.º 356/2025, reconhece ser inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA,** para serviço especializado para o fornecimento do aplicativo GOVFÁCIL – licença diamante, a licença acompanha uma tela interativa de 75 polegadas em comodato.
O valor total da contratação é de R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Nova Hartz, 22 de setembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:9FB46486

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 29/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4455/2025 e no parecer jurídico n.º 357/2025, reconhece ser inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **PLUGTOOLS SISTEMAS INTEGRADOS LTDA,** para prestação de serviços de e-mail corporativo, armazenamento em nuvem, colaboração online, agenda eletrônica, plataforma de reuniões virtuais, gestão de dispositivos móveis e ambientes virtuais de ensino.
O valor total da contratação é de R$134.700,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos reais).
Nova Hartz, 22 de setembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:13127B03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação n.º 1.121/2025 - Edital n.º 166/2025 - Pregão Eletrônico n.º 051/2025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E UNIFORMES PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 07/10/2025.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 23 de setembro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:D6486EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO.
LICITAÇÃO Nº 953/2025 - EDITAL Nº 148/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AS ESCOLAS.
Contratado: ANA LIBERA CHEROBIN DALL AGNOL Valor: R$ 20.576,68; Contratado: CASA GILIOTTO ALIMENTOS LTDA Valor: R$ 10.389,25; Contratado: CLEOMAR ANTONIO ZUCHOLINI Valor: R$ 11.047,93; Contratado: CLEUSA MOREIRA BACCARIN Valor: R$ 26.028,00; Contratado: ELENIS STELLA Valor: R$ 14.788,00; Contratado: MARCIONEI PETRYKOVSKI Valor: R$ 35.478,60; Contratado: MARCOS AURÉLIO DALL'AGNOL Valor: R$ 7.095,50; Contratado: MIGUEL PETRYKOVSKI; Valor: R$ 19.989,40; Contratado: RAIMUNDO LORENCET Valor: R$ 8.577,05; Contratado: SILVANA WEBER DOS SANTOS Valor: R$ 22.056,20; Contratado: COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE Valor: R$ 4.260,60;

Contratado: PAULO RAMPON Valor: R$ 3.508,80; Contratado: NICOLE TEDESCO Valor: R$ 26.709,05.

Nova Prata, 22 de setembro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:40A1E96A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 749 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 749/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES INICIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,
Considerando, que a candidata contratada não apresentou a documentação necessária no prazo previsto,
Resolve:
Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Inara de Fátima Oliveira Seckler**, contratada pela Portaria n.º 735/2025 para a função de professor de educação física séries iniciais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 22 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:2FB16BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 750 - 2025 - CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 750/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES INICIAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.703/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º - Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.703/2024, de 17 de dezembro de 2024, para exercer a função de Professor de Educação Física Séries Iniciais, o Sr. **Cristofer Moraes de Azevedo -** classificado em 17º lugar, no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023 - **até o final do ano letivo,** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.703/2024, de 17 de dezembro de 2024, tendo sido designado para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 22 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:A410550C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 751 - 2025 - EXONERA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 751/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS.

LEODEGAR RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, Considerando a solicitação de exoneração protocolada sob o n.º 4.120/2025, em 19 de setembro de 2025.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **Manoela Doneda**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, matrícula n.º 1557-1, a contar de 18 de setembro de 2025, sendo este o último dia trabalhado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2025.
Novo Cabrais, 22 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:52ACF034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 752 - 2025 - DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15 2025

PORTARIA N.º 752/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.
DESIGNA MEMBRO PARA FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:
Resolve:
Art. 1º - Designar o Sr. Luiz Carlos de Arrial, matrícula n.º 954-7, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Oficina, como fiscal dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio e da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, referente a ata de registro de preços n.º 15/2025 conforme descrito:
Ata de registro de preços n.º: 15/2025.
Objeto: Contratação de empresa para futura prestação de serviços de manutenção veicular na frota de veículos e máquinas municipais, com fornecimento de peças de reposição.
Vigência: 12 meses, a partir de 21 de julho de 2025.
Data de publicação: 21 de julho de 2025.

Art. 2º - A fiscalização da ata de registro de preços observará a legislação vigente e será realizada durante toda a sua vigência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2025.
Novo Cabrais, 22 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:E914986E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 753 - 2025 - PRORROGA LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA

PORTARIA N.º 753/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 207 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1º - **Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde**, a contar de 18 de setembro de 2025, à servidora do Município, Sra. **Marilene Pohlmann Abich**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Séries Iniciais, matrícula n.º 49-3, conforme atestado médico apresentado. **A Servidora é contribuinte do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2025.
Novo Cabrais, 22 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:6BB7AF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 754 - 2025 - CESSA LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 754/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CESSA LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais, e, com base no artigo 206 da Lei Municipal nº 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1° - Cessar licença saúde do servidor, Sr. Fabiano Sena Hoerbe, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Municipal, matrícula nº 1419-2, a contar de 20 de setembro de 2025, devendo se apresentar ao serviço e retornar às suas atividades no dia 21 de setembro de 2025, ou no primeiro dia útil posterior, na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2025.
Novo Cabrais, 22 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:56FB65B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 755 - 2025 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA

PORTARIA N.º 755/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:
Resolve:
Art. 1º - Conceder férias à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor	Período aquisitivo	Período de férias
1493-1	Stéfani Fleck Ribeiro	07/05/2024 a 06/05/2025	22/09/2025 a 06/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 22 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:C1283A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 756 - 2025 - NOMEIA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 756/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. Graziele Bataioli de Moura, aprovada em 19º lugar no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais Ensino Fundamental, carga horária de 20 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.
Novo Cabrais, 22 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:99D215CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 757 - 2025 - CESSA LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA

PORTARIA Nº 757/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CESSA LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais, e, com base no artigo 206 da Lei Municipal nº 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1° - Cessar licença saúde da servidora, Sra. Madicle Maria Bordignhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 650-5, a contar de 20 de setembro de 2025, devendo se apresentar ao serviço e retornar às suas atividades no dia 21 de setembro de 2025, ou no primeiro dia útil posterior, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2025.
Novo Cabrais, 22 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:E7160095

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2024
OBJETO: Contratação de empresa para Coletar Resíduos Sólidos Domésticos (exceto Coleta Seletiva) no Território do Município de Osório, RS e transportá-los até a Central de Triagem de Resíduos, localizada na Estrada Municipal José Oliveira Ouriques, nº 3000, Km 3, Localidade de Capão da Areia, neste Município de Osório (Coordenadas: latitude: - 29.928838°; longitude:-50.225348°), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADA: COLETOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 119/2024
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de dezembro de 2025, em conformidade com a Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato Original.
EXPEDIENTE: 27918/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:B8D10A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2024
OBJETO: contratação de obras e serviços de engenharia para construção do centro de desportos aquáticos no centro esportivo David José Fleck (Vila Olímpica), em Osório/RS.
CONTRATADA: JCBATTISTI ENGENHARIA LTDA.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 056/2024, cujo objeto a contatação de obras e serviços de engenharia para a construção do centro de desportos aquáticos no centro esportivo da Vila Olímpica, em Osório.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de junho de 2025, em conformidade com a Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato Original.
EXPEDIENTE: 19404/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:84F3C6AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2024
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para Operar Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos Domésticos oriundos das Coletas Públicas, abastecer as esteiras de triagem, transportar os rejeitos e encaminhá-los para o Transbordo de Resíduos Contratado (CRVR em Tramandaí), nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Memorial Descritivo.
CONTRATADA: SEGMENTO – CONSTRUTORA E GESTORA AMBIENTAL LTDA. EPP
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 110/2024.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de dezembro de 2025, em conformidade com a Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato Original.
EXPEDIENTE: 27915/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:4C29339F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 161/2024
OBJETO: O objeto deste credenciamento é a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal.
CREDENCIADA: FÁTIMA N. MEYER BRAGÉ
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 161/2025, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de julho de 2025, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos até o limite legal.
EXPEDIENTE: 16964/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:5E6789E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 119/2023

OBJETO: Serviços de exames de Ecografia, pelo período de 12 meses, a serem realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira destinadas aos pacientes da rede pública municipal.
CREDENCIADA: CENTRO DE ULTRASONOGRAFIA ALPHA LTDA
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 119/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de exames de Ecografia, a serem realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, destinadas aos pacientes da rede pública municipal.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses ou até que o novo Processo de Credenciamento seja homologado, a contar de 28 de novembro de 2025, em conformidade à Cláusula Sexta, item 6.1, do referido instrumento e o art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993.
EXPEDIENTE: 25649/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:1BB7C7B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 166/2024
OBJETO: Prestação de serviços de esterilização de caninos e felinos e fornecimento e implantação de microchip de identificação.
CREDENCIADA: ANDRÉ DUTRA FERREIRA ME
DA FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento tem como objetivo a alteração dos fiscais, passando a ser de responsabilidade dos servidores:
Titular: AMANDA PIRES SESSIN, matrícula 7486-01
Suplente: CEDENIR MOURA, matrícula 1468-01
EXPEDIENTE: 28471/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:EA8FAEDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 156/2024
OBJETO: Prestação de serviços de esterilização de caninos e felinos e fornecimento e implantação de microchip de identificação.
CREDENCIADA: CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA ME
DA FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento tem como objetivo a alteração dos fiscais, passando a ser de responsabilidade dos servidores:
Titular: AMANDA PIRES SESSIN, matrícula 7486-01
Suplente: CEDENIR MOURA, matrícula 1468-01
EXPEDIENTE: 28471/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:1FC2B8C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 141/2025
CREDENCIADA: JEFERSON DE OLIVEIRA AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ: 00.097.440/0001-09
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal.
VALOR: A prestação de serviços será realizada por hora-técnica, incluindo o fornecimento de peças e demais materiais, se for o caso, de acordo com a demanda de cada Secretaria solicitante, conforme condições e especificações do Termo de Referência e as detalhadas neste instrumento, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EXPEDIENTE: 20411/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:D84D494F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 133/2025
CREDENCIADA: RITIELE SAMPAIO DA SILVEIRA
CPF: 029.212.050-84
OBJETO: Prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos cumpridos os requisitos técnicos e legais.
VALOR: R$ 21,00 (vinte e um reais) por hora.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EXPEDIENTE: 24198 e 24202/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:C6972F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N.º 011/2025
OSC: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ
PROJETO: Sons da Infância: descobrindo o mundo através da música
CHAMAMENTO PÚBLICO: CMDCA 02/2025
EIXO: Eixo 3
VALOR: R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EXPEDIENTE: 13248/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:67B02B8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N.º 005/2025
OSC: ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29
PROJETO: Conexão Caravágio
CHAMAMENTO PÚBLICO: CMDCA 02/2025
EIXO: Eixo 1
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EXPEDIENTE: 16303/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:A47CEDAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N.º 012/2025
OSC: ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29
PROJETO: Beleza que Transforma
CHAMAMENTO PÚBLICO: CMDCA 02/2025
EIXO: Eixo 4
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EXPEDIENTE: 16303/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:71107DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1751/2025

PORTARIA Nº 1751/2025

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **LETICIA LEAL SEGABINAZZI,** do cargo de Agente Administrativo, matrícula 3568-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 16 de dezembro de 2014 a 15 de dezembro de 2019, concedido pela portaria nº 1684/2021, de acordo com o processo nº 23450/2025, a contar de 15 de setembro de 2025 a 14 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:5A8311C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1752/2025

PORTARIA Nº 1752/2025

Exclui do quadro a pensionista MADALENA BORGES DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, exclui do quadro, em virtude de falecimento, a pensionista **MADALENA BORGES DOS SANTOS,** matrícula 3224-01, conforme certidão de óbito lavrada no livro de Registro de Óbito, livro C-655, folha 181, termo 202741, matrícula 100024 01 55 2025 4 00655 181 0202741 51, do Cartório de Registro Civil da 2ª Zona, Nascimentos, Casamentos e Óbitos, do Município de Porto Alegre, a partir de 30 de julho de 2025, de acordo com o processo nº 29983/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0D5E244A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1753/2025

PORTARIA Nº 1753/2025

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, §2º e §4º c/c o artigo 86, §1º e §3º, artigo 111, parágrafo único, artigo 137, inciso I e artigo 138, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório e artigos 54, 144, §1º e 146, § 5º da Lei nº 64/1990 (Estatuto dos Servidores de Imbé – RS), **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA IRIS KUSSLER SAVIO,** do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 4909-02, o tempo de serviço público e privado, sendo o público prestado ao Município de Imbé, correspondente a 1339 (um mil, trezentos e trinta e nove) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, e ao Município de Osório, correspondente a 715 (setecentos e quinze) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, e o tempo de serviço prestado a entidades privadas, correspondente a 241 (duzentos e quarenta e um) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19025050100538257, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo n.º 29097/2025, a contar de 08 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4DC75EDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1754/2025

PORTARIA Nº 1754/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização do registro de preços do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de piso laminado, rodapé e perfil redutor para piso vinílico em unidades educacionais Municipais pertencentes a Prefeitura Municipal de Osório, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 27205/2025:

Titular: **RAFAEL FOFONKA PIRES**, matrícula 4928-01
Suplente: **MONIQUE COUTO SOARES ALVES**, matrícula 4842-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B1C1D438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1755/2025

PORTARIA Nº 1755/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização dos termos de credenciamento oriundos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 14/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais dos termos de CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGISTA, destinado ao atendimento dos usuários da rede pública municipal, oriundos do processo licitatório do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 14/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 26344/2025:

Titular: **CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA**, matrículas 2336-01
Suplente: **SILVIA LUCIANE MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula 5752-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3554D08B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1756/2025

PORTARIA Nº 1756/2025

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, §2º e §4º c/c, artigo 86, §1º e §3º, artigo 111, parágrafo único, artigo 137, inciso I e artigo 138, todos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA ANA CLAUDIA DOS SANTOS GRASSI,** do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 5117-02, o tempo de serviço público e privado, sendo o público prestado ao Município de Osório, correspondente a 882 (oitocentos e oitenta e dois) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade e o tempo de serviço privado prestado a APAE - Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Osório, correspondente a 996 (novecentos e noventa e seis) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 20001030100115257, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo n.º 29549/2025, a contar de 11 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:90FFFB61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1757/2025

PORTARIA Nº 1757/2025

Enquadra o servidor CESAR MACHADO FERREIRA no sub-padrão 03.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 e 20 da Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 03, NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, o servidor **CESAR MACHADO FERREIRA,** matrícula 6991-01, do cargo de Operador Especializado, padrão 06, a partir de 05 de setembro de 2025, de acordo com o processo nº 28953/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3FD4D8C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1760/2025

PORTARIA Nº 1760/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização do registro de preços do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do registro de preços para prestação dos serviços de capina mecanizada e varrição em vias não pavimentadas (sem asfalto) dos Distritos de Atlântida Sul e Mariápolis, Município de Osório/RS, incluindo a carga e o transporte de resíduos, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 25976/2025:

Titular: **ELIZEU DA SILVA MILANEZI**, matrícula 1469-01
Suplente: **GILBERTO SANTOS DE SOUZA**, matrícula 361-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6ED7F8E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE 81/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA
Protocolo: 30448 e 30452/2025
Valor: R$ 615,00
Credor: ANDRE LUIS MARQUES MALTESE
Objeto: Aquisição de 01 (um) banner colorido e 2 (duas) faixas coloridas para o evento da Festa do Maçambique a ser realizada de 02 a 05 de outubro de 2025, conforme termo de referência. Art. 75, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 23 de setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:1D8CC93E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025: Informamos a suspensão do certame. Nada mais.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 22 de Setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:BEAABE42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025: Comunicamos o deferimento da solicitação de reequilíbrio protocolo nº 27546/2025 da empresa GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, passando a vigorar o valor de R$ 0,139 para o item 67 – Ibuprofeno 600mg, as informações estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 23 de Setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:4F7E4B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025: Comunicamos o deferimento da solicitação de reequilíbrio protocolo nº 28831/2025 da empresa SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, passando a vigorar o valor de R$ 6,735 para o item 30 – Heparina sódica sol injetável sc 5000ui 0,25ml, as informações estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 23 de Setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:A5BA83FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 209/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 24 A 25 DE SETEMBRO DE 2025,** conforme autorizado através do expediente nº 28571/2025 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA II- DISCIPLINA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
JAQUELINE BARBIERI SANTIAGO	*5°*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 23 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:0E03A72C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 210/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 24 A 25 DE SETEMBRO DE 2025,** conforme autorizado através do expediente nº 24476/2025 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA II- DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
TATIANE MULLER MARTINS	*2°*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 23 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:D86971FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 211/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 24 A 25 DE SETEMBRO DE 2025,** conforme autorizado através do expediente nº 27417/2025 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA II- DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
DANIELA CESTARI FALEIRO	*3°*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 23 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:D9D8833F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RESCISÃO

EDITAL N.º 7.822, DE 22 DE SETEMRBO DE 2025, DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
O Município de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 90.836.701/0001-51, com sede na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 590, cidade de Palmares do Sul, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Regis Bauermann**, na qualidade de notificante vem através do presente **INFORMAR** a **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato n.º 029/2025 com a empresa **ENGPACK ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF n.º 51.911.751/0001-09.
Vai concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famus, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (FAMUS), no endereço eletrônico www.palmaresdosul.rs.gov.br do Município de Palmares do Sul e no painel de publicações oficiais (Mural) da Prefeitura. Os autos do Processo Administrativo nº 1.279/2025, se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço: Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 590, centro, Palmares do Sul/RS-CEP: 95540-000, e poderão ser obtidos por meio de pedido dirigido ao e-mail administrativo@palmaresdosul.rs.gov ou pelo telefone (51) 2160-8999, em dias úteis, no horários das 08h às 13:30h e das 13:30hàs 17h.

Palmares do Sul, 22 de setembro de 2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:173E0D4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo 275/2025. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de cobrança de tributos, taxas e contribuições municipais e demais receitas públicas com códigos de barras.* Contratada: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.. Prazo do contrato: 12 (doze meses). Processo Licitatório nº. 72/2025, Chamamento Público nº 0004/2025.

Contrato Administrativo nº. 278/2025. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento, triagem e destinação final dos resíduos volumosos coletados no município de Paraí.* Contratada: Reciclagem Serrana Ltda. Valor unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais) por tonelada. Vigência do contrato: 365 dias.

Processo Licitatório nº 123/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº. 055/2025.

Contrato Administrativo 279/2025. Objeto: *Contratação de empresa para serviços de mão de obra de pedreiro*. Contratada: Andre Luis Rui. Prazo do contrato: 12 (doze meses). Processo Licitatório nº. 93/2024, Chamamento Público nº 05/2024.

Contrato Administrativo 280/2025. Objeto: Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens móveis de propriedade do Município de Paraí/RS . Contratado: Marcos Roberto Fracasso. Valor: 05% (cinco por cento) do valor de alienação. Prazo do contrato: 12 (doze meses). Processo Licitatório nº. 48/2024, Chamamento Público nº 02/2024.

Contrato Administrativo 281/2025. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de cobrança de tributos, taxas e contribuições municipais e demais receitas públicas com códigos de barras.* Contratada: Banco do Brasil S.A.. Prazo do contrato: 12 (doze meses). Processo Licitatório nº. 72/2025, Chamamento Público nº 0004/2025.

Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos 9912553478. Objeto: *Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais*. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Prazo: 60 (sessenta) meses. Processo Licitatório nº. 120/2025, Inexigibilidade nº. 020/2025.

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 219/2024. Objeto: *Acréscimo de materiais/serviços.* Contratada: Jasco Pavimentações Ltda. Valor do acréscimo: R$ 4.411,22 (quatro mil, quatrocentos e onze reais e vinte e dois centavos). Processo Licitatório nº 85/2024, Concorrência Eletrônica nº. 013/2024.

Termo Aditivo n° 13 ao Contrato Administrativo n° 177/2023. Objeto: Repasse dos recursos referentes a Portaria GM/MS nº. 7.333, de 26 de junho de 2025. Valor do repasse: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Processo Licitatório nº 66/2023, Inexigibilidade nº. 004/2023.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:1CF49096

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2025

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2025, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **TONERS E TINTAS**, tudo de acordo com o Termo de Referência. Tipo: Menor Preço, por lote. Sessão Pública: **03/10/2025**, às **08h00min**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 22 de setembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:C32D8051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD 117-2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 117/2025

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 117/2025,que visa àAquisição de peças para manutenção da motoniveladora N**EW HOLLAND RG140B**, placa IWT 5991, conforme documentação constante no processo nº 5399/2025 e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa**MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA** – CNPJ nº 93.395960/0001-89, pelo valor total de **R$ 9.287,30 (nove mil e duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).**A decisão está fundamentada no parecer jurídico nº 383/2025 e embasadano artigo 75, inciso I, §7, da Lei nº 14.133/2021.
Parobé/RS, 22 de setembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:6B83FC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

Processo nº: 5296/2025.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Data e Hora: Dia 06 de outubro de 2025, às 13h00min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 099/2025, referente ao Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus novos, de primeiro uso, destinados à manutenção da frota municipal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net
e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 99414-6855 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça à sexta-feira das 7h às 13h.
Parobé, 22 de setembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:F90D0276

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 - TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2025

Ente da Administração Pública: Município de Pedras Altas
Organização da Sociedade Civil: ACAM -Associação Comunitária do Arroio Mau, CNPJ 01.941.123/0001-90
Modalidade:Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2025
Objeto: inclusão do item 2.6.6. -1 (uma) grade aradora, número de patrimônio 8610 aoTermo de Colaboração04/2025
Vigência:22/09/2025 a 22/06/2027

Pedras Altas 22de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:B2850D83

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 422-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Paulo Ricardo Gonçalves Dos Santos
Objeto: Manutenção no veículo spin iyd9648
Valor: R$ 5.163,00 (cinco mil cento sessenta e três reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 422/2025
Amparo Legal: art. 75, §7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 22 de setembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:490E7E68

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 423-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Kaysermaq Distribuidora LTDA
Objeto: Aquisição emergencial de material para motoniveladora liugong modelo clg4180 chassi clg4180dprl012969 ano 2024 objetivando a recuperação de estradas municipais.
Valor: R$ 7.355,60 (sete mil trezentos cinquenta e cinco reais sessenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 423/2025
Amparo Legal: art. 75, §7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Pedras Altas, 22 de setembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:711F730F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 623

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - nº 19/2025

A PREFEITA DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **08 de outubro de 2025**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 19/2025,** tipo Menor Preço ´Por Item, **para** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA**.** O Edital está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093.
Pedras Altas, 22 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:F2F7341E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 140, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria n.º 071, de 13 de maio de 2025, para substituir membros na composição da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Decreto Municipal n.º 6.521, de 4 de janeiro de 2022, que regulamenta a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, no âmbito do Município de Pelotas;

Considerando a Portaria n.º 071, de 13 de maio de 2025;

Considerando o Memorando 012392/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor Manoel Augusto de Moraes Jacottet, matrícula n.º 20822, em substituição à servidora Veridiane Rodrigues de Souza, matrícula n.º 40544, para compor, como membro suplente, a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, por indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.

Art. 2º Designar, a contar da data de publicação desta Portaria, a servidora Letícia Reis Pereira, matrícula n.º 41023, em substituição à servidora Rita de Cássia Osório Gonzales, matrícula n.º 15463, para compor, como membro suplente, a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, por indicação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/Vigilância Sanitária.

Art. 3º A nomeação dos demais membros designados pela Portaria n.º 071, de 13 de maio de 2025,permanece inalterada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 19 de setembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:BC26B798

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO 1026/2025 - SESC

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 1026/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e o Serviço Social do Comércio - SESC, vem celebrar o Termo de Cooperação nº 1026/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo Memorando nº Mem/SECULT/179/2025, a fim de destinar recursos com o objetivo da participação conjunta das partes na realização de atividades alusivas à Semana de Pelotas, de acordo com o que fora estabelecido no Plano de Trabalho.

O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Cooperação é de R$60.000,00 (sessenta mil reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Cooperação, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2025
Projeto/atividade: 13.392.0134.2198.00
Fonte de Recursos: 3.3.50.43.00.00
Fonte: 1501

Emenda Impositiva/Valor: R$ 60.000,00
355/2024 – R$ 15.000,00
375/2024 – R$ 10.000,00
487/2024 – R$ 35.000,00

Pelotas, 22 de setembro de 2025.

CARMEM VERA ROIG,
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:1CB60B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que REPUBLICOU a aberura da Concorrência Eletrônica, **CCE Nº 002/2025**, Contratação de empresa para a execução de obras de restauração e requalificação do Obelisco Republicano, localizado na Av. Domingos de Almeida esquina com o Corredor das Tropas, no município de Pelotas / RS. Nova data de abertura: 9h do dia 14/11/2025.Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.
Pelotas, 22 de setembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:1FD2DDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5205/2025 – SEPLAG

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº5205/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, para serviço de conserto em aparelho de ar condicionado, em favor da seguinte empresa:

CAETANO BORGES GUERREIRO (CNPJ:38.192.520/0001-16). No valor total de R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), através do Empenho nºE023131/2025.

Em conformidade com o DFD nº80/2025 - SMDR, SC005205/2025, processo nº 200.086546/2025, anexo ao Memorando CCGOF:003585/2025.

Pelotas, 22 de setembro de 2025.

ANDERSON FERNANDES SCHMIDT
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:B1EC2C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5276/2025 – SEPLAG

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº5276/2025**, promovida pela **Secretaria de Planejamento e Gestão**, para contratação de Empresa para emissão de passagens aéreas, em favor da seguinte empresa:

NOAR TURISMO LTDA (CNPJ:18.780.623/0001-90). No valor total de R$1.989,99 (hum mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos.), através do Empenho nºE023133/2025.

Em conformidade com o DFD nº11/2025 - SEPLAG, SC005276/2025, processo nº 200.086680/2025, anexo ao Memorando CCGOF:003665/2025.

Pelotas, 22 de setembro de 2025.

SALVADOR MANDAGARA MARTINS
Secretária de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:A62ECD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA FUNÇÃO DE AGENTE FISCAL EDITAL Nº 412/2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.443, DE 17 DE JULHO DE 2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos - SERH, torna público o presente Edital de Abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo temporário na função de AGENTE FISCAL, para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria de Urbanismo, Secretaria de Qualidade Ambiental, Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Saúde. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.443 de 17 julho de 2025 e do Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA A FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Agente Fiscal	05 + CR	- Ensino fundamental completo	30h	R$1.789,04

CR: Cadastro de Reserva.

•
A remuneração é composta por vencimento básico acrescido de complemento legal.

•
O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$ 531,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 7.441, de 11 de julho de 2025.

1.3 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DAS VAGAS
2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme disposto na legislação municipal vigente.
2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal nº 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.
2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos nos

processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.
2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.
2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.
2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.
2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.
2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação concorrerá automaticamente junto aos demais candidatos.
2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecido no Edital de Convocação.
2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.
2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.
2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinto), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).
2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, os seguintes documentos, no ato da inscrição:
2.1.13.1 A autodeclararão feita pelo candidato(a);
2.1.13.2 A permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
2.1.14 O candidato que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da afrodescendência, concorrerá na lista de ampla concorrência.
2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação.
2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificações, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, a ordem classificatória.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, as Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.
2.2.2 Para efeito desta seleção pública simplificada, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:
2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
2.2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição e enviar em campo específico no momento da inscrição, o laudo médico.
2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
2.2.5 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:
2.2.5.1 Ter sido expedido no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital;
2.2.5.2 Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
2.2.5.3 Especificar o grau ou o nível da deficiência;
2.2.6 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo município, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;
2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;
2.2.8 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
2.2.9 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Sujeito à alterações)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de abertura	23/09/2025
Período de Inscrições pela internet, através do endereço http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	24/09/2025 a 03/10/2025
Período de recursos quanto ao Resultado Preliminar – Dos documentos	A definir
Publicação do resultado definitivo – Dos documentos e convocação para avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Preliminar – Das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Período de recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de 24 de setembro às 23h59 de 03 de outubro de 2025.
4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações (frente e verso).
4.2 a) O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.
4.4 Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser

alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente, caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.
4.5 A SERH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.
4.6. Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1) os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.
4.7 Documentos exigidos para a função (requisitos) não pontuam.

5. DAS ATRIBUIÇÕES
Atividades de alguma complexidade, envolvendo trabalhos relativos à fiscalização com respeito ao cumprimento do Código de Obras e Posturas Municipal. Acompanhar o andamento das construções despachadas pela Prefeitura, constatando a sua conformidade com as plantas aprovadas. Exercer a repressão de construções clandestinas. Embargar obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas. Verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis. Comunicar à autoridade superior as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas. Prestar informações em requerimentos sobre construção, reforma e demolição de prédios. Realizar a vistoria final para a concessão do "habite-se". Fiscalizar serviços de ampliação ou reformas nas redes de água e esgoto. Embargar as instalações que estejam em desacordo com as exigências legais. Dar solução nos assuntos que lhe compete. Proceder ao controle de prazos das notificações emitidas, tomando as providências cabíveis. Apreender, quando para tanto for designado, objetos e animais negociados ou abandonados nos logradouros públicos. Fiscalizar as feiras livres. Lavrar notificações, intimações e autos de infração e apreensão, com base na legislação pertinente. Orientar o público quanto às normas municipais de edificação e posturas. Examinar pedidos de licenciamento para o estabelecimento e funcionamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços. Fiscalizar as linhas de transporte coletivo, terminais e pontos de itinerário, tarifas de passagens, horário, condições de higiene e regularidade no cumprimento do horário por parte dos veículos em tráfego. Fiscalizar o tratamento dispensado aos usuários de transportes coletivos. Participar de "comandos" de fiscalização de açougues, feiras-livres, comércio ambulante e outros, observando condições de higiene, qualidade dos produtos e o cumprimento de padrões admitidos pela administração. Executar outras tarefas correlatas.

6. DA SELEÇÃO
A seleção dar-se-á mediante comprovação do requisito de escolaridade e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.
6.1 Análise do Currículo
Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação conforme segue:
6.1.1 Ensino Médio completo – 10 pontos – máximo 10 pontos;
6.1.2 Graduação em Andamento – 10 pontos – máximo 10 pontos
6.1.3 Graduação completa – 20 pontos – máximo 20 pontos
6.1.4 Pós-graduação latu sensu (especialização) – 10 pontos por curso – máximo 20 pontos
6.1.5 Experiência na área de agente fiscal, nos últimos 5 anos, até a data de publicação deste Edital – 5 pontos a cada 6 meses de trabalho ininterruptos, no máximo – 40 pontos.
a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.
b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
a) Ensino médio completo;
b) Graduação completa;
c) Experiência profissional.
7.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS
8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
8.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO
A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
10.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
10.3 Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
10.4 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;

i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 22 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO E PERMISSÃO DO USO DE IMAGEM

Nome do candidato:

E-mail (obrigatório):

Registro Geral (RG):

Data da expedição:

Órgão expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

Telefone:

Cargo pretendido:

Eu, conforme dados preenchidos acima, me autodeclaro afrodescendente e formalizo a autorização para que filmagens e fotos que me incluam sejam feitas pela Comissão de Heteroidentificação.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:EAFC79F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 0015/2025

Pelo presente, fica notificado(a) ELISSANDRA RODRIGUES DA SILVA LTDA**,** , nome fantasia DOCE LAR NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ/RG sob o número **54.003.838/0001-68**, de que na data de 17 (dezessete) de setembro de 2025 foi julgado o processo administrativo sanitário referente ao auto de infração 0139/2025 em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): artigos 6 inciso II, 9, 21, 29 inciso I, 33, 44 e 51 todos da RDC ANVISA 502/2021, itens 2.3, 4.1.17, 4.2.1 da RDC ANVISA 216/2004, artigo 37 parágrafo terceiro, artigo 48 inciso I e III e artigo 50 inciso IV da lei 10.741/2003 c/c artigo dez, incisos II, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**, tendo a(o) autuada(o) recebido como penalidade uma MULTA MÌNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais). Hoje, como a(o) autuada(o) está em lugar incerto e não sabido, fica notificada(o) por esse edital de que** tem de prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desse edital, para apresentar recurso dessa decisão, protocolo que deverá ser feito junto ao Departamento de Vigilância Sanitária de Pelotas, localizado na rua Lobo da Costa, 1764, Pelotas/RS, em horário de atendimento externo, que é das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Pelotas, 22 de setembro de 2025.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
VISA/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:BB41DF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, informa que, por inexigibilidade de chamamento público — justificada pelo fato de a marca do evento pertencer ao seu realizador — o **MUNICÍPIO DE PELOTAS** formaliza parceria, mediante **Termo de Fomento nº 06/2025**, com o **GRUPO ASSOCIATIVO DE EMPREENDEDORES DE TURISMO RURAL DE PELOTAS – GASSETUR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ 53.697.881/0001-08**, com sede na Est BR 392, Cascata, 5º Distrito de Pelotas/RS.
O repasse será realizado no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), vinculado à Unidade Orçamentária 251, Projeto/Atividade "Divulgação e Promoção de Pelotas" 23.695.0140.2223.00, classificação de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, fonte de recurso 1500, oriundo da Emenda Impositiva nº 128/2024, de autoria do vereador Rafael Amaral.
Esclarecimentos a respeito do procedimento poderão ser obtidos através do e-mail pelotasturismo@gmail.com.

DANILO RODRIGUES,
Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Francine da Silva Domingues
Código Identificador:78CCFD37

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1015/2025

DFD 36/2025 – DLA

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA: (CNPJ: 00.398.022/0001-51). No valor total de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), através do Empenho N S003467/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1015/2025.

Pelotas, 22 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B6EB1613

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1016/2025

DFD 478/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- SOBRE EIXO VEICULOS LTDA: (CNPJ: 01.827.801/0001-98). No valor total de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), através do Empenho N S003488/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1016/2025.

Pelotas, 22 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:AFE44140

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1021/2025

DFD 137/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DBARTZ SUPRIMENTOS LTDA: (CNPJ: 24.695.409/0001-38). No valor total de R$ 1.692,00 (Mil e seiscentos e noventa e dois reais), através do Empenho N S003482/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1021/2025.

Pelotas, 22 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:0A5E5693

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1022/2025

DFD 465/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- SOBRE EIXO VEICULOS LTDA: (CNPJ: 01.827.801/0001-98). No valor total de R$ 5.518,61 (Cinco mil e quinhentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), através do Empenho N S003474/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1022/2025.

Pelotas, 22 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:658D0CE6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1024/2025

DFD 479/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- SOBRE EIXO VEICULOS LTDA: (CNPJ: 01.827.801/0001-98). No valor total de R$ 1.846,20 (Mil e oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), através do Empenho N S003489/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1024/2025.

Pelotas, 22 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:3FA51CBE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1027/2025

DFD 122/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- D.R.G. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: (CNPJ: 02.885.825/0001-66). No valor total de R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais), através do Empenho N S003495/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1027/2025.

Pelotas, 22 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:0562C696

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1028/2025

DFD 139/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- FABIANO VIEIRA TEIXEIRA: (CNPJ: 29.672.329/0001-80). No valor total de R$ 900,00 (Novecentos reais) através do Empenho N S003499/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1028/2025.

Pelotas, 22 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E42604C8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1030/2025

DFD 40/2025 – SUPIN

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- FABIANO VIEIRA TEIXEIRA: (CNPJ: 29.672.329/0001-80). No valor total de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) através do Empenho N S003509/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1030/2025.

Pelotas, 22 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:98A87A57

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1031/2025

DFD 482/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- PAULINHO MOTOPEÇAS COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP: (CNPJ: 04.690.168/0002-08). No valor total de R$ 148,90 (Cento e quarenta e oito reais e noventa centavo), através do Empenho N S003513/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1031/2025.

Pelotas, 22 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:BF32002D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1032/2025

DFD 483/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- ROGERIO DA SILVA TAVARES: (CNPJ: 92.105.204/0001-05). No valor total de R$ 3.313,00 (Três mil e trezentos e treze reais), através do Empenho N S003512/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1032/2025.

Pelotas, 22 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:54680E5A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1035/2025

DFD 44/2025 – DRC

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- ROMATECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA: (CNPJ: 14.480.094/0001-58). No valor total de R$ 148,00 (Cento e quarenta e oito reais), através do Empenho N S003510/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1035/2025.

Pelotas, 22 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:05B68CB4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 860/2025

DFD 31/2025 – DLA

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- PRÓ-ANÁLISE QUIMICA E DIAGNÓSTICA LTDA: (CNPJ: 00.398.022/0001-51). No valor total de R$ 752,40 (Setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), através do Empenho N S003037/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 860/2025.

Pelotas, 22 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B3089B98

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 940/2025

DFD 21/2025 – DERS

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DISCAL COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA: (CNPJ: 12.707.005/0001-38). No valor total de R$ 488,10 (Quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos), através do Empenho N S003348/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 940/2025.

Pelotas, 22 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E57B7D69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 28 de outubro de 2025, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Concorrência Presencial nº 06/2025 execução das obras de um pavilhão comercial em pre moldado, Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 22 de setembro 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:30D4581E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025 (ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 6, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:
"Contratação de empresa fornecimento de materiais como: Lavadora de alta pressão e Aspirador de Pó e Água e mangueira 20m."

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes até às 23h59min do dia 25 de setembro de 2025, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível como anexo deste arquivo, podendo também ser obtido no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.
Piratini/RS, 22 de setembro de 2025.

LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:F2394074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 042/2025

Marcio Manetti Porto, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Governança de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 991707849, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei n° 2.575/2025. **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**
Motorista
37° - Ruani Mendes Meireles

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DE PIRATINI, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:D9F27E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 006/2025.

A Prefeitura Municipal de Piratini torna público que está com as inscrições abertas, de 23 de setembro a 1° de outubro de 2025, da **SELEÇÃO PÚBLICA** para Contratação de Auxiliar de Saúde Bucal para atender à necessidade temporária no Serviço Público Municipal. A Seleção Pública será mediante aos requisitos constante no Edital N° 006/2025.
As inscrições serão de forma presencial, no Prédio da Prefeitura Municipal de Piratini, sito a Rua Comendador Freitas, nº 255, das 08:00 às 15:00 horas, ou por meio eletrônico, através do e-mail profissionaisdasaude2025@prefeiturapiratini.rs.gov.br , anexados em um único arquivo e em formato PDF.
O Edital n° 006/2025, referente à Seleção Pública pode ser obtido no site do Município www.prefeiturapiratini.rs.gov.br.

Piratini, 23 de setembro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:49A22318

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N. 185, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. RETIFICA DECRETO 079/2025.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Memorando n°3.988/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para compor a **Comissão de Fiscalização da Semana Farroupilha de 2025,** os seguintes membros:
- Davi de Almeida Fontoura;
- Luci Mara Borges Fabres;
- Luis Fernando Nunes Torrescasana Neto.

Art. 2º A Comissão ficará responsável pela fiscalização e andamento dos serviços prestados referentes a limpeza, som palco 1, som palco 2, som rodeio, som desfile do dia 20 de setembro, segurança, infraestrutura, banheiros, restaurante e fornecimento de bebidas.
Art. 3º Altera o Art.2º passando a vigorar com a seguinte redação:
(...)
"Art. 2º A Comissão ficará responsável pela fiscalização e andamento dos serviços prestados referentes a limpeza, som palco 1, som palco 2, som rodeio, som desfile do dia 20 de setembro, segurança, infraestrutura, banheiros, restaurante e fornecimento de bebidas efiscalização da contratação de Bombeiro Civil."
(...)
Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:BDCC5A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 69/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 69/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 11**h00min** do dia **07/10/2025** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº69/2025** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando licitação **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO**
DE PREMIAÇÃO PARA OS EVENTOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 22 de setembro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:D0FD6219

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Concorrência Eletrônica nº 02/25**. Objeto: **Contratação de Empresa especializada, com fornecimento de material e de mão de obra, para execução de obra de Revitalização da Orla do Rio Uruguai, no município de Porto Lucena – RS, através de Recursos de Emenda Parlamentar nº 202290480008 – Convênio nº 927860/2022 e contrapartida do Município**. Abertura: **08/10/25**, às **09h**. O Edital está à disposição nos endereços eletrônicos: https://www.portolucena.rs.gov.br e https://bllcompras.com.

Porto Lucena (RS), 22 de setembro de 2025**.**

IURY SOMMER ZABOLOTSKY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:8E1FAD90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CANCELAMENTO UNILATERAL DOS ITENS 19 E 20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TECIDOS BRAZ LTDA
OBJETO: Termo de cancelamento unilateral dos itens 19 e 20 da ata de registro de preços nº 165/2025, referente ao registro de preços para eventual aquisição de materiais de costura, tecidos, aviamentos e itens de artesanato para uso nas ações educativas, terapêuticas e oficinas desenvolvidas pelo cras**.**
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
Porto Mauá – RS, 22 de setembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:2F0DE5D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SUMULAS DE CONTRATOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE POUSO NOVO
SÚMULA DO CONTRATO N° 156/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Pinheiro Tur Transportes Ltda
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte com capacidade de 42 passageiros, destinado a realização de viagem da equipe da Escolinha de Futebol de Pouso Novo no dia 21 de setembro 2025 trajeto Pouso Novo/RS - Gramado Xavier/RS.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 60/2025.
CONTRATO: nº 156/2025
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
SÚMULA DO CONTRATO N° 157/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Daiana Vogel Zimmermann Ltda
OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas;
VALOR TOTAL: R$ 43.860,00
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como no Pregão Presencial nº 02/2025.
CONTRATO: nº 157/2025
VIGÊNCIA: um ano;
SÚMULA DO CONTRATO N° 158/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul - IPE SAÚDE;
OBJETO: fornecimento dos serviços de atendimento médico-hospitalar, laboratorial, diagnóstico e tratamento;
VALOR R$: 5,2% (cinco vírgula dois porcento), do total de 13,20% (treze vírgula dois porcento), calculado sobre o salário contribuição dos servidores ativos ou inativos conveniados ou que queiram aderir ao Convênio firmado com o Instituto de Previdência do Estado do RGS - IPERGS, para a prestação dos serviços de Assistência Médico e Laboratorial;
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na Dispensa de Licitação Nº 61/2025.
CONTRATO: nº 158/2025
VIGÊNCIA: um ano
SÚMULA DO CONTRATO N° 159/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: SMB Ltda
OBJETO: contratação de prestação de serviços de 100 (cem) horas de Escavadeira Hidráulica, de peso mínimo não inferior a 22.000 Kg, (Item 14 da Tabela), conforme especificações no Termo de Referência;
VALOR: R$ 393,65 por hora trabalhada
BASE LEGAL: Adesão ao Chamamento Público nº 04/2024 do Consisa (Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari),

Processo Administrativo nº 10/2024, Termo de Credenciamento nº 215/2024, Aditivo 2
CONTRATO: nº 159/2025
VIGÊNCIA: um ano;
Pouso Novo, 22 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:0DC939CE

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
ADESÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024 - CONSISA

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – CONSISA

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Carlos Alberto Bonacina,** torna público aos interessados a Adesão de Ata de Registro de Preços - Chamamento Público nº 04/2024 do Consisa (Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari) Processo administrativo nº 10/2024 Termo de Credenciamento nº 215/2024:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de 100 horas de escavadeira Hidráulica de peso mínimo de 22.000 kg;
Regência: Termo de Credenciamento nº 215/2024 - Chamamento Público Nº 04/2024 – Consisa. Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor por hora trabalhada R$: 393,65
Vigência: um ano;
Contratado: SMB Ltda

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:B26F2B1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico nº 053/2024. **Data do Aditivo:** 17/09/2025. **Objeto**: **ADITIVO Nº 01** para PRORROGAÇÃO do contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde e Unidades de Saúde do Município. **Empresa Contratada:** CONECT SERVICO TECNICO LTDA-ME. **Valor Mensal:** R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) mensais. **Início:** 10/10/2025. **Término:** 09/10/2026. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Quaraí, 22 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:7E6F9E26

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 041/2025. **Data de Abertura:** 27/06/2025. **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de Materiais Hospitalares/Insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ESF's, Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e Centro de Atendimento Multiprofissional-CAM, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | CNPJ 00.802.002/0001-02**. Itens:** 02-R$ 2,99, 101-R$ 0,64, 115-R$ 1,02, 116-R$ 1,07, 121-R$ 1,24, 145-R$ 0,75, 176-R$ 10,29, 193-R$ 0,61; 2-ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | CNPJ 52.415.955/0001-03. **Item:** 85-R$ 5,20; 3-ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME | CNPJ 44.127.150/0001-36. **Item:** 29-R$ 10,26; 4-BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | CNPJ 42.040.380/0001-38. **Itens:** 87-R$ 1,16, 88-R$ 1,16, 120-R$ 8,20, 154-R$ 12,13; 5-BIOLOG BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA-EPP | CNPJ 17.866.888/0001-42**. Itens:** 10-R$ 28,99, 59-R$ 68,38; 6-CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME | CNPJ 46.073.134/0001-33**. Item:** 191-R$ 575,16; 7-CIRURGICA LAJEADENSE LTDA-EPP | CNPJ 21.112.395/0001-94**. Itens:** 139-R$ 56,86, 141-R$ 19,24, 170-R$ 32,50; 8-COOPERATIVA CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA | CNPJ 02.494.715/0001-73**. Item:** 155-R$ 50,00; 9-DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | CNPJ 19.316.524/0001-14**. Itens:** 179-R$ 21,44, 186-R$ 85,00; 10-Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda | CNPJ 02.520.829/0001-40**. Itens:** 01-R$ 4,60, 12-R$ 12,50, 16-R$ 38,80, 70-R$ 19,00, 100-R$ 3,40, 138-R$ 5,20, 181-R$ 704,00; 11-Dimave Equipamentos Medicos Ltda-EPP | CNPJ 06.316.353/0001-81**. Item:** 147-R$ 376,99; 12-DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME | CNPJ 28.788.905/0001-97**. Itens:** 151-R$ 3,70, 162-R$ 35,99; 13-Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP | CNPJ 04.932.432/0001-91**. Itens:** 06-R$ 6,25, 07-R$ 6,00, 08-R$ 6,00, 77-R$ 5,00; 14-GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA | CNPJ 04.415.316/0002-86**. Itens:** 149-R$ 25,00, 159-R$ 15,00, 161-R$ 20,80; 15-GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME | CNPJ 43.144.036/0001-51**. Itens:** 20-R$ 0,50, 21-R$ 0,59, 22-R$ 0,86, 27-R$ 1,44, 47-R$ 28,35, 48-R$ 41,95, 49-R$ 35,70, 50-R$ 37,34; 16-IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | CNPJ 43.269.791/0001-62**. Item:** 76-R$ 10,05; 17-J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME | CNPJ 22.525.517/0001-37**. Itens:** 19-R$ 4,35, 31-R$ 7,39, 42-R$ 9,99, 53-R$ 0,80, 58-R$ 59,99, 66-R$ 11,99, 74-R$ 2,18, 81-R$ 21,39, 93-R$ 7,89, 103-R$ 109,60, 164-R$ 359,99, 172-R$ 11,25; 18-JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A | CNPJ 78.742.491/0001-33**. Itens:** 30-R$ 7,40, 43-R$ 6,00, 44-R$ 6,00, 67-R$ 4,20, 68-R$ 5,30, 82-R$ 10,25, 105-R$ 45,95, 160-R$ 4,10, 184-R$ 15,00, 185-R$ 20,00, 195-R$ 0,18, 200-R$ 25,00; 19-KIENTRO BRASIL LTDA-ME | CNPJ 19.717.870/0001-04**. Item:** 143-R$ 69,46; 20-L.A Dalla Porta Junior | CNPJ 11.145.401/0001-56**. Itens:** 23-R$ 1,09, 24-R$ 1,49, 25-R$ 1,79, 26-R$ 0,85, 41-R$ 23,98, 46-R$ 0,30, 51-R$ 0,55, 54-R$ 0,19, 55-R$ 0,19, 56-R$ 0,19, 61-R$ 10,29, 63-R$ 1,03, 64-R$ 1,01, 71-R$ 6,58, 84-R$ 6,49, 112-R$ 0,14, 113-

R$ 0,21, 142-R$ 29,99, 177-R$ 0,44, 180-R$ 59,09, 196-R$ 55,94; 21-LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA-ME | CNPJ 37.121.913/0001-76**. Itens:** 09-R$ 5,46, 11-R$ 5,57, 13-R$ 1,02, 14-R$ 9,47, 15-R$ 12,48, 28-R$ 3,02, 60-R$ 61,26, 62-R$ 1,18, 69-R$ 2,69, 86-R$ 1,18, 89-R$ 1,18, 90-R$ 18,37, 122-R$ 1,47, 144-R$ 60,00, 173-R$ 7,99, 174-R$ 28,73, 175-R$ 21,88, 189-R$ 7,54; 22-LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA-ME | CNPJ 48.849.683/0001-82**. Item:** 167-R$ 95,27; 23-MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP | CNPJ 42.227.547/0001-74**. Itens:** 152-R$ 7,77, 158-R$ 15,00, 163-R$ 11,45, 169-R$ 57,67; 24-MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A | CNPJ 07.752.236/0001-23**. Itens:** 38-R$ 1,72, 40-R$ 6,35, 52-R$ 0,77, 57-R$ 0,23, 72-R$ 2,69, 73-R$ 0,79, 75-R$ 5,09, 79-R$ 6,22, 91-R$ 17,90, 92-R$ 17,90, 95-R$ 11,35, 96-R$ 10,11, 97-R$ 6,00, 98-R$ 7,40, 108-R$ 1,39, 109-R$ 4,09, 114-R$ 0,32, 153-R$ 8,79; 25-MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA | CNPJ 36.757.380/0001-50**. Itens:** 80-R$ 22,20, 125-R$ 1,99, 126-R$ 2,12, 127-R$ 1,99, 128-R$ 1,95, 129-R$ 1,95, 131-R$ 0,50; 26-Metromed Comercio de Materiais Medico Hospitalar Ltda | CNPJ 83.157.032/0001-22**. Itens:** 32-R$ 0,83, 33-R$ 1,07, 130-R$ 0,47, 132-R$ 0,47; 27-Mk Produtos Médico Hospitalares Ltda-EPP | CNPJ 00.411.441/0001-86**. Itens:** 05-R$ 9,78, 45-R$ 17,15, 65-R$ 19,00, 78-R$ 17,80, 94-R$ 14,20, 102-R$ 9,17, 110-R$ 0,17, 111-R$ 0,11, 148-R$ 5,70, 157-R$ 13,00, 171-R$ 95,00, 190-R$ 9,20, 198-R$ 22,00, 199-R$ 0,75, 201-R$ 674,98; 28-PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP | CNPJ 85.247.385/0001-49**. Itens:** 04-R$ 5,00, 99-R$ 8,97, 118-R$ 5,50, 133-R$ 2,75, 135-R$ 7,82; 29-PROVIDE HOSPITALAR LTDA-EPP | CNPJ 43.573.889/0001-09**. Item:** 187-R$ 27,99; 30-RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA-ME | CNPJ 52.815.475/0001-30**. Item:** 188-R$ 9,94; 31-Rossi Produtos Hospitalares Ltda-EPP | CNPJ 00.072.182/0001-06**. Itens:** 137-R$ 0,59, 150-R$ 36,24, 178-R$ 2,99, 183-R$ 29,99, 197-R$ 24,90; 32-SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | CNPJ 06.294.126/0001-00**. Itens:** 03-R$ 0,18, 17-R$ 1,71, 18-R$ 3,30, 37-R$ 1,83, 39-R$ 2,29, 117-R$ 1,74, 123-R$ 2,99, 124-R$ 2,99, 134-R$ 4,12; 33-YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME | CNPJ 51.740.794/0001-60**. Item:** 168-R$ 4,62. **Valor Total Estimado:** R$ 847.728,36 (oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).
Data da Homologação: 19/09/2025.
Quaraí, 22 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:5A1B12C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que RETIFICOU o Anexo I (Termo de Referência), o Anexo VI (Minuta de Contrato), bem como a data de início da sessão de disputa, constante no preâmbulo do Edital do **pregão, na forma eletrônica nº 073/2025**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de Provedor de Internet para Fornecimento de Links de Internet para Zona Urbana e Zona Rural do município e manutenção da rede de dados, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **NOVA DATA DO INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 07/10/2025.**
Quaraí/RS, 22 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:B3065BB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM FONOAUDIÓLOGO

Taís Fabiane da Maia Flores Rosa, prefeita de Quevedos – RS, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de **01 (UM) FONOAUDIÓLOGO**, Conforme PSS nº 13/2025, no período 23/09/2025 a 25/09/2025. O Edital está disponível no endereço eletrônico www.quevedos.rs.gov.br.
.
Quevedos, 22 de setembro de 2025.

TAÍS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:E5F61AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DL 109/2025 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO TRABALHADOR

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II para a**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO TRABALHADOR, COM FOCO EM PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CUIDADO EM SAÚDE MENTAL, VOLTADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS**. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 25/09/2025, as 13:30h a serem encaminhadas para o e-mail:licitacao@quevedos.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos-RS, sito a Rua Humaitá, 69 – RS, CEP 98.140-000, no horário de expediente (08h às 12hs e das 13h30min às 17h).
O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônicohttps://quevedos.rs.gov.br/.

Quevedos/RS, 22 de setembro de 2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:D46EABA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 112/2025 por Dispensa de Licitação 035/2025

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 112/2025 e ratifico a dispensa de licitação nº

035/2025 para a Contratação da **Empresa Jonatan Amaro Assmann** – CNPJ: 31.263.749/0001-55, para a **Contratação de Empresa com dedicação exclusiva de Prestação de serviços de mão de obra para instalação, reforma, substituição, confecção, manutenção e desinstalação de materiais decorativos natalinos, incluindo a instalação de iluminação elétrica decorativa em figuras natalinas**, no valor de R$ 23.000,00 (vinte três mil reais).

Redentora/RS, 19 de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:F8566818

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2025: MANUTENÇÃO, INSPEÇÃO E REVISÃO DOS CHIMARRÓDROMOS E QUENTUXAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2025

A *Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul*, inscrita no CNPJ sob o nº *88.496.468/0001-60*, torna público que realizará contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições a seguir:
Objeto: ***MANUTENÇÃO, INSPEÇÃO E REVISÃO DOS CHIMARRÓDROMOS E QUENTUXAS.***
Critério de Julgamento: Menor preço.
Prazo para envio de propostas: De 23/09/2025 até 25/09/2025, totalizando 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste aviso.
Informações: https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/licitacoes
Forma de envio: As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licita@santabarbaradosul.rs.gov.br ou pelo WhatsApp (55) 92000-7948 (Vivian ou Carolina)
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone ou e-mail acima mencionado.
Junto a Proposta os seguintes documentos deverão ser enviados:

Cartão CNPJ
Contrato Social
Negativa Federal
Negativa Estadual
Negativa Municipal
Negativa FGTS
Negativa Trabalhista
Negativa de Falência
Declaração Conjunta

Santa Bárbara do Sul/RS, 22 de setembro de 2025.

CAROLINA DA COSTA VIANNA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria 355/2025

VIVIAN LIMA VARGAS
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria 355/2025

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:2C254A6D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA MAQTER MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA., inscrita no CNPJ nº03.084.612/0001-06;
OBJETO:1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de horas máquinas. caminhões, frete e guincho conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 023/2025, e no Termo de referência que embasa a presente contratação.
Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:71655268

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS

DECRETOS

DECRETO N.º5.859, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

DECRETO N.º 5.862, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar, autorizado pela Lei n.º 5.493/2024.

DECRETO N.º 5.863, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.493/2024 de 18 de dezembro.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:084406B5

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 47/2025: TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA BÁRBARA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 47/2025

Trata-se de pretensa formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 5.412/2025, a ser pactuado entre a **e ASSOCIAÇÃODE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA BÁRBARA DO SUL** e o Município de Santa Bárbara do Sul. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a **e ASSOCIAÇÃODE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA BÁRBARA DO SUL** precisa de auxílio para custear despesas para custear despesas de aluguel da sede da entidade. Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabárbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 22 de setembro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:B511241C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 48/2025: TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS SANTA BÁRBARA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 48/2025

Trata-se de pretensa formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 5.412/2025, a ser pactuado entre a **e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS SANTA BÁRBARA DO SUL**e o Município de Santa Bárbara do Sul. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a **e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS SANTA BÁRBARA DO SUL** precisa de auxílio para custear despesas com mobiliário, utensílios e material de escritório para compor o espaço da entidade. Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabárbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 22 de setembro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:CA88A579

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 019/2025 – Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de cobertura mista pré-moldada.**
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:
Início do Recebimento das Propostas: do dia 23/09/2025 as 10h ao dia 03/10/2025 até às 08:59 horas.
Abertura e Julgamento das Propostas: das 09:00h as 09:29h do dia 03/10/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 03/10/2025.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br
Santa Margarida do Sul, 22 de setembro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaner Rogério Leão Félix
Código Identificador:1DFB06B8

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº841/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº841/2025-Aquisição de 02 placas de trânsito em ACM adesivos impresso tamanho 100x80.**
EMPRESA: MEDEIROS E CARVALHO LTDA
CNPJ: 07.225.940/0001-28
Valor: R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)
Data: 26/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:BC74BB4A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº843/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº843/2025-Aquisição de 02 TNTs para E.M.F.E. Rodrigues Alves.**
EMPRESA: CLIPS PAPELARIA LTDA
CNPJ: 10.774.576/0001-60
Valor: R$516,00 (quinhentos e dezesseis reais)
Data: 27/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:878AE7C1

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº844/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº844/2025-Aquisição de materiais para as Secretarias.**
EMPRESA: NORTON SALDANHA SILVEIRA
CNPJ: 91.575.621/0001-59
Valor: R$451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais)
Data: 27/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:C82FA90D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº845/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº845/2025-Aquisição de peças e manutenção para veículo da Sec. de Saúde.**
EMPRESA: WELLINGTON RUAN MORENO HOBUSS
CNPJ: 41.431.794/0001-25
Valor: R$1.205,00 (um mil e duzentos e cinco reais)
Data: 27/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:7C1F1301

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº847/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº847/2025-Manutenção do veículo IZN-3F29 da Sec. de Educação.**
EMPRESA: ROSANGELA DE FATIMA BALDEZ CHARÃO
CNPJ: 33.293.518/0001-10
Valor: R$120,00 (cento e vinte reais)
Data: 27/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:888FD1AC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº848/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº848/2025-Aquisição de toalha de rosto branca 48x28cm para serem utilizados na unidade Básica de Saúde.**
EMPRESA: DORILDA DE OLIVEIRA ROCHA LTDA
CNPJ: 95.281.861/0001-00
Valor: R$179,60 (cento e setenta e nove reais e sessenta centavos)
Data: 27/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:CEC03DA4

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº849/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº849/2025-Aquisição de gênero alimentício para a Secretaria de Obras.**
EMPRESA: PAULO JADER MACHADO RIBEIRO
CNPJ: 54.854.621/0001-61
Valor: R$80,41 (oitenta reais e quarenta e um centavos)
Data: 27/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:6FBC2736

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº850/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº850/2025-Aquisição de 01 balde de óleo de 15W40 para máquinas e veículos.**
EMPRESA: C.C. PORTO FRANCO E CIA LTDA
CNPJ: 04.038.511/0001-53
Valor: R$390,00 (trezentos e noventa reais)
Data: 27/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:594937BE

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº851/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº851/2025-Aquisição de cascalho para a reforma da Ponte do Cambaizinho.**
EMPRESA: RAFAEL ANDREAZZA
CNPJ: 07.628.552/0001-98
Valor: R$200,00 (duzentos reais)
Data: 27/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:0F9A85A4

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº852/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº852/2025-Aquisição de materiais para a Secretaria de obras.**
EMPRESA: NORTON SALDANHA SILVEIRA
CNPJ: 91.575.621/0001-59
Valor: R$628,30 (seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos)
Data: 30/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:1ED23AE3

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº853/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº853/2025-Pagamento de confecção de receituários para a unidade Básica de Saúde.**
EMPRESA: GRAFICA SANTA TEREZINHA LTDA
CNPJ: 87.585.519/0001-67
Valor: R$2.248,00 (dois mil e duzentos e quarenta e oito reais)
Data: 30/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:5DE08D56

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº854/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº854/2025-Pagamento de fatura de energia elétrica.**
EMPRESA: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ: 02.016.440/0001-62
Valor: R$1.057,53 (um mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)
Data: 30/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:6722C4D6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº855/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº855/2025-Aquisição de calça para compor o vestuário oficial das soberanas do município de Santa Margarida do Sul.**
EMPRESA: MARISOL LACERDA FAGUNDES
CNPJ: 03.178.206/0001-02
Valor: R$582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais)
Data: 30/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:CAFC3AE2

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº856/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº856/2025-Aquisição de bobinas de sacola plásticas para a conservação de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar.**
EMPRESA: AMILCAR ZOCH DE OLIVEIRA
CNPJ: 21.990.090/0001-85
Valor: R$630,00 (seiscentos e trinta reais)
Data: 30/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:C8AA1437

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº857/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº857/2025- Aquisição de óleo de direção para o veículo placa IUV-5272.**
EMPRESA: VALMIR ANDRADE JOBIM
CNPJ: 10.648.779/0001-00
Valor: R$133,00 (cento e trinta e três reais)
Data: 30/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:CD1DFA6E

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº858/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº858/2025-Manutenção nos veículos da Sec. de Obras.**
EMPRESA: ROSANGELA DE FATIMA BALDEZ CHARÃO
CNPJ: 33.293.518/0001-10
Valor: R$500,00 (quinhentos reais)
Data: 30/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:1FE93E92

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº859/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº859/2025-Manutenção do veículo oficial do Gabinete do Prefeito placa MKL 8A92.**
EMPRESA: WELLINGTON RUAN MORENO HOBUSS
CNPJ: 41.431.794/0001-25
Valor: R$280,00 (duzentos e oitenta reais)
Data: 30/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:F9826B2B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº860/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº860/2025-Pagamento de internação hospitalar de paciente margaridesense.**
EMPRESA: COMPLEXO HOSPITALAR ASTROGILDO DE AZEVEDO
CNPJ: 95.610.887/0001-46
Valor: R$8.000,00 (oito mil reais)

Data: 30/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:88FA0AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.932 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08.01.20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**
3.3.90.39.00.00.00 **(908) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 30.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
08.01.20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**
4.4.90.52.00.00.00 **(876) –** Equipamentos e Material de Expediente..... R$ 30.000,00
RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 30.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:02564642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INTERESSADO

O Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 346, de 02 de junho de 2025, nos termos do artigo 26 alínea 4º da Lei nº 3.227 de 2021. INTIMA o Sr (a) Elias Barbosa de Souza, na condição de interessado, concernente a empresa **F&E Serviços de Infraestrutura Ltda,** para tomar ciência do processo e apresentar alegações iniciais, bem como requerer as provas que pretende produzir, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste.
Sinale-se que os fatos, se confirmados, podem resultar no reconhecimento de quebra contratual, com possibilidade de aplicação de penalidade conforme Lei de Licitações, concomitante a multa se assim houver.
Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído, bem como examinar os autos, no horário de funcionamento da repartição.

Santana da Boa Vista, 18 de setembro de 2025

MIRIAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AAA72B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2025

Processo: 74/2025
Dispensa de Licitação: 74/2025
Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratado: JEFERSON LEON MACHADO DA SILVA
Valor: R$4.100,00(quatro mil e cem reais).
Objeto: O objeto do presente termo é a contratação de empresa para capacitação de membros do conselho tutelar do município de Santana da Boa vista.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8D8997A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2025

Processo: 76/2025
Dispensa de Licitação: 76/2025
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: DILMAR JOSÉ TOMAZINI JR & RODRIGO B. DA ROSA LTDA
Valor: R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).
Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada em Manutenção de ar-condicionado para o veículo VAN FORD TRANSIT 460 B, Placa JBM6F16 Ano/Modelo 2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9D9BB3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2025

Processo: 77/2025
Dispensa de Licitação: 77/2025
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: **JEAN NEWTON FAGUNDES DE SOUZA LTDA.**
Valor: R$ 3.900,00 (três mil, e novecentos reais).
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em manutenção veicular para análise de danos e possível reparo no chicote da Motoniveladora 845B CASE PAC2 do ano de 2014, da secretaria de Obras e Viação.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1AF12254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2025

Contrato: nº 75/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: JOÃO HERNESTO BATISTA HERBSTRITH
CNPJ/CPF: 451.893.070-34
Objeto: Aluguel Social

Vinculação: Dispensa de Licitação Nº 25/2025.

I – ALTERA A CLÁUSULA 3.1, para fazer vigorar constando a seguinte redação:
- A vigência deste contrato fica prorrogada pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 22 de setembro de 2025 até 22 de março de 2026.

Data da Assinatura: 19/09/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 22 de setembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5598565E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 643/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **23.09.2025, JARDEL LOPES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de DIRETOR DA CASA DE CULTURA, Padrão CC-2, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C941FCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 644/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **25.09.2025, ANDRÉIA JACÓBSEN VIVIAN**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, Padrão CC-3, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada no Gabinete Municipal. Deixando nesta data de exercer o cargo de Chefe de Equipe, Padrão CC-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B6945845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 645/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** a **PORTARIA 587/2025** que **CONCEDE** Licença Saúde, **ALTERA** o período de **180** (cento e oitenta) dias para o período de **30** (trinta) dias a contar de **01.09.2025 a 30.09.2025** à Servidora **CELINA APARECIDA OLIVEIRA NUNES,** Matrículas **3083-0 e 3946-2**, Professor, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CBE525D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 646/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** a **PORTARIA 579/2025** que **CONCEDE** Licença Saúde, **ALTERA** o período de **120** (cento e vinte) dias para o período de 60 (sessenta) dias a contar de **23.08.2025 a 22.10.2025** à Servidora **CAROLINA TERRES MATTE,** Matrícula **3023-6**, PROFESSOR, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DEC4F4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** nos dias **23.09.2025, 24.09.2025 e 25.09.2025** a Servidora **JANICE DA SILVA KAIZER**, Matrícula **2514-3, SECRETÁRIA MUNICIPAL,** que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando estes dias para serem gozados posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 22 DE SETEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E7BB11C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0007/2025

Processo Administrativo nº5802/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA JOÃO ANTÔNIO DIAS RIBEIRO E A RUA ZECA VIEIRA – ACESSO AO LAGO BATUVA

Secretaria Municipal de Obras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Em decorrência do acolhimento de pedido de impugnação, SUSPENDO o presente processo para correção e adequação do edital.

Sant'Ana do Livramento, 22 de setembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:71E690A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA N° 012/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA N° 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4336/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PALESTRAS DE INOVAÇÃO, PALESTRAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, WORKSHOP VISÕES DE FUTURO, MARATONA DE IDEAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE NOVOS MODELOS DE NEGÓCIOS (IDEATHON) SOMINÁRIO DE INOVAÇÃO, ATIVIDADES RELACIONADAS A SEMANA BINACIONAL DE INOVAÇÃO – EMENDA IMPOSITIVA N° 36 DO VEREADOR RAFAEL CASTRO.

Empresa: SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE
CNPJ nº 87.112.736/0001-30
CONTRATO N° 0063/2025 (vigência 31 de dezembro)
Item 01 – R$ 2.500,00
Item 02 – R$ 5.000,00
Item 03 – R$ 1.500,00
Item 04 – R$ 1.500,00
Item 05 – R$ 7.500,00
Item 06 – R$ 9.000,00
Valo total do contrato – R$ 27.000,00

Data de assinatura: 01 de setembro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 22 de setembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:32011FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0036/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4885/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E AVIAMENTOS.

Empresa: CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - DEMAIS
CNPJ nº 08.198.623/0002-03
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0175/2025 (vigência 12 meses)
LOTE 1
ITEM 01 - R$ 22,40 (Valor unit.)
LOTE 2
ITEM 01 - R$ 22,40 (Valor unit.)
LOTE 3
ITEM 01 - R$ 22,40 (Valor unit.)
Data de assinatura: 18 de agosto de 2025.

Empresa: DARÓS - SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA - EPP
CNPJ nº 03.696.188/0001-42
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0176/2025 (vigência 12 meses)
LOTE 5
ITEM 01 - R$ 2,25 (Valor unit.)
LOTE 11
ITEM 01 - R$ 2,25 (Valor unit.)
LOTE 13

ITEM 01 - R$ 24,01 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 3,43 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 7,10 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 2,08 (Valor unit.)
LOTE 14
ITEM 01 - R$ 7,00 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 15,00 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 7,69 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 7,11 (Valor unit.)
LOTE 15
ITEM 01 - R$ 2,26 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 9,90 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 9,54 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 9,50 (Valor unit.)
ITEM 05 - R$ 9,50 (Valor unit.)
ITEM 06 - R$ 9,00 (Valor unit.)
ITEM 07 - R$ 9,00 (Valor unit.)
ITEM 08 - R$ 5,50 (Valor unit.)
ITEM 09 - R$ 5,00 (Valor unit.)
ITEM 10 - R$ 7,00 (Valor unit.)
ITEM 11 - R$ 6,00 (Valor unit.)
ITEM 12 - R$ 2,50 (Valor unit.)
ITEM 13 - R$ 1,90 (Valor unit.)
LOTE 16
ITEM 01 - R$ 6,00 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 2,63 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 4,20 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 5,30 (Valor unit.)
ITEM 05 - R$ 71,21 (Valor unit.)
LOTE 18
ITEM 01 - R$ 0,56 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 1,09 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 12,95 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 0,10 (Valor unit.)
ITEM 05 - R$ 1,41 (Valor unit.)
LOTE 20
ITEM 01 - R$ 0,35 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 0,88 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 15,75 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 11,04 (Valor unit.)
ITEM 05 - R$ 5,27 (Valor unit.)
LOTE 22
ITEM 01 - R$ 25,00 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 2,51 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 3,30 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 35,26 (Valor unit.)
ITEM 05 - R$ 55,00 (Valor unit.)
LOTE 24
ITEM 01 - R$ 2,65 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 23,98 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 23,98 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 23,95 (Valor unit.)
LOTE 26
ITEM 01 - R$ 0,83 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 3,44 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 6,83 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 1,15 (Valor unit.)
ITEM 05 - R$ 2,93 (Valor unit.)
ITEM 06 - R$ 3,00 (Valor unit.)
ITEM 07 - R$ 1,16 (Valor unit.)
LOTE 27
ITEM 01 - R$ 3,00 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 7,24 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 1,00 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 1,34 (Valor unit.)
ITEM 05 - R$ 7,60 (Valor unit.)
ITEM 06 - R$ 1,50 (Valor unit.)
ITEM 07 - R$ 3,10 (Valor unit.)
ITEM 08 - R$ 4,97 (Valor unit.)
ITEM 09 - R$ 17,00 (Valor unit.)
LOTE 28
LOTE 01 - R$ 1,00 (Valor unit.)
LOTE 02 - R$ 1,00 (Valor unit.)
LOTE 03 - R$ 0,70 (Valor unit.)
LOTE 04 - R$ 9,90 (Valor unit.)
LOTE 05 - R$ 1,30 (Valor unit.)
LOTE 29
LOTE 01 - R$ 34,30 (Valor unit.)
LOTE 02 - R$ 34,50 (Valor unit.)
LOTE 03 - R$ 10,50 (Valor unit.)
LOTE 04 - R$ 35,30 (Valor unit.)
LOTE 05 - R$ 47,90 (Valor unit.)
LOTE 30
LOTE 01 - R$ 4,00 (Valor unit.)
LOTE 02 - R$ 1,00 (Valor unit.)
LOTE 03 - R$ 5,00 (Valor unit.)
LOTE 04 - R$ 5,00 (Valor unit.)
LOTE 05 - R$ 1,06 (Valor unit.)
LOTE 06 - R$ 1,50 (Valor unit.)
LOTE 07 - R$ 4,00 (Valor unit.)
LOTE 08 - R$ 3,00 (Valor unit.)
LOTE 31
LOTE 01 - R$ 3,22 (Valor unit.)
LOTE 02 - R$ 2,19 (Valor unit.)
LOTE 03 - R$ 2,55 (Valor unit.)
LOTE 32
ITEM 01 - R$ 0,30 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 0,40 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 0,25 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 0,40 (Valor unit.)
ITEM 05 - R$ 34,00 (Valor unit.)
ITEM 06 - R$ 0,19 (Valor unit.)
ITEM 07 - R$ 0,31 (Valor unit.)
ITEM 08 - R$ 0,42 (Valor unit.)
LOTE 33
ITEM 01 - R$ 28,50 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 3,50 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 3,47 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 0,50 (Valor unit.)
ITEM 05 - R$ 0,50 (Valor unit.)
LOTE 34
ITEM 01 - R$ 8,70 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 42,62 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 125,00 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 24,80 (Valor unit.)
ITEM 05 - R$ 17,99 (Valor unit.)
ITEM 06 - R$ 18,00 (Valor unit.)
ITEM 07 - R$ 5,00 (Valor unit.)
ITEM 08 - R$ 10,00 (Valor unit.)
ITEM 09 - R$ 8,00 (Valor unit.)
LOTE 35
ITEM 01 - R$ 9,36 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 24,53 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 16,99 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 9,78 (Valor unit.)
LOTE 39
ITEM 01 - R$ 1,35 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 49,00 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 15,50 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 1,44 (Valor unit.)
ITEM 05 - R$ 8,55 (Valor unit.)
ITEM 06 - R$ 8,25 (Valor unit.)
ITEM 07 - R$ 0,42 (Valor unit.)
ITEM 08 - R$ 1,65 (Valor unit.)
ITEM 09 - R$ 3,55 (Valor unit.)
ITEM 10 - R$ 14,00 (Valor unit.)
ITEM 11 - R$ 12,90 (Valor unit.)
LOTE 44
ITEM 01 - R$ 16,00 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 85,00 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 18,05 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 7,28 (Valor unit.)
ITEM 05 - R$ 19,00 (Valor unit.)
ITEM 06 - R$ 13,90 (Valor unit.)
LOTE 47
ITEM 01 - R$ 1,29 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 2,00 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 2,05 (Valor unit.)

ITEM 04 - R$ 2,34 (Valor unit.)
ITEM 05 - R$ 3,30 (Valor unit.)
ITEM 06 - R$ 3,65 (Valor unit.)
LOTE 49
ITEM 01 - R$ 4,10 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 6,00 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 28,88 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 1,17 (Valor unit.)
LOTE 54
ITEM 01 - R$ 45,00 (Valor unit.)
Data de assinatura: 18 de agosto de 2025.

Empresa: GRANDIOSA SUPRIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ nº 13.779.852/0001-70
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0177/2025 (vigência 12 meses)
LOTE 04
ITEM 01 - R$ 19,47 (Valor unit.)
LOTE 10
ITEM 01 - R$ 19,47 (Valor unit.)
Data de assinatura: 18 de agosto de 2025.

Empresa: IDPROMO COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ nº 17.791.755/0001-54
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0178/2025 (vigência 12 meses)
LOTE 45
ITEM 01 - R$ 15,56 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 27,72 (Valor unit.)
Data de assinatura: 18 de agosto de 2025.

Empresa: INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ nº 45.232.778/0001-64
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0179/2025 (vigência 12 meses)
LOTE 17
ITEM 01 - R$ 7,04 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 2,92 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 2,56 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 177,53 (Valor unit.)
LOTE 21
ITEM 01 - R$ 1,49 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 6,34 (Valor unit.)
LOTE 25
ITEM 01 - R$ 45,38 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 0,70 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 0,60 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 37,61 (Valor unit.)
ITEM 05 - R$ 25,10 (Valor unit.)
ITEM 06 - R$ 26,99 (Valor unit.)
LOTE 37
ITEM 01 - R$ 8,97 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 11,99 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 26,71 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 26,06 (Valor unit.)
ITEM 05 - R$ 30,06 (Valor unit.)
LOTE 38
ITEM 01 - R$ 4,45 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 3,81 (Valor unit.)
LOTE 42
ITEM 01 - R$ 9,31 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 9,21 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 0,88 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 6,30 (Valor unit.)
ITEM 05 - R$ 1,80 (Valor unit.)
ITEM 06 - R$ 2,35 (Valor unit.)
LOTE 43
ITEM 01 - R$ 2,63Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 29,34 (Valor unit.)
LOTE 50
ITEM 01 - R$ 3,33 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 27,17 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 15,77 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 31,91 (Valor unit.)
LOTE 51
ITEM 01 - R$ 27,01 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 21,68 (Valor unit.)
LOTE 53
ITEM 01 - R$ 1,99 (Valor unit.)
LOTE 61
ITEM 01 - R$ 11,99 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 28,00 (Valor unit.)
Data de assinatura: 18 de agosto de 2025.

Empresa: J. P. CAVEDON SOARES - ME
CNPJ nº 10.925.677/0001-94
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0180/2025 (vigência 12 meses)
LOTE 41
ITEM 01 - R$ 33,33 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 25,26 (Valor unit.)
Data de assinatura: 18 de agosto de 2025.

Empresa: LAURA MARINHO DA SILVA 52346649880 - ME
CNPJ nº 44.900.418/0001-20
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0181/2025 (vigência 12 meses)
LOTE 06
ITEM 01 - R$ 48,50 (Valor unit.)
Data de assinatura: 18 de agosto de 2025.

Empresa: M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS - ME
CNPJ nº 21.690.335/0001-20
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0182/2025 (vigência 12 meses)
LOTE 46
ITEM 01 - R$ 4,81 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 4,82 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 9,69 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 16,00 (Valor unit.)
Data de assinatura: 18 de agosto de 2025.

Empresa: M. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP
CNPJ nº 44.651.148/0001-61
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0183/2025 (vigência 12 meses)
LOTE 57
ITEM 01 - R$ 17,00 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 30,00 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 8,00 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 12,00 (Valor unit.)
ITEM 05 - R$ 10,00 (Valor unit.)
ITEM 06 - R$ 12,00 (Valor unit.)
LOTE 52
ITEM 01 - R$ 7,20 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 6,70 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 3,66 (Valor unit.)
Data de assinatura: 18 de agosto de 2025.

Empresa: N.J.L NEUBARTH & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 03.145.819/001-35
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0184/2025 (vigência 12 meses)
LOTE 55
ITEM 01 - R$ 4,92 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 6,10 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 6,10 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 6,13 (Valor unit.)
ITEM 05 - R$ 7,00 (Valor unit.)
ITEM 06 - R$ 5,77 (Valor unit.)
ITEM 07 - R$ 5,45 (Valor unit.)
ITEM 08 - R$ 8,98 (Valor unit.)
Data de assinatura: 18 de agosto de 2025.
LOTE 56
ITEM 01 - R$ 14,92 (Valor unit.)

ITEM 02 - R$ 14,40 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 17,79 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 10,50 (Valor unit.)
ITEM 05 - R$ 6,03 (Valor unit.)
LOTE 58
ITEM 01 - R$ 58,10 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 46,00 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 3,43 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 4,05 (Valor unit.)
ITEM 05 - R$ 5,08 (Valor unit.)
ITEM 06 - R$ 6,50 (Valor unit.)
ITEM 07 - R$ 8,50 (Valor unit.)
LOTE 59
ITEM 01 - R$ 4,37 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 4,67 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 21,93 (Valor unit.)
LOTE 60
ITEM 01 - R$ 4,90 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 4,18 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 2,32 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 1,37 (Valor unit.)
LOTE 63
ITEM 01 - R$ 1,67 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 2,09 (Valor unit.)

Empresa: PELMASTER LTDA - ME
CNPJ nº 32.477.067/0001-08
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0185/2025 (vigência 12 meses)
LOTE 40
ITEM 01 - R$ 103,40 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 150,82 (Valor unit.)
Data de assinatura: 18 de agosto de 2025.

Empresa: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ nº 07.048.323/0001-02
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0186/2025 (vigência 12 meses)
LOTE 07
ITEM 01 - R$ 26,50 (Valor unit.)
LOTE 08
ITEM 01 - R$ 26,50 (Valor unit.)
LOTE 09
ITEM 01 - R$ 26,50 (Valor unit.)
Data de assinatura: 18 de agosto de 2025.

Empresa: TOPMIX UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ nº 30.994.121/0001-67
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0187/2025 (vigência 12 meses)
LOTE 36
ITEM 01 - R$ 82,16 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 21,56 (Valor unit.)
Data de assinatura: 18 de agosto de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 10 de setembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:75A8C15A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0037/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE N° 0005/2024
CONTRATO Nº 0037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3685/2024
CONTRATADO: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE SAÚDE ABRANGENDO PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DISPONIBILIZANDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INTERNAÇÕES HOSPITALARES E PLANTÃO MÉDICO, ALÉM DE SOBREAVISO NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO E DESTINAÇÃO DE VALORES
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Data de assinatura: 04 de setembro de 2025.

Sant'ana do Livramento, 22 de setembro de 2025

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:67139015

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0173/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 0037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4916/2025
OBJETO: HORTIFRUTIGRANJEIROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0173/2025
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS DOIS IRMÃOS LTDA – ME
CNPJ: 28.663.347/0001-33
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA INCLUSÃO DE QUANTITATIVOS.
Data de assinatura: 11 de setembro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 22 de setembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:FAD5F826

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0050/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE N° 0016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3715/2025
CONTRATO N° 0050/2025

LOCATÁRIO: Leopoldo da Cunha de Dutra
CPF: 117.308.030-91
LOCATÁRIA: Sonia Maria Cardoso Dutra
CPF: 167.774.920-20
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE PROCURADOR ADMINISTRADOR
CLÁUSULA SEGUNDA - INCLUSÃO DE CONTA PARA DÉPOSITO

CLÁUSULA TERCEIRA - CORREÇÃO DO NÚMERO DO IMÓVEL
Data de assinatura: 15 de setembro de 2025.

Sant'ana do Livramento, 22 de setembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:2B7A1588

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0037/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE N° 0005/2024
CONTRATO Nº 0037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3685/2024
CONTRATADO: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE SAÚDE ABRANGENDO PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DISPONIBILIZANDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INTERNAÇÕES HOSPITALARES E PLANTÃO MÉDICO, ALÉM DE SOBREAVISO NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
VIGÉSIMO TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO E DESTINAÇÃO DE VALORES
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Data de assinatura: 04 de setembro de 2025.

Sant'ana do Livramento, 22 de setembro de 2025

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:FF50DFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 05/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **5718/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ nº 96.041.439/0001-31, estabelecida na Rua Vasco Alves, nº 434, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, Carlos Nilo Coelho Pintos, brasileiro, portador do CPF nº 696.738.960-20, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

ADITIVO À CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Fica alterado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 05/2025, que anteriormente se estendia de 07 de março a 07 de setembro de 2025, passando a vigorar para o período de 07 de março de 2025 a 07 março de 2026.

ADITIVO À CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Fica alterado o item 11.3, que passará a ter a seguinte descrição:
11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – COMPLEMENTAR – Plano de Trabalho complementar da Organização da Sociedade Civil;

Ao final, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do ajuste.

Sant'Ana do Livramento – RS, 15 de Setembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Carlos Nilo Coelho Pintos

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

LAURA F. JARDIM MORAES
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:09F270CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 014/2025

Concorrência Eletrônica nº. 014/2025. Objeto: Concessão de uso de espaço público destinado à exploração comercial de locais públicos situados no município de Santo Ângelo, mediante implementação de onze (11) relógios de painel triedro, três (03) chimarródromos e (02) painéis de led. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 24/09/2025 até as 08 horas do dia 14/10/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 14/10/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136,

e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:B74FDC47

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REAGENDAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.63/2025

Aviso de reagendamento do Pregão Eletrônico nº.63/2025. Objeto: Registro de Preços de baterias automotivas .Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 15/09/2025 às 8 horas do dia 10/10/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 10/10/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:A443758C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 16° ADITIVO DO CONTRATO 189/2017 DA DISPENSA 78/2017

Extrato do 16° Aditivo do Contrato 189/2017 da Dispensa 78/2017 que tem como objeto a Locação para fins de acomodar a família de Deivid Matheus da Rosa da Silva e outros, sendo representado legalmente por Rosane Bastos da Rosa, tendo como locador Luiz Osmar Antunes Correa, fica ajustada a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 26 de setembro de 2025 a 26 de março de 2026, o valor do contrato será reajustado em 3,03% conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando nos atuais R$ 595,96 (quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos) para R$ 614,02 (seiscentos e quatorze reais e dois centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:411493CE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 92/2008

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato 92/2008 a contratante e a contratada, resolvem em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 92/2008, cujo objeto é a locação de imóvel com finalidade de instalação e funcionamento do CAPS INFANTIL (Centro de Atenção Psico social para Crianças) a contar de 10 de abril de 2025, tendo como locadora IGNÊZ RUBERT LUFT, a presente rescisão pautar-se-á no art. 78, incisos XII da Lei n° 8.666/93, tendo ocorrido à construção de prédio próprio para instalação do referido serviços.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:8438C2A7

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.869 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal Nº 4.619, de 12 de julho de 2023, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Altera o art. 1º da Lei Municipal Nº 4.619, de 12 de julho de 2023, o qual passa a vigorar com as seguintes modificações:
"Art. 1º Fica o Município de Santo Ângelo-RS autorizado a receber em doação os bens imóveis abaixo descritos e caracterizados constantes na Matrícula n. 24.176 do Registro de Imóveis de Santo Ângelo-RS, visando a implantação de ruas:
I – **Rua Miguel Francisco Zuskiewski** – com forma irregular, com gabarito de 16,00 metros, com área superficial de 5.944,47 metros quadrados, situado no setor 29, com as seguintes características e confrontações, no sentido NORTE/SUL confrontando ao NORTE com área de particulares, ao SUL com área de particulares, ao LESTE com as quadras 10, 29, 30, com a Rua Luis Julio Bandeira e com a Rua Vereador Augusto do Nascimento e Silva, ao OESTE com as quadras 25, 26, 27, com a Rua Luis Julio Bandeira e com a Rua Vereador Augusto do Nascimento e Silva. **Rua Artur Alberto Dunke** – com forma irregular, com gabarito de 16,00 metros, com área superficial de 4.237,60 metros quadrados, situado no setor 29, com as seguintes características e confrontações, no sentido NORTE/SUL confrontando ao NORTE com área de particulares, ao SUL com área de particulares, ao LESTE com as quadras 31, 45 e com a Rua Vereador Augusto do Nascimento e Silva, ao OESTE com as quadras 29, 30 e com a Rua Vereador Augusto do Nascimento e Silva. **Avenida Getúlio Vargas** – com forma irregular, com gabarito de 30,00 metros, com área superficial de 7.621,50 metros quadrados, situado no setor 29, com as seguintes características e confrontações, no sentido NORTE/SUL confrontando ao NORTE com área de particulares, ao SUL com área de particulares, ao LESTE com as quadras 25, 26 e com a Rua Luis Julio Bandeira, ao OESTE com as quadras 23, 24 e com a Rua Luis Julio Bandeira. **Rua Antonio Verri** – com forma irregular, com gabarito de 16,00 metros, com área superficial de 1.439,85 metros quadrados, situado no setor 29, com as seguintes características e confrontações, no sentido NORTE/SUL confrontando ao NORTE com área de particulares, ao SUL com a Rua Luis Julio Bandeira, ao LESTE com a quadra 23, ao OESTE com a quadra 22. **Rua Cristiano Batista Kruel** – com forma irregular, com gabarito de 16,00 metros, com área superficial de 610,40, metros quadrados, situado no setor 29, com as seguintes características e confrontações, no sentido NORTE/SUL confrontando ao NORTE com área de particulares, ao SUL com área de particulares, ao LESTE com área de particulares, ao OESTE com a quadra 31 e com Rua Vereador Augusto do Nascimento e Silva. **Rua Luis Julio Bandeira** – com forma irregular, com gabarito de 16,00 metros, com área superficial de 2.112,00 metros quadrados, situado no setor 29, com as seguintes características e confrontações, no sentido LESTE/OESTE confrontando ao NORTE com as quadras 23, 25, 28, com a Rua Miguel Francisco Zuskiewski, com a Avenida Getúlio Vargas e com a Rua Antonio Verri, ao SUL com as quadras 24, 26, 29, com a Rua Miguel Francisco Zuskiewski e com a Avenida Getúlio Vargas, ao LESTE com área de particulares, ao OESTE com área de particulares. **Rua Vereador Augusto do Nascimento e Silva** – com forma irregular, com gabarito de 16,00 metros, com área superficial de 2.604,50 metros quadrados, situado no setor 29, com as seguintes características e confrontações, no sentido LESTE/OESTE confrontando ao NORTE com as quadras 26, 29, 31, com a Rua Miguel Francisco Zuskiewski e com a Rua Artur Alberto Dunke, ao SUL com as quadras 27, 30, 45, com a Rua Miguel Francisco Zuskiewski e com a Rua Artur Alberto Dunke, ao LESTE com a Rua Cristiano Batista Kruel, ao OESTE com área de particulares." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de setembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:5E9F78A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2025

Comunicamos aos interessados que está SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº. 091/2025 do tipo menor preço por item, para aquisição de veículo automotor novo, zero km, tipo passeio/utilitário, com capacidade mínima de 7 ocupantes. A suspensão se dá para análise de Pedido de Impugnação do Edital Licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:A29BE734

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2025.

Comunicamos aos interessados que foi suspenso temporariamente o Pregão Eletrônico nº. 095/2025 do tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado à para aquisição de equipamentos de informática, visando análise de questionamento interposto ao edital licitatório. Após conclusão, será publicada a nova data de abertura nos sites www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:EAAE593E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2025.

Comunicamos aos interessados que foi suspenso temporariamente o Pregão Eletrônico nº. 096/2025 do tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado à aquisição de oxigênio gasoso medicinal e ar sintético medicinal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando análise de impugnação interposta ao edital licitatório. Após conclusão, será publicada a nova data de abertura nos sites www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:2BF863F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL N° 161/2025

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	Supervisor Educacional - Escolar	**Cristiane Ferreira Meregalli**	23º

Santo Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B2A01DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025 VALIDADE: 14/04/2025 A 14/04/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2025, destinado a aquisição de aquisição de PVS para ser utilizado na pavimentação de ruas do perímetro urbano e rural do Município.

*Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

NELSON OSVALDO DE SOUZA EIRELI – ME

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
01	15.000	M²	PVS - para pavimentação de ruas, modelo retangular, com as seguintes dimensões: 20 x 10 x 8 cm de espessura no mínimo, resistência de 35 MPa. (NBR. 9781), cor natural. Marca própria	R$ 50,35

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
02	3.610	M²	PVS - para pavimentação de ruas, modelo retangular, com as seguintes dimensões: 20 x 10 x 8 cm de espessura no mínimo, resistência de 35 MPa. (NBR. 9781), cor natural. Marca própria	R$ 50,35

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site

www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 22 setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:23141A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006//2025 VALIDADE 12 (DOZE) MESES: 16/04/2025 À 16/04/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços nº 025/2025 do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Materiais e Equipamentos para a Vigilância em Saúde do Município, através de Secretaria Municipal da Saúde do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, através do link https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/?post_type=atas-de-registro arp&p=13731&preview=true

Santo Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:380B59D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO
A comissão processante, em conformidade com o previsto na Lei n.º 6.360, de 1.º de novembro de 2011, designada pela Portaria n.º 3.894, de 11 de novembro de 2021, e demais alterações posteriores, que determina a abertura de Processo Administrativo Especial n.º 35/2021 em desfavor à empresa SDT ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI., conforme previsto na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como a Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018, que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal", INTIMA o então representante legal da empresa a comparecer na Sala Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial situada à Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha – RS, em data de **15.10.2025, às 9h30min,** a fim de prestar depoimento com relação a fatos da peça instauradora deste processo.

Na qualidade de interessado, Vossa Senhoria, poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído.

Caso queira, seu depoimento poderá ser ON LINE. Para tanto, contate-nos através do e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br ou pelo whatsapp (51) 9 9159-8869, para que no dia aprazado 30min anteriores ao início das oitivas a comissão envie o link de acesso à reunião.

Informações adicionais podem ser solicitadas pelo e-mail ou telefone acima citados.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2025.

TAYNARA EMERIM BRÍGIDO DE FREITAS,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:5B960889

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 032/2025

MODALIDADE: Processo de Chamada Pública PNAE n.º 001/2025.
CONTRATO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º 032/2025
OBJETO: Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar, através de chamamento público, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Memorando nº. 122/2025, Pedido 2025/371 e Termo de Referência, oriundos da Secretaria Municipal da Educação.
CONTRATADA: CARINE DE LINS FREIBERGER, CPF nº 036.676.440-35.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Adita-se a cláusula primeira do contrato original para REDUÇÃO de 127 Kg de laranja, conforme justificativas contidas no memorando nº 1.305//2025 - SEMED de 04/09/2025, Laudo emitido pela EMATER, de 04/09/2025 e Declaração de ciência da Contratada. CLÁUSULA SEGUNDA – Justifica-se a presente redução tendo em vista que não conseguiu colher essa quantidade devido a variações climáticas extremas que prejudicaram todos os estágios da planta, inviabilizando a colheita. CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original, para REDUÇÃO do valor total de R$ 627,38 (Seiscentos e vinte e sete reais, trinta e oito centavos) conforme justificativas contidas no memorando nº 1.305//2025 - SEMED de 04/09/2025, Laudo emitido pela EMATER, de 04/09/2025 e Declaração de ciência do Contratado. CLÁUSULA QUARTA- Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e dos fiscais. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:5E72B7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 033/2025

MODALIDADE: Processo de Chamada Pública PNAE n.º 001/2025.
CONTRATO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º 033/2025
OBJETO: Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar, através de chamamento público, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Memorando nº. 122/2025, Pedido 2025/371 e Termo de Referência, oriundos da Secretaria Municipal da Educação.
CONTRATADA: CLAUDIOMIRO SILVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 547.737.920-00.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Adita-se a cláusula primeira do contrato original para REDUÇÃO de 500Kg do item 14 – Feijão tipo 1, conforme justificativas contidas no memorando nº 1.305//2025 - SEMED de 04/09/2025, Laudo emitido pela EMATER, de 04/09/2025 e Declaração de ciência do Contratado. CLÁUSULA SEGUNDA – Justifica-se a presente redução tendo em vista que por questões inerentes à própria agricultura, o produtor perdeu a produção e não poderá realizar as entregas das quantidades citadas. CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original, para REDUÇÃO do valor total de R$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta reais) conforme justificativas contidas no memorando nº 1.305//2025 - SEMED de 04/09/2025, Laudo emitido pela EMATER, de 04/09/2025 e Declaração de ciência do Contratado. CLÁUSULA QUARTA- Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e dos fiscais. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:C6B2D516

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2022.
CONTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 28.430.818/0001-63.
OBJETO: Contratação de vigilância não armada para CCT, escola e praça CEÚ.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do 11º Aditivo para substituir o Pedido de Compra nº 2025/2625, de 18/08/2025 pelo 2025/2915 de 09/09/2025, conforme solicitação contida no Memorando 356/2025-SECTE, diante da necessidade de correção do valor empenhado.
As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:30A76EFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025.

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação de Execução - Contrato Nº 071/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA. Vigência.....: Início: 21/09/2025. Término: 11/01/2026. Licitação.....: Concorrência n° 007/2025 (Processo Licitatório nº 116/2025). Objeto.....: Contratação para execução do projeto de reforma da UBS Zona Sul do Bairro Santa Fé (LOTE 02), mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, de 21/09/2025 até 21/10/2025, conforme previsão contratual constante no subitem 4.2 (quatro ponto dois) e com fundamento no art. 6º, inciso XVll, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante solicitação da Empresa através do Protocolo nº 2558/2025, de 18/09/2025, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 466/2025/SMS, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, Parecer da Advogada do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 22 de setembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:A0A6B88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 78/2025 (Processo Administrativo nº 197/2025). **Objeto:** Contratação da Palestra Show intitulada "O Poder da escuta na valorização da Vida", a ser ministrada pela palestrante Gladis Schneider e posterior show da Banda Rosa's, em evento alusivo ao Setembro Amarelo (mês de prevenção ao suicídio), voltada aos servidores da Secretaria de Saúde, demais servidores municipais e usuários da saúde mental. **EMPRESA:** FERNANDO KLAFKI, (CNPJ nº 40.601.201/0001-69): Item: 1. **Valor Total:** R$ 6.900,00. **Base Legal:** Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;.

Santo Augusto-RS, 22 de setembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:055CAFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 79/2025 (Processo Administrativo nº 204/2025). **Objeto:** Contratação de lar para acolhimento da menor B. S. O. para cumprimento da Decisão Judicial nº 5002928-56.2024.8.21.0123/RS. **EMPRESA:** CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO, (CNPJ nº 01.953.014/0001-92): Item: 1. **Valor Total:** R$ 43.260,00. **Base Legal:** Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Santo Augusto-RS, 22 de setembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:3BAB7F4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 006/2025 AO CONTRATO n° 170/2024 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 004/2024 – supressão de serviços e valores, no valor de **R$ 59.547,62** – **Della Pasqua Engenharia e Construções Ltda**.

São Gabriel, 22 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:AD09099B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 46/2025

Aditivo 01 ao Contrato 46/2025 – Objeto: Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação com paralelepípedos basálticos regulares e passeio em concreto simples, em trecho da Rua Clementina Vizzotto Bulegon, com recursos provenientes de Transferência Especial, referente ao Programa nº 09032024, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202428580010. **Processo Administrativo** nº 210/2025, **Concorrência Eletrônica** n° 03/2025 – **Contratada:** CONSTRUTORA LONDERO LTDA. , inscrita no CNPJ sob o no 14.152.723/0001-10. **Valor total:** R$ 124.482,69 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, sessenta e nove centavos). **Motivo:** Conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 46/2025 o valor original do contrato é de R$ 124.482,69 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), **será aditado** no percentual de

aproximadamente 5,93% nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21, o qual, estabelece que, nas alterações unilaterais da administração, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato. O percentual é referente ao acréscimo de objeto de **64,74 m2**, totalizando o montante de **R$ 7.380,36** (sete mil, trezentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), com o intuito de aproveitar o recurso proveniente dos rendimentos da Transferência Especial, referente ao Programa nº 09032024, vinculado à Emenda Parlamentar n° 202428580010. **Vigência:** Permanece inalterada.

São João do Polêsine, RS, 22 de setembro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:8DA14561

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 162/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **COMERCIO DE LINHAS E LAS TRES DE MAIO LTDA – EPP** CNPJ nº 93.187.300/0001-02, cujo objeto é a aquisição tem como objetivo fornecer materiais diversos de artesanato necessários para a realização de atividades educativas, recreativas e culturais com os grupos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) junto ao CRAS Bem Viver, a aquisição dos materiais é essencial para garantir a continuidade e qualidade das oficinas e atividades propostas, atendendo às demandas do planejamento pedagógico do SCFV e promovendo a inclusão social e o bem-estar dos participantes, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 8.838,90 e de acordo com o processo nº 1344/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 22 de setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:C2F6A636

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 163/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **AUTO ABASTECEDORA SCHU LTDA** CNPJ nº 92.178.888/0001-75, cujo objeto é a aquisição de Fluido Orgânico para o radiador das Retroescavadeiras New Holland B110B, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 1.260,00 e de acordo com o processo nº 1344/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 22 de setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:AFADC5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 164/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **COOPERATIVA TRITICOLA SARANDI LTDA** CNPJ nº 97.320.451/0112-63, cujo objeto é a aquisição de Purificador de água para instalação no pavilhão do Estádio Municipal Artur Kohlz em Mato Queimado, através da Emenda Impositiva Individual nº 043/002, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 1.255,97 e de acordo com o processo nº 1252/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 22 de setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:717001DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 059/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá e a Presidente do Regime Próprio de Previdência Social, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.615.216/0001-27, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração de relatório anual de avaliação atuarial do RPPS, pelo valor de R$ 10.500,00 nos termos do processo nº 1361/2025 e com base no art. 74 inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, contratação de profissional ou empresa de notória especialização, em serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

LOVANI MARIA RAMBO MEYRER
Presidente do RPPS

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:D1130EFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO I - CONTRATO Nº 055/2024

Contrato nº 055/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024: Contratação de residencial para acolhimento de pessoas com transtornos psiquiátricos, idosos e/ou com limitações físicas e psicológicas que necessitam de tratamento e cuidados especiais em residencial de internação prolongada, conforme determinação judicial.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Cristo Rey Residencial Terapêutico Ltda
CNPJ Nº 23.019.975.0001-67

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas **até o dia 19 de setembro de 2026**, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual, com amparo nas disposições do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
1.2 O preço mensal desta contratação será reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme cláusula terceira do instrumento contratual, passando para **R$ 6.663,49** (seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos). *Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 19 de setembro de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:82EC49F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025

Contrato nº 083/2025 – Dispensa de Licitação nº 045/2025: Contratação de empresa para implementação de sistema de videomonitoramento e rastreamento veicular, em regime de comodato, com funcionalidades avançadas de controle para gestão dos veículos do transporte escolar municipal.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Daniel & Morretto Rastreamento Veicular Ltda
CNPJ Nº 34.664. 950/0001-32
Mensal: R$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais) sendo:
KIT 04 CAMERAS, para uso em ônibus e vans: R$ 395,00 por kit x 7 veículos;
KIT 02 CAMERAS, para veículos até 7 lugares: R$ 280,00 pelo kit do Fiat Argo
Vigência: 12 (doze) meses a partir de 1º de outubro de 2025
Contrato Assinado em: 19 de setembro de 2025
Fiscal do contrato: Grasiela Carniel Formento

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:D589D1E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025 – SRP – Aquisição futura de SUTURAS CIRÚRGICAS, OPME'S E HEMOSTÁTICOS.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0011/2025 – SRP Aquisição futura de SUTURAS CIRÚRGICAS, OPME'S E HEMOSTÁTICOS** destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02

Lote 53 – **Descrição/apresentação:** Fio para cerclagem 0,60mm de diâmetro, aproximadamente 100cm de comprimento, em aço inoxidável. Registo no ministério da saúde. (Cód. FHC 16508) **Marca:** Iol **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 180 unidades/ano **Valor unitário:** R$ 27,537/unidade.

Lote 54 – **Descrição/apresentação:** Fio para cerclagem 0,80mm de diâmetro, aproximadamente 100cm de comprimento, em aço inoxidável. Registo no ministério da saúde. (Cód. FHC 22422) **Marca:** Iol **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 180 unidades/ano **Valor unitário:** R$ 28,012/unidade.

Lote 55 – **Descrição/apresentação:** Fio para cerclagem 1,0mm de diâmetro, aproximadamente 100cm de comprimento, em aço inoxidável. Registo no ministério da saúde. (Cód. FHC 16340) **Marca:** Iol **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 180 unidades/ano **Valor unitário:** R$ 25,040/unidade.

Lote 56 – **Descrição/apresentação:** Fio para cerclagem 1,2mm de diâmetro, aproximadamente 100cm de comprimento, em aço inoxidável. Registo no ministério da saúde. (Cód. FHC 21759) **Marca:** Iol **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 180 unidades/ano **Valor unitário:** R$ 28,012/unidade.

Lote 57 – **Descrição/apresentação:** Fio para cerclagem 1,5mm de diâmetro, aproximadamente 100cm de comprimento, em aço inoxidável. Registo no ministério da saúde. (Cód. FHC 22423) **Marca:** Iol **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 180 unidades/ano **Valor unitário:** R$ 28,012/unidade.

ÁUDIO POWER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 12.516.438/0001-06

Lote 58 – **Descrição/apresentação:** Hemostático absorvível (celulose oxidada regenerada) – tamanho 5,1cm x 7,6cm. (Cód. FHC 26004) **Marca:** Surgi-Orc/Aegis **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 240/envelopes; **Valor unitário:** R$ 71,000/envelope.

Lote 59 – **Descrição/apresentação:** Hemostático absorvível (celulose oxidada regenerada) – tamanho 10cm – 10,5cm x 20cm – 20,5cm. Registro no ministério da saúde. (Cód. FHC 16600) **Marca:** Surgi-Orc/Aegis **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 240/envelopes; **Valor unitário:** R$ 170,000/envelopes.

KIENTRO BRASIL LTDA – CNPJ: 19.717.80/0001-04

Lote 07 – **Descrição/apresentação:** Cera para osso hemostático 2,5g. (Cód. FHC 15945) **Marca:** Brasuture **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 120/envelopes; **Valor unitário:** R$ 4,170/envelope.

Lote 23 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina violeta trançada/ácido poliglólico, agulha ½ círculo cilíndrica 4,0cm. (Cód. FHC 16547) **Marca:** Brasuture **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 5.000/envelopes; **Valor unitário:** R$ 6,040/envelopes.

Lote 47 – **Descrição/apresentação:** Fio liso de Kirschner com 1,5mm de diâmetro, aproximadamente 30cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registrado no ministério da saúde. (Cód. FHC 19351) **Marca:** Ortobio **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 180/unidades; **Valor unitário:** R$ 9,470unidades.

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ: 07.752.236/0001-23

Lote 03 – **Descrição/apresentação:** Catgut cromado 2-0 círculo cilíndrica 4,0cm – fechamento geral. (Cód. FHC 18661) **Marca:** Ace 10378330015; **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 280/envelopes; **Valor unitário:** R$ 4,750/envelope.

Lote 04 – **Descrição/apresentação:** Catgut cromado 4-0, agulha 1/2 círculo cilíndrica 2,0cm – ponta cônica. (Cód. FHC 18658) **Marca:**

Ace 10378330015; **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 280/envelopes; **Valor unitário:** R$ 5,474/envelope.

Lote 10 – **Descrição/apresentação:** Nylon monofilamento 2-0, agulha 3/8 círculo cilíndrica, 2-0. (Cód. FHC 18653) **Marca:** Donati **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 500/envelopes; **Valor unitário:** R$ 1,085/envelope.

Lote 11 – **Descrição/apresentação:** Nylon monofilamento 2-0, agulha 3/8 círculo cilíndrica 4,0cm. (Cód. FHC 16218) **Marca:** Donati **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 800/envelopes; **Valor unitário:** R$ 1,395/envelope.

Lote 12 – **Descrição/apresentação:** Nylon monofilamento 3-0, agulha 3/8 círculo triangular 3,0cm. (Cód. FHC 16209) **Marca:** Donati **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 14.000/envelopes; **Valor unitário:** R$ 1,045/envelope.

Lote 13 – **Descrição/apresentação:** Nylon monofilamento 4-0, agulha 3/8 círculo triangular 2,0cm. (Cód. FHC 16211) **Marca:** Donati **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 2.000/envelopes; **Valor unitário:** R$ 1,085/envelope.

Lote 14 – **Descrição/apresentação:** Nylon monofilamento 5-0, agulha 3/8 círculo triangular 2,0cm. (Cód. FHC 16213) **Marca:** Donati **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 800/envelopes; **Valor unitário:** R$ 1,098/envelope.

Lote 30 – **Descrição/apresentação:** Polipropileno monofilamento 0, agulha ½ círculo cilíndrica 3,5cm. (Cód. FHC 16215) **Marca:** Ace 10378330017; **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 1.200/envelopes; **Valor unitário:** R$ 3,230/envelope.

Lote 37 – **Descrição/apresentação:** Seda trançada 0, agulha 3/8 círculo cilíndrica 3,0cm. (Cód. FHC 16121) **Marca:** Ace 10378330012; **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 1.500/envelopes; **Valor unitário:** R$ 2,762/envelope.

Lote 39 – **Descrição/apresentação:** Seda trançada 2-0, agulha 3/8 círculo cilíndrica 3,0cm (Cód. FHC 16196) **Marca:** Ace 10378330012; **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 1.800/envelopes; **Valor unitário:** R$ 2,791/envelope.

Lote 41 – **Descrição/apresentação:** Seda trançada 3-0, agulha 3/8 círculo cilíndrica 3,0cm (Cód. FHC 16204) **Marca:** Ace 10378330012; **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 800/envelopes; **Valor unitário:** R$ 2,762/envelope.

MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 10.807.173/0001-70

Lote 46 – **Descrição/apresentação:** Fio liso de Kirschner com 1,2mm de diâmetro, aproximadamente 30cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no ministério da saúde. (Cód. FHC 19346) **Marca:** Biomecânica/Biomecânica **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 180/unidades; **Valor unitário:** R$ 12,000/unidade.

Lote 48 – **Descrição/apresentação:** Fio liso de Steimann com 2,0mm de diâmetro, aproximadamente 30cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no ministério da saúde. (Cód. FHC 16504) **Marca:** Biomecânica/Biomecânica **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 180/unidades; **Valor unitário:** R$ 11,860/unidade.

Lote 49 – **Descrição/apresentação:** Fio liso de Steimann com 2,5mm de diâmetro, aproximadamente 30cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no ministério da saúde. (Cód. FHC 19347) **Marca:** Biomecânica/Biomecânica **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 180/unidades; **Valor unitário:** R$ 12,000/unidade.

Lote 50 – **Descrição/apresentação:** Fio liso de Steimann com 3,0mm de diâmetro, aproximadamente 30cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no ministério da saúde. (Cód. FHC 19348) **Marca:** Biomecânica/Biomecânica **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 180/unidades; **Valor unitário:** R$ 11,860/unidade.

Lote 51 – **Descrição/apresentação:** Fio liso de Steimann com 3,5mm de diâmetro, aproximadamente 30cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no ministério da saúde. (Cód. FHC 16339) **Marca:** Biomecânica/Biomecânica **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 180/unidades; **Valor unitário:** R$ 13,360/unidade.

Lote 52 – **Descrição/apresentação:** Fio liso de Steimann com 4,0mm de diâmetro, aproximadamente 30cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no ministério da saúde. (Cód. FHC 19349) **Marca:** Biomecânica/Biomecânica **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 180/unidades; **Valor unitário:** R$ 13,500/unidade.

POLIHMEDICAL COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS MÉDICAS LTDA – CNPJ: 08.18.813/0001-23

Lote 43 – **Descrição/apresentação:** Clips em titânio, estéril, tamanho grande (amarelo), cartucho individual com 6 unidades de clips (LT 400). Registro no ministério da saúde. (Cód. FHC 17647) **Marca:** Bhio Suplly Ind. Com. De Equ. Médicos Ltda **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 180/unidades; **Valor unitário:** R$ 38,000/unidade.

Lote 44 – **Descrição/apresentação:** Clips em titânio, estéril, tamanho médio – grande (verde), cartucho inidvidual com 6 unidades de clips (LT 300). Registro no ministério da saúde. (Cód. FHC 17648) **Marca:** Taimin/Cienlabor IND. e Comércio Ltda **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 900/unidades; **Valor unitário:** R$ 35,000/unidade.

SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.294.126/0001-00

Lote 01 – **Descrição/apresentação:** Catgut cromado 0, agulha ½ círculo cilíndrica 4,0cm – ponta cônica – fechamento geral. (Cód. FHC 19912) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 24/envelopes; **Valor unitário:** R$ 5,186/envelope.

Lote 02 – **Descrição/apresentação:** Catgut cromado 1, agulha ½ círculo cilíndrica 9,0cm – ponta romba. (Cód. FHC 15941) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 60/envelopes; **Valor unitário:** R$ 11,439/envelope.

Lote 05 – **Descrição/apresentação:** Catgut simples 0, agulha ½ círculo cilíndrica 3,0cm – ponta cônica. (Cód. FHC 18911) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 24/envelopes; **Valor unitário:** R$ 6,547/envelope.

Lote 08 – **Descrição/apresentação:** Fio de aço monofilamento 1, sem agulha – fio sutura não absorvível. (Cód. FHC 15947) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 20/envelopes; **Valor unitário:** R$ 8,590/envelope.

Lote 09 – **Descrição/apresentação:** Kit obstetrícia (catgut cromado 2-0, agulha 3/8 círculo triangular 3,0cm – catgut cromado 2-0, agulha ½ círculo cilíndrica 4,0cm – catgut cromado 2-0, agulha ½ círculo cilíndrica 5,0cm). (Cód. FHC 161177) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 800/envelopes; **Valor unitário:** R$ 15,377/envelope.

Lote 16 – **Descrição/apresentação:** Poliéster trançado verde 5, agulha ½ círculo triangular 4,7cm – fechamento de esterno. (Cód. FHC 16706) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 120/envelopes; **Valor unitário:** R$ 13,018/envelope.

Lote 17 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina violeta trançada/ácido poliglólico 0, agulha ½ círculo cilíndrica 2,5/2,6cm – gastrointestinal. (Cód. FHC 16221) **Marca:** Bioline **Unidade:**

Envelope; **Quantidade máxima:** 500/envelopes; **Valor unitário:** R$ 8,735/envelope.

Lote 18 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina violeta trançada/ácido poliglólico 0, agulha 5/8 círculo cilíndrica 3,7cm – urologia. (Cód. FHC 16524) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 2.000/envelopes; **Valor unitário:** R$ 9,726/envelope.

Lote 19 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina violeta trançada/ácido poliglólico 0, agulha ½ círculo cilíndrica 4,8/5,0cm. (Cód. FHC 18651) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 5.000/envelopes; **Valor unitário:** R$ 7,732/envelope.

Lote 20 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina violeta trançada/ácido poliglólico 1-0 – Vicryl – agulha ½ círculo cilíndrica 4,8/5,0cm. (Cód. FHC 16526) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 3.000/envelopes; **Valor unitário:** R$ 8,061/envelope.

Lote 22 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina violeta trançada/ácido poliglólico 2-0, agulha 5/8 círculo cilíndrica 3,7cm – urologia. (Cód. FHC 16541) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 800/envelopes; **Valor unitário:** R$ 10,876/envelope.

Lote 24 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina violeta trançada/ácido poliglólico 3-0, agulha ½ círculo cilíndrica 2,5/2,6 – gastrointestinal. (Cód. FHC 16568) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 3.000/envelopes; **Valor unitário:** R$ 7,239/envelope.

Lote 26 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina violeta trançada/ácido poliglólico 4-0, agulha ½ círculo cilíndrica 2,0cm. (Cód. FHC 16555) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 500/envelopes; **Valor unitário:** R$ 7,228/envelope.

Lote 27 – **Descrição/apresentação:** Poligrecapone 3-0, ½ círculo corpo cilíndrico, ponta cônica 2,5cm – gastrintestinal. (Cód. FHC 19949) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 500/envelopes; **Valor unitário:** R$ 8,850/envelope.

Lote 28 – **Descrição/apresentação:** Poligrecapone 4-0 – monofilamento incolor – agulha 3/8 círculo corpo triangular, ponta triangular reversa 1,9cm – cortante. (Cód. FHC 16605) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 1.200/envelopes; **Valor unitário:** R$ 9,954/envelope.

Lote 29 – **Descrição/apresentação:** Poligrecapone 5-0 – monofilamento incolor – agulha 3/8 círculo corpo triangular, ponta triangular reversa 1,9cm – cortante. (Cód. FHC 16603) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 120/envelopes; **Valor unitário:** R$ 16,045/envelope.

Lote 31 – **Descrição/apresentação:** Polipropileno monofilamento 2-0, agulha ½ círculo cilíndrica 3,5cm. (Cód. FHC 18643) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 360/envelopes; **Valor unitário:** R$ 3,465/envelope.

Lote 34 – **Descrição/apresentação:** Polipropileno monofilamento 4-0, 2 agulhas 1/25 círculo cilíndricas, corpo quadrado 2,0cm – cardiovascular. (Cód. FHC 16344) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 540/envelopes; **Valor unitário:** R$ 11,355/envelope.

Lote 35 – **Descrição/apresentação:** Polipropileno monofilamento 5-0, 2 agulhas ½ círculo cilíndricas, corpo quadrado 1,5cm – cardiovascular. (Cód. FHC 16220) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 48/envelopes; **Valor unitário:** R$ 12,449/envelope.

Lote 36 – **Descrição/apresentação:** Polipropileno monofilamento 7-0, 2 agulhas círculo cilíndricas, corpo quadrado 1,0cm – cardiovascular. (Cód. FHC 16342) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 240/envelopes; **Valor unitário:** R$ 40,000/envelope.

Lote 38 – **Descrição/apresentação:** Seda trançada 0, sem agulha. (Cód. FHC 16194) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 1.800/envelopes; **Valor unitário:** R$ 8,539/envelope.

Lote 40 – **Descrição/apresentação:** Seda trançada 2-0, sem agulha. (Cód. FHC 16198) **Marca:** Bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 240/envelopes; **Valor unitário:** R$ 8,596/envelope.

Os lotes 06, 15, 21, 25, 32, 33, 42 e 45 frustraram.

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.
Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:C1F34899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.364, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 8.506, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a remoção de veículos abandonados nas vias públicas e passeios municipais pelo Poder Público Municipal.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Esta Lei altera a Lei municipal nº 8.506, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a remoção de veículos abandonados nas vias públicas e passeios municipais pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º O art. 2º, da Lei municipal nº 8.506, de 10 de agosto de 2016, passa vigorar acrescido dos incisos III a VI, com a seguinte redação:

"Art. 2º ....
.....
III – ausência de placas ou identificação;
IV – vidros quebrados ou sinais de incêndio;
V – ausência de rodas ou partes faltantes, como motor, portas ou carroceria incompleta;
VI – qualquer outra condição que evidencie abandono ou descarte integral ou de partes de veículos ou reboques. "

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D27FF187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.365, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prioridade no atendimento nos serviços públicos municipais às mães, pais e cuidadores atípicos e dá outras providências.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica assegurada a prioridade no atendimento nos serviços públicos municipais de saúde e assistência social às mães, pais e cuidadores atípicos, compreendidos como aqueles que dedicam cuidados contínuos e indispensáveis a filhos ou pessoas sob sua responsabilidade com deficiência, síndromes, transtornos do desenvolvimento ou doenças raras.

§ 1º A prioridade estabelecida no caput deste artigo se estende a todos os serviços públicos municipais diretamente ligados à saúde, assistência social e suporte aos cuidadores atípicos.

§ 2º Para fins desta Lei, considera-se cuidador atípico a mãe, o pai ou qualquer responsável legal que, em razão da necessidade de cuidados especiais da pessoa sob seus cuidados, assume responsabilidades que exigem dedicação integral ou prioritária, impactando sua vida pessoal, profissional e social.

Art. 2º A prioridade de atendimento prevista nesta Lei deverá ser garantida nos seguintes serviços municipais:

I – Unidades de Saúde Municipais, para consultas, exames, tratamentos e demais atendimentos médicos e odontológicos;

II – Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), para suporte social e atendimento às famílias;

III – Órgãos e serviços municipais que prestem assistência direta às mães atípicas e seus filhos, sempre que aplicável.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades e associações que atuem no apoio a mães, pais e cuidadores atípicos, visando ampliar a rede de proteção e assistência a essas famílias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8DFFE5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.546

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista e emissão de Portarias em duplicidade,

T O R N A S E M E F E I T O

A Portaria nº 137.076, de 08 de agosto de 2025, que DESIGNOU, no período de 04 a 13 de agosto de 2025 (10 dias), o servidor **ANDREI JACQUES FARIAS,** matrícula nº 87459, para responder pela Função Gratificada de Encarregado dos Serviços Administrativos do Controle Interno, do Gabinete do Prefeito Municipal, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular ANANDA GUIMARÃES, matrícula nº 84174, em gozo de férias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F04645B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.559

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 222/2025, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 15 de setembro de 2025, **LUIS FERNANDO CEZIMBRA TIMOTO,** matrícula nº 55746, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Projetos de Infraestrutura, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nomeado através da Portaria nº 134.621, de 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:91A424CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.561

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 222/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 15 de setembro de 2025, **LUIS FERNANDO CEZIMBRA TIMOTO,** matrícula nº 55746, para o Cargo em Comissão de Diretor de Revitalização Urbana, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013. Alterada pela Lei nº 8.905, de 17 de dezembro de 2018 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:83245441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.573

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de informação da Folha de Pagamento.

T O R N A S E M E F E I T O

a Portaria nº 137.415 de 05 de setembro de 2025, que designou **JONATHAM DOS SANTOS**, matrícula nº 85139, para a Função Gratificada de Coordenador de Tesouraria, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal da Fazenda, com vigência a partir de 13 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E7AB9535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.582

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 23498/2025, de 18 de setembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 55724, CPF nº 811.885.870-72, a fim de acompanhar o Prefeito em missão oficial a cidade de Chicago no Estado de Illinois/EUA, com deslocamento previsto para o dia 27 de setembro, às 17h40, e retorno em 05 de outbro de 2025, às 14h30, fazendo jus ao pagamento de 2.400 (duas mil e quatrocentas) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B2934D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.583

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 407/2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 137.547, de 15 de setembro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"RESOLVE, alterar a Portaria nº 137.451, de 08 de setembro de 2025, que nomeou os membros da **COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II EM SÃO LEOPOLDO,** responsável por gerenciar a implementação da PNAB no Município, na forma abaixo relacionada:

EDSON LUIS DUTRA – matrícula 85224 – Diretor do Sistema Municipal de Cultura
GUSTAVO TIAGO ORTÁCIO – matrícula 55682 – Assessor da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais
KÁTIA DE FÁTIMA CAXAMBU – matrícula 55717 – Diretor de Cultura
LUIS FERNANDO FRACASSO – matrícula 55744 – Chefe de Gabinete
MARCO ANTÔNIO FILIPIN RODRIGUES – matrícula 85038 – Técnico em Cultura

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:186B4F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.584

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0447/2025, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

no período de 09 a 17 de setembro de 2025 (09 dias) a servidora **JAQUELINE DIAS,** matrícula nº 82102, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento Técnico de Trânsito e de JADA e JARI, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular LIZIA BERTUZZI, matrícula nº 82073, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F67E2E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.589

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de comunicação da Folha de Pagamento,

T O R N A S E M E F E I T O

A Portaria nº 137.183, de 20 de agosto de 2025, que DESIGNOU a servidora **VERIDIANA FABÍOLA DA ROSA**, matrícula nº 85495, para a Gratificação de Função de Pregoeiro (agente de contratação), GF-2, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, com vigência a partir de 21 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CBE5FED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.590

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 237/2025, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Designar os Fiscais do Programa de Desassorear, na forma abaixo relacionada:

Eng. Dulcemar Marcírio Nilson – matrícula 3170, CREA 8238
Eng. Nilson Rodrigues Karan – matrícula 84324, CREA 63.181
Eng. Nívea Schiavon – matrícula 87.575, CREA 109.410

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D11163BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 352, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a indicação dos Gestores das Unidades de Conservação de São Leopoldo e revogação da Resolução 351.

Considerando a responsabilidade da SEMMAM na gestão e no monitoramento das áreas protegidas de São Leopoldo;
Considerando a necessidade da SEMMAM dar continuidade ao trabalho de gestão e monitoramento das 04 (quatro) Unidades de Conservação de São Leopoldo;
O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam indicados como Gestores das 04 (quatro) Unidades de Conservação de São Leopoldo os seguintes Servidores da SEMMAM:

I- Parque Natural Municipal Banhado Imperatriz – Lisandro Silveira Gonçalves;
II- Parque Natural Municipal da Base Ecológica – João Batista Chaves;
II- Parque Natural Municipal Mata do Daniel – Giovani Rodrigues de Souza;
III- Parque Municipal Henrique Roessler / ARIE Matinho Pe. Reus – Joel Garcia Dias.

Art. 2º – Fica revogada a Resolução nº 351, de 29 de novembro de 2024, conforme orientação do art.2º desta mesma resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no diário Oficial do Município e/ou na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na internet.
Claudia Pereira da Costa
Claudia Pereira da Costa
Presidenta do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Rodrigo David, Giovane Martins, Cintia Duarte, Lisandro S. Gonçalves, Joel Garcia Dias , Linara Gerard, Michele Besutti, Melissa Goulart, Gilmar Santos, Tais Santos, Darci Zanini, Humberto Dauber, Mauricio Daudt, Feliciane Andrade, Rodrigo Carvalho, Humberto Dauber e Raquel Hohendorff.

Publicado na página oficial do Município, na *internet*, e no Diário oficial do Município em: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs
O documento na íntegra e seu anexo está disponível em: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idCont eudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3162086D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 353/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº. 4.901, de 02 de abril de 2001 e reestruturado pela Lei Municipal nº.9.055 de 30 de agosto de 2019, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, no uso
das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 9.055 de 30 de agosto de 2019, resolve:
Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente de São Leopoldo, cujo Anexo é parte integrante desta Resolução.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na internet.
Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 216/2019, de 05 de fevereiro de 2019.
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, 05 de agosto de 2025.

CLAUDIA PEREIRA DA COSTA
Presidente do COMDEMA

ANEXO À RESOLUÇÃO COMDEMA 353/2025
REGIMENTO INTERNO DO COMDEMA
Art. 1º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, é constituído nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 9.055 de 30 de agosto de 2019, tendo a seguinte estrutura:
- Presidência;
- Coordenação Executiva;
- Plenário;

Art. 2º. Compete ao Presidente do COMDEMA:
- dirigir os trabalhos e presidir as sessões;
- propor as datas das reuniões ordinárias do Conselho;
- cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- assinar as atas aprovadas nas reuniões;
- assinar as deliberações do Conselho;
- despachar os expedientes do Conselho;
- designar relatores para estudos preliminares dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- dirimir as dúvidas relativas à esse Regimento Interno;
- delegar atribuições de competência;
- representar o Conselho;
- prestar informações e esclarecimentos aos Conselheiros dentro dos prazos fixados;
- deliberar com o mesmo poder de voto dos demais conselheiros;
- convocar reuniões extraordinárias;
- propor a pauta de discussão e votação das reuniões do Conselho.

Art. 3º. Compete ao Vice-Presidente do COMDEMA:
- Substituir o presidente em todos os seus impedimentos.

§ 1º O Vice-Presidente será eleito na primeira reunião ordinária após a Assembleia Municipal Ambiental que elegeu os Conselheiros do COMDEMA, ou na primeira reunião seguinte a esta.
§ 2º A eleição se dará por maioria absoluta dos membros do Conselho.
Art. 4º. Compete ao Secretário Executivo:
- redigir atas;
- efetivar as convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- expedir e elaborar, correspondência deliberada pelo COMDEMA;

- dar guarda aos documentos do Conselho;
- assessorar o Presidente em atos administrativos que envolvam o COMDEMA, organizando e garantindo o funcionamento do Conselho;
- dar publicidade dos documentos (atas, convocações, resoluções e seus anexos) na página oficial do Município na internet;
– enviar oficialmente as convocações aos membros do Conselho para os endereços eletrônicos disponibilizados pelos mesmos.

Parágrafo único - A função de Secretário Executivo do Conselho será exercida por servidor municipal nomeado pelo Presidente do Conselho.
Art.5º. Compete ao 2ºSecretário:
- substituir o Secretário Executivo em todos os seus impedimentos;
- assessorar o Secretário Executivo nas suas tarefas administrativas.

Parágrafo único - A função de 2º Secretário do Conselho será exercida por servidor municipal nomeado pelo Presidente do Conselho.
Art. 6º. A Coordenação Executiva do Conselho será formada pelo Presidente, Vice- Presidente, Secretário Executivo e 2º Secretário.
Art. 7º. Compete à Coordenação Executiva do Conselho:
- assessorar a Presidência nos trabalhos, organizando e garantindo o funcionamento do Conselho;
- propor planos de trabalho;
- cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as normas estatutárias e regimentais.

Parágrafo único - A Coordenação Executiva reunir-se-á uma vez por mês em data infra fixada no art. 35, § 1º, no dia da reunião ordinária 30 (trinta) minutos antes da mesma.
Art. 8º. O plenário será constituído por todos os membros do COMDEMA e terá as seguintes atribuições:

- comparecer às reuniões;
- debater a matéria em discussão;
- solicitar ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias, na forma deste Regimento Interno;
- participar das votações;
- propor temas e assuntos à discussão e votação do Conselho;

- outras atribuições, definidas e asseguradas em leis e/ou atos complementares baixados por órgãos relacionados ao Meio Ambiente, que se referiram à organização, funcionamento e gestão ambiental.

Art. 9º. A entidade poderá substituir o membro efetivo ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do COMDEMA.

Parágrafo único - Deixará de ser membro titular do COMDEMA a entidade que não estiver representada por 03 (três) reuniões consecutivas ou por 06 (seis) ausências intercaladas no período de cada ano de mandato, e que anteriormente à falta não tenha enviado justificativa, por escrito e dirigida ao Presidente do COMDEMA.

DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 10. As Câmaras Técnicas são equipes colegiadas, aprovadas pelo COMDEMA, formadas por membros indicados pelas entidades que o compõe, têm caráter consultivo, podendo ser permanentes ou transitórias.

Art. 11. Ficam instituídas pelo menos 05 (cinco) Câmaras Técnicas, compostas por no mínimo 04 (quatro) membros:
- Câmara Técnica de Saneamento Ambiental;
- Câmara Técnica de Educação Ambiental;
- Câmara Técnica do SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação)/SISMAP (Sistema Municipal de Áreas Protegidas);
- Câmara Técnica de Recursos Hídricos;
- Câmara Técnica das Mudanças do Clima e Energia Limpa.

§ 1º A Câmara Técnica permanente de Recursos Hídricos reunir-se-á sempre em conjunto com o Fórum dos Arroios;

§ 2º A Câmara Técnica permanente de Educação Ambiental reunir-se-á sempre em conjunto com o Órgão de Gestão Ambiental – OGEA.

§ 3º A Câmara Técnica permanente das Mudanças do Clima e Energia Limpa é o órgão do Município que coordena o Programa de Ação das Mudanças do Clima, vinculado ao PLANGEA.

§ 4º A Câmara Técnica permanente das Mudanças do Clima e Energia Limpa terá reunião ordinária, que ocorrerá mensalmente, na primeira terça-feira de cada mês.

§ 5º É facultada a participação de representantes de entidades da sociedade civil, sem direito à voto, para tratar de assuntos pertinentes à Câmara Técnica;

Art. 12. As Câmaras Técnicas serão:
- Permanentes: As Constituídas por tempo indeterminado cuja criação se dará por deliberação do plenário que deverão ser aprovadas por maioria simples dos membros do COMDEMA.
- Transitórias: As constituídas com finalidades específicas para apreciação de matérias que exijam o pronunciamento de mais de uma Câmara Técnica.

Art. 13. A iniciativa para propor a criação de Câmaras Técnicas compete ao Presidente ou a 1/3 (um terço) dos membros do COMDEMA.

Parágrafo único - Os membros das Câmaras Técnicas serão nomeados por Ato do presidente do COMDEMA, após sua deliberação em plenário, pelos setores integrantes do COMDEMA, levando em conta o conhecimento técnico ou a área de atuação do membro.

Art. 14. Caberá às Câmaras Técnicas:
- promover estudos e pesquisas sobre assuntos de sua competência, sempre que demandados pelo COMDEMA;
- apresentar ao Plenário proposições ligadas à sua área de atuação;
- dar parecer sobre as proposições e demais assuntos a elas atribuídos;
- organizar em conjunto com a Secretaria Executiva do COMDEMA cursos, palestras, eventos e seminários;

Parágrafo único - Aplica-se às Câmaras Transitórias, no que couber, o disposto para as Câmaras Técnicas Permanentes.

DA COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 15. As Câmaras Técnicas serão compostas de forma paritária entre os (2) dois Setores: Público e Sociedade Civil Organizada.

§ 1º Cada câmara deverá eleger 01 (um) coordenador no início de cada mandato.

§ 2º O coordenador deverá ter conhecimento ou desenvolver atividades afins à Câmara Técnica.

§ 3º. Referente ao Setor Público deverá haver diversificação dos órgãos públicos que compõe cada uma das Câmaras, evitando-se a repetição ou mesmo a hegemonia do mesmo órgão em todas as Câmaras ou mais de um membro do mesmo órgão na mesma Câmara.

§ 4º. Havendo mais membros interessados, do que o número necessário para a paridade, de qualquer um dos setores, os demais membros constituirão a Câmara como suplentes.

DAS REUNIÕES DAS CÂMARAS TÉCNICAS PERMANENTES

Art. 16. As Câmaras Técnicas reunir-se-ão quando convocadas pelo Presidente do COMDEMA, em local definido na convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º As Câmaras Técnicas somente se reunirão com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros em primeira chamada, ou qualquer número em segunda chamada, após quinze minutos.

§ 3º Havendo aprovação por maioria simples dos votos dos membros, o parecer emitido pela Câmara Técnica entrará na pauta das Reuniões Plenárias do COMDEMA.

Art. 17. As entidades integrantes das Câmaras Técnicas serão excluídas, caso o seu representante não compareça a 03 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

§ 1º Após a segunda falta consecutiva ou alternada do membro, o Órgão ou Entidade que indicou o representante será comunicado de sua ausência.

§ 2º O Órgão ou Entidade poderá indicar novo representante, o qual assumirá a vaga e respectivas faltas.

Art.18. As reuniões das Câmaras Técnicas, serão públicas e suas proposições dar-se-ão pela maioria simples dos votos dos presentes.

Art.19. Das reuniões serão lavradas Atas, aprovadas em reunião seguinte e assinadas pelos membros.

Parágrafo único - As atas, pareceres, relatórios e documentos físicos e eletrônicos que embasarem as reuniões e decisões das Câmaras Técnicas deverão ser arquivados na secretaria executiva do COMDEMA, sendo cada coordenador responsável pela entrega em ordem cronológica até o mês subsequente à sua conclusão.

DOS TRABALHOS DAS CÂMARAS TÉCNICAS PERMANENTES

Art. 20. Os trabalhos serão iniciados pelo Coordenador da Câmara que:

- abrirá os trabalhos;
- determinará a leitura da Ata anterior;
- determinará a leitura da pauta pré-estabelecida;
- determinará quais as matérias recebidas para manifestação;
- designará o relator de cada uma delas;
- determinará leitura dos relatórios entregues para discussão e votação.
- comunicará com antecedência as datas das reuniões à secretaria executiva do COMDEMA.

Art. 21. As Câmaras Técnicas manifestar-se-ão através de parecer por escrito.

Art. 22. O Presidente do COMDEMA, em despacho fundamentado, poderá fixar prazo para a Câmara emitir parecer sobre assuntos relevantes e urgentes.

§ 1º Os prazos poderão ser prorrogados a requerimento do Coordenador da respectiva Câmara.

§ 2º O relatório aprovado e assinado pela maioria dos membros presentes à reunião será tido como parecer da Câmara.

Art. 23. Decorridos os prazos fixados e previstos no artigo 22, sem manifestação da Câmara Técnica, o Coordenador declarará o motivo e devolverá o processo à Secretaria Executiva do COMDEMA.

§1º O Presidente do COMDEMA designará Relator Especial, em substituição à Câmara Técnica fixando o prazo para manifestação.

§2º O Relator Especial apresentará relatório escrito ao plenário, para discussão e votação.

Art. 24. Quando o processo for distribuído a mais de uma Câmara Técnica, será permitida a criação de Comissão Especial.

DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 25. As Comissões Especiais poderão ser criadas pelas Câmaras Técnicas e serão de caráter temático e consultivo e terão seu término após obter seus objetivos ou por deliberação das respectivas Câmaras.

Art. 26. A Comissão Especial será composta por profissionais com atuação na área, ou áreas de conhecimento afins à questão a ser discutida.

Art. 27. A iniciativa para criação de Comissões Especiais compete a qualquer membro da Câmara, que deverá ser aprovada pela maioria simples e informada à Secretaria Executiva, que comunicará ao presidente do COMDEMA.

Art. 28. O Presidente do COMDEMA poderá criar Comissão Especial, independente do Plenário, mediante expressa justificativa no requerimento de constituição da Comissão Especial.

Art. 29. Do requerimento de constituição da Comissão Especial, constará: I - objetivo a ser atingido e sua justificativa;
- matéria a ser analisada;
- áreas técnicas envolvidas
- prazo para conclusão do relatório

Parágrafo único - Os membros da Comissão Especial poderão ser ou não membros do COMDEMA.

Art. 30. Terminados os trabalhos e estudos, a Comissão Especial emitirá seu relatório final será submetido à apreciação da Câmara e posteriormente submetido ao Plenário do COMDEMA.

Art. 31. Aplica-se às Comissões Especiais, no que couber, o disposto para as Câmaras Técnicas.

DO PEDIDO DE VISTA

Art. 32. O Pedido de vista somente poderá ser feito por membro integrante da Câmara Técnica e será dirigido por escrito ao Coordenador da respectiva Câmara.

Parágrafo único - A vista será concedida somente após a manifestação do relator num prazo de 02 (dois) dias.

Art. 33. O Coordenador da Câmara Técnica, atenderá de plano, questões de ordem levantadas por qualquer membro da respectiva Câmara.

DOS PARECERES

Art. 34. Parecer é o pronunciamento oficial da Câmara Técnica sobre a matéria sujeita à sua análise.

DAS REUNIÕES DO COMDEMA

Art. 35 O COMDEMA se reunirá ordinária e extraordinariamente.

§ 1º - As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, na primeira terça-feira de cada mês, às 13h30min preferencialmente no Museu do Rio;

§ 2º – Na hipótese de não haver viabilidade de realização da reunião no Museu do Rio, a Presidência definirá, com antecedência de pelo menos 07 (sete) dias, outro local para a reunião ou decidirá pela realização no formato virtual.

§ 3º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas.

Art. 36. Será efetuada verificação oral de quórum em primeira chamada às 13h30min e segunda chamada às 13h45min.

§ 1º - Para a primeira chamada é necessário a presença de 11 (onze) conselheiros e, em segunda chamada, 7 (sete) conselheiros;

§ 2º - A reunião poderá ser instalada com a presença de 07 (sete) conselheiros e apresentada a pauta do dia;

Art. 37. O uso da palavra em plenário será concedido, pela ordem, aos Conselheiros, membros do Órgão Gestor de Educação Ambiental e representantes de entidades, convidadas para a reunião.

Art. 38. Havendo o número mínimo de 07 (sete) conselheiros, o Presidente abrirá a reunião ordinária, procedendo a apresentação da pauta do dia e a leitura da ata da reunião anterior, que após discutida e aprovada, será subscrita pelo Presidente.

Parágrafo único – A Ata da reunião anterior, assim como as proposições, somente poderão ser submetidas à votação se estiverem presentes no mínimo 11 (onze) conselheiros.

Art. 39. Os assuntos a serem apreciados nas reuniões deverão constar de pauta previamente distribuída, acompanhada dos documentos necessários ao estudo da matéria.

§ 1º Por requerimento de qualquer de seus membros o Conselho poderá deliberar sobre a inclusão de novos assuntos na pauta da reunião em curso, ou na pauta da reunião seguinte;

§ 2º Os assuntos constantes da pauta não tratados na respectiva reunião terão precedência na pauta imediatamente subsequente.

§ 3º Os assuntos da pauta que dependerem de detalhamentos ou complementações de informações retornarão à pauta tão logo as pendências estejam resolvidas e terão o tratamento do disposto no parágrafo anterior.

Art. 40. Os assuntos serão discutidos segundo a respectiva ordem de inscrição em pauta, podendo o Conselho, a requerimento de qualquer de seus membros, deliberar sobre a precedência de um sobre outro.

Art. 41. Os assuntos serão discutidos em plenária e colocados em votação pelo Presidente;

§ 1º Terão direito a voto os membros titulares do Conselho, ou, no caso de impedimento, os seus respectivos suplentes.

§ 2º Será considerada aprovada a menção que obtiver a maioria simples dos votos, com exceção da votação de pedido de vistas mencionada no artigo 42 deste Regimento.

Art. 42. Qualquer membro do Conselho que se julgue insuficientemente esclarecido poderá, antes de encerrada a discussão, pedir vistas da matéria em debate, a qual permanecerá na pauta para a próxima reunião ordinária.

Parágrafo único - Poderá ser solicitado pedido de vistas da matéria uma única vez.

Art. 43. As atas, lavradas pela Secretaria Executiva do Conselho, deverão ser aprovadas na reunião posterior e assinadas no máximo na segunda reunião, depois de aprovadas pelos membros que participaram da reunião que as originou.

Art. 44. Durante a votação só é admitido uso da palavra para esclarecimento sobre o encaminhamento da votação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, total ou parcialmente, por decisão da maioria simples dos membros do Conselho.

Art. 46. Quaisquer alterações deste Regimento serão propostas em sessão do Conselho e discutidas e votadas em sessões posteriores.

Art. 47. A qualquer tempo o Presidente designará uma comissão composta por três membros para estudar e propor a este Conselho alterações deste Regimento.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva, “ad referendum” do Conselho.

Art. 49. Este Regimento terá validade de uma gestão, ou seja, 02 (dois) anos.

Art. 50. Este Regimento Interno do COMDEMA entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 216/2019, de 05 de fevereiro de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:91380601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 354/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Recurso interposto pela CPFL TRANSMISSÃO S.A. referente ao Protocolo Geral nº 5175/2024, resultante do Auto de Infração nº 9281/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das

competências que lhe confere a Lei Municipal n. º 9.055 de 30 de agosto de 2019 e, após reunião mensal ocorrida em 02/09/2025, que tratou do Recurso interposto pela administrada CPFL TRANSMISSÃO S.A. (CPFL-T), referente ao Protocolo Geral nº 5175/2024 oriundo do Auto de Infração nº 9281/2024, DECIDIU POR UNANIMIDADE:

Art. 1º - Que, por não restarem dúvidas do dano e da culpabilidade da ora recorrente perante os atos cometidos em desfavor do meio ambiente, ficam mantidas as sanções e penalidades impostas no Parecer de Julgamento nº 033/2024 e confirmadas pela Decisão Administrativa de Segunda Instância nº 01/2025, ratificando-se, neste ato, a aplicação da multa no valor total de 2.000 (duas mil) UPM´s.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, 15 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL

DARCI ZANINI

FELICIANE ANDRADE

MICHELE BESUTTI

MAURÍCIO DAUDT

EMERSON FUCHS

MELISSA GOULART

GIOVANE MACEDO

DÉBORA MACHRY

RÊNE EICKSTAEDT

JOÃO LAROCCA

LUCIANO SOARES

ELIANE OCANHA

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4C5532E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 355,

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de "Aquisição de Composteiras de Caixa para a EMEI Jesus Menino", com recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, e dá outras providências.

Considerando que compete ao COMDEMA deliberar sobre a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, conforme disposto na legislação municipal vigente;

Considerando a relevância do projeto apresentado pela Escola Municipal de Educação Infantil Jesus Menino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo é a aquisição de composteiras de caixa e sacos azuis para manejo de resíduos, fortalecendo a educação socioambiental no âmbito escolar;

Considerando que o projeto atende às diretrizes de sustentabilidade, educação ambiental e participação comunitária, em consonância com as políticas públicas municipais de gestão de resíduos sólidos;
O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:
R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o Projeto de "Solicitação de Patrocínio para Aquisição de Composteiras de Caixa para a EMEI Jesus Menino", proposto pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da EMEI Jesus Menino.
Art. 2º Autorizar a aplicação de recursos financeiros do FUNDEMA, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para aquisição de:
I – Três composteiras de caixa em plástico reforçado, com tampa e torneira;
II – Um pacote de sacos azuis (100 unidades);
III – Materiais complementares para apoio ao processo de coleta e manuseio (serragem, baldes, luvas, entre outros).
Art. 3º O A execução e a prestação de contas do projeto deverão obedecer às normas estabelecidas pelo FUNDEMA e à legislação municipal pertinente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA PEREIRA DA COSTA
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes:

ANTÔNIO DO AMARAL,

DARCI ZANINI,

MAURÍCIO DAUDT,

FELICIANE ANDRADE,

MICHELE BESUTTI,

EMERSON FUCHS,

MELISSA GOULART,

GIOVANE MACEDO,

DÉBORA MACHRY,

RODRIGO DAVI,

RÊNE EICKSTAEDT,

JOÃO LAROCCA,

LUCIANO SOARES,

ELIANE OCANHA.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D7C49830

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMADA PÚBLICA 020/2025 - SEDETTEC - FÉ E ESPIRITUALIDADE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2025 - SEDETTEC

FÉ E ESPIRITUALIDADE

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC, comunica
aos interessados que está realizando chamada pública para credenciamento de
empreendimentos religiosos, para fazer parte na divulgação do Hotsite do
Município, na aba FÉ E ESPIRITUALIDADE, visando a participação dos roteiros

que farão parte do turismo de São Leopoldo e serão divulgados em mídias e
material gráfico. Os interessados podem consultar o edital e seu regulamento
no site www.saoleopoldo.rs.gov.br ou, para maiores informações, contatar a
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico -
SEDETTEC através do telefone (51) 2200 0341 ou pessoalmente no térreo do
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Dom João
Becker, 754, centro de São Leopoldo. As inscrições deverão ser realizadas
entre os dias 01 e 31 de outubro de 2025, no link de inscrição disposto no
Edital.

Regina Dutra Oliveira Caetano

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
.

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:D0800ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 10007/2021 FMS – PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE ANESTESOLOGIA, CIRURGIA PLÁSTICA E CIRURGIA UROLÓGICA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está **PRORROGAÇÃO o CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10007/2021 FMS – OBJETO:** Credenciamento de empresas e/ou profissionais especializados em ANESTESOLOGIA, CIRURGIA PLÁSTICA E CIRURGIA UROLÓGICA para procedimentos cirúrgicos eletivos da Rede Municipal de Saúde de São Leopoldo. **VIGÊNCIA**: A partir da publicação, pelo periodo de 12 (doze) meses.O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.
Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:BBA342BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025 - ERRATA - AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES E EMBUTIDOS – NÃO ADJUDICADOS PE 10/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 32/2025 ERRATA, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para Registro de Preços para aquisição futura de CARNES E EMBUTIDOS – Não Adjudicados PE 10/2025, conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND), para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). DATA DE ABERTURA:** 09 de outubro de 2025, às 10:01min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:B6C7A2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025 - REAGENDAMENTO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 REAGENDAMENTO,** tipo **Menor Preço Global,** Modo de Disputa: **aberto**, C**ontratação futura de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços**. **DATA DE ABERTURA:** 08 de outubro de 2025, às 10h00min. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:5AA7CB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 61/2022
CONTRATADA: GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE **LTDA**, inscrita no CNPJ sob 91.053.736/0001-83.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais 60 (sessenta) dias, contado do término contratual, qual seja, 02 de setembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:B2470F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21348/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva nos dispositivos elétricos não letais modelo Spark Z2.0, incluindo reparo, substituição de peças originais, atualização de firmware e testes funcionais, garantindo a restauração da funcionalidade e segurança do equipamento, da Guarda Civil Municipal de São Leopoldo, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária - SEMUSP.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O Município de São Leopoldo possui em seu acervo dispositivos Spark Z2.0, essenciais para operações da Guarda Civil Municipal, cujo funcionamento seguro e confiável depende de manutenção especializada e de componentes originais fornecidos pelo fabricante. O serviço solicitado visa assegurar a operacionalidade, segurança e prolongamento da vida útil dos equipamentos, evitando prejuízos à atividade institucional.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A contratação, com base no artigo 74, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, se dá por inviabilidade de competição, uma vez que o *SIMDE* atesta, que a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.092.431/0001-96, detém a exclusividade na prestação de serviços objeto desta inexigibilidade.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos no Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária; Unidade: 05 – Diretoria de Trânsito; Programa: 2267 – Manutenção das Atividades de Trânsito; Dotação: 1148; Recurso: 1752.0000010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR: O preço global para a prestação de serviços é de R$11.447,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:1ED90121

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 3021/2023

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 003/2025 AO CONTRATO Nº 3021/2023.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATADO: AG – TECH ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP. -CNPJ Nº: 43.540.060/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de serviços elétricos para a conclusão do Complexo de Reservação Distrito Industrial Arroio da Manteiga – DIAM e adequações na Elevatória de Água tratada da Campina, conforme o Projeto Básico.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 02(dois) meses, a contar de **23/09/2025.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado por mais 02(dois) meses, a contar de **24/09/2025.**

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.
Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:974DCB2A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3045/2025

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3045/2025.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

CONTRATADO: PIERALISI DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº: **01.302.778/0001-18**

OBJETO: Contratação por exclusividade de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para manutenção de motobombas da marca PIERALISI, conforme o Termo de Referência; sendo elas: Centrífuga decantadora 7,5 cv - Pieralisi – modelo Baby 1 FP-500/1. 4 e Centrífuga decantadora 7,5 cv - Pieralisi – modelo Baby 2 FP-500/2 .

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de **R$947.111,93.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLADIS MAGNANI
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.
Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:497D8540

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3052/2025

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3052/2025.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

CONTRATADO: BLATELA IMUNIZACOES LTDA- ME - CNPJ Nº:
11.355.416/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de imunização completa para controle de insetos (dedetização), controle de roedores (desratização) e controle de outras pragas urbanas como pombas (expurgo), aranhas e escorpiões e outros identificados, conforme o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de **R$37.800,00.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 12(doze) meses, contados a partir da data da última assinatura da Ordem de Início.

CLADIS MAGNANI
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.
Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:81336563

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°820/2025.

"NOMEIA A SRA. TAÍSA RENATA WISCH PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
N O M E I A

A Sra. TAÍSA RENATA WISCH, inscrição nº. 56611041744-5, para o Cargo Efetivo de Professor(a) de Educação Infantil, Classe A, Nível 1, com Regime de Trabalho de 20h (vinte horas) semanais, Estatutário(a), com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de

19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 2161/2009 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), de 09 de abril de 2009, alterada pela Lei Municipal nº. 2385/2011, de 16 de agosto de 2011, em virtude de sua aprovação em 34º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 25 de abril de 2022, através do Edital nº. 10/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Apenas Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data.
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:133EFF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, retificação de Pregão Eletrônico n° 014/2025, que tem por OBJETO: aquisição de um trator. Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 03 de outubro de 2025, às 09h00min, no site de compras eletrônicas do Banrisul, https://pregaobanrisul.com.br/. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-0070, e de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min , ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 22 de setembro de 2025

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:EE63BE1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2025

PORTARIA Nº 254/2025

Exonera Servidora Efetiva A Pedido e dá outras providencias.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **EXONERA**, a pedido, a Servidora Pública Municipal **ANDRIELLY VINCENSI KARKOW**, Odontólogo, Matrícula Nº 00004080**,** lotado na Secretaria de Saúde, conforme requerimento protocolado sob Nº 313, a contar da data de 22 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 22 de setembro de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RICARDO MIGUEL KLEIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:BFC1DF0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 20/2025
O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul/RS no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve REVOGAR o processo licitatório Pregão Presencial de Nº 20/2025, com base no artigo 165, inciso I, alínea "d" da já citada Lei e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. A íntegra do Termo de Revogação encontra-se disponível no site www.saovalentimdosul.rs.gov.br.
São Valentim do Sul/RS, 22 de setembro de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:A023177A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ERRATA DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025
PARA CREDENCIAMENTO LEIOEIROS

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS através da Comissão de Licitações, instituída pela Portaria nº 424/2025, de 21 de julho de 2025, torna pública a ERRATA do Edital da licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 – Processo Administrativo nº 087, para o CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas na prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para a venda de bens móveis inservíveis da Administração, que passa a ter a seguinte alteração:

Onde se lê;
licitacoes@riodosindios.rs.gov.br

Leia-se:
licitacao@saovalentimdosul.rs.gov.br

As demais disposições permanecem inalteradas. A publicação desta errata está disponível no endereço eletrônico www.saovalentimdosul.rs.gov.br, no menu "Editais".
São Valentim do Sul/RS, 22 de setembro de 2025.

EDUARDO MENZEM PAULETTO
Matr. Municipal nº 865
Portaria nº 424/2025 - Agente de Contratação

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:7009F750

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 360/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2025

Pregão Presencial n° 07/2025

Contrato Nº 360/2025 – Prestação de Serviços de Fretamento de veículo por Km rodado, tipo ônibus, com capacidade mínima de 44

passageiros para deslocamento de estudantes e professores em viagem de estudos da EMEF Vovó Maria e EMEF João XXIII.

Valor: R$ 9.126,40 (nove mil e cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Vigência: Entrega total ou 22/09/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/LASH TRANSPORTES LTDA., CNPJ n. 07.518.101/0001-06

São Valério do Sul/RS, 22 de setembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:5A332368

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 10/2025. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 07/10/2025 às 14h00min Pregão Eletrônico N.º 10/2025, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição do elevador de carga da farmácia Municipal e almoxarifado da SMS. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ ewww.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:44ACCD49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4358/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a fabricação de uma cobertura metálica, para a EMEF Costa e Silva, com a empresa **ÂNGELA PAULA LINHARES DALPIAN.**

Tapera, em 19 de Setembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:498E1FFE

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4364/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de cones para o Setor de Infraestrutura, com a empresa **PINGO EQUIPAMENTOS LTDA.** Tapera, em 22 de Setembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:04F9D3B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 29/09/2025

OBJETO: Debater e instruir parecer quanto aoProjeto de Lei Ordinária Executivo Nº 119, de 12 de setembro de 2025, que Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências.

A Câmara Municipalde Taquara/RS, em cumprimento ao Artigo 140 de seu Regimento Interno, através daComissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, CONVIDA os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública, para tratar doseguinteprojeto: Projeto de Lei Ordinária Executivo Nº 119, de 12 de setembro de 2025, que Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências.Audiência esta que também será transmitida pela TV Câmara através do canal do Youtube podendo ser acessada em "www.youtube.com/camarataquara".

Data: 29 de setembro de 2025(segunda-feira)
Horário: 9h
Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:

• Abertura Oficial pela Presidência da Comissão;
• Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
• Apresentação doassuntoa serdiscutido;
• De acordo com a ordem de inscrição (possibilitando manifestar interesse através protocolo presencial ou via e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), até cinco oradoresse manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;
• Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:
1. Vereadores titulares da Comissão;
2. Vereadores não titulares da Comissão;
3. Vereador designado para Relatoria da proposição.
• Considerações finais;
• Encerramento da Audiência Pública.

Conforme jádescrito no Parecer N.º 101/2025(COFC), findada esta Audiência Pública, seguirá o que determina a alínea 'f', do inciso II, do § 1º, do art. 140 do Regimento Interno, iniciando o prazo de quarenta e oito horas para recebimento de propostas pela comunidade, que deverão ser protocoladas na Câmara (ou encaminhadas através do e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), com a identificação de seu signatário.
Findado o prazo de quarenta e oito horaspararecebimento de propostas pela comunidade,estas serão disponibilizadas aos Vereadores, por meio eletrônico, para análise e conversão em emenda parlamentar, e

de pronto inicia-se o prazo desetenta e duas horas para a apresentação de emendas parlamentares, observadas as restrições do art. 167 da Constituição Federal.
Transcorridos os prazos acima, o Projeto em questão retornará à Comissão deOrçamento, Finanças e Contas Públicas para que o Relator da matéria apresente seu voto que se aprovado, converter-se-á em Parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas e posteriormente seja votado em Sessão Plenária.

Taquara, 22 de setembro de 2025.

VEREADOR TELMO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:394E98EF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA 114/2025

Processo n° 9391/2025– Ratifico a dispensa de licitação para contratação de empresa para sonorização e iluminação para a Programação Cultural da Semana do Turismo com amparo no artigo 75,II da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 871/2025 em anexo no processo.
Taquara,22 de setembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:C3B13576

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 128/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preço para prestação de serviços, de forma parcelada, de MANUTENÇÃO E CONSERTO DA PARTE ELÉTRICA dos veículos da frota municipal, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência,**a contar de 23 de setembro de 2025**, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 069/2025**, com a empresa:

DCARROS CENTER COMERCIO DE ACESSORIOS E PNEUS LTDA - CNPJ: 68.838.531/0001-91;

Taquara, 22 de setembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:60001045

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO ARP 079/2024

1º TERMO ADITIVO

Processo número: 7379/2024
Licitação: Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico - 2024/104 [5647]
Ata de Registro de Preço: 79/2024
Assunto: Registro de Preço de empresa especializada para a confecção de UNIFORMES e CAMISETAS para Campanhas do SUAS, de forma parcelada, para a Administração Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ALEXANDRE SPELLMEIER LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, no **item 2.1,** prorrogando o prazo, *por mais 12 (doze) meses*, a contar de 26 de setembro de 2025, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, através do Memorando n° 440/2025;

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ALEXANDRE SPELLMEIER LTDA / ALEXANDRE SPELLMEIER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/09/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:4E662C8F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO ARP 087/2024

1º TERMO ADITIVO

Processo número: 10077/2024
Licitação: Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico - 2024/132 [5830]
Ata de Registro de Preço nº: 039/2025;
Assunto: Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de esquifes e serviços funerários, para atendimento da demanda referente ao Benefício Eventual denominado Auxílio Funeral, previsto no art. 8º da Lei Municipal nº 6.534, de 11/11/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: FUNERARIA LA PAZ LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, no **item 2.1,** prorrogando o prazo, *por mais 6 (seis) meses*, a contar de 08 de outubro de 2025, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, através do Memorando n° 439/2025;

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
FUNERARIA LA PAZ LTDA / FABIO TOCHIO MATTE
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/08/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:1EDED696

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4647/2025

Considerando a necessidade de aquisição de peças para a manutenção da embreagem e da suspensão da camionete ranger, placas IXJ8A43, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 25/09/2025.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail meio.ambiente@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
FONE: 5135419235
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:
Dione Maria Gelinger
Código Identificador:D6B41D99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL- TAQUARUÇU DO SUL 09 UH

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

Grau de sigilo # Público

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A(0) MUNICIPIO DE TAQUARUÇU DO SUL/RS PARA VIABILIZAR A LINHA DE ATENDIMENTO VOLTADA À PROVISÃO SUBSIDIADA DE 5 UNIDADES RELATIVAS À PRODUÇÃO HABITACIONAL, EM ÁREAS RURAIS, NO VALOR DE R$ 430.623,84, NO MINHA CASA, MINHA VIDA RURAL — MCMV RURAL, COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU), CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA MCID DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS N2 743/2023, de 20 de Junho de 2023.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n°. 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o n° 00.360.305/0001-04, neste ato representada por GABRIEL PYSKLEVITZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) em R. Rui Barbosa, portador(a) da carteira de identidade n°. 4074312, expedida pela SSP/SC, e CPF n° 003.102.721-06, conforme procuração lavrada nas notas do 2° Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília/DF, no livro 3610p,fls. 113-114; e substabelecimento lavrado nas notas do 1° Ofício de Registros Especiais de Santa Rosa/RS, no livro 767, fls. 075 e 0761 e de outro lado Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul/RS, inscrita no CNPJ n°. 92.403.567/0001-27, com sede na R do Comércio, 1424, Centro em Taquaruçu do Sul/RS, doravante denominada simplesmente ENTIDADE ORGANIZADORA, neste ato representado por Luiz Blanco Alves, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) em R. do Comercio, 1131, ap 202, centro em Taquaruçu do Sul/RS, portador(a) da carteira de identidade n°. 01325344218, expedida pela DETRAN/RS, e CPF n° 460.119.600-72, tem justo e acertado atendimento específico aos projetos nos termos das cláusulas e condições seguintes.
DO OBJETO — Viabilizar em Taquaruçu do Sul/RS ações para a implementação do empreendimento Taquarucu do Sul 4 producao 9 UH PM no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural — MCMV RURAL, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), por meio da provisão subsidiada de produção habitacional em áreas rurais.
ENTIDADE ORGANIZADORA E BENEFICIÁRIOS — Para efeito deste Termo de Compromisso, considera-se:
2.1. ENTIDADE ORGANIZADORA:
a) Pessoa jurídica sem fins lucrativos responsável pela promoção do empreendimento objeto da proposta de concessão de subsídios com recursos do Orçamento Geral da União para a produção de unidade habitacional e/ou melhoria habitacional no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural —MCMV RURAL; ou
IA Órgão e instituição integrante da administração pública, direta ou indireta, das esferas estadual, distrital e municipal, e instituição regional ou metropolitana.

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL
2.2. BENEFICIÁRIO(S): pessoa(s) física(s) com renda familiar bruta anual enquadrada no Minha Casa, Minha Vida Rural — MCMV RURAL.
3. DOS RECURSOS — Os recursos a serem utilizados para consecução do objeto deste Termo são provenientes do Orçamento Geral da União e recursos próprios da Entidade Organizadora (EO), a título de contrapartida complementar, quando for o caso, mediante aporte financeiro , na produção ou melhoria de unidades habitacionais.
3.1. A efetivação dos contratos com os BENEFICIÁRIOS decorrentes do presente Termo, está condicionada à:
O aporte de valor de subsídio para obra, Assistência Técnica (ATEC), Trabalho Social (TS) e remuneração do Agente Financeiro pelo Ministério das Cidades;
Depósito da contrapartida complementar financeira, se for o caso;
Lei Autorizativa para aporte de contrapartida complementar, quando houver, no caso de Entidade Organizadora representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal;
aprovação das análises técnicas no Agente Financeiro.
4. DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA - São atribuições da CAIXA como Agente Financeiro do Minha Casa, Minha Vida Rural — MCMV RURAL, nos limites de sua competência legal:
contratar as operações com os beneficiários do MCMV RURAL;
disponibilizar, no momento da contratação, cartilha com informações sobre direitos e deveres das famílias beneficiárias perante o MCMV RURAL;
disponibilizar canal de comunicação para dúvidas e denúncias;
liberar recursos da subvenção nos prazos fixados pelo gestor operacional;
acompanhar a execução dos contratos de produção ou melhoria habitacional e adotar procedimentos que permitam aferir a compatibilidade entre execução financeira e física das obras das unidades habitacionais e do trabalho social;
adotar procedimentos de acompanhamento presencial e remoto de obras e serviços, de forma amostrai, de modo a dar celeridade ao processo de ateste da execução e de pagamento;
manifestar-se sobre a viabilidade técnica do plano de trabalho social e monitorar sua execução por meio da análise de relatórios periódicos elaborados por responsáveis técnicos das EO ou por ela contratado;
disponibilizar canal de consulta e acompanhamento das operações por parte das EO e da sociedade;

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL
monitorar o ritmo de encaminhamento das planilhas de levantamento de serviço (PLS) pela EO, com vistas à identificação precoce de operações com dificuldade de execução;
analisar e aprovar a comprovação da execução dos recursos por parte da EO, com vistas a verificar sua compatibilidade com o objeto pactuado;
prestar contas dos recursos repassados pelo gestor operacional a título de subvenção;
I) providenciar o registro dos beneficiários contratados no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);
m)identificar responsabilidades, em casos de suspeitas de irregularidades na aplicação dos recursos, e informar com tempestividade ao gestor operacional a respeito das providências adotadas e apurar eventual envolvimento de pessoa sob sua subordinação;
notificar a EO, quando identificada irregularidade ou quando constatada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria

Geral da União (CGU) ou outros órgãos de controle a má aplicação dos recursos das subvenções, e instaurar, quando for o caso, Tomada de Contas Especial (TCE);
fornecer os meios necessários para que os beneficiários efetuem o pagamento relativo à sua participação financeira;
suspender a habilitação de EO que deixar de honrar compromissos assumidos nas operações contratadas, na forma prevista nesta Portaria, e registrar sua suspensão no SISAD; e
dar ciência ao gestor operacional da suspensão da habilitação da entidade organizadora.
5. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ORGANIZADORA — São obrigações da ENTIDADE ORGANIZADORA, além de outras previstas neste Instrumento:
responsabilizar-se pela guarda de seu perfil de acesso ao SISAD;
solicitar autorização da FUNAI para ingresso em terra indígena antes de que sejam realizadas reuniões, mobilizações e demais ações do MCMV RURAL, se for o caso;
em comunidades indígenas, realizar consulta prévia, livre e informada, de acordo com a Convenção ng, 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre povos indígenas, respeitando seus próprios protocolos de consulta, e comunicar previamente a FUNAI local sobre a intenção de realizar projeto habitacional em terra indígena, se for o caso;
organizar as famílias que atendam aos critérios de enquadramento e prioridade de acordo com as regras do MCMV RURAL, com vistas a sua seleção, caso seja necessário a substituição de alguma família no decorrer do processo de análise da proposta, deverá ser respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da quantidade de famílias indicadas na proposta original.
prestar as orientações necessárias às famílias organizadas com vistas à compreensão das condições e regras do MCMV RURAL, especialmente no tocante a seus direitos e obrigações;
29.742 v027 micro 3

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL
elaborar e apresentar projetos técnicos relativos à proposta selecionada no prazo e na forma disciplinados pelo Ministério das Cidades;
atender de forma tempestiva a solicitação de esclarecimento, complementação ou retificação documental da CAIXA;
solicitar ao INCRA, quando se tratar de proposta localizada em assentamento originário de reforma agrária, a relação dos assentados e cópia de mapas, plantas de localização e de parcelamento, estudos, planos, licenças e suas condicionantes e demais documentos de planejamento ou de organização espacial e social dos projetos de assentamento;
articular, quando se tratar de proposta localizada em assentamento originário de reforma agrária, apoio das equipes de assistência técnica dos projetos de assentamento de reforma agrária conduzidos pelo INCRA;
informar ao gestor local sobre propostas selecionadas em seu município e identificar, ao menos, suas localizações e o número de beneficiários de cada uma delas;
solicitar ao gestor local do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico o cadastramento ou a atualização cadastral dos beneficiários selecionados pelo MCMV Rural, em atendimento às exigências para a contratação;
I) acompanhar o cadastramento ou a atualização cadastral dos beneficiários no CadÚnico e informar a CAIXA quando houver impedimento em relação à contratação;
m)em terras indígenas, sempre que possível, dar prioridade à contratação de mão de obra indígena;
promover a capacitação dos trabalhadores que forem atuar nas obras habitacionais quanto à conduta exigida no interior de terras indígenas, bem como assinar termo de compromisso na forma estabelecida pela FUNAI;
informar a CAIXA os casos de morte de beneficiário sem sucessores ou remanescentes da família, antes do início da obra, caso em que serão suspensos os efeitos do contrato;
informar ao conselho gestor de fundo municipal, distrital ou estadual de habitação de interesse social sobre os projetos contratados;
convocar assembleia de beneficiários para constituição da comissão de representantes (CRE);
promover a capacitação dos membros da CRE com vistas a qualificá-la no desempenho de suas funções;
observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade quando da compra de materiais e de contratação de serviços e de mão de obra;

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL
assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos das obras e serviços do trabalho social e da assistência técnica pactuados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos do MCMV RURAL;
executar, direta ou indiretamente, gerenciar e fiscalizar as obras, a assistência técnica, o trabalho social e os demais serviços necessários à consecução do objeto contratado, responsabilizando-se por sua adequada execução e conclusão, com o adequado emprego das técnicas construtivas e de acordo com as especificações dos projetos e determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela família beneficiária;
responsabilizar-se por informar a CAIXA sobre intercorrência que afete o ritmo e o andamento de operação contratada e por apresentar plano para regularizar sua execução;
fornecer à CAIXA e aos beneficiários informações acerca das ações desenvolvidas referentes aos recursos de subvenção repassados;
prestar contas aos beneficiários e a CAIXA sobre a utilização dos recursos financeiros repassados, juntamente com a CRE;
manter cadastro atualizado junto a CAIXA do qual conste as informações necessárias para permitir fácil e tempestivo contato com os responsáveis pela E0 e responsáveis técnicos, para propiciar eventual comunicação;
atender com tempestividade à demanda de informação por parte do Ministério das Cidades e da CAIXA;
aa) promover ações de sensibilização com vistas a estimular a participação das famílias beneficiárias na elaboração de projetos de produção e melhoria das unidades habitacionais, no estabelecimento de diretrizes e especificações de projeto, no acompanhamento das obras, a fim de identificar eventuais problemas de execução, bem como na manutenção do patrimônio gerado;
bb)elaborar projetos de produção e definir kits de melhoria das unidades habitacionais de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas famílias beneficiárias e as diretrizes de projeto e especificações técnicas e do levantamento de características e especificidades locais, responsabilizando-se por sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes;
cc) aplicar os recursos financeiros tendo como base a programação de desembolso, o cronograma de obras e serviços pactuados e parâmetros técnicos de execução condizentes com os valores liberados e as especificações definidas de aquisição de materiais; e
dd)exercer a gestão correta dos recursos financeiros, juntamente com a CRE, conforme os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, e acompanhar a sua aplicação na execução das obras e serviços, atestando sua conclusão.

6. DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - A ENTIDADE ORGANIZADORA declara que o projeto apresentado se encontra em consonância com a legislação ambiental e compromete-se à:
a) minimizar os impactos da obra no meio-ambiente;
b) aproveitar, passivamente, recursos naturais do ambiente;
c) realizar gestão e economia de água e energia na construção;
d) promover o uso racional dos materiais de construção;
e) arborizar e estimular o plantio de árvores nos terrenos;
f) estimular a coleta seletiva e o reaproveitamento do resíduo sólido;
g) promover discussão e difundir entre seus membros conhecimentos sobre reaproveitamento de materiais, uso racional dos recursos naturais, medidas alternativas de baixo custo de aquecimento de água, uso de materiais biodegradáveis e outros;
h) orientar sobre os riscos decorrentes da não-preservação ambiental e demais questões pertinentes.
7. MADEIRA LEGAL - A ENTIDADE ORGANIZADORA deve apresentar até a entrega da obra as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento das madeiras (Documento de Origem Florestal (DOF) ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente, para comprovar origem legal, bem como a Declaração de

uso, volume e destinação final das madeiras nativas utilizadas na obra ou Declaração de não-utilização de madeira nativa, se for o caso.
7.1. DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL - para a emissão do Documento de Origem Florestal - DOF ou Documento de Transporte Florestal a ENTIDADE ORGANIZADORA deve estar inscrita e regular perante o Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA.
7.2. A CAIXA informará ao IBAMA a inadimplência da ENTIDADE ORGANIZADORA quanto a não apresentação dos documentos exigidos no item 7 e o empreendimento fica sujeito à averiguação pelo órgão ambiental.
8. DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELA ENTIDADE ORGANIZADORA - As operações contratadas com os BENEFICIÁRIOS, podem contar com contrapartida complementar oferecida pela ENTIDADE ORGANIZADORA, sob a forma de recursos financeiros, bens e ou serviços economicamente mensuráveis pela engenharia da CAIXA.
8.1. A contrapartida mencionada no caput desta Cláusula corresponde ao valor necessário à complementação da composição do valor da operação;
8.2. O valor da operação é representado pela soma do subsidio concedido ao beneficiário para edificação da UH e da contrapartida complementar, quando houver.

9. DA APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO - A ENTIDADE ORGANIZADORA declara estar ciente da impossibilidade de apresentar procuração para representação no processo tampouco quando da movimentação das contas da CRE e da EO.
9.1. O representante indicado pela ENTIDADE ORGANIZADORA para a CRE deverá ser necessariamente um membro que consta em seu estatuto (dirigente ou associado), não podendo figurar como beneficiário do programa.
9.2. O impedimento de apresentação de procuração estende-se também à representação de beneficiários na conta da CRE, devido à instituição de suplentes para tal.
10. DA VIGÊNCIA DO TERMO - O presente Termo vigorará a partir de sua assinatura, permanecendo vigente enquanto vigorar os contratos de subvenção com os BENEFICIÁRIOS vinculados ao empreendimento a ser produzido.
11. DA DIVULGAÇÃO - Em qualquer ação promocional decorrente deste Termo, fica estabelecida a obrigatoriedade de destacar a participação da ENTIDADE ORGANIZADORA, na mesma proporção da CAIXA, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ex vi do § 1o do art. 37 da Constituição Federal.
12. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO - Resolve-se de pleno direito o presente termo de cooperação pelo descumprimento das obrigações pactuadas nos itens 4 e 5. A resolução deste instrumento será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial.
12.1. É possível a resilição unilateral do presente termo aditivo, operando seus efeitos a partir do 30° (trigésimo) dia da comunicação à outra parte e ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.
12.2. Nas hipóteses de resilição unilateral, ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos processos em curso, previstos no Termo de Cooperação ou em Termos Aditivos, salvo decisão contrária das partes.
13. REGISTRO - A ENTIDADE ORGANIZADORA, quando representada por Poder Público, se obriga a transcrever o Termo de Compromisso no Cartório de Títulos e Documentos e publicar seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Município.
13.1. A ENTIDADE ORGANIZADORA, Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos, se obriga a apresentação de firma reconhecida pelo Cartório de Notas do representante legal da EO, sendo dispensada, quando o Termo de Compromisso for assinado às vistas do empregado CAIXA.
14. AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL - A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste contrato.
14.1. A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento que é de sua responsabilidade a autenticação da veracidade das informações cadastrais dos beneficiários, observados os critérios normativamente definidos e o correto preenchimento dos dados no sistema.
14.2. O descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar na aplicação das sanções nele previstas e, ainda, nos demais processos legais cabíveis.
15. FORO Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.
16. E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (vias) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.
Taquaruçu do Sul/RS, 12 de setembro de 2025.

GABRIEL PYSKLEVITZ GERANIE
Gerente Geral da Caixa
Assinatura, Sob Carimbo do Empregado
CAIXA
Nome: Gabriel Pysklevitz

Testemunhas

_____
Nome:
Cpf:

Luiz Blanco Alves
Prefeito Municipal
Assinatura do Representante legal da Entidade Organizadora
Nome: Luiz Blanco Alves
CPF: 460.116.760-49

_____
Nome:
CPF:

CPF: 460.116.760-49

Publicado por:
Leticia Maria Dorigon
Código Identificador:4D716883

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL- TAQUARUÇU DO SUL 10 UH

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

Grau de sigilo # Público

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A(0) MUNICIPIO DE TAQUARUÇU DO SUL/RS PARA VIABILIZAR A LINHA DE ATENDIMENTO VOLTADA À PROVISÃO SUBSIDIADA DE 5 UNIDADES RELATIVAS À PRODUÇÃO HABITACIONAL, EM ÁREAS RURAIS, NO VALOR DE R$ 430.623,84, NO MINHA CASA, MINHA VIDA RURAL — MCMV RURAL, COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU), CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA MCID DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS N2 743/2023, de 20 de Junho de 2023.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n°. 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o n° 00.360.305/0001-04, neste ato representada por GABRIEL PYSKLEVITZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) em R. Rui Barbosa, portador(a) da carteira de identidade n°. 4074312, expedida pela SSP/SC, e CPF n° 003.102.721-06, conforme procuração lavrada nas notas do 2° Ofício

de Notas e Protestos de Títulos de Brasília/DF, no livro 3610p,fls. 113-114; e substabelecimento lavrado nas notas do 1° Ofício de Registros Especiais de Santa Rosa/RS, no livro 767, fls. 075 e 076, e de outro lado Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul/RS, inscrita no CNPJ n°. 92.403.567/0001-27, com sede na R do Comércio, 1424, Centro em Taquaruçu do Sul/RS, doravante denominada simplesmente ENTIDADE ORGANIZADORA, neste ato representado por Luiz Blanco Alves, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) em R. do Comercio, 1131, ap 202, centro em Taquaruçu do Sul/RS, portador(a) da carteira de identidade n°. 01325344218, expedida pela DETRAN/RS, e CPF n° 460.119.600-72, tem justo e acertado atendimento específico aos projetos nos termos das cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO — Viabilizar em Taquaruçu do Sul/RS ações para a implementação do empreendimento Taquarucu do Sul 3 producao 10 UH PM no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural — MCMV RURAL, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), por meio da provisão subsidiada de produção habitacional em áreas rurais.

ENTIDADE ORGANIZADORA E BENEFICIÁRIOS — Para efeito deste Termo de Compromisso, considera-se:

2.1. ENTIDADE ORGANIZADORA:

Pessoa jurídica sem fins lucrativos responsável pela promoção do empreendimento objeto da proposta de concessão de subsídios com recursos do Orçamento Geral da União para a produção de unidade habitacional e/ou melhoria habitacional no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural —MCMV RURAL; ou

Órgão e instituição integrante da administração pública, direta ou indireta, das esferas estadual, distrital e municipal, e instituição regional ou metropolitana.

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

2.2. BENEFICIÁRIO(S): pessoa(s) física(s) com renda familiar bruta anual enquadrada no Minha Casa, Minha Vida Rural — MCMV RURAL.

3. DOS RECURSOS — Os recursos a serem utilizados para consecução do objeto deste Termo são provenientes do Orçamento Geral da União e recursos próprios da Entidade Organizadora (EO), a título de contrapartida complementar, quando for o caso, mediante aporte financeiro , na produção ou melhoria de unidades habitacionais.

3.1. A efetivação dos contratos com os BENEFICIÁRIOS decorrentes do presente Termo, está condicionada à:

O aporte de valor de subsídio para obra, Assistência Técnica (ATEC), Trabalho Social (TS) e remuneração do Agente Financeiro pelo Ministério das Cidades;

Depósito da contrapartida complementar financeira, se for o caso;

Lei Autorizativa para aporte de contrapartida complementar, quando houver, no caso de Entidade Organizadora representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal;

aprovação das análises técnicas no Agente Financeiro.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA - São atribuições da CAIXA como Agente Financeiro do Minha Casa, Minha Vida Rural — MCMV RURAL, nos limites de sua competência legal:

contratar as operações com os beneficiários do MCMV RURAL;

disponibilizar, no momento da contratação, cartilha com informações sobre direitos e deveres das famílias beneficiárias perante o MCMV RURAL;

disponibilizar canal de comunicação para dúvidas e denúncias;

liberar recursos da subvenção nos prazos fixados pelo gestor operacional;

acompanhar a execução dos contratos de produção ou melhoria habitacional e adotar procedimentos que permitam aferir a compatibilidade entre execução financeira e física das obras das unidades habitacionais e do trabalho social;

adotar procedimentos de acompanhamento presencial e remoto de obras e serviços, de forma amostrai, de modo a dar celeridade ao processo de ateste da execução e de pagamento;

manifestar-se sobre a viabilidade técnica do plano de trabalho social e monitorar sua execução por meio da análise de relatórios periódicos elaborados por responsáveis técnicos das EO ou por ela contratado;

disponibilizar canal de consulta e acompanhamento das operações por parte das EO e da sociedade;

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

monitorar o ritmo de encaminhamento das planilhas de levantamento de serviço (PLS) pela EO, com vistas à identificação precoce de operações com dificuldade de execução;

analisar e aprovar a comprovação da execução dos recursos por parte da EO, com vistas a verificar sua compatibilidade com o objeto pactuado;

prestar contas dos recursos repassados pelo gestor operacional a título de subvenção;

I) providenciar o registro dos beneficiários contratados no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);

identificar responsabilidades, em casos de suspeitas de irregularidades na aplicação dos recursos, e informar com tempestividade ao gestor operacional a respeito das providências adotadas e apurar eventual envolvimento de pessoa sob sua subordinação;

notificar a EO, quando identificada irregularidade ou quando constatada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU) ou outros órgãos de controle a má aplicação dos recursos das subvenções, e instaurar, quando for o caso, Tomada de Contas Especial (TCE);

fornecer os meios necessários para que os beneficiários efetuem o pagamento relativo à sua participação financeira;

suspender a habilitação de E0 que deixar de honrar compromissos assumidos nas operações contratadas, na forma prevista nesta Portaria, e registrar sua suspensão no SISAD; e

dar ciência ao gestor operacional da suspensão da habilitação da entidade organizadora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ORGANIZADORA — São obrigações da ENTIDADE ORGANIZADORA, além de outras previstas neste Instrumento:

responsabilizar-se pela guarda de seu perfil de acesso ao SISAD;

solicitar autorização da FUNAI para ingresso em terra indígena antes de que sejam realizadas reuniões, mobilizações e demais ações do MCMV RURAL, se for o caso;

em comunidades indígenas, realizar consulta prévia, livre e informada, de acordo com a Convenção n2 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre povos indígenas, respeitando seus próprios protocolos de consulta, e comunicar previamente a FUNAI local sobre a intenção de realizar projeto habitacional em terra indígena, se for o caso;

organizar as famílias que atendam aos critérios de enquadramento e prioridade de acordo com as regras do MCMV RURAL, com vistas a sua seleção, caso seja necessário a substituição de alguma família no decorrer do processo de análise da proposta, deverá ser respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da quantidade de famílias indicadas na proposta original.

prestar as orientações necessárias às famílias organizadas com vistas à compreensão das condições e regras do MCMV RURAL, especialmente no tocante a seus direitos e obrigações;

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

elaborar e apresentar projetos técnicos relativos à proposta selecionada no prazo e na forma disciplinados pelo Ministério das Cidades;

atender de forma tempestiva a solicitação de esclarecimento, complementação ou retificação documental da CAIXA;

solicitar ao INCRA, quando se tratar de proposta localizada em assentamento originário de reforma agrária, a relação dos assentados e cópia de mapas, plantas de localização e de parcelamento, estudos, planos, licenças e suas condicionantes e demais documentos de planejamento ou de organização espacial e social dos projetos de assentamento;

articular, quando se tratar de proposta localizada em assentamento originário de reforma agrária, apoio das equipes de assistência técnica dos projetos de assentamento de reforma agrária conduzidos pelo INCRA;

informar ao gestor local sobre propostas selecionadas em seu município e identificar, ao menos, suas localizações e o número de beneficiários de cada uma delas;

solicitar ao gestor local do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico o cadastramento ou a atualização cadastral dos beneficiários selecionados pelo MCMV Rural, em atendimento às exigências para a contratação;

I) acompanhar o cadastramento ou a atualização cadastral dos beneficiários no CadÚnico e informar a CAIXA quando houver impedimento em relação à contratação;
m)em terras indígenas, sempre que possível, dar prioridade à contratação de mão de obra indígena;
promover a capacitação dos trabalhadores que forem atuar nas obras habitacionais quanto à conduta exigida no interior de terras indígenas, bem como assinar termo de compromisso na forma estabelecida pela FUNAI;
informar a CAIXA os casos de morte de beneficiário sem sucessores ou remanescentes da família, antes do início da obra, caso em que serão suspensos os efeitos do contrato;
informar ao conselho gestor de fundo municipal, distrital ou estadual de habitação de interesse social sobre os projetos contratados;
convocar assembleia de beneficiários para constituição da comissão de representantes (CRE);
promover a capacitação dos membros da CRE com vistas a qualificá-la no desempenho de suas funções;
observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade quando da compra de materiais e de contratação de serviços e de mão de obra;

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL
assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos das obras e serviços do trabalho social e da assistência técnica pactuados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos do MCMV RURAL;
executar, direta ou indiretamente, gerenciar e fiscalizar as obras, a assistência técnica, o trabalho social e os demais serviços necessários à consecução do objeto contratado, responsabilizando-se por sua adequada execução e conclusão, com o adequado emprego das técnicas construtivas e de acordo com as especificações dos projetos e determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela família beneficiária;
responsabilizar-se por informar a CAIXA sobre intercorrência que afete o ritmo e o andamento de operação contratada e por apresentar plano para regularizar sua execução;
fornecer à CAIXA e aos beneficiários informações acerca das ações desenvolvidas referentes aos recursos de subvenção repassados;
prestar contas aos beneficiários e a CAIXA sobre a utilização dos recursos financeiros repassados, juntamente com a CRE;
manter cadastro atualizado junto a CAIXA do qual conste as informações necessárias para permitir fácil e tempestivo contato com os responsáveis pela E0 e responsáveis técnicos, para propiciar eventual comunicação;
atender com tempestividade à demanda de informação por parte do Ministério das Cidades e da CAIXA;
aa) promover ações de sensibilização com vistas a estimular a participação das famílias beneficiárias na elaboração de projetos de produção e melhoria das unidades habitacionais, no estabelecimento de diretrizes e especificações de projeto, no acompanhamento das obras, a fim de identificar eventuais problemas de execução, bem como na manutenção do patrimônio gerado;
bb)elaborar projetos de produção e definir kits de melhoria das unidades habitacionais de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas famílias beneficiárias e as diretrizes de projeto e especificações técnicas e do levantamento de características e especificidades locais, responsabilizando-se por sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes;
cc) aplicar os recursos financeiros tendo como base a programação de desembolso, o cronograma de obras e serviços pactuados e parâmetros técnicos de execução condizentes com os valores liberados e as especificações definidas de aquisição de materiais; e
dd)exercer a gestão correta dos recursos financeiros, juntamente com a CRE, conforme os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, e acompanhar a sua aplicação na execução das obras e serviços, atestando sua conclusão.

6. DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - A ENTIDADE ORGANIZADORA declara que o projeto apresentado se encontra em consonância com a legislação ambiental e compromete-se à:
a) minimizar os impactos da obra no meio-ambiente;
b) aproveitar, passivamente, recursos naturais do ambiente;
c) realizar gestão e economia de água e energia na construção;
d) promover o uso racional dos materiais de construção;
e) arborizar e estimular o plantio de árvores nos terrenos;
f) estimular a coleta seletiva e o reaproveitamento do resíduo sólido;
g) promover discussão e difundir entre seus membros conhecimentos sobre reaproveitamento de materiais, uso racional dos recursos naturais, medidas alternativas de baixo custo de aquecimento de água, uso de materiais biodegradáveis e outros;
h) orientar sobre os riscos decorrentes da não-preservação ambiental e demais questões pertinentes.
7. MADEIRA LEGAL - A ENTIDADE ORGANIZADORA deve apresentar até a entrega da obra as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento das madeiras (Documento de Origem Florestal (DOF) ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente, para comprovar origem legal, bem como a Declaração de uso, volume e destinação final das madeiras nativas utilizadas na obra ou Declaração de não-utilização de madeira nativa, se for o caso.
7.1. DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL - para a emissão do Documento de Origem Florestal - DOF ou Documento de Transporte Florestal a ENTIDADE ORGANIZADORA deve estar inscrita e regular perante o Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA.
7.2. A CAIXA informará ao IBAMA a inadimplência da ENTIDADE ORGANIZADORA quanto a não apresentação dos documentos exigidos no item 7 e o empreendimento fica sujeito à averiguação pelo órgão ambiental.
8. DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELA ENTIDADE ORGANIZADORA - As operações contratadas com os BENEFICIÁRIOS, podem contar com contrapartida complementar oferecida pela ENTIDADE ORGANIZADORA, sob a forma de recursos financeiros, bens e ou serviços economicamente mensuráveis pela engenharia da CAIXA.
8.1. A contrapartida mencionada no caput desta Cláusula corresponde ao valor necessário à complementação da composição do valor da operação;
8.2. O valor da operação é representado pela soma do subsidio concedido ao beneficiário para edificação da UH e da contrapartida complementar, quando houver.

9. DA APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO - A ENTIDADE ORGANIZADORA declara estar ciente da impossibilidade de apresentar procuração para representação no processo tampouco quando da movimentação das contas da CRE e da EO.
9.1. O representante indicado pela ENTIDADE ORGANIZADORA para a CRE deverá ser necessariamente um membro que consta em seu estatuto (dirigente ou associado), não podendo figurar como beneficiário do programa.
9.2. O impedimento de apresentação de procuração estende-se também à representação de beneficiários na conta da CRE, devido à instituição de suplentes para tal.
10. DA VIGÊNCIA DO TERMO - O presente Termo vigorará a partir de sua assinatura, permanecendo vigente enquanto vigorar os contratos de subvenção com os BENEFICIÁRIOS vinculados ao empreendimento a ser produzido.
11. DA DIVULGAÇÃO - Em qualquer ação promocional decorrente deste Termo, fica estabelecida a obrigatoriedade de destacar a participação da ENTIDADE ORGANIZADORA, na mesma proporção da CAIXA, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ex vi do § 1o do art. 37 da Constituição Federal.
12. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO - Resolve-se de pleno direito o presente termo de cooperação pelo descumprimento das obrigações pactuadas nos itens 4 e 5. A resolução deste instrumento será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial.
12.1. É possível a resilição unilateral do presente termo aditivo, operando seus efeitos a partir do 30° (trigésimo) dia da comunicação à outra parte e ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.
12.2. Nas hipóteses de resilição unilateral, ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos processos em curso, previstos no Termo de Cooperação ou em Termos Aditivos, salvo decisão contrária das partes.

13. REGISTRO - A ENTIDADE ORGANIZADORA, quando representada por Poder Público, se obriga a transcrever o Termo de Compromisso no Cartório de Títulos e Documentos e publicar seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Município.
13.1. A ENTIDADE ORGANIZADORA, Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos, se obriga a apresentação de firma reconhecida pelo Cartório de Notas do representante legal da EO, sendo dispensada, quando o Termo de Compromisso for assinado às vistas do empregado CAIXA.
14. AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL - A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste contrato.
14.1. A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento que é de sua responsabilidade a autenticação da veracidade das informações cadastrais dos beneficiários, observados os critérios normativamente definidos e o correto preenchimento dos dados no sistema.
14.2. O descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar na aplicação das sanções nele previstas e, ainda, nos demais processos legais cabíveis.
15. FORO Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.
16. E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (vias) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Taquaruçu do Sul/RS, 12 de setembro de 2025.

GABRIEL PYSKLEVITZ GERANIE
Gerente Geral da Caixa
Assinatura, Sob Carimbo do Empregado Caixa
Nome: Gabriel Pysklevitz

LUIZ BLANCO ALVES
Prefeito Municipal
Assinatura do Representante Legal da Entidade Organizadora
Nome: Luiz Blanco Alves
CPF: 460.116.760-49

Testemunhas

_____
Nome:
Cpf:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Leticia Maria Dorigon
Código Identificador:8EB9B47D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL-
TAQUARUÇU DO SUL 11 UH

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

Grau de sigilo # Público

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A(0) MUNICIPIO DE TAQUARUÇU DO SUL/RS PARA VIABILIZAR A LINHA DE ATENDIMENTO VOLTADA À PROVISÃO SUBSIDIADA DE 7 UNIDADES RELATIVAS À PRODUÇÃO HABITACIONAL, EM ÁREAS RURAIS, NO VALOR DE R$ 602.873,37, NO MINHA CASA, MINHA VIDA RURAL — MCMV RURAL, COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU), CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA MCID DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS N2 743/2023, de 20 de Junho de 2023.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n°. 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o n° 00.360.305/0001-04, neste ato representada por GABRIEL PYSKLEVITZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) em R. Rui Barbosa, portador(a) da carteira de identidade n°. 4074312, expedida pela SSP/SC, e CPF n° 003.102.721-06, conforme procuração lavrada nas notas do 2° Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília/DF, no livro 3610p,fls. 113-114; e substabelecimento lavrado nas notas do 1° Ofício de Registros Especiais de Santa Rosa/RS, no livro 767, fls. 075 e 076, e de outro lado Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul/RS, inscrita no CNPJ n°. 92.403.567/0001-27, com sede na R do Comércio, 1424, Centro em Taquaruçu do Sul/RS, doravante denominada simplesmente ENTIDADE ORGANIZADORA, neste ato representado por Luiz Blanco Alves, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) em R. do Comercio, 1131, ap 202, centro em Taquaruçu do Sul/RS, portador(a) da carteira de identidade n°. 01325344218, expedida pela DETRAN/RS, e CPF n° 460.119.600-72, tem justo e acertado atendimento específico aos projetos nos termos das cláusulas e condições seguintes.
DO OBJETO — Viabilizar em Taquaruçu do Sul/RS ações para a implementação do empreendimento Taquarucu do Sul 5 producao 11 UH PM no âmbito do Minha Casa, Minha
Vida Rural — MCMV RURAL, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), por meio da provisão subsidiada de produção habitacional em áreas rurais.
ENTIDADE ORGANIZADORA E BENEFICIÁRIOS — Para efeito deste Termo de Compromisso, considera-se:
2.1. ENTIDADE ORGANIZADORA:
a) Pessoa jurídica sem fins lucrativos responsável pela promoção do empreendimento objeto da proposta de concessão de subsídios com recursos do Orçamento Geral da União para a produção de unidade habitacional e/ou melhoria habitacional no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural —MCMV RURAL; ou
I3) Órgão e instituição integrante da administração pública, direta ou indireta, das esferas estadual, distrital e municipal, e instituição regional ou metropolitana.

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL
2.2. BENEFICIÁRIO(S): pessoa(s) física(s) com renda familiar bruta anual enquadrada no Minha Casa, Minha Vida Rural — MCMV RURAL.
3. DOS RECURSOS — Os recursos a serem utilizados para consecução do objeto deste Termo são provenientes do Orçamento Geral da União e recursos próprios da Entidade Organizadora (EO), a título de contrapartida complementar, quando for o caso, mediante aporte financeiro , na produção ou melhoria de unidades habitacionais.
3.1. A efetivação dos contratos com os BENEFICIÁRIOS decorrentes do presente Termo, está condicionada à:
O aporte de valor de subsídio para obra, Assistência Técnica (ATEC), Trabalho Social (TS) e remuneração do Agente Financeiro pelo Ministério das Cidades;
Depósito da contrapartida complementar financeira, se for o caso;
Lei Autorizativa para aporte de contrapartida complementar, quando houver, no caso de Entidade Organizadora representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal;
aprovação das análises técnicas no Agente Financeiro.
4. DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA - São atribuições da CAIXA como Agente Financeiro do Minha Casa, Minha Vida Rural — MCMV RURAL, nos limites de sua competência legal:
contratar as operações com os beneficiários do MCMV RURAL;
disponibilizar, no momento da contratação, cartilha com informações sobre direitos e deveres das famílias beneficiárias perante o MCMV RURAL;
disponibilizar canal de comunicação para dúvidas e denúncias;
liberar recursos da subvenção nos prazos fixados pelo gestor operacional;

acompanhar a execução dos contratos de produção ou melhoria habitacional e adotar procedimentos que permitam aferir a compatibilidade entre execução financeira e física das obras das unidades habitacionais e do trabalho social;
adotar procedimentos de acompanhamento presencial e remoto de obras e serviços, de forma amostrai, de modo a dar celeridade ao processo de ateste da execução e de pagamento;
manifestar-se sobre a viabilidade técnica do plano de trabalho social e monitorar sua execução por meio da análise de relatórios periódicos elaborados por responsáveis técnicos das EO ou por ela contratado;
disponibilizar canal de consulta e acompanhamento das operações por parte das EO e da sociedade;

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL
1) monitorar o ritmo de encaminhamento das planilhas de levantamento de serviço (PLS) pela EO, com vistas à identificação precoce de operações com dificuldade de execução;
analisar e aprovar a comprovação da execução dos recursos por parte da EO, com vistas a verificar sua compatibilidade com o objeto pactuado;
prestar contas dos recursos repassados pelo gestor operacional a título de subvenção;
I) providenciar o registro dos beneficiários contratados no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);
m)identificar responsabilidades, em casos de suspeitas de irregularidades na aplicação dos recursos, e informar com tempestividade ao gestor operacional a respeito das providências adotadas e apurar eventual envolvimento de pessoa sob sua subordinação;
notificar a EO, quando identificada irregularidade ou quando constatada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU) ou outros órgãos de controle a má aplicação dos recursos das subvenções, e instaurar, quando for o caso, Tomada de Contas Especial (TCE);
fornecer os meios necessários para que os beneficiários efetuem o pagamento relativo à sua participação financeira;
suspender a habilitação de EO que deixar de honrar compromissos assumidos nas operações contratadas, na forma prevista nesta Portaria, e registrar sua suspensão no SISAD; e
dar ciência ao gestor operacional da suspensão da habilitação da entidade organizadora.
5. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ORGANIZADORA — São obrigações da ENTIDADE ORGANIZADORA, além de outras previstas neste instrumento:
responsabilizar-se pela guarda de seu perfil de acesso ao SISAD;
solicitar autorização da FUNAI para ingresso em terra indígena antes de que sejam realizadas reuniões, mobilizações e demais ações do MCMV RURAL, se for o caso;
em comunidades indígenas, realizar consulta prévia, livre e informada, de acordo com a Convenção n<2 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre povos indígenas, respeitando seus próprios protocolos de consulta, e comunicar previamente a FUNAI local sobre a intenção de realizar projeto habitacional em terra indígena, se for o caso;
organizar as famílias que atendam aos critérios de enquadramento e prioridade de acordo com as regras do MCMV RURAL, com vistas a sua seleção, caso seja necessário a substituição de alguma família no decorrer do processo de análise da proposta, deverá ser respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da quantidade de famílias indicadas na proposta original.
prestar as orientações necessárias às famílias organizadas com vistas à compreensão das condições e regras do MCMV RURAL, especialmente no tocante a seus direitos e obrigações;
29.742 v027 micro 3

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL
elaborar e apresentar projetos técnicos relativos à proposta selecionada no prazo e na forma disciplinados pelo Ministério das Cidades;
atender de forma tempestiva a solicitação de esclarecimento, complementação ou retificação documental da CAIXA;
solicitar ao INCRA, quando se tratar de proposta localizada em assentamento originário de reforma agrária, a relação dos assentados e cópia de mapas, plantas de localização e de parcelamento, estudos, planos, licenças e suas condicionantes e demais documentos de planejamento ou de organização espacial e social dos projetos de assentamento;
articular, quando se tratar de proposta localizada em assentamento originário de reforma agrária, apoio das equipes de assistência técnica dos projetos de assentamento de reforma agrária conduzidos pelo INCRA;
informar ao gestor local sobre propostas selecionadas em seu município e identificar, ao menos, suas localizações e o número de beneficiários de cada uma delas;
solicitar ao gestor local do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico o cadastramento ou a atualização cadastral dos beneficiários selecionados pelo MCMV Rural, em atendimento às exigências para a contratação;
I) acompanhar o cadastramento ou a atualização cadastral dos beneficiários no CadÚnico e informar a CAIXA quando houver impedimento em relação à contratação;
m)em terras indígenas, sempre que possível, dar prioridade à contratação de mão de obra indígena;
promover a capacitação dos trabalhadores que forem atuar nas obras habitacionais quanto à conduta exigida no interior de terras indígenas, bem como assinar termo de compromisso na forma estabelecida pela FUNAI;
informar a CAIXA os casos de morte de beneficiário sem sucessores ou remanescentes da família, antes do início da obra, caso em que serão suspensos os efeitos do contrato;
informar ao conselho gestor de fundo municipal, distrital ou estadual de habitação de interesse social sobre os projetos contratados;
convocar assembleia de beneficiários para constituição da comissão de representantes (CRE);
promover a capacitação dos membros da CRE com vistas a qualificá-la no desempenho de suas funções;
observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicídade quando da compra de materiais e de contratação de serviços e de mão de obra;

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL
assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos das obras e serviços do trabalho social e da assistência técnica pactuados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos do MCMV RURAL;
executar, direta ou indiretamente, gerenciar e fiscalizar as obras, a assistência técnica, o trabalho social e os demais serviços necessários à consecução do objeto contratado, responsabilizando-se por sua adequada execução e conclusão, com o adequado emprego das técnicas construtivas e de acordo com as especificações dos projetos e determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela família beneficiária;
responsabilizar-se por informar a CAIXA sobre intercorrência que afete o ritmo e o andamento de operação contratada e por apresentar plano para regularizar sua execução;
fornecer à CAIXA e aos beneficiários informações acerca das ações desenvolvidas referentes aos recursos de subvenção repassados;
prestar contas aos beneficiários e a CAIXA sobre a utilização dos recursos financeiros repassados, juntamente com a CRE;
manter cadastro atualizado junto a CAIXA do qual conste as informações necessárias para permitir fácil e tempestivo contato com os responsáveis pela E0 e responsáveis técnicos, para propiciar eventual comunicação;
atender com tempestividade à demanda de informação por parte do Ministério das Cidades e da CAIXA;
aa) promover ações de sensibilização com vistas a estimular a participação das famílias beneficiárias na elaboração de projetos de produção e melhoria das unidades habitacionais, no estabelecimento de diretrizes e especificações de projeto, no acompanhamento das obras, a fim de identificar eventuais problemas de execução, bem como na manutenção do patrimônio gerado;
bb)elaborar projetos de produção e definir kits de melhoria das unidades habitacionais de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas famílias beneficiárias e as diretrizes de projeto e especificações técnicas e do levantamento de características e especificidades locais, responsabilizando-se por sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes;

cc) aplicar os recursos financeiros tendo como base a programação de desembolso, o cronograma de obras e serviços pactuados e parâmetros técnicos de execução condizentes com os valores liberados e as especificações definidas de aquisição de materiais; e
dd)exercer a gestão correta dos recursos financeiros, juntamente com a CRE, conforme os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, e acompanhar a sua aplicação na execução das obras e serviços, atestando sua conclusão.

6. DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - A ENTIDADE ORGANIZADORA declara que o projeto apresentado se encontra em consonância com a legislação ambiental e compromete-se à:
a) minimizar os impactos da obra no meio-ambiente;
b) aproveitar, passivamente, recursos naturais do ambiente;
c) realizar gestão e economia de água e energia na construção;
d) promover o uso racional dos materiais de construção;
e) arborizar e estimular o plantio de árvores nos terrenos;
f) estimular a coleta seletiva e o reaproveitamento do resíduo sólido;
g) promover discussão e difundir entre seus membros conhecimentos sobre reaproveitamento de materiais, uso racional dos recursos naturais, medidas alternativas de baixo custo de aquecimento de água, uso de materiais biodegradáveis e outros;
h) orientar sobre os riscos decorrentes da não-preservação ambiental e demais questões pertinentes.
7. MADEIRA LEGAL - A ENTIDADE ORGANIZADORA deve apresentar até a entrega da obra as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento das madeiras (Documento de Origem Florestal (DOF) ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente, para comprovar origem legal, bem como a Declaração de uso, volume e destinação final das madeiras nativas utilizadas na obra ou Declaração de não-utilização de madeira nativa, se for o caso.
7.1. DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL - para a emissão do Documento de Origem Florestal - DOF ou Documento de Transporte Florestal a ENTIDADE ORGANIZADORA deve estar inscrita e regular perante o Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA.
7.2. A CAIXA informará ao IBAMA a inadimplência da ENTIDADE ORGANIZADORA quanto a não apresentação dos documentos exigidos no item 7 e o empreendimento fica sujeito à averiguação pelo órgão ambiental.
8. DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELA ENTIDADE ORGANIZADORA - As operações contratadas com os BENEFICIÁRIOS, podem contar com contrapartida complementar oferecida pela ENTIDADE ORGANIZADORA, sob a forma de recursos financeiros, bens e ou serviços economicamente mensuráveis pela engenharia da CAIXA.
8.1. A contrapartida mencionada no caput desta Cláusula corresponde ao valor necessário à complementação da composição do valor da operação;
8.2. O valor da operação é representado pela soma do subsidio concedido ao beneficiário para edificação da UH e da contrapartida complementar, quando houver.
9. DA APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO - A ENTIDADE ORGANIZADORA declara estar ciente da impossibilidade de apresentar procuração para representação no processo tampouco quando da movimentação das contas da CRE e da EO.
9.1. O representante indicado pela ENTIDADE ORGANIZADORA para a CRE deverá ser necessariamente um membro que consta em seu estatuto (dirigente ou associado), não podendo figurar como beneficiário do programa.
9.2. O impedimento de apresentação de procuração estende-se também à representação de beneficiários na conta da CRE, devido à instituição de suplentes para tal.
10. DA VIGÊNCIA DO TERMO - O presente Termo vigorará a partir de sua assinatura, permanecendo vigente enquanto vigorar os contratos de subvenção com os BENEFICIÁRIOS vinculados ao empreendimento a ser produzido.
11. DA DIVULGAÇÃO - Em qualquer ação promocional decorrente deste Termo, fica estabelecida a obrigatoriedade de destacar a participação da ENTIDADE ORGANIZADORA, na mesma proporção da CAIXA, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ex vi do § 1o do art. 37 da Constituição Federal.
12. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO - Resolve-se de pleno direito o presente termo de cooperação pelo descumprimento das obrigações pactuadas nos itens 4 e 5. A resolução deste instrumento será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial.
12.1. É possível a resilição unilateral do presente termo aditivo, operando seus efeitos a partir do 30° (trigésimo) dia da comunicação à outra parte e ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.
12.2. Nas hipóteses de resilição unilateral, ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos processos em curso, previstos no Termo de Cooperação ou em Termos Aditivos, salvo decisão contrária das partes.
13. REGISTRO - A ENTIDADE ORGANIZADORA, quando representada por Poder Público, se obriga a transcrever o Termo de Compromisso no Cartório de Títulos e Documentos e publicar seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Município.
13.1. A ENTIDADE ORGANIZADORA, Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos, se obriga a apresentação de firma reconhecida pelo Cartório de Notas do representante legal da EO, sendo dispensada, quando o Termo de Compromisso for assinado às vistas do empregado CAIXA.
14. AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL - A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste contrato.
14.1. A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento que é de sua responsabilidade a autenticação da veracidade das informações cadastrais dos beneficiários, observados os critérios normativamente definidos e o correto preenchimento dos dados no sistema.
14.2. O descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar na aplicação das sanções nele previstas e, ainda, nos demais processos legais cabíveis.
15. FORO Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.
16. E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (vias) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.
Taquaruçu do Sul/RS, 12 de setembro de 2025.

GABRIEL PYSKLEVITZ GERANIE
Gerente Geral da Caixa
Assinatura, Sob Carimbo do Empregado Caixa
Nome: Gabriel Pysklevitz

LUIZ BLANCO ALVES
Prefeito Municipal
Assinatura do Representante Legal da Entidade Organizadora
Nome: Luiz Blanco Alves
CPF: 460.116.760-49

Testemunhas

_____
Nome:
Cpf:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Leticia Maria Dorigon
Código Identificador:8FAD7CD7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL- TAQUARUÇU DO SUL 12UH

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

Grau de sigilo # Público

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A(0) MUNICIPIO DE TAQUARUÇU DO SUL/RS PARA VIABILIZAR A LINHA DE ATENDIMENTO VOLTADA À PROVISÃO SUBSIDIADA DE 9 UNIDADES RELATIVAS À PRODUÇÃO HABITACIONAL, EM ÁREAS RURAIS, NO VALOR DE R$ 775.122,91, NO MINHA CASA, MINHA VIDA RURAL — MCMV RURAL, COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU), CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA MCID DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS N2 743/2023, de 20 de Junho de 2023.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n°. 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o n° 00.360.305/0001-04, neste ato representada por GABRIEL PYSKLEVITZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) em R. Rui Barbosa, portador(a) da carteira de identidade n°. 4074312, expedida pela SSP/SC, e CPF n° 003.102.721-06, conforme procuração lavrada nas notas do 2° Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília/DF, no livro 3610p,fls. 113-114; e substabelecimento lavrado nas notas do 1° Ofício de Registros Especiais de Santa Rosa/RS, no livro 767, fls. 075 e 076, e de outro lado Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul/RS, inscrita no CNPJ n°. 92.403.567/0001-27, com sede na R do Comércio, 1424, Centro em Taquaruçu do Sul/RS, doravante denominada simplesmente ENTIDADE ORGANIZADORA, neste ato representado por Luiz Blanco Alves, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) em R. do Comercio, 1131, ap 202, centro em Taquaruçu do Sul/RS, portador(a) da carteira de identidade n°. 01325344218, expedida pela DETRAN/RS, e CPF n° 460.119.600-72, tem justo e acertado atendimento específico aos projetos nos termos das cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO — Viabilizar em Taquaruçu do Sul/RS ações para a implementação do empreendimento Taquarucu do Sul 1 producao 12 UH PM no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural — MCMV RURAL, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), por meio da provisão subsidiada de produção habitacional em áreas rurais.

ENTIDADE ORGANIZADORA E BENEFICIÁRIOS — Para efeito deste Termo de Compromisso, considera-se:

2.1. ENTIDADE ORGANIZADORA:

Pessoa jurídica sem fins lucrativos responsável pela promoção do empreendimento objeto da proposta de concessão de subsídios com recursos do Orçamento Geral da União para a produção de unidade habitacional e/ou melhoria habitacional no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural —MCMV RURAL; ou

Órgão e instituição integrante da administração pública, direta ou indireta, das esferas estadual, distrital e municipal, e instituição regional ou metropolitana.

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

2.2. BENEFICIÁRIO(S): pessoa(s) física(s) com renda familiar bruta anual enquadrada no Minha Casa, Minha Vida Rural — MCMV RURAL.

3. DOS RECURSOS — Os recursos a serem utilizados para consecução do objeto deste Termo são provenientes do Orçamento Geral da União e recursos próprios da Entidade Organizadora (EO), a título de contrapartida complementar, quando for o caso, mediante aporte financeiro , na produção ou melhoria de unidades habitacionais.

3.1. A efetivação dos contratos com os BENEFICIÁRIOS decorrentes do presente Termo, está condicionada à:

O aporte de valor de subsídio para obra, Assistência Técnica (ATEC), Trabalho Social (TS) e remuneração do Agente Financeiro pelo Ministério das Cidades;

Depósito da contrapartida complementar financeira, se for o caso;

Lei Autorizativa para aporte de contrapartida complementar, quando houver, no caso de Entidade Organizadora representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal;

aprovação das análises técnicas no Agente Financeiro.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA - São atribuições da CAIXA como Agente Financeiro do Minha Casa, Minha Vida Rural — MCMV RURAL, nos limites de sua competência legal:

contratar as operações com os beneficiários do MCMV RURAL;

disponibilizar, no momento da contratação, cartilha com informações sobre direitos e deveres das famílias beneficiárias perante o MCMV RURAL;

disponibilizar canal de comunicação para dúvidas e denúncias;

liberar recursos da subvenção nos prazos fixados pelo gestor operacional;

acompanhar a execução dos contratos de produção ou melhoria habitacional e adotar procedimentos que permitam aferir a compatibilidade entre execução financeira e física das obras das unidades habitacionais e do trabalho social;

adotar procedimentos de acompanhamento presencial e remoto de obras e serviços, de forma amostrai, de modo a dar celeridade ao processo de ateste da execução e de pagamento;

manifestar-se sobre a viabilidade técnica do plano de trabalho social e monitorar sua execução por meio da análise de relatórios periódicos elaborados por responsáveis técnicos das EO ou por ela contratado;

disponibilizar canal de consulta e acompanhamento das operações por parte das EO e da sociedade;

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

monitorar o ritmo de encaminhamento das planilhas de levantamento de serviço (PLS) pela EO, com vistas à identificação precoce de operações com dificuldade de execução;

analisar e aprovar a comprovação da execução dos recursos por parte da EO, com vistas a verificar sua compatibilidade com o objeto pactuado;

prestar contas dos recursos repassados pelo gestor operacional a título de subvenção;

I) providenciar o registro dos beneficiários contratados no Cadastro Nacional de Mutuários (CADM UT);

m)identificar responsabilidades, em casos de suspeitas de irregularidades na aplicação dos recursos, e informar com tempestividade ao gestor operacional a respeito das providências adotadas e apurar eventual envolvimento de pessoa sob sua subordinação;

notificar a EO, quando identificada irregularidade ou quando constatada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU) ou outros órgãos de controle a má aplicação dos recursos das subvenções, e instaurar, quando for o caso, Tomada de Contas Especial (TCE);

fornecer os meios necessários para que os beneficiários efetuem o pagamento relativo à sua participação financeira;

suspender a habilitação de EO que deixar de honrar compromissos assumidos nas operações contratadas, na forma prevista nesta Portaria, e registrar sua suspensão no SISAD; e

dar ciência ao gestor operacional da suspensão da habilitação da entidade organizadora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ORGANIZADORA — São obrigações da ENTIDADE ORGANIZADORA, além de outras previstas neste Instrumento:

responsabilizar-se pela guarda de seu perfil de acesso ao SISAD;

solicitar autorização da FUNAI para ingresso em terra indígena antes de que sejam realizadas reuniões, mobilizações e demais ações do MCMV RURAL, se for o caso;

em comunidades indígenas, realizar consulta prévia, livre e informada, de acordo com a Convenção ng 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre povos indígenas, respeitando seus próprios protocolos de consulta, e comunicar previamente a FUNAI local sobre a intenção de realizar projeto habitacional em terra indígena, se for o caso;

organizar as famílias que atendam aos critérios de enquadramento e prioridade de acordo com as regras do MCMV RURAL, com vistas a sua seleção, caso seja necessário a substituição de alguma família no decorrer do processo de análise da proposta, deverá ser respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da quantidade de famílias indicadas na proposta original.

prestar as orientações necessárias às famílias organizadas com vistas à compreensão das condições e regras do MCMV RURAL, especialmente no tocante a seus direitos e obrigações;

29.742 v027 micro

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL
elaborar e apresentar projetos técnicos relativos à proposta selecionada no prazo e na forma disciplinados pelo Ministério das Cidades;
atender de forma tempestiva a solicitação de esclarecimento, complementação ou retificação documental da CAIXA;
solicitar ao INCRA, quando se tratar de proposta localizada em assentamento originário de reforma agrária, a relação dos assentados e cópia de mapas, plantas de localização e de parcelamento, estudos, planos, licenças e suas condicionantes e demais documentos de planejamento ou de organização espacial e social dos projetos de assentamento;
articular, quando se tratar de proposta localizada em assentamento originário de reforma agrária, apoio das equipes de assistência técnica dos projetos de assentamento de reforma agrária conduzidos pelo INCRA;
informar ao gestor local sobre propostas selecionadas em seu município e identificar, ao menos, suas localizações e o número de beneficiários de cada uma delas;
solicitar ao gestor local do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico o cadastramento ou a atualização cadastral dos beneficiários selecionados pelo MCMV Rural, em atendimento às exigências para a contratação;
I) acompanhar o cadastramento ou a atualização cadastral dos beneficiários no CadÚnico e informar a CAIXA quando houver impedimento em relação à contratação;
m)em terras indígenas, sempre que possível, dar prioridade à contratação de mão de obra indígena;
promover a capacitação dos trabalhadores que forem atuar nas obras habitacionais quanto à conduta exigida no interior de terras indígenas, bem como assinar termo de compromisso na forma estabelecida pela FUNAI;
informar a CAIXA os casos de morte de beneficiário sem sucessores ou remanescentes da família, antes do início da obra, caso em que serão suspensos os efeitos do contrato;
informar ao conselho gestor de fundo municipal, distrital ou estadual de habitação de interesse social sobre os projetos contratados;
convocar assembleia de beneficiários para constituição da comissão de representantes (CRE);
promover a capacitação dos membros da CRE com vistas a qualificá-la no desempenho de suas funções;
observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade quando da compra de materiais e de contratação de serviços e de mão de obra;

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL
assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos das obras e serviços do trabalho social e da assistência técnica pactuados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos do MCMV RURAL;
executar, direta ou indiretamente, gerenciar e fiscalizar as obras, a assistência técnica, o trabalho social e os demais serviços necessários à consecução do objeto contratado, responsabilizando-se por sua adequada execução e conclusão, com o adequado emprego das técnicas construtivas e de acordo com as especificações dos projetos e determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela família beneficiária;
responsabilizar-se por informar a CAIXA sobre intercorrência que afete o ritmo e o andamento de operação contratada e por apresentar plano para regularizar sua execução;
fornecer à CAIXA e aos beneficiários informações acerca das ações desenvolvidas referentes aos recursos de subvenção repassados;
prestar contas aos beneficiários e a CAIXA sobre a utilização dos recursos financeiros repassados, juntamente com a CRE;
manter cadastro atualizado junto a CAIXA do qual conste as informações necessárias para permitir fácil e tempestivo contato com os responsáveis pela EO e responsáveis técnicos, para propiciar eventual comunicação;
atender com tempestividade à demanda de informação por parte do Ministério das Cidades e da CAIXA;
aa) promover ações de sensibilização com vistas a estimular a participação das famílias beneficiárias na elaboração de projetos de produção e melhoria das unidades habitacionais, no estabelecimento de diretrizes e especificações de projeto, no acompanhamento das obras, a fim de identificar eventuais problemas de execução, bem como na manutenção do patrimônio gerado;
bb)elaborar projetos de produção e definir kits de melhoria das unidades habitacionais de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas famílias beneficiárias e as diretrizes de projeto e especificações técnicas e do levantamento de características e especificidades locais, responsabilizando-se por sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes;
cc) aplicar os recursos financeiros tendo como base a programação de desembolso, o cronograma de obras e serviços pactuados e parâmetros técnicos de execução condizentes com os valores liberados e as especificações definidas de aquisição de materiais; e
dd)exercer a gestão correta dos recursos financeiros, juntamente com a CRE, conforme os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, e acompanhar a sua aplicação na execução das obras e serviços, atestando sua conclusão.

6. DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - A ENTIDADE ORGANIZADORA declara que o projeto apresentado se encontra em consonância com a legislação ambiental e compromete-se à:
a) minimizar os impactos da obra no meio-ambiente;
b) aproveitar, passivamente, recursos naturais do ambiente;
c) realizar gestão e economia de água e energia na construção;
d) promover o uso racional dos materiais de construção;
e) arborizar e estimular o plantio de árvores nos terrenos;
f) estimular a coleta seletiva e o reaproveitamento do resíduo sólido;
g) promover discussão e difundir entre seus membros conhecimentos sobre reaproveitamento de materiais, uso racional dos recursos naturais, medidas alternativas de baixo custo de aquecimento de água, uso de materiais biodegradáveis e outros;
h) orientar sobre os riscos decorrentes da não-preservação ambiental e demais questões pertinentes.
7. MADEIRA LEGAL - A ENTIDADE ORGANIZADORA deve apresentar até a entrega da obra as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento das madeiras (Documento de Origem Florestal (DOF) ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente, para comprovar origem legal, bem como a Declaração de uso, volume e destinação final das madeiras nativas utilizadas na obra ou Declaração de não-utilização de madeira nativa, se for o caso.
7.1. DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL - para a emissão do Documento de Origem Florestal - DOF ou Documento de Transporte Florestal a ENTIDADE ORGANIZADORA deve estar inscrita e regular perante o Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA.
7.2. A CAIXA informará ao IBAMA a inadimplência da ENTIDADE ORGANIZADORA quanto a não apresentação dos documentos exigidos no item 7 e o empreendimento fica sujeito à averiguação pelo órgão ambiental.
8. DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELA ENTIDADE ORGANIZADORA - As operações contratadas com os BENEFICIÁRIOS, podem contar com contrapartida complementar oferecida pela ENTIDADE ORGANIZADORA, sob a forma de recursos financeiros, bens e ou serviços economicamente mensuráveis pela engenharia da CAIXA.
8.1. A contrapartida mencionada no caput desta Cláusula corresponde ao valor necessário à complementação da composição do valor da operação;
8.2. O valor da operação é representado pela soma do subsidio concedido ao beneficiário para edificação da UH e da contrapartida complementar, quando houver.
9. DA APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO - A ENTIDADE ORGANIZADORA declara estar ciente da impossibilidade de apresentar procuração para representação no processo tampouco quando da movimentação das contas da CRE e da EO.
9.1. O representante indicado pela ENTIDADE ORGANIZADORA para a CRE deverá ser necessariamente um membro que consta em seu estatuto (dirigente ou associado), não podendo figurar como beneficiário do programa.
9.2. O impedimento de apresentação de procuração estende-se também à representação de beneficiários na conta da CRE, devido à instituição de suplentes para tal.
10. DA VIGÊNCIA DO TERMO - O presente Termo vigorará a partir de sua assinatura, permanecendo vigente enquanto vigorar os

contratos de subvenção com os BENEFICIÁRIOS vinculados ao empreendimento a ser produzido.
11. DA DIVULGAÇÃO - Em qualquer ação promocional decorrente deste Termo, fica estabelecida a obrigatoriedade de destacar a participação da ENTIDADE ORGANIZADORA, na mesma proporção da CAIXA, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ex vi do § 1o do art. 37 da Constituição Federal.
12. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO - Resolve-se de pleno direito o presente termo de cooperação pelo descumprimento das obrigações pactuadas nos itens 4 e 5. A resolução deste instrumento será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial.
12.1. É possível a resilição unilateral do presente termo aditivo, operando seus efeitos a partir do 30° (trigésimo) dia da comunicação à outra parte e ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.
12.2. Nas hipóteses de resilição unilateral, ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos processos em curso, previstos no Termo de Cooperação ou em Termos Aditivos, salvo decisão contrária das partes.
13. REGISTRO - A ENTIDADE ORGANIZADORA, quando representada por Poder Público, se obriga a transcrever o Termo de Compromisso no Cartório de Títulos e Documentos e publicar seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Município.
13.1. A ENTIDADE ORGANIZADORA, Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos, se obriga a apresentação de firma reconhecida pelo Cartório de Notas do representante legal da EO, sendo dispensada, quando o Termo de Compromisso for assinado às vistas do empregado CAIXA.
14. AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL - A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste contrato.
14.1. A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento que é de sua responsabilidade a autenticação da veracidade das informações cadastrais dos beneficiários, observados os critérios normativamente definidos e o correto preenchimento dos dados no sistema.
14.2. O descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar na aplicação das sanções nele previstas e, ainda, nos demais processos legais cabíveis.
15. FORO Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.
16. E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (vias) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.
Taquaruçu do Sul/RS, 12 de setembro de 2025.

GABRIEL PYSKLEVITZ GERANIE
Gerente Geral da Caixa
Assinatura, Sob Carimbo do Empregado
CAIXA
Nome: Gabriel Pysklevitz

LUIZ BLANCO ALVES
Prefeito Municipal
Assinatura do Representante Legal da Entidade Organizadora
Nome: Luiz Blanco Alves
CPF: 460.116.760-49

Testemunhas

_____
Nome:
Cpf:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Leticia Maria Dorigon
Código Identificador:755AAA28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025

Contratante: Secretário Municipal de Obras e Trânsito.
Contratada: M7 CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 12.277.915/0001-28.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia destinados a construção da Praça Pública – Complexo III, no Município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).
Vigência: 12 meses.
Data de Emissão: 19 de setembro de 2025.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal De Obras e Trânsito

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:C2C4471C

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: SAT MEDICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF: 24.934.384/0001-88
Objeto: COMPRA DE INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS DERMATOLÓGICOS FEITO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS.
Valor: R$ 8.833,00 (oito mil, oitocentos e trinta e três reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:9565FB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 05/2025

Administração Pública: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Organização da Sociedade Civil: ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO BENEFICIENTE DE AÇÃO SOCIAL EMANUEL DE TERRA DE AREIA.
CNPJ/CPF: 10.015.538/0001-23.
Objeto: TERMO DE FOMENTO CONFORME O PROJETO DE LEI N° 66/2024, EMENDA IMPOSITIVA N° 01/2024, DE AUTORIA: LUCAS JUSTIN VIEIRA,
EMENDA IMPOSITIVA N° 02/2024, DE AUTORIA: LUCIMARA DA SILVA, EMENDA IMPOSITIVA N° 03/2024, DE AUTORIA: ELIZETE GALDINO
FERREIRA, EMENDA IMPOSITIVA N° 04/2024, DE AUTORIA: DIOGO FRANCO DE SOUZA, EMENDA IMPOSITIVA N° 05/2024, DE AUTORIA:
PEDRO HENRIQUE GROSS, EMENDA IMPOSITIVA N° 06/2024, DE AUTORIA: MANOEL PEDRO DE ANDRADE, EMENDA IMPOSITIVA N°
07/2024, DE AUTORIA: LINDONÊS KONIG DOS SANTOS.
CUSTEIO DE DESPESAS COM REFORMA ESTRUTURAL E MODERNIZAÇÃO DA COMUNIDADE OFERECENDO MELHORIAS AO CONVÍVIO

DOS ACOLHIDOS, DEVOLVENDO DIGNIDADE AO SER HUMANO NO ASPECTO FÍSICO E EMOCIONAL.
Valor: R$ 60.942,00 (sessenta mil, novecentos e quarenta e dois reais).
Prazo: 19/09/2025 até 17/10/2026, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:B8299D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

Contratante: Prefeito Municipal.
Contratada: ONE BEACH SPORTS LTDA.
CNPJ: 45.965.454/0001-35.
Objeto: objeto do presente instrumento é a Concessão administrativa de uso, onerosa, de espaço disponível junto ao Ginásio Poliesportivo Municipal Manoel Quadros, com área de aproximadamente 25m², conforme Lei Municipal nº 921, de 28 de março de 2001.
Valor Total: 7.210,00 (sete mil, duzentos e dez reais).
Vigência: 12 meses.
Data de Emissão: 08 de setembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:618CE690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

Contratante: Prefeito Municipal.
Contratada: M7 CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 12.277.915/0001-28.
Objeto: objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução do remanescente de obra da sede esportiva do campo da Sanga Funda, Terra de Areia/RS, incluindo fornecimento de materiais, suficientemente especificada nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.
Valor Total: R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais).
Vigência: 12 meses.
Data de Emissão: 19 de setembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:AC391643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada:REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 19 de setembro de 2025 e encerrando-se em 19 de setembro de 2026. Justifica-se a renovação visto o cumprimento das cláusulas contratuais, prestação de serviço de excelente qualidade, continuidade dos serviços prestados, conforme ata do Conselho Municipal de Previdência anexa no processo n°5184/2025. O valor do contrato será reajustado perfazendo o valor mensal é de R$ 634,02 (seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos), totalizando o valor anual de R$ 7.608,24 (sete mil, seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos), a serem pagos mensalmente, após a apresentação da nota fiscal.

Vigência: 19 de setembro de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:33244BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 103/2025

Administração Pública: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Organização da Sociedade Civil: ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO BENEFICIENTE DE AÇÃO SOCIAL EMANUEL DE TERRA DE AREIA
CNPJ/CPF: 10.015.538/0001-23
Objeto: TERMO DE FOMENTO CONFORME O PROJETO DE LEI N° 66/2024, EMENDA IMPOSITIVA N° 01/2024, DE AUTORIA: LUCAS JUSTIN VIEIRA,
EMENDA IMPOSITIVA N° 02/2024, DE AUTORIA: LUCIMARA DA SILVA, EMENDA IMPOSITIVA N° 03/2024, DE AUTORIA: ELIZETE GALDINO
FERREIRA, EMENDA IMPOSITIVA N° 04/2024, DE AUTORIA: DIOGO FRANCO DE SOUZA, EMENDA IMPOSITIVA N° 05/2024, DE AUTORIA:
PEDRO HENRIQUE GROSS, EMENDA IMPOSITIVA N° 06/2024, DE AUTORIA: MANOEL PEDRO DE ANDRADE, EMENDA IMPOSITIVA N°
07/2024, DE AUTORIA: LINDONÊS KONIG DOS SANTOS.
CUSTEIO DE DESPESAS COM REFORMA ESTRUTURAL E MODERNIZAÇÃO DA COMUNIDADE OFERECENDO MELHORIAS AO CONVÍVIO
DOS ACOLHIDOS, DEVOLVENDO DIGNIDADE AO SER HUMANO NO ASPECTO FÍSICO E EMOCIONAL.
Valor: R$ 60.942,00 (sessenta mil, novecentos e quarenta e dois reais).
Fundamento: Art. 31, da Lei nº 13.019/2014.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:E0950CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 140/2025, datada em 19 de setembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 034/2025, Processo Administrativo nº 3493/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa e VINICIUS DOS SANTOS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 40.412.191/0001-13 (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais gráficos, para as Secretarias Municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 35.520,00(trinta e cinco mil e quinhentos e vinte reais). Vigência: 12 meses a contar de 19 de setembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:F8EA183A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 141/2025, datada em 19 de setembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 034/2025, Processo Administrativo nº 3493/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa e NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.486.182/0001-18, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de

acordo com a demanda, de materiais gráficos, para as Secretarias Municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 25.485,00(vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 12 meses a contar de 19 de setembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:F2AC2CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 142/2025, datada em 19 de setembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 034/2025, Processo Administrativo nº 3493/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa e LUAN AGLIARDI CARDOSO ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.528.938/0001-32, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais gráficos, para as Secretarias Municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 235.480,00(duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 12 meses a contar de 19 de setembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:BE7A09F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 143/2025, datada em 19 de setembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 034/2025, Processo Administrativo nº 3493/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa e RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.232.288/0001-86, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais gráficos, para as Secretarias Municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 21.950,00(vinte e um mil e novecentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses a contar de 19 de setembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:A05BD568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 144/2025, datada em 19 de setembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 034/2025, Processo Administrativo nº 3493/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa e LUCABIANO COM. E CONFECCAO EM ACESSORIOS DESCARTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.721.858/0001-10, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais gráficos, para as Secretarias Municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais). Vigência: 12 meses a contar de 19 de setembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:9AFC8618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 145/2025, datada em 19 de setembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 034/2025, Processo Administrativo nº 3493/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa e MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.382.012/0001-40, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais gráficos, para as Secretarias Municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 9.581,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e um reais). Vigência: 12 meses a contar de 19 de setembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:9DB2F689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 146/2025, datada em 19 de setembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 034/2025, Processo Administrativo nº 3493/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa e D.MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob nº 61.281.043/0001-87, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais gráficos, para as Secretarias Municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 54.220,00(cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte reais). Vigência: 12 meses a contar de 19 de setembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:9DF5CA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 147/2025, datada em 19 de setembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 034/2025, Processo Administrativo nº 3493/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa e D S A CHAVES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.089.257/0001-28, (compromitente).Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais gráficos, para as Secretarias Municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 6.116,00(seis mil e cento e dezesseis reais). Vigência: 12 meses a contar de 19 de setembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:A90A4C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

Contratante: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Contratada: CONCRECOR OBRAS LTDA.
CNPJ: 90.256.660/0001-20.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação em estradas vicinais no Município de Terra de Areia/RS.

Valor Total: R$ 982.119,83 (novecentos e oitenta e dois mil e cento e dezenove reais e oitenta e três centavos).
Vigência: 12 meses.
Data de Emissão: 19 de setembro de 2025.

BELCHIOR BRAGA
Secretário Municipal Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:FA4F208D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

Contratante: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Contratada: CONCRECOR OBRAS LTDA.
CNPJ: 02.493.319/0001-21.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação em estradas vicinais no Município de Terra de Areia/RS, especificadamente para a Rua São Sebastião Neto (Quilombolas), Trecho I, vinculada ao contrato de repasse nº 950307/2023, por intermédio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, suficientemente especificada nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.
Valor Total: R$ 597.752,88 (quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: 12 meses.
Data de Emissão: 19 de setembro de 2025.

BELCHIOR BRAGA
Secretário Municipal Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:8F46FE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: Cooperbonje – Cooperativa de Trabalho de Bom Jesus.
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 18 de setembro de 2025 e encerrando-se em 18 de setembro de 2026. Justifica-se a renovação uma vez que envolve um serviço contínuo e essencial para atender ao interesse público. O valor do contrato será reajustado perfazendo o valor mensal **R$ 61.060,36** (sessenta e um mil, sessenta reais e trinta e seis centavos) mensais, relativo ao período de baixa temporada (período de 16 de março à 14 de dezembro), e o valor mensal de **R$ 106.348,81** (cento e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos) mensais, relativo ao período de alta temporada (período de 15 de dezembro à 15 de março).
Vigência: 18 de setembro de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:8398627D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 139/2025, datada em 16 de setembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 031/2025, Processo Administrativo nº 3715/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa e CLÍNICA VETERINÁRIA BICHO URBANO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.787.326/0001-04 (compromitente). Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de castração, incluindo os procedimentos pré-operatórios e a cirurgia de esterilização de animais as necessidades da Secretaria de Agricultura de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 69.290,00 (sessenta e nove mil e duzentos e noventa reais).
Vigência: 12 meses a contar de 16 de setembro de 2025.

BELCHIOR BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:7D4F4F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Bormana Comercio de Autopeças Ltda
CNPJ/CPF: 93.527.794/0003-99
Objeto: Serviço de revisão de 30.000 km em ônibus, placa JDI8H86, pertencente à frota do transporte escolar estadual e municipal, conforme plano de manutenção preventiva do fabricante.
Valor: R$ 1.819,12 (mil, oitocentos e dezenove reais e doze centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária de Educação

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:44996CB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 42741/2025
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 088/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição de estantes posta livros destinados a escola Erineo Rapaki e CAPE – Centro de Atendimento Preventivo ao Educando, no município de Tramandaí/RS, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será de 23/09/2025 a 26/09/2025.
Data da abertura das propostas: 29 de setembro de 2025, às 09 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 088/2025".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:661E9374

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADA:** SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Aquisição de peças para manutenção de RX da Unidade de Pronto Atendimento (UPA). **Valor Total:** R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais) sendo, duas unidades de BATERIA DE ÍON DE LÍTIO no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) por unidade e uma unidade de CONJUNTO DE BOTÕES DA BATERIA, no valor de R$1.200,00 (mil e duzentos reais). Base Legal: art. 74, 'caput', da Lei Federal n° 14.133/21. **Processo Administrativo nº 27351/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:101FA8A6

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 169/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 169/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: PACHECO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. Objeto:** Contratação do Show com Jonathan Pacheco, para show no dia 03 de outubro, a partir das 22 horas no evento '2ª Festa Campeira de Tramandaí'**. Valor total:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Base Legal: art. 74, 'caput' Inc.I, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 39541/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:43A94FDB

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 175/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 175/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: HIT AGÊNCIA LTDA**. Objeto:** Contratação do Show com GRUPO BAILAÇO, para show no dia 04 de outubro, a partir das 22 horas no evento '2ª Festa Campeira de Tramandaí'**. Valor total:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. Base Legal: Ar. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 40506/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:779AC9A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.393/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.912, de 18 de novembro de 2024,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Secretaria da Administração e Finanças
04.122.0010.2003.0000 – Manutenção Secretaria Administração ……..... R$ 10.000,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (39) ……. R$ 10.000,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
04 – CULTURA, DESPORTO E TURISMO
13.392.0054.2016.0000 – Eventos Comemorativos e Culturais ……..…….. R$ 30.000,00 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (98)... R$ 30.000,00 06 – SECRETARIA DA SAÚDE
01 – Fundo Municipal da Saúde
10.122.0034.2018.0000 – Manutenção Fundo da Saúde ……..…...……. R$ 100.000,00 3.3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (339) ...…..…. R$ 100.000,00
02 – Convênios
10.301.0107.2090.0000 – Oficinas Terapêuticas ……..... R$ 10.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 Material de Consumo (124) …...……...…...… R$ 10.000,00
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.2027.0000 – Manutenção Fundo da Agricultura …….. R$ 100.000,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (178) ……..…… R$ 100.000,00
08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
26.782.0099.2032.0000 – Conservação Estradas e Pontes ……..……. R$ 50.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (214) ...…….. R$ 50.000,00
TOTAL ……..…...…….....……..... R$ 300,000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, são indicados os recursos do Fundo Estadual da Saúde, através do Programa da Oficinas Terapêuticas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e, do Excesso de Arrecadação a ser verificado no final do Exercício Financeiro, no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 11 de setembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:E20AF036

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 296/2025

DESTITUI o ato de nomeação da Portaria nº 294/2025, de 16 setembro de 2025, de ANGÉLICA DE SOUZA VIEIRA, por manifesta solicitação de reclassificação para o final da lista de aprovados, nesta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015, **DESTITUI,** nesta data, o ato de nomeação da Portaria nº 294/2025, de 16 de setembro de 2025, de **ANGÉLICA DE SOUZA VIEIRA**, por manifesta solicitação de reclassificação para o final da lista de aprovados, conforme processo protocolado sob o nº 1.024/2025, de 22 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 de setembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:CBE4E7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 297/2025

NOMEIA ANA PAULA VEIVERBERG, aprovada em concurso público, para desempenhar o cargo de SERVENTE, Padrão "2", de Provimento Efetivo, submetida ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA ANA PAULA VEIVERBERG,** aprovada em Concurso Público, classificada em 6º lugar, conforme edital de homologação final nº 011/2025, de 12 de junho de 2025, para desempenhar o cargo de **SERVENTE, Padrão "2"**, do Quadro de Cargos Efetivos, coeficiente salarial 1,32, calculado sobre o PBRS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data, a ser lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, submetida ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Alvará de Folha Corrida Estadual e Federal (da comarca de residência);
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 de setembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:774A85ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 298/2025

EXONERA, a pedido, a servidora PATRÍCIA FEINE do cargo de ENFERMEIRA, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.271/2015, de 30 de janeiro de 2015 e processo protocolado sob o nº 998/2025, de 15 de setembro de 2025, **EXONERA,** a pedido, a servidora **PATRÍCIA FEINE** do cargo de **ENFERMEIRA**, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 de setembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:4641CA88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 299/2025

DESIGNA a servidora ISABEL ROHR, DIRIGENTE DE NÚCLEO, Padrão "CC3", para responder interinamente pela Tesouraria, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no § 1º, artigo 9º da Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015, **DESIGNA** a servidora **ISABEL ROHR, DIRIGENTE DE NÚCLEO, Padrão "CC3",** para responder interinamente pela Tesouraria, em substituição a titular, afastada por motivo de férias, para tanto, perceberá o valor correspondente ao Auxílio para Diferença de Caixa, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 setembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:83E258EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025: Objeto: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, por intermédio de recursos do MINISTÉRIO DA SAÚDE,*** de acordo com as especificações do Edital e anexos. As propostas serão recebidas a partir das **09h** do dia **23/09/2025** até às **09h** do dia **03/10/2025. Abertura das propostas: 14h01min do dia 03/10/2025** Tipo: **menor preço por item**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 22 de setembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:749B3753

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão-de-obra para construção do CREAS. Sessão Pública: dia 29/10/2025 às 14h. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932. Três Coroas, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:C25BCCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

RATIFICA TODAS AS PORTARIAS PUBLICADAS NO SISTEMA CESPRO NO ANO DE 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º -Ratificar todas as Portarias, da Portaria n° 001, de 02 de janeiro de 2025 até a Portaria n° 607, de 16 de setembro de 2025, publicadas no endereço eletrônico: https://www.trescoroas.cespro.com.br/, meio eletrônico também de publicação dos atos normativos municipais.

Art. 2º- Ficam assegurados os efeitos legais das referidas Portarias, ratificando sua validade para todos os efeitos administrativos e legais, conforme as disposições contidas em cada ato normativo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 17 de setembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:9F6C8322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA INTEGRANTES DA COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° Nomear, em cumprimento ao artigo 3º da Lei Municipal Nº 4.646/2024, os membros da Comissão da Política de Incentivos Fiscais e Econômicos:
SERVIDORES MUNICIPAIS
Lauri Pedro Ott
Grasiela Rutiel Huff
Ruy Francisco Kellermann Júnior
Romário Ribeiro da Silva

INTEGRANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Márcio Port dos Santos - Sindicato da Indústria de Calçados de Três Coroas
Juliano Mapelli - Sindicato da Indústria de Calçados de Três Coroas
Erni Rinker - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados e Vestuario de Três Coroas
Bianca Edna Benetti - Ordem dos Advogados do Brasil

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 441, de 20 de junho de 2025.
Município de Três Coroas, 17 de setembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

TIAGO RICARDO SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:DDCEBFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Retifica a Portaria nº 585/2025 e Concede Desdobramentos das Atividades Escolares.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a Portaria nº 585 de 03/09/2025 e CONCEDE Desdobramentos (Convocação em Regime Suplementar) das atividades escolares conforme a seguir, de acordo com o art. 26 da lei Municipal nº 2.224 de 18 de março de 2003**:**

Onde Consta:
CONCEDE DESDOBRAMENTO

Matrícula	Nome	Data Admissão	Carga Horária	A contar de
5608-1	Bianca Yasmim Port	19/05/2025	20 h	08/09/2025

Leia-se:
CONCEDE DESDOBRAMENTO

Matrícula	Nome	Data Admissão	Carga Horária	A contar de
5731-2	Bianca Geraldo Velho	11/08/2025	20 h	08/09/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 18 de setembro de 2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:D71C66CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de TRÊS COROAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II
N O M E I A

TIAGO RICARDO DA SILVA - Secretário de Administração.
FERNANDO BECKER – Secretário da Fazenda.
LUIZ EDUARDO RODRIGUES – Fiscal.
BRUNO CORREA MUNHOS – Fiscal.

Todos servidores municipais com atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpram as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributaria Estado e Municípios, nos seguintes itens:
- AIM e PIT (Guias modelo GIA/GMB, Relatórios de publicação, Cadastros, Guias mensais de ICMS, Prestação de contas, Protocolo Eletrônico e atividades relacionadas).
- Download de arquivos, especialmente de IPVA – Inadimplentes e Pagantes, Cartões de Crédito/Débito (DIMP) e NFe conjugada.
- Setor de produção Primaria (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor).

Revoga-se a Portaria 103 de 28 de janeiro de 2025.
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 18 de setembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:1CADE462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

compõe COMISSÃO EXAMI- NADORA E EXECUTIVA PARA CONCURSO PÚBLICO.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização de Con-curso Público destinados ao preenchimento de vagas nos cargos efetivos de Auxiliar de Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental - 1° ao 5° Ano, Professor de Ensino Fundamental - Artes, Professor de Ensino Fundamental - Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Ensino Fundamental - Educação Física, Professor de Ensino Fundamental - Ensino Religioso, Professor de Ensino Fundamental - Geografia, Professor de Ensino Fundamental - História, Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura em Informática, Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa, Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, Professor de Ensino Fundamental - Matemática, Psicopedagogo, Secretário de Escola e Psicólogo, Edital de Abertura nº 001/2025.
NOMEIA, com observância ao Decreto Executivo nº 2.436, de 10/12/2010 – Regulamento para a realização de Concursos Público Municipal em seus arts. 16 a 20, as Bancas Executiva, Examinadora e integrantes do Controle Interno, conforme segue:

Banca Examinadora: Instituto Brasileiro de Carreiras Públicas e Desenvolvimento Institucional – Instituto Legalle, inscrito no CNPJ sob o nº 51.722.432/0001-47, tendo como responsável o Sr. Ederson Eliezer Branco Lutzer, inscrito no CRA/RS sob o nº 055722/O.

Banca Executiva: Tiago Ricardo da Silva, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Miriam Eitelvan Führ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Vítor Israel Möller, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

As Bancas Examinadora, Executiva e o Controle Interno da Prefeitura Municipal constituídas tomarão todas as providên-cias necessárias para a fiel execução e julgamento do concurso, res-peitando as disposições legais em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS COROAS, em 19 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:EB5C4000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, designa o servidor **William dos Santos Werlang**, engenheiro civil, Matrícula 5664-2, CAU A194819-9; e como suplente, Augusto Dreher, para atuar como **Fiscal do Convênio - Programa rede de Ginásios Multiuso para Atendimento Humanitário.**

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 19 de setembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:D06B5963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2025

Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 1.008/2025

Prazo: de 15 (quinze) dias úteis.

Intimado: RESPONSÁVEL POR DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: INTIMAÇÃO do (a) Senhor (a) **RESPONSÁVEL POR DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.,** na condição de interessado, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis, para apresentação da defesa final**, ficando Vossa Senhoria, desde já, intimado para tanto e podendo, se assim o desejar, ter vistas do processo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 22 de setembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniana Vargas Brito
Código Identificador:D09F7DCA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente, fica notificado o senhor Ricardo da Costa Alves, de que na data de 22/09/2025 foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária n. 004/2025, em face das seguintes Irregularidades: constatadas no local de sua propriedade criação de animais de grande porte em zona urbana (cavalo e cabrito), causando incomodo aos vizinhos, conforme relatório do fiscal. Aos 10 dias do mês de setembro de 2025 às 10:00, tendo havido infração, respectivamente aos seguintes dispositivos legais: Artigo 321 e Artigo 333 do Decreto Estadual 23.430/1974. As infrações estão tipificadas no artigo 161, inciso XXVI da Lei Complementar 003/2006 que prevê as seguintes penalidades: advertência, apreensão e ou multa. Ficando este notificado de que responderá pelo fato em processo administrativo sanitário e que, de acordo com o artigo 145, da Lei Complementar 003/2006, terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, para, querendo, apresentar defesa ou impugnação a este auto, ao Secretário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Luiz Barreto, 827. Da decisão caberá, em última instância, de acordo com o artigo 146, da Lei Complementar 003/2006, recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência ou publicação da decisão. Os Pedidos de defesa e recurso deverão ser encaminhados via Protocolo Geral, localizado na Rua XV de novembro nº 15 – Centro – Triunfo, RS. Para o Setor de Vigilância Sanitária.

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:EA18F8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma Global (Menor Preço).**

ORGÃO REQUISITANTE: **SEC. MUN. DO TRAB., HAB. ASSIST. SOCIAL**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Global (Menor Preço)**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 276/2025** - Requisição: **971/2025**
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, montagem, desmontagem e limpeza de 02 Sanitários Químicos Portáteis com frete de remessa e de Retorno, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 22 de setembro de 2025 ao dia 24 de setembro de 2025, até as 11h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails comprastriunforgs@gmail.com e comprastriunfors@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F38810A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma Global (Menor Preço).**

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Global (Menor Preço)**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 277/2025** - Requisição: **861/2025**
OBJETO: **Contratação de serviço de transporte terrestre para passeio pedagógico com alunos das escolas da rede municipal de ensino que estudam em tempo integral, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 23 de setembro de 2025 ao dia 25 de setembro de 2025, até as 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails comprastriunforgs@gmail.com e comprastriunfors@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DDC99537

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma Global (Menor Preço).**

MODALIDADE: **DISPENSA 139/2025**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Por item (Menor Preço)**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 272/2025** - Requisição: **562/2025**
OBJETO: **Aquisição de material para manutenção da rede elétrica da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 23 de setembro de 2025 ao dia 25 de setembro de 2025, até as 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails comprastriunforgs@gmail.com e comprastriunfors@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:29DA9607

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE EDITAL – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 14/2025

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, COM O OBJETIVO DE ASSUMIR A ATIVIDADE DE GESTÃO DE (01) UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM PRÉDIO PRÓPRIO, EM PERÍODO INTEGRAL, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A BNCC - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR, NA LOCALIDADE DO RINCÃO DOS PINHEIROS, 3° DISTRITO, PARTICIPANDO DA REDE EDUCATIVA DA SME.
O Município de Triunfo comunica que no dia 24 de outubro de 2025, às 10 horas, na Secretaria Municipal de Educação, João Pessoa, nº 52, Centro, Triunfo/RS, haverá a abertura das propostas conforme o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Educação, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:74BF2C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 212/2025
Pregão Eletrônico nº 68/2025
Contrato n° 172/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: M. CORNELLI BERTINATTO
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE SETE RETROESCAVADEIRAS NOVAS
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	7	un	retroescavadeira zero km, conforme termo de referencia	389.000,00	2.723.000,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:10B29937

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 243/2025
Concorrência Eletrônica nº 9/2025
Contrato n° 167/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA.
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE TRECHO DA AVENIDA BELO FERREIRA, TRECHO DA RAMIRO KERSTING E TRECHO DA AVENIDA 13 DE MAIO
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor global
1	1	1	Svç	Recapeamento asfáltico na Av. 13 de maio, localizada no Centro, no município de Triunfo/RS.	**R$ 479.984,93**
2	1	1	Svç	Recapeamento asfáltico na Rua Belo Ferreira e trecho da Rua Ramiro Kersting, localizadas no Bairro Olaria, no município de Triunfo/RS	**R$ 914.931,39**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7DEB0232

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.066, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Define o valor das quotas destinadas aos estabelecimentos de Ensino Público Municipal, para o 3º trimestre de 2025 (julho, agosto e setembro), com a finalidade de implementação da Autonomia da Gestão Financeira de que trata a Lei Nº 2.748, regulamentada pelo Decreto Nº 3.329 de 11 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Nº 2.748/2017;

DECRETA:

Art. 1º Os valores das quotas destinadas aos estabelecimentos de ensino público municipal para o 3º trimestre de 2025 (julho, agosto e setembro), nos termos do Decreto Nº 3.329, de 11 de abril de 2018, ficam definidos com os seguintes valores:

Escola	Número de Alunos Matriculados	Número de matriculas (art. 5º, parag. único do Dec. Nº3.329/2018)	Valor mensal por aluno	Valor da Quota Trimestral R$
Escola Mun. Ens. Fund. Hermínia Sichinel	366	366	R$ 5,00	5.490,00
Escola Mun. De Ed. Infantil Vendelino Waldemar Rauber	101	202		3.030,00
Escola Mun. De Ed. Infantil Doce Infância	136	272		4.080,00
Escola E. Ens. Fund. Amadeu do Prado Mallmann	116	232		3.480,00

Art. 2º É fixado em R$ 5,00 (cinco reais) o valor por aluno de que trata o art. 6º do Decreto N° 3.329, de 11 de abril de 2018.
Art. 3º As Escolas referidas no artigo 1° terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar Plano Operacional para o trimestre, devidamente aprovado pelo Conselho Escolar, discriminando a utilização dos recursos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

NEUCIR MARTINS
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:E05F57FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 132

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os classificados do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**, conforme ordem classificatória do Edital Nº 09/2024 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público.

DA CONVOCAÇÃO:
Fica convocado o PROFESSOR abaixo nominado para preenchimento das vagas, conforme segue:

Nome	Inscrição	Classificação
PERLA GEANE VIANNA	91001089227-0	85

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:

Os classificados, constantes no item 1, estão CONVOCADOS a comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, munidos dos documentos listados no Item 14.3.1 do Edital do Concurso Público Nº 01/2024, e a seguir relacionados:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo: http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
g) PIS/PASEP;
h) 1 (uma) foto 3x4cm recente e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Tuparendi;
p) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital de Concurso Público Nº 01/2024 para o cargo pretendido;
t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015 - Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral –CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Hemograma com plaquetas, Glicemia de Jejum, Creatinina / Uréia e Ácido Úrico, TGO (AST) / TGP (ALT), TSH, Exame Qualitativo de Urina (EQU), Eletrocardiograma em repouso com laudo, Radiografia de coluna (topografias cervical, torácica e tóraco-lombar), Exame Acuidade Visual - Escala Optométrica (Snellen) e Laudo de Aptidão Psicológica, expedido por profissional Graduado na área da Psicologia e para convocados no item 1.2, **novo documento comprobatório, original, que ateste a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação.**
x) Outros documentos que vierem a ser exigidos.
Conforme disposto no item 14.4 do Edital Nº 01/2024, o candidato na ocasião da contratação, deverá entregar cópias de todos os documentos encaminhados na Prova de Títulos e, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal nº 14.726/2018.

PRAZO
Os classificados estão CONVOCADOS a comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, **a partir do dia de 23 de setembro de 2025**.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da nomeação, seja **23/09/2025**, para a posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Tuparendi-RS, 22 de setembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:C8E55EC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2025
OBJETIVO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para Administração Municipal, incluindo a Alimentação Escolar. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: OTAVIO DOS SANTOS MERCADO E FRUTEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Arnaldo Roberto Seibert, Bairro Centro, Vale Verde/RS, inscrita no CNPJ sob nº 51.622.225/0001-10. **Valor:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$618.872,35 (seiscentos e dezoito mil e oitocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Prazo**: - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogada conforme Lei n°14.133/2021.
Vale Verde, 15 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:2A80FD83

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049/2025
OBJETIVO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para Administração Municipal, incluindo a Alimentação Escolar. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: FABIO KIRST ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Assis Brasil, 1036, Bairro Centro, Vale Verde/RS, inscrita no CNPJ sob nº 11.640.985/0001-36. **Valor:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$150.860,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos e sessenta reais). **Prazo**: - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogada conforme Lei n°14.133/2021.
Vale Verde, 15 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:578689D8

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/2025
OBJETIVO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para Administração Municipal, incluindo a Alimentação Escolar. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA**: **MARCOS HERTZ CARVALHO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Assis Brasil, 230, Bairro Centro, Vale Verde/RS, inscrita no CNPJ sob nº09.228.455/0002-14. **Valor:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$139.698,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e noventa e oito reais). **Prazo**: - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogada conforme Lei n°14.133/2021.
Vale Verde, 15 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:AF776923

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 051/2025
OBJETIVO: Constitui objeto da presente licitação registro de preço a aquisição produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais e abrangendo escolas Municipais. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ROD RS-135, Bairro Santo Antônio, Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob nº 42.188.256/0001-14**. Valor:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$26.540,50 (vinte e seis mil e quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos). **Prazo**: - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogada conforme Lei n°14.133/2021.
Vale Verde, 15 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:C74BD796

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 052/2025
OBJETIVO: Constitui objeto da presente licitação registro de preço a aquisição produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais e abrangendo escolas Municipais. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: SAO LOURENÇO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R Teixeira De Freitas, Bairro Santo Antônio, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 09.110.229/0001- 53**. Valor:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$780,00 (setecentos e oitenta reais). **Prazo**: - O prazo de validade do registro de preços será de 12

(doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogada conforme Lei n°14.133/2021.
Vale Verde, 15 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:C77E1FB5

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 053/2025
OBJETIVO: Constitui objeto da presente licitação registro de preço a aquisição produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais e abrangendo escolas Municipais. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ROD RS 211 KM 16,9, Bairro Interior, Paulo Bento/RS, inscrita no CNPJ sob nº57.142.749/0001-90**. Valor:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$142.120,00 (cento e quarenta e dois mil e cento e vinte reais). **Prazo**: - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogada conforme Lei n°14.133/2021.
Vale Verde, 15 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:7EE8D14B

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 054/2025
OBJETIVO: Constitui objeto da presente licitação registro de preço a aquisição produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais e abrangendo escolas Municipais. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: OTAVIO DOS SANTOS MERCADO E FRUTEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R Arnaldo Roberto Seibert, Bairro Centro, Vale Verde/RS, inscrita no CNPJ sob nº51.622.225/0001-10**. Valor:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$19.796,00 (dezenove mil e setecentos e noventa e seis reais). **Prazo**: - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogada conforme Lei n°14.133/2021.
Vale Verde, 15 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:C7C5CEAD

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 055/2025
OBJETIVO: Constitui objeto da presente licitação registro de preço a aquisição produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais e abrangendo escolas Municipais. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R Vereador Mario Cardoso Ferreira (Distrito Industrial), Bairro Tijuca, Alvorada/RS, inscrita no CNPJ sob nº44.910.500/0001-36**. Valor:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$54.938,50 (cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). **Prazo**: - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogada conforme Lei n°14.133/2021.
Vale Verde, 15 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:3DE5F694

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 056/2025
OBJETIVO: Constitui objeto da presente licitação registro de preço a aquisição produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais e abrangendo escolas Municipais. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R Coronel Gervasio, Bairro Centro, Tapera/RS, inscrita no CNPJ sob nº 19.885.795/0001-90**. Valor:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$49.628,05 (quarenta e nove mil e seiscentos e vinte oito mil e cinco centavos). **Prazo**: - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogada conforme Lei n°14.133/2021.
Vale Verde, 15 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:BD1914D8

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 057/2025
OBJETIVO: Constitui objeto da presente licitação registro de preço a aquisição produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais e abrangendo escolas Municipais. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R Bom Fim Alto, Bairro Bom Fim Alto, Bom Princípio/RS, inscrita no CNPJ sob nº 51.978.129/0001-00**. Valor:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$91.845,20 (noventa e um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). **Prazo**: - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogada conforme Lei n°14.133/2021.
Vale Verde, 15 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:6E2156FF

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 058/2025

OBJETIVO: Constitui objeto da presente licitação registro de preço a aquisição produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais e abrangendo escolas Municipais. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: THIAGO PORTO DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R Assis Brasil, Bairro Centro, Vale Verde/RS, inscrita no CNPJ sob nº 46.652.838/0001-60**. Valor:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$542.329,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e trezentos e vinte e nove reais). **Prazo**: - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogada conforme Lei n°14.133/2021.
Vale Verde, 15 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:3587AAA6

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 059/2025
OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do processo, indicado no preâmbulo, referente a eventual e/ou futura aquisição de equipamento e material permanente, denominado equipamentos de informática e eletrônicos. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: MKC SOLUCOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº53.892.574/0001-88, sediado(a) na R Do Rosario, 845, Bairro Centro, na cidade de Castro/PR**. Valor:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais). **Prazo**: - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Vale Verde, 19 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:49EB59B2

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 060/2025
OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do processo, indicado no preâmbulo, referente a eventual e/ou futura aquisição de equipamento e material permanente, denominado equipamentos de informática e eletrônicos. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº25.027.024/0001-65, sediado(a) na R Kamp Bornhofen, n° 98, Bairro Passo Manso, na cidade de Blumenau/SC**. Valor:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$12.259,00(doze mil e duzentos e cinquenta e nove reais). **Prazo**: - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Vale Verde, 19 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:19D14E35

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 061/2025
OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do processo, indicado no preâmbulo, referente a eventual e/ou futura aquisição de equipamento e material permanente, denominado equipamentos de informática e eletrônicos. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº44.346.117/0001-05, sediado(a) na AV Humberto Castelo Branco, Bairro Varzea, na cidade de Itaqui/RS**. Valor:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). **Prazo**: - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Vale Verde, 19 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:EF7A59F5

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 062/2025
OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do processo, indicado no preâmbulo, referente a eventual e/ou futura aquisição de equipamento e material permanente, denominado equipamentos de informática e eletrônicos. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.779.255/0003-04, sediado(a) na Rod. ES-010, n°4255, Bairro Jardim Limoeiro, na cidade de Serra/ES**. Valor:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$58.320,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e vinte reais). **Prazo**: - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Vale Verde, 19 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:1DAC1A0D

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 063/2025
OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do processo, indicado no preâmbulo, referente a

eventual e/ou futura aquisição de equipamento e material permanente, denominado equipamentos de informática e eletrônicos. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.087.715/0001-00, sediado(a) na AV. Jacob Macanhan, n° 481, Bairro Centro, na cidade de Pinhais/PR**. Valor:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais reais). **Prazo**: - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Vale Verde, 19 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:1D053DF4

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 064/2025
OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do processo, indicado no preâmbulo, referente a eventual e/ou futura aquisição de equipamento e material permanente, denominado equipamentos de informática e eletrônicos. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: INFOTRON LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.961.504/0001-67, sediado(a) na R Jõao Calmon, n° 1294, Bairro Centro, na cidade de Linhares/ES**. Valor:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$402,00 (quatrocentos e dois reais). **Prazo**: - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Vale Verde, 19 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:C33AF641

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 065/2025
OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do processo, indicado no preâmbulo, referente a eventual e/ou futura aquisição de equipamento e material permanente, denominado equipamentos de informática e eletrônicos. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: JVP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.445.378/0001-30, sediado(a) na R das Gaivotas, na cidade de Belo Horizonte/MG**. Valor:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais). **Prazo**: - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Vale Verde, 19 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:A19AC6B8

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 066/2025
OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do processo, indicado no preâmbulo, referente a eventual e/ou futura aquisição de equipamento e material permanente, denominado equipamentos de informática e eletrônicos. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: KRODS TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.209.506/0001-34, sediado(a) na R Humberto Mattana, n° 822, na cidade de Curitiba/PR**. Valor:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$76.895,00 (setenta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais). **Prazo**: - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Vale Verde, 19 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:017FA921

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 067/2025
OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do processo, indicado no preâmbulo, referente a eventual e/ou futura aquisição de equipamento e material permanente, denominado equipamentos de informática e eletrônicos. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: LC SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.715.227/0001-99, sediado(a) na R Arnaldo Seibert, Bairro Centro, na cidade de Vale Verde/RS**. Valor:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$4.872,00 (quatro mile oitocentos e setenta e dois reais). **Prazo**: - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Vale Verde, 19 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:A9477EB7

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 068/2025
OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do processo, indicado no preâmbulo, referente a eventual e/ou futura aquisição de equipamento e material permanente, denominado equipamentos de informática e eletrônicos.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: PEPINHA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº09.064.543/0001-47, sediado(a) na R Machado de Assis, n° 43 , Bairro Primeiro de Maio, na cidade de Içara/SC**. Valor:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$197.999,45 (cento e noventa e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos). **Prazo**: - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Vale Verde, 19 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:9C2AE8E5

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 069/2025
OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do processo, indicado no preâmbulo, referente a eventual e/ou futura aquisição de equipamento e material permanente, denominado equipamentos de informática e eletrônicos. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.615.509/0001-06, sediado(a) na R Theodoro José Papa, Sítio São Bento II, na cidade de Ribeirão preto/SP**. Valor:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$130.750,00 (cento e trinta mil e setencentos e cinquenta reais). **Prazo**: - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Vale Verde, 19 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:779A9E7D

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 070/2025
OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do processo, indicado no preâmbulo, referente a eventual e/ou futura aquisição de equipamento e material permanente, denominado equipamentos de informática e eletrônicos. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: THE SUPPLY COMPANY LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.256.132/0001-78, sediado(a) na R Alambari, n°341, Vila Baruel, na cidade de São Paulo/SP**. Valor:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$630,00 (seiscentos e trinta reais). **Prazo**: - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Vale Verde, 19 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:71FC880C

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 071/2025
OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do processo, indicado no preâmbulo, referente a eventual e/ou futura aquisição de equipamento e material permanente, denominado equipamentos de informática e eletrônicos. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.457.481/0001-58, sediado(a) na R Padre Aurélio, n°117, Bairro Centro, na cidade de São José do Cedro/SC**. Valor:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais). **Prazo**: - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Vale Verde, 19 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:B7F76E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO Nº 9360/2025 e 9361/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada SABRINA TAMARA KUPP KIRST, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 61/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reparo de infraestrutura de rede lógica estruturada, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, com vistas reparo após furto de cabos, na EMEI Vó Helma. Dotação Orçamentária: 2025/243 e 2025/246 - 05.02.12.365.0042.2021 – Manutenção da Educação Infantil. Valor: R$ 3.170,00 (três mil, cento e setenta reais). Data: 22/09/2025.

SETOR DE LICITAÇÕES
Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6D15CE18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Objeto: Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial para atuar na preparação, organização e condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e/ou imóveis do Município de Victor Graeff/RS. **Abertura das Propostas: 07/10/2025, 09h01.** Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS, 22/09/2025.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:48F91654

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 03/2025

CONTRATO 03/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O PREV-XANGRI-LÁ E A MITRA DIOCESANA DE OSÓRIO.**
OBJETO	Locação de espaço para realização de evento para os beneficiários do Prev-Xangri-Lá.
VALOR	R$500,00 (quinhentos reais)
DATA	Data do evento 24/09/2025
DOTAÇÃO	10 – PREV XANGRI-LÁ 2086 - 13-3.3.9.0.36.15 – locação de imóvel.
AMPARO LEGAL	Processo administrativo nº 180.091/2025. Inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, V da lei 14.133/2021.
DATA ASSINATURA	22/09/2025

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:06CA64E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2025

Nº 275/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA EDUARDO SONIR MACHADO**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a locação, montagem e desmontagem de galpão em lona, para o evento Semana Farroupilha
VALOR	**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO** **3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS** **27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 179180/2025
DATA ASSINATURA	15/09/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:64BA87E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2025

Nº 276/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA A7 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA - ME**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em segurança não armada para o evento Semana Farroupilha
VALOR	**R$ 40.637,00 (quarenta mil seiscentos e trinta e sete reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO** **3.3.90.39.77 VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA** **27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 179148/2025
DATA ASSINATURA	12/09/2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:40100B40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2025

Nº 277/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa para serviços de locação de sonorização para o evento Semana Farroupilh
VALOR	**R$ 29.994,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e quatro reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO** **3.3.90.39.14 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS** **27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 179141/2025
DATA ASSINATURA	12/09/2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4014636A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2025

Nº 278/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA P. R. INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de tendas para o evento Semana Farroupilha
VALOR	**R$ 143.599,20 (cento e quarenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO** **3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS** **27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)** **0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 179197/2025
DATA ASSINATURA	12/09/2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:ACCC73A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2025

Nº 279/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA EDUARDO SONIR MACHADO**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para locação de camarins octanorm, tendas e arquibancadas para o evento Semana Farroupilha.
VALOR	**R$ 132.429,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até o dia 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO** **3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS** **27.813.0011.2035.0000 EVENTOS MUNICÍPIO** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 179179/2025
DATA ASSINATURA	12/09/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2070FBBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2025

Nº 280/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME**
OBJETO	. O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa para locação de geradores de energia para o evento Semana Farroupilha.
VALOR	**R$ 39.564,00 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO 3.3.90.39.13 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 179141/2025
DATA ASSINATURA	12/09/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EDCC0BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2025

Nº 281/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA EDUARDO SONIR MACHADO**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para serviços de locação de palco para o evento Semana Farroupilha
VALOR	**R$ 15.744,00 (quinze mil setecentos e quarenta e quatro reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 176836/2025
DATA ASSINATURA	12/09/2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3586559D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2025

Nº 282/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SANDRA DE LOURDES CAVALLI**
OBJETO	• O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para elaboração e execução de plano de prevenção e proteção contra incêndios (PPCI) para o evento Semana Farroupilha.
VALOR	**R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	**A vigência do contrato será até dia 31/12/2025**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 179147/2025
DATA ASSINATURA	12/09/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6CC85226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 168 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede isenção de ITBI às pessoas beneficiadas pelo Programa Compra Assistida da Caixa Econômica Federal - CEF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Ficam isentos do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), os imóveis integrantes do Programa do Governo Federal denominado Compra Assistida, nos termos da portaria do Ministério das Cidades MCID nº 520, de 05 de junho de 2024, por força do estado de calamidade pública ocorrido no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Federal nº 36, de 7 de maio de 2024 e Decreto 57.607, de 09 de maio de 2024, do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º É concedida isenção do imposto sobre a transmissão inter-vivos – ITBI às pessoas beneficiadas pelo Programa Compra Assistida da Caixa Econômica Federal – CEF.
Art. 3º A isenção deverá ser requerida pelos interessados, mediante a apresentação do requerimento constante do Anexo Único desta Lei Complementar e dos seguintes documentos:
I - comprovação da habilitação junto ao Programa Compra Assistida;
II - cópia do contrato de promessa de compra e venda do imóvel;
III - comprovação de aceite do imóvel pela Caixa Econômica Federal;
IV - comprovante de residência.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM,
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:70AB18B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 06 de outubro de 2025** às **13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ,** conforme Edital de nº **164/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 22 de setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:4F91E926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 06 de outubro de 2025** às **13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS PARA O SERVIÇO DE IMUNIZAÇÕES (BALAS, PIRULITOS E CAIXAS TÉRMICAS),** conforme Edital de nº **162/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 22 de setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:368E81F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0102/2025

DECRETO Nº 0102/2025
Em, 30 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$241.130,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.122.0009.1.014	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 140,00
06.02.12.361.0034.2.043	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2540	R$ 138.168,84
06.02.12.361.0037.2.186	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	2540	R$ 2.821,32
07.01.10.302.0096.2.068	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 66.000,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 34.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.02.26.782.0084.2.029	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 140,00
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2540	R$ 1.956,30
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2540	R$ 109.739,37
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2540	R$ 743,88
06.02.12.361.0037.2.041	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2540	R$ 2.593,56
06.02.12.361.0037.2.041	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2540	R$ 230,82
06.02.12.361.0037.2.041	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2540	R$ 488,26
06.02.12.361.0037.2.041	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2540	R$ 19.133,44
06.02.12.361.0037.2.041	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	2540	R$ 450,83
06.02.12.365.0037.2.188	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2540	R$ 3.541,55
06.02.12.365.0037.2.188	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2540	R$ 538,21
06.02.12.365.0037.2.188	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	2540	R$ 450,83
06.02.12.367.0043.2.187	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2540	R$ 728,03
06.02.12.367.0043.2.187	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2540	R$ 148,75
06.02.12.367.0043.2.187	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2540	R$ 246,33
07.01.10.244.0095.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 100.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de abrilde 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6D24E3D4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0140/2025

DECRETO Nº 0140/2025
Em, 11 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$75.857,64, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0095.2.069	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	R$ 48.000,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1500	R$ 27.857,64

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.17.512.0053.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 27.857,64
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 22.000,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500	R$ 26.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de junhode 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:90546996

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0172/2025

DECRETO Nº 0172/2025
Em, 17 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$307.000,00, nos termos da Lei Municipal n°4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 5.000,00
04.02.28.843.0000.0.014	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1500	R$ 300.000,00
13.01.06.122.0014.2.313	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 2.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

Q I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.11.331.0075.2.013	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1500	R$ 5.000,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 100.000,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 60.000,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 64.523,85
04.02.28.843.0000.0.013	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1500	R$ 25.253,57
04.02.28.843.0000.0.013	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1500	R$ 50.222,58
13.01.06.122.0014.2.313	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 1.000,00
13.01.06.182.0014.2.315	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1500	R$ 1.000,00

		PERMANENTE		

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A3B082B9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0194/2025

DECRETO Nº 0194/2025
Em, 18 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$97.200,00, nos termos da Lei Municipal n° 4021/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 27.000,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 18.000,00
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1540	R$ 200,00
07.02.10.302.0096.2.074	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 52.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.11.331.0075.2.013	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1500	R$ 5.000,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 18.000,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 22.000,00
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	R$ 200,00
07.02.10.302.0096.2.074	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 35.000,00
07.02.10.302.0096.2.074	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R$ 10.000,00
07.02.10.302.0096.2.074	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1600	R$ 7.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D37DDEA0

ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 4.081/2025

LEI N.º 4.081/2025

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E REESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ, ALTERA A ESTRUTURA DA LEI 2788/2013 COM EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá/RS, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica extinto a EQUIPE DE DESPORTO, TURISMO E CULTURA

Art. 2º-Cria a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER.

Art. 3º-Extingue 9 cargos na Estrutura Administrativa, conforme quadro abaixo:

Nomenclatura	Quantidade	Padrão
Coordenador de Políticas públicas e serviços	1	CC-3 / FG-3 / BON-3
Assessor Superior	1	CC-4 / FG-4 / BON-4
Dirigente de Núcleo	4	CC-2 / FG-2 / BON-2
Chefe de Turma	3	CC-1 / FG-1 / BON-1

Art. 4º-Cria 5 Cargos na Estrutura Administrativa, conforme quadro abaixo:

Nomenclatura	Local	Padrão
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	S.M.T.E.C.L.	SUBSÍDIO
Coordenador Superior Serviços de Saúde	S.M.S.	CC-4 / FG-4 / BON-4
Coordenador de Relações Institucionais e federativas do Gabinete do Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	CC-3 / FG-3 / BON-3
Coordenação em Transporte Sanitário	S.M.S.	CC-3 / FG-3 / BON-3
Coordenador da Cultura, Desporto e Lazer	S.M.T.E.C.L.	CC-3 / FG-3 / BON-3

Art. 5º-Das sínteses dos deveres relativo aos cargos criados no Art.4º desta Lei:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Caberá ao Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
fazer a gestão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal, orientando e distribuindo as funções e demandas existentes nela para os cargos existentes nela, podendo ainda atribuir poderes inerentes do seu cargo para os demais da estrutura através de ato administrativo;
Representar o município como preposto em juízo, habilitando-se em demandas de seu interesse;
Representar o município em questões administrativas, sempre que designado pelo Prefeito Municipal, podendo designar um representante da estrutura para representá-lo;
Prestar assessoria nas sua mais diversas áreas, sempre que haja interesse do município ou designar um representante da estrutura para representá-lo;
Digiligenciar e adotar as medidas necessárias para a realização de contratos, convênios em que o município seja parte;
Assessorar na elaboração ou analise de toda a legislação municipal, bem como seus projetos, emendas e alterações, podendo designar um representante da estrutura para representá-lo;
Emitir pareceres sempre que solicitado ou designar um representante da estrutura para fazê-lo;
Desempenhar todas as funções e executar tarefas correlatas ao cargo;
Planejar as ações, realizar a supervisão de projetos e programas a serem implantados pela administração.

PADRÃO: SUBSÍDIO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Disponibilidade permanente à Administração Municipal.
Outras:
Viagens para fora do município;
Frequencia em cursos de especialização;
Acompanhar o Prefeito Municipal ou preposto em audiências, reuniões, congressos e demais eventos que seja solicitado

REQUISITOS PARA O CARGO:
Idade mínima de 18 anos;
Recrutamento: Livre nomeação do Chefe do Executivo Municipal

b) COORDENADOR SUPERIOR SERVIÇO DE SAÚDE
Caberá ao Coordenador Superior Serviço de Saúde:
Ter um papel estratégico na gestão e organização dos serviços de saúde do município, garantindo a eficiência das políticas públicas e a qualidade no atendimento à população.
-Seus principais deveres incluem coadjuvar junto ao Secretário Municipal de Saúde para:
• Coordenar a implementação das políticas de saúde municipais, alinhadas às diretrizes estaduais e federais.
• Supervisionar a execução dos programas e serviços de saúde, garantindo a eficiência e qualidade.
• Gerenciar recursos humanos, financeiros e materiais da área da saúde.

• Monitorar e integrar as unidades de saúde, como postos, hospitais e centros especializados.
• Promover a articulação entre Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, garantindo atendimento adequado à população.
• Acompanhar indicadores de saúde e propor ações para melhoria contínua dos serviços.
• Representar o Secretário municipal de Saúde em reuniões, fóruns e eventos do setor e substituí-lo em seus impedimentos.
• Supervisionar convênios e captação de recursos para investimentos na saúde municipal.
• Coordenar ações de prevenção, vigilância sanitária e epidemiológica.
• Implementar campanhas educativas e de conscientização sobre saúde pública.

PADRÃO: CC-4 / FG-4 / BON-4

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) HORÁRIO: 33 horas semanais
b) Outras:
Viagens para fora do município;
Frequencia em cursos de especialização;
Acompanhar o Prefeito Municipal ou preposto em audiências, reuniões, congressos e demais eventos que seja solicitado

REQUISITOS PARA O CARGO:
Idade mínima de 18 anos;
Recrutamento: Livre nomeação do Chefe do Executivo Municipal
Nível Superior completo

c) COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E FEDERATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
Caberá ao Coordenador de Relações Institucionais e Federativa do Gabinete do Prefeito
A responsabilidade de fortalecer o relacionamento entre a administração municipal e diferentes setores da sociedade, garantindo uma comunicação eficiente e parcerias estratégicas.

Seus principais deveres incluem:
1. Representação e Articulação
• Representar o governo municipal em eventos, reuniões e negociações com instituições públicas e privadas.
• Estabelecer e manter parcerias com órgãos governamentais, empresas, associações e a sociedade civil.
• Facilitar o diálogo entre a prefeitura e a comunidade, promovendo transparência e participação popular.

2. Comunicação e Imagem Institucional
• Coordenar ações de relacionamento institucional para fortalecer a imagem do governo municipal.
• Acompanhar demandas e sugestões da população e entidades representativas, encaminhando-as às áreas competentes.
• Produzir relatórios e análises sobre as relações institucionais para apoiar a tomada de decisão.

3.Gestão de Convênios e Parcerias
• Identificar oportunidades de convênios, financiamentos e cooperação técnica com outras esferas de governo e entidades.
• Acompanhar a execução de parcerias e garantir o cumprimento de acordos firmados.
• Assessorar na captação de recursos para projetos municipais.

PADRÃO: CC-3 / FG-3 / BON-3

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) HORÁRIO: 33 horas semanais
b) Outras:
Viagens para fora do município;
Frequencia em cursos de especialização;
Acompanhar o Prefeito Municipal ou preposto em audiências, reuniões, congressos e demais eventos que seja solicitado

REQUISITOS PARA O CARGO:
Idade mínima de 18 anos;
Recrutamento: Livre nomeação do Chefe do Executivo Municipal

d) COORDENADOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO
Caberá ao Coordenador de Transporte Sanitário
É responsável por planejar, organizar e supervisionar o transporte de pacientes no município, gestão e manutenção da frota garantindo um serviço seguro, eficiente e humanizado. Seus principais deveres incluem:

1.Gestão do Transporte de Pacientes
• Coordenar a logística do transporte sanitário, garantindo que pacientes tenham acesso a consultas, exames, tratamentos e internações.
• Organizar a frota de veículos destinada ao transporte de pacientes, assegurando sua manutenção e funcionamento adequado.
• Controlar a escala de motoristas e equipes de apoio, garantindo cobertura eficiente do serviço.

2.Atendimento e Humanização
• Assegurar que o transporte ocorra com conforto e segurança, respeitando as necessidades dos pacientes.
• Supervisionar a capacitação das equipes para um atendimento humanizado e eficiente.
• Monitorar demandas e reclamações, buscando melhorias contínuas no serviço.

3.Gestão Administrativa e Relacionamento Institucional

• Coordenar a documentação e regulamentação dos veículos e condutores, garantindo conformidade com as normas de trânsito e sanitárias.
• Trabalhar em conjunto com a Secretaria de Saúde para otimizar recursos e melhorar o atendimento à população.
• Acompanhar e gerenciar indicadores de desempenho do transporte sanitário para aprimorar o serviço.

PADRÃO: CC-3 / FG-3 / BON-3

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) HORÁRIO: 33 horas semanais
b) Outras:
Viagens para fora do município;
Frequencia em cursos de especialização;
Acompanhar o Prefeito Municipal ou preposto em audiências, reuniões, congressos e demais eventos que seja solicitado

REQUISITOS PARA O CARGO:
Idade mínima de 18 anos;
Recrutamento: Livre nomeação do Chefe do Executivo Municipal.

e) COORDENADOR DA CULTURA, DESPORTO E LAZER
Caberá ao Coordenador da Cultura, Desporto e Lazer:
É responsável por planejar, organizar e supervisionar eventos de cultura, desporto e lazer no município, gestão e manutenção das dependências do Ginásio municipal e das praças do município garantindo manutenção dos equipamentos de exercício ao ar livre e urbanização e limpeza das mesmas

Seus principais deveres incluem:

1.Levantar e manter os locais e áreas verdes de valor turístico, cultural e histórico;
Promover e incentivar atividades culturais e artísticas;
Organizar e estimular a realizaação de festejos cívicos, folclóricos de caráter local e regional;
Elaborar calendário anual das atividades culturais, turístico, histórico e festejos cívicos e folclóricos do município;
Manter centro de informações de interesse sócio-econômico, cultural e artístico;
Incentivar o comércio local, indústria hoteleira do município, através de fomento e parceria nos eventos do calendário municipal.

PADRÃO: CC-3 / FG-3 / BON-3

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) HORÁRIO: 33 horas semanais
b) Outras:
Viagens para fora do município;
Frequencia em cursos de especialização;
Acompanhar o Prefeito Municipal ou preposto em audiências, reuniões, congressos e demais eventos que seja solicitado

REQUISITOS PARA O CARGO:
Idade mínima de 18 anos;
Recrutamento: Livre nomeação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições e legislações em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:00A9A975

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025
EDITAL Nº 02/2025

Dispõe sobre a retificação do Edital nº 01/2025, do Processo Seletivo Público nº 01/2025 e dá outras providências.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do Artigo 37, combinado com § 4º do Artigo 198 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO**a **RETIFICAÇÃO**do Edital nº 01/2025, do Processo Seletivo Público nº 01/2025.

I – Fica retificado, no Edital nº 01/2025, conforme abaixo:
Onde se lê: "(...)nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal(...)"
Leia-se: "(...)nos termos do Artigo 37, combinado com § 4º do Artigo 198 da Constituição Federal(...)"

II – O item 1 – DOS EMPREGOS, fica alterado conforme abaixo:
(...)
O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes e classificação de candidatos a vagas futuras dos seguintes empregos públicos:

Emprego Público	Vagas TOTAIS	Vagas Amplas	Vaga Pcd	Vaga Afro	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Venc. (R$) julho/2025	Valor Inscr. (R$)
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Área de Saúde 1 – Vila Nova/São José	**03 + CR**	02	-	01	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação	40h	3.036,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Área de Saúde 2 – Medianeira/Cidade Baixa	**04 + CR**	03	-	01		40h	3.036,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Área de Saúde 3 – Centro/Cidade Alta/Poço 5/Bela Vista/Santa Rita/Vila Custódio	**08 + CR**	05	01	02		40h	3.036,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Área de Saúde 4 – Vila Julieta/Vila Mota/R1/Roberto Cardoso	**05 + CR**	03	01	01		40h	3.036,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Área de Saúde 5 – Charrua/Santo Antônio/Regilnei	**06 + CR**	04	01	01		40h	3.036,00	50,00
Agentes de Combate à Endemias (ACE)	**04 + CR**	03	-	01	Ensino Médio Completo	40h	3.036,00	50,00

* CR: Cadastro reserva

III – Ficam acrescentados nas Observações do item 1, os subitens 1.3 e 1.4, conforme abaixo:

"1.3 – Poderá ser inserido nos vencimentos outros benefícios, como insalubridade, de acordo com os laudos e legislação vigente.
1.4 – Todos terão direito, conforme Lei Municipal nº 2.300/2007, ao benefício do vale-alimentação, que em 2025 é de R$ 519,40."

IV – Fica retificado o item 4.6.3, conforme abaixo:
"4.6.3 – A homologação das inscrições será divulgada no dia 08 de outubro de 2025."

V – Fica retificado, no que diz respeito aos prazos de recursos, no inteiro teor do Edital nº 01/2025:
Onde se lê: "dias úteis"
Leia-se: "dias"

VI – Fica retificado o Anexo VIII – Cronograma, do Edital nº 01/2025, conforme abaixo:

ETAPAS	DATA
Impugnação do Edital	12 a 18/09/2025
Período de inscrições	**12 a 30/09/2025**
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas; e candidatos portadores de deficiência, afrodescendentes e atendimento especial	03/10/2025
Período de recursos sobre as inscrições indeferidas; e candidatos portadores de deficiência, afrodescendentes e atendimento especial	04 a 06/10/2025
Homologação das inscrições	08/10/2025
Data provável de Realização das provas escritas	**19/10/2025**
Divulgação do Gabarito Preliminar	20/10/2025
As demais datas serão informadas por edital.	

VII – Os demais itens do edital supracitado permanecem inalterados.

VIII – Mais informações poderão ser obtidas painel de publicações da Prefeitura Municipal, situada à Rua do Comércio, 590 – Centro, Butiá, RS. e nos sites www.butia.rs.gov.br e www.premierconcursos.com.br (em caráter meramente informativo).
Butiá, 19 de setembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,
Prefeito Municipal de Butiá

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:52612BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 39/2023 e nº 45/2023, HOMOLOGO o resultado do Processo Administrativo nº 869/2025, **Dispensa de Licitação nº 24/2025**, ADJUDICANDO a aquisição de Refil de pincel marcador de quadro branco, detalhado abaixo:

Fornecedor: MEGA PAPELARIA E ESPORTE LTDA – CNPJ 24.738.613/0001-99

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	9615	**Refil pincel marcador quadro branco.** Detalhes do Produto: - Tinta líquida.	Unidade	1000	Pilot	**R$ 7,25**	**R$ 7.250,00**

		- Conteúdo 5.50 ml. - Cartucho de reposição Marcador.					

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, ficam designadas as ***Sras. Paula Graciele Blatt e Joceli Lorenzon*** para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Capitão/RS, 22 de setembro de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:B5086906

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 551/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de Abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
4114-9	Matheus Cunha	10	-	15/07/2024 a 14/07/2025	29/09/2025
3834-2	Francismar Furlanetto	10	-	22/04/2024 a 21/04/2025	24/09/2025
4065-7				12/03/2024 a 11/03/2025	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 22 de setembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:8ABB0EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1690/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1690/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **16/09/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços n° 060/2025, tem como objeto o Registro de preço para Eventual e futura aquisição de Pilhas e baterias para atender de forma ágil, adequada e funcional as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Mônica Fritsch	17458	Agente Administrativo

Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Debora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 443	Professor Área I Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Wilian Junior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil - Diretor Departamento de Nutrição e Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Julio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Assessor II
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor de Governança

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	16941	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Assessor III
Fiscal de Contrato	Edison Kulmann	17819	Estoquista
Fiscal de Contrato	Carla Adriana Teixeira de Oliveira	17541	Recepcionista dos Serviços da Saúde
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Assessor II

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1690/2025

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços n° 060/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:AEEFD3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1691/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 1259/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1691/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 1259/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **10/09/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, que tem como objeto, serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços de instalação, retirada e reinstalação de ar-condicionado, bem como o fornecimento de peças novas para os aparelhos de ar condicionado.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Mônica Fritsh	17458	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Luis Henrique Nascimento	18770	Eletricista
Fiscal de Contrato	Cristiano Sais de Oliveira	18766	Eletricista
Fiscal de Contrato	Rodrigo Cardoso dos Santos	16430	Eletricista
Fiscal de Contrato	Gibrail Luis Branco	17265	Eletricista
Fiscal de Contrato	Jeferson Maciel Toniasso	17477	Eletricista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços n° 039/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1259, de 18/06/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:58021F23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.078, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.367, de 3 de janeiro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**50.000,00**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1500	R$	50.000,00
28.843.0005.0001 - Encargos Dívida Interna		**R$**	**1.137.697,18**
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - 2751	R$	1.137.697,18
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**351.391,63**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1002	R$	11.750,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1002	R$	7.200,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R$	332.441,63
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**916.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500-1002	R$	525.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600-3110	R$	266.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1621	R$	125.000,00
10.302.0103.2036 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA		**R$**	**65.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R$	65.000,00
10.302.0104.2041 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		**R$**	**98.990,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2601-3101	R$	98.990,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**2.000,00**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1500	R$	2.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0134.2198 - Território Criativo		**R$**	**32.000,00**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1500	R$	32.000,00
13.392.0137.2209 - Economia de Cultura e Diversidade		**R$**	**680.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	680.000,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.451.0113.1019 - Vias Pavimentadas		**R$**	**233.700,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1501	R$	233.700,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**5.000,00**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	5.000,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0115.1027 - Construção, Qualificação e Revitalização de Espaços Públicos		**R$**	**2.221.763,37**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1759-1038	R$	2.221.763,37
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**216,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1001	R$	216,00

12.128.0106.2050 - Desenvolvimento Profissional em Educação		**R$**	**5.000,00**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 1540	R$	5.000,00
12.361.0106.2056 - Projetos Escolares - Ensino Fundamental		**R$**	**14.672,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1001	R$	14.672,00
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**107.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1001	R$	15.240,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1001	R$	91.760,00
12.365.0106.2057 - Projetos Escolares - Ensino Infantil		**R$**	**5.112,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1001	R$	5.112,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**5.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	5.000,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		**R$**	**30.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2660	R$	30.000,00
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes		**R$**	**50.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2660	R$	50.000,00
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		**R$**	**80.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	80.000,00
08.244.0110.2106 - Casa da Mulher Vítima de Violência		**R$**	**20.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2661	R$	20.000,00
08.244.0110.2107 - República		**R$**	**10.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2661	R$	10.000,00
08.244.0110.2111 - Casa da Passagem		**R$**	**50.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2660	R$	50.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2084 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**R$**	**3.428.270,45**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 2669	R$	800.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2669	R$	700.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 2669	R$	200.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 2669	R$	100.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1669	R$	11.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2669	R$	317.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2669	R$	1.300.270,45
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.244.0110.2126 - Pacto Pelotas Pela Paz - Programa de Prevenção ao Feminicídio		**R$**	**950,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	950,00
251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR			
04.122.0002.2302 - Gestão, Manutenção e Serviços do Turismo		**R$**	**127.662,00**
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - 1500	R$	127.662,00
23.695.0138.1061 - Atrativos Turísticos - Entorno		**R$**	**155.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R$	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1700-3110	R$	150.000,00
23.695.0140.2223 - Divulgação e Promoção de Pelotas		**R$**	**45.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	45.000,00
	TOTAL	**R$**	**9.927.424,63**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**177.662,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	127.662,00
4590650000	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS - 1500	R$	50.000,00
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**1.003.391,63**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1500	R$	1.003.391,63
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0103.2036 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA		**R$**	**65.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500-1002	R$	65.000,00
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**98.990,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2601-3101	R$	98.990,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**2.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	2.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			

13.391.0134.1054 - Memória e Patrimônio		**R$**	**680.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R$	680.000,00
13.391.0134.1055 - Equipamentos Culturais		**R$**	**32.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	32.000,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.451.0113.1019 - Vias Pavimentadas		**R$**	**233.700,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1501	R$	233.700,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.482.0111.2130 - Realizando Sonhos		**R$**	**5.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500	R$	5.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.128.0106.2050 - Desenvolvimento Profissional em Educação		**R$**	**5.000,00**
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 1540	R$	5.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		**R$**	**60.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2661	R$	20.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2660	R$	30.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2661	R$	10.000,00
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**50.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2660	R$	50.000,00
08.244.0110.2119 - Acessuas		**R$**	**5.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	5.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2084 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**R$**	**11.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1669	R$	11.000,00
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**130.000,00**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1500	R$	80.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2660	R$	50.000,00
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.244.0110.2126 - Pacto Pelotas Pela Paz - Programa de Prevenção ao Feminicídio		**R$**	**950,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	950,00
251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR			
23.695.0138.1061 - Atrativos Turísticos - Entorno		**R$**	**5.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	5.000,00
23.695.0140.2223 - Divulgação e Promoção de Pelotas		**R$**	**45.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500	R$	45.000,00
	TOTAL	**R$**	**2.609.693,63**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 2669 no valor de R$ 3.417.270,45 e 2751 no valor de R$ 1.137.697,18 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1600-3110 no valor de R$ 266.000,00, 1621 no valor de R$ 125.000,00, 1700-3110 no valor de R$ 150.000,00 e 1759-1038 no valor de R$ 2.221.763,37.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas elencadas na tabela abaixo, sendo que a redução dos valores ocorreu na Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
245/2024	208	10.301.0103.2031	3.3.90.30	R$ 2.000,00
			4.4.90.52	R$ 28.000,00
246/2024			3.3.90.30	R$ 5.750,00
			4.4.90.52	R$ 20.000,00
248/2024				R$ 29.390,91
250/2024				R$ 28.825,59
251/2024			3.3.90.30	R$ 3.000,00
			4.4.90.52	R$ 18.307,13
252/2024				R$ 29.898,00
258/2024			3.3.90.39	R$ 3.000,00
			4.4.90.52	R$ 27.000,00
335/2024			3.3.90.30	R$ 1.000,00
			3.3.90.39	R$ 4.200,00
			4.4.90.52	R$ 76.220,00
336/2024				R$ 74.800,00
339/2024		10.302.0103.2030	3.3.50.43	R$ 50.000,00
340/2024				R$ 100.000,00
466/2024				R$ 100.000,00
469/2024				R$ 100.000,00
549/2024				R$ 175.000,00
288/2024	233	12.361.0108.2073	3.3.90.30	R$ 15.240,00
			3.3.90.39	R$ 26.760,00
317/2024				R$ 65.000,00
474/2024		12.122.0002.2002	4.4.90.52	R$ 216,00
		12.361.0106.2056		R$ 14.672,00
		12.365.0106.2057		R$ 5.112,00

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 8 de setembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:A8FF20CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.079, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.367, de 3 de janeiro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.128.0141.2228 - Escola Municipal de Gestão Pública e Banco de Talentos		**R$**	**5.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1501	R$	5.000,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**2.000,00**
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - 1500	R$	2.000,00
06.182.0002.2249 - Gestão e Manutenção Corpo de Bombeiros		**R$**	**24.000,00**
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - 2759-1017	R$	15.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 2759-1017	R$	9.000,00
28.846.0005.0003 - Encargos com PASEP		**R$**	**400,00**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - 1704	R$	400,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0105.2047 - Conselho Municipal de Saúde		**R$**	**8.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1002	R$	2.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R$	6.000,00
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**1.412.588,81**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1002	R$	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1002	R$	228.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R$	1.174.588,81
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**510.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1002	R$	510.000,00
10.302.0104.1002 - Hospital Pronto Socorro		**R$**	**1.415.422,29**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1632	R$	1.415.422,29
10.304.0103.2033 - Ações de Vigilância Sanitária		**R$**	**1.000,00**
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 1600	R$	1.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.782.0115.2145 - Transporte Rural		**R$**	**200.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1501	R$	200.000,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
16.482.0101.2027 - Nenhuma Casa Sem Banheiro		**R$**	**1.239.280,48**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 2701	R$	1.239.280,48
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0115.1027 - Construção, Qualificação e Revitalização de Espaços Públicos		**R$**	**1.298.388,18**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R$	1.298.388,18
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0108.2069 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		**R$**	**29.765,70**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1500-1001	R$	29.765,70
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			
11.334.0122.2161 - COMDESTER		**R$**	**22.000,00**
3390450000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - 2706-3110	R$	22.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			

08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		**R$**	**452.353,12**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500	R$	2.780,84
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	449.572,28
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**3.000,00**
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - 2661	R$	3.000,00
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		**R$**	**176.927,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	176.927,00
08.244.0110.2122 - Centro POP		**R$**	**5.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2660	R$	5.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**159.919,05**
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - 1500	R$	159.919,05
246 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SMM			
04.122.0002.2300 - Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria da Mulher		**R$**	**1.000,00**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - 1500	R$	1.000,00
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SMELJ			
27.122.0002.2003 - Gestão, Manutenção e Serviços de Esporte, Lazer e Juventude		**R$**	**927,64**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	927,64
401 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS			
4014 - SANEP - SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL			
17.512.0003.2294 - Manutenção do Núcleo de Educação Ambiental em Saneamento (NEAS)		**R$**	**30.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1501	R$	1.550,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1501	R$	26.150,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1501	R$	2.300,00
	TOTAL	**R$**	**6.996.972,27**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**2.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	2.000,00
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**1.965.588,81**
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - 1500	R$	1.930.588,81
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - 1501	R$	35.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.0103.2033 - Ações de Vigilância Sanitária		**R$**	**1.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600	R$	1.000,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0113.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		**R$**	**1.298.388,18**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R$	1.298.388,18
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**29.765,70**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1500-1001	R$	29.765,70
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		**R$**	**2.780,84**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	2.780,84
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes		**R$**	**255.847,28**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	255.847,28
08.243.0110.2103 - Pacto Pelotas Pela Paz - Espaço da Juventude		**R$**	**104.600,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500	R$	104.600,00
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**3.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2661	R$	3.000,00
08.244.0110.2122 - Centro POP		**R$**	**236.052,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	141.927,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	89.125,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2660	R$	5.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**35.000,00**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1500	R$	35.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**159.919,05**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	159.919,05
246 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SMM			
04.122.0002.2300 - Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria da Mulher		**R$**	**1.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	1.000,00

248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SMELJ			
27.122.0002.2003 - Gestão, Manutenção e Serviços de Esporte, Lazer e Juventude		**R$**	**927,64**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	927,64
	TOTAL	**R$**	**4.095.869,50**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 2701 no valor de R$ 1.239.280,48, 2706-3110 no valor de R$ 22.000,00 e 2759-1017 no valor de R$ 24.000,00 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1501 no valor de R$ 200.000,00, 1632 no valor de R$ 1.415.422,29 e 1704 no valor de R$ 400,00.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas elencadas na tabela abaixo, sendo que a redução dos valores ocorreu na Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
369/2024	203	04.128.0141.2228	3.3.90.39	R$ 5.000,00
124/2024	208	10.122.0105.2047	3.3.90.30	R$ 2.000,00
			4.4.90.52	R$ 6.000,00
249/2024		10.301.0103.2031	3.3.90.30	R$ 2.000,00
			4.4.90.52	R$ 28.002,07
392/2024			3.3.90.39	R$ 3.000,00
			4.4.90.52	R$ 10.849,00
366/2024			3.3.90.30	R$ 8.000,00
394/2024			3.3.90.39	R$ 2.000,00
				R$ 3.000,00
424/2024			4.4.90.52	R$ 33.400,00
467/2024				R$ 450.000,00
470/2024				R$ 20.000,00
484/2024				R$ 20.000,00
516/2024				R$ 145.337,74
			3.3.90.39	R$ 220.000,00
556/2024			4.4.90.52	R$ 300.000,00
634/2024		10.302.0103.2030		R$ 167.000,00
374/2024	401	17.512.0003.2294	3.3.90.39	R$ 510.000,00
			3.3.90.30	R$ 1.550,00
			3.3.90.39	R$ 26.150,00
			4.4.90.52	R$ 2.300,00

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 15 de setembro de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita Em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:77BF230C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA FUNÇÃO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS EDITAL Nº 413/2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.443, DE 17 DE JULHO DE 2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos - SERH, torna público o presente Edital de Abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA para admissão em Contrato Administrativo Temporário na função de INTÉRPRETE DE LIBRAS para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.443 de 17 julho de 2025 e do Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA A FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Intérprete de Libras	04 + CR, sendo 03 para Ampla Concorrência, 01 para Cotas Raciais	- Ensino médio completo ou ensino superior e formação em curso para capacitação de intérprete com mínimo de 400 (quatrocentas) horas.	20h	R$1.789,04

CR: Cadastro de Reserva.

1.1 A remuneração é composta de vencimento básico e complemento legal. Poderá compor a remuneração, também, por meio de adicional de insalubridade, mediante análise técnica individual.
1.2 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$ 531,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 7.441, de 11 de julho de 2025.
1.3 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.
1.4 O certame está em conformidade da Lei nº 14.704 de 2023, que dispõe sobre o exercício da profissão, aos quais são:
I - diplomados em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;
II - diplomados em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras;

III - diplomados em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

2. DAS VAGAS
2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme disposto na legislação municipal vigente.
2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal nº 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.
2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.
2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.
2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.
2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.
2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.
2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação concorrerá automaticamente junto aos demais candidatos.
2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecido no Edital de Convocação.
2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.
2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.
2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinto), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).
2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, os seguintes documentos, no ato da inscrição:
2.1.13.1 A autodeclararão feita pelo candidato(a);
2.1.13.2 A permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
2.1.14 O candidato que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da afrodescendência, concorrerá na lista de ampla concorrência.
2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação.
2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificações, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, a ordem classificatória.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, as Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.
2.2.2 Para efeito desta seleção pública simplificada, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:
2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
2.2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição e enviar em campo específico no momento da inscrição, o laudo médico.
2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
2.2.5 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:
2.2.5.1 Ter sido expedido no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital;
2.2.5.2 Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
2.2.5.3 Especificar o grau ou o nível da deficiência;
2.2.6 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo município, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;
2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;
2.2.8 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;

2.2.9 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Sujeito a alterações)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de abertura	23/09/2025
Período de Inscrições pela internet, através do endereço http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	24/09/2025 a 03/10/2025
Período de recursos quanto ao Resultado Preliminar – Dos documentos	A definir
Publicação do resultado definitivo – Dos documentos e convocação para avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Preliminar – Das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Período de recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de 24 de setembro às 23h59 de 03 de setembro de 2025.

4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações (frente e verso).

4.2 a) O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.

4.4 Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente, caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.

4.5 A SERH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.

4.6. Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1) os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.

4.7 Documentos exigidos para a função (requisitos) não pontuam.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

Interpretação consecutiva - Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado. Transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais. Interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais. Interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas. Interpretação simultânea - Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português). Interpretar discursos, palestras, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas. Interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português). Utilizar recursos de informática. Traduzir, na forma escrita e/ou oral, textos e imagens de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico. Interpretar oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional.

6. DA SELEÇÃO

A seleção dar-se-á mediante comprovação do requisito de escolaridade e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.

6.1. Análise do currículo

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação conforme segue:

6.1.1 Intérprete de Libras

6.1.1.1 Curso de pós-graduação completo latu sensu (especialização) na área de educação – 10 pontos por curso – máximo 20 pontos;

6.1.1.2 Curso de pós-graduação completo stritu sensu (mestrado e/ou doutorado) na área de educação – 10 pontos por curso – máximo 20 pontos;

6.1.1.3 Experiência profissional na como intérprete de libras, nos últimos 5 (cinco) anos, até a data de publicação deste Edital - 5 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho ininterruptos, no máximo 60 pontos;

a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo, devidamente assinado;

b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

a) Pós graduação latu sensu;

b) Pós graduação stritu sensu;

c) Experiência profissional.

7.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

8.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO
A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
10.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
10.3 Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
10.4 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 22 de setembro de 2025

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO E PERMISSÃO DO USO DE IMAGEM

Nome do candidato:

E-mail (obrigatório):

Registro Geral (RG):

Data da expedição:

Órgão expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

Telefone:

Cargo pretendido:

Eu, conforme dados preenchidos acima, me autodeclaro afrodescendente e formalizo a autorização para que filmagens e fotos que me incluam sejam feitas pela Comissão de Heteroidentificação.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:E15E3D3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 078/2025 PSS 011/2025

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA
EDITAL Nº 078/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DOS CARGOS DE: PROFESSOR(a) DE LÍNGUA INGLESA E PROFESSOR(a) DE AEE- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** que será regido pelas **Leis Municipais Nº 2.995, de 8 de abril de 2025 e Nº 3.019 de 18 de setembro de 2025** e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado Nº 011/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (um) PROFESSOR(a) DE LÍNGUA INGLESA com 20 horas semanais e 01 (um) PROFESSOR(a) DE AEE-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO com 20 horas semanais PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO DE TRABALHO**, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria n° 582, de 19 de setembro de 2025:
a) Édina Pumpmacker – Presidente
b) Elisângela Rabuske – Membro
c) Dorli de Oliveira – Membro
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
1.3.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.5 A contratação será pelo prazo determinado de até um ano, conforme estabelecido pelas Leis Municipais 2.995, de 8 de abril de 2025 e 3.019, de 18 de setembro de 2025.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital.
2.2 As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital.
2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital.
2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos nas Leis Municipais 2.995 de 8/4/25 e 3.019 de 18/9/25.
2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

3. INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, n°342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 22 de setembro de 2025 à 25 de setembro de 2025, no turno da manhã das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e no turno da tarde das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.3 As inscrições serão gratuitas.
3.4 O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital, sob penha de ter as inscrições não homologadas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo.

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope.
4.1.2 Cópia simples de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
4.1.3 Cópia simples de certidão de quitação das obrigações militares (homens) e eleitorais (homens e mulheres);
4.1.4 Cópia simples do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;
4.1.5 Cópia simples do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, bem como do registro profissional, quando cabível, que habilite o candidato na sua inscrição;
4.1.5.1. Cópia simples do registro no respectivo Conselho para os cargos que possuírem conselho; **4.1.6** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **TJRS / TRF 4 –https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**
4.1.7 Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;
4.1.8 Requisitos de Escolaridade e Qualificação conforme o ANEXO II;
4.2 O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40, §4º C, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujos riscos geraram o afastamento da ativa;

4.3 Na falta de um dos documentos solicitados no item **4.1** a inscrição não será homologada e o candidato será excluído do certame;
4.3.1 Não será permitida a juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, conforme cronograma do anexo VI, perante a Comissão de Processo Seletivo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;
5.3 A Comissão, apreciará o recurso, e caso reconsidere sua decisão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;
5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme cronograma do anexo VI.

6 AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V;
6.2 Somente serão consideradas a homologação da inscrição e contagem de títulos do candidato que possuir DIPLOMA OU FORMAÇÃO obrigatório para desempenho da função;
6.3 O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não é contado na contagem de pontos;
6.4 Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados "**certificados"** que contenham: número, folha e livro de registro, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação e/ou nota de aproveitamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações;
6.5 SOMENTE TERÃO VALIDADE OS CURSOS ON-LINE QUE CONTENHAM AUTENTICAÇÃO/AUTENTICIDADE IMPRESSA ANEXADA AO CERTIFICADO;
6.6 Os certificados online ofertados por plataformas do Governo Federal deverão ter, no mínimo, registro, data de início, data de término, carga horária e autenticidade/autenticação/validação impressa anexada ao certificado;
6.7 Cursos online somente terão validade desde que conste a data de início e término do curso;
6.8 Serão válidos somente certificados de participação de cursos e seminários realizados **a partir de 1º de setembro de 2020;**
6.9 É vedada a apresentação de certificados (realizados no mesmo período) com carga horária superior a **12 horas de curso por dia**, sendo que os certificados que apresentarem carga horária superior não serão pontuados;
6.10 Serão válidos apenas certificados que apresentarem frequência/nota/aproveitamento **igual ou superior** a setenta por cento, caso o mesmo não contenha a informação, será considerado válido o certificado;
6.11 Nenhum título receberá dupla valoração.

7. RECURSOS:

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via protocolo, uma única vez, conforme prazo do Anexo VI;
7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
7.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
7.5 Não será aceita a solicitação de juntada de documentos a inscrição.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que:**
8.1.1 Apresentar idade mais avançada;
8.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;
8.1.3 Sorteio em ato público.
8.1.3.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 011/2025

9.1 A divulgação do cronograma e resultados do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final da Reedição do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, o critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas pelo setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS;
10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail;
10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando se a ordem classificatória crescente;
10.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será **PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO DE TRABALHO,** que será regido pela **Leis Municipais 2.995, de 8 de abril de 2025 e 3.019, de 18 de setembro de 2025;**
10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.
10.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.
11.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.
11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de setembro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025			
AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS			
(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)			
CARGO	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**VENCIMENTO BÁSICO**
Professor(a) de Língua Inglesa	01 (uma)	20 horas	R$ 2.542,59 (dois mil quinhentos quarenta e dois reais com cinquenta e nove centavos).
Professor de AEE – Atendimento Educacional Especializado	01 (uma)	20 horas	R$ 2.311,44 (dois mil trezentos e onze reais com quarenta e quatro centavos).

ANEXO II	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025	
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	
CARGO	**ATRIBUIÇÕES**
Professor(a) de Língua Inglesa	**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**
	A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços na área da Educação, visando à educação formal e informal das crianças e executar atividades de orientação e recreação infantil, orientadas pela Secretaria Municipal da Educação.
	B) ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: O membro do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá: conhecer e respeitar a Lei; preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira; utilizar processos didáticos pedagógicos que acompanham o progresso científico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais; particular das atividades da educação inerente a sua função; frequentar cursos planejados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados a sua formação, atualização ou aperfeiçoamento; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; manifestar-se solidário, cooperando com a comunidade escolar e a da localidade, sempre que a situação o exige zelar pela economia do material a pela conservação do patrimônio municipal confiado a sua guarda e uso; zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela dignidade da classe; guardar sigilo profissional; cumprir as disposições do Regime Jurídico Único do Município; cumprir as ordens superiores e apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos e tratar com humanidade os colegas e usuários dos serviços educacionais; orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino- aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; planejar e executar ao trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividade extraclasse; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.
	CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais.
	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir graduação em Letras Português/Inglês.
Professor(a) de AEE - Atendimento Educacional Especializado	**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** Docência.
	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Aquelas estabelecida para o cargo de professor, instituídas pela Lei 267/90, mais as atribuições decorrentes da especialização para trabalhar com crianças portadoras de necessidades especiais; participar das atividades da equipe multidisciplinar fazendo os relatórios pertinentes a turma, esclarecendo casos atípicos a conduta esperada; fazer esclarecimento aos pais do comportamento em sala de aula, alertando e integrando para alguma postura inadequada ou prejudicial, registrando na pasta individual e comunicando a equipe multidisciplinar.
	CONDIÇÕES DE TRABALHO:
	a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.
	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Maior de 18 anos de idade, Professor/habilitação magistério com capacitação em Educação Especial ou graduação em Educação Especial.

ANEXO III	Inscrição Nº_____		
FICHA DE INSCRIÇÃO			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº011/2025			
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025			
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:		**Nº:**	
BAIRRO:	**CIDADE:**	**ESTADO:**	**CEP:**
FONE:	**CELULAR:**		
E-MAIL:			
DATA NASCIMENTO:	**RG Nº:**	**CPF Nº:**	
CARTEIRA HABILITAÇÃO:	**CATEGORIA:**		
CARGO DE INTERESSE:			

Os documentos devem ser colocados dentro do envelope, junto a esta inscrição, conforme solicitação no item 4 deste edital:
É necessário que o comprovante de Experiência Profissional na área de interesse sejam emitidos por empresas ou pessoas com reconhecida idoneidade e com firma reconhecida no tabelionato.
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contração, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo."

Salto do Jacuí,_____de_____de 2025.

.....
Assinatura do candidato

Inscrição Nº_____
NOME COMPLETO: _____CPF:_____
CARGO DE INTERESSE:_____
Salto do Jacuí, _____de_____de 2025.
.....
Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025
CURRÍCULO
1. DADOS PESSOAIS
1.1Nome Completo:_____
1.2CPF:_____Telefone:_____
1.3Endereço:_____
2. ESCOLARIDADE
2.1ENSINO MÉDIO

( ) Incompleto/Ano:_____ ( ) Completo/Ano de Conclusão: _____
Instituição de Ensino:_____
2.2 ENSINO SUPERIOR
( ) Incompleto/Semestre:_____ ( ) Completo - Ano de Conclusão:
Instituição de Ensino:_____
CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA
3. Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de Início: Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Obs: Em caso de experiência profissional em instituição faz-se necessário que a referência tenha formação técnica com registro profissional e documentos de comprovação.
4.1 Local: _____
Data de Início: _____ Data da Saída: _____
Descrição de funções desempenhadas: _____
Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):_____
4.2 Local: _____
Data de Início: _____ Data da Saída: _____
Descrição de funções desempenhadas: _____
Contato para Referência (preferencialmente mais do que um): _____
5. CURSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:_____

ANEXO V			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025			
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
CARGO DE:			
(....) PROFESSOR(a) DE AEE-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO;			
(....) PROFESSOR(a) LÍNGUA INGLESA.			
	Especificação	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Escolaridade/ Titulação	Graduação	5	5
	Pós Graduação/Especialização na Área do Cargo	10	10
	Pós Graduação/Especialização na Área de Educação	10	10
	Mestrado	10	10
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	10
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades no cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	35
		Total de Pontos	**100**

ANEXO VI	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025	
CRONOGRAMA	
Descrição	**Data**
Publicação de Abertura Edital 078/2025 do Processo Seletivo Simplificado 011/2025	19/9/2025
Período de Inscrições	22/9/25 à 25/9/2025
Publicação da Lista de Homologação das Inscrições Preliminares	26/9/2025
Apresentação Recursos Homologação Inscrições Preliminares	29/9/2025
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições	30/9/2025
Publicação dos Resultados de Classificação Preliminares da Análise dos Currículos	30/9/2025
Apresentação Recurso Resultado da Classificação Preliminar	1/10/2025
Publicação da Relação Final da Classificação do Processo Seletivo Simplificado 011/2025	2/10/2025
Procedimento Desempate, se ocorrer.	2/10/2025

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:B116684C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025 VALIDADE: 24/04/2025 A 24/04/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2025, destinado aquisição de Tiras de Hemoglicoteste (HGT), para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde

Ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme segue:

FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	2.800	CX C/ 50 un	Tira teste para medir glicose, apresentação em caixas com 50 tiras. Tiras reagentes com reação química mediada por glicose desidrogenase que não sofra interferência com variações de PO2 da amostra (oxigenoterapia), para determinação quantitativa de glicose sanguínea por punção digital com leitura em monitor de glicemia que apresente resultado preciso em no máximo 20 segundos, permita a utilização de amostra de sangue capilar de 0,6 até 2 ul. aceite apenas mg/dl como unidade de medida. O monitor deve apresentar resultados entre 20mg/dl a 600mg/dl, resultados abaixo de 20mg/dl e acima de 600mg/dl, o monitor deve emitir um alerta de glicose baixa e alta respectivamente. A alimentação do monitor e da luz de fundo deve ser feita por bateria substituível de lítio com até 3,0v. O monitor deve proporcionar determinações de glicose em sangue fresco, para os tipos sanguíneos capilar, venoso arterial e neonatal, em pacientes de todas as faixas etárias, incluindo neonatos e pacientes que estiverem em tratamento de hemodiálise, apresentar display de cristal líquido (LCD) com iluminação automática, utilizar a tecnologia enzimática desidrogenase que são bastante específicas e reagem exclusivamente com glicose não sofrendo, portanto, a interferência de outros açucares no momento da leitura e são menos sensíveis a influência do oxigênio ou umidade presente no ambiente , realizar absorção por capilaridade através do local indicado na fita reagente, e quando necessário possibilitar a aplicação de uma segunda gota de sangue entre 10 a 30 segundos da primeira e também permitir que a gota de sangue seja colocada fora e dentro do monitor, medidas essas que evitam o desperdício de tiras de Hemoglicoteste (HGT), impedir a reutilização das tiras reagentes, desligamento automático máximo 2 minutos, realizar leitura em tempo máximo de 10 a 30 segundos, o equipamento não realiza leitura em tiras já utilizadas ou danificadas, possuir detector automático de colocação de amostras sanguíneas e exibir o início da contagem de tempo automático, apresentar indicador do nível de carga da bateria, memória com capacidade para a partir de 500 testes, apresentar descrições autoexplicativas indicando a sequência do procedimento, mensagem de erros, defeitos e alertas, visualização e interpretação fácil, proporcionar fácil higienização, faixa de operação: temperatura mínima: 6 a 50º C; temperatura máxima: 40 a 50°C; e umidade: 10 a 85%, possuir manual(is) de operação original(is) e atualizado(s), em português, incluso(s) na entrega juntamente com o(s) equipamento(s), conter/acompanhar todos os cabos, conexões e acessórios, ou quaisquer outros componentes, indispensáveis ao funcionamento solicitado, incluindo solução para teste controle de níveis alto e baixo, o monitor de glicemia deve apresentar software em português para armazenamento e controle de testes, permitindo a administração a análise de todas as informações dos pacientes, sem custos para o município. Marca: ROCHE/ACCU CHEK ACTIVE	R$ 19,98

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 22 setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:4F098127

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025 VALIDADE: 14/05/2025 A 14/05/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 030/2025, destinado aquisição de materiais gráficos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

GRÁFICA COSMOS LTDA

Item	Qtd. Máx.	Uni	Descrição do Objeto	Valor Un.
02	0	Bloco c/50 uni	Formulário de Notificação de Receita B, Papel 50g super bom azul, tamanho 17cm(L)x10cm(A), Bloco de 50uni , Picotado, Numerado e Grampeado, Impressão 1x0. **Marca: Gráfica Cosmos**	R$ 1,96
03	0	UN	Carteira de Visita Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue, Gramatura do Papel 180g/m2- Papel Off Set, tamanho 16cm(L)x12cm(A)Impressão 1x0. **Marca: Gráfica Cosmos**	R$ 0,09

GRÁFICA DALLAS LTDA

Item	Qtd. Máx.	Uni	Descrição do Objeto	Valor Un.
01	0	Bloco c/50 uni	Formulário Boletim de Atendimento SAMU, Papel Copiativo2 vias (1ª via Branca e 2ª via amarela), tamanho A4, Bloco 2x50, impressão 1x0. **Marca: Gráfica Dallas**	R$ 10,66

GRÁFICA JHZ LTDA

Item	Qtd. Máx.	Uni	Descrição do Objeto	Valor Un.
04	0	Bloco c/50 uni	Formulário para Anotações das ACS, Gramatura do Papel 75g/m2- Papel Off Set, Tamanho 21cm(L)x15cm (A), Impressão 1x0. **Marca: Cores**	R$ 1,55
05	0	Bloco c/50 uni	Formulário para Cadastro Domiciliar e Territorial, Gramatura do Papel 75g/m2- Papel Off Set, Tamanho A4, Impressão 1x1. **Marca: Cores**	R$ 3,80
06	0	Bloco c/50 uni	Formulário de Cadastro Individual, Gramatura do Papel 75g/m2-Papel Off Set, Tamanho A4, Impressão 1x1. **Marca: Cores**	R$ 3,50
07	20	Bloco c/50 uni	Formulário de Relatório para Vigilância, Papel Copiativo2 vias (1ª via Branca e 2ª via Rosa), Tamanho A4, Bloco 2x50-Picotado, Impressão 1x0. **Marca: Cores**	R$ 10,30
08	0	Bloco c/50 uni	Formulário de Receituário de Controle Especial, Gramatura do Papel 56g/m2-Off Set, Tamanho 16cm(L)x 19cm (A), em duas vias numeradas igualmente, Impressão 1x0, Bloco 2x50uni. **Marca: Cores**	R$ 3,00
09	0	Bloco c/50 uni	Formulário registro de atividades dos ACS. Dimensões 21 cm(L) x 15cm (A), impressão 1x0, papel Offset 75g. **Marca: Cores**	R$ 2,50
10	700	Bloco c/50 uni	Formulário de Receituário Simples, Gramatura do papel 56g/m2- Papel Off Set, tamanho 15cm (L) x 21cm (A), Impressão 1x0, Bloco c/50uni. **Marca: Cores**	R$ 1,50
11	10.000	UN	Carteira de vacina – papel offset 180gr. Cores 1x1, tamanho 110mm x 160mm. **Marca: Cores**	R$ 0,06

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 22 setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:29732496

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2024 VALIDADE: 19/09/2024 A 19/09/2025 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Igor dos Santos Oliveira, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 086/2024, para aquisição de materiais esportivos e similares para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para o desenvolvimento de atividades direcionadas às ações sociais, educativas e reabilitação em Saúde.

Ficam atualizadas as quantidades e valores registrados, conforme segue:

48.960.351 LTDA

ITEM	QUANT MÁXIMA	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
04	37	21	Un	Bico para bomba de encher bola, bico agulha. Marca: SM	R$ 1,40
17	85	43	Un	Bolas de vinil circunferência de 23 cm. Colorida. Faixa etária dos 03 aos 06 anos. Marca: DM	R$ 4,30
22	230	141	Un	Cone demarcatório em plipropileno, furado com 23cm de altura. Marca: LD	R$ 4,25
30	47	26	Un	Jogo de boliche em madeira. Pinos com 44 cm de altura, 02 bolas de 60 cm de diâmetro, com encaixas para dedos. Acompanha 06 pinus e 02 bolas. Marca: Toyer	R$ 58,41
33	65	36	Un	Jogo de Xadrez tabuleiro dobrável em madeira, peças em madeira, com estojo em plástico. Marca: P. Filhos	R$ 36,63
45	56	33	Un	Raquete e bola de frescobol – Raquetes de madeira pinos com suas hastes revestidas em EVA. Acompanha 02 raquetes e 02 bolas. Marca: Alf	R$ 24,27

DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES

ITEM	QUANT MÁXIMA	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
46	30	17	CJ	Rede de futebol de campo. Medidas aproximadas: 7,30m x 2,40 m. Malha de 10,0 cm. Confeccionada no fio 4 mm; Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor:Branca. Acompanha 02 unidades. Marca: Pangué	R$ 265,00
49	63	36	PAR	Rede para goleira de futebol sete, confeccionado em fio de nylon 4mm na cor branca, com as seguintes dimensões aproximadas: altura 2,30m e comprimento 4,20m, entre os nós 15 x 15 cm, fio torcido branco. Marca: Pangué	R$ 163,25
50	104	62	Un	Saco confecionado em nylon, para transportar material esportivo (capacidade de 8 a 10 bolas). Marca: Pangué	R$ 16,90

ELDORADO COMERCIAL DE MATERIAS LTDA

ITEM	QUANT MÁXIMA	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
53	42	26	CJ	Tapete em EVA colorido com no mínimo 30 peças, com circuito psicomotor. Composto por: 08 formas geométricas (2 quadrados, 2 triângulos, 2 retângulos e 2 círculos), 06 pares de pés (direito e esquerdo), 06 pares de mãos (direito e esquerdo) e 02 Quebra-cabeças. Dimensões Mínimas 2,50m x 1,40m (AxL). Marca: Carlu	R$ 275,00

K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ITEM	QUANT MÁXIMA	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
03	135	77	Un	Bastões de revezamento para atletismo oficial, pista e Campo, produzido em polietileno com densidade, medidas de 30 cm de comprimento e 03 cm de diâmetro. Marca: K.S.	R$ 8,91
23	380	211	Un	Cones chapéu chinês, material plástico, aproximadamente 05 cm de altura, cor amarela. Marca: K.S.	R$1,77
25	49	29	Un	Corda de pular e polipropileno/PVC com 3 metros e ponteiras. Marca: K.S.	R$ 7,27
39	51	30	Un	Kits de badminton com raquetes de aço, volantes (petecas), postes de aço e rede: Dimensões aproximadas (Raquete): - Altura: 2,2 cm - Comprimento: 65 cm - Largura: 20,5 cm; Dimensões aproximadas (Peteca): - Altura: 8,5 cm - Diâmetro: 6 cm - Peso: 5 g; Dimensões aproximadas (Postes e rede): - Altura: 1,60 cm; - Comprimento: 6 m. Marca: K.S.	R$ 168,89
42	69	47	Un	Petecas de badminton 06 cm de diâmetro. Marca: K.S.	R$ 4,23

LAGUNA ESPORTE LTDA

ITEM	QUANT MÁXIMA	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	43	27	Un	Apito profissional. Confeccionado em plástico e ABS para melhor durabilidade, esse apito esportivo possui capacidade sonora de 115 decibéis e alcance de 130 metros. Marca: CMG	R$ 4,95
06	20	16	Un	Bola de Basquete oficial, acabamento e miolo em borracha, possui rebaixo nos frisos na bola para melhor ajuste nas mãos, com diâmetro de 75 - 78 cm. Marca: Storm	R$ 24,75
09	118	65	Un	Bola de frescobol n.º 3, em borracha. Marca: Nedel	R$ 3,36
10	5	28	Un	Bola de futebol de campo infantil microfibra de pvc circunferência 64-66 cm peso 360-390g câmara airbility costurada miolo slip system removível e lubrificado costurada. Marca: Storm	R$ 38,00
16	72	38	Un	Bolas de EVA tamanho 5. Marca: Nedel	R$ 19,80
18	282	153	Un	Bolinhas de Tênis de Mesa branca - Material acetato de celulose – tamanho: 40 mm. Marca: Idea	R$ 0,92
19	57	32	Un	Bomba de inflar bola, com bico agulha e alongador flexível. Marca: Pump	R$ 12,12
26	190	114	Un	Cordas individuais com cabo madeira 1,60 cm. Marca: Lider	R$ 6,93
28	13	8	Un	Cronômetro de mão. Contagem até: 23 h, 59 minutos e 59 segundos. Resolução do cronógrafo: 1/100 segundos. Alimentação: 1 pilha LR 44. Dimensões aproximadas: 62 x 19 x 79 mm. Funções: Relógio, cronógrafo, Função dois tempos, Calendário; Alarme programado; Função alarme de hora; Sistema de exibição de 12 e 24h; Cordão para transporte; Resiste a respingos d'água. Marca: Import	R$ 19,80
29	77	46	Un	Escada de agilidade - Degraus de PVC. Dimensões do produto: 5,00 metros de extensão com largura de 0,45 cm. Marca: Nedel	R$ 35,39
35	80	53	Un	Jogo de Dominó - em madeira, pingos coloridos, 28 peças com estojo de plástico. Marca: IOB	R$ 18,81
47	35	21	Un	Rede de Tênis de Mesa com 1,70m de comprimento, confeccionada em Nylon de excelente qualidade. Marca: Nedel	R$ 7,92

51	32	16	Un	Taco de baseball, bastão em madeira maciça 70cm. Marca: Alf	R$ 51,48
54	32	18	Un	Trena emborrachada 5 m x 16 mm com Trava. Marca: Import	R$ 15,90

ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT MÁXIMA	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
52	30	17	Un	Tabela e cesta de basquete – Dimensões aproximadas - Tabela (cm): 1,10m x 0.80m - Diâmetro do aro (cm): 35 (interior) / 38 (exterior) – Material laminado naval, rede cesta em nylon. Marca: Klopf	R$ 845,73

ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP

ITEM	QUANT MÁXIMA	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
08	95	55	Un	Bola de borracha para iniciação infantil n°10 inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética. Marca: Dualt	R$ 12,00

ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP

ITEM	QUANT MÁXIMA	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
07	52	35	Un	Bola de Basquete, tamanho infantil, tamanho baby, borracha/ PU, câmara butil, miolo removível, diâmetro aproximado: 59 cm, peso aproximado: 325 g, cor laranja. Marca: Dalebol	R$ 25,00
11	115	68	Un	Bola de futebol de campo oficial, em pvc, com tecnologia termotec e miolo Slip, circunferência entre 68 - 70 cm. Marca: Dalebol	R$ 49,50
12	130	76	Un	Bola de futsal oficial, com tecnologia termotec, sem costura, em PU com câmara de butil, circunferência entre 62 - 64 cm. Marca: Dalebol	R$ 50,00
13	140	72	Un	Bola de Handebol Oficial, H2L, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, tamanho 54-60 cm de diâmetro, peso 325-400g. Marca: Dalebol	R$ 50,00
14	85	47	Un	Bola de pilates fabricada em látex, para exercícios de condicionamento físico, para uso individual ou em par no treinamento de diversos esportes. Circunferência de 65 cm de diâmetro suporta até 150 kg. Garantia mínima de 90 dias. Marca: Dalebol	R$ 36,50
15	150	86	Un	Bola de vôlei, 18 gomos, matrizada, peso entre 270 e 280 gramas e medir de 65 a 67 centímetros de circunferência de acordo com às normas da Federação de Vôlei. Válvula de enchimento incorporada no interior do balão para ter maior durabilidade. Composição couro sintético. Marca: Dalebol	R$ 40,95
27	34	20	Un	Cronometro digital de mão, com visor e luz de fundo, e corda, medindo aproximadamente 7,7 altura, 6,3 largura, 1,5 espessura, com alarme sonor. Marca: Dalebol	R$ 14,00
44	140	78	Un	Raquete de Tênis de Mesa – Raquete (Ping Pong e Tênis de Mesa) fabricada em laminado de madeira, revestida de borracha lisa dos dois lados. Marca: Dalebol	R$ 7,00
48	28	17	Un	Rede oficial de voleibol - Medidas: 1 m altura x 9,50 m largura Fio 2,0 em polietileno (Nylon) Torcido Malha 10 x 10 cm, com faixa Superior em Algodão, e corda guia para instalação da rede e ilhós metálicos. Marca: Dalebol	R$ 67,50

1.2- Os relatórios de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:8FF481F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2024
VALIDADE: 16/04/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Primeira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 101/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS**, para **aquisição de equipamentos de videomonitoramento instalados,** convênio FPE nº 2739/2024 – CDTV nº 389/2023, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para **aquisição de equipamentos de videomonitoramento instalados,** convênio FPE nº 2739/2024 – CDTV nº 389/2023, conforme especificações a seguir:

Para a empresa **IXP TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 54.607.614/0001-65,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		VALOR UN
01	05	UN	Ponto de videomonitoramento: Contendo câmera PTZ com resolução de 2 Megapixels, Resolução máxima de 1920 x 1080 pixels, velocidade de shutter ente 1s e 1/30.000s ou superior; poste de concreto com altura total de 9 metros, fabricado em concreto armado; Conjunto para a conexão à rede de energia elétrica da concessionária local, dentro das normas exigidas para conexão dos dispositivos à rede elétrica, além das normas da ABNT e ANEEL; Nobreak semi-senoidal interativo monovolt 600 VA/300W; switch 5 portas POE para extensão física dos pontos de rede; Caixa metálica externa, tipo porta-equipamentos, fabricada em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 1,2mm; PAC de licenças DIGIFORT, software de videomonitoramento já utilizado na Central de Monitoramento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha; Garantia de 12 meses; Instalação do equipamento incluída.	Romagnole/Hikvision	**R$ 22.000,00**
02	02	UN	Ponto de videomonitoramento: Contendo câmera PTZ com resolução de 2 Megapixels, Resolução máxima de 1920 x 1080 pixels, velocidade de shutter ente 1s e 1/30.000s ou superior; poste de concreto com altura total de 12 metros, fabricado em concreto armado; Conjunto para a conexão à rede de energia elétrica da concessionária local, dentro das normas exigidas para conexão dos dispositivos à rede elétrica, além das normas da ABNT e ANEEL; Nobreak semi-senoidal interativo monovolt 600 VA/300W; switch 5 portas POE para extensão física dos pontos de rede; Caixa metálica externa, tipo porta-equipamentos, fabricada em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 1,2mm; PAC de licenças DIGIFORT, software de videomonitoramento já utilizado na Central de Monitoramento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha; Garantia de 12 meses; Instalação do equipamento incluída.	Romagnole/Hikvision	**R$ 22.500,00**

03	06	UN	Ponto de videomonitoramento: Contendo 01 (uma) Câmera LPR: esta câmera deverá possuir a função de LPR, leitura e análise de placas, com possibilidade de captura de velocidade entre 05 e 120 Km/h com altura de instalação entre 04 e 06 metros de altura. Deverá ser fornecido todos os acessórios essenciais para o pleno funcionamento, instalação e especialmente um suporte permitindo ajustes tridimensionais (direção horizontal, inclinação frontal e traseira, inclinação direita e esquerda); 02 (duas) câmeras fixas tipo Bullet coloridas a noite e com microfone integrado para segurança de áudio em tempo real, resistente à água e poeira (IP67), com resolução de 2 Megapixels, resolução máxima de 1920 x 1080 pixels, velocidade de shutter entre 1/3s e 1/100.000s ou superior; Poste de concreto com altura total de 7 metros, fabricado em concreto armado; Conjunto para a conexão à rede de energia elétrica da concessionária local, dentro das normas exigidas para conexão dos dispositivos à rede elétrica, além das normas da ABNT e ANEEL; Nobreak semi-senoidal interativo monovolt 600 VA/300W; switch 5 portas POE para extensão física dos pontos de rede; Caixa metálica externa, tipo porta-equipamentos, fabricada em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 1,2mm; PAC de licenças para software de videomonitoramento compatível com o sistema atualmente em operação na Central de Monitoramento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha; Garantia de 12 meses; Instalação do equipamento incluída.	Romagnole/Hikvision	**R$ 28.000,00**

Santo Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:E56143ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2024
VALIDADE: 28/03/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Primeira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 153/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de equipamentos para reposição nos pontos de videomonitoramento conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para aquisição de equipamentos para reposição nos pontos de videomonitoramento, conforme especificações a seguir:

Para a empresa **FG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 47.957.488/0001-03,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
03	**09**	**UN**	**CÂMERA LPR** - Requisitos mínimos para a câmera LPR: **a.** câmera IP de alta resolução com mínimo de 4MP; **b.** possuir algoritmo de reconhecimento de placas veiculares embarcada para vias públicas sem a necessidade de softwares externos; **c.** possuir sensor CMOS tipo 1/1.8 polegadas; **d.** possuir lente varifocal motorizada de no mínimo entre 10 e 30 mm; **e.** possuir filtro mecânico de infravermelho para operação dia e noite; **f.** possuir IR de pelo menos 50 m; **g.** suportar taxa mínima de quadros de 25 fps em todas resoluções; **h.** permitir captura e reconhecimento de placas de veículos trafegando com distância mínima de 30 metros; **i.** suportar leitura de placa padrão mercosul; **j.** suportar leitura de placa de motocicleta; **k.** permitir captura e reconhecer placa de veículos trafegando com velocidade entre 05 e 120 km/h, em período diurno e noturno; **l.** possuir taxa de assertividade no reconhecimento de no mínimo 98% em condição diurna e de no mínimo 95% em condições noturnas, ambas condições com placas legíveis; **m.** possuir detecção de tipo de veículo como: van, carro, suv, caminhão, picape, motocicleta, triciclo, caminhão leve; **n.** suportar reconhecimento de marcas e modelos de veículos de no mínimo 80 fabricantes, com acurácia de leitura mínima de 95% em condições ideais; **o.** suportar reconhecimento de cores de veículos: vermelho, amarelo, verde, azul, rosa, roxo, ciano, marrom, branco, cinza, preto, pelo menos durante o dia; **p.** possuir modo de gatilho de captura por vídeo e/ou por sinal externo (I/0); **q.** permite seleção de direção da captura, capturar veículos somente que estão aproximando, distanciando ou bidirecional; **r.** permitir ajustes de uma área de interesse para captura do veículo, não capturar veículos que estão fora dessa área; **s.** permitir ajustes de linha virtual de disparo de captura da placa do veículo na configuração; **t.** possuir slot para cartão de memória micro SD para armazenamento interno mínimo de 256 Gb, este armazenamento deverá suportar as fotos dos veículos e os resultados dos reconhecimentos, de forma que sejam armazenados em eventual queda de link de comunicação; **u.** possuir no mínimo 01 saída de alarme e 2 relés; **v.** possuir no mínimo porta RS485; **w.** suportar compressão de vídeo no formato H.265 ou superior; **x.** suportar no mínimo dois fluxos de vídeo simultâneos; **y.** suportar protocolo de comunicação ONVIF; **z.** suportar transmissão de vídeo via protocolo RTSP; **aa.** possuir tempo de exposição (shutter) entre 1/25 e 1/100.000s; **bb.** suportar função de segurança de comunicação com criptografia; **cc.** suportar autenticação de acesso à interface de configuração da câmera através de usuário e senha; **dd.** fornecer API da câmera, e permitir integrações com terceiros; **ee.** suportar entrada de alimentação elétrica com tensão de 12V DC ou PoE (IEEE802.3at) qualquer uma das formas de alimentação; **ff.** acompanhar fonte de alimentação ou injetor PoE necessário ao equipamento; **gg.** acompanhar manual técnico e datasheet (folha de especificações) no idioma português (Brasil);	Hikvision	R$ 7.100,00

Para a empresa **SEGNET DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ Nº 26.733.308/0001-30,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
01	**03**	**UN**	**CÂMERA PTZ** - Deve possuir as seguintes características: Sensor do tipo CMOS com varredura progressiva de tamanho 1/2.8 polegadas ou superior; Resolução de 2 Megapixels; Resolução máxima de 1920 x 1080 pixels; Velocidade de shutter ente 1s e 1/30.000s ou superior; Deve possuir iluminação mínima em modo colorido de 0,005 Lux@F1.6, em modo Preto e Branco de 0,001 Lux Lux@F1.6 e, com o IR ligado, em 0 Lux; Distância de Infravermelho de até 100m; Distância focal entre 4,8 e 120 mm ou superior; Zoom ótico de 25x e digital de 16x; Controle manual e automático de foco; Pan de 0 a 360 graus sem fim e Tilt de -15 até 90 graus com auto flip de 180º; Velocidade em modo manual para Pan de 0,1 até 240°/s e para Tilt de 0,1 até 150°/s; Velocidade de preset para Pan de no mínimo, 240°/s e para Tilt de 150°/s; Modo PTZ com 8 patrulhas e permitir o agendamento de tarefas; Suporte à análises de vídeo: Linha e cerca virtual, objeto abandonado e Detecção de face; Suporte as seguintes codificações de vídeo: H.265, H.264, MJPEG; Suporte a 3 fluxos de vídeo; Possuir tecnologias de melhoramento de imagem BLC, HLC e WDR com ganho de 120 dB ou superior; Possuir suporte a tecnologia de armazenamento via cartão micro SD com capacidade de até 256 GB; Suporte para, no mínimo, 24 máscaras de privacidade; Interface de Internet, deve possuir 1 conexão rj45 10M/100M, porta ethernet auto-adaptável; Deve possuir suporte aos protocolos de rede IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, QoS, Bonjour; Deve permitir acesso para até 20 usuários; Possuir 1 entrada de alarme e 1 saídas de alarme; Alimentação 12 VDC e PoE+ com consumo máximo de 18W; Operar entre as temperaturas de -30°C e +65°C; Resistência a líquidos e sólidos IP66; fonte de	Hikvision	R$ 2.900,00

			alimentação inclusa; braço/suporte para câmera de vídeo-monitoramento, tipo speed dome, galvanizado à fogo ou com pintura tipo epóxi, de 2 metros de comprimento e fixação em poste.		

Para a empresa **FG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 47.957.488/0001-03,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
04	**03**	**UN**	**CÂMERA LPR** - Requisitos mínimos para a câmera LPR: **a.** câmera IP de alta resolução com mínimo de 4MP; **b.** possuir algoritmo de reconhecimento de placas veiculares embarcada para vias públicas sem a necessidade de softwares externos; **c.** possuir sensor CMOS tipo 1/1.8 polegadas; **d.** possuir lente varifocal motorizada de no mínimo entre 10 e 30 mm; **e.** possuir filtro mecânico de infravermelho para operação dia e noite; **f.** possuir IR de pelo menos 50 m; **g.** suportar taxa mínima de quadros de 25 fps em todas resoluções; **h.** permitir captura e reconhecimento de placas de veículos trafegando com distância mínima de 30 metros; **i.** suportar leitura de placa padrão mercosul; **j.** suportar leitura de placa de motocicleta; **k.** permitir captura e reconhecer placa de veículos trafegando com velocidade entre 05 e 120 km/h, em período diurno e noturno; **l.** possuir taxa de assertividade no reconhecimento de no mínimo 98% em condição diurna e de no mínimo 95% em condições noturnas, ambas condições com placas legíveis; **m.** possuir detecção de tipo de veículo como: van, carro, suv, caminhão, picape, motocicleta, triciclo, caminhão leve; **n.** suportar reconhecimento de marcas e modelos de veículos de no mínimo 80 fabricantes, com acurácia de leitura mínima de 95% em condições ideais; **o.** suportar reconhecimento de cores de veículos: vermelho, amarelo, verde, azul, rosa, roxo, ciano, marrom, branco, cinza, preto, pelo menos durante o dia; **p.** possuir modo de gatilho de captura por vídeo e/ou por sinal externo (I/0); **q.** permite seleção de direção da captura, capturar veículos somente que estão aproximando, distanciando ou bidirecional; **r.** permitir ajustes de uma área de interesse para captura do veículo, não capturar veículos que estão fora dessa área; **s.** permitir ajustes de linha virtual de disparo de captura da placa do veículo na configuração; **t.** possuir slot para cartão de memória micro SD para armazenamento interno mínimo de 256 Gb, este armazenamento deverá suportar as fotos dos veículos e os resultados dos reconhecimentos, de forma que sejam armazenados em eventual queda de link de comunicação; **u.** possuir no mínimo 01 saída de alarme e 2 relés; **v.** possuir no mínimo porta RS485; **w.** suportar compressão de vídeo no formato H.265 ou superior; **x.** suportar no mínimo dois fluxos de vídeo simultâneos; **y.** suportar protocolo de comunicação ONVIF; **z.** suportar transmissão de vídeo via protocolo RTSP; **aa.** possuir tempo de exposição (shutter) entre 1/25 e 1/100.000s; **bb.** suportar função de segurança de comunicação com criptografia; **cc.** suportar autenticação de acesso à interface de configuração da câmera através de usuário e senha; **dd.** fornecer API da câmera, e permitir integrações com terceiros; **ee.** suportar entrada de alimentação elétrica com tensão de 12V DC ou PoE (IEEE802.3at) qualquer uma das formas de alimentação; **ff.** acompanhar fonte de alimentação ou injetor PoE necessário ao equipamento; **gg.** acompanhar manual técnico e datasheet (folha de especificações) no idioma português (Brasil);	Hikvision	R$ 7.100,00

Para a empresa **INFORSEG COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA, CNPJ Nº 08.174.249/0001-25,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
02	**00**	**UN**	**CÂMERA PTZ** - Deve possuir as seguintes características: Sensor do tipo CMOS com varredura progressiva de tamanho 1/2.8 polegadas ou superior; Resolução de 2 Megapixels; Resolução máxima de 1920 x 1080 pixels; Velocidade de shutter ente 1s e 1/30.000s ou superior; Deve possuir iluminação mínima em modo colorido de 0,005 Lux@F1.6, em modo Preto e Branco de 0,001 Lux Lux@F1.6 e, com o IR ligado, em 0 Lux; Distância de Infravermelho de até 100m; Distância focal entre 4,8 e 120 mm ou superior; Zoom ótico de 25x e digital de 16x; Controle manual e automático de foco; Pan de 0 a 360 graus sem fim e Tilt de -15 até 90 graus com auto flip de 180º; Velocidade em modo manual para Pan de 0,1 até 240°/s e para Tilt de 0,1 até 150°/s; Velocidade de preset para Pan de no mínimo, 240°/s e para Tilt de 150°/s; Modo PTZ com 8 patrulhas e permitir o agendamento de tarefas; Suporte à análises de vídeo: Linha e cerca virtual, objeto abandonado e Detecção de face; Suporte as seguintes codificações de vídeo: H.265, H.264, MJPEG; Suporte a 3 fluxos de vídeo; Possuir tecnologias de melhoramento de imagem BLC, HLC e WDR com ganho de 120 dB ou superior; Possuir suporte a tecnologia de armazenamento via cartão micro SD com capacidade de até 256 GB; Suporte para, no mínimo, 24 máscaras de privacidade; Interface de Internet, deve possuir 1 conexão rj45 10M/100M, porta ethernet auto-adaptável; Deve possuir suporte aos protocolos de rede IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, QoS, Bonjour; Deve permitir acesso para até 20 usuários; Possuir 1 entrada de alarme e 1 saídas de alarme; Alimentação 12 VDC e PoE+ com consumo máximo de 18W; Operar entre as temperaturas de -30°C e +65°C; Resistência a líquidos e sólidos IP66; fonte de alimentação inclusa; braço/suporte para câmera de vídeo-monitoramento, tipo speed dome, galvanizado à fogo ou com pintura tipo epóxi, de 2 metros de comprimento e fixação em poste.	Hikvision	R$ 2.967,00

Santo Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:C6B68F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA QUARTA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2024
VALIDADE: 15/01/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Quarta Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 142/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme especificados abaixo:

1 Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme especificações a seguir:
Para a empresa **ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 43.463.101/0001-01,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN.
1	1.100	UN	Achocolatado em pó. Embalagem refil de poliéster e polietileno para sache mínimo de 700g, com cacau em pó, maltodextrina, vitaminas e minerais, emulsificante lecitina de soja e antioxidante ácido ascórbico da marca Nestlé – Nescau. Deve constar na embalagem o prazo de validade de, no mínimo,10 meses.	Nescau	R$ 19,26
2	1.430	2Kg	Açúcar cristal. Embalagem primária plástica, atóxica, resistente, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Euroçúcar	R$ 8,82
5	650	UN	Biscoito doce sortido. Livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), sem recheio, com sabores diferentes e em quantidades semelhantes, consistência crocante, em embalagem plástica, atóxica, com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 300g. Deverá apresentar amostra.	Picinini	R$ 3,11

7	740	500g	Café em pó. Embalado à vácuo com selo ABIC torrado e moído torra tradicional, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Caboclo	R$ 28,25
13	5.026	KG	Feijão Preto tipo 1. Novo, pacote de 1 kg, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente. Deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.	Ondão	R$ 5,78
14	300	UN	Fermento biológico instantâneo. Para pão embalado a vácuo com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Unidade de 125g	Tok	R$ 4,98
15	80	un	Fermento químico. Para bolo, em pó, embalagem plástica e lacrada, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Unidade de 100g	Monopol	R$ 2,73
18	140	UN	Macarrão tipo espaguete. Com ovos, de sêmola, íntegra, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente, deve contar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Santa Felicidade	R$ 2,27
19	140	PC	Macarrão tipo parafuso. Com ovos, de sêmola, íntegra, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Santa Felicidade	R$ 2,27
24	100	KG	Sal moído e iodado. Pacote de 1 kg, em embalagem plástica, resistente e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Salsul	R$ 1,19

Para a empresa **C. R. MAYER, CNPJ Nº 054.958.808/0001-08,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN.
26	1.450	UN	Alho fêmea in natura. Graúdo, íntegro, em cabeças, novo, de 1ª qualidade, sem réstia. Embalagem de 100g.	Ceasa	R$ 4,65
27	750	KG	Batata doce. Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca lisa, sem brotos, limpa e sem terra.	Ceasa	R$ 3,10
28	825	KG	Batata inglesa. Nova, tamanho médio, com casca lisa, sem brotos, limpa e sem terra.	Ceasa	R$ 7,07
29	3.000	KG	Bergamota ponkan. Sem manchas escuras ou machucados, 1 qualidade, com casca são, sem rupturas	Ceasa	R$ 5,57
30	2.170	KG	Cebola. De 1ª qualidade, branca comum, nova, sem réstia, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas.	Ceasa	R$ 8,93
31	1.375	KG	Cenoura. De 1ª qualidade, sem folhas, nova, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas.	Ceasa	R$ 7,41
34	6.980	KG	Laranja suco. De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e manchas.	Ceasa	R$ 5,11
35	6.992	KG	Maçã vermelha fuji. Tamanho médio, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, sem rupturas e	Ceasa	R$ 6,82
			manchas.		
36	3.000	KG	Manga tipo "tommy". De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, sem rupturas e manchas, com polpa firme e intacta.	Ceasa	R$ 7,69
37	544	UN	Melão amarelo. De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, sem rupturas e manchas.	Ceasa	R$ 7,38
38	3.570	DZ	Ovos. Tipo 1 (c/especificação do prazo de validade), ovo de galinha, grande, casca lisa, limpa e não trincado, com embalagem em dúzias em caixa de papelão. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA. Prazo de validade de no mínimo 15 dias.	Da Granja	R$ 9,38
39	600	KG	Repolho verde. De 1ª, limpo, novo, sem rupturas.	Ceasa	R$ 5,63
40	200	KG	Tempero verde. Maço contendo proporções iguais de salsinha e cebolinha, de 1ª qualidade, folhas verde-escuro, novas, sem manchas e íntegras, molho com peso de 70 a 100 gramas, sem terra. Estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	Ceasa	R$ 45,75
41	5.168	KG	Tomate longa vida. De 1ª, bem formados, cor vermelho vivo (em ponto de maturação), tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	Ceasa	R$ 7,26

Para a empresa CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME, CNPJ Nº 38.125.895/0001-63, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN.
8	104	UN	Canela em pó. Sem adição de açúcar ou qualquer outra especiaria, pacote de 100 g, embalagem plástica atóxica, deve constar na embalagem o prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Relva Verde	R$ 5,80
9	84	UN	Erva Doce desidratada. Embalagem plástica atóxica, de 300g, com identificação do produto e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.	Relva Verde	R$ 16,80
10	2.850	UN	Extrato de tomate. Acondicionado em embalagem íntegra (em sachê dematerial atóxico, de 340g a 350g), resistente, vedada hermeticamente e limpa, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Na embalagem deverá constar externamente, os dados com o número de registro no ministério da saúde, constando prazo de validade não inferior a 12 meses	Bonare	R$ 2,75

Para a empresa **LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, CNPJ Nº 55.813.393/0001-44,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN.
16	000	LT	Leite fluido semidesnatado sem lactose. Em embalagem do tipo tetra pack, processamento do tipo UHT. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de, no mínimo, 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Reclassificado	
17	000	LT	Leite de soja. Composto de extrato de soja, com adição de cálcio, água, vitaminas A e D; bebida a base de soja original, apresentando-se em líquido pronto para consumo. Caixa de papelão sistema tetra pack, com 1 litro. Isento de sujidades; acondicionamento de acordo legislação vigente. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de, no mínimo, 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Cancelado	
21	000	UN	Milho verde cozido no vapor. Em embalagem sachê. Ingredientes: preferencialmente apenas milho e água. Aceitável milho, água e sal. Produto preparado com milho de 1ª qualidade previamente debulhado. Grãos médios, íntegros de coloração amarela, macios, livre de impurezas. Embalagem com no mínimo 150g contendo informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade na embalagem. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	Reclassificado	
22	000	UN	Óleo de soja 900 ml refinado, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Reclassificado	

23	000	UN	Orégano. Embalagem plástica de polipropileno transparente, pacote de 100 g, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Cancelado	

Para a empresa **SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 88.152.863/0001-25,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN.
3	570	UN	Amido de milho. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente ou embalagem externa de caixa de papelão com embalagem interna de papel. Deve constar na embalagem o prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Nutrivita	R$ 3,94
6	2.560	UN	Biscoito salgado tipo Água e Sal. Livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, com dupla proteção, com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 300g Deverá apresentar amostra.	Luam	R$ 3,33
16	220	LT	Leite fluido semidesnatado sem lactose. Em embalagem do tipo tetra pack, processamento do tipo UHT. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de, no mínimo, 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Santa Clara	R$ 5,80
21	1.150	UN	Milho verde cozido no vapor. Em embalagem sachê. Ingredientes: preferencialmente apenas milho e água. Aceitável milho, água e sal. Produto preparado com milho de 1ª qualidade previamente debulhado. Grãos médios, íntegros de coloração amarela, macios, livre de impurezas. Embalagem com no mínimo 150g contendo informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade na embalagem. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	Fugini	R$ 3,02
22	3.176	UN	Óleo de soja 900 ml refinado, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Coamo	R$ 7,17
25	100	UN	Vinagre de álcool. Garrafa de plástico resistente, atóxico e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Unidade de 750ml	Chemim	R$ 1,70

Para a empresa **SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA**, **CNPJ Nº 31.367.797/0001-93,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN.
11	100	KG	Farinha de milho fina. Validade mínima de 6 meses, embalagem primária plástica atóxica, resistente e transparente.	Zanin	R$ 3,13
12	1.188	5KG	Farinha de trigo especial. Enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de papel, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 5 meses.	Farina	R$ 13,30
20	200	UN	Milho para pipoca. Embalagem plástica e transparente, pacote de 500g,deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 4 meses.	Tordilho	R$ 2,79

CANCELADOS E DESERTOS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN.
04	3.000	UN	Biscoito doce tipo Maria integral. Livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção e com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 300g. Deverá apresentar amostra. Sem adição de sabor extra (ex. chocolate, baunilha, mel).		R$
17	300	LT	Leite de soja. Composto de extrato de soja, com adição de cálcio, água, vitaminas A e D; bebida a base de soja original, apresentando-se em líquido pronto para consumo. Caixa de papelão sistema tetra pack, com 1 litro. Isento de sujidades; acondicionamento de acordo legislação vigente. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de, no mínimo, 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.		R$
23	230	UN	Orégano. Embalagem plástica de polipropileno transparente, pacote de 100 g, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.		R$
32	1.750	UN	Creme de leite fresco (nata). Embalagens de 300g, consistência firme, embalado em potes de polietileno, atóxico, limpo, não violado, com tampa resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima de 30 dias.		R$
33	6.400	LT	Iogurte. À base de leite integral ou constituído, de sabores diversos, com cultivo de bactérias lácteas específicas. Refrigerado com temperatura inferior a 5ºC, conforme Portaria 78/2009 do estado do RS, mistura homogênea, de consistência pastosa, lisa com sabor fresco e aroma próprio da variedade. Composição nutricional sem adição de amido. Acondicionado em embalagem de sachê de 1 litro ou frasco/garrafa fabricada em polietileno, não perecível e atóxica. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Validade mínima de 30 dias.		R$

Santo Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:3120B25A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 147/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 054/2025 – Empresa: **VLK Strazzabosco - Tratorpeças,** CNPJ n° 08.219.777/0001-53.

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário R$
12	150	UN	LAMINA PARA MOTONIVELADORA 3/4 X 8" 15 FUROS EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO COM MICROLIGADOS AO BORO (R-1) COM TRATAMENTO TERMICO	Metisa	709,00

13	150	UN	LAMINA PARA MOTONIVELADORA 3/4 X 8" 13 FUROS EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO COM MICROLIGADOS AO BORO (R-1) COM TRATAMENTO TERMICO	Metisa	650,00
Obs.: Valor unitário inclusos: frete CIF e demais impostos e taxas					

São Gabriel, 22 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:5F4BA915

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 038/2025, cujo objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura de banheiros químicos para o 3º Rodeio Crioulo de Tavares/RS.**
O Pregoeiro, Filipi Rodrigues Machado, nomeado através da Portaria
7.033 de 01 de Abril de 2025, vem por meio deste retificar o edital, a fim de corrigir equívoco relacionado à exigência de documentação e ajustar o valor de referência global.
Em relação ao **equívoco referente à exigência excessiva**, onde lê- se: "8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, **ou cópias com autenticação em cartório**, ou autenticados por servidor do setor de licitações."
Deve-se ler: "8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. **Os demais documentos deverão ser apresentados originais ou autenticados por servidor do setor de licitações.**"
Em relação ao **valor de referência global** deverá ler-se:

LOTE	MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA GLOBAL	VALOR TOTAL
			LOCAÇÃO DOS ITENS LICITADOS POR 4 (QUATRO) DIAS	**R$ 154.270,00**	
01	UN	60	**- BANHEIRO QUÍMICO Masc/fem. PADRÃO ESPECIFICAÇÕES:** Cabina Sanitária Química, individual e portátil; Confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; Com caixa para dejetos; Assento sanitário com tampa e descarga; Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; Piso antiderrapante;	R$ 75.280,00	
			Entradas de ventilação; Trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; Porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; Com mictório; Com porta papel higiênico e porta papel toalha; Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como Masculino ou Feminino; Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°.		
02	UN	03	**- BANHEIRO QUÍMICO PNE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Cabina Sanitária Química PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE); Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; Com caixa para dejetos; Assento sanitário com tampa; Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; Piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes; Com barras de segurança lateral; Entradas de ventilação; Trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; Com porta papel higiênico; Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da	R$ 7.884,00	
			Contratada) como PNE; Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,50 m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. Equipamentos e dimensões da cabine deverão estar em conformidade com a norma NBR 9050.		
03	UN	06	**- CONTAINER DE BANHEIRO/CHUVEIRO É UMA MESCLA DE VASO SANITÁRIO E CHUVEIROS.** Confeccionados em chapas e perfis de aço galvanizado de alta resistência, grande facilidade de higiene e limpeza.	R$ 71.106,00	

			Dimensões 2,30m (Largura) x 2,50m (Altura) x 6,00m (Comprimento), medidas padrão da GF. Contendo: -02 Janelas Venezianas de aço galvanizado medindo 0,7m x 1,0m, -01 Porta em aço galvanizado abrindo para fora medindo 0,80m x 2,10m, -Piso em compensado naval de 12mm, revestido com		

A abertura do referido certame ocorrerá em, no mínimo, 8 (oito) dias úteis.

Tavares, 22 de setembro de 2025.

FILIPI RODRIGUES MACHADO
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:FFDA140F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB

O MUNÍCIPIO DE TRÊS COROAS, PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.199.971/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabiel Cristóvão Port, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465/17, aprova o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária de Reurb-S para o núcleo urbano denominado Theóphilo Petry, localizado no Bairro Águas Brancas, do imóvel objeto da Matrícula 2.445 no Registro de Imóveis de Três Coroas, então de propriedade de Theophilo Petry, Ercilia Iracema Petry, Oscar Armando Petry, Renata Nair Petry e Ilse Brunhilda Schuller, que regularmente tomaram ciência deste expediente, uma vez observados os requisitos legais para tanto, das unidades e intervenções a serem executadas, a seguir indicadas, com a especificação de seus respectivos ocupantes:

IMÓVEL	OCUPANTE
Lote: 01 Quadra: B Localização: Rua Águas Brancas, nº 508 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Paulo Jair Weber **Titular 02:** Nome: Sálvia Aparecida Santos de Mattos
Lote: 04 Quadra: B Localização: Rua Águas Brancas, nº 250 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Gládis Margarida Fetter
Lote: 05 Quadra: B Localização: Rua Águas Brancas, nº 238 Direito Real a ser Conferido: Legitimação de Posse	**Titular 01:** Nome: Gabriela Clementina Schmitz **Titular 02:** Nome: Emanoela Sabrina Schmitz
Lote: 13 Quadra: B Localização: Rua Ernesto Mohr, nº 105 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Celia Maria Lincke
Lote: 17 Quadra: B Localização: Rua Pedro Ruppenthal, s/nº Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Carlos Antonio Castilhos **Titular 02:** Nome: Lormi Inêz Castilhos
Lote: 19 Quadra: B Localização: Rua Pedro Ruppenthal, nº 235 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Severiano Kasper Ulmann
Lote: 20 Quadra: B Localização: Rua Pedro Ruppenthal, n° 247 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Valdemir de Souza Melos **Titular 02:** Nome: Marilanda Machado Melos **PENDENTE: REGISTRO PACTO ANTENUPCIAL**
Lote: 22 Quadra: B Localização: Rua Pedro Ruppenthal, nº 281 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Andrea Monteiro dos Santos **Titular 02:** Nome: José Gilberto Machado
Lote: 23 Quadra: B Localização: Rua Pedro Ruppenthal, nº 285 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Gilson Rodrigues dos Santos **Titular 02:** Nome: Tereza Bernardina Monteiro
Lote: 02 Quadra: C Localização: Rua Águas Brancas, nº 352 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Armando José Cardoso **Titular 02:** Nome: Erotilda Venites Cardoso
Lote: 04 Quadra: C Localização: Rua Águas Brancas, n° 370	**Titular 01:** Nome: Lucas Cardozo

Direito Real a ser Conferido: Legitimação de Posse	**Titular 02:** Nome: Luciani Cardozo
Lote: 06 Quadra: C Localização: Rua Águas Brancas, nº 509 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Adão Paulo Cardoso **Titular 02:** Nome: Nadir Alós Cardoso
Lote: 07 Quadra: C Localização: Rua Águas Brancas, nº 400 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Elvis Luis Rohr
Lote: 09 Quadra: C Localização: Rua Águas Brancas, nº 600 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Jussara de Fátima de Araújo Titular 02: Nome: Clarel Cardoso de Oliveira
Lote: 10 Quadra: C Localização: Rua Águas Brancas, nº 601 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Maria Alzira Cardoso de Oliveira
Lote: 04 Quadra: D Localização: Rua Águas Brancas, nº 525 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Rejane Belotto
Lote: 08 Quadra: D Localização: Rua Águas Brancas, nº 579 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Neli da Silva da Silva
Lote: 09 Quadra: D Localização: Rua Águas Brancas, nº 589 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Celoní Teresinha Braz dos Santos
Lote: 02 Quadra: E Localização: Rua Felipe Fernando Volkart, nº 130 Direito Real a ser Conferido: Legitimação de Posse	**Titular 01:** Nome: Manoel Rodrigues dos Santos **Titular 02:** Nome: Leia do Nascimento Santos
Lote: 03 Quadra: E Localização: Rua Felipe Fernando Volkart, nº 150 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Maria Rosalina Cardoso Pereira
Lote: 06 Quadra: E Localização: Rua Felipe Fernando Volkart, nº 200 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Renato Tadeu da Silva **Titular 02:** Nome: Aparecida de Fátima da Silva
Lote: 11 Quadra: E Localização: Rua Felipe Fernando Volkart, nº 193 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Marli Claudete Braun **Titular 02:** Nome: Telso Braun **PENDENTE: REGISTRO PACTO ANTENUPCIAL CÓPIA AUTENTICADA**
Lote: 12 Quadra: E Localização: Rua Águas Brancas, n° 181 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Azevedo Enio Schonardie **Titular 02:** Nome: Marlene Schonardie
Lote: 05 Quadra: F Localização: Rua Felipe Fernando Volkart, nº 50 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Loisi Alos de Fraga
Lote: 07 Quadra: F Localização: Rua Felipe Fernando Volkart, nº 90 Direito Real a ser Conferido: Legitimação de Posse	**Titular 01:** Nome: Pablo Sidinei Bedin
Lote: 13 Quadra: F Localização: Rua Felipe Fernando Volkart, nº 121 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Rejane Dorli Martin dos Santos **Titular 02:** Nome: Marcos Antonio dos Santos
Lote: 14 Quadra: F Localização: Rua Águas Brancas, nº 117 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Marlene da Silva
Lote: 02 Quadra: G Localização: Rua Felipe Fernando Volkart, nº 15 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: João de Jesus Machado Koldarf **Titular 02:** Nome: Vani Marlene Nascimento Koldarf
Lote: 03 Quadra: G Localização: Rua Felipe Fernando Volkart, nº 13 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Celso Jorge Finkler **Titular 02:** Nome: Maria Cristina Finkler **PENDENTE: REGISTRO PACTO ANTENUPCIAL CÓPIA AUTENTICADA**
Lote: 04 Quadra: G Localização: Rua Felipe Fernando Volkart, nº 19	**Titular 01:** Nome: Mario Amadeu de Souza Andrade

Direito Real a ser Conferido: Legitimação fundiária	**Titular 02:** Nome: Vera Lúcia Silveira Andrade
Lote: 06 Quadra: G Localização: Rua Felipe Fernando Volkart, nº 75 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Osmar Carlos de Oliveira **Titular 02:** Nome: Noranei Silva de Oliveira **PENDENTE: REGISTRO PACTO ANTENUPCIAL CÓPIA AUTENTICADA**
Lote: 07 Quadra: G Localização: Rua Felipe Fernando Volkart, nº 85 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Edo Paulo Ritter **Titular 02:** Nome: Cleonice Maria de Fraga
Lote: 08 Quadra: G Localização: Rua Felipe Fernando Volkart, nº 105 Direito Real a ser Conferido: Legitimação de posse	**Titular 01:** Nome: Crista Asta Ritter **Titular 02:** Nome: Gerda Elsa Flesch
Lote: 09 Quadra: G Localização: Rua Felipe Fernando Volkart, nº 119 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Manoel Rodrigues dos Santos **Titular 02:** Nome: Leia do Nascimento Santos
Lote: 10 Quadra: G Localização: Rua Felipe Fernando Volkart, nº 131 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Teobaldo Teixeira de Fraga **Titular 02:** Nome: Marlene Valía Böes de Fraga
Lote: 11 Quadra: G Localização: Rua Felipe Fernando Volkart, nº 145 Direito Real a ser Conferido: Legitimação Fundiária	**Titular 01:** Nome: Emerson Cristiano de Fraga

Fica registrado ainda que as responsabilidades pelas complementações necessárias visando o melhor aproveitamento e em benefício de todos os interessados nesta regularização seguirá o seguinte cronograma:

PRAZO	RESPONSÁVEL(IS)	COMPROMISSO
180 dias a contar da data do registro	Beneficiados/legitimados e Reurbane	Encaminhamento de projeto de regularização das edificações e, após sua aprovação, requeiram a emissão da respectiva Carta de Habite-se junto ao Município, em casos de edificações não regularizadas

Certifico, então, que fica aprovado o projeto de regularização fundiária urbana – Reurb, na área sobre a qual estão assentadas as unidades imobiliárias regularizandas, correspondendo a aprovação urbanística e ambiental, na forma do art. 12, Caput da Lei 13.465/2017.
Certifico, finalmente, que foram observados todos os requisitos previstos no art. 40 da Lei Federal nº 13.465/17 para a expedição desta certidão.

Três Coroas, 18 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:51CABA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.741 DE 03 DE JUNHO DE 2025

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.741 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar, dá recursos para cobertura, autorizado pela Lei Municipal n° 4.645, de 17 de dezembro de 2024.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo coma Lei Municipal nº 4.645/24
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 2.217.876,11 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e seis reais e onze centavos), para aplicação nas rubricas do orçamento vigente, conforme detalhamento em anexo.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 03 de junho de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 3.741 DE 03 DE JUNHO DE 2025		
RIO GRANDE DO SUL	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**	**Mes 6 de 2025**
Municipio de Tres Coroas		
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL		
Fund. Legal: 3741	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 16Abre Credito**

		Suplementar -Anulacao de Dotacao
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		
20 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	0,00	6.000,00
587878 03/06/2025 Reducao de Credito	6.000,00	
25 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	6.000,00	0,00
587868 03/06/2025 Credito Suplementar	6.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**6.000,00**	**6.000,00**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orcamentaria: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL		
4673 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	175,00
588455 03/06/2025 Reducao de Credito	175,00	
6218 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	0,00	100,00
660618 03/06/2025 Reducao de Credito	100,00	
7805 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO S	0,00	625,00
588450 03/06/2025 Reducao de Credito	625,00	
4613 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	900,00	0,00
588445 03/06/2025 Credito Suplementar	900,00	
Total Unidade Orcamentaria	**900,00**	**900,00**
Total Orgao	**6.900,00**	**6.900,00**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 03 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA		
Unidade Orcamentaria: 03.01 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA		
40 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	30.000,00	0,00
587496 03/06/2025 Credito Suplementar	30.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**30.000,00**	**0,00**
Total Orgao	**30.000,00**	**0,00**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO		
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE		
9952 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00
541985 03/06/2025 Reducao de Credito	5.000,00	
9953 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	40.000,00
547006 03/06/2025 Reducao de Credito	40.000,00	
10074 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00	0,00
541980 03/06/2025 Credito Suplementar	5.000,00	
547001 03/06/2025 Credito Suplementar	40.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**45.000,00**	**45.000,00**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO		
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO DESENVOLV. ENSINO BASICO-FUNDEB		
9035 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	18.140,00	0,00
577831 03/06/2025 Credito Suplementar	12.500,00	
585976 03/06/2025 Credito Suplementar	5.640,00	
9036 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	12.500,00
577836 03/06/2025 Reducao de Credito	12.500,00	
9041 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	5.640,00
585981 03/06/2025 Reducao de Credito	5.640,00	
9997 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00
578921 03/06/2025 Reducao de Credito	1.000,00	
10114 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	818,00
578933 03/06/2025 Reducao de Credito	818,00	
RIO GRANDE DO SUL	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**	**Mes 6 de 2025**
Municipio de Tres Coroas		
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL		
Fund. Legal: 3741	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 16Abre Credito Suplementar -Anulacao de Dotacao**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
9998 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.832,00	0,00
578909 03/06/2025 Credito Suplementar	1.832,00	
9999 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	14,00
578945 03/06/2025 Reducao de Credito	14,00	
Total Unidade Orcamentaria	**19.972,00**	**19.972,00**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO		
Unidade Orcamentaria: 06.05 MANUTENCAO DO DESPORTO		
6692 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	34.000,00
584793 03/06/2025 Reducao de Credito	34.000,00	
525 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00
593758 03/06/2025 Credito Suplementar	500,00	
527 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	34.000,00	0,00
584783 03/06/2025 Credito Suplementar	34.000,00	
528 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	0,00	500,00
593763 03/06/2025 Reducao de Credito	500,00	
Total Unidade Orcamentaria	**34.500,00**	**34.500,00**
Total Orgao	**99.472,00**	**99.472,00**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL		

2554 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	110.000,00
542865 03/06/2025 Reducao de Credito	10.000,00	
561404 03/06/2025 Reducao de Credito	100.000,00	
299 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100.000,00	0,00
561399 03/06/2025 Credito Suplementar	100.000,00	
304 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	0,00
542860 03/06/2025 Credito Suplementar	10.000,00	
10122 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	10.000,00	0,00
551062 03/06/2025 Credito Suplementar	10.000,00	
10123 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	10.000,00
551081 03/06/2025 Reducao de Credito	10.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**120.000,00**	**120.000,00**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE		
346 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	5.000,00
543228 03/06/2025 Reducao de Credito	5.000,00	
347 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00
543223 03/06/2025 Credito Suplementar	5.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**5.000,00**	**5.000,00**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orcamentaria: 07.04 MANUT. DO DEPART. ASSISTENCIA SOCIAL		
405 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	8.000,00
543140 03/06/2025 Reducao de Credito	8.000,00	
406 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	12.000,00	0,00
543135 03/06/2025 Credito Suplementar	8.000,00	
553860 03/06/2025 Credito Suplementar	4.000,00	
408 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	4.000,00
553893 03/06/2025 Reducao de Credito	4.000,00	
RIO GRANDE DO SUL	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes**	**6 de 2025**
Municipio de Tres Coroas		
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL		
Fund. Legal: 3741	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 16Abre Credito Suplementar -Anulacao de Dotacao**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Total Unidade Orcamentaria	**12.000,00**	**12.000,00**
Total Orgao	**137.000,00**	**137.000,00**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA		
Unidade Orcamentaria: 09.02 MANUTENCAO DA CULTURA		
2141 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	14.500,00
541975 03/06/2025 Reducao de Credito	14.500,00	
5429 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00
541958 03/06/2025 Credito Suplementar	4.000,00	
5430 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.500,00	0,00
541970 03/06/2025 Credito Suplementar	10.500,00	
Total Unidade Orcamentaria	**14.500,00**	**14.500,00**
Total Orgao	**14.500,00**	**14.500,00**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
Unidade Orcamentaria: 20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
8003 3.1.90.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	15.000,00	0,00
577925 03/06/2025 Credito Suplementar	15.000,00	
3055 3.3.90.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	15.000,00
577930 03/06/2025 Reducao de Credito	15.000,00	
84 9.9.99.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO	0,00	30.000,00
587508 03/06/2025 Reducao de Credito	30.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**15.000,00**	**45.000,00**
Total Orgao	**15.000,00**	**45.000,00**
Total Geral	**302.872,00**	**302.872,00**
1500 Recursos nao Vinculados de Impostos	216.000,00	216.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1 RECURSO LIVRE	106.000,00	106.000,00
40 ASPS	110.000,00	110.000,00
1501 Outros Recursos nao Vinculados	6.900,00	6.900,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1 RECURSO LIVRE	6.900,00	6.900,00
1543 Transferencias do FUNDEB - Complementacao da	18.140,00	18.140,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
31 FUNDEB	18.140,00	18.140,00
1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	10.000,00	10.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1217 Incr. Temp. Cust. da ASP E.P no 40730003 Deputado	10.000,00	10.000,00
1621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	5.000,00	5.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indigena / Saude	5.000,00	5.000,00
2543 Transferencias do FUNDEB - Complementacao da	1.832,00	1.832,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
31 FUNDEB	1.832,00	1.832,00
2569 Outras Transferencias de Recursos do FNDE	45.000,00	45.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
Inexistente	45.000,00	45.000,00
RIO GRANDE DO SUL	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**	**Mes 6 de 2025**

Municipio de Tres Coroas		
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL		
Resumo Final por Fonte de Recursos		
Fund. Legal: 3741	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao
Suplementacoes		Reducoes
Fonte de Recursos	No Periodo	No Periodo
Total Geral	**302.872,00**	**302.872,00**
TOTAL REDUÇÕES	R$ 302.872,00	
FABIEL CRISTOVAO PORT	***FERNANDO BECKER***	***HELENA SARTORI***
Prefeito Municipal	Secretario Mun. Fazenda	Contadora
400.850.740-04	555.589.250-00	CRC-RS: 080114/O-0
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 09/Jul/2025, 13h e 29m.		
RIO GRANDE DO SUL	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**	**Mes 6 de 2025**
Municipio de Tres Coroas		
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL		
Fund. Legal: 3741	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 15Abre Credito Suplementar -Excesso de Arrecadacao**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO		
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO DESENVOLV. ENSINO BASICO-FUNDEB		
2729 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	400.000,00	0,00
594109 03/06/2025 Credito Suplementar	400.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**400.000,00**	**0,00**
Total Orgao	**400.000,00**	**0,00**
Total Geral	**400.000,00**	**0,00**
1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transfe	400.000,00	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
31 FUNDEB	400.000,00	0,00
Total Geral	**400.000,00**	**0,00**
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 400.000,00	
FABIEL CRISTOVAO PORT	***FERNANDO BECKER***	***HELENA SARTORI***
Prefeito Municipal	Secretario Mun. Fazenda	Contadora
400.850.740-04	555.589.250-00	CRC-RS: 080114/O-0
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 09/Jul/2025, 13h e 14m.		
RIO GRANDE DO SUL	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**	**Mês 6 de 2025**
Municipio de Tres Coroas		
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL		
Fund. Legal: 3741	**Tipo : 1 - Decreto Credito Suplementar -**	**Ementa: 13Abre Superavit Financeiro**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO		
Unidade Orcamentaria: 05.02 RECURSOS VINCULADOS		
10266 4.4.20.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.608,28	0,00
541317 03/06/2025 Credito Suplementar	3.608,28	
10273 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.246.382,02	0,00
546283 03/06/2025 Credito Suplementar	1.246.382,02	
10267 4.4.20.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	215.013,81	0,00
541322 03/06/2025 Credito Suplementar	215.013,81	
Total Unidade Orcamentaria	**1.465.004,11**	**0,00**
Total Orgao	**1.465.004,11**	**0,00**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
Unidade Orcamentaria: 20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
10271 3.1.90.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	50.000,00	0,00
545210 03/06/2025 Credito Suplementar	50.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**50.000,00**	**0,00**
Total Orgao	**50.000,00**	**0,00**
Total Geral	**1.515.004,11**	**0,00**
2500 Recursos nao Vinculados de Impostos	53.608,28	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1 RECURSO LIVRE	53.608,28	0,00
2751 Recursos da Contribuicao para o Custeio do Se	1.246.382,02	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1147 CIP	1.246.382,02	0,00
2899 Outros Recursos Vinculados	215.013,81	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1175 PAVIMENTACAO VIAS URBANAS CONT REP 900470/2020	215.013,81	0,00
Total Geral	**1.515.004,11**	**0,00**
TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR	R$ 1.515.004,11	
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES		R$ 2.217.876,11
FABIEL CRISTOVAO PORT	***FERNANDO BECKER***	***HELENA SARTORI***
Prefeito Municipal	Secretario Mun. Fazenda	Contadora
400.850.740-04	555.589.250-00	CRC-RS: 080114/O-0
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 09/Jul/2025, 13h e 13m.		

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:D05B6010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.743 DE 20 DE JUNHO DE 2025

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nº 3.743 DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar, dá recursos para cobertura, autorizado pela Lei Municipal n° 4.645, de 17 de dezembro de 2024.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo coma Lei Municipal nº 4.645/24

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 1.030.838,68 (um milhão, trinta mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), para aplicação nas rubricas do orçamento vigente, conforme detalhamento em anexo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 20 de junho de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 3.743 DE 20 DE JUNHO DE 2025			
RIO GRANDE DO SUL	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**	**Mes 6 de 2025**	**Folha: 1**
Municipio de Tres Coroas			
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL			
Fund. Legal: 3743	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao**	
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
10297 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO		60.000,00	0,00
601812 20/06/2025 Credito Suplementar		60.000,00	
60 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL		25.000,00	0,00
612469 20/06/2025 Credito Suplementar		25.000,00	
2535 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS		0,00	25.000,00
612479 20/06/2025 Reducao de Credito		25.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		**85.000,00**	**25.000,00**
Total Orgao		**85.000,00**	**25.000,00**
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO			
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE			
5745 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		5.000,00	0,00
602376 20/06/2025 Credito Suplementar		5.000,00	
5752 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	5.000,00
602381 20/06/2025 Reducao de Credito		5.000,00	
9953 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		0,00	16.000,00
602748 20/06/2025 Reducao de Credito		16.000,00	
10074 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.000,00	0,00
602743 20/06/2025 Credito Suplementar		16.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		**21.000,00**	**21.000,00**
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO			
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO DESENVOLV. ENSINO BASICO-FUNDEB			
9044 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI		0,00	16.884,34
601973 20/06/2025 Reducao de Credito		16.884,34	
9038 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		16.884,34	0,00
601968 20/06/2025 Credito Suplementar		16.884,34	
Total Unidade Orcamentaria		**16.884,34**	**16.884,34**
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO			
Unidade Orcamentaria: 06.03 APLICACAO RECURSOS ESPECIFICOS EDUCACAO			
10295 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		150.000,00	0,00
594423 20/06/2025 Credito Suplementar		150.000,00	
10292 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		0,00	150.000,00
594428 20/06/2025 Reducao de Credito		150.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		**150.000,00**	**150.000,00**
Total Orgao		**187.884,34**	**187.884,34**
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL			
284 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		100.000,00	0,00
612474 20/06/2025 Credito Suplementar		100.000,00	
2551 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL		0,00	100.000,00
612484 20/06/2025 Reducao de Credito		100.000,00	
10121 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		0,00	190.000,00
596496 20/06/2025 Reducao de Credito		40.000,00	
611862 20/06/2025 Reducao de Credito		150.000,00	

10122 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI		40.000,00	0,00
596491 20/06/2025 Credito Suplementar		40.000,00	
10123 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		150.000,00	0,00
RIO GRANDE DO SUL	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**	**Mes 6 de 2025**	**Folha: 2**
Municipio de Tres Coroas			
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL			
Fund. Legal: 3743	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao**	
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
611857 20/06/2025 Credito Suplementar		150.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		**290.000,00**	**290.000,00**
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE			
4563 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		0,00	10.000,00
612528 20/06/2025 Reducao de Credito		10.000,00	
4657 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL		10.000,00	0,00
612518 20/06/2025 Credito Suplementar		10.000,00	
333 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	62.000,00
612523 20/06/2025 Reducao de Credito		62.000,00	
3354 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		62.000,00	0,00
612513 20/06/2025 Credito Suplementar		62.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		**72.000,00**	**72.000,00**
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade Orcamentaria: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL			
3638 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA		0,00	60.000,00
601817 20/06/2025 Reducao de Credito		60.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		**0,00**	**60.000,00**
Total Orgao		**362.000,00**	**422.000,00**
Total Geral		**634.884,34**	**634.884,34**
1500 Recursos nao Vinculados de Impostos		315.000,00	315.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
1 RECURSO LIVRE		60.000,00	60.000,00
20 MDE		155.000,00	155.000,00
40 ASPS		100.000,00	100.000,00
1501 Outros Recursos nao Vinculados		25.000,00	25.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
1 RECURSO LIVRE		25.000,00	25.000,00
1543 Transferencias do FUNDEB - Complementacao da		16.884,34	16.884,34
Detalhamento da Fonte/Grupo			
31 FUNDEB		16.884,34	16.884,34
1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S		200.000,00	200.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
1217 Incr. Temp. Cust. da ASP E.P no 40730003 Deputado		190.000,00	190.000,00
4500 CUSTEIO - Atencao Basica		10.000,00	10.000,00
1604 Transferencias provenientes do Governo Federa		62.000,00	62.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
4500 CUSTEIO - Atencao Basica		62.000,00	62.000,00
2569 Outras Transferencias de Recursos do FNDE		16.000,00	16.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
Inexistente		16.000,00	16.000,00
Total Geral		**634.884,34**	**634.884,34**
RIO GRANDE DO SUL	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**	**Mes 6 de 2025**	**Folha: 3**
Municipio de Tres Coroas			
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL			
Resumo Final por Fonte de Recursos			
Fund. Legal: 3743	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
Suplementacoes			Reducoes
Fonte de Recursos		No Periodo	No Periodo
TOTAL REDUÇÕES		R$	634.884,34

FABIEL CRISTOVAO PORT
Prefeito Municipal
400.850.740-04

FERNANDO BECKER
Secretario Mun. Fazenda
555.589.250-00

HELENA SARTORI
Contadora
CRC-RS: 080114/O-0

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 09/Jul/2025, 13h e 41m.

RIO GRANDE DO SUL	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**	**Mes 6 de 2025**	**Folha: 1**
Municipio de Tres Coroas			
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL			
Fund. Legal: 3743	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro**	

Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
10298 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100.000,00	0,00
601832 20/06/2025 Credito Suplementar	100.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**100.000,00**	**0,00**
Total Orgao	**100.000,00**	**0,00**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE		
10305 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	284.965,17	0,00
611534 20/06/2025 Credito Suplementar	284.965,17	
Total Unidade Orcamentaria	**284.965,17**	**0,00**
Total Orgao	**284.965,17**	**0,00**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA		
Unidade Orcamentaria: 09.02 MANUTENCAO DA CULTURA		
10264 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.989,17	0,00
601978 20/06/2025 Credito Suplementar	10.989,17	
Total Unidade Orcamentaria	**10.989,17**	**0,00**
Total Orgao	**10.989,17**	**0,00**
Total Geral	**395.954,34**	**0,00**
2501 Outros Recursos nao Vinculados	100.000,00	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1202 OUTORGA DOS SERVICOS DA CORSAN	100.000,00	0,00
2621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	284.965,17	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
4011 Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao B	284.965,17	0,00
2706 Transferencia Especial da Uniao	10.989,17	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
3110 Emenda individual	10.989,17	0,00
Total Geral	**395.954,34**	**0,00**
TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR	R$	395.954,34
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	R$	1.030.838,68

FABIEL CRISTOVAO PORT
Prefeito Municipal
400.850.740-04

FERNANDO BECKER
Secretario Mun. Fazenda
555.589.250-00

HELENA SARTORI
Contadora
CRC-RS: 080114/O-0

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 09/Jul/2025, 13h e 40m.

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:663B4BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.745 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.745 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar, dá recursos para cobertura, autorizado pela Lei Municipal n° 4.645, de 17 de dezembro de 2024.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo coma Lei Municipal nº 4.645/24
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 1.976.333,60 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para aplicação nas rubricas do orçamento vigente, conforme detalhamento em anexo.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 26 de junho de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 3.745 DE 26 DE JUNHO DE 2025		
RIO GRANDE DO SUL	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**	**Mes 6 de 2025**
Municipio de Tres Coroas		
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL		
Fund. Legal: 3745	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 16Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao**
Suplementacoes	No Periodo	No Periodo
Reducoes		
Orgao.....: 03 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA		
Unidade Orcamentaria: 03.01 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA		
40 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	65.000,00	0,00
621303 26/06/2025 Credito Suplementar	65.000,00	
43 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	65.000,00
621308 26/06/2025 Reducao de Credito	65.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**65.000,00**	**65.000,00**
Total Orgao	**65.000,00**	**65.000,00**
Suplementacoes	No Periodo	No Periodo
Reducoes		
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO		
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE		
5744 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00
619675 26/06/2025 Credito Suplementar	25.000,00	
5512 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	25.000,00
619680 26/06/2025 Reducao de Credito	25.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**25.000,00**	**25.000,00**
Suplementacoes	No Periodo	No Periodo
Reducoes		
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO		
Unidade Orcamentaria: 06.05 MANUTENCAO DO DESPORTO		
8185 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	2.000,00
644209 26/06/2025 Reducao de Credito	2.000,00	
8194 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.000,00	0,00
644204 26/06/2025 Credito Suplementar	2.000,00	
8687 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	0,00	1.300,00
630603 26/06/2025 Reducao de Credito	1.300,00	
8199 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00	0,00
630598 26/06/2025 Credito Suplementar	1.300,00	
Total Unidade Orcamentaria	**3.300,00**	**3.300,00**
Total Orgao	**28.300,00**	**28.300,00**
Suplementacoes	No Periodo	No Periodo
Reducoes		
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL		
280 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	150.000,00
619010 26/06/2025 Reducao de Credito	150.000,00	
284 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	150.000,00	0,00
619005 26/06/2025 Credito Suplementar	150.000,00	
304 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	315.000,00	0,00
638171 26/06/2025 Credito Suplementar	275.000,00	
646921 26/06/2025 Credito Suplementar	40.000,00	
10121 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	210.000,00
631163 26/06/2025 Reducao de Credito	210.000,00	
10123 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	210.000,00	0,00
631158 26/06/2025 Credito Suplementar	210.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**675.000,00**	**360.000,00**
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE		
9658 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	40,00
618924 26/06/2025 Reducao de Credito	40,00	
10310 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	40,00	0,00
618904 26/06/2025 Credito Suplementar	40,00	
10311 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40,00	0,00
618894 26/06/2025 Credito Suplementar	40,00	

RIO GRANDE DO SUL	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**	**Mes 6 de 2025**
Municipio de Tres Coroas		
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL		
Fund. Legal: 3745	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 16 Abre Credito Suplementar -Anulacao de Dotacao**
Suplementacoes	No Periodo	No Periodo
Reducoes		
9646 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	40,00
618914 26/06/2025 Reducao de Credito	40,00	
10309 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	9.042,65	0,00
618899 26/06/2025 Credito Suplementar	9.042,65	
10162 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	9.042,65
618919 26/06/2025 Reducao de Credito	9.042,65	
10163 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	100.000,00
618909 26/06/2025 Reducao de Credito	100.000,00	
10308 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00
618889 26/06/2025 Credito Suplementar	100.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**109.122,65**	**109.122,65**
Suplementacoes	No Periodo	No Periodo
Reducoes		
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orcamentaria: 07.04 MANUT. DO DEPART. ASSISTENCIA SOCIAL		
408 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	12.000,00	0,00
646751 26/06/2025 Credito Suplementar	12.000,00	
6686 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	10.000,00
646756 26/06/2025 Reducao de Credito	10.000,00	

411 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	2.000,00
646761 26/06/2025 Reducao de Credito	2.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**12.000,00**	**12.000,00**
Total Orgao	**796.122,65**	**481.122,65**
Suplementacoes Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA		
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA		
6352 3.3.90.46.00.00.00 AUXILIO - ALIMENTACAO	14.000,00	0,00
630342 26/06/2025 Credito Suplementar	14.000,00	
9323 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	12.694,00
630347 26/06/2025 Reducao de Credito	12.694,00	
8792 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.306,00
630352 26/06/2025 Reducao de Credito	1.306,00	
Total Unidade Orcamentaria	**14.000,00**	**14.000,00**
Total Orgao	**14.000,00**	**14.000,00**
Suplementacoes Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
Unidade Orcamentaria: 20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
84 9.9.99.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO	0,00	315.000,00
638190 26/06/2025 Reducao de Credito	275.000,00	
646926 26/06/2025 Reducao de Credito	40.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**0,00**	**315.000,00**
Total Orgao	**0,00**	**315.000,00**
Total Geral	**903.422,65**	**903.422,65**

RIO GRANDE DO SUL	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**	**Mes 6 de 2025**
Municipio de Tres Coroas		
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL		
Resumo Final por Fonte de Recursos		
Fund. Legal: 3745	Tipo : 1 - Decreto	Ementa:16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao
Fonte de Recursos	Suplementacoes No Periodo	Reducoes No Periodo
1500 Recursos nao Vinculados de Impostos Detalhamento da Fonte/Grupo	584.300,00	584.300,00
1 RECURSO LIVRE	94.300,00	409.300,00
20 MDE	25.000,00	25.000,00
40 ASPS	465.000,00	150.000,00
1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S Detalhamento da Fonte/Grupo	210.000,00	210.000,00
1217 Incr. Temp. Cust. da ASP E.P no 40730003 Deputado	210.000,00	210.000,00
1601 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S Detalhamento da Fonte/Grupo	80,00	80,00
4506 INVESTIMENTO - Atencao Especializada	80,00	80,00
2601 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S Detalhamento da Fonte/Grupo	109.042,65	109.042,65
4506 INVESTIMENTO - Atencao Especializada	109.042,65	109.042,65
Total Geral	**903.422,65**	**903.422,65**
TOTAL REDUÇÕES	R$	903.422,65

FABIEL CRISTOVAO PORT	***FERNANDO BECKER***	***HELENA SARTORI***
Prefeito Municipal	Secretario Mun. Fazenda	Contadora
400.850.740-04	555.589.250-00	CRC-RS: 080114/O-0
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 09/Jul/2025, 13h e 51m.		

RIO GRANDE DO SUL	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**	**Mes 6 de 2025**
Municipio de Tres Coroas		
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL		
Fund. Legal: 3745	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 13Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro**
Suplementacoes Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO		
Unidade Orcamentaria: 05.02 RECURSOS VINCULADOS		
10318 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	48.227,96	0,00
633192 26/06/2025 Credito Suplementar	48.227,96	
Total Unidade Orcamentaria	**48.227,96**	**0,00**
Total Orgao	**48.227,96**	**0,00**
Suplementacoes Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL		
10321 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	700.000,00	0,00
638095 26/06/2025 Credito Suplementar	700.000,00	
10325 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.682,99	0,00
646945 26/06/2025 Credito Suplementar	24.682,99	
Total Unidade Orcamentaria	**724.682,99**	**0,00**
Total Orgao	**724.682,99**	**0,00**
Suplementacoes Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 10 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orcamentaria: 10.01 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE		
10322 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	300.000,00	0,00
638487 26/06/2025 Credito Suplementar	300.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**300.000,00**	**0,00**
Total Orgao	**300.000,00**	**0,00**
Total Geral	**1.072.910,95**	**0,00**
2500 Recursos nao Vinculados de Impostos Detalhamento da Fonte/Grupo	300.000,00	0,00
1 RECURSO LIVRE	300.000,00	0,00
2501 Outros Recursos nao Vinculados Detalhamento da Fonte/Grupo	700.000,00	0,00
1202 OUTORGA DOS SERVICOS DA CORSAN	700.000,00	0,00
2502 Recursos nao vinculados da compensacao de imp Detalhamento da Fonte/Grupo	24.682,99	0,00

40 ASPS	24.682,99	0,00
2752 Recursos Vinculados ao Transito Detalhamento da Fonte/Grupo	48.227,96	0,00
1105 Multa de transito	48.227,96	0,00
Total Geral	**1.072.910,95**	**0,00**
TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR	R$	1.072.910,95
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	R$	1.976.333,60

FABIEL CRISTOVAO PORT	***FERNANDO BECKER***	***HELENA SARTORI***
Prefeito Municipal	Secretario Mun. Fazenda	Contadora
400.850.740-04	555.589.250-00	CRC-RS: 080114/O-0
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 09/Jul/2025, 13h e 50m.		

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:AE264CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 4.694, DE 02 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº. 4.694, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo parcialmente a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica instituído o Plano Municipal de Cultura constante no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º A implementação, monitoramento e avaliação do Plano serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura com acompanhamento do Conselho Municipal de Cultura.
§ 1º O Plano Municipal de Cultura tem vigência para o decênio 2025-2035, a contar da publicação desta Lei.
§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura junto com o Conselho Municipal de Cultura, a cada 2 (dois) anos.

Art. 3º O Município divulgará o Plano Municipal de Cultura para a população, por intermédio dos canais competentes, visando a participação no acompanhamento de sua execução.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por Decreto, naquilo que se fizer necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 02 de junho de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2025 - 2035

TRÊS COROAS/RS
2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Fabiel Cristóvão Port
Prefeito Municipal

Petra Bloedorn
Diretora de Cultura

Thiago Daniel Tomazini

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Grupo de Trabalho

Adriano de Oliveira	Agrinaldo Avellar dos Santos
Bruna Camila da Cruz	Carine Setti
Claudir dos Santos	Fabíola Lira Pereira Wolff
Gabriel Vettorazzi Gomes	Geraldo Mendes Veloso da Silva
Inaiara Carvalhaes Bertin	Letiele Ritter Lopes
Luiz Carlos Ebert	Luiz Fernando da Cunha
Maiara de Amorim	Moisés de Assumpção
Nina Mapelli	Rebeca Vargas Antunes Schunck
Regina Maria Weber	Renato Mate Gonçalves Braga
Robinson José Drehmer	Sérgio Tadeu de Lima
Silvio Juvenil Trein	Vittoria Vettorazzi

TRÊS COROAS/RS
2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Conselheiros

Secretaria Munic. Administração: Titular: Augusto Dreher
Suplente: Jordan Fauth

Secretaria Munic. Educação e Desporto: Titular: Gislaine Petry Stahl
Suplente: Queli Ferrari Braz Keller
Titular: Carla Denise Galle
Suplente: Edecir Ronei Bithencuort

Secretaria Munic. da Fazenda: Titular: Silvia Doroti Marschner Suplente: Leandro Faiz

Secretaria Munic. Ind. Com. Turismo e Cultura: Titular: Petra Bloedorn
Suplente: Ruy Kellermann Júnior

Artes Cênicas e Diversidade: Titular: Thiago Daniel Tomazini
Suplente: Mônica da Cruz Branquier Herold

Artes Visuais e Artesanato: Titular: Luiz Carlos Ebert
Suplente: Adriano de Oliveira

Música: Titular: Rômulo Vettorazzi Gomes
Suplente: Moisés Assumpção

Tradição, Folclore e Etnias: Titular: Carmelinda Lourdes Gonsalves dos Santos
Suplente: Vinícius de Oliveira Felix

Literatura: Titular: Silvio Juvenil Trein
Suplente: Geraldo Mendes Veloso da Silva

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.. 8
2 INTRODUÇÃO.. 10
3 DIRETRIZES. 12
4 OBJETIVOS. 13

4.1 OBJETIVO GERAL.. 13
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS. 13

5 ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO.. 15
6 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.. 17

6.1 ASPECTOS HISTÓRICOS. 17
6.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS. 18
6.3 ASPECTOS POLÍTICOS. 19
6.4 ASPECTOS ECONÔMICOS. 21
6.5 ASPECTOS SOCIAIS. 24
6.6 ASPECTOS CULTURAIS. 39

6.6.1 Lions Clube Três Coroas. 40

6.6.2 Grupo Escoteiro Paranhana. 40
6.6.3 Associação Três-coroense de Canoagem.. 41
6.6.4 Núcleo de Orquidófilos de Três Coroas. 42
6.6.5 Associação das Pessoas com Deficiência Amigos e Familiares. 43
6.6.6 Associação Três-coroense de Proteção ao Ambiente Natural 44
6.6.7 Associação Bonsai Paranhana. 44
6.6.8 Associação Orquidofila dos Sinos e do Paranhana. 44
6.6.9 Associação Três-coroense de Arqueirismo. 45
6.6.10 Dimenores Pingue-pongue. 45
6.6.11 Teatro – Projeto In Love. 46
6.6.12 Xadrez na Escola. 46
6.6.13 Esporte Para Todos. 47
6.6.14 Cultura Urbana. 47
6.6.15 Skate. 48
6.6.16 Basquete. 48
6.6.17 BMX.. 48
6.6.18 Verde TV.. 48
6.6.19 Cervejeiros. 49

6.6.20 Cultura das Igrejas. 50
6.6.21 Canoagem.. 52
6.6.22 Exposição de Orquídeas. 53
6.6.23 Festival de Teatro Estudantil e Amador Três Coroas em Ação. 53
6.6.24 Três Coroas em Festa. 54
6.6.25 Feira Cultural e Literária. 55
6.6.26 Expofeira de Produtos Coloniais. 55
6.6.27 Festival de Dança Madarte. 56
6.6.28 Desafios da Natureza. 57
6.6.29 Desfile Cívico. 58
6.6.30 Copa Cidade Verde. 58
6.6.31 Festival de Músicos Amadores e Festival de Bandas Rock de Três Coroas. 59
6.6.32 Feiras de Bairros. 61
6.6.33 Feirinha Cidade Verde. 62
6.6.34 Feirinha de Artesanato. 63
6.6.35 Orquestra Municipal Huberto Schmitt Müller. 64
6.6.36 Viva + Emoções. 65
6.6.37 Festival Cultural Tibetano. 66
6.6.38 Parque Municipal de Tradições Culturais de Moreira. 66
6.6.39 Parque Municipal das Laranjeiras. 67
6.6.40 Rua Coberta. 68
6.6.41 Ponte Coberta Armindo Lauffer. 69
6.6.42 Praças Municipais. 69
6.6.43 Decks Municipais. 70
6.6.44 Sociedades. 70
6.6.45 Ginásio Municipal de Esportes Armando Brusius. 71
6.6.46 Casa do Artesão de Três Coroas. 71
6.6.47 CTG Querência do Mundo Novo. 72
6.6.48 CTG O Tropeiro Frederico Trott 73
6.6.49 Piquete Laçadores Alma Campeira. 73
6.6.50 Paiol 74
6.6.51 Bosque das Orquídeas Wilson Ribeiro Da Silva. 75
6.6.52 Centro Municipal de Cultura Remitto René Haack. 75
6.6.53 Centro Budista de Três Coroas - Templo Budista Khadro Ling. 76
6.6.54 Museu Municipal Armindo Lauffer. 77
6.6.55 Biblioteca Pública Municipal Balduíno Robinson. 78

7 DIAGNÓSTICO CULTURAL.. 80

7.1 ARTES CÊNICAS E DIVERSIDADE.. 80

7.1.1 Teatro. 80
7.1.2 Dança. 83
7.1.3 Circo. 87
7.1.4 Comunidade e Diversidade. 89
7.1.5 Gincana. 89
7.1.6 Patinação Artística. 91

7.2 ARTES VISUAIS E ARTESANATO.. 94

7.2.1 Artes Plásticas. 94
7.2.2 Audiovisual 99
7.2.3 Cinema. 100
7.2.4 Escultura. 101
7.2.5 Fotografia. 102

7.2.6 Grafite. 105
7.2.7 Trabalhos Manuais. 106

7.3 LITERATURA.. 108
7.4 MÚSICA.. 113

7.4.1 Rock. 115
7.4.2 Músicos e Bandas. 116
7.4.3 Orquestra Municipal Huberto Schmitt Müller. 117
7.4.4 Gospel 118
7.4.5 Rap. 118

7.5 TRADIÇÃO, FOLCLORE E ETNIAS. 121

7.5.1 Capoeira. 121
7.5.2 Centros de Tradições Gaúchas. 123
7.5.3 Grupos de Danças Folclóricas. 127
7.5.4 Pesquisas Genealógicas. 128
7.5.5 Reis de *Kerb*. 130

8 METAS SETORIAS. 131
9 MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO.. 142
10 resultados esperados. 143
11 SISTEMA DE MONITORAMENTO e avaliação.. 144
12 DISPOSIÇÕES FINAIS. 146
REFERÊNCIAS. 147

1 APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura (PMC) é o instrumento de planejamento que orientará as políticas culturais no município de Três Coroas pelos próximos dez anos. Construído a partir de um amplo processo de participação social, o PMC indicará as prioridades para a cultura na cidade, a partir da aprovação de diretrizes, ações e metas a serem efetivadas no próximo decênio. Com o compromisso gerado a partir da adesão do município ao Sistema Nacional de Cultura (SNC), o Plano Municipal de Cultura é a principal ferramenta para a gestão compartilhada das políticas públicas de cultura que, integrado ao Conselho Municipal de Política Cultural e ao Fundo Municipal de Cultura, permitirá a institucionalização do Sistema Municipal de Cultura (SMC), garantindo a continuidade das políticas e a ampliação da cidadania cultural. Estruturado para o período de dez anos e formalizado por meio de Lei Municipal, o Plano Municipal de Cultura possibilitará ao setor cultural e demais áreas, implantar políticas integradas que contribuam para o desenvolvimento do campo cultural. Como documento orientador das políticas culturais no município, o PMC estabelecerá as ações necessárias para alavancar as dinâmicas culturais locais e garantir a ampliação dos direitos culturais no município de Três Coroas. O documento traz estratégias e metas, definindo prazos e recursos necessários à sua implementação a partir das diretrizes definidas pela Conferência Municipal de Cultura. O Plano é elaborado pelo órgão gestor da cultura, com a colaboração do Conselho Municipal de Política Cultural, ao qual cabe aprová-lo. O principal objetivo do PMC é orientar as políticas de cultura local, destacando a sua correlação com a questão do fortalecimento da diversidade cultural. Por ser elaborado a partir de premissas e de princípios que seguem parâmetros de documentos universais, pensando a identidade e sua territorialidade, o PMC promove a proteção e a valorização das culturas locais, estimulando a relação global x local. Além disso, o Plano é um instrumento norteador que reforça o planejamento sistemático de políticas públicas de cultura para a melhoria da sociedade, com marcos importantes para transformação da realidade. O Ministério da Cultura (2013) estabelece premissas para o processo de elaboração do PMC, o qual deve ser participativo, enfatizando o Conselho de Política Cultural do município; deve ser tanto político quanto técnico; deve compor o planejamento municipal de modo integrado e, deve estar alinhado aos Planos, Nacional e Estadual. Nivelado às premissas, os princípios garantem, sobretudo, a autonomia municipal, os diálogos social e interinstitucional, a legitimidade dos processos, visão sistêmica e territorial, a transparência e a objetividade. A liderança do governo local na elaboração do PMC é imprescindível, pois, das cinquenta e três metas do PNC, vinte e seis têm impacto e estão diretamente associadas às metas municipais.

2 INTRODUÇÃO

Em 2008, o município de Três Coroas firma o Acordo de Cooperação Federativa, a fim de implementar o Sistema Municipal da Cultura. Inicia um período de reconhecimento da classe artística, através de Fórum de debate. Em 14 de junho de 2011, é promulgada a Lei Municipal nº 3.078, que institui o Sistema Municipal da Cultura. Logo depois, o Conselho Municipal de Cultura foi instituído, porém não era ativo.

Artistas, não contentes com a demora desta institucionalização, criaram uma mobilização local da classe, auxiliando no cadastro dos artistas. Em 2012, já organizado, o grupo intitulado “Cara da Arte”, que era formado por pessoas fazedoras de arte e com vontade de unir forças, além de realizar encontros de debate, elabora um formulário para cadastro dos artistas que, junto com urnas, foram distribuídos nas escolas, nos comércios e nas empresas do município de Três Coroas. Neste formulário, além de informações e contato pessoal, seguia a pergunta “Qual a sua arte?”, visto que a pessoa poderia selecionar como resposta as artes ali mencionadas ou então, o item “outros”, sendo este um campo que o artista escrevia o que considerava arte. O Cara da Arte também contribuiu com a visibilidade dos artistas, criando algumas ações em conjunto como, o Festival de Música, A Cara do Rock. Nos anos seguintes a ideia inicial foi sendo esquecida e não houve continuidade na implementação do Sistema Municipal da Cultura, findando também, em 2015 o grupo Cara da Arte.

No ano de 2017, retomar a organização do Sistema Municipal da Cultura e escrever o PMC, foram dados como prioridade na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, investindo em cursos de formação para esta institucionalização. As primeiras ações surgiram a partir dos Fóruns, realizados em 2018 e 2019, com o objetivo de mobilizar artistas e agentes culturais para a participação na implementação do Sistema Municipal da Cultura. Os Fóruns contemplaram a classe artística, momentos de esclarecimento sobre o SMC, capacitação para implantação do mesmo, formação, debate e reconhecimento do cenário cultural local.

Ademais, nos Fóruns, foram ouvidos grupos, entidades e artistas autônomos, que trouxeram seus anseios para esse espaço de debate, a partir desse momento, foram identificados como segmentos e classificados em cinco setores: Artes Cênicas e Diversidade, Arte Visuais e Artesanato, Literatura, Música, Tradição Folclore e Etnias, que hoje estão no regimento, criando a Lei Municipal nº 3.815, em 20 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, revogando a Lei Municipal nº 3.078/2011. Em seguida, os setores elegeram os seus representantes, resultando na criação do Conselho Municipal de Política Cultural, através do Decreto Executivo nº 2.959, de 08 de maio de 2019. Com encontros mensais, o

Conselho começou seus trabalhos em abril de 2019, incluindo a institucionalização do mesmo e as estratégias para elaboração do Plano Municipal de Cultura (PMC).
As plenárias sempre estiveram abertas para participações de agentes culturais e também para o Conselho do Turismo, que algumas vezes trouxe colaborações. Os conselheiros seguiram trabalhando no diagnóstico cultural de Três Coroas durante todo o ano de 2019, buscando conhecer mais de perto a realidade das manifestações culturais, identificando vocações, potencialidades, fragilidades e obstáculos, além de reconhecer o histórico de cada entidade, artista autônomo, grupo ou agente cultural devidamente cadastrado durante os Fóruns. O Conselho organizou pequenas comissões para auxiliar na construção e na escrita do PMC, dividindo as tarefas e incluindo a sociedade civil neste comprometimento de elaboração democrática do diagnóstico e da criação do Plano.
Na prática, a escrita do PMC foi bastante trabalhosa, em função da demora das respostas dos diagnósticos e do envolvimento lento da classe artística, avançando nos anos seguintes 2020 e 2021, uma vez que o Plano buscou ser democrático em todo o processo de construção. Muitas entidades não retornaram a pesquisa, dificultando a escrita final do setor ou ainda ficando fora do PMC por essa justificativa. Foram necessárias reuniões extras e envolvimento maior de alguns membros que estavam mais animados com a finalização do Plano. Percebeu-se, ao longo do processo, a dificuldade da classe artística no que diz respeito a sua organização, institucionalização e engajamento na vida política do município.
O levantamento dos dados e das características do município também atrasaram o andamento da escrita, pois além desses dados, foi trabalhado e pesquisado a sua influência na cultura local. Contudo, é notável a necessidade de fomentar e de promover a classe artística, dando relevância a sua organização como setor e como entidade. O trabalho de conscientização a respeito da importância de se organizar dentro do Sistema Municipal de Cultura será contínuo.

3 DIRETRIZES

A elaboração das diretrizes deste PMC teve como base o diagnóstico cultural realizado a partir do diálogo entre o poder público e a sociedade civil, que se deu por meio de encontros, fóruns e conferência municipal, contando com a participação de representantes dos diversos segmentos artístico-culturais do município de Três Coroas.
É importante destacar aqui o conceito de diretrizes que, segundo o Ministério da Cultura (2013), “são ideias, princípios e compromissos que orientam a tomada de decisões. As diretrizes ajudam a planejar o caminho a percorrer, ou seja, elas mostram a direção”.
Assim, são diretrizes da política cultural do município de Três Coroas:

Democratização do acesso à cultura.
Valorização e promoção da cultura local.
Reconhecimento da diversidade cultural três-coroense.
Preservação da memória, tanto do patrimônio material quanto imaterial.
Fomento da cultura como vetor do desenvolvimento socioeconômico sustentável.
Valorização dos artistas e dos agentes culturais que atuam como trabalhadores, dignos de direitos básicos e trabalhistas.
Fomento de fluxos de produção e de formação de público que consome cultura.
Articulação entre poder público e sociedade civil no processo de planejamento e monitoramento das políticas públicas culturais.
Garantia da cultura como direito social básico.
Colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura e da economia criativa.
Reconhecimento, também na rede de ensino, da arte e da cultura como forma de linguagem e de expressão para a sobrevivência e transformação de uma sociedade.
Estímulo à difusão da cultura.
Promoção da formação no campo da cultura.

4 OBJETIVOS

O Ministério da Cultura (2013) diz que “objetivos são os resultados que se pretende alcançar no futuro desejado”.
Deste modo, foram estabelecidos objetivos a serem alcançados ao longo dos dez anos de vigência deste PMC, orientados pelas diretrizes, discriminados na sequência.

4.1 OBJETIVO GERAL

Melhorar a qualidade de vida através da valorização da cultura local, reconhecendo e fomentando as diferentes manifestações.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A seguir, serão elencados os objetivos específicos definidos a partir do principal objetivo deste Plano:

Criar ações para os próximos dez anos, voltados à valorização, ao fortalecimento e à promoção da cultura no município de Três Coroas.
Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional três-coroense, valorizando as vertentes culturais indígenas, afrodescendentes, populares e dos imigrantes colonizadores.
Proteger o patrimônio ambiental, científico, cultural, material e imaterial do município.
Difundir criações artísticas, promovendo a circulação e a descentralização.
Promover a descentralização e o acesso à cultura e sua produção.
Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional, observando o assunto pertinente a cada faixa etária.
Elevar a autonomia e a sustentabilidade de artistas.
Estimular o pensamento crítico e reflexivo;
Promover o intercâmbio cultural.
Potencializar a economia solidária.
Qualificar a gestão cultural, promovendo a participação política do município.
Capacitar e especializar os agentes e gestores culturais, promovendo a formação técnica e profissional.
Consolidar processos de consulta e de participação da sociedade na elaboração das políticas culturais e no Sistema Municipal da Cultura.

Incentivar a constituição e o fortalecimento de conselhos, conferências, fóruns e espaços de interlocução setorial, democráticos e transparentes, apoiando a ação dos fundos de fomento e acompanhando a implementação do Plano.
Fortalecer condições para pesquisa, criação e produção nas áreas artísticas e culturais.
Disseminar informações culturais, mapeando cadeias produtivas
Aderir aos programas de financiamento conjunto entre as três esferas da Federação, por meio da manutenção do Fundo Municipal da Cultura.
Buscar fontes em doações e recursos para a manutenção do Fundo Municipal da Cultura.

Ampliar ações culturais que beneficiem toda sociedade.
Incentivar a produção independente de conteúdo para rádio e mídias, visando a democratização dos meios de comunicação e a valorização da diversidade cultural.
Criar programas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Desporto para que as escolas atuem também como centros de produção e difusão cultural na comunidade.

5 ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

O Sistema Municipal da Cultura, instituído pela Lei Municipal 3.815/2018, será o principal articulador do PMC, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada entre o poder público e a sociedade civil.
Poderão colaborar também com o PMC, em caráter voluntário, outros entes, públicos e privados, tais como empresas, organizações corporativas e sindicais, organizações da sociedade civil, fundações, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a garantia dos princípios, objetivos, diretrizes e metas do PMC, estabelecendo termos de adesão específicos.
A Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Cultura exercerá a função de gestão e coordenação do SMC, tendo como instrumento de apoio o PMC.
As atribuições do poder público, ou seja, do município de Três Coroas, por meio da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, estão dispostas no art. 36 da Lei Municipal 3.815/2018, conforme segue:

Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas.
Implementar o SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação.
Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local.
Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do município.
Preservar e valorizar o patrimônio cultural do município.
Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do município.
Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura.
Promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional.
Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do município.
Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais.
Viabilizar parcerias/convênios para a realização de cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural.
Estruturar o calendário dos eventos culturais do município.
Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo.
Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural e dos Fóruns de Cultura do município.
Realizar a Conferência Municipal de Cultura, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

6 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Este capítulo discorre sobre a caracterização do município de Três Coroas, considerando alguns aspectos relevantes para que se possa compreender melhor como se originaram os segmentos culturais hoje existentes.

6.1 ASPECTOS HISTÓRICOS

O território do município de Três Coroas era inicialmente habitado por índios Caingangues, da língua Jê, e Guaranis, conforme relatos dos primeiros imigrantes, pesquisas de historiadores e também dos vestígios que podemos encontrar no acervo do Museu Municipal Armindo Lauffer.
A história de Três Coroas inicia junto com a colonização daColônia de Santa Maria do Mundo Novo, atualVale do Paranhana, em1846. Diversos imigrantes de origemalemã, vindos deSão Leopoldo, fixaram residência no vale. A colonização de Três Coroas teve início na parte sul da cidade, no Vale do Arroio Kampf, atual Linha Três Coroas, até o Arroio Águas Brancas, na margem esquerda do Rio Paranhana. Johannes Kampf e a esposa Philiphina vieram da Alemanha e foram os primeiros colonos a chegarem no território três-coroense, por volta de 1851.
Porém, além de imigrantes alemães e de italianos, que foram chegando e se instalando, havia também descendentes africanos que ocupavam o território de Três Coroas. Um exemplo disso é a localidade de Quilombo, no Vale do Quilombo, que possui este nome porque de fato existiu no vale, um quilombo, fundado por escravos negros que fugiram de Vacaria e lá se instalaram. Neste mesmo local, encontramos, inclusive, prova do tropeirismo da época, guardada na fazenda Grapiapunha. Trata-se de um mausoléu, túmulo familiar, de um tropeiro que participou da Revolução Federalista. O monumento traz informações sobre a vida, a família e as simpatias políticas de Frederico Trott, o tropeiro, que fez uma grande festa para inaugurar esse mausoléu.
Em 1920, um acontecimento marca o grau de civismo que o povo tinha alcançado, quando foi instalado o Tiro de Guerra, de número 649, em substituição ao exército regular. Sua criação foi muito importante, porque além do ensino de civismo e patriotismo, atenuava o êxodo rural. O povo, numa ação conjunta, construiu o prédio para a formação de seus recrutas. Atualmente, no histórico prédio, funciona a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Em 10 de novembro de 1904, foi criado o 4º distrito de Taquara, quando Três Coroas se chamou Mundo Novo, a partir de uma campanha que provou o progresso da localidade em vários setores: industrial, comercial, político e social, com uma vida cívica bastante desenvolvida.
Em 31 de março de 1938 Três Coroas foi elevada à categoria de vila.
Com arrecadação progressiva e condições de independência, a emancipação política do distrito de Três Coroas aconteceu em 12 de maio de 1959, sendo o primeiro prefeito do município Affonso Saul.
Desde sua fundação, Três Coroas já teve várias denominações: Linha dos Últimos Alemães, Colônia de Santa Maria do Mundo Novo, Santa Maria de Cima,distritoMundo Novo, e por último Três Coroas, devido a um pinheiro da espécie araucária com três troncos e três copas (coroas) que existia no vale do Arroio Kampf.

6.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS

O município de Três Coroas localiza-se na encosta inferior do nordeste, no estado doRio Grande do Sul, a uma latitudede 29º31'01" sul, longitudede 50º46'40" oeste e altitude de 56 metros acima do nível do mar.

A população do município dobrou nas últimas três décadas, devido aos efeitos do êxodo rural em todo território nacional, quando a industrialização estimulou as pessoas a irem para os centros urbanos, contribuindo com o desenvolvimento das indústrias, no caso de Três Coroas, voltadas ao setor calçadista, que teve início em 1922, quando Edwino Sauer e Armindo Volkart fundaram a primeira fábrica de calçados.
Em 1991, a população do município era de 15.087 habitantes, no ano 2000 era de 19.430 habitantes, em 2010 a população registrada era de 23.848 habitantes e, em 2021, a população estimada foi de 28.948 habitantes, em 2022 a população estimada foi de 24.425 habitantes.
Três Coroas possui fronteiras com Canela,Gramado,Igrejinha,Santa Maria do Herval,São Francisco de Paula e Taquara. Localiza-se a 91km de Porto Alegre, capital do Estado, porvia terrestre.
O município é cortado peloRio Paranhana, pertencente a bacia hidrográfica doRio dos Sinos, e por vários arroios e nascentes. O Rio Paranhana tem nascente emCanelae é umafluentedoRio dos Sinos, o qual deságua noDelta do Jacuí, seguindo pelolago Guaíba,Lagoa dos Patos, acessando ooceano Atlântico.
A rodovia estadual ERS-115, que liga a cidade de Taquara à Gramado, é uma importante via de acesso ao município, sendo uma das rotas de quem vai dePorto Alegrepara região das Hortênsias.
O município de Três Coroas inclusive é conhecido como o pé da serra, fazendo parte do bioma Mata Atlântica, considerado o mais rico em diversidade de vida no planeta.

6.3 ASPECTOS POLÍTICOS

Os primeiros passos rumo a emancipação política do município de Três Coroas foram dados no ano de 1903, segundo Krieser (1982), foi iniciada uma campanha em prol da criação do distrito do Mundo Novo. O iniciador e incansável batalhador desta causa foi Germano Volkart. Desta forma, em 10 de novembro de 1904, através da Lei Municipal nº 86A, foi criado o distrito do Mundo Novo, como sendo o 4º Distrito de Taquara.
A partir de então foram muitas lutas e viagens à capital do Estado para se criar o município de Três Coroas, visto que, em 1959 foi realizado um plebiscito pela constituição de um novo município, cujo resultado foi a favor, assim, em 12 de maio de 1959 foi instituído oficialmente o município de Três Coroas pela Lei Estadual 3.741/1959.
O novo município, após a criação e até a posse do primeiro prefeito eleito, foi administrado por três interventores ou junta de governo provisório, constituído pelos senhores: Alípio Sander, Armindo Robinson e Julio N. Krummenauer.
O primeiro Prefeito Municipal de Três Coroas, eleito em 08/11/1959, foi Affonso Saul, que passou o cargo ao seu sucessor, Alipio Sander, em 1º/01/1964.
Em 31/01/1969 assume a gestão do município o Sr. Helberto Lauro Ruppenthal, passando-a ao seu sucessor, Sr. Lauro Milton Volkart, no dia 31/01/1973.
O quinto gestor do município foi o Sr. Otmar Alfredo Otto, que recebeu a chefia do Executivo Municipal em 31/01/1977.
O Sr. Alexandre Behs, sexto Prefeito Municipal, assumiu em janeiro de 1983, uma vez que os mandatos dos prefeitos municipais foram prorrogados por mais dois anos.
A sétima gestão municipal foi chefiada por Ricardo Schmitt Müller, o qual iniciou seu mandato em 01/01/1989, transferindo a chefia ao seu sucessor, Sr. Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho em 01/01/1993.
Em 01/01/1997 assume o nono gestor do Executivo Municipal, Sr. Alcindo de Azevedo, que passou o cargo novamente ao Sr. Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho em 01/01/2001, o qual foi reeleito em 2004, assumindo por mais quatro anos como Prefeito Municipal.
A décima segunda gestão municipal foi do Prefeito eleito em 2008, Sr. Rogério Grade, que, por ter sido reeleito em 2012, passou o cargo ao seu sucessor, Sr. Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho, em 01/01/2017.
Em 01/01/2021 retorna, como chefe do Executivo Municipal, o Sr. Alcindo de Azevedo.
Quanto aos símbolos municipais, Três Coroas tem o seu brasão, a sua bandeira e o seu hino, que representam, refletem e reforçam o sentido de união do povo três-coroense.
O Brasão de Armas é de autoria do Sr. Armindo Lauffer, sendo que a Lei Municipal nº 160, de 30/06/1970, o instituiu como símbolo oficial.
Figura 1 – Brasão do município de Três Coroas

Fonte: https://www.trescoroas.rs.gov.br/

A Bandeira, também de autoria do Sr. Armindo Lauffer, foi instituída como símbolo oficial através Lei Municipal nº 214, de 30/01/1973, sendo constituída de três faixas horizontais nas cores azul, branca e vermelha, que simbolizam respectivamente, a justiça, a lealdade, a serenidade, o céu e os rios; a sinceridade, a pureza e a integridade; a intrepidez, a luta, a coragem e o amor. Por fim, no centro da faixa branca há, sobreposto, o Brasão de Armas.
Figura 2 – Bandeira do município de Três Coroas

Fonte: https://www.trescoroas.rs.gov.br/

O Hino Municipal, adotado como símbolo oficial através da Lei Municipal nº 213, de 30/01/1973, teve sua letra escrita por Eldo Ivo Klein e a sua melodia é de Gustavo Adolfo Koetz, conforme segue:

Recebi Três Coroas de herança,
Cada qual por distinta razão:
A primeira - coroando a bondade;
A segunda - o trabalho, a verdade;
A terceira - a fé e a devoção!

Estribilho:
Três Coroas, ó... ó... Três Coroas!
Terra boa que a todos irmana!
Os teus Filhos saúdam-te, unidos,
Oh! Rainha do Rio Paranhana!

Sou feliz por nascer em teu seio,
Ó! querência formosa e gentil!
Tu procuras, na luta constante,
Sustentar-te na força gigante
Que impulsiona este imenso Brasil!

Meu orgulho é viver nesta terra,

Um jardim de beleza sem par,
Onde a honra, o progresso, a bonança,
A virtude, a fibra, a esperança,
São motivos p'ra glorificar!

6.4 ASPECTOS ECONÔMICOS

No Vale dos Sinos,boa parte da economia gira em torno da indústria calçadista. Três Coroas é sede de centenas deempresasdo ramo, que, até poucos anos atrás, garantia emprego direta e indiretamente para boa parte da população. O comércio, a agricultura familiar e as atividades voltadas ao Turismo e à Cultura, que também se destacam no município, vêm crescendo em função da crise calçadista que Três Coroas tem passado nos últimos anos, resultando no fechamento de empresas que, até então, garantiam a economia local.

Como incentivo a novos empreendimentos na cidade, pode-se citar a aquisição municipal de uma área para a criação de um polo industrial, afim de diversificar a economia local, situado às margens da ERS-115. A primeira empresa a instalar-se foi a Endutex Brasil – Com. e Representações Ltda, de origem portuguesa, sendo uma das maiores produtoras mundiais de têxteis técnicos, centrando a atividade na produção de têxteis revestidos a poliuretano, policloreto de vinila (PVC), silicone e acrílico.

O município também detém de lei de incentivo para abertura de novos negócios, que vão ao encontro das características econômicas de interesse local. A Lei Municipal nº 2.094, de 20/11/2001, que dispõe sobre a concessão de incentivos à instalação de empresas no município, viabilizando o acesso e o interesse de novos investidores, cujas propostas passam por uma comissão avaliadora, sendo que esses incentivos têm colaborado com a economia de Três Coroas.

No setor agrícola e meio ambiente, o município promove programas e projetos de incentivos, colaborando com serviços de máquinas agrícolas, plantação e distribuição de árvores frutíferas. O município vem buscando conhecer mais o setor da agroindústria familiar, proporcionando curso de capacitação para regulamentação, palestras e visitas periódicas, a fim de colocar o produto nas prateleiras da região.

Complementando estes setores, a economia gira em torno do turismo, que aos poucos vem crescendo em função dos parques de aventura com suas atrações esportivas e radicais; os sítios de agroecologia que abordam questões de sustentabilidade; espaços terapêuticos, que desenvolvem autoconhecimento e espiritualidade através de *workshops* e vivências; restaurantes com diferentes temáticas, que trazem uma gastronomia local peculiar, ao mesmo tempo diversificada, variando desde comida tibetana ao tradicional bolinho de batata alemão; cafés e lancherias, que valorizam os produtos locais e do Vale do Paranhana. Um exemplo de novo empreendimento local, tem-se registrada a criação de um parque às margens do Rio Paranhana, na avenida central da cidade, com *containers* que oferecem uma gastronomia variada. O local tem espaço para manifestações culturais, fomentando a cultura e vem se tornando um ponto de encontro para quem busca lazer, gastronomia e arte num só espaço, atraindo muitos visitantes e a comunidade local.

Ademais, várias opções de empreendimentos na área de hospedagem foram surgindo ao longo dos últimos anos no município, contando com mais de quinhentos leitos e dezessete propriedades de diferentes temáticas.

Os setores da Cultura e da Espiritualidade também movimentam a economia local, uma vez que as manifestações culturais são intensas, com artistas atuantes, expressando a sua arte e demostrando o jeito peculiar de quem vive na Cidade Verde, contemplando os setores: música, artes cênicas, literatura, artes visuais e tradicionalismo/folclore. Encontra-se aqui o maior Templo Budista da América do Sul, o Centro Budista Khadro Ling, trazendo uma experiência turística e cultural.

Predominantemente, o setor calçadista representa a maior expressão econômica que sustenta o município, seguido pelo comércio, porém, recentemente o setor dos serviços, especificamente o turismo, vem se desenvolvendo e crescendo.

Quanto à relação de contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de Três Coroas, com base na arrecadação do ano de 2019, é expressiva a representatividade entre as quinze maiores empresas: agências bancárias, centro de formação de condutores, escritórios de advocacia, corretoras de seguros, laboratórios de análises clínicas, recapadora de pneus, serviços notariais de registro, entre outras, estando em décimo quinto lugar, a empresa Brasil Raft Agência de Turismo, chamando a atenção para essa economia diversa, contando com a presença de mais contribuintes do setor de Turismo nesta relação, antes dependente somente das empresas calçadistas.

Finalizando, atualmente o município de Três Coroas possui uma população economicamente ativa de 71,9% e uma população dependente de 28,1%, sendo que dessa 11,3% residem em Zona Rural e 88,7% na Zona Urbana. Enquanto que os números que expressam a economia local, por setor, são:

Indústria: representa 52% da economia – com aproximadamente 351 empresas do ramo calçadista.
Comércio e Serviços: 47% da economia – com aproximadamente 336 estabelecimentos comercias e 522 prestadores de serviços.
Agropecuária: 1% da economia.

6.5 ASPECTOS SOCIAIS

O município de Três Coroas conta com uma comunidade engajada nas questões sociais, desde a criação de associações de bairros, à participação em conselhos e outras ações vindas da sociedade civil, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida de quem mora na cidade. Alguns índices são relevantes para esse capítulo, pois justificam esse engajamento que é, também, sinônimo de preocupação e de vontade de transformar o cenário atual.

Se tratando da área da Educação, serão apresentados na sequência alguns indicadores que refletem na organização cultural desta comunidade.

Indicadores de Educação Perfil das Cidades Gaúchas (fonte: SEBRAE - IPC Marketing/ABEP) - Três Coroas/2019:

Escolaridade da população (10 anos ou mais) – 2010:

Sem instrução e fundamental incompleto: 12.158 - 59%;
Fundamental completo e médio incompleto: 4.025 - 20%;
Superior completo: 3.692 - 18%.

Taxa de analfabetismo - 1991 – 2010:

em 1991: 8,8%;
em 2000: 6,2%;
em 2010: 5,4%.

Taxa de desempenho escolar - Ensino Fundamental – 2019:

Aprovação: 93,70%;
Reprovação: 5,80%;
Evasão: 0,50%.

Taxa de desempenho escolar - Ensino Médio – 2019:

Aprovação: 75,30%;
Reprovação: 15,60%;
Evasão: 9,10%.

Nº de alunos matriculados - matrícula inicial – 2020:

Educação Infantil: 1.459;
Educação Especial (privada): 78;
Ensino Fundamental: 2.747;
Ensino Fundamental (estadual): 34;
Ensino Médio: 612;
Ed. Jovens Adultos (estadual): 84;
Ed. Jovens Adultos: 142;
Educação Especial: 259;
Educação Especial (estadual): 34.

Nº de Estabelecimentos de ensino – 2020:

Estadual: 02;
Municipal: 17;
Privada: 06.

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - anos iniciais - 2005 – 2019 – Municipal:

2005: 4,3;
2007: 4,8;
2009: 5,2;
2011: 5,8;
2013: 5,8;
2015: 6,2;
2017: 6,5;
2019: 6,5.

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - anos finais - 2005 – 2019 – Estadual:

2005: 3,3;
2007: 4,1;
2009: 4,4;
2011: 3,6;
2013: 4,8;
2017: 4,7;
2019: 4,6.

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - anos finais - 2005 – 2019 – Municipal:

2005: 3,6;
2007: 4,5;
2009: 4,7;
2011: 4,3;
2013: 4,6;
2015: 5,4;
2017: 5,1;
2019: 5,7.

O Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE), é o indicador-síntese que tem o propósito de mensurar o nível de desenvolvimento dos municípios do Rio Grande do Sul.

IDESE 2018: 0,74 (Educação: 0,74 – Renda: 0,67 – Saúde: 0,80 = posição no estado: 318ª)

Indicadores de Saúde: apresenta o quantitativo de profissionais, número de hospitais e números de leitos disponíveis no território, contidos no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil. Com referência ao ano de 2020 tem-se: 16 Enfermeiros; 18 Médicos; 75 leitos e 01 hospital.
Índice Gini da Renda Familiar - 1991 - 2010 GINI - RS 0,547:

1991: 0,445;
2000: 0,457;
2010: 0,407.

Renda domiciliar per capita - 1991 – 2010:

1991: R$ 323,26;
2000: R$ 606,92;

2010: R$ 787,26.

Expectativa de vida ao nascer – anos (Número médio de anos que um recém-nascido esperaria viver se estivesse sujeito a uma lei de mortalidade):

1991: 67,7;
2000: 73,0;
2010: 74,8.

Razão de dependência (parcela da população considerada economicamente dependente - os menores de 15 anos e os de 65 anos ou mais):

2010: 40,0%;
2013: 39,2%;
2014: 38,2%;
2015: 38,0%;
2016: 37,9%;
2017: 38,6%;
2018: 38,7%;
2019: 39,0%.

População por condição de atividade – 2019:

71,9%: População potencialmente ativa 18.984;
28,1%: População dependente 7.403.

Situação dos domicílios – 2019

88,7%= Urbana (8.945 domicílios);
11,3% = Rural 1.136 (domicílios).

Mortalidade infantil (por mil nascidos vivos) - 2000 – 2018:

2000: 3,1;
2010: 11,7;
2015: 12,0;
2017: 6,8;
2018: 9,9.

Evolução da população - 2010 – 2019:

2010: 23.848;
2013: 24.705;
2014: 25.553
2015: 25.660;
2016: 25.471;
2017: 25.942;
2018: 26.046;
2019: 26.387.

O município de Três Coroas se destaca enquanto educação por atender a demanda da comunidade, oferecendo escolas com ótima infraestrutura, nos principais bairros da cidade, disponibilizando inclusive salas de informática e ginásios poliesportivos. As salas de aula são climatizadas e as escolas contam com equipes de trabalho qualificadas, fazendo com que o município se destaque em processos avaliativos.
Além das escolas municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, oferece uma escola de Educação Especial, e um Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE). O município conta também com uma escola estadual, atendendo o Ensino Médio; escolas de educação infantil particulares, escolas extraclasse particulares e instituições educacionais que ofertam cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, desde o formato EaD, quanto semipresencial e presencial. Diagnosticadas até o momento as instituições: FAEL, Anhanguera e Uniasselvi.
Enquanto organização da sociedade civil, destacamos na comunidade as associações de bairros que, hoje, estão ativas, promovendo ações e articulando os interesses locais. Dentre as associações diagnosticadas encontram-se: Vila Dreher, Mauá e Vila Nova.
Em 1995 já havia associação criada no bairro Vila Nova, mantendo encontros como: Escolinhas Bíblicas e Sociedade de Damas, além de atividades esportivas como: Bingo, Escolinha de Futebol para crianças e Campeonato de Bolão. Mesmo extinta a associação dois anos depois, os moradores continuaram articulando e movendo ações. Em 18 de outubro de 2021, em sua sede localizada a Rua Rosa Ott, nº 421, Bairro Vila Nova, reuniram-se amigos e moradores do bairro Vila Nova a fim de fundar a Associação dos Moradores e Amigos do Vila Nova (AMA), que tem por finalidade melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo, organizando e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a iniciativa privada.
Nesta oportunidade foi eleita a diretoria que administrará a associação no biênio 2022/2023; sendo esta formada pelos seguintes membros: Presidente: Luciana Fogaça dos Santos; Vice-Presidente: Rosane Madalena Wommer; 1º Secretário: Letícia da Silva Braun; 2º Secretário: Paulo César Espindola Lopes; 1º Tesoureiro: Jadir dos Santos de Jesús; 2º Tesoureiro: Josiane Tomasini; Conselho Fiscal: Edson Pinz, Ivete Peloso da Silva e João Alberto Brentano; Conselho Fiscal – Suplentes: Jardel Zanoni, Luiz Donizete dos Santos e Milton Paulo Moreira. Os mesmos passam a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto, a partir de 1º/01/2022. A AMA ficou responsável por gerir a Sede Vila Nova, que já conta com a parceria dos times de futebol Veteranos do Vila Nova e Lunáticos, para que os eventos esportivos continuem acontecendo.
Uma associação que se destaca por sua contribuição no cenário cultural do município é a Associação Desportiva e Cultural de Três Coroas (ADEC), que por muito tempo foi a única fonte de apoio para organizações de eventos e de movimentos culturais na cidade, cujas iniciativas partiam da sociedade civil. A ADEC é uma associação civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, fundada em 1º/01/2010. Com personalidade jurídica distinta dos seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação. Entre os projetos que já tiveram o apoio

da ADEC se destacam: Três Coroas em Festa, Três Coroas em Ação, publicação do livro Nossas Raízes, Esporte Campeão, Desafios da Natureza, entre outros.
A ADEC tem duração de tempo indeterminado e os seus objetivos são:

Apoiar eventos desportivos e culturais, tradicionalmente consagrados, e incentivar a criação de novas propostas para o Município, com o intuito de difundir, e de fomentar a cultura da população local, a valorização do patrimônio natural e histórico, bem como as manifestações artístico-culturais das comunidades.
Incrementar o desenvolvimento da comunidade em geral, enfocando os aspectos sociais, culturais, de filantropia e congêneres, no âmbito da comunidade regional.
Apoiar todos os segmentos integrantes da comunidade local, de acordo com as suas necessidades com o interesse público.
Desenvolver os potenciais existentes, visando preservar, resguardar, difundir, aperfeiçoar, ampliar o patrimônio de valores, usos, costumes e tradições da família, indústria, comércio, turismo, desporto e repartições locais, bem como as demais relações com a cidade e o interior do Município.
Promover, estimular e apoiar iniciativas artísticas e culturais, desenvolver e difundir projetos culturais, incluindo aqueles envolvendo leis de incentivo, que valorizem artistas e suas obras, incentivar a preservação, o resgate e a restauração do patrimônio histórico e cultural, o aprimoramento, a qualificação e o aperfeiçoamento técnico de artistas e outros profissionais, criar, propor e desenvolver projetos e ações que divulguem os potenciais culturais, através de eventos, programas, convênios e atividades realizadas pela entidade, ou em parceria com outras instituições, sejam de natureza pública ou privada.
Promover atividades, eventos, programas, projetos e ações que visem o desenvolvimento sócio econômico da comunidade através do turismo, cultura e dos esportes, podendo buscar para tanto o incentivo, parceria e o apoio de pessoas, visando a difusão das potencialidades e a capacitação profissional para a geração de emprego e renda através de programas e iniciativas.

Pesquisar, divulgar e praticar o folclore, preservar a tradição e a cultura do Rio Grande do Sul, principalmente na atuação histórica e cultural dos espetáculos folclóricos e outras promoções que tenham vinculação com o tradicionalismo.
Captar e pleitear recursos advindos de programas de incentivos à cultura, ao turismo, ao esporte e à educação, nas esferas municipal, estadual e federal.
Firmar convênios com órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal, bem como, junto a autarquias, ministérios, secretarias, câmaras, assembleias e departamentos.

Além de associações, Três Coroas conta com assistencialismo social, através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (SMSAS), através do CRAS, assume o compromisso ético e político de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal 12.435/2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social, e pela Política Nacional de Assistência Social (NOB SUAS 2012 e NOB.RH e demais legislações nos âmbitos Federais e Estaduais.
O CRAS é responsável por implantar a Política Municipal de Assistência Social em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, como sistema articulador e provedor de ações nos dois níveis de proteção social: básica e especial, garantindo as seguranças sociais (segurança de sobrevivência ou de rendimento, segurança de autonomia; segurança de acolhida, segurança de convívio ou convivência familiar). A Equipe Técnica do CRAS realiza monitoramento e avaliação das ações, processos e resultados.
Entre os serviços prestados pelo CRAS, destacam-se:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência: em julho de 2000 foi implantado no município, o Serviço de Convivência e Fortalecimento "Espaço Alternativo", viabilizando atender uma demanda reprimida de quinze Pessoas Com Deficiências (PCDS) que estavam fora da APAE, sem nenhuma atividade de socialização. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos com Deficiência Espaço Alternativo (aberto) é coordenado por uma assistente social, com encontros semanais, às sextas-feiras, com duas horas de duração, desenvolvendo atividades da vida diária, recreação, oficinas de artesanato, jogos, encontros intergeracionais, passeios, entre outros. A orientação familiar é realizada em reuniões específicas. O financiamento das atividades é realizado com recursos financeiros municipais e, também provenientes de transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para a Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos: existem quatro Serviços de Convivência e Fortalecimento para Idosos, sendo que, a média de participantes em cada um é de quarenta pessoas, na sua maioria do sexo feminino. As atividades realizadas no grupo são: passeios, palestras educativas, bailes e teatro, objetivando melhor qualidade de vida. A manutenção dos grupos de idosos se dá através de transferência de recursos financeiro fundo a fundo (Federal e Estadual) e, recursos próprios. Conforme previsto no Plano Municipal Plurianual foi construído e inaugurado em 2012, o Centro de Convivência para Idosos no bairro Sander, sendo que este é o maior bairro e ali concentra-se um número maior de idosos vindos das localidades e dos bairros interioranos, somando oitenta idosos, que se encontram semanalmente. Atualmente, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos facilita, com isso, a inserção dos idosos que não participavam dos grupos devido à distância. A preocupação do município é de oferecer maiores alternativas aos idosos para que estes possam ter uma melhor qualidade de vida, com base nos dados estatísticos que confirmam que a população idosa vem crescendo rapidamente nos últimos anos. Também, pensando na saúde do idoso, foi projetada a construção de uma área esportiva com aparelhos para que os idosos possam realizar atividades físicas, que aguarda a concretização. Além destes, são ofertados os Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos São Camilo, que acontece na Paróquia Sagrada Família, com aproximadamente sessenta idosos, com reuniões semanais. E também, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens Idosos da Igreja de Confissão Luterana do Brasil, com aproximadamente oitenta e cinco idosos. A Igreja Evangélica Luterana do Brasil reúne um grupo de senhoras, mensalmente, com aproximadamente setenta e cinco integrantes.

Outro órgão relevante na cidade é o Sistema Nacional de Emprego (SINE), que oferece a comunidade captação de vagas, encaminhamentos, seguro desemprego, seleção de candidatos e de recursos. O conhecido SINE, ainda é o detentor de outros serviços vinculados ao FGTAS: responsável pelas ações sociais do município e ainda com cursos de capacitação, Instituto Geral de Pericias (IGP), responsável pela confecção e renovação de identidades, além do Programa Gaúcho do Artesanato (PGA), responsável pelos testes de habilidade, confecção de carteira e/ou adição de técnica, carimbo de notas para isenção de ICMS. Dentro do SINE de Três Coroas foi criado, em 2021, o CAPACITA TRÊS COROAS, objetivando qualificação profissional de qualidade para que em sociedade possamos nos desenvolver. No primeiro ano, foi proporcionado gratuitamente à população três-coroense cem cursos profissionalizantes, atingindo novecentos e trinta e nove pessoas, entre os cursos ofertados estão:

Aproveitamento Integral de Alimentos;
Artesanato – Bonecos de Pano;
Artesanato – Confecção Básica do Vestuário Feminino;

Artesanato – Macramê;
Artesanato – Material Reciclável;
Artesanato – Palha de Milho;
Artesanato – Patchwork - Unindo Retalhos de Tecidos – Semipresencial;
Autoconhecimento e Relacionamento Interpessoal;
Básico de Plantas Medicinais, Condimentares e Aromáticas;
Bolachas e Salgados Caseiros;
Confecção com Lã Crua;
Criação de Peixes de Água Doce;
Eletricista Rural;
Excel Básico - Gestão Rural;
Fabricação de Queijos;
Gestão Rural – Básico;
Inclusão Digital Rural - Windows (kit móvel);
Informática Básica - Gestão Rural;
Jardinagem
Motoniveladoras;
Operação e Manutenção de Motosserra;
Operação e Manutenção de Tratores Fruteiros;
Panificação Caseira;
Processamento de Peixes;
Produção de Alimentos à Base de Arroz e Derivados;
Produção de Derivados de Leite;
Produção de Embutidos e Defumados;
Retroescavadeira - Manutenção e Operação
Roçadeira - Operação e Manutenção;
Tecelagem com Lã Crua;
Tortas e Docinhos Caseiros;
Tratores Agrícolas - Manutenção e Operação.

Levando em conta a preocupação com o meio ambiente, visto que Três Coroas é também conhecida como CIDADE VERDE, projetos voltados à sensibilização ambiental e à Ciências também são desenvolvidos no município no âmbito escolar. Além da coleta e da separação de lixo, atividades de transformação do lixo em arte, assim como a sustentabilidade são questões contempladas e valorizadas durante o período letivo. Muitas destas ações e deste despertar para conscientização são méritos da existência do Sindicato da Indústria de Calçados de Três Coroas, quem promove ações na comunidade, marcando sua história a partir das indústrias do setor calçadista que, com o objetivo de congregar os associados e de defender seus direitos e interesses econômicos, como também prestar serviços à comunidade, em setembro de 1978, criam sua identidade com o nome de Associação Profissional da Indústria de Calçados de Três Coroas. A transformação em sindicato aconteceu em 19 de junho de 1981, com quarenta e três empresas associadas. Atualmente, são noventa e duas, todas de pequeno e médio porte.

Serviços aos associados:

Defesa de direitos e interesses junto aos três poderes.
Gerenciamento de resíduos industriais.
Cursos técnicos, independentes ou em parceria com outras entidades.
Palestras.
Convênios com o SESI, para lazer, assistência médica, odontológica e assistência social.
Organização de stands coletivos em feiras, a preços subsidiados, em parceria com o poder público e outras entidades.
Assistência jurídica trabalhista, fiscal e tributária.
Produção de informativos.
Consultas de crédito.

Serviços à comunidade:

Projetos Socioambientais, palestras de conscientização ecológica em escolas e entidades comunitárias.
Apoio à locação de residências para servidores da segurança pública.
Apoio ao projeto de prevenção ao uso de drogas, da Brigada Militar e Lions Club de Três Coroas.
Patrocínio do livro “Nossas Raízes”, contando a história do município.
Show beneficente, com ingresso em alimentos não perecíveis para entidades filantrópicas e famílias carentes.
Apoio à Câmara da Indústria Comércio e Serviços do Vale do Paranhana, para instalação de Corpo de Bombeiros Regional.
Obras de terraplenagem do Centro de Atividades do SESI.
Campanha para equipar a Brigada Militar.
Apoio à informatização do Fórum de Igrejinha/RS, que atende o município de Três Coroas.
Apoio à criação de Cooperativa de Alimentos pelo Sindicato dos Trabalhadores.
Parceria com a Prefeitura Municipal na obra de ampliação e modernização dos serviços telefônicos.
Construção de prédio para novas agências bancárias no município.

Projetos que se destacam atualmente:

Escola de Sapateiros: resgatar a essência do profissional sapateiro, é um dos principais objetivos. A ideia surgiu durante um treinamento realizado em Três Coroas, no mês de outubro de 2008, o Empretec, onde se levantou a necessidade da cidade possuir uma escola de capacitação. Diante disto, uma parte do grupo se mobilizou para tornar realidade a Escola de Sapateiros. No início dos trabalhos buscou-se saber a verdadeira necessidade junto com os empresários e colaboradores das indústrias, através de uma pesquisa que obteve 100% de aceitação junto aos empresários e mais de 95% junto aos colaboradores. Na sequência, deu início ao projeto, detalhando todo plano de ação, buscando resgatar a essência do profissional sapateiro, tendo ensinamentos práticos de todos os processos produtivos dentro da visão das indústrias calçadistas locais. Durante a montagem do

projeto, surgiram outros objetivos essenciais para o sucesso da Escola de Sapateiros, como: a busca da qualificação e valorização dos colaboradores, melhorar a qualidade dos calçados produzidos na nossa cidade, disseminar a consciência ambiental, unir as entidades em torno dos mesmos ideais e tornar a escola como padrão no ensino para as indústrias calçadistas. Na execução do projeto buscou fortalecer as parcerias, sendo que cada uma das entidades realizadoras do projeto se comprometeu com uma parte. Além disso, buscou-se também parcerias com fornecedores de máquinas, equipamentos e matérias-primas, para viabilizar a implantação do projeto. Com a escola implantada, as indústrias calçadistas locais conseguirão ter produtos com maior valor agregado e serem mais competitivas e assim assegurar o crescimento econômico da região, tornando-se um polo calçadista forte e conhecido pela qualidade dos seus colaboradores e consequentemente dos seus produtos. Concluindo, este projeto trará retorno para todos, os colaboradores através de melhor renda e qualificação, as empresas com melhores produtos e profissionais qualificados, o poder público com um setor forte que garante a manutenção da arrecadação, nossos parceiros a oportunidade de apresentar e divulgar seus produtos e toda sociedade tendo melhor qualidade de vida e oportunidades para seu crescimento.

Curso de Sapateiro: o projeto busca dar amplos conhecimentos aos alunos em todo o processo produtivo da indústria calçadista. O curso é ministrado por quatro instrutores e utiliza principalmente a prática como forma de ensino, busca dar amplos conhecimentos aos alunos em todo o processo produtivo da indústria calçadista, ou seja, o aprendizado vai do corte ao encaixotamento. Aulas teóricas, palestras e visitas técnicas completam a metodologia do curso.

Curso de Modelagem – Módulo I, II e CAD: em 2015, foi dado mais um passo importante visando a qualificação e profissionalização da mão de obra calçadista. No dia 03/08/2015, foi lançado e iniciado a primeira turma do curso de Modelagem Técnica da Escola de Sapateiros de Três Coroas, um curso bastante prático e objetivo, abrangendo modelagem básica, avançada e CAD/CAM, cada módulo possui a duração de cem horas, a exemplo do que ocorre no Curso de Sapateiros, os alunos recebem certificado com a chancela da FACCAT – Faculdades Integradas de Taquara, como curso de extensão universitária. A turma é composta por dez alunos, orientados por um instrutor qualificado e tem a sua disposição toda infraestrutura necessária, uma sala planejada, materiais e equipamentos, inclusive computadores com o sistema CAD/CAM, sendo que os softwares foram disponibilizados através da parceria com a Comelz do Brasil Ltda.

Três Coroas Shoes: o Três Coroas Shoes representa a união das empresas calçadistas de Três Coroas, reconhecidas no mercado nacional por seus diferenciais de moda, qualidade e sustentabilidade. Fazem parte do projeto, empresas que investem no fortalecimento de suas marcas, que possuemidentidade de modae lançam coleçõesinovadoras,comdesignequalidade diferenciada, estando engajadas em ações desustentabilidade e responsabilidade social.

O Projeto Amanhã Mais Feliz vislumbrou a necessidade, além de cumprir a Legislação Ambiental, de otimizar a sua estrutura em benefício da comunidade. Para tanto, várias atividades criadas foram implementadas para elevar a qualidade de vida da sociedade três-coroense, a seguir o elenco dos Programas:

Aulas de educação ambiental: oferecidas para escolas, entidades ou grupos que tenham interesse em desenvolver algo mais pontual, algo diferenciado da vivencia diária e do espaço escolar. Realizadas no ambiente da central de triagem, no ARIP e também nas salas de aula, atende estabelecimentos de ensino públicos e particulares, desde a pré-escola à universidade, com um público aproximado de dois mil alunos/ano.

Oficinas de artesanato com material reciclado: atende escolas, creches, associações comunitárias, CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial), grupos de melhor idade e outros segmentos da comunidade.

Projeto Dedo Verde: faz parte de uma das linhas de atuação do Sindicato nas ações socioambientais, onde as empresas associadas são fundamentais para manter essas atividades. O objetivo da criação de projetos, é manter a qualidade de vida e contribuir para o desenvolvimento de uma comunidade saudável, cuidando no presente e pensando no futuro. Esse projeto acontece quinzenalmente nas escolas do município, onde são realizadas atividades de educação ambiental. Tem como princípio sensibilizador o livro “O menino do dedo verde” de Maurice Druon, um clássico da literatura infantil que aborda lindamente uma maneira de reinventar o meio em que se vive. A proposta do projeto é instigar os participantes a criarem outras alternativas para a vida em sociedade.

SICTC Empresa Verde: O Sindicato da Indústria de Calçados, Componentes para Calçados de Três Coroas (SICTC), alinhado às necessidades de seus associados e comprometido com a preservação do meio ambiente, acaba de relançar o selo SICTC EMPRESA VERDE. Desta vez, a certificação conta com a chancela do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos (COMITESINOS), organização que há mais de trinta anos atua na preservação dos recursos hídricos da região. No regulamento estabelecido pelo corpo técnico-ambiental do SICTC, constam a metodologia para avaliação das empresas, bem como as condições necessárias para ingressarem no programa. Empresas associadas há mais de um ano ao SICTC e que participam do programa de gerenciamento de resíduos industriais do Sindicato poderão aderir à certificação sem custo adicional. Basta formalizar a intenção por meio da assinatura do “Termo de Adesão”. “SICTC EMPRESA VERDE” é uma marca registrada de propriedade do Sindicato, que indica a existência de um nível adequado de confiança de que os resíduos sólidos gerados no processo de produção das empresas participantes estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no regulamento, bem como com as normas estaduais e nacionais pertinentes (FEPAM e ABNT). Sindicato da Indústria de Calçados afirma que: “Ser sustentável não é uma tendência ou moda passageira. É uma necessidade, que vai muito além da nobre escolha de proteger o meio ambiente. Três pilares estão inseridos no conceito de sustentabilidade. Além do ambiental, existem o social e o econômico. Lembre-se de que a sustentabilidade social é um meio para a redução dos custos de produção e do valor final dos produtos e, principalmente, para o fortalecimento da sua marca”.

6.6 ASPECTOS CULTURAIS

O desenvolvimento cultural de Três Coroas surge a partir dos primeiros colonizadores que trouxeram valores, símbolos, tradições, ideias, costumes e práticas, expressando manifestações reconhecidas como: o tropeirismo, o cultivo de flores, os *Kerb*s, as danças, os corais, ternos de reis, o teatro, Cine Icaraí, entre outros, ganhando proporção com o tempo e algumas permanecendo vivas até os dias atuais. Expressões, manifestações e atividades, que traduzem o cenário cultural de nosso município, são percebidas nessas ações e lugares de encontro.

Muitas das atividades e expressões culturais foram diagnosticadas a partir das obras: Nossas Raízes e Nossas Raízes II, livros organizados pelas três-coroenses Clarise Elisa Moeller e Lorena Pedrinha Deecken, que trabalharam em nome da educação e da cultura do município, buscando manter vivas as memórias desta comunidade em forma de registros. As obras tiveram a colaboração de professores, estudantes, entidades, instituições e voluntários. Durante a descrição dos aspectos culturais foi entendido como fundamental, trazer alguns dos textos, escritos nas obras, que ajudam na compreensão do cenário cultural atual de Três Coroas, também a partir desta ótica, valorizando o início de atividades que ainda perpetuam aqui.

6.6.1 Lions Clube Três Coroas

A fundação do Lions Clube de Três Coroas é datada de 3 de julho de 1965. Dentro dos concursos de eficiência realizados pelas governadorias, o Lions Clube de Três Coroas sempre se destacou, colocando-se várias vezes em primeiro lugar dentre os Clubes componentes do atual Distrito LD2, anteriormente denominado de L7. Desde sua fundação, o Lions vem realizando atividades como: campanhas, eventos e promoções, que auxiliam pessoas mais necessitadas, assim como entidades. Ano após ano foram surgindo novas realizações proporcionadas pela coragem, tenacidade e boa vontade de leões e domadoras. A cada ano que passa, mais benefícios podem ser distribuídos entre as diversas entidades contempladas com o resultado pecuniário das campanhas, tais como: Hospital, APAE, INEVAN, Desafio Jovem, asilos e creches. O Clube está integrado à vida da cidade, participando ativamente de todos os eventos da comunidade (texto extraído da obra Nossas Raízes II, com algumas adaptações).

6.6.2 Grupo Escoteiro Paranhana

Identificado com os princípios do Escotismo, o Grupo Escoteiro Paranhana foi fundado em 27/07/1980, dentro do Projeto Escotismo nas Escolas, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus 12 de Maio, sob a direção da então diretora, Idete Gisela Ruppenthal Bloedorn, numa iniciativa e por coordenação de Elci Dreher, então vice-diretora. Muitos encontros e reuniões foram realizados até que o Grupo começou a funcionar, com uma alcateia de doze lobinhos e uma patrulha com doze escoteiros, alunos da escola, convidados a participar do Movimento em função do interesse demonstrado pelos mesmos e pelo empenho dos pais para que o Grupo fosse criado e continuasse funcionando. As primeiras reuniões serviram para a estruturação e organização do Grupo, definição de nome, escolha do lenço e criação de uma Bandeira, atendendo exigências para efetivação, registro e identificação do Grupo. Na escolha optou-se por um lenço vermelho com fitas azuis e brancas, homenageando o município, e uma Bandeira, com as mesmas cores, e os dizeres: "PRESERVAR E PERSEVERAR", o compromisso é assumido com o nosso Rio Paranhana e com a natureza como um todo. A bandeira é criação de Remi Gilberto Brusius.

O Grupo, hoje com cento e dez integrantes inscritos e atuantes, ao longo dos seus 42 anos tem se destacado por sua presença e atuação na comunidade local e na organização regional do movimento escoteiro, fazendo diferença na comunidade três-coroense, com o compromisso de, na vivência de valores de vida, complementar a formação pessoal dos jovens, formando cidadãos autônomos, presentes e responsáveis, pela construção de um mundo e uma sociedade mais justa.

Muitos jovens três-coroenses e da região têm em sua história pessoal, a passagem pelo Grupo Escoteiro Paranhana que, desde sua criação, foi e continua sendo referência e diferencial na sua formação, deixando lembranças saudosas e marcas positivas na vida dos que por ele passaram e ou estão. (texto extraído da obra Nossas Raízes II, com algumas adaptações).

6.6.3 Associação Três-coroense de Canoagem

A Associação Três-coroense de Canoagem (ASTECA) surgiu a partir da necessidade de organizar o movimento da canoagem que acontecia em Três Coroas. Com as primeiras participações em provas pelo Estado, ao fazer as inscrições, os três-coroenses pagavam mais caro, por não fazer parte de nenhuma entidade esportiva. O critério adotado pela entidade estadual organizadora, estimulava a organização de associações para organizar a canoagem nas cidades. Sem demora surgiu a ASTECA. A oficialização também foi para a Prefeitura poder auxiliar a uma entidade, não somente um grupo de jovens que remava. A entidade foi fundada em 12 de março de 1986.

No mesmo final de semana aconteceu a primeira provado Campeonato Municipal de Canoagem daquele ano. Algumas vezes o transporte para as competições era nos carros dos mais velhos, com os barcos presos em cima do automóvel. Com o grande número de competidores que participavam das competições, levando o nome da ASTECA e da cidade aos diferentes lugares do Estado, muitas vezes a Prefeitura também, ajudava com o deslocamento. A caçamba que já fazia o trajeto do centro da cidade até a barragem aos finais de semana passou a também ser o transporte para competições em diferentes lugares do Estado.Eventualmente, a Prefeitura cedia uma marajó, além da caçamba.

No inverno de 1987, no segundo ano da ASTECA, com um grupo ainda não muito grande de apenas cinco remadores, houve uma campanha para chamar mais pessoas para a canoagem, as campanhas seguiram por muitos anos para buscar mais adeptos. Os treinamentos para as competições começaram a render bons resultados, isso estimulava todo o grupo. Não demorou para os treinos serem diários. Atletas de São Paulo, pioneiros da canoagem Slalom no Brasil, logo estavam em Três Coroas ajudando a construir e promover atividades, também com objetivo de ter mais atletas e lugares praticando a modalidade, com o modelo de gestão simples e sem estrutura burocrática.

A história da canoagem no município de Três Coroas, entre tantos motivos, aconteceu também em função do empenho e dedicação de todos envolvidos com a ASTECA, que apesar da pouca estrutura fez muita história e construiu um legado de mais de três décadas, sem nunca ter interrompido suas atividades.

As aulas acontecem de forma gratuita, com o equipamento disponível para iniciantes. A ASTECA acompanhou o desenvolvimento do esporte que formou atletas olímpicos no município e trouxe o primeiro mundial ao Brasil, realizado no ano de 1997.

6.6.4 Núcleo de Orquidófilos de Três Coroas

Ao escrever sobre os hábitos culturais, é importante lembrar a beleza das orquídeas aqui cultivadas e a caminhada do Núcleo de Orquidófilos de Três Coroas, que se faz presente nos eventos locais e divulga a cidade nas exposições de orquídeas regionais, estaduais e nacionais.

O orquidófilo estuda as orquídeas, sua fonte de satisfação, cultivando e classificando suas variedades no silêncio do ripado (orquidário), com carinho, quase com devoção como se fossem filhos.

Foi no ano de 1986 que o Núcleo foi fundado, em 10 de março, tendo o estatuto registrado e publicado no Diário Oficial e está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda. O Núcleo tem como sócios fundadores Waldomiro Heidrich, o idealizador, Lisete Heidrich, Arnaldo Siebel, Ary Firmino Flesch, C. Mirgon Dienstmann, Djair B. Dienstmann, Edith Kovar, Edo José Henrich, Elimar Felix Ruppenthal, Eloir Fleck, Ângela R. Alves, José da Silva Melo, Lori Kovar Linden, Marco Antonio Jungbluth, Marcos Kehl, Rejane Marlise Henrich e Wilson Ribeiro da Silva, conforme ata de fundação. Núcleo conta com associados dos municípios de Igrejinha, Taquara, Rolante, Novo Hamburgo, Osório, Campo Bom, Sapiranga, Parobé e Três Coroas. Periodicamente ocorrem reuniões (na 2ª terça-feira do mês) onde cada orquidófilo leva sua melhor planta para ser admirada e os presentes trocam orientações sobre as diferentes plantas e variedades, o cultivo, a terra e a água orientados através de palestras com especialistas, quando também organizam a participação em exposições de outros núcleos, e confraternizam. Somam, hoje, aproximadamente trinta e cinco associados das cidades de Três Coroas, Igrejinha, Taquara, Rolante, Parobé, Osório, entre outras.

O Núcleo de Orquidófilos de Três Coroas está filiado à Federação Gaúcha de Orquidófilos, que regulamenta e normatiza as mostras e exposições realizadas pelas sociedades e núcleos a ela filiada, estabelecendo datas no calendário para as exposições municipais, regionais, estaduais e nacionais, nos diferentes municípios. Nos últimos anos o núcleo tem se preocupado em promover ações nas cidades de sua abrangência. São realizados plantios de orquídeas em áreas públicas e também campanhas para arrecadação de alimentos e outros donativos durante as suas exposições.

No dia 20 de setembro de 2018 o núcleo, em parceria com a Prefeitura de Três Coroas, inaugurou o Bosque das Orquídeas Wilson Ribeiro. No local, os associados plantaram quase mil mudas de orquídeas nativas (texto extraído da obra Nossas Raízes II com algumas adaptações).

6.6.5 Associação das Pessoas com Deficiência Amigos e Familiares

A Associação das Pessoas com Deficiência Amigos e Familiares (APDAF) foi fundada em 25 de novembro de 2014, tendo como objetivo buscar a inserção plena da pessoa com deficiência em todas as áreas da sociedade, onde inclui-se a cultura. São, hoje, aproximadamente cinquenta associados. Desde sua fundação, a APDAF participa de algumas ações no município, entre elas: Desfile Cívico; ajudou na realização e promoção do Passeio Ciclístico do município em 2018; é parceira da Federação Gaúcha de Ciclismo em provas de ciclismo; participa, como entidade, no Três Coroas em Festa, comercializando lanches na praça de alimentação, promove e organiza o Camping Acessível na cidade, totalizando três edições até o momento, sendo um evento para aproximar as pessoas com deficiências ao contato com a natureza, passando o dia desfrutando das atividades de lazer e aventura em um dos parques da cidade, experimentando atividades como: trilhas, banho no Rio Paranhana com as cadeiras anfíbias, tiro de arco-flecha e vivências com bote de rafting. Reconhecendo a importância de se fomentar a prática do Turismo Acessívelneste dia, não é cobrado entrada no parque para as pessoas com deficiência e um acompanhante. O evento traz um público aproximado de cento e cinquenta pessoas.

6.6.6 Associação Três-coroense de Proteção ao Ambiente Natural

A Associação Três-coroense de Proteção ao Ambiente Natural (ASTEPAN), foi fundada em 17 de junho de 1989. A ASTEPAN conta, hoje, com aproximadamente vinte associados. Tem suas ações voltadas na preservação do meio ambiente, pesquisa científica e tradicional e desenvolvimento sustentável e, em seu estatuto prevê a preservação do patrimônio natural/cultural. Foram inúmeras as ações ao longo dos anos: desfiles cívicos, campanhas de limpeza do Rio Paranhana e de arroios, promoção de cursos de educação, junto do Governo Estadual; posto avançado da Mata Atlântica; resgate etnobotânico em Serra Grande; jogos da Mata Atlântica em Três Coroas e Igrejinha; integrante de comitês: Sinos, Caí, Mata Atlântica; integrante da Rota da Mata Atlântica.

6.6.7 Associação Bonsai Paranhana

Uma arte japonesa que consiste basicamente em cultivar árvores em pequenos vasos de cerâmica, estilizando a planta de forma que tenha o aspecto de uma árvore grande e longeva.

Começou a ser ensinada em Três Coroas no ano de 2009, quando Elio Luis Secchi, que já praticava a arte, após uma exposição local, convidou os interessados a formarem um grupo de praticantes da arte.

Este grupo, hoje, se chama Associação Bonsai Paranhana e se reúne mensalmente para aprender e praticar técnicas de bonsai. As reuniões acontecem na terceira quarta-feira do mês, à noite, na sede do Grupo Escoteiro Paranhana. Os encontros são abertos e sem custos. O grupo também se reúne mensalmente, no primeiro sábado do mês, pela manhã no parque da Oktoberfest na cidade de Igrejinha.

6.6.8 Associação Orquidofila dos Sinos e do Paranhana

A Associação Orquidofila dos Sinos e do Paranhana (AOSPA) foi fundada em 21 de julho de 2009.

São aproximadamente dezoito associados das cidades de Três Coroas, Igrejinha e Taquara. A AOSPA expõe em diversos eventos, como: Expocampo de Taquara, IgrejinhaMix e COLECIONARTE. Participa das exposições da Federação Gaúcha de Orquidofilos. Expôs na inauguração da Biblioteca Pública Municipal de Três Coroas, quando era no Prédio da Família Robinson. Está trabalhando em dois projetos: trazer para Três Coroas uma Exposição Estadual de Orquídeas e a criação de um orquidário público, inspirado no Parque da Redenção de Porto Alegre.

6.6.9 Associação Três-coroense de Arqueirismo

A Associação Três-coroense de Arqueirismo (ATA) começou suas atividadesem 2015 com reuniões de alguns amigos interessados em história, em especial, arco e flecha, atualmente com treze associados. Como na época o acesso ao equipamento era difícil e custoso, por muitos dos materiais ser importados, resolveram partir para a pesquisa das técnicas e materiais para a própria confecção dos equipamentos. Madeira,penas, couro e cordões eram matérias mais abundantes na nossa região.

Assim começaram as tentativas iniciais. Apesar de ser uma arma primitiva, existe toda uma engenharia precisa no processo.Depois de muitas tentativas frustradas, os primeiros arcos e flechas começarama se tornar realidade.Logo, o interesse na Arqueria Medieval levou ao aprofundamento das pesquisas do desenvolvimento dessas armas e de como isso influenciou a própria humanidade.Essa pesquisa levou à elaboração de um Curso sobre a História das Armas, que foi ministrado na FACCAT na cidade de Taquara.O Curso contemplou tanto a parte teórica quanto a parte prática, em que os participantes confeccionaram o seu próprio arco e flechas. Algo em moldes inéditos no Brasil, em parceria com a ATA, que está pensando na reedição do mesmo, inclusive em Três Coroas. Os anos se passaram e esses conhecimentos foram passados em vários eventos,quase todos com temática histórica medieval. São parceiros do Camping Acessível passando o tiro com arco e com Balestra para as pessoas com deficiência.

6.6.10 Dimenores Pingue-pongue

Fundado em22 de fevereiro do ano de 2015, o projeto social Dimenores possui atualmente sessenta sócios e uma diretoria com doze integrantes, que fazem um trabalhototalmente voluntário, atendendo crianças e jovens da comunidade três-coroense. Os esportistas participam de campeonatos, se destacando e trazendo títulos importantes para Três Coroas. Atualmente, disputaram o campeonato gaúcho de pingue-pongue e campeonato brasileiro em São Paulo. O objetivo do projeto é dar oportunidade aos jovens de praticar e se desenvolver nesse esporte, tirando-os das ruas e dando suporte também a seus familiares, assim, torná-los cidadãos de bem. O principal sonho desta entidade é ter sede própria, para que os esportistas possam ter um lugar fixo de treino e receber mais jovens, multiplicando essas oportunidades.

6.6.11 Teatro – Projeto In Love

Há mais de 20 anos a Secretaria Municipal de Educação investe no projeto de teatro IN LOVE, idealizado e coordenado pela educadora Carine Setti. Em 2002 o projeto iniciou dentro das escolas, com o objetivo de levar artes cênicas a todos os alunos interessados da rede municipal e criar grupos estudantis a fim de participar do Festival de Teatro Estudantil da cidade, representando sua escola. Hoje, se mantém os grupos teatrais oriundos deste projeto, com encontros semanais no Centro Municipal de Cultura Remitto René Haack. Estes artistas estudam artes cênicas nas oficinas, montam espetáculos e auxiliam na organização do festival de teatro do município e demais eventos culturais. Eles também atuam na formação ou orientação de grupos de teatro escolar, assim como criam seus próprios grupos independentes. Eventualmente são abertas turmas de iniciação ao teatro para principiantes. Os grupos Amador e Estudantil, quando estão com espetáculos montados, apresentam para a comunidade e em festivais de teatro que acontecem em todo o Estado, trazendo importantes premiações dentro das Artes Cênicas pra Três Coroas.

6.6.12 Xadrez na Escola

Xadrez na Escola é um projeto idealizado e coordenado pela educadora Maria Ieda Soares, desde 2010, teve seu início dentro de uma escola como atividade extraclasse.

A partir de 2017 o projeto foi ampliado pela Secretaria Municipal de Educação, passando a envolver mais de duzentos estudantes de oito escolas municipais e de uma turma de extraclasse. Ele acontece nas próprias escolas, na Rua Coberta e na praça da cidade, onde a comunidade também pode participar sem custo algum. A cada ano aumenta o número de enxadristas, uma vez que os mais experientes permanecem no projeto, auxiliando os principiantes. Eventualmente é promovido torneio de xadrez com reconhecimento em medalhas entre os participantes e o grupo já tem representado a cidade fora do município, conquistando importantes colocações.

6.6.13 Esporte Para Todos

Criado no ano de 2013, com o nome “Esporte Campeão” e alterado em 2021 para “Esporte Para Todos”, é um projeto coordenado pelo Departamento de Desporto do município, que oferece aulas no contraturno, durante todo o ano letivo, contemplando as modalidades: futebol, futsal, futebol *society*, vôlei, *badminton*, basquete, tênis, patinação, circuito funcional, caminhada, dança, recreação, ritmos, karatê e *rafting*.

O projeto envolve esporte e arte, promovendo seus próprios torneios, competições e mostras internas. Atende, através de uma equipe de doze colaboradores, hoje, aproximadamente um mil e quatrocentos alunos dos cinco até a melhor idade. As aulas são desenvolvidas no Ginásio Municipal de Esportes, nos ginásios escolares e postos de saúde e Sesi. Grupos de dança e de patinação têm se apresentado também fora do município, se destacando nessas participações.

6.6.14 Cultura Urbana

A cultura urbana é um termo sem definições específicas, que representa um conjunto de aspectos que envolvem diferentes segmentos, mas que dialogam entre si.

A identificação de movimentos culturais com as novas expressões se deu, principalmente nos Estados Unidos, na segunda metade do século passado. Com referências no Brooklin, principalmente pelo rap, grafite e basquete, e na Califórnia, onde o skate passou a ser praticado pelos surfistas. A partir disso a cultura urbana se popularizou pelo mundo. Outros aspectos culturais, menos presentes em Três Coroas, podem ser considerados reflexos da cultura urbana, mas aqui não vamos ir além desses já citados skate, basquete, grafite e rap, também BMX, que é praticada na pista de skate.

6.6.15 Skate

Antes da pista ser construída na cidade, os skatistas utilizavam caixotes e rampas improvisados, sem locais adequados para andar. Mesmo sem muitas condições de estrutura para treinar, atletas da cidade, participavam de competições pelo Estado ao longo dos anos.

Em 2018, aconteceu no município o Circuito Marra de Skate, promovido pela loja Marra Street Surf. As lojas Cabala Skateboard e Lucky Boardshop também apoiam o skate na cidade.

No ano de 2020 o skate passou a fazer parte dos Jogos Olímpicos.

6.6.16 Basquete

O basquete em Três Coroas é praticado principalmente na quadra de concreto junto ao corpo de bombeiros. O esporte emociona aos que assistem, pois os praticantes passam valores através das gerações. Como quando alguém mais novo recebe um passe de outro mais experiente, que mesmo podendo realizar o arremesso, passa a bola promovendo a solidariedade.

6.6.17 BMX

Na cidade de Três Coroas, onde andar de bicicleta faz parte do cotidiano de grande parte da população, o universo do ciclismo esteve muito presente no dia 6 de maio de 2018, quando aconteceu além do tradicional passeio ciclístico, uma exposição de bicicletas antigas e a realização da primeira etapa do Circuito Gaúcho de BMX Street 2018, competição inédita no Estado. O circuito foi formado por três etapas que somaram pontos para o *ranking*, que definiu o campeão gaúcho de BMX Street 2018.

A iniciativa da Federação Gaúcha de Ciclismo surgiu também para divulgar a modalidade BMX Freestyle, presente nos Jogos Olímpicos a partir da edição em Tóquio (2021).

6.6.18 Verde TV

A Verde TV nasceu com o intuito de informar e entreter o município de Três Coroas e região do Vale do Paranhana. Fundada por Everton Froner, a empresa possui CNPJ, contando com a parceria da Vale TV de Novo Hamburgo. Ficou reconhecida por realizar a primeira transmissão ao vivo da Sessão da Câmara de Vereadores (05/08/2019), data que marca também o início da Verde TV. Foi responsável pela primeira transmissão ao vivo de um jogo de futsal (masculino e feminino) do Campeonato Municipal de Três Coroas. O meio de atuação da Verde TV é *on-line*, atuando nas redes sociais do Facebook e do Instagram.

Em 2019, contava com o jornalista Ubiratan Júnior em sua equipe, tendo uma média mensal de mais de duzentas e oitenta mil pessoas alcançadas, quase seis mil seguidores, com uma abrangência já regional, atingindo várias cidades dos Vales do Paranhana e Sinos. Há programação diária com temas: esporte, política, entretenimento, saúde, educação, cultura, jornalismo e muita informação.

A Verde TV chegou para suprir uma lacuna de informações de qualidade e de credibilidade, trabalhando de maneira "imparcial " e estando ao lado da população.

Hoje, tem o reconhecimento da população como "A nova era da comunicação local".

6.6.19 Cervejeiros

Há na cidade a cultura de fazer cerveja, que se justifica pela gastronomia trazida pelos descendentes alemães. Está registrada no livro Nossas Raízes Três Coroas, a instalação de uma cervejaria, que fabricava além das cervejas do tipo preta e branca, gasosa e guaraná, em meados de 1900, quando Três Coroas era praticamente uma colônia. A cervejaria se localizava no atual Bairro Eucaliptos e pertencia a Frederico Ritter. Porém, familiares relatam que a Cervejaria Bier Brauerei, como era conhecida na época, pertencia primeiramente a Adolfo Willirick, pai de Olinda, que mais tarde viria se casar com Frederico Ritter.

É comum em Três Coroas famílias ter à mesa a tradicional bebida gasosa, sem álcool, Spritzbier, que se assemelha a um refrigerante natural. Inspirados nessa cultura, jovens cervejeiros perpetuam essa arte gastronômica. Alguns fizeram deste *hobby* uma atividade criativa que fomenta a economia local. É o caso das cervejarias que trazem marca em seus produtos variados: a Cerveja Artesanal de Panela Barbatana Craft Beer, a Nienov Bier Artesanal e a Cerveja Artesanal Koisa Nostra.

Os jovens cervejeiros trazem o desejo de se organizar para criar uma Associação, a fim de diagnosticar novos cervejeiros e criar eventos em conjunto no município para fomentar essa economia criativa e cultural. Há um grupo de interessados em diálogo desde 2019. Além da arte de fazer a cerveja, o grupo organizou o evento TRESCO BIER, que ocorreu no mês de setembro de 2019, evento realizado em parceria com o Green Burger e a Holt Bier Pizzaria. O objetivo é tornar anual a organização deste evento. Além de comercializar cerveja no TRESCO BIER, os cervejeiros participam de eventos que acontecem durante o ano, quando são convidados.

6.6.20 Cultura das Igrejas

Desde as primeiras manifestações de cultos e construção das primeiras igrejas na cidade de Três Coroas, gestos, canções, orações cantadas, entre outros, surgiam e já eram muito presentes, desempenhando um papel fundamental na cultura que estava sendo desenvolvida e formada na cidade. As próprias estruturas construídas, com suas formas e características próprias, falam sobre uma obra de arte e sobre a identificação dessa cultura.

Exemplos importantes:

- Igreja Matriz no Centro da Cidade: Vitrais foram colocados em 1991, com cenas da Sagrada Família: a fuga para o Egito, a Sagrada Família em Nazaré, Jesus entre os doutores, a morte de São José, trazendo história em forma de arte nos vitrais em detalhes.
- Pinturas Internas: Representatividade em relação ao divino, encontradas em algumas igrejas, além dos seus vitrais e esculturas.
- Congregação Luterana Cristo (IELB): A IELB iniciou seu trabalho entre imigrantes luteranos alemães no Vale do Paranhana em 1920. A Congregação Luterana Cristo de Três Coroas foi efetivada em 16 de outubro de 1921, comemorando em 2021 o seu Centenário de existência e atuação nesta cidade.
- Revitalização do Órgão de Tubos: Projeto liderado pela Associação dos Amigos do Órgão de Tubos de Três Coroas, que visa restaurar e ampliar o órgão histórico da Igreja Católica, tombado pelo município, transformando-o em um dos maiores do Brasil e promovendo concertos e uma escola de música para organistas.
- Semana da Cultura Cristã (Lei 4261): Instituída pela Lei 4261, esta semana é realizada anualmente na última semana de novembro, promovendo a cultura cristã através de diversas atividades culturais e eventos que congregam todas as igrejas cristãs do município. A semana visa fortalecer a identidade cultural cristã e proporcionar um espaço para a expressão da fé e da cultura cristã.
- Grupo Ecumênico de Igrejas Cristãs (GEIC): Atuando há mais de 35 anos, o GEIC promove a unidade e a cooperação entre diferentes denominações cristãs em Três Coroas, realizando atividades conjuntas de adoração, programas educacionais e ações sociais, seguindo a tradição ecumênica de promover a comunhão e o diálogo entre as igrejas.

Manifestações Culturais:

- Grupos e Novas Manifestações: Corais, bandas, músicos, dançarinos, atores, pintores, escultores, desenhistas e circenses.
- Eventos Produzidos por Entidades: Entidades como Luz Arte e Sou Jovem promovem eventos que reúnem diversos grupos de igrejas diferentes, algumas vindas de outras cidades.
- Apresentações Artísticas: Celebrações específicas realizadas com apresentações artísticas temáticas.
- Cultos e Música: Desenvolvimento da música como forma de adoração a Deus nos cultos.
- Via Sacra nas Quinze Estações: Evento realizado durante a Páscoa, retratando as últimas horas de vida de Jesus Cristo com teatro, dança e música. Com participação de atores locais e corais, é uma celebração ecumênica que une diferentes denominações cristãs.
- Christ Kind Fest: Celebração natalina que inclui a encenação do nascimento de Jesus com a participação de atores locais e corais. Este evento é uma celebração ecumênica que une diferentes denominações cristãs, promovendo a integração da comunidade e celebrando a cultura local durante o Natal.
- Sou Jovem da Assembleia de Deus: Evento anual que promove a unidade e o crescimento espiritual dos jovens através de cultos especiais, apresentações musicais, peças teatrais e palestras motivacionais. É uma celebração que reúne diferentes denominações cristãs e fortalece a comunidade jovem em Três Coroas.

Descentralização e Integração Cultural:

- Eventos e Manifestações Culturais: A descentralização desses grupos e a arte desenvolvida nas igrejas fazem parte de eventos e manifestações culturais promovidas pelo poder público ou outras entidades, como exposições, dança e teatro.

- Novas Igrejas e Cultura Moderna: Novas igrejas surgem trazendo uma cultura moderna e renovada, com crescimento da cultura do audiovisual e das mídias, atingindo a comunidade de outras formas.

Atualmente os grandes eventos culturais, que buscam contemplar algumas das manifestações herdadas e cultuadas, são promovidos pela administração municipal, tendo em vista sua origem dentro da comunidade, praticados por um grupo e por um período de tempo significativo.

6.6.21 Canoagem

Na década de 90, Três Coroas ficou conhecida como a Capital Nacional da Canoagem, além de dar visibilidade para a cidade no país e no mundo, com participações nas Olimpíadas de 1992, 1996 e 2000 com atletas, e em outras edições com árbitros, ainda foi a primeira cidade do país a receber um Mundial, em 1997. Nos eventos de Canoagem realizados no município, grande público se fazia presente e prestigiava shows nacionais. Atualmente, poucas pessoas prestigiam os eventos de canoagem realizados no Parque Municipal das Laranjeiras, apesar de sua importância no calendário nacional da canoagem.

Ao longo dos anos, a canoagem envolveu a população e desencadeou uma série de acontecimentos que mudaram aspectos econômicos e culturais de Três Coroas.

O início da canoagem na cidade aconteceu entre os anos de 1983 e 1984, há registros de que a origem do esporte no Estado é na data de 1943, trazido por colonizadores alemães. Um acontecimento marcante foi em 1987, quando quinze mil pessoas testemunharam a primeira prova de Slalom no Rio Paranhana. Anos depois, a área de terra onde fica localizado o Parque Municipal das Laranjeiras foi adquirida. O campeonato Sul-Americano de 1989 foi a primeira competição internacional realizada no local. Na época, a cidade já era considerada um importante centro de canoagem. Pessoas ligadas à canoagem deram início ao *rafting* na cidade em 1993. A diversão de descer as corredeiras do rio junto à natureza deixou de ser uma exclusividade dos praticantes de canoagem e recebe anualmente milhares de pessoas para a prática de turismo de aventura. Todos os anos, desde a criação da ASTECA, uma importante competição do calendário nacional da canoagem acontece em Três Coroas. Em muitos desses eventos, grandes shows fizeram parte da programação. A participação de três-coroenses no circuito internacional da canoagem é ininterrupta.

Além de atletas, a cidade tem árbitros com participações olímpicas. Após uma década sem receber competições internacionais, o Parque das Laranjeiras recebeu as edições de 2018 e de 2019 do Campeonato Pan-Americano de Canoagem, mostrando que a cidade ainda é importante no cenário internacional.

6.6.22 Exposição de Orquídeas

Com objetivos de conviver em harmonia com a natureza, cultivar orquídeas e fazer amigos, surge a primeira Exposição Estadual de Orquídeas em Três Coroas, no ano de 1986, organizada pelo Núcleo de Orquidófilos de Três Coroas. Somaram a estes objetivos, a oportunidade de mostrar e também de comercializar plantas. As exposições passaram, desde então, a ocorrer anualmente em forma de Mostra ou de Exposição Regional, sendo realizadas em diferentes cidades e, em Três Coroas nos seguintes pontos de cultura: na Rua Coberta, no Ginásio Municipal de Esportes ou no Bosque das Orquídeas. Em alguns casos, as exposições ocorrem dentro de um outro evento maior, contando com os trinta e cinco expositores associados. Nos últimos anos, as exposições têm sido realizadas em parceria com o grupo Bonsai Paranhana. Cada associado expõe suas melhores plantas e há no local produtores para aquisição de diversas espécies. O evento conta sempre com intensa participação da comunidade e visitantes de outros municípios. Através da promoção de exposições e do incentivo à venda comercial por parte dos produtores, associados a outros fatores sociais, tornou mais acessível um *hobby* que, até então, era exclusivo para poucos. O evento tem contribuído com a economia criativa e com o turismo local, além de manter viva a cultura de plantio e cultivo de flores herdadas dos antepassados. A exposição tem potencial para estar presente em outros eventos culturais que acontecem na cidade por ter esse formato itinerante, atraindo público distinto.

6.6.23 Festival de Teatro Estudantil e Amador Três Coroas em Ação

O Festival de Teatro Estudantil e Amador Três Coroas em Ação (FTCA) tem como principal objetivo promover as artes cênicas junto à educação, ampliando e potencializando grupos existentes.

Já foram realizadas vinte e duas edições deste festival, contando com aproximadamente cem mil pessoas, que cada vez se consolida mais no cenário cultural e turístico da região.

Além disso, o Festival é um dos vetores na formação de plateia, no incentivo da economia criativa e, principalmente responsável pela criação de grupos de teatro estudantil e amador na cidade e região. Dentro do FTCA há duas categorias que são apresentadas ao público: estudantil e amador. A categoria Estudantil apresenta espetáculos criados nas escolas - públicas e particulares, enquanto a categoria Amador tem participação de grupos, com elenco adulto, não profissionais e independentes. A Comissão Avaliadora, que é formada por profissionais e técnicos da área, realiza bate-papo com todos os participantes.

Acontece durante o FTCA uma integração cultural envolvendo a Dança, a Música e as Artes Plásticas. Isso é possível em função da logística de troca de grupo no palco. É nesse momento que a comunidade apresenta seus talentos seja em frente ao palco, no saguão ou na calçada do Centro Municipal de Cultura Remitto René Haack. Este é um espaço que promove as demais artes, ratificando o conceito do Festival que é promover e incentivar a economia criativa e as artes. O principal desafio do Festival é tornar-se um evento consolidado, garantindo a participação das duas categorias de grupos de teatro anualmente.

6.6.24 Três Coroas em Festa

A Três Coroas em Festa teve sua primeira edição em 2001, ocorrida na semana de comemoração do aniversário do município, desde então, já foram realizadas dezenove edições.

Comunidade e entidades apoiam e incentivam a organização deste evento, que também recebe patrocínio de empresas locais. A programação contempla diversas faixa etárias, garantindo a diversão de toda a família. Shows musicais, teatro, dança, parque de diversão, cerveja artesanal, encontro da melhor idade, dia para as crianças, concursos de música, mostra artística e outras atrações que somam a cada edição fazem a Três Coroas em Festa. Entidades são beneficiadas com vendas gastronômicas, artesanato e apresentações de músicos e artistas de danças locais. Com entrada de valor acessível ou com arrecadação espontânea, a festa é considerada popular e solidária. Ela acontece em um parque montado junto ao Ginásio Municipal de Esportes Armando Brusius, oferecendo praça de alimentação, palco, pista de dança e exposição de artesanato. A festa proporciona também o concurso de Escolha das Soberanas, quando três mulheres são eleitas para representar Três Coroas em eventos dentro e fora do município, levando ao conhecimento de todos as maravilhas que encontramos nesta cidade, além de divulgar as atrações da festa.

6.6.25 Feira Cultural e Literária

A Feira Cultural e Literária de Três Coroas, que vem contemplando a diversidade e a identidade cultural de forma significativa no campo da leitura e da literatura, tem como principal objetivo despertar no público a valorização do livro, elevando o seu potencial de transformar a maneira como a pessoa interage consigo e com o mundo que o cerca. Além disso, promove um ambiente acolhedor e lúdico, tendo como foco central a literatura e o livro em suas diversas plataformas. Somado à inclusão das escolas no envolvimento durante a programação ofertada, a ação possibilita aos estudantes uma oportunidade de imersão no universo literário, formação e consolidação do público leitor. Ademais, a Feira contempla outras artes, como: teatro, dança, plásticas e ações que são resultados de manifestações atuais que a comunidade vem praticando, uma vez que traz em seu conceito Feira Cultural e Literária, abrindo espaço para qualquer manifestação cultural que esteja ocorrendo em cada edição do evento. Ela acontece na Praça Affonso Saul, praça principal da cidade, sob à Rua Coberta. Como principal desafio, a Feira busca envolver a comunidade em geral de maneira mais significativa, indo além das fronteiras da comunidade escolar.

6.6.26 Expofeira de Produtos Coloniais

A Expofeira, ou Festa do Colono, como é carinhosamente chamada pela comunidade, tem um significado maior do que uma mostra de produtos, ela surgiu para o reconhecimento do trabalhador rural, que foi essencial para o desenvolvimento do Brasil.
Colonizadores se instalaram aqui em busca de trabalho, principalmente no campo da agricultura, para assim desenvolver com maestria a sua habilidade. A data 25 de julho de 1824 marca a vinda dos alemães para o Rio Grande do Sul e é reconhecida para celebrar os colonos, inspirando também a realização do evento anual, no mês de julho, em Três Coroas.
Em 1996, surgiu a primeira Feira do Produtor, organizada pela Prefeitura Municipal, como foi incialmente chamada a exposição e a comercialização de produtos cultivados, como: batatas, aipim e ovos. As primeiras edições aconteceram junto à Praça Affonso Saul, com uma estrutura de metal muito precária, sem outras exposições ou apresentações artísticas.
Hoje, a Expofeira conta com a presença de dezenas de produtores rurais, alguns envolvidos no evento desde a primeira edição ou seguindo a herança deixada por seus familiares, alcançando a terceira geração e colaboradores. Com a imigração rural e a permanência dos filhos no campo, aumentou de forma significativa a diversidade dos produtos, desde o plantio, a criação de animais até a produção de embutidos. Participa também o Grupo Raiz, composto de oito famílias que conquistaram o Selo de Produção Orgânica, somando a este evento a ideia de sistema sustentável de produção consciente, sem uso de agrotóxicos. O visitante encontra uma grande variedade de frutas, legumes, verduras, embutidos, pães, cucas, bolachas e inúmeros produtos coloniais fresquinhos produzidos no município.
O evento, que acontecia ao lado do Centro Municipal de Cultura Remitto René Haack, e no ano de 2022 foi realizado no Parque Municipal de Tradições Culturais, localizado em Moreira, disponibiliza para toda comunidade uma área coberta com praça de alimentação que contempla a gastronomia desses produtores e de algumas entidades, oferecendo café colonial e almoço típico. Para visitação há estandes dos produtores rurais, exposição de animais, programação com shows musicais, exposição e comercialização de máquinas agrícolas e de artesanato local. Acontece pelas ruas da cidade, o tradicional desfile de trator, quando os colonos decoram seus tratores, mostrando o melhor do seu produto cultivado e levando sua família para esse momento de integração com a comunidade, realizando assim uma carreata de forma animada e divulgando a Expofeira.
Já foram realizadas vinte e quatro edições da Expofeira desde sua idealização.

6.6.27 Festival de Dança Madarte

O Festival de Dança MADARTE (Movimento, Amor, Dança e Arte), é um evento cultural centralizado na arte da dança, sem fins lucrativos, organizado pelo Projeto Esporte Campeão, desde 2018 (duas edições).
Tem como objetivos: proporcionar uma difusão na área cultural e desfrutar dos pontos turísticos do município; gerar um intercâmbio cultural entre os participantes locais e não locais, ampliando as visões a respeito Arte da Dança de forma educativa, com acesso a novas vivências em dança e suas diferentes linguagens; oportunizar aos participantes momento de trocas e de formação, através de oficinas, rodas de conversas, além das próprias apresentações artísticas.
A mostra de dança, que acontece ao final do festival, conta com produções de grupos escolares e de companhias deste e de outros municípios, devidamente inscritos. O evento conta com a presença de profissionais renomados da área, que proporcionam oficinas de dança, *workshops* e momentos de diálogo, juntamente com a equipe organizadora. A mostra contempla duas modalidades distintas: dança livre, danças populares e folclóricas, envolvendo mais de mil participantes, a partir dos cincos anos de idade, e atraindo público superior a duas mil pessoas, numa média de setenta e duas horas de evento, que é o tempo de duração do Festival MADARTE. Ele acontece no Ginásio Municipal de Esportes Armando Brusius, com oficinas também no Centro Municipal de Cultura Remitto René Haack e em espaços ao ar livre.

6.6.28 Desafios da Natureza

Integrar homem e natureza, envolvendo a comunidade, através de práticas esportivas ecológicas. Este é o objetivo do Desafios da Natureza, evento criado em 2009, em Três Coroas, que reconhecida como a Capital da Canoagem, por sediar anualmente campeonato do esporte, decidiu nesse ano unir eventos esportivos profissionais, que já aconteciam no Parque das Laranjeiras como: a canoagem, mountain *bike* e *down hill*, com modalidades amadoras: *rafting*, corridas, e vôlei de dupla. Com ampla programação, as primeiras edições reuniam esportes de aventura e shows musicais, acontecendo também Ginásio Municipal de Esportes Armando Brusius. Com valor popular, o evento, que acontece entre os meses de agosto a novembro, conforme o calendário de eventos municipal, contempla o público que pode acompanhar de perto as provas esportivas no Parque das Laranjeiras. O Desafios da Natureza, em algumas edições, trouxe atrações de cunho socioeducativo, voltadas à maior integração entre os visitantes com os aspectos ambientais locais, através de passeios guiados e palestras que abordavam desenvolvimento e exploração turística sustentáveis. O evento é organizado pela ASTECA, juntamente com a Prefeitura Municipal de Três Coroas.
O evento traz à comunidade a possibilidade de participar de esportes pouco conhecidos, sentir como é um dia de competição e incentivar prática da atividade física ao ar livre, trazendo maior qualidade de vida. O valor da entrada do parque é revertido na manutenção de toda infraestrutura, e na manutenção da ASTECA que, por sua vez, dá aulas gratuitas de canoagem para todas as pessoas que queiram remar. O evento é realizado no período de baixa temporada do *rafting*, porque muitas das atividades dependem das pessoas que trabalham com o *rafting* e dos seus equipamentos, além de ajudar a trazer uma renda para o parque em seu período de pouca receita. Neste período geralmente tem muita chuva e faz frio, dificultando a realização de alguns esportes, resultando no cancelamento das provas, em função do nível do rio. Este clima também influencia no público que não se desloca até o parque. O evento traz atletas de várias partes do Brasil, levando o nome de Três Coroas para todo o país, o que atrai patrocinadores e apoios de empresas. Além de nos tornarmos uma cidade reconhecida pela diversidade de esportes.O evento, dependendo do formato da edição, varia entre quinhentos a um mil e quinhentos competidores.

6.6.29 Desfile Cívico

O evento "7 DE SETEMBRO", como é carinhosamente chamado pela comunidade, acontece de forma ininterrupta em Três Coroas. Relatam os moradores mais experientes do município que a comemoração patriótica, em forma de desfile, teve início no bairro Sander, organizado pela Escola Paroquial Alemã, por meados da década de 30 e 40. Com grande demonstração cívica, de forma organizada pelas escolas e entidades do município, o evento tem um público fiel, atraindo também visitantes de outros municípios que vêm prestigiar e demonstrar seu patriotismo junto à Três Coroas. O Desfile Cívico é apreciado pela comunidade e despertou o interesse em criar a própria Banda Municipal, a qual foi fundada em 1969, que abre e conduz o desfile. O evento acontece anualmente no turno da manhã do dia 7 de setembro, mudando de data somente quando o clima não permite o acontecimento, nesse caso, sendo transferido para a semana seguinte.
Nas últimas edições, o desfile tem sido temático, fazendo inclusive homenagens a autores e obras literárias trabalhadas nas escolas para a Feira Cultural e Literária do município que acontece em outubro. A avenida fica colorida e com um propósito único de fomentar o conhecimento através da leitura. Temas como: "A Poesia pede Licença", "Viva a Literatura Fantástica!" e "A Revolução dos Bichos", foram inspiração para grandes produções nas escolas.

6.6.30 Copa Cidade Verde

A Copa de Futebol Cidade Verde, é uma competição de futebol de campo, envolvendo crianças e adolescentes com idade entre dez e dezessete anos, divididos nas seguintes categorias: Sub-10, Sub-11, Sub-12, Sub-13, Sub-14, Sub-15 e Sub-17.
Com o sucesso da 5ª Copa Internacional de Futebol, a primeira edição realizada em nosso município, a Prefeitura Municipal de Três Coroas, desde janeiro de 2006 até janeiro de 2020, realizou quinze edições da Copa Internacional de Futebol Cidade Verde, que tem duração aproximada de uma semana. O nome do evento foi escolhido em reunião realizada entre a administração e os organizadores da época, com o objetivo de destacar o nome carinhoso como Três Coroas sempre fora reconhecida por sua natureza exuberante.

A Competição envolve atualmente, entre atletas, dirigentes e organização, um total de três mil e quinhentos a quatro mil pessoas, com um público estimado de mais de trinta mil pessoas. Nesse ponto é necessário frisar a relevância, tanto social quanto pelo fato de atrair atenção da sociedade como um todo, como esportiva pelo fato de esse ser a maior competição anual do município.
A Copa de Futebol Cidade Verde tem como objetivo valorizar o trabalho desenvolvido pelas associações desportivas nas categorias: Sub-10, Sub-11, Sub-12, Sub-13, Sub-14, Sub-15 e Sub-17, e também integrar através do futebol, equipes do Brasil e diversos países que compõem o cenário futebolístico mundial, proporcionando assim, a revelação de valores nas categorias acima mencionadas.

A competição tem como objetivo secundário promover o interesse da população para com o esporte, mais precisamente com o futebol, assim como fomentar a cadeia criativa econômica e o engajamento da comunidade.
A organização da "Copinha", como é conhecido o evento, vem melhorando gradativamente a cada edição, a partir das necessidades que surgem. Os campos de futebol da cidade, assim como as escolas que se transformam em alojamentos nos dias de competição, comportam as necessidades e demandas dos times, que têm retornado satisfeitos para suas cidades, estados e países, uma vez que o evento é internacional e soma um número relevante de times competidores. Junto desta organização a comunidade, além de somar como público ao redor dos campos e nas arquibancadas, colaboram com serviços de venda de alimentos e de bebidas; lavagem dos uniformes; trabalho na cozinha, no refeitório e na limpeza dos alojamentos; trabalho com segurança nos espaços ocupados; trabalho como delegados que recebem os times e monitoram todo o funcionamento do alojamento e da alimentação dos atletas; venda de produtos do campo através da agricultura familiar local, assim como de mercados, entre outros desta cadeia econômica que move a economia local nos dias de competição.

6.6.31 Festival de Músicos Amadores e Festival de Bandas Rock de Três Coroas

Os dois encontros de músicos de caráter amador de maior tradição em Três Coroas e região, tiveram o início no ano de 1993. O Festival de Músicos Amadores surgiu primeiro e teve seu principal idealizador César Rech, conhecido como Cesinha, que residiu em Três Coroas desde 1977 até 2022. Desde os seus catorze anos foi envolvido no meio musical, formando alguns conjuntos musicais neste município. Nas primeiras edições, Cesinha contou com a ajuda de seus familiares, principalmente de Toninho, figura conhecida na cidade.
Pensando em valorizar os músicos amadores do município e região, Cesinha idealizou e deu início ao Festival de Músicos Amadores, que contava com os seguintes gêneros: música Gaúcha, Sertaneja e Popular, na categoria adulto, de acordo com a inscrição dos competidores.A realização da primeira edição do festival e suas inscrições foram feitas em uma lancheria, empresa da qual Cesinha era proprietário, localizada no bairro Vila Nova, chamada "Juctan Lanches". Ali, ele construiu um palco para realizar o evento, onde também os músicos preenchiam uma folha antes da sua participação, informando os seguintes dados: Nome, Telefone, Categoria e Gênero Musical, Endereço, e a Letra da Música. Muitas vezes os músicos se inscreviam na hora. Sem a tecnologia de hoje, com o passar do tempo e por reconhecimento do evento fora do município, as inscrições chegavam pelo correio.
Já na segunda edição em 1994, Cesinha viu a necessidade de um espaço maior e com melhor qualidade de som, levando o festival para o Centro Municipal de Cultura Remitto René Haack.
A premiação era através de troféu, premiando os cinco primeiros colocados de cada gênero, ampliando para as categorias adulto e infantil, com o passar das edições. Assim como todo evento independente, a maior dificuldade para manter o festival era a questão financeira, pois Cesinha era quem financiava sozinho todo o festival e continuou nesse formato até a 11ª edição.
O Festival de Músicos Amadores ao longo de sua história já teve cantores e bandas vindas inclusive de outros estados, como Santa Catarina, São Paulo, Rio de Janeiro, entre outros.
Já o Festival de Bandas de Rock teve seu início em 1999, ano em que a categoria rock, antes integrada à categoria popular, no evento Festival de Músicos Amadores, passou a ter seu evento próprio, a partir da 6ª edição deste. A separação da categoria rock foi devido ao número de poltronas do Centro Municipal de Cultura limitar o espaço para os apreciadores do estilo musical para curtir as músicas.Como nesta época essa categoria se destacava e trazia um público maior, precisou seguir seu caminho independente.
Sendo assim, desde que Cesinha optou por separar o rock da categoria popular e idealizar o festival do rock no 6° ano, a Administração Municipal então passou a organizar o mesmo em uma lona atrás do Centro Municipal de Cultura, por ter maior espaço.
A partir da 12ª edição do Festival de Músicos Amadores, Cesinha transferiu a organização deste evento para a Prefeitura Municipal, então o mesmo passou a fazer parte do calendário municipal de eventos, assim como o Festival de Bandas de Rock. Cesinha continuou auxiliando na organização em conjunto com a Administração Municipal por um período.
Ambos os eventos têm um cunho social, sendo beneficente às entidades, incentivando a arrecadação de alimentos como passaporte para entrar e prestigiar os mesmos.

6.6.32 Feiras de Bairros
A economia, a arte, a gastronomia, o turismo e a cultura local também são movimentadas em Três Coroas, a partir de Feirinhas organizadas pela comunidade com aprovação da administração, que reconhece essa atividade como algo que desperta o sentimento de pertencimento dos munícipes. Entre as feiras, ora de produtos orgânicos, ora de artes visuais, destacam-se a Feirinha da Vila Schell e a Feirinha do Mundo Novo, que oferecem em suas estandes produtos variados, e vêm sendo realizadas de forma contínua e gradativa, aumentando o número de público e a participação de expositores.
Em 06 de novembro de 2020 surgia a primeira feirinha, intitulada Feirinha da Vila Schell, que teve sua criação com a iniciativa de moradores do próprio bairro, com o intuito de ser uma oportunidade aos empreendedores, inclusive como vitrine de fomento dos produtos locais.
A primeira feira foi um sucesso, atraindo a comunidade e viajantes que passavam pelo local, o que motivou a continuar a ação de forma esporádica. O evento acontece sempre no primeiro domingo de cada mês, na Rua paralela em frente a RS-115, junto ao bairro Vila Schell.
Inspirada nessa primeira feira, outro grupo organizado criou a Feirinha do Mundo Novo, envolvendo feirantes do bairro e de bairros próximos ao bairro Sander. A primeira feira aconteceu em 25 de julho de 2021, com vinte e oito expositores de diversos segmentos, com predominância em artesanato, revenda de produtos, opções gastronômicas variadas, chopp artesanal e cultura, como música ao vivo, que acontece sempre junto ao Posto Charrua, localizado às margens da rodovia ERS-115, no acesso ao trevo do bairro Linha Café.
Estas atrações são semelhantes entre uma e outra feira, que prezam por trazer entretenimento à comunidade três-coroense e visitantes.
Percebe-se o envolvimento do público neste formato de eventos, que abraçam toda a família. O público já se habituou em levar cadeiras e chimarrão para as feiras. Depois de visitar os estandes, os adultos curtem música ao vivo, enquanto as crianças aproveitam os brinquedos oferecidos de forma gratuita, que eventualmente as feiras oferecem. As feiras são ao ar livre, sempre que há instabilidade ou previsão de chuvas, são transferidas para uma nova data.
As próximas feiras já estão sendo realizadas, a Feirinha Vila Schell soma mais de dez edições, enquanto a Feirinha Mundo Novo já soma mais de cinco.
6.6.33 Feirinha Cidade Verde

A Feirinha Cidade Verde funciona como uma rede de pessoas com interesses em comum, seja apresentando a sua arte, vendendo o seu produto, desapegando de coisas que podem ter outro valor, outra história com outras pessoas. O evento foi idealizado por Andressa e Alana Port dos Santos, Camila Antunes do Amaral e também, não menos importante, com o apoio e incentivo de mais pessoas motivadas a fazer o bem.

Destaca-se nesse evento o senso coletivo, a cultura de reunir pessoas de atividades diversificadas; ocupar a cidade com boas energias, com o ideal de que merecemos um domingo na praça, um sábado no bosque, ou em algum lugar privado querido por todos; que merecemos e podemos usufruir com mais qualidade a nossa cidade, os nossos amigos; juntar sorrisos, música, o feito à mão, o feito pequeno, o produtor responsável, o pequeno empreendedor com grande visão e vontade. Tudo isso com a conscientização e responsabilidade sobre o espaço que a Feira estiver ocupando. Uma das propostas da gestão é também, incentivar os participantes a importância do uso de embalagens retornáveis, o apelo coletivo, pensando no próximo, fazendo pontes de ideias, trocas, vivências. A ideia é que a essência de coletivo seja cada vez mais forte.O artista, a arte, incentivando o olhar + ecológico, + verde sobre a cidade, sobre si. Até então, foram realizadas três edições, todas no ano de 2019, depois disso, devido a pandemia, a feira teve que se resguardar.

A primeira edição da Feirinha Cidade Verde foi no Quintal de Brincar (do Noé), um espaço de recreação, que funciona como escola de contraturno, onde as irmãs Alana e Andressa Port, organizaram todo o espaço para receber os expositores. Elas acreditavam que, por ser a primeira, sem divulgação paga e impressa, não teria muito público, mas foram surpreendidas positivamente, tendo ótimo respaldo e envolvimento da comunidade.

A segunda edição ocorreu na Green Burger, cujos sócios ofereceram o espaço privado, uma hamburgueria de espaço aconchegante e acolhedor, que apoia causas sociais em nosso município. Este dia foi ensolarado o que favoreceu ainda mais o crescimento do público.

A terceira edição, com a autorização da Prefeitura, ocorreu na Praça Affonso Saul.Para a surpresa delas, mais de quarenta expositores participaram(alguns por terem entrado em contato muito tarde, ficaram na fila de espera para a próxima edição). Todos com diferentes produtos, participantes moradores de nossa cidade e também de cidades vizinhas.A Praça ficou pequena pra tanta gente envolvida e, segundo Andressa Port, foi emocionante ver o número de público e linguagens artísticas interagindo e compartilhando seu fazer cultural. Estima-se que nessa última edição, o público envolvido aproximado foi de trezentas pessoas. O evento também tem empatia com a causa animal, promovendo campanha para a ONG Mascotes de Rua.

A Feirinha Cidade Verde é aberta para todos participarem como expositores, mediante a inscrição, ou como público, com propósito de fazer o bem e respeitar as diferenças.Ela envolve desde crianças a idosos; a galera do chopp e do chima, do doce vegano ou não.Enfim, todos são bem-vindos.

A Prefeitura Municipal, junto de suas secretarias, promove também outros eventos de relevância como: Feira do Peixe, campeonatos e torneios de futebol, de patinação, de karatê e de outras modalidades esportivas, palestras, exposições, concertos, saraus, rústicas, mostras artísticas, passeios ciclísticos e programações pascoais e natalinas.

As manifestações culturais são ancoradas pelos Pontos de Cultura, espaços criados para fomentar a arte, acolher artistas e garantir a memória, assim como o fazer cultural dos setores que serão apresentados no capítulo dos diagnósticos.

6.6.34 Feirinha de Artesanato

O evento, que acontece desde 2017, no período da Páscoa e do Natal, tem como objetivo promover a valorização do artesanato local, oferecendo uma vitrine para a comercialização do produto. Participa da Feira, na condição de expositor, qualquer artesão do município de Três Coroas, devidamente cadastrado na Prefeitura local e, ainda, com a carteirinha de artesão, mediante inscrição. A Feira acontece na Rua Coberta, com a duração de vinte a trinta dias, localizada na Praça central Affonso Saul, de Três Coroas, onde são instalados onze estandes (em formato de casinha, no tamanho aproximado de 1,60 X 2,60), podendo ser ornamentados pelo expositor de acordo com a temática, chamando a atenção do público para a comercialização dos produtos. São vendidos na feirinha exclusivamente produtos de artesanato produzidos pelos artesãos locais, que utilizam de diversos materiais e técnicas para expressar sua arte como: macramê, crochê, pintura em tecido, tecelagem, bijuterias, cerâmica, porcelana, resina, biscuit, entre outros. Não sé permitida revenda de produtos industrializados. A partir do ano de 2021, a Associação de Artesãos do município vem gerindo essas casinhas, com a comercialização dos artesanatos, fomentando o setor o ano todo.

6.6.35 Orquestra Municipal Huberto Schmitt Müller

A Orquestra Municipal surgiu da ação de doação de instrumentos realizado pela extinta fundação Huberto Schmitt Müller, em maio de 2019 à prefeitura de Três Coroas, ficando estes sob os cuidados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (na época).

Para ter o direito de receber os instrumentos a prefeitura se comprometeu, perante o ministério público, a continuar os trabalhos realizados pela fundação no que diz respeito a utilização dos instrumentos musicais com responsabilidade social. Depois de apresentado o plano de criação da Orquestra ao poder público foi autorizado o repasse dos instrumentos à Três Coroas.

A Orquestra Municipal Huberto – OMH, é de caráter educacional, social e cultural. Traz como missão promover acesso a aulas de instrumentos de orquestra, aulas de teoria musical e ensaios de orquestra, com profissionais de reconhecido domínio técnico na sua área de atuação, para assim construir a Orquestra Municipal Huberto Schmitt Müller.

Para isto foi contratado o profissional Maestro João Antonio Borba para iniciar os trabalhos de implementação e execução do plano de criação da Orquestra Municipal.

Os trabalhos de preparação dos instrumentos e de espaço para receber os alunos começaram no mês de junho de 2019, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernando Ferrari, no bairro Águas Brancas, que estava sob os cuidados da diretora da época, Fabiane Müller.

No mês de julho do mesmo ano, o maestro visitou as todas as escolas municipais convidando estudantes na faixa etária de onze a dezessete anos a participar da orquestra que se iniciava. Foram ofertadas vinte e três vagas, número relativo ao número físico de instrumentos disponíveis.

Atualmente, quarenta integrantes, entre sete e vinte e um anos, todos estudantes e moradores da cidade, fazem parte da Orquestra Municipal Huberto Schmitt Müller, que vem oportunizando o acesso gratuito de música para quem vive aqui. A orquestra conta com classes de instrumentos que são: violino, viola de arco, cello, contrabaixo acústico e elétrico, violão, guitarra, bateria e percussão, piano e teclado. Professores de música cederam para uso da orquestra: clarinete, trompete, trombone, flauta transversa, acordeom e saxofone, para compor a sinfonia, uma vez que a Huberto Schmitt Müller ainda não possui estes instrumentos. É desenvolvido nas aulas de música o eixo teórico que compõe: classes de iniciação à orquestra, teoria musical I e II, musicalização para orquestra, prática de grupo, ensaio de orquestra. A orquestra abre vagas para estudantes da rede municipal de ensino sempre que tem disponibilidade instrumento para ser utilizado. O mesmo professor de música que iniciou o projeto segue coordenando, assumindo a função de diretor artístico e maestro da Orquestra Municipal Huberto Schmitt Müller.

Atualmente as aulas da OMH ocorrem no Centro Municipal de Cultura Remitto René Haack, onde também é realizado, pelo maestro, eventos como: recitais, oficinas de verão e concertos.

6.6.36 Viva + Emoções

Evento inspirado na tradicional Rua do Lazer, quando se fechava a avenida principal, junto à praça, oferecendo à comunidade um dia de atrações esportivas. O Viva + Emoções resgatou a essência do evento, agregando arte, experiências variadas e Gastronomia. O Viva + Emoções foi idealizado em 2018, pensando em sua realização para 2019, conforme as estações do ano, um evento temático por estação, buscando pontos de encontro itinerantes para seu acontecimento.

A primeira edição, Estação Verão, aconteceu no dia 31 de março de 2019, e trouxe o tema: CIRCO, oferecendo de forma gratuita para a comunidade experiências como: *yoga*, *reiki*, *fitdance*, oficina circense e aula de tecido aéreo. Além disso, trouxe exposição de orquídeas e bonsais, show musical e apresentação de espetáculo teatral – Circulando por aí –. Como de costume, o evento ofereceu uma série de atrações esportivas: basquete, futebol, vôlei, pingue-pongue, futevôlei e *slackline*. O Viva + Emoções Verão contou com *foodtrucks*, trazendo gastronomia variada durante todo o dia, espaço *pet*, pinturas de rosto e brinquedos infláveis. Todas essas atrações aconteceram no Bosque das Orquídeas e na Rua Felipe Bender.

A segunda edição Outono, ocorreu no dia 30 de junho, trazendo o tema: Viver Bem, uma edição que contemplou a sustentabilidade, trazendo exposições de conscientização através de empresas; ações saudáveis com comercialização de produtos orgânicos e naturais; praça de alimentação, com lanches saudáveis; jogos de mesa variados; prática de yoga e de reiki; dança circular; apresentação do projeto social ONG Vida Breve; show musical e espetáculo teatral que abordou a obesidade infantil. Todas as atrações gratuitas desta edição aconteceram na Rua Coberta. Foram realizadas duas edições, porém as demais que estavam previstas, não se concretizaram.

6.6.37 Festival Cultural Tibetano

O Festival Cultural Tibetano, cujas nomenclaturas mudam a cada edição, sendo chamado em 2023 de Festival Himalaio - Losar Tashi Delek, teve sua iniciativa e realização no Espaço Tibet, localizado na RS 115, há mais de 10 anos.

Foi idealizado pelos empreendedores do Espaço, inspirados nos eventos que acontecem no Tibet e na Índia, para acontecer como manifestação cultural e turística na cidade de Três Coroas, trazendo um pouquinho da cultura, através de shows musicais, rituais típicos, performances, danças, decoração e gastronomia, que permitem o público a vivenciar esses costumes trazidos para o Município.

Com o objetivo de ampliar e alcançar maior proporção nas atividades e no público, há pelo menos 7 anos, os empreendedores procuraram o apoio do Município. Com este apoio, a primeira edição ocorreu de forma aberta ao público e gratuita para a comunidade no ano de 2022, sendo realizado na Avenida Santa Maria, Praça Affonso Saul e Rua Coberta.

O Festival almeja se tornar o principal evento turístico da cidade, impulsionando e consolidando o destino, porém os realizadores levam em consideração a dificuldade de captação de recursos e de local apropriado para receber os turistas, conforme o crescimento do evento, além da aceitação da comunidade, que ainda é reclusa. Os empreendedores acreditam que o Festival é uma proposta inovadora e única no país, gerando empregos e receita, impactando a comunidade com uma cultura diferente, que poderá agregar em termos de bem-estar e qualidade de vida.

6.6.38 Parque Municipal de Tradições Culturais de Moreira

Situado na localidade de Moreira, o parque está localizado na Estrada de Moreira, próximo ao pedágio da ERS-115, em uma extensão de seis hectares, patrimônio da Prefeitura Municipal de Três Coroas. Esse espaço foi cedido através da Lei Municipal nº 2.610, de 13/06/2007, que autoriza o executivo a outorgar concessão de uso de bem imóvel do domínio municipal, com o objetivo de ser mais um ponto de cultura no município para o CTG Querência do Mundo Novo, o qual tem a concessão de uso por vinte anos, término do prazo em 2027. Essa entidade é responsável por manter a estrutura criada pela administração e por todas as atividades tradicionalistas que ocorrem lá. Inaugurado em 27 de janeiro de 2007, o espaço passou a ser chamado, por este CTG, de Parque de Rodeios Querência do Mundo Novo. Anualmente ocorrem três grandes eventos no local: Festa Campeira do próprio CTG, que acontece no mês de janeiro; o Torneio de Laço que celebra a Semana Farroupilha, no mês de setembro e o Torneio de Laço, que comemora a Semana de Três Coroas, no mês de maio.

Além desses eventos e de duas etapas regionais de laço e treinos que ocorrem durante o ano todo, o local oferece uma estrutura, espécie de galpão (sede), que é alugado para festas e retiros de jovens, cuja arrecadação ajuda na manutenção do parque.

Os associados desta entidade tem acesso livre para usufruir do espaço.

Em 2022 foi realizada a festa municipal 23ª Expofeira – festa em homenagem ao produtor rural, onde reuniu mais de dez mil pessoas durante o final de semana do evento.

6.6.39 Parque Municipal das Laranjeiras

OParque Municipal das Laranjeiras está situado a 15 km do bairro Centro, zona rural, na Estrada Geral de Linha Café. O parque tem estrutura, com restaurante, toalete, *playground*, pousada ao estilo alojamento, além de quadra esportiva. Oferece atividades radicais como *rafting*, prática de canoagem, tirolesa, entre outras. O Rio Paranhana com suas corredeiras de águas cristalinas, em meio ao vale montanhoso, proporciona, além de esportes radicais, um bonito cenário para passeio familiar, ou grupos de amigos, inclusive para eventos culturais, como eventualmente ocorrem no espaço, criando um ponto de cultura.

O Parque Municipal das Laranjeiras teve seu projeto apresentado pela Associação Três-coroense de Canoagem (ASTECA) para a Prefeitura Municipal no ano de 1989. Aquele trecho do Rio Paranhana chamava a atenção dos praticantes de canoagem que faziam descidas, aquela parte do trajeto deixava todos entusiasmados pela “curva do S”. Ainda não era possível imaginar a importância que o lugar teria para a canoagem brasileira e mundial. Com o anúncio da modalidade slalom entrando para os jogos olímpicos a partir de 1992, uma pista ficaria muito bem ali. Antes disso, os atletas da cidade realizavam provas das modalidades de descida e velocidade. A composição geográfica do lugar contribuiu bastante. O desnível do rio, com a corredeira contínua e a beleza do local coberto de árvores eram atrativos que deixavam aquele trecho mais interessante. Apesar na imersão da pista em meio a mata, a tornando única no circuito internacional, o acesso ao rio acontecia de forma fácil através do acesso por uma rua e uma escadaria, que foram logo construídas e estão presentes até hoje. Já no primeiro ano de existência, recebeu um campeonato sul-americano de canoagem. O local ainda possui uma grande área plana de terra, criando condições para uma estrutura de eventos. Com isso, a canoagem começou a se consolidar como parte da cultura local.

Na década de 90, muitos shows nacionais aconteceram no Parque. A cidade esperava a data do evento, e quando ele estava ocorrendo era algo muito especial. Os shows agregados ao evento esportivo construíram a história como em nenhum outro lugar onde a canoagem é praticada. Sem demora, o Parque Municipal das Laranjeiras se transformou em uma atmosfera única, que o local proporciona para as provas de canoagem. Os resultados eram muito expressivos. Nos primeiros anos, entre os dez melhores das competições nacionais, mais da metade eram os atletas da cidade. Nas provas, as pessoas se espalhavam na beira do rio pra ficar gritando e estimulando quem estava na água. Em 1990 aconteceu um Festival Sul-americano de Canoagem no Parque.

A cidade já era a referência da canoagem *slalom* do Brasil, alguns atletas já participavam das primeiras provas internacionais representando a canoagem brasileira. No ano de 1997, pela primeira vez na história da canoagem internacional, um campeonato mundial aconteceu fora do eixo Europa, Estados Unidos, o Parque das Laranjeiras foi sede do primeiro Mundial de Canoagem realizado no Brasil.

Para ter acesso ao Parque, o visitante paga uma taxa de entrada, sendo que moradores três-coroenses, mediante a comprovação, pessoas com deficiências e idosos pagam meia entrada.

Além disso, há opção para permanecer no Parque, usufruindo da infraestrutura para acampamento, cujo valor é revertido para a ASTECA, que mantém a escola de canoagem, assim como para sua infraestrutura e para manutenção e melhorias da estrutura do próprio Parque.

6.6.40 Rua Coberta

Inaugurada no dia 24 de agosto de 2013, a Rua Coberta fica no entorno da Praça Affonso Saul. Ela ocupa uma área construída de 1.491m², em estilo colonial, com tesouras de madeira adiantada e vigas com pedras expostas. Com um sistema de iluminação inteligente, a cobertura economiza energia nos dias sem evento, com o acendimento parcial das luzes. Desde sua inauguração, a prefeitura traz o desejo de substituir o piso, que ainda hoje está no local. O espaço foi construído na época para ser um lugar de eventos, com feiras, exposições e comercialização de arte, além de lazer na cidade. Neste sentido, a construção cumpre com seu propósito conforme a sociedade se organiza e os eventos são criados, tanto pela administração quanto por empresas, entidades ou grupos, que pedem a liberação do espaço para o uso, voltado a atividades que fomentem a cultura e o comércio. Como exemplo de eventos: Festival de Primavera, Trecogourmet, Festival Cultural Tibetano, Feira de Agroecologia, Festa de Aniversário do Município, Feira Cultural e Literária, entre outros.

6.6.41 Ponte Coberta Armindo Lauffer

Até 1955 havia somente uma ponte, mais próximo da localidade, para a travessia do Rio Paranhana, que ficava na cidade de Igrejinha. Foi em 1956, com o objetivo de cruzar o rio com mais facilidade, antes à pé ou de canoa, que se deu a construção da primeira ponte em Três Coroas. No centro, encontra-se a pitoresca Ponte Coberta Armindo Lauffer, que é uma das únicas, com a peculiaridade de ser coberta, do estado. Este tipo de ponte tem

origem na tradição alemã. Com setenta metros de extensão, a ponte atravessa o Rio Paranhana e está situada na rua Mundo Novo, no centro da cidade. A ponte se encontra bem conservada e oferece passagem apenas em um sentido, sendo uma das opções de entrada da cidade. As laterais possuem travessia para pedestres. Em 2002, foi reconstruída, devido à destruição do telhado, em razão de um forte vendaval ocorrido em 1999. À noite a ponte fica ainda mais bela por conta de sua iluminação. Se tornou um ponto turístico por sua localização e beleza, sendo referência para fotógrafos, que a utilizam como cenário de comemorações importantes como casamento. Próximo dela, às margens do rio, famílias se reúnem para o chimarrão e outras atividades acontecem, valorizando este patrimônio, desde ações teatrais, decorações de datas comemorativas, entre outras.

6.6.42 Praças Municipais

Três Coroas oferece quadras e pracinhas de lazer em praticamente todos os bairros do município, fazendo destes lugares também pontos de cultura, onde vemos circulação de famílias, de esportistas e de artistas, que ocupam o espaço ainda de forma tímida. Dentre as praças, temos a Praça Affonso Saul como a principal da cidade, localizada na Avenida Santa Maria, centro. Inaugurada em 1987, possui um chafariz fazendo alusão a canoagem, uma prática esportiva que tornou Três Coroas reconhecida mundialmente, além de um belo trabalho de paisagismo com plantas e flores. Na praça estão também localizadas a Biblioteca Municipal e a Casa do Artesão, fazendo do local um ponto de encontro também literário e artístico de moradores, de estudantes e de visitantes. As famílias e os amigos costumam se reunir à sombra das árvores ou na parte coberta - pois em dois lados da praça fica a Rua Coberta, que tem um formato de “L”- para bater um papo, ler, comprar artesanato ou tomar chimarrão. O lugar é ideal para descansar e sentir a atmosfera de tranquilidade. A praça oferece Wi-Fi gratuito.

Outra referência de praça, é a carinhosamente chamada Pracinha dos Bombeiros, Praça Francisco Leal, localizada às margens do Rio Paranhana, entre as duas pontes de acesso ao bairro Centro. A praça conta com quadras de esportes, quartel dos bombeiros, áreas arborizadas para caminhada e descanso, pista de skate e parquinho infantil. No verão, a praça funciona também como uma prainha. Recebeu Etapa de Circuito Gaúcho de BMX Freestile Street Amador, foi cenário de competições de skate, de slam, de basquete, de feirinhas artesanais, de exposições de bicicletas e de passeio ciclístico, além de campeonatos de futebol e de vôlei, que ocorrem com maior frequência.

6.6.43 Decks Municipais

Inaugurados em final de 2008 e localizados naRua da Indústria, bairro Centro, os Decks, de seiscentos e quarenta e três metros quadrados, da Av. Santa Maria até esquina com Rua Jorge Schaeffer, foram construídos junto às margens do Rio Paranhana, possibilitando aos turistas contemplarem a imagem que se tornou símbolo de Três Coroas: as corredeiras do rio inquieto, de águas cristalinas. Uma perfeita sintonia entre a beleza da natureza e a criatividade do homem. Os decks espalhados nas margens do rio convidam as pessoas a relaxarem e a escutarem o barulho das águas.

Este espaço trouxe oportunidade para encontros familiares, com rodas de chimarrão; encontros de skatistas, rappers, mostrando sua arte; ensaio de grupos teatrais com práticas ao ar livre; prática de *flashmob* tanto teatrais quanto de danças; práticas de iogas e outras atividades que, eventualmente ocorrem no espaço.

Além de atividades eventuais, ocorreu também a realização de eventos maiores, como apresentações de espetáculos natalinos e a realização do evento Rua do Lazer, utilizando desde o rio, suas margens, decks, ponte coberta e ruas paralelas.

6.6.44 Sociedades

Desde grupos de jovens a grupos de terceira idade, entre outros, que desenvolvem manifestações de cunhos religiosos a artísticos, podem contar em seus bairros com um lugar chamado de sociedade. Um espaço que geralmente pertence a entidades religiosas, entre outras, que sedem a estrutura para desenvolver arte e cultura durante o ano todo. Nestas sociedades que apareceram as primeiras expressões artísticas do município, nas comunidades dos bairros, fazendo com que ganhasse visibilidade e reconhecimento para a criação dos espaços públicos no centro da cidade. Porém, ainda hoje, as sociedades fomentam as expressões da sua localidade, oferecendo festas em comemoração à datas religiosas, os tradicionais bailes de casais, os *kerbs*, bares com jogos de carta e de sinuca, e, algumas, a prática de bolão e de bocha. As sociedades contribuem também com a economia local, além de ser um ponto de encontro e de fomento à cultura.

6.6.45 Ginásio Municipal de Esportes Armando Brusius

O Ginásio está localizado na Rua Luiz Volkart,centro da cidade, foi inaugurado em 1988 e recebeu este nome em homenagem a Armando Brusius, pessoa reconhecida por ter fomentado o esporte no município. Foi juiz de futebol, goleiro do Esporte Clube Mundo Novo por muitos anos, além de ser bancário no Banco Sul brasileiro. O ginásio, com uma área construída de 1.807,89 metros quadrados, além de ser um espaço voltado ao esporte e ao lazer, foi palco para grandes shows musicais, teatrais e campeonatos nacionalmente reconhecidos. Com arquibancada ampla, de 226,4 quadrados, em torno de toda a quadra, que é em madeira, numa extensão de 18 x 36m, o ginásio comparta até duas mil e quinhentas pessoas. Semanalmente o espaço é utilizado para projetos municipais, como Projeto Esporte Para Todos, atendendo as modalidades de futebol de salão, vôlei, basquete, patinação, dança, entre outras. A comunidade pode usufruir do espaço, solicitando autorização, mediante ao pagamento de uma taxa, utilizada para a manutenção do espaço. O local também oferece atendimento de lancheria, cuja empresa concorreu em licitação, tendo concessão municipal para comercialização.

6.6.46 Casa do Artesão de Três Coroas

Artesãos organizados em grupos e muitos já registrados FGTAS (Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social) articularam junto ao poder público, solicitando um espaço de encontro, de exposição e de comercialização dos produtos manuais. Depois de muitas reuniões, em 2012 foi dado início à construção de um espaço para o artesanato, junto à Praça Affonso Saul, localizada no centro da cidade. A Casa do Artesão de Três Coroas, como foi nomeada, teve como principal objetivo criar um local exclusivo e próprio para exposição do artesanato local, onde cada artesão teria um espaço destinado para expor sua arte e vender seu produto. Com a finalidade de promover, estimular e desenvolver o artesanato do município de forma integrada, teve início um diálogo entre artesãos, sociedade civil e poder público para a elaboração do estatuto social, ficando instituída: ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTESÃO DE TRÊS COROAS, entidade civil de natureza artesanal.

O município conta com um total de cento e cinquenta e nove artesãos ativos cadastrados, sendo que vinte e dois são inativos, não possuindo carteira de artesão, porém, somente sete fazem parte, no momento, da Associação. Há um interesse dos associados em atrair mais artesãos, para que possam somar e ampliar a diversidade dos produtos e também para dividir tarefas em manter o espaço, conforme o regimento interno.

Desde 2015, ano da inauguração, a Casa funciona, cumprindo parcialmente com o objetivo de atender a demanda dos artesãos associados, pois há um número grande de artesãos não atendidos na casa. O cuidado com a casa, assim como abrir e fechar, é por conta dos artesãos associados, que se revezam para ficar no espaço, além de se responsabilizarem pela venda de todos produtos da expostos. A Casa abre de segunda a sábado, das 10h às 17h30min e recebe visitas de turistas, que inclusive assinam o livro de presenças, além de garantir o a economia deste pequeno grupo de associados. O espaço tem potencialidade para receber maior número de artesãos interessados em comercializar os seus produtos; em oferecer atividades voltadas à comunidade; e também em expandir a diversidade na exposição dos trabalhos manuais.

6.6.47 CTG Querência do Mundo Novo

O Centro de Tradições Gaúchas (CTG) Querência do Mundo Novo está situado na Rua Henrique Juergensen, nº 1366. Foi fundado em 28 de janeiro de 1980. Este espaço permite ensaios de invernadas que acontecem aos domingos, à partir das 17 horas e cursos de dança de salão com seus bailes de formatura. Além dos tradicionais bailes, incluindo o *kerb*, acontecem também as reuniões mensais de patronagem. Anualmente se realiza um evento marcante, que é a Semana Farroupilha, em que se faz jantas típicas e o culto crioulo. Alguns eventos se destacaram no decorrer destes anos, como a gravação, por três vezes, do programa Querência, da TV Guaíba, a recepção do governador Germano Rigotto, por ocasião da instalação do Governo na Prefeiturade Três Coroas. O CTG, que é usado também para eventos da comunidade, é mantido com o resultado dos eventos e também com mensalidade dos sócios contribuintes. É importante manter o espaço para divulgação da Cultura Gaúcha e Alemã a fim de preservar nossa identidade e memórias, fortificando e cultivando junto das novas gerações.

6.6.48 CTG O Tropeiro Frederico Trott

O CTG O Tropeiro Frederico Trott, está localizado no bairro Sanderr. Foi criado em 11 de abril de 2016, recebendo esse nome em homenagem a um tropeiro três-coroense bastante popular e dedicado ao tradicionalismo. O espaço é utilizado durante a semana para realização de ensaios dos departamentos artístico, cultural e campeiro (treino vaca parada). Nos finais de semana, o espaço é reservado para realização de eventos do CTG como jantares e bailes e disponibilizado para eventos particulares dos associados. A entidade é mantida financeiramente através de receitas provenientes de mensalidade dos associados, vendas de bebidas e lanches na copa do CTG, venda de rifas, venda de cartões de coxa e sobrecoxa, venda de sobremesas durante os bailes (doadas pelos pais dos integrantes das invernadas) e eventos como bailes, jantares e bingos. No local acontecem eventualmente atividades que marcam, trazendo formação a firmando compromisso com os associados e comunidade. Alguns exemplos de atividades: palestra "História e origem do chimarrão" – 2017; palestra "Carta de princípios" – 2018; guarda da chama crioula da 22ª RT – 2018; arrecadação de alimentos Cavalgada do bem – 2018; primeiro rodeio artístico Cidade Verde – 2019; guarda da chama crioula da 22ª RT – 2019; distribuição da chama crioula, juntamente com o CTG Querência do Mundo Novo – 2019; arrecadação de alimentos Cavalgada do bem – 2019. Esse ponto de Cultura Tradicionalista é muito importante para dar continuidade aos trabalhos iniciados junto à comunidade de Três Coroas no ano de 2016, mantendo as portas abertas às famílias que encontram neste espaço uma segunda casa, onde podem conviver em um ambiente familiar e de respeito, onde se identificam com outras pessoas que compartilham da mesma vontade e orgulho de manter vivas as tradições e costumes antigos da nossa cultura.

6.6.49 Piquete Laçadores Alma Campeira

O Piquete teve sua fundação no dia 20 de janeiro de 1994 pelos idealizadores Adiomar Reinaldo dos Santos, Carlos Fernando Brocker e Esau Henrique Dias. Inicialmente os encontros para os treinos aconteciam na ERS-115, Km 21, em Três Coroas. O endereço atual do piquete é na casa de um dos fundadores, que também responde como o Patrão dos Laçadores Alma Campeira, Carlos F. Brocker, localizada na Rua Iracema Brocker, nº 227, em Sander. Antes disso, a entidade mantinha uma sala alugada, em um outro endereço que precisou ser entregue devido a pandemia COVID-19. A entidade realiza eventos como: meio frango e rifa para custeio da mensalidade anual do MTG.Os integrantes participam anualmente do campeonato regional de inverno, promovido pela 22º Região Tradicionalista. Também participam de rodeios e eventos tradicionalistas. Patrão Carlos F. Brocker.

6.6.50 Paiol

Numa propriedade familiar, no bairro Sander, encontra-se um paiol, o qual faz parte da morada que pertenceu a Mircon e Semilda Lauffer, um lugar que, desde 2013, abriu suas portas para contar a história através de objetos dos antepassados e da primeira atividade econômica que motivou o desenvolvimento do município de Três Coroas, da região e do Estado. O espaço reformado e cuidado pela filha dos donos, Clarise Elisa Moeller, servia antigamente para abrigar os animais e guardar ferramentas e equipamentos de trabalho, onde ela mesma passou sua infância brincando e observando as transformações do lugar.

O Paiol, como é carinhosamente chamado, se transformou em um mini "Museu do Colono", criando uma réplica de como eram as casas na década de 50. Espaço criado para receber semanalmente turmas de estudantes de escolas do município e região, quando dona Clarise, como é conhecida e respeitada na cidade, além de mostrar cada ambiente, sempre com o mesmo entusiasmo, narra fatos históricos da colonização, do progresso, refletindo a partir disso os dias de hoje. Essa visita ao Paiol é um convite para refletir o presente a partir do passado. Não poderia ser diferente, uma vez que, dona Clarise é educadora, trabalhando toda sua vida profissional pela Educação. O espaço oferece ainda aos visitantes, de forma gratuita, palestra com slides sobre "Três Coroas ontem e hoje", enfatizando a valorização dos antepassados, o respeito e o amor com a pessoa idosa.

Além disso, ela organizou com um grupo de amigas voluntárias, professoras aposentadas do Lions Clube, a Hora do Conto, envolvendo também o teatro, momento em que enfatiza o cuidado com idosos e desperta a valorização da vida, a partir de atitudes de prevenção contra as drogas e incentivando o hábito da leitura entre os alunos. O Paiol recebe voluntariamente, além dos alunos e professores, também grupos de terceira idade, OASE, grupo de Orquidófilos, turistas e comunidade em geral, sendo que no ano de 2018, em 27 julho, sediou com o LIONS CLUBE de Três Coroas o Encontro do Grupo de Jovens Intercambistas de Leo Clube de dezessete países. Segundo dona Clarise, "o local fica ainda mais bonito e significativo quando rodeado de filhos, netos, alunos e pessoas que gostam de história".

6.6.51 Bosque das Orquídeas Wilson Ribeiro Da Silva

Em 04 de maio de 1992 o Núcleo de Orquidófilos recebeu da Prefeitura Municipal a doação de um terreno urbano (título de propriedade) de uma área de terras de 45.696 m² para a criação do Parque Natural Avelino Müller, onde foram plantadas, nas árvores, inúmeras orquídeas, as quais infelizmente foram logo levadas por admiradores sem respeito à preservação pública.

Em 2018, para tornar a cidade mais florida, os associados do Núcleo revitalizaram o espaço, que está situado ao lado do Ginásio Municipal de Esportes, com o plantio de novecentas mudas de orquídeas nas árvores nativas ali existentes, denominado de "O Bosque das Orquídeas Wilson Ribeiro da Silva", inaugurado em 20 de setembro de 2018. Este local recebeu da Prefeitura Municipal: lixeiras, bancos novos, iluminação, drenagem e trabalho de paisagismo. Este é mais um agradável e lindo espaço verde e florido para caminhadas, encontro de amigos e roda de chimarrão.

O bosque, como é chamado pela comunidade, tem potencial para atividades constantes, porém poucas ocorrem durante o ano. Algumas delas são: exposições de orquídeas, piqueniques escolares e atividades que estão inseridas nas programações festivas do município como: sarau de Natal, encontros de *food truck*, oficinas artísticas (que ocorrem eventualmente, dependendo da gestão municipal). Durante as atividades, a comunidade ocupa o espaço de forma significativa, harmonizando a cidade e a natureza.

6.6.52 Centro Municipal de Cultura Remitto René Haack

O Centro Municipal de Cultura Remitto René Haack, um sonho realizado e entregue ao público três-coroense em 06 de novembro de 1992. O nome dado ao Centro de Cultura foi uma homenagem ao três-coroense Remitto René Haack, nascido em 18 de setembro de 1928, em Três Coroas, filho de Arthur e Lúcia Haack, Remitto passou sua infância na casa onde, hoje, funciona o museu histórico Armindo Lauffer, O Centro Municipal de Cultura Remitto René Haack é palco dos mais diversos eventos culturais realizados no município e está localizado na Rua Luis Volkart, nº 215. É referência no estado por ser um dos mais belos e bem estruturados lugares de cultura doVale do Paranhana. O espaço oferece um auditório para trezentas e quinze pessoas, com rampa para cadeirante e espaço para acomodação destas cadeiras especiais, além uma arquitetura pensada também para o teatro. Seu auditório, com aproximadamente trezentos e cinquenta metros quadrados, conta com uma tela de projeção de 7m x 3m, e ambiente climatizado. Por conta desta infraestrutura, o espaço comporta muitas atrações que são realizadas por entidades e algumas pelo poder público. O cinema foi uma arte que se manteve de 1994 a 2016, através da empresa Oficina Produtora, sendo suspenso por falta de equipamento digital, transformação ocorrida nos filmes. Além de atrações como: palestra, formaturas, desfiles, cultos, seminários, fóruns, formações, festivais e mostras, o espaço permite aulas de teatro, de dança e de canto. Para uso do espaço, toda entidade precisa procurar o poder público para fazer um pedido, protocolando na prefeitura, e aguardar pela autorização. Quando o evento tem fins lucrativos, com bilheteria ou pagamento de mensalidade, há uma taxa para esse uso. Por conta dessa taxa, somente aulas através de projetos sociais, ou da Secretaria de Educação e Cultura acontecem com agenda fixa durante o ano todo.

O Teatro, como é chamado o espaço, não oferece iluminação e som profissional para a realização dos eventos, ficando sob responsabilidade dos organizadores providenciar equipamentos e técnicos para esse fim. O espaço tem potencial para ser um grande lugar de fomento à arte e à cultura local, porém há necessidade de restauros, modernização da técnica existente e compra de equipamentos, facilitando apresentações de trabalhos distintos.

6.6.53 Centro Budista de Três Coroas - Templo Budista Khadro Ling

Khadro Ling, um centro de prática do budismo tibetano, fundado pelo lama S. Ema Chagdud Tulku Rinpoche. Cerca de cinquenta praticantes do budismo moram aqui. Todos são trabalhadores voluntários que têm como prioridade a prática espiritual e o treinamento para viver no mundo de uma

forma mais positiva. O Khadro Ling é um lugar sagrado. Sua Eminência Chagdud Tulku Rinpoche nasceu no Tibete em 1930 e pertenceu à última geração de professores que foi inteiramente treinada na rica tradição dos ensinamentos e métodos do budismo vajraiana. Os seus ensinamentos encantaram muitos países e também aos brasileiros, que passaram a ter um interesse cada vez maior nos ensinamentos budistas. Muitas pessoas perguntaram por que o Rinpoche escolheu Três Coroas.

No início dos anos 90 seus alunos estavam procurando um local para construir um centro de retiros. Quando visitou essas terras, Rinpoche achou o lugar muito bonito, alto, parecido com o Tibete. Pouco tempo depois, essas terras foram compradas. Em 1996, o primeiro prédio começou a ser construído e, em 1998, a construção do templo começou. Antes de morrer, o Rinpoche manifestou o desejo de que a sua esposa, Chagdud Khadro, fosse a sua sucessora como diretora espiritual do Chagdud Gonpa Brasil. Khadro foi sua aluna dedicada por mais de vinte anos, recebendo treinamento constante. Ela e Lama Sherab são lamas residentes deste centro. Lama Sherab foi tradutora e atendente de Rinpoche durante todo o tempo que ele viveu no Brasil. O Templo, como é carinhosamente chamado, é um lugar muito visitado, atraindo turistas distintos de todos os lugares do mundo. Além de retiros espirituais, práticas de meditação, o Templo oferece cursos de ensinamentos budistas, palestras introdutórias e realiza anualmente o evento que comemora o Ano Novo Budista, segundo seu calendário lunisolar. O templo é composto por uma comunidade de moradores responsáveis pela manutenção local e das atividades e também agrega trabalhadores voluntários. A beleza natural juntamente com a beleza da arte tradicional tornou o templo um ponto turístico da Serra Gaúcha. Segundo a idealização de Chagdud Rinpoche, o templo não foi construído para este fim, mas para inspirar positivamente todos os visitantes, independentemente de suas crenças ou tradições religiosas. O Templo é aberto para visitação e para algumas práticas como palestras introdutórias e meditações, porém, é necessário agendamento (texto retirado da obra Nossas Raízes II com algumas adaptações).

6.6.54 Museu Municipal Armindo Lauffer

O nome do museu é uma homenagem ao Armindo Lauffer, que merece toda nossa admiração e reconhecimento pela sua dedicação ao seu sonho de preservar a história da imigração alemã no vale do Santa Maria. Armindo Lauffer, nascido em 20 de novembro de 1915, na localidade de Moreira 4º distrito de Taquara, atual município de Três Coroas. Autodidata, desde muito jovem colecionador, Armindo Lauffer se dedicou a recolher o acervo para um sonhado museu, além de pesquisar sobre a história do vale do Rio Santa Maria, na região taquarense, zona onde Tristão Monteiro fundou em 1846, a Colônia Mundo Novo. As memórias e estudos realizados por Armindo Lauffer, foram por muito tempo, a única fonte de pesquisa sobre a história local, especialmente para Três Coroas. Tudo que conseguia em suas andanças pelo Vale, ele trazia e guardava na casa da chácara em Moreira para um dia realizar o seu maior sonho, o de organizar um museu da imigração alemã em Três Coroas. Foi modestamente e com seus próprios recursos, que ele alugou uma sala no prédio da Paróquia Evangélica, em Sander, para expor tudo o que havia reunido. O lugar sonhado por Armindo Lauffer para montar o museu, era um antigo e histórico casarão, que foi construído em 1856 pelo imigrante alemão, Johannes Petry. Ele, um republicano e defensor da causa legalista durante a Revolução Federalista. Foi durante esta revolta que, o casarão, localizado em um local estratégico, na confluência de duas estradas, servia de ponto de troca de produtos coloniais e de atividades políticas. O local foi palco de um episódio da revolução de 1893/95, quando foi atacado por um grupo de maragatos, até que seu dono, Joannes Petry, alvejou Antônio Correa, chefe do grupo, afugentando assim, os revolucionários, que se retiraram do local. Dessa forma o casarão e seu antigo dono entraram para a história do Vale. Ainda com recursos próprios, Armindo acomodou ali no casarão, no início da década de 1970, os seus “tesouros”. Todos os objetos foram por ele descritos e identificados segundo a família doadora e sua origem par serem expostos na sala da frente do antigo casarão. Em 1974, por ocasião das comemorações do Sesquicentenário da Imigração Alemã, o museu, ainda modesto, ocupando somente a sala da frente do casarão, foi inaugurado e tornou-se oficialmente uma instituição pública municipal pelo Decreto Executivo de 31 de dezembro de 1974 sob o nome de Museu Público Municipal de Três Coroas. Armindo Lauffer não pode dar continuidade ao seu sonho de ver todo o casarão transformado em museu. Ele faleceu no dia 11 de julho de 1977, em Porto Alegre. Em 20 de julho de 1985 o museu foi reinaugurado sob a denominação de “Museu Armindo Lauffer”, em homenagem ao seu idealizador.

O Museu Armindo Lauffer está situado à rua Henrique Jurgensen, nº 139, no bairro industrial da cidade de Três Coroas.

É, também finalidade do Museu, adquirir e expor objetos e documentos relativos à imigração e colonização alemã no Vale do Rio Paranhana. (texto retirado da obra Nossas Raízes II com algumas adaptações).

Desde 2022 o Museu está fechado para reforma e restauro, através da liberação de recursos que Três Coroas angariou no Programa Avançar Turismo, do Governo Estadual, (objeto do convênio FPE nº 500/2022 celebrado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Turismo formalizado no processo nº 22/2301-0000047-3).

6.6.55 Biblioteca Pública Municipal Balduíno Robinson

A Biblioteca Pública Municipal Balduíno Robinson foi fundada pela Lei Municipal nº 147 de 04 de dezembro de 1969, na administração do prefeito Alípio Sander. O nome Balduíno Robinson é uma homenagem ao descendente de família nobre inglesa, que fez muito pelo Ensino na cidade de Três Coroas. Robinson, sendo médico homeopata, organizou sua própria farmácia e foi também delegado de polícia, cargo este, honorário. Atualmente a biblioteca está localizada na Avenida Santa Maria, nº 121, junto à Praça Affonso Saul. Traz em sua missão: proporcionar o acesso à informação, cultura, lazer e conhecimento a toda comunidade. A Biblioteca é um local muito visitado por sua localização, oferecendo espaço de leitura também na praça, muito bem conservada e ampla. Está aberta diariamente, fechando aos finais de semana. Além de um acervo de 10.637 obras, conta também com 03 computadores que dá acesso à internet, permitindo a realização de trabalhos por estudante ou por qualquer cidadão. Projetos como Xadrez, saraus, hora do conto, exposições, eventualmente acontecem no espaço, fomentando a visitação. Recentemente a Biblioteca divide espaço com gastronomia, que traz essa opção aconchegante com alimentos e bebidas quentes que combinam com leitura, trazendo também um público diversificado. Eventos como lives da Verde TV e saraus, organizados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, vêm ocorrendo no local.

7 DIAGNÓSTICO CULTURAL

Neste capítulo são apresentados os diagnósticos dos cinco setores identificados nos fóruns.

7.1 ARTES CÊNICAS

Este setor é composto pelas seguintes manifestações culturais: circo, dança, ginástica artística, gincana, patinação e teatro.

7.1.1 Teatro

O primeiro registro de teatro no território onde se localiza Três Coroas é mais antigo que a própria cidade. No ano de 1925, foi criado o primeiro grupo teatral da localidade, coordenado por Jorge Schäfer, que selecionava o texto de livros em língua alemã e o grupo apresentava também em alemão. As peças traziam acompanhamento musical, e as apresentações aconteciam aos sábados à tarde em um salão. O público que lotava o lugar era formado pela comunidade local e arredores, se deslocando de onde hoje fica o município de Igrejinha, usando cavalos e carretas como transporte.

Em 1962, as atividades culturais eram recorrentes no município, como o hábito de assistir a filmes e a teatros no Cine Icaraí, um espaço pensado para o cinema, mas que trazia um palco grande e um auditório com capacidade para seiscentas pessoas, com boa acústica, possibilitando apresentações teatrais e outros eventos. O Icaraí, localizado no centro da cidade, foi um espaço que fomentou as artes cênicas, incentivando as apresentações de grupos de igrejas e da Escola Estadual de 1º e 2º Graus 12 de Maio, o atual Colégio Estadual 12 de Maio, que apresentavam para seu público. Mesmo depois de encerrar suas atividades, no ano de 1985, foi possível encontrar registros de apresentações teatrais até 1988.

O poder público, então, passou a promover espetáculos profissionais, que passaram a se apresentar em sociedades e em barracões localizados em diferentes pontos da cidade.
Com a finalidade de se ter um novo espaço para eventos culturais, foi inaugurado, em 1992, o Centro Municipal de Cultura Remitto René Haack. O espaço se mantém até hoje, com um auditório para trezentas e quinze pessoas e uma arquitetura pensada também para o teatro. Este espaço possibilitou nova efervescência do teatro na cidade. Em 1993, a Prefeitura Municipal cria o projeto Nova Cultura, que além de fomentar o teatro e de oferecer aulas gratuitas a adolescentes e adultos, visava capacitar artistas locais para criar grupos de teatro qualificados e ampliar ainda mais essa arte. Para coordenar o projeto, foi convidado e pago pela prefeitura, o diretor Nestor Monasterio, que dava aulas de teatro semanais no Centro de Cultura. Desse projeto, nasce o primeiro grupo do município, apoiado pelo poder público, que representava Três Coroas: Amigos da Coroa. Esse grupo teve experiência em interpretação, criação de figurinos, cenários e aulas de canto. Além disso, Monasterio trazia profissionais de diferentes áreas para um contato ainda maior com esses artistas.
Grupos Teatrais amadores surgiram a partir da construção do Centro de Cultura, assim como a criação de festivais de teatro, tanto escolares quanto amadores. Três Coroas começa então a ser reconhecida na região pelo fomento teatral e por seus festivais de qualidade. Destes festivais, nasce o Grupo Teatral In Love, que reúne artistas de diferentes idades, envolvendo e aproximando o teatro escolar do teatro amador. O grupo, que nasceu em 2001, até hoje é coordenado pela educadora Carine Setti.
Na décima edição do Festival de Teatro Estudantil, em 2005, levando em conta as experiências que esta educadora vivia com o Grupo Teatral In Love na participação em outros festivais e nos encontros com o coletivo de organizadores desses eventos, o festival sofre a modificação mais impactante. O Grupo Teatral In Love assume a organização, junto à SMEC (atual SMED), e o Festival Escolar de Três Coroas passa a abrir espaço em sua grade para grupos de outros municípios, acolhendo a região da serra, do litoral e cidades próximas da capital. Nesta edição, o festival entra para o calendário do IEACEN – Instituto Estadual de Artes Cênicas, e deveria acontecer sempre no mês de novembro.
Com a participação do Grupo Teatral In Love nos festivais amadores, o olhar da curadoria foi amadurecendo à medida que fazia contatos, que conhecia novas formas de fazer teatro, bem como festivais. Desta forma, em 2009, a curadoria decide trazer grupos criados fora da escola, na categoria amador. A linha de pensamento era incluir espetáculos interessados, e permitir um contato com o teatro feito fora da escola, por cias e grupos que se dedicavam em tempo maior na criação das peças, trazendo resultados diferentes, com temáticas mais adultas, pensando também no público geral. Neste ano, então, na 14ª edição do Festival Escolar, surge a 1ª edição do festival amador. Nasceu, assim, o Três Coroas em ação, alcançando, em 2018, a sua 22ª edição na categoria Estudantil e, em 2016, sua 7ª edição na categoria Amador, sendo que não foi realizada a etapa amador nos últimos anos por questões financeiras.
Além do grupo e dos festivais apoiados pelo poder público, a comunidade se organiza e cria seus grupos independentes a partir de interesses e propósitos diversos, como por exemplo: teatro cristão, circense, pedagógico e político. Diagnosticados no período de escrita do PMC, os grupos: “E agora, José?”, um grupo adulto, coordenado pela diretora teatral Rosmeri Lorenzon, desde 2015, seus ensaios acontecem no Centro de Cultura; “AquiAgora”, grupo juvenil, independente, coordenado pelo ator do Grupo In Love, Marcelo Manique, que ensaia nas casas dos próprios artistas, desde 2018; “Trupe de Anjos”, grupo infanto-juvenil, coordenado pela atriz do Grupo E agora, José?, Tatiane Wilbert, desde 2014, que realiza os ensaios na casa da própria diretora; “Mundo Mágico do Teatro”, grupo infantil, coordenado também por Tatiane Wilbert, desde 2018, que ensaia na casa da própria diretora; “Ministério de Artes Malach Iah”, grupo cristão juvenil, coordenado por Fabíola Wolff, desde 1997, que ensaia na sede da própria entidade que representam; “12 em Cena”, grupo escolar juvenil, coordenado pela atriz do Grupo In Love, Monique Pereira Melos, desde 2015, realizando seus ensaios no espaço do próprio Colégio que representam; “Teatrevidos”, grupo escolar juvenil, coordenado pelo professor Gabriel Campello, desde 2018, que realiza seus ensaios no Centro de Cultura. Entre outros grupos que se formam com propósito de uma apresentação específica, se desfazendo em seguida.
Durante a pandemia, muitos grupos destes se extinguiram, mantendo suas atividades em 2023 se encontram os grupos: In Love, Ministério de Artes Malach Iah e AquiAgora.
Esses grupos contemplam distintas faixas etárias. Os grupos se reúnem semanalmente, em espaços diversos como: garagem, sociedades, pavilhões, salas de aula, ginásio escolar, centro de cultura, de acordo com a entidade envolvida. Esses grupos também organizam mostras de teatro, trazendo em evidência o teatro praticado no decorrer dos anos. A comunidade é participativa, formando uma plateia considerável em cada mostra.
É notável o gosto e o envolvimento da comunidade neste segmento artístico, percebendo a capacidade de desenvolvimento, de trazer a arte como uma opção de lazer, de entretenimento, além de todos os benefícios que o teatro abrange em sua amplitude. A condição de se criar e de se manter os grupos por um período significativo e de as entidades organizarem seus próprios eventos são vocações claras. Através dessas vocações, são diagnosticadas as potencialidades que mostram as condições em ampliar esses festivais e mostras, atraindo novos olhares, público inédito, pensando na economia criativa que o cerca, assim como nas questões turísticas a esta vinculadas. Tais potencialidades ao colocá-las à serviço do Turismo têm condições de gerar lucro, promovendo a valorização dos artistas, dos espetáculos, do trabalho realizado com maestria, inclusive de profissionalizar os envolvidos.
As fragilidades encontradas nos grupos também são claras e semelhantes entre eles, como: falta de condições de profissionalizar os mediadores e coordenadores dos grupos, assim como dos artistas envolvidos; ausência de cursos contínuos profissionalizantes; a incapacidade de pagamentos de cachês pelas aulas e apresentações; um espaço próprio com palco para o teatro. Tais fragilidades apontam para os obstáculos tais como: a burocracia em registrar os grupos e de ser um MicroempreendedorIndividual (MEI); falta de recursos para investir num cenário ou em figurinos mais elaborados.

7.1.2 Dança

A dança tem suas manifestações no município de Três Coroas chegando ao longo da colonização, com seus rituais familiares e festivos. Fazendo parte de todas as civilizações, seja de forma profissional, amadora ou mesmo como um lazer, vemos a dança ganhando seu espaço ao longo dos anos na cidade. Grupos de danças tradicionais e folclóricas são manifestações que deram início e que ainda estão presentes, como danças alemãs, italianas, gaúchas e também a dança budista, a qual preserva e difunde a cultura na cidade. Os públicos de todas as idades são atingidos pelas danças, principalmente as alemãs, italianas e gaúchas, por conta do marco da colonização, encontrando-se muito presente nos eventos em que o público tem oportunidade de prestigiar.
Alguns dos primeiros registros são dos grupos voltados à tradição gaúcha, como grupos de Dança dos Facões dos CTG. Em 1997, um grupo de danças chamado Axé Brasil, da E.M.E.F. Marechal Cândido Rondon, iniciou suas atividades com objetivo de trabalhar o axé e o pagode. Seus objetivos se ampliaram e com seu crescimento também passou a resgatar a pluralidade cultural. Tendo com o tempo além do axé e o pagode, noções de dança afro, capoeira e dança de rua. Com esse registro, a escola aqui começa a ter seu espaço para a dança, iniciando os primeiros grupos, como também a elaboração dos primeiros eventos na área.
A dança tornou-se muito presente nas escolas com o tempo, sendo um lugar potente para o seu desenvolvimento. Nos anos de 2000 e 2001, novos grupos de dança nascem a partir de iniciativas de professores, ganhando ainda mais espaço neste lugar em que surgem novos artistas, os quais têm a possibilidade de dar continuidade na arte após finalizarem seus estudos. Modalidades de estilo livre, alemã, assim como a dança gaúcha, se tornaram presentes no ambiente escolar. Esses grupos movimentaram a cultura da cidade nos eventos promovidos com espaço para apresentações e mostras de forma amadora e sem cachê, como também nas aberturas dos eventos. Os festivais de dança começaram a acontecer e ter espaço para seu desenvolvimento a partir do trabalho com os grupos, que desenvolveram com o tempo uma identidade própria, criando seus nomes, trazendo uma identidade ao grupo, como Ritmo Quente, Star Dance, entre outros que surgiram com o tempo. Festivais como o “Dança Três Coroas”, teve sua primeira edição em 2007, no Centro Municipal de Cultura, a segunda edição em 2008, não ocorrendo outras edições posteriormente.

Em 2016 o projeto Esporte Campeão (atual Esporte para Todos), projeto desenvolvido pela Prefeitura Municipal, incluiu a dança dentro de sua grade de atividades para os alunos das escolas municipais, como também para a comunidade em geral. Sendo assim, alguns grupos existentes de algumas escolas passaram para o projeto Esporte Campeão. Até o ano de 2020, quatro escolas e mais dois espaços públicos foram os locais disponibilizados para as aulas. Em 2017, ocorreu a primeira mostra de dança pelo projeto no Centro Municipal de Cultura Remitto René Haack.

Em 2018, ocorreu uma edição em forma de festival, chamado Madarte, que proporcionou aos alunos vivenciar a dança de outras formas, oportunizando o intercâmbio cultural, contando com o auxílio e o envolvimento da comunidade, tendo sua segunda edição em 2019 e movimentando a cidade com grupos de outros locais em ambas edições. Alunos do projeto também marcaram presença em eventos fora da cidade, representando Três Coroas e recebendo premiação pelo trabalho artístico desenvolvido. Assim como alunos de escolas de dança particulares tiveram seus trabalhos presentes em festivais renomados no estado. Os grupos até então desenvolvidos nas escolas, com o passar dos anos, grande parte foram e ainda são coordenados por professores com formação em áreas como educação física ou mesmo pedagogia, mas com cursos e experiências complementares em modalidades específicas de dança.

Nas escolas de educação infantil, foram identificadas algumas com ofertas de aulas de dança, na modalidade de ballet clássico. Sendo observado a oferta somente para meninas no público infantil, inicialmente pela professora Ana Amélia Fleck, a qual oportunizou este contato das crianças com a dança nas escolas de educação infantil, resultando em espetáculos de ballet anuais.

Em 2019, o espaço de extraclasse, Quintal de Brincar, passou a ofertar em parceria com a professora de dança Maiara de Amorim, aulas em outras modalidades, atingindo e oportunizando a todas as crianças, tanto meninas quanto meninos, vivenciar a dança no seu ambiente de ensino. Academias e escolas de danças fazem e fizeram-se presentes na cidade, algumas tiveram suas atividades encerradas ao longo dos anos. As ofertas de aulas identificadas nesses espaços são ensino de ballet clássico, jazz, ginástica artística, danças circulares, além de outras aulas que são proporcionadas por outras profissionais em espaços alternativos, como danças urbanas, jazz, dança contemporânea e moderna, preparação corporal para dança, dança aérea, tradicionais e folclóricas, entre outros. Profissionais com formação em Dança, fizeram parte no desenvolvimento da dança no município, porém encerrando suas atividades com o tempo. Até o início do ano de 2023 foi identificado no município uma profissional com formação acadêmica na área, Maiara de Amorim, graduada em Dança pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul- UERGS, que desenvolve trabalho com algumas modalidades citadas. Proporcionando, em 2018, um primeiro intensivo de dança contemporânea, após começar a retornar para a cidade. E em parceria com outra bailarina e professora, Mônica Branquier, com a qual desenvolveu alguns trabalhos artísticos em dança também para aberturas de eventos, como Festival de Teatro Três Coroas em Ação, Fóruns de Cultura e de Turismo, entre outros, de forma coletiva e individual, além da organização do Festival de Dança Madarte.

Da mesma forma, danças com caráter religioso movem a cultura na cidade através das práticas e manifestações, como a budista que está presente com todos seus detalhes, desde a confecção de figurinos aos movimentos. Suas manifestações ocorrem de forma centralizada, no templo budista, principalmente nas celebrações e festividades. Grupos ou também denominados ministérios de artes cristãos, com a prática de dança, encontramos com uma grande demanda e descentralização de suas manifestações, saindo das instituições religiosas para participação e envolvimento também nos eventos da cidade, como também na promoção de seus próprios eventos nas instituições, tendo como exemplo Luz'Arte e Sou Jovem. Espetáculos ocorrem na cidade nos finais de ano, proporcionados pelas academias, escolas e projetos de dança, os quais desenvolvem estes espetáculos como parte do desenvolvimento de seus trabalhos anuais.

As potencialidades em relação à arte da dança no município são grandes e diversas, como podemos observar: o grande número de alunos das escolas participando dos projetos sociais existentes; as próprias escolas tornaram-se um lugar potente para o desenvolvimento da dança; grupos que aderem à dança em seus trabalhos; espaços e academias que oferecem a prática de dança e surgimento de novas propostas; novos grupos que surgem e profissionais na área com ofertas de novas experiências, diálogos e iniciativas em relação à prática de dança, o desenvolvimento artístico e sua formalização; além de eventos e festivais de dança que já oportunizaram intercâmbio cultural com participantes locais e não locais; e também o movimento turístico na cidade.

Desenvolver um trabalho que amplie as possibilidades dos artistas impulsionará ainda mais a economia e o empreendedorismo criativo em nosso município.

As fragilidades encontradas são em relação à espaços para oferta das aulas e dos projetos, desde estrutura a materiais didáticos. Também há falta de recurso para investimento na produção de figurinos, cenografia, iluminação e estrutura física para os eventos que envolvem os projetos e a comunicação das mídias nas divulgações dos mesmos. Falta de formação e capacitação de professores-artistas, vista como uma demanda necessária e de grande importância tanto para atuação profissional enquanto artista e no que a área possibilita atuar, quanto ao empreendedorismo criativo e a valorização do profissional da arte. Baixo número de profissionais em dança com formação para dar aulas seja no ensino formal ou não formal. Falta de conscientização da comunidade para investir nesta arte, falta de formação de público, como também falta de abertura de possibilidades financeiras para que a comunidade participe das iniciativas privadas e públicas oferecidas por profissionais locais e não locais. E também para que ocorra o desenvolvimento de grupos e profissionais em dança, como por exemplo companhias, com maior qualidade do trabalho artístico; apoio e incentivo para permanência e continuidade de eventos e festivais de dança, além de novas práticas na área da dança e espaços de ensino, fomentando assim a economia criativa.

É desejo do setor fazer cumprir no município de Três Coroas a LDB (Lei de Diretrizes e Bases de 1996), Lei Federal nº 9.394/1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional referente ao ensino da arte, tendo em 2016 a 13.278/2016 que altera esta lei, onde a Dança, juntamente as áreas de Artes Visuais, Teatro e Música passam a constituir o componente curricular. Conforme art. 2º, o prazo "para que os sistemas de ensino implantem as mudanças decorrentes desta lei, incluída a necessária e adequada formação dos respectivos professores em número suficiente para atuar na educação básica, é de cinco anos." Neste caso, profissionais que sejam licenciados em uma destas quatro áreas da arte, o qual inclui a dança, podem atuar na escola, na disciplina de artes. Abrindo assim mais oportunidades para atuação profissional qualificada e bem fundamentada. O que não impede de outros projetos paralelos em dança, fora do currículo escolar, ocorrerem na escola por profissionais não licenciados. Há falta de ações para capacitação em desenvolvimento e administração de projetos artísticos e culturais que podem impulsionar a economia da cidade. Foi identificado um maior número de meninas participando de aulas nas escolas infantis que tinham oferta de dança, sendo estas particulares, como também foi identificado até este momento de escrita o PMC, o mesmo no projeto social Esporte para Todos, onde são oferecidas aulas de dança no espaço da escola, sendo necessário desenvolvimento de ações que visem atingir e incluir todos os públicos, gerando conscientização e o desenvolvimento de outro olhar da comunidade à cultura da nossa cidade.

7.1.3 Circo

Manifestações circenses estiveram presentes em Três Coroas primeiramente com a vinda dos circos de lona, itinerantes, que levam a arte e proporcionam uma experiência para a população através dos shows. A arte circense começa a sair das lonas para outros espaços e processos criativos, se fragmentando em suas modalidades, compondo assim um leque de possibilidades através da prática em escolas, academias, espaços artísticos e culturais.

Em 2003, a prática de malabares, como bandeiras, poi e diabolô, começam a fazer parte de grupos de artes na cidade, como do grupo Malach Iah, surgindo após outras modalidades características das artes circenses na cidade através de outros grupos com manifestações religiosas, não religiosas e artistas independentes. A pirofagia e figuras acrobáticas também começaram a surgir, sendo a pirofagia praticada apenas por um curto tempo, por conta da transição de integrantes nos grupos, onde a maioria era menor de idade. Apesar deste fato, os malabares sempre foram algo característico e praticado tanto coletivamente como individualmente. O grupo de teatro In Love, inclusive, aderiu aos malabares, sendo eles o swing e a bandeira, além da perna de pau, os quais os integrantes do grupo começaram a praticar a partir de uma oficina ofertada para o grupo na cidade em 2004,

utilizando no mesmo ano na feira do livro. A perna de pau, com o tempo, acabou não sendo praticada pela transição dos integrantes no grupo. O clown e as maquiagens artísticas tornaram-se muito presentes no grupo teatral, sendo desenvolvidas ainda nos dias atuais.
Em 2011, o grupo de balizas, da banda municipal de Três Coroas, tornou-se um corpo coreográfico com desenvolvimento de malabares com um pequeno bastão, chamado Baton Twirling, técnica pouco conhecida na época no Estado, mas que é praticada na ginástica artística, ou mesmo em grupos coreográficos, sejam de bandas marciais ou não. Então neste ano, foi desenvolvida por dois integrantes do grupo voluntariamente, Jackson Pereira e Maiara de Amorim, os quais trouxeram essa técnica, formando um grupo de treze meninas e trabalharam as técnicas de malabar com bastão, junto a um trabalho coreográfico, sem perder a essência da marcha característica que era do grupo todo em si. Este grupo representou Três Coroas fora da cidade, levando este novo trabalho junto com a banda. O grupo permaneceu apenas durante o ano de 2011, se encerrando em 2012, por falta de investimento da administração para os materiais, estrutura física, espaço para desenvolvimento do trabalho e também investimento financeiro para permanência dos professores.
O tecido acrobático ou dança aérea em tecido, como também é conhecido, começou a ser praticado por grupos e artistas independentes no ano de 2012. A busca pela prática acontecia fora da cidade. Além das práticas de tecido, outros aéreos eram explorados como a Lira e o Trapézio assim como a prática de acrobacia de solo e ginástica artística. A prática de tecido acrobático começou a se tornar mais forte na cidade com aulas para grupos fechados em 2018, ministrados pela artista Maiara de Amorim, que mesmo sem muita estrutura, propôs inicialmente para os grupos a construção de uma turma e começou a desenvolver as aulas. A partir das aulas, apresentações artísticas em danças e tecido acrobático começaram a ganhar espaço em mostras e eventos da cidade pelos praticantes. Como a abertura da escolha das Soberanas em 2019, com o tema Nossas Raízes, teve como parte do espetáculo de abertura, cena de dança com tecido aéreo com a artista Maiara de Amorim. Eventos com o tema "Circo" também ocorreram. O Viva Mais Emoções, que contou com oficinas ao ar livre de técnicas no tecido acrobático, de maquiagem artística, oferecido pelo grupo teatral In Love, assim como clown, malabares e espetáculo na rua com artistas convidados de fora da cidade.
Em 2019, as aulas de tecido acrobático começaram a ser ofertadas de forma aberta para todas as idades em um ginásio escolar da cidade. Uma escola de extraclasse infantil também aderiu às aulas, cerca de sessenta a cem alunos tiveram primeiro contato com a prática de aéreo no próprio espaço, além de acrobacias de solo e dança. As aulas de tecido acrobático passaram a acontecer de forma regular, junto a outras práticas propostas pela professora-artista, Maiara de Amorim, com objetivo de atingir um público maior.
Os circos de lona, como outros espetáculos de circo itinerantes, sempre foram presentes na agenda cultural como vimos. Artistas de rua começaram a fazer suas passagens artísticas com suas performances com malabares nas sinaleiras da cidade. Não há registro da primeira manifestação de artistas de rua, mas a passagem desses artistas começou a ser mais visível em 2018, se tornando mais forte com o tempo.
Em 2020, a instalação de um circo na cidade aconteceu logo antes do estado de pandemia mundial, que trouxe orientações de distanciamento social. Isso causou o cancelamento de diversos espetáculos e eventos culturais, aulas e ensaios. Foram atingidos diferentes segmentos da classe artística e cultural.
As fragilidades encontradas são: poucos lugares com espaço e estruturas para desenvolvimento das práticas, assim como materiais; falta de verba para investir em capacitação e formação de profissionais, assim como o investimento para contratação de professores, para o desenvolvimento e permanência de projetos e grupos. E o fomento da Arte e Cultura Circense para impulsionar o potencial existente e o desenvolvimento de novas práticas; falta de consciência da comunidade, como formação de público, para os eventos e atividades de iniciativas privadas e públicas.

7.1.4 Comunidade e Diversidade

O município de Três Coroas reconhece a importância de promover um ambiente inclusivo e respeitoso para todos os seus cidadãos, sem qualquer discriminação.
Garantir que todos os indivíduos se sintam aceitos e valorizados é um passo fundamental para o fortalecimento do tecido social de qualquer município e não seria diferente com Três Coroas.
Portanto, um ambiente plural é indissociável da sociedade, pelo que deve ser celebrado, não apenas como uma ideia abstrata, mas como uma prática contínua de inclusão e de combate a todos os tipos de violência.
A cultura também é um espaço de fortalecimento das identidades, pois possibilita que indivíduos se expressem livremente, compartilhem suas histórias e se conectem com outros que vivenciam realidades semelhantes.
Ao focar na inclusão e no respeito, esta abordagem busca criar um ambiente onde todos os cidadãos de Três Coroas, independentemente de condição, possam viver com dignidade e respeito, em harmonia com os valores da comunidade.

7.1.5 Gincana

Uma prática que traz uma disputa que envolve um número ilimitado de pessoas, assim como a lógica, o raciocínio, a procura de objetos, as charadas, tanto esportivas, como culturais, artísticas, entre outras. Três Coroas está inserida no cenário gaúcho de gincanas, tornando-as um marco cultural no município. Em meados dos anos 70, aconteceram algumas gincanas com provas exclusivamente esportivas.
A partir de 1983, esta prática ganhou espaço e tornou-se o principal evento durante as festividades de aniversário do município. O modelo de gincana municipal, com pequenas alterações eram: desfilede abertura pelas ruas da cidade, provas diversas aos finais de semana, iniciando aos sábados a partir das 12 horas até domingo às 12 horas, sendo transmitidas via rádio. Além disso, ocorria o baile com escolha da rainha, melhor show artístico e momento do resultado da gincana. Eram três semanas de envolvimento, que não se falava em outra coisa na cidade. Nesta era de ouro da gincana, se contratavam organizadoras de fora da cidade, as principais eram Astuta, Kutuca e Heureca. Muitas equipes passaram por este momento, sendo elas: Equi Fula,Equi Vênus, Equi Leão, Equi Tatu, Equi Mãe Joana, Equi 12, Equi Tchê, Equi Chevy, Equi Ravuleva, Equi Only, Falange e Araruta.
Em 1992, por erros da organização na apuração dos resultados, a gincana sofreu uma interrupção. Desde então, tiveram várias tentativas para retomar como em 1994, quando ocorreu a gincana com os times de futebol de campo da cidade, contando com: Equi Fluminense, Equi Pinheirinhos e Equi Vila Nova. Em 1997, ocorreu uma gincana regional com equipes de fora, onde concorreram três equipes não locais e uma equipe local. Em 2001, a comissão que era composta para realizar a gincana foi formada por Luis Heidrich, Rafael Brocker, Luiz Ebert e Fabiel Port, com três equipes concorrentes.
Em 2003, deu-se sequência nessas disputas que novamente passaram a acontecer de forma ininterrupta, nessa segunda época de gincanas, tivemos as equipes: Tchê, 12, Última Hora, The Books Is On The Table, P3, Odoborogodó, Surpresa, Pezinhos, Crash e Popaye. Neste período, o formato das gincanas teve pequenas mudanças, algumas vezes ficando sem desfile de rua, outras vezes, sem baile ou mesmo sem tarefas pela internet. Outro fator merecedor de atenção são as gincanas do Colégio 12 de Maio, que também acontecem desde o início dos anos 80, servindo como uma espécie de laboratório da gincana municipal. No início dos anos 90, ocorreu uma gincana entre as escolas municipais organizada por Lorena Pedrinha Deecken. Com o decorrer dos anos, gincanas internas escolares aconteciam com temáticas diferentes, organizadas pela própria escola que realizava com os alunos e entre as turmas, com temas como a Semana Farroupilha, matemática, entre outros.
No final dos anos 90 a Só no Sapatinho - Organizadora de Gincanas Escolares composta por Ieda Soares, Luiz Ebert e Márcia dos Santos, organizaram a competição nas escolas municipais, inclusive na cidade de Igrejinha. Assim como as gincanas de inúmeras entidades do município, como da Juventude Evangélica, Juventude Luterana e Projeto Criança Feliz.
Outro fator importante são as equipes organizadoras de gincanas. Nosso município teve quatro grandes equipes, sendo elas a Falange, Coringa, Tchê e 24 Horas, que organizaram as grandes gincanas do estado, como das cidades de São Jerônimo, Portão e Rolante. Gincanas noturnas com competições em curto período com resultados em seguida também marcaram o desenvolvimento das gincanas para além do município. Os exemplos encontrados são dos gincaneiros e equipes participantes que foram como apoio em outras cidades, tendo a equipe Tchê, que participou de gincanas em Igrejinha e Taquara, assim como equipe Araruta, que participou da gincana do Hipo Incosul de Porto Alegre, concorrendo diretamente com a

Equipe Varig. Atualmente foi identificado um grupo de gincaneiros, em suas organizações, com o preparo de uma possível gincana chamada "De Volta para o Futuro".
As potencialidades das gincanas mostram o envolvimento significativo da comunidade, as organizações das equipes para além do município, sendo um grande potencial para o movimento cultural da cidade.
As fragilidades encontram-se em relação às organizações das gincanas, de modo que não ocorra interrupções, apoio e incentivos para a permanência e continuidade dos eventos, assim como ações de forma educativa para o fomento e desenvolvimento das equipes e gincanas.

7.1.6 Patinação Artística

As aulas de patinação artística surgiram entre os anos 80 e 90 no Vale dos Sinos, logo em seguida no Vale do Paranhana, após uma das primeiras rupturas na modalidade esportiva. Também, surgiu o primeiro comitê técnico e as novas técnicas para aquela década. Neste mesmo período surge a Confederação Brasileira de Patinagem, bem como a Liga Brasileira de Patinação Artística, duas correntes distintas do mesmo Esporte Campeão, atual Esporte para Todos.
O técnico fundador da primeira escola de patinagem em Três Coroas foi o porto-alegrense Leandro Dias, na mesma época em que era técnico da liga Brasileira, onde com o passar dos anos, criou uma escola não federada, a Escola Rodarte.
A Liga de Patinação e a Federação Brasileira de Patinagem têm independência. Suas regras e modalidades técnicas também são distintas, não podendo um atleta de uma corrente participar de eventos de outra. Em Três Coroas, até o ano de 2020, duas escolas de patinação artística corresponderam à Liga Brasileira de Patinação, sendo elas: Esporte Campeão e Escola de Patinação Artística Rodarte.
O Esporte para Todos é um projeto que oferta a patinação artística como esporte gratuito dentro de um projeto socioeducativo da Prefeitura Municipal. A Escola Rodarte oferecia o esporte de forma paga, possibilitando aos alunos a participação de Opens, que são campeonatos abertos, shows e espetáculos no final do ano. Aconteceram duas competições na cidade: A Copa Rodarte de Patinação Artística e também o Campeonato Gaúcho em 2019 (competição federativa). Os eventos produzidos pelas escolas de patinação artística Rodarte e na época Esporte Campeão movimentaram a cidade nas áreas do turismo, comércio e cidadania.
Em relação à representatividade nas competições da CBHP – Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação Artística, a cidade de Três Coroas foi representada nas competições federativas por meio de atletas moradores da cidade: Amanda Vettorazzi, da Escola Arte Sobre Rodas e Vittoria Vettotazzi, da Academia Patinart. Ambas competiram na modalidade livre individual, onde o atleta patina sozinho explorando toda a quadra, executando spins (Giros), *jumps* (os saltos), e *foot works*, trabalho de pés. Ambas as atletas possuem medalhas em competições oficiais, Campeonato Gaúcho e Brasileiro, além da participação em eventos como a Copa Mercosul de Patinação. Sendo atletas do município que carregam títulos federativos como campeãs gaúchas e brasileiras de patinação artística.
No ano de 2012, Clara Eduarda Secco e Maiquel Oliveira da Silva, os quais foram membros da Escola de Patinação Artística Rodarte, representaram Três Coroas em campeonatos Gaúcho, Brasileiro e Inter-seleção também realizados pela Federação Gaúcha de Patinagem (FGP) e Confederação Brasileira de Hóquei e Patinagem (CBHP), Maiquel tornou-se Campeão Gaúcho e Brasileiro e vice-campeão nas interseções. Entre vinte e seis anos de patinação na cidade de Três Coroas, encontramos potencial existente em atletas que carregam títulos relevantes de campeonatos para a cidade, mostrando a importância do incentivo a prática da patinação artística para formação de novos atletas, assim como seu desenvolvimento artístico e o apoio para a viabilizar o acesso das escolas e atletas a Federação Gaúcha de patinagem (FGP) e a Confederação Brasileira de Hóquei e Patinagem (CBHP). Pois por falta de recursos exigidos, tanto estruturais quanto financeiros, não se torna possível a filiação, tendo os atletas aptos para competir terem de se deslocar a outras cidades, através de outras escolas, para este fim.
A escola Rodarte presente no desenvolvimento da patinação em nosso município, tinha em seus objetivos: divulgar e incentivar a prática da patinação artística entre jovens e adultos da comunidade; promover a socialização de atletas em um ambiente sadio, desenvolvendo o respeito e a consciência de Equipe; desenvolver habilidades como consciência corporal, movimentos segmentados, destreza corporal, noção de espaço-tempo, além da consciência musical; fomentar o apreço ao esporte como atividade antidrogas e atividades ilícitas dentro da cidade.
A escola fundada em 23 de Abril de 1993, passou por três técnicos, seu fundador foi o ex-patinador e técnico de patinação artística, Leandro Dias. Até o ano de 2020, a técnica da escola foi Amanda Saueressig, que também desenvolveu por um determinado tempo um trabalho com aulas de Dança nas modalidades de Ballet e Jazz, encerrando suas atividades neste mesmo ano. Antes deste fato, as aulas foram transferidas para a cidade de Igrejinha por falta de espaço para realização em Três Coroas. Os alunos tiveram que se deslocar até outra cidade para continuidade das aulas com a Rodarte. As aulas que sempre foram ministradas em espaço público mudaram de sede algumas vezes. Passando do ginásio municipal às quadras poliesportivas das escolas municipais de ensino fundamental. A escola contava com treinos regulares, onde se desenvolviam as técnicas do esporte bem como as produções anuais de espetáculo de final de ano, participação de festivais onde objetivo eram os shows e os Campeonatos pelo estado. A escola foi e é base de muitos atletas condecorados e campeões nesta modalidade.
Todo ano a escola Rodarte participava de campeonatos e opens de patinação artística. Já realizou seu próprio campeonato, a Copa Rodarte, que movimentou atletas, seus familiares e a comunidade três-coroense. Além disso, incentivou o comércio e visitas à cidade por meio do evento cultural e esportivo, movimentando o turismo. A patinação artística se destaca como um esporte da cidade, desenvolvendo um papel social e cultural. Mas ainda precisa de mais reconhecimento, também como uma modalidade pertencente à cidade.
Em outubro de 2020, uma nova escola de patinação artística surge no município, Fênix Academia de Patinação Artística, a qual nasceu de uma ideia simples: levar educação de alta qualidade, acessível e econômica a toda a comunidade. As aulas são para pessoas de todas as idades e envolvem os alunos em exercícios diversificados, evoluindo de forma gradativa, respeitando a individualidade de cada um, ocorrendo em espaço privado na cidade, onde se desenvolve um trabalho com turmas específicas para os níveis iniciante, intermediário e avançado, além da equipe de competição e grupos de apresentações.
As fragilidades são decorrentes aos espaços para o desenvolvimento da prática de patinação de forma democrática e aberta para todos os técnicos e proponentes da modalidade, sendo particulares ou não, onde a comunidade interessada teria opção de escolha na cidade para praticar e não teria de sair dela para este fim. E também no investimento de materiais para figurinos, patins, entre outros recursos de necessidades para os alunos, assim como transporte. Fomento da prática do esporte e da patinação artística na produção cultural.

7.2 ARTES VISUAIS E ARTESANATO

Este setor é composto pelas seguintes manifestações culturais: artes plásticas, audiovisual, cinema, escultura, fotografia, grafite e trabalhos manuais.
As Artes Visuais representam um conjunto de manifestações artísticas e está intimamente relacionado ao conceito de visualizar - "ver" - deste modo consideram-se artes visuais as seguintes formas de arte: a pintura, desenho, escultura, gravura, fotografia, cinema e videoarte (produção cinematográfica).

7.2.1 Artes Plásticas

Sabe-se que a arte é uma manifestação humana essencial que esteve sempre presente na cultura desde a antiguidade.
Partindo deste ponto, temos uma pintura rupestre historicamente representada na residência onde morava a senhora Judhita Mohr, situada na Rua América, bairro Centro. A obra foi feita por Anton Oppitz, pintada atrás de um palco, que era usado para as apresentações teatrais que realizavam na época.
Três Coroas tem seus primeiros registros de pinturas na década de 80, Erlise Blumm, professora e artista plástica administrava e dava aula num atelier de pintura localizado no bairro Sander.

Durante as décadas de 80 e 90, Lisete Heidrich, artista plástica, graduada em Educação Artística, pela Universidade Feevale, realizava suas atividades através de oficinas e cursos de arte e artesanato em geral. A artista desenvolveu vários trabalhos relacionados à educação e à arte no município, também foi a autora das obras que retratam os principais pontos históricos que fizeram e fazem parte da história local, as quais foram presenteadas à Prefeitura Municipal.
Podemos citar também Erlise Georgi, artista local, que procura incentivar a pintura e acredita que a arte é um modo de expressar aquilo que sente. Pintora autodidata, é professora de pintura desde a década de 80 e, atualmente, administra cursos em seu atelier de pintura localizado no bairro Linha 28.
Outra artista natural de Três Coroas, Regina Maria Weber, graduada em Artes Visuais pela Universidade Luterana do Brasil e Pós-graduada em Criação e Produção Cultural em Artes pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), começou as atividades em seu atelier "ARTES", em 2005, situado no bairro Centro. No início, administrava oficinas de artesanato em geral, aos poucos, começou a ensinar pintura sobre tela. Em 2012, Lisete Heidrich e Regina Maria Weber abriram o atelier de arte e pintura "Espaço Criativo", onde eram ministradas aulas de pintura sobre tela. Regina, após se aposentar como professora de Artes Visuais, continua promovendo cursos e *workshops* particulares de pintura acrílica sobre tela e artesanato em geral, em seu atelier "Espaço Criativo", situado no bairro Centro.
Prosseguindo, Janice Cumerlatto é uma artista plástica autodidata, pintora e desenhista, começou seus trabalhos em 2015. Seu tema preferido é o realismo e hiper-realismo em retratos. Neste tipo de arte, a variedade de expressões fisionômicas é uma das principais características. A partir de 2018, começou a participar de exposições em outras cidades e até mesmo em outros estados do Brasil, como São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerias e Paraná. Da mesma forma, Janice comercializa suas obras para todo Brasil.
Já a ilustradora e desenhista Karin Goeter, realiza, desde a infância, atividades relacionadas com a sua arte. A inspiração desta artista se baseia no desenho figurativo da artista mexicana Frida Kahlo, que fez com que criasse um estilo de ilustração único, diferenciado, acolhedor, alegre, colorido e convidativo às pessoas que conhecem o seu trabalho.
Outra artista plástica três-coroense e autodidata é Virginia Isabel Matte, que quando jovem participou do curso de pintura de Lisete Heidrich. Seu maior sonho era ser retratista se dedicando e persistindo os estudos e a prática nesta temática, na qual se tornou reconhecida.
Além do que já foi exposto, pode-se citar também vários outros artistas que realizam suas atividades aqui no município:

Ana Letícia Krummenauer: artista plástica, suas técnicas são: pintura acrílica e à óleo sobre tela.
Raínna Costa: artista plástica, suas técnicas são: desenho, pintura em aquarela e muralismo.
Isadora Heloísa Silva Bueno: artista plástica, suas técnicas são: desenho à lápis de cor, estilo *cartoon*, e desenho digital.
Nathaly Cavalcante: artista plástica, suas técnicas são: desenho e pintura em aquarela.
Ana Júlia Welter Teixeira: artista plástica, suas técnicas são: desenho, pintura em aquarela, pintura acrílica sobre tela e desenho digital.
Tiago Fernando de Fraga: artista plástico, sua técnica é o desenho retratista.
Gabriele Pospichil: artista plástica, suas técnicas são: desenho à lápis, caneta, aquarela e tinta.
Clarise E. Moeller: artista plástica, sua técnica é a pintura acrílica sobre tela
Iara Maria Soares Moreira: artista plástica, sua técnica é pintura em aquarela.
Liane Nunes: artista plástica, sua técnica é a pintura acrílica sobre tela.
Giovana Rodrigues Marcos: artista plástica, sua técnica é o desenho retratista.

Esses artistas contribuem individualmente com o setor, todos à sua maneira e estilo. Mas assim como a individualidade, registra-se algumas formas organizacionais em grupo, como a ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS VISUAIS DE TRÊS COROAS (VISARTE).
A VISARTE começou aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, reunidos na residência de Virginia Isabel Matte, na Rua Henrique Juergensen, 816, bairro Centro, nesta cidade. Fundada pelos associados artistas: Regina Maria Weber - Pintora, Luiz Carlos Ebert - Fotógrafo, Giovana Rodrigues Marcos - Escultora, Janice Cumerlatto – Pintora e Desenhista, Virginia Isabel Matte – Pintora, Claudete Moraes de Ávila – Escultora, Tiago Fernando Fraga - Desenhista, Everaldo Luis Satolina – Escultor e Iara Maria Soares Moreira – Escultora, os quais fazem parte da primeira diretoria da associação nas seguintes funções: Presidente: Regina Maria Weber, Vice-presidente: Luiz Carlos Ebert, Secretária: Giovana Rodrigues Marcos, Vice-secretária: Janice Cumerlatto, Tesoureira: Virginia Isabel Matte, Vice-tesoureira: Claudete Moraes de Ávila e Conselheiros Fiscais: Tiago Fernando de Fraga, Everaldo Luis Satolina e Iara Maria Soares Moreira. Dando início à VISARTE, como organização da sociedade civil sem fins econômicos, podendo desenvolver atividades produtivas para a sua subsistência e manutenção, congrega número ilimitado de associados, sem distinção de origem, sexo, raça, clero, idade ou opção político partidário, não havendo entre os associados, direitos e obrigações recíprocas. Com sede nesta cidade, na rua Rui Barbosa, 560, bairro Centro.
A associação tem por objetivo primordial, fomentar a arte e o artista local em nossa cidade, promovendo e oportunizando por todos os meios a valorização do artista visual, por meio da defesa de seus direitos cíveis e humanos e do desenvolvimento do respeito por suas capacidades e limitações.
São finalidades da VISARTE, reunir sob a égide da associação, atuando na implementação de medidas que vise obter melhoria em sua condição de existência, mediante atuação junto à comunidade, família, entidades e aos poderes públicos, para ampliação, amparo, capacitação profissional e aproveitamento da mão de obra dos artistas visuais a fim de promover sua plena integração e inclusão na sociedade. Bem como divulgar e potencializar o reconhecimento do trabalho dos artistas enquanto atividade profissional com elevado grau de especialização. Da mesma maneira, existe para que os artistas visuais constituam parte ativa e solidária do tecido cultural e social no seu todo, nomeadamente na discussão das decisões políticas e sociais como forma de apoiar a construção de uma sociedade crítica, sensível e criativa. Promovendo boas práticas de equidade e relações laborais no trabalho realizado por artistas visuais de modo a combater iniquidades e falhas sistêmicas ligadas a esta atividade profissional específica nas relações com os agentes culturais e com o seu enquadramento fiscal e de proteção social no exercício do trabalho criativo, intelectual e comercial. Visando também promover o diálogo entre artistas visuais e estruturas que possam ajudar na implementação dos direitos e deveres dos mesmos, de forma a dar visibilidade e instituir uma definição do estatuto do artista visual, com a sua especificidade. Produzindo uma força e ponte de diálogo junto ao poder político e econômico. Proporcionando a reflexão do pensamento crítico e artístico dentro do exercício de cidadania ativa, propiciando as condições para que a visibilidade da produção artística contemporânea com uma rede regional, estadual, nacional e internacional de entidades e personalidades do meio. Defendendo e amparando os artistas visuais, intervindo junto às autoridades públicas, apresentando medidas de ordem geral que venham beneficiá-los. Promovendo direta e indiretamente a inserção dos artistas visuais no mercado de trabalho, através de ações de conscientização dos administradores públicos, empresários e pessoas físicas acerca das vantagens da empregabilidade do artista visual, bem como buscando garantir a aplicação incondicional da legislação protetora. Possibilitando a formação e a qualificação profissional dos associados, por meio de cursos profissionalizantes, oficinas ou firmando convênios com outras entidades públicas e privadas. Encaminhando aos poderes competentes sugestões e propostas de leis sobre matérias de interesse da associação e seus associados e ainda velar pelo cumprimento das leis existentes de interesse da classe, comunicando às autoridades competentes, eventuais descumprimentos destas leis. Promovendo outras atividades e iniciativas necessárias à realização de seus objetivos. Fomentando a criação de um espaço de arte voltado ao artista visual. Visando a inclusão do artista visual, promovendo junto aos poderes públicos e a própria comunidade por meio de divulgação, os trabalhos dos artistas visuais, seus propósitos e subsistência. Auxiliando e orientando os artistas visuais, seja na própria associação (quando houver recursos disponíveis) por meio de projetos ou encaminhando-os a recursos existentes na sociedade. Contribuindo para o acesso a especialização e disponibilizando, na medida do possível,

assistência material e recursos físicos. Por fim, promovendo e incentivando a criação das mais variadas obras por parte dos artistas visuais, por meio de treinamentos contínuos e participação em cursos, concursos e afins, valorizando tais práticas como reais oportunidades de superação/aceitação dos próprios limites, além de propiciar maior socialização.

As artes plásticas possuem um enorme acervo de obras e artistas, mesmo não sendo efetivamente explorados comercialmente em nosso município, contudo, acredita-se que os artistas desse setor levam no peito, acima de tudo, a vontade de se expressar.

Desde 2021, o Conselho Municipal de Política Cultural, através do setor Artes Visuais, vem fazendo exposições mensais na Prefeitura Municipal, quando expõe telas de artistas da cidade, conforme a temática selecionada em cada período.

7.2.2 Audiovisual

A tecnologia avançou muito e novas técnicas que podem ser usadas nas artes visuais foram sendo descobertas, dentre elas, o audiovisual, que está sendo muito utilizado nas artes visuais, uma vez que oferece ao artista muitas possibilidades criativas, especialmente como meio de divulgação e *marketing* de empresas, eventos e documentários.

Em nossa comunidade, Fábio André Haack, popularmente conhecido como Fritz, é referência na área do vídeo desde 1991, fazendo vídeos para empresas de diversos setores, assim como eventos sociais (casamentos e aniversários).

Neste mesmo segmento tem-se Tailon Ruppenthal, o qual, por um bom período, trabalhou como fotógrafo de eventos, mas acabou migrando para a captação de vídeos, fazendo algumas produções para empresas e até o momento o lançamento do documentário "Mudando o Impossível".

Também é destaque na área, produzindo filmes e documentários, Rodrigo Viegas, que é roteirista e dono de uma produtora audiovisual. Dentre suas obras temos: "Unha e Carne" (2008 – 2009); curador e produtor da Mostra Três Coroas Cine Digital (2009); monitor do projeto Cinevam – Oficina de Cinema e Audiovisual (2010-2014); roteirista, diretor e produtor do documentário "As Pedras do Rio Ligeiro – A História do Rock no Vale do Paranhana" (2011 – em andamento); roteirista, diretor e produtor do documentário "Um Passado Presente – 40 anos de Amparo ao Menor" (2013); oficina de Quadrinhos e Animação (2014 - 2016).

Igualmente, tem-se Marcelo Schell, que anteriormente trabalhava com o Fritz e agora atua na área de eventos e vídeos publicitários para empresas locais.

Para finalizar, conta-se ainda com a artista Fernanda Bischoff, graduada em Produção Audiovisual pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, realizou a assistência de produção executiva na série "O Cinema e as Cidades" e a produção executiva no projeto MINIDOC, Curso de Formação Audiovisual para Jovens, projeto este executado através do Edital Criação e Formação Diversidade das Culturas realizado com recursos da Lei Aldir Blanc nº 14.017/20. Entre junho/2019 a março/2021 fez parte da equipe da produtora Firma Filmes, de Porto Alegre.

O audiovisual tem um crescimento em larga escala, por conta das mídias sociais e da internet. Acompanhando esse crescimento, os profissionais e entusiastas do setor possuem um grande caminho para percorrer, registrando, criando e produzindo grandes obras para o público comum e empresas locais.

7.2.3 Cinema

Em Três Coroas a arte cinematográfica não é essencialmente realizada, porém foi introduzida por Alvício Schäfer, juntamente com o Armindo Heidrich, visto que na década de 50, usaram o Salão Schäfer como o primeiro espaço para projeção de filmes.

Por volta da mesma época, o casal Loni e Carlito Dreher, exibiam filmes no salão de baile do Hotel Thomaz, localizado no bairro Sander e, em paralelo, o cinema dos irmãos Armindo, Oscar, Alzira e Anália Robinson, em seu antigo salão de baile, numa das esquinas da rua 12 de Maio com a rua Mundo Novo, ambos foram desativados com o passar do tempo.

Em 1961, um grupo de amigos apaixonados por cinema (Ivo Volkart, Hermílio Eckhard, Rosita Volkart, Alcindo Ruppenthal, Afonso Leopoldo Müller, Delmar Osmar Petry, Ernani Carlos Petry e Guilherme Reinaldo Müller) criaram o Cine Icaraí, inaugurado em 10 de setembro de 1962, com a exibição do filme alemão intitulado "Dois Olhos Azuis" (*Zwei Blaue Augen*). O Cine Icaraí funcionou até dezembro de 1973 (1ª fase), sendo depois alugado por Waldemar Augusto Dreher. Posteriormente, o Cine Icaraí passou para a empresa A.M. de Oliveira Filho & Cia Ltda., encerrando as suas atividades no ano de 1985.

Em 1992, o município de Três Coroas ganhou um espaço nomeado Centro Municipal de Cultura Remitto René Haack com uma sala de auditório, de aproximadamente 350 m², com capacidade para trezentas e quinze poltronas estofadas e uma tela de projeção de 7m x 3m. Como o município estava sem cinema, Arcângelo Todeu dos Santos começou a projetar filmes no Centro Municipal de Cultura, passando mais tarde para Cristiano Antonio Tomazi, a projeção de filmes no final de semana.

Desde 1994, o município trouxe atividades diversificadas a partir da 7ª arte, por oferecer um projetor de 35 mm. Todavia, desde março de 2016, as atividades foram interrompidas, devido a revolução tecnológica e modernização. Os filmes passaram a ser distribuídos somente em formato digital e como o equipamento atual se trata de um projetor antigo, não há possibilidade de exibição de filmes atuais.

Muitos filmes contemplaram a comunidade três-coroense e também o público vindo de outros municípios, como: Igrejinha, Taquara, São Francisco de Paula, Rolante, Sapiranga, Nova Hartz, entre outros, acolhendo todo o Vale do Paranhana, uma vez que era o único município que oferecia cinema na região.

A comunidade sempre esteve muito satisfeita por ter um cinema na própria cidade e ainda por poder receber o público das cidades vizinhas. O cinema de Três Coroas tinha em média de um a três filmes novos por mês, conforme lançamentos nacionais que eram distribuídos.

Durante o funcionamento do cinema, com o público vindo de toda a região, aumentou a economia gastronômica, uma vez que, depois de assistir ao filme ou antes, aproveitava-se para socializar e se alimentar, movimentando também o turismo na cidade.

O crescimento do público e do movimento cultural e turístico na cidade era bastante satisfatório nestes quesitos. O cinema inspirou inclusive a Educação, uma vez que as escolas passaram a criar projetos instigando a 7ª arte e organizando festivais de curta-metragem. É comum as turmas escolares fazerem visitas ao Centro de Cultura, com o objetivo de assistir a filmes que são explorados em sala de aula. Estes projetos escolares se estendem também às escolas vindas das cidades arredores, já citadas anteriormente.

Sem a possibilidade de exibir filmes, perdeu-se este movimento cultural, os encontros dos cinéfilos e os projetos que eram desenvolvidos nas escolas, consequentemente, a comunidade deixou de ser agraciada pela 7ª arte, perdendo o hábito de ir ao cinema e ao teatro, por não haver atividades contínuas no local.

7.2.4 Escultura

Os registros da escultura em Três Coroas aparecem por volta de 1928, quando Frederico Trott fez seu próprio túmulo, colocando na parte superior do jazigo seu busto esculpido.

Em diversos locais encontramos esculturas e monumentos expostos, sendo que sobre alguns deles não se tem conhecimento a respeito de seu significado e/ou desconhece-se os autores (artistas) que os produziu.

Seguem algumas esculturas e monumentos:

"Agricultor" obra (estátua) que está instalada no bairro Centro, no espaço onde os agricultores vendem seus produtos (o corpo "Agricultor" é feito a partir de um manequim e coberto com uma massa), foi feita por Gilberto Luiz Thomas.

Monumento que simboliza os "Trabalhadores", fica situado no Loteamento Eucaliptos, bairro Sander, criado e produzido pelo artista plástico Vitor Hugo.

O chafariz representando a "Canoagem", localizado na Praça Affonso Saul, bairro Centro (autor desconhecido).

Monumento A Cruz e a Bíblia, representando a fé e a comunhão dos cristãos.

Marco Zero, o monumento de pedra criado para homenagear os imigrantes alemães que colonizaram a cidade no ano de 1851. Restaurado e reinaugurado em 15 de maio de 2012, é o ponto central de referência do município.

Em Três Coroas podemos encontrar alguns escultores que ainda exercem ou começaram com a atividade na arte:

Everaldo: artista plástico e escultor, tem como técnica a madeira para dar forma a sua arte.
Remi Gilberto Brusius (*in memoriam*): artista plástico e escultor, tem como técnica a madeira para dar forma a sua arte.
Giovana Rodrigues Marcos: artista plástica e escultora, tem como técnica o papelão reciclável para dar forma a sua arte.
Claudete Moraes de Avila: artista plástica e escultora, tem como técnica o cimento para dar forma a sua arte.
Iara Maria Soares Moreira: artista plástica e escultora, tem como técnica a madeira para dar forma a sua arte.
Átilas Macedo Rodrigues: artista plástico e escultor, tem como técnica o isopor e madeira para dar forma a sua arte.
Joel Fernandes Sacon: artista plástico e escultor, usa de inúmera técnicas.
Joana Kiruá: artista plástica e escultora, tem como técnica terracota.

Os escultures por suas vezes, possuem obras espalhadas por toda cidade, são geralmente bem representativas ao âmbito histórico.

7.2.5 Fotografia

A fotografia tem grande importância sobretudo nos setores de comunicação em massa. Ela também pode ser dividida em gêneros como: fotojornalismo, fotografia científica, fotografia comercial, fotografia publicitária, fotografia sensual, fotografia de arquitetura, fotografia de natureza, fotografia de esportes, fotografia infantil, fotografia de produtos, fotografia de eventos, entre outras.
É possível compreender que a fotografia tem sido largamente empregada como atividade remunerada por muitos profissionais três-coroenses, no entanto, uma das primeiras funções presentes desde o seu surgimento local, e, pensando no contexto do município, foi justamente a função documental. Isto pode ser constatado através do registro de imagens realizadas por muitas pessoas leigas, que testemunharam e deixaram um legado histórico muito importante para o município, dentre as quais, destacam-se as seguintes: Ivo Volkart, João Becker, Mariza Dreher, Almiro Grunn, Werner Arthur Müller, Anibaldo Hermann, Lorena Pedrinha Deecken, Clarise Elisa Moeller, Floriano Grin e Alice Ritter.
Na trajetória histórica da fotografia no município de Três Coroas encontramos, entre outras empresas fotográficas, a Foto Felipetti, de Délcio Felipetti, que foi pioneira neste ramo, iniciando suas atividades em março de 1967.
Há também muitos profissionais na arte da fotografia, que atuaram ou atuam na atividade local, conforme segue:

Tailon Ruppenthal: fotografia de eventos.
Fábio André Haack: fotografia de eventos e empresas (atende público comum em fotos externas ou eventos).
Clarissa Felippetti (Sissa): ensaios pessoais, infantis e eventos (atende público comum em fotos externas, em estúdio ou eventos).
Nay Barbosa: ensaios pessoais e eventos (atende público comum em fotos externas ou eventos).
Sandy Bortoli: ensaios pessoais e eventos (atende público comum em fotos externas ou eventos).
Williard Koerich: ensaios externos (atende público comum em fotos externas ou eventos).
Vinícius Freitas: ensaios pessoais (atende público comum em fotos externas ou eventos).
Adriano Furlanetto: fotografia de produtos e publicitária (atende empresas do ramo calçadista da região).
Bruno Brocker: ensaios pessoais fotos de produtos (atende público comum e empresas da região).
Alex Quinteiro: ensaios pessoais (atende público comum em fotos externas ou eventos).
Enio Winkler: fotografia de natureza (registra fauna e flora da nossa região).
Luiz Ebert: fotografia de natureza (registra fauna e flora da região).
Paula Rocha: ensaios pessoais, infantis e eventos (atende público comum em fotos externas, em estúdio ou eventos).
Alana Souza: ensaios pessoais, infantis e eventos (atende público comum em fotos externas, em estúdio ou eventos).
Cristina Freitas: ensaios pessoais, infantis e eventos (atende público comum em fotos externas, em estúdio ou eventos).
Leonardo Behling: ensaios pessoais (atende público comum em fotos externas).
Adriano Oliver: fotografia de produtos, publicitária e comercial (atende empresas do ramo calçadista e outros ramos da região).
Joana Kiruá: fotografia artística e publicitária (registra fauna e flora e atende empresas da região).

Em sua maioria os profissionais atuantes na área da fotografia três-coroense, originam-se de uma geração mais nova, da era digital, muitos começaram por *hobby*, mas hoje exercem a fotografia como atividade profissional, tendo ela como sua única ou maior fonte de renda.
Com a popularização da fotografia digital, mais pessoas começaram a contratar profissionais para registrar momentos, eventos e festas familiares. Por conta disso, os profissionais destas áreas costumam ter uma agenda razoavelmente boa. Contudo, a distribuição desses trabalhos para alguns, ainda é menor do que para os outros. Desse modo, se vê a necessidade de um fomento e organização maior da fotografia para que todos os profissionais da área, desde os iniciantes, com poucas demandas aos amadores possam expor seus trabalhos, desenvolver programas de formação e treinamentos. Em um nicho diferente temos o potencial econômico industrial da região que fomenta a fotografia de produtos e publicitária. Uma área que até então era dominada por estúdios e profissionais da região metropolitana do nosso estado, e que acabaram abrindo portas para fotógrafos três-coroenses crescerem na área. Ainda assim, com o crescimento da procura por mão-de-obra local, se vê a necessidade de ações, que desenvolvam maior interesse e procura por parte de empresas locais, por fotógrafos atuantes no município, gerando, consequentemente, a valorização e importância da fotografia publicitária três-coroense.
Longe das questões comerciais, ainda temos aqueles que se expressam através da fotografia artística ou amadora. Esses fotógrafos que na maioria das vezes usam a fotografia por *hobby* com seus celulares, tendem apenas à um anseio por espaços para expor seus trabalhos ao público. Ademais, um ponto importante na fotografia amadora, seria a realização de oficinas e *workshops* fotográficos nas escolas, ensinando e mostrando os caminhos da fotografia para as crianças e adolescentes.
No geral, a fotografia tem um peso realmente importante dentro do nosso município, seja profissional ou amador, mas que precisa de fomento e valorização em crescimento conjunto com a comunidade.

7.2.6 Grafite

O grafite é uma arte urbana caracterizada pela produção de desenhos em locais públicos, bastante usado como forma decrítica social, além disso, é uma maneira de intervenção direta na cidade, democratizando assim, os espaços públicos.
O termo grafite, de origem italianasignifica “escrita feita com carvão”. Se falarmos sobre os primórdios do grafite, teremos que voltar milhares de anos, quando os homens faziam inscrições nas cavernas.
Em Três Coroas, ligado a cultura urbana, o grafite é encontrado, entre outros locais, na pista de skate. As intervenções foram realizadas durante uma etapa do campeonato gaúcho de BMX realizado no local.
Atualmente não temos artistas efetivos nesta área em Três Coroas, todavia, há os que simpatizam com a arte e manifestam suas expressões na comunidade.

Entre eles tem-se o designer gráfico Rafael Ribeiro, artista desde 2002, começou no grafite em 2013, e até o momento assina suas obras como OR. Nos últimos anos em suas artes aliou o grafite com o design gráfico, misturando os dois mundos, sempre com muita cor e fluidez em suas artes. Ao longo do tempo foi convidado a grafitar em alguns eventos dentro do estado e no ano de 2021 ajudou a organizar o primeiro evento da creche CTGK, onde fez história na cidade de Caxias do Sul, pois grafitou com artistas que, segundo Rafael, são referência no grafite. Nos últimos anos diminuiu o ritmo, porém não a intensidade em suas obras.
Caroline Ramos, natural de Três Coroas, também artista visual, ainda na infância se interessou em atividades que envolviam o lúdico e a magia. Com o passar do tempo, pintava personagens em telas, roupas, folhas e paredes. A inserção na arte de grafitar ocorreu depois de dois anos assumida como artista visual, quando sentiu necessidade de transportar as suas criações para lugares mais visíveis, foi quando começou a desenvolver a sua arte em alguns muros da cidade. Desde então, tem registrado a sua arte em alguns lugares da cidade em que reside. Entre os anos de 2020 e 2021 desenvolveu um projeto de oficinas de Artes Urbanas para jovens de baixa renda, na pista de skate de Três Coroas, projeto este que foi contemplado pela Lei Aldir Blanc.
Como citado anteriormente, a atividade não é efetivamente praticada em Três Coroas, mas possui seus adeptos e simpatizantes.

7.2.7 Trabalhos Manuais

O artesanato é o próprio trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural, ou produção de um artesão. Caracterizado pela confecção de peças e objetos em número limitado, produzidos normalmente com auxílio de instrumentos rudimentares e materiais simples. Também, faz parte do folclore e revela usos, costumes, tradições e características de cada região. Nas residências, podem ser encontrados utensílios de cerâmica (louças e vasos), bem como mantas, colchas, redes, tapetes, cestos, cadeiras, etc.
De acordo com o art. 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 13.516, de 13/09/2010, que cria a Ação Estadual de Valorização do Artesanato no Estado do Rio Grande do Sul:

"Artesanato é o objeto ou conjunto de objetos utilitários e decorativos para o cotidiano do homem, produzidos de maneira independente, usando matéria-prima em seu estado natural e/ou processados industrialmente, mas cuja destreza manual do homem seja imprescindível e fundamental para imprimir ao objeto características próprias, que reflitam a personalidade e a técnica do artesão".

Em Três Coroas, a maioria dos artesãos cadastrados tem o seu artesanato relacionado com tricô, tecidos, pintura em tecido, cestaria, tecelagem, tapeçaria, cerâmica, etileno acetato de vinila (EVA), porcelana ou biscuit, resina, marcenaria a mão, couro, materiais recicláveis, com destaque para o crochê. Com a renda advinda da venda de produtos artesanais, muitos artesãos mantêm o seu sustento ou a utilizam como forma de complementação.
No dia 31 de agosto de 2009, foi utilizado pela primeira vez um livro de atas, que tinha como função ser o livro para o registro das reuniões do grupo de Artes de Três Coroas, instituição civil com sede neste município. De acordo com os registros, a primeira reunião aconteceu com um grupo de pessoas que tinham como objetivo formar uma associação dos artesãos do município, denominada "Artes de Três Coroas". Assim, os artesãos comercializavam seus produtos em barracas que mantinham no calçadão da avenida.
No dia 05 de outubro de 2015, ficou instituída a Associação Casa do Artesão de Três Coroas, entidade civil de natureza artesanal. A primeira diretoria da associação foi composta por: Presidente: Maria Elisete da Silva Werb; Vice-presidente: Sileni Schunck Trein; Secretária: Marlise Marques; Vice-secretária: Geni de Oliveira, Tesoureira: Luciane Pifanni e Vice-tesoureira: Ledi Menezes.
Com o passar do tempo foi criada uma nova associação, a ARTRESCO.
A partir de 2021, Três Coroas começa a contar com a Associação dos Artesãos da Cidade Verde - ARTRESCO, associação civil registrada em cartório com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
Por ocasião de sua fundação, dia 26 de maio de 2021, vinte e quatro associados assumiram o compromisso de formar uma associação que viesse a congregar os artesãos do município, dando suporte aos mesmos nas questões de qualidade dos produtos, insumos, comercialização, infraestrutura e logística.
Em pouco tempo firmou raízes, tanto que triplicou seus associados, estabeleceu parcerias sólidas com o poder público, com a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social (FGTAS) e com o Sistema Nacional de Emprego (SINE), envolveu-se em campanhas e projetos junto à comunidade três-coroense, organizou e participou de feiras de maneira organizada e tem parceria em cursos de qualificação.
Com o intuito de fortalecer o artesanato local como profissão, como geração de renda, como expoente cultural e turístico, a ARTRESCO, através de diálogo, planejamento, gestão e pulso firme, vem revertendo a imagem de desorganização e desunião dos artesãos, colocando o artesanato em local de destaque e os artesãos unidos em volta da ARTRESCO.
Estando a frente desse trabalho como Presidente da associação, Silmara Pereira, tem junto a si uma equipe muito bem composta e que dá todo o suporte para que as finalidades sejam alcançadas: Vice-presidente: Eliane de Medeiros Hermes; Secretário: Luiz Carlos Ebert; Vice-secretária: Vanessa Benetti; Tesoureiro: Everaldo Luis Satolina e Vice-tesoureira: Adriana Elisa Drehmer.
Na sequência, destacam-se algumas ações desenvolvidas pela ARTRESCO:

Parceria com a empresa Crisdu.
Feira junto ao Rodeio do CTG Querência do Mundo Novo.
Feiras junto ao Brick do TrescoPark
Feiras em parceria com CDL.
Feira em parceria com EMATER.
Decoração natalina do município.
Participação nas feiras da Vila Schell e do Posto Charrua (Loteamento Mundo Novo III).
Programação especial na Semana Farroupilha.
Parceria com SENAR através de realização de cursos.
Participação na Expointer.
Decoração de Oktoberfest junto ao TrescoPark.
Participação ativa na Conferência Municipal de Cultura.

Há mais de 150 artesãos ativos cadastrados, porém este número poderia ser mais alto se todos que fazem artesanato se registrassem.

7.3 LITERATURA

A literatura esteve presente em Três Coroas mesmo antes de sua emancipação, de fato desde a sua colonização.
Os que aqui chegaram, além de escrever para os seus que ficaram no país de origem, com relatos de como era esta terra e como foi a viagem para cá, também escreviam os hinos e as músicas que os alegravam nos primeiros tempos (cartas e hinários encontram-se em vários museus, como o de São Leopoldo).
Alguns momentos ligados à literatura: Família Von Lhering, que escreveram o "Dicionário dos Animais do Brasil", onde consta a descrição das aves e da fauna do nosso Vale do Paranhana, publicado em 1968. Mesmo sendo fruto de anos de pesquisa da família Von Lhering, a prova da importância

da obra é que temos uma escola estadual em Taquara com o nome de um dos integrantes da Família. Conforme Elmer Walter Krieser, Hermann Von Lhering (1850-1930) se hospedava em Santa Maria do Mundo Novo (Três Coroas), na casa de Henrique Juergensen, para descrever a farta coleção de pássaros da localidade.
Outro expoente da nossa literatura é Jorge Schäfer, escrivão, empreendedor, músico e dramaturgo, por assim dizer. Foi um destaque da nossa cultura literária lá pelos idos de 1925 e anos subsequentes, sendo autor de inúmeras peças de teatro.
Não podemos esquecer de Walter Elmer Krieser, que escreveu sobre inúmeros fatos e ilustres cidadãos de nossa cidade, como primeiros médicos, primeiros pastores e outros e mesmo sendo fatos históricos eram sempre textos ricos de conteúdo e palavras, que despertavam o imaginário dos leitores.
Prosseguindo, mais um fato marcante na literatura do município está relacionado com os jovens do Colégio 12 de Maio, os quais criaram, em 1963, "O MARRETA", um jornal crítico e bem humorado, contendo opiniões sobre fatos locais e outros de interesse dos alunos.
Remi Gilberto Brusius, escritor, poeta e chargista deste jornal, foi até o seu falecimento, incansável em seus textos, histórias, poesias, colunas e charges, sempre bem humoradas e revelando fatos curiosos da história local. Publicou os livros “Cesto de Retalhos” e “O Segredo das Almas”.
Outras obras de importância na história da literatura do município são os livros das igrejas locais, que relatam os batismos, os casamentos e os sepultamentos de muitos de nossos antepassados. Inclusive, existe uma gama de relatos sobre a construção dos templos, vindas de pastores, festas da colheita, ação de graças, festas de kerb, Natal, Páscoa, sempre com aquela riqueza de detalhes com os quais se pode recriar os cenários da época.
Cabe mencionar também os jograis, muito comuns até os anos 80, que eram textos escritos e declamados a várias vozes e os concursos de Moral e Cívica, os quais englobavam, além de questões de moral, civismo e hinos, redações sobre temas pertinentes. Em 1983, Luiz Carlos Ebert, após vencer as etapas municipal e regional, chegou até a etapa estadual ficando em 3° lugar.
Quanto aos jornais, igualmente tivemos uma rica trajetória:

1986: a primeira fase do Jornal Mundo Novo até 1990;
1992: edição número 1 do Jornal Três Coroas;
1995: primeira edição do Jornal Cidade Verde;
1996: início do Jornal A Voz do Vale;
1998: início da segunda fase do Jornal Mundo Novo.

O Município e o Correio do Vale são jornais que também circularam em Três Coroas.
Atualmente, tem-se em circulação o Jornal Mundo Novo.
Vale mencionar que algumas entidades e empresas lançaram jornais próprios como: APAE, ASTEPAN, IECLB (Farol), Calçados Bebecê, entre outras.
Destaca-se ainda a edição de revistas, principalmente feitas por administrações municipais, nestas eram relatados os feitos de um determinado período.
Conteúdos inéditos para a cidade já foram produzidos com o advento da internet, para endereços eletrônicos, que tiveram repercussão em determinada época e para públicos diferentes. Dentre eles, tem-se o Portal TC, que no início do século, momento de popularização das fotos digitais e redes sociais, publicava principalmente fotos de eventos que aconteciam na cidade.
O Portal de Notícias Cidade Verde esteve no ar por aproximadamente três anos, entre 2013 e 2015, em formato de blog, repercutindo acontecimentos da cidade e manifestações de moradores locais, sem obrigatoriamente seguir critérios jornalísticos.
A Revista Capital do Mundo foi um site que ficou no ar nos anos de 2017 e 2018, repercutindo acontecimentos da cultura três-coroense. O nome do projeto, “Capital do Mundo”, é uma referência a uma lenda urbana sobre como a cidade era chamada no meio cultural.
No ano de 2009, mais especificamente em 02/10/2009, com a direção e organização de Lorena Pedrinha Deecken, deu-se início os saraus temáticos, que iam desde a abordagem de datas comemorativas à temas espontâneos. Os saraus foram realizados até 2016, tendo muitos encontros junto com exposições na Biblioteca Pública Municipal Balduíno Robinson.
Em 2016, com a organização de Clarise Elisa Moeller, foi criado o “Hora do conto”, evento que acontece juntamente com a ajuda de professoras da rede pública municipal que levam seus alunos até o “Paiol”, espécie de museu particular, e ali, depois da contação de histórias, Clarise sempre apresenta a história de criação do município através dos seus livros e da oralidade, incentivando assim a leitura entre os alunos. Este evento também era realizado na Biblioteca Pública Municipal.
Recentemente o coletivo “Vou Ler” realizou encontros mensais na cidade, com objetivo de debates e trocas literárias.
Em dezembro de 2019, a Biblioteca Pública Municipal Balduíno Robinson completou 50 anos e na ocasião, foi realizado um sarau no local. A atividade, organizada de última hora, mobilizou poucas pessoas, que prestigiaram e fizeram o evento, mas de forma unânime todos gostaram muito e saíram felizes e emocionados. Com isso, novas edições foram sugeridas para acontecer em diferentes momentos, ocupando o espaço público na volta da biblioteca, mesmo local onde o coletivo “Vou Ler” realiza os encontros no município com objetivo debates e trocas literárias.
Uma segunda edição estava em planejamento para ocorrer no mês de aniversário do município, em 2020, contudo, a pandemia COVID-19 impediu a sua realização.
Entre as demandas dos fóruns de cultura, que reuniram representantes do segmento “literatura”, após constatar que o município conta com uma biblioteca pública, com localização privilegiada, foi sugerida a realização de atividades culturais neste local, para movimentar e aproximar os munícipes da literatura.
Ressalta-se também que jornais de circulação regional sempre estiveram presentes na cidade. Entre os anos de 2013 e 2015, o Jornal Integração manteve circulação diária, ampliando sua cobertura de assuntos factuais para um conteúdo diverso, com linha editorial mais ampla e cadernos periódicos com temas específicos (saúde, animais, carros, viagens, entre outros). Nesse período, por mais de cem edições, a coluna de nome "Uma Parte do Todo", trazia principalmente acontecimentos culturais e políticos específicos do município de Três Coroas.
São vários os fatores que levam uma pessoa a ler, dentre os quais estão o gosto pelo assunto, a curiosidade pelo tema, a indicação de outrem, estudos, entre outros, tais como:

Importância do incentivo: quando uma pessoa começa a ler é comum que a iniciativa seja por influência ou mediação de alguém. Pais, amigos, professores ou até mesmo a indicação feita por ídolos podem ser os responsáveis por inserir a leitura na vida de crianças e adolescentes, por exemplo.
Novos hábitos: independe de como surge um leitor, o importante é que o crescimento no interesse pela leitura existe. Influenciados por diversas pessoas e motivos, ou lendo por conta própria, uma pessoa que lê sempre tem a ganhar.

A questão não é discutir o teor de qualidade do que se lê, até porque qualidade é algo relativo e é importante respeitar os gostos pessoais. O ponto principal é o que a leitura pode fazer pela sociedade, mesmo que a passos lentos. Para leitores assíduos, ler representa uma melhor qualidade de vida.
Em destaque no município, desde a sua primeira edição, realizada em 2007, tem-se a Feira Cultural e Literária. Este evento tem acontecido todos os anos, trazendo escritores para dialogar sobre suas obras, conforme a faixa etária do público. Ademais, a Secretaria Municipal de Educação, em um período anterior a realização da feira, investe na compra de obras dos escritores selecionados, direcionando-os às escolas, que exploram suas leituras

e realizam trabalhos significativos, envolvendo a escrita e a expressão criativa dos estudantes. Estes trabalhos são expostos na feira. A feira também lança concursos de escrita autoral, contemplando gêneros textuais diversos, reconhecendo todos os participantes e deixando os textos disponíveis para a leitura durante o evento. Além disso, os destaques são premiados com cestos de livros.
Em 2013, o artista Gê Mendes, lançou sua primeira história em quadrinhos, totalmente ambientada na cidade, com personagens sendo, inclusive, baseados em moradores de Três Coroas. Uma aventura onde os personagens visitam vários locais não só turísticos, como do dia a dia dos munícipes: praças, avenidas, etc. Este projeto visa apresentar o cotidiano dos moradores de forma fantástica sendo eles super-heróis salvando não só a cidade como o mundo inteiro.
Como demanda do segmento "literatura", destaca-se a promoção da literatura, além de uma vez ao ano na Feira Cultural e Literária, proporcionando atividades de menor exigência de organização, tais como saraus, debates e lançamentos de livros.
Quanto às edições de livros, mencionam-se alguns escritores, que foram identificados através de pesquisas, mas acredita-se que ainda há nomes a acrescentar:

Gerson Dreher (1988): Eco entre Paredes.
Virginia Matte: Trilogia.
Remi Gilberto Brusius: Cesto de Retalhos (1987) e O Segredo das Almas (2013).
Luiz Carlos Ebert: Nossas Raízes e Antologias Poéticas
Claudir dos Santos: No rio que corre ligeiro e Remando nas Oportunidades
Clarise E. Moeller e Lorena P. Deecken: Nossas Raízes I e II de Três Coroas.
Armindo Lauffer e Clarise E. Moeller: 75 anos da IECLB.
Gê Mendes: (HQ) Legado vol.1, Legado vol.2 e As Incríveis Aventuras na Cidade Verde.
Jerônimo Souza: Quadrinhos.
Jéferson de Souza: Outras Lentes.
Rodrigo Viegas: (HQ) Brummer.
Carine Setti: memoriais e poemas – Três Coroas Fonte de Inspiração! – com estudantes da E.M.E.F. Águas Brancas e – Um Olhar sobre o lugar onde vivo – com estudantes da E.M.E.F. Olavo Bilac.
Marciane Faes: registros genealógicos.
Tailon Ruppenthal: Um Soldado Brasileiro no Haiti.
Padre Ari Antônio da Silva: muitas obras de autoconhecimento e espiritualidade.
Gilce Lourenço: Outro Nível.
Karien Goettert: Ilustraçando.
Lourdes Tizian: Reflexos de Esperança.
Andrea Moraes - Eu, bipolar
Taiane Duarte - Maravilhosamente perfeito
Silvia Freitas - Tudo coopera para o bem
Virginia Isabel Matte - Perseverar vol 1 e vol.2
Monique Carasai - A Proteção Institucional- Normativa e Jurisdicional do Meio Ambiente no Mercosul

Finalizando, a literatura em Três Coroas, em todo o seu tempo, teve uma importância fundamental no desenvolvimento da comunidade pelos registros que fez e que serviram e ainda servem para manter a história do povo sempre presente. A literatura poética, contos, romances, já é mais guardada a sete chaves, por assim dizer, adormecida em gavetas esperando a oportunidade de buscar olhos e mentes que lhe deem vida.

7.4 MÚSICA
Este setor é composto pelas seguintes manifestações culturais: bandas, conjuntos, corais e individuais.
O histórico da música no município de Três Coroas assemelha-se ao da colonização alemã e às raízes deixadas pelos colonizadores como influência aos seus descendestes.
No livro "Nossas Raízes I", pode-se observar o relato das primeiras demonstrações de música em conjunto com o teatro, onde o Sr. Jorge Schäfer desenvolveu o gosto pela cultura e o consolidou em um projeto que envolvia toda a sua família. Em 1925, criou um grupo teatral sob a sua coordenação, e as apresentações teatrais eram acompanhadas por músicas tocadas por Jorge Schäfer e seus filhos. O salão dos Schäfer, onde aconteciam os eventos teatrais, mais tarde se tornou local para bailes de *kerb*, momentos que eram regados de músicas tradicionais alemãs, sendo entoadas e tocadas pelo conjunto musical dos irmãos Schäfer. A família se revelou muito na época, entre as contribuições para a cidade deixou um rico legado no histórico cultural, como por exemplo, Teophilo Schäfer, que dirigia um coro, o qual se apresentava principalmente nos cultos da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil (IECLB) e tocava violino.
As sociedades de canto foram muito importantes para a realização de eventos voltados para a música na época. Os imigrantes alemães fundaram sociedades de canto, visto que nestes locais aconteciam as peças teatrais e os coros musicais. Uma das mais conhecidas na época, a Sociedade de Canto 12 de Janeiro, recebia em outubro o maior *kerb* da região, com quatro dias e quatro noites de música, festa e baile. Para esse famoso evento, muitas pessoas da região chegavam de trem, de ônibus e de carro-motor.
Merecem destaque, também, os grupos musicais que se formaram no antigo Ginásio 12 de Maio, atual Colégio 12 de Maio, dentre eles pode-se citar o Conjunto Vocal Sol Nascente, da década de 60, que marcava presença em encontros, acompanhado de violões.
Na mesma década, no ano de 1969, os amigos Ademir Ricardo da Silva, Henrique Schell, Selívio Matte, Elói Schell, Antenor Eduardo Kellermann, Ademar Ries, Delfino de Azevedo, Heini Sperlin e Ari Deecken fundaram a Banda Municipal.
Em 2006, para homenagear a cidade, o nome da banda passou a ser Banda Municipal Cidade Verde.
Atualmente ela é comandada pelo Sr. Júlio Schneider e é integrada por voluntários da comunidade. Os ensaios ocorrem na Rua Felipe Bender, próximo ao Ginásio Municipal de Esportes Armando Brusius, local onde também são guardados os instrumentos, iniciando-se no mês de julho de cada ano para a participação no Desfile Cívico de 7 de Setembro.
A Banda é mantida pela Prefeitura Municipal, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Cultura e, além de tocar no Desfile Cívico do município, se apresenta em cidades vizinhas, representando Três Coroas.
A Banda Municipal conta com duas porta-estandartes, três porta-bandeiras, quatro mascotes, cinco balizas figurantes, três mors e quarenta e dois instrumentos de percussão.
Segundo o instrutor, infelizmente está cada vez mais difícil atrair integrantes novos para fazer parte da Banda Municipal. O segmento espera ampliar o repertório de apresentações na comunidade, como promoção de eventos onde a Banda possa mostrar o trabalho desenvolvido nos ensaios.
No setor Música há um grande leque de segmentos que mostram a diversidade musical que existe no município.
7.4.1 Rock

O histórico do rock no município está descrito no livro "Tá no sangue! A história do rock pesado gaúcho: anos 70 e 80", no qual a banda Anjos das Trevas é mencionada como a primeira banda de rock a surgir em Três Coroas. Criada em meados dos anos 80, a formação inicial desta banda contou com Fábio Cortezia, Pierre Ruppenthal, Pedro Sabugo e Vinício Petry.

No início, as dificuldades encontradas pelas bandas de rock da cidade foram a escassez de material e a falta de locais para as apresentações. Outras bandas de rock de Três Coroas que foram destaque são: Althar, Executor, Chacal, Serafins Próscritos, Caos.

Um músico importante para a região e a nível nacional é Alessandro Marques, que participou da banda Althar. Alessandro Marques estudou música na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), com ênfase em violão e, além de músico e professor, também atua como produtor. Alessandro participou inclusive das bandas Çalhere e *Father's Face*, e o primeiro single instrumental lançado foi "*My Fabulous Fantasmas*".

O rock gerou demanda para a criação do Festival de Rock Cidade Verde, que teve sua primeira edição no ano de 2004, após a participação de muitas bandas de rock nos festivais de músicos amadores dos anos anteriores. O festival ocorre numa estrutura montada junto ao Centro Municipal de Cultura e integra as festividades de aniversário de emancipação do município.

Do mesmo modo, outros festivais de rock movimentaram o município no passado, entre eles, Rock no Sítio, que acontecia no antigo Sítio da Laruse, contando com cinco edições, a última em 2004. Também, o festival "Rock no Mato", realizado nos anos de 2008, 2009 e 2010, na sede do campo de futebol da localidade de Figueira, que em sua última edição, divulgada somente pelo Orkut e MSN, estiveram presentes seiscentas pessoas, muitas chegaram de ônibus de excursões, organizadas pelas bandas que lá se apresentaram, vindas de cidades da região metropolitana e serra.

Por fim, outro festival que marcou a história do rock de Três Coroas foi "A Invasão do Rock", com duas edições no ano de 2003 e uma última em 2005. A organização era de um programa de rádio, de mesmo nome, apresentado na rádio comunitária da cidade. Nas três edições do festival foram arrecadados brinquedos, alimentos e agasalhos, destinados a população carente.

7.4.2 Músicos e Bandas

Porthos Olinto é um músico e compositor nascido em Três Coroas, que foi integrante da banda de pop-rock "MOA" nos anos 2000, sucesso em muitas cidades do país. Com menos de um ano de existência, a banda MOA já havia feito história, e acumulava fãs que assistiam às suas apresentações. A banda terminou precocemente e, após transcorrido algum tempo, Porthos resolveu retomar a carreira musical, desta vez fazendo parceria com Gabriel Schneider, no projeto "Porthos acústico, voz, violão e percussão", realizando mais de cem shows no ano de 2014. Na sequência, Porthos lança o primeiro EP solo e revela: "Meu objetivo é espalhar o bem através da minha arte...". No final do ano de 2015, Porthos lança a música "Meu nome é Jorge", em parceria com Jorge Luiz Martins, obra baseada na história do mesmo, e que mais tarde estará presente na trilha do filme "Meu nome é Jorge", em produção pela Panda Filmes. Em 2016, Porthos apresenta o projeto "Rock Vintage" que conta com seis videoclipes das músicas: "Meu amor", "Meu nome é Jorge", "Pra sempre", "Quarta-feira", "Branco Mulato" e "Anjo". Este último projeto se torna um disco e é lançado no Centro Municipal de Cultura.

Uma banda bastante conhecida na cidade é a banda NAYE, da qual fazem parte três integrantes: Gabriel Vetorazzi, Gabi Schneider e Rômulo Vetorazzi. Este grupo composto por núcleo familiar e amigos, costuma apresentar-se em casas de shows, pubs e eventos fechados. Os integrantes ressaltam que, apesar de terem visões diferentes, compartilham o mesmo sonho, que é poder viver e sustentar-se da arte que curtem: a música. Em 2020, a banda lança o single "Acelerou", fazendo bastante sucesso nas redes sociais. Em 2021, período pós-pandemia, a banda iniciou a preparação de um novo trabalho autoral, bem como passou a se apresentar por todo o Vale dos Sinos, ampliando seu público.

Jéferson Cássio de Souza (Jéf) é um jovem três-coroense, que recebeu notoriedade nacional devido a sua participação, em 2014, do *Breakout* Brasil do Canal Sony, consagrando-se o vencedor da edição. Começou cedo o seu interesse em música, quando sua mãe forneceu o primeiro incentivo: um baixo, presenteado pouco antes dela falecer de câncer. As primeiras musicais autorais fizeram sucesso na internet e, em maio de 2014, lançou seu primeiro CD intitulado "Leve", contando com dez músicas próprias e duas em parceria com o amigo Luciano Guidi. A partir daí, novas oportunidades foram viabilizadas ao músico, também foi oportunizada sua participação em diversos shows. Em 2015, Jéf assina contrato com a gravadora Sony Music e lança o disco "Interior", resultado da conquista do programa *Breakout* Brasil. Em 2016, diante da notoriedade nacional do trabalho, Jéf passa a morar em São Paulo e trabalhar exclusivamente com música. Outro fato marcante em sua carreira foi o lançamento do álbum "Solar", em 2018. Desde sua mudança para a capital paulista, Jéf criou em torno de quatrocentas composições, que foram gravadas por mais de cem artistas. Com números expressivos nos aplicativos de *streaming*, chegando a mais de cem mil ouvintes em mais de oitenta países, Jéf anunciou o lançamento de um novo disco para 2022.

Dentre as bandas, destaca-se também a banda *Amber Ale*, voltada ao rock indie nacional e internacional. Composta pelos músicos Lucas Secco, Vinicius Willers, Eduardo Sohne e Heitor Hartz, a banda vem se apresentando com frequência no cenário do rock do Vale dos Paranhana. Os seus integrantes são responsáveis pela criação do estúdio de ensaio "Casa Libre", vindo a auxiliar de modo impactante o cenário musical e cultural do município.

Nackhals é uma banda que teve início no ano de 2021 e é composta pelos músicos Kurt Soto Krummenauer, Eberti Bernardi, Alfredo Zanin Oliveira, Luiz Fernando Cunha e Diego Land, também atuante na variante *indie* do rock e, que começou a se apresentar com bastante frequência no Vale do Paranhana, inclusive participando da etapa do campeonato brasileiro de canoagem slalon.

7.4.3 Orquestra Municipal Huberto Schmitt Müller

A Fundação Huberto Schmitt Müller, fundada em 18 de março de 2010 pelo presidente fundador Ricardo Schmitt Müller em homenagem a seu filho Huberto Schmitt Müller (Hu), era uma instituição sem caráter político-partidário, que tinha como missão oportunizar uma formação integral com princípios éticos e morais a crianças em risco social. Na Fundação eram ministradas aulas com teoria musical, ensino de instrumentos como violinos, violas, violoncelo, piano, teclado, baixo elétrico, guitarra elétrica, trompetes, trombones, saxofones, bateria, flautas doces e violão, a prática de orquestra e coral infantil. No final de suas atividades, em julho de 2013, atuavam sete profissionais de música, como professores em suas áreas específicas, no regime de prestação de serviço, e o diretor Musical era João Antônio de Farias Borba. Foram atendidos dentro dos anos de funcionamento mais de trezentos alunos da comunidade três-coroense. Também foram realizados concertos, show e recitais somando em torno de mais de quinze apresentações musicais durante o seu funcionamento sendo aberto ao público em geral.

Em maio de 2019, quando o município de Três Coroas completou sessenta anos de emancipação, foi realizado um Concerto Especial com apresentação da Orquestra de Câmara Paranhana, e, durante o evento, foram doados mais de cento e trinta instrumentos musicais, que eram pertencentes à Fundação, por Ricardo Schmitt Müller à Prefeitura Municipal de Três Coroas. Desta doação, foi criada oficialmente a Orquestra Municipal Huberto Schmitt Müller,pela Prefeitura Municipal de Três Coroas e a Secretaria de Educação do município. A Orquestra Municipal iniciou suas atividades a partir de julho de 2019. Os alunos são pertencentes à rede municipal de ensino, na faixa etária de onze a dezessete anos. No primeiro momento, estavam sendo utilizados instrumentos de cordas friccionadas, violinos, violas de arco, cellos e contrabaixos acústicos. Até o momento de diagnóstico da escrita do PMC, há em torno de vinte alunos efetivos, que tem aulas de instrumentos, aulas teóricas e prática de orquestra. As aulas são ministradas pelo maestro João Antônio de Farias Borba no Centro Municipal de Cultura.

7.4.4 Gospel

As igrejas de Três Coroas igualmente têm influência no setor cultural, especialmente na música. Desde 2007, a Igreja Assembleia de Deus de Três Coroas realiza anualmente o evento chamado "Sou Jovem". Realizado sempre em início de novembro, o evento aborda assuntos relacionados a prevenção e promoção à saúde, como, por exemplo, a temática da prevenção às drogas e ao suicídio. Seu objetivo é convidar bandas musicais e grupos de artes de Três Coroas e da região, para promover um palco onde os grupos possam se fazer conhecer e para incentivar o jovem à diversão saudável. Outro evento que também é palco para bandas cristãs e grupos de arte na cidade é o Luz'Arte, organizado desde 2002, pelo Ministério de Artes Malach Iah, tendo como líder Fabíola Lira Pereira Wolff da IECLB. As igrejas tem avançado musicalmente, incentivando o aprendizado de

instrumentos e de canto. Por meio da parceria estabelecida entre as igrejas, há a possibilidade de organização de eventos musicais, onde são estendidos convites, para a participação e demonstração das diversas formas de arte.

7.4.5 Rap

O rap brasileiro passa por um momento sem precedentes, a mistura de ritmos que faz parte da nossa cultura, proporciona ao rap uma diversidade musical com essas referências que não são encontradas em outros países. Além disso, a língua portuguesa, como é usada no Brasil, permite que rimas sejam feitas como em nenhum outro lugar.

O grupo de rap OpostoLado se apresentou em duas edições do Três Coroas em Festa e mobilizou o rap em toda região, inclusive criando a música tema de uma edição da Feira Cultural e Literária, de título "A Poesia Pede Licença".

Novos artistas surgiram nos últimos anos, entre eles um dos integrantes do OpostoLado, MarcoRap que segue lançando músicas próprias. Também seguem fazendo rap Juninho, outro ex-integrante do grupo. Além de Rafa, que também integrou a última formação com eles. As mulheres também fazem parte do movimento, destacando Gabrielle Machado que canta como Donna MC. Também um grupo de jovens chamado Pacific Sul se destacam pelo talento em suas letras, que relatam as vivências e esperança dos jovens de Três Coroas, e da sua localidade, o Loteamento Encosta da Serra.

Todos esses artistas, em comum, além do rap, cantam a esperança de uma nova geração, trazendo reflexões que precisam ser consideradas para compreender as políticas públicas que demandam.

No final de semana antes de acontecer o Fórum de Cultura de setembro de 2018, o evento "Rap na Pista" levou muitos jovens da cidade para a pista de skate. Após o evento os jovens se organizaram para se fazer presentes no Fórum.

Diante deste cenário, o setor "Música" é bastante expressivo em Três Coroas, pois os eventos que acontecem anualmente, como exemplo o já citado anteriormente, Músicos Amadores, já revelaram muitos talentos e são um incentivo àqueles que pretendem seguir este caminho. Nos dias de hoje, músicos locais e de outros municípios dividem palcos em eventos, o que enriquece e diversifica a cultura musical do município.

Há o desejo do setor que a música se torne obrigatório na grade curricular de toda a rede municipal de ensino, conforme Lei já disposta a isso, uma disciplina de música. Como resultado seria o incentivo, além do conhecimento cultural, uma educação musical desde a infância, familiarizando e influenciando as crianças e jovens nessa prática. Nas aulas de música, os alunos tendem a ficar mais descontraídos e a se expressar melhor, incentivando a autodescoberta e a interação com os demais. A expressão corporal pode ser um estímulo para que os alunos tenham liberdade para expressar os seus sentimentos.

Segundo especialistas, a música melhora funções cognitivas das crianças, devido a um estímulo do córtex encefálico (responsável, entre outras funções, pelo controle das emoções), além de desenvolver a memória e a linguagem, já que diversos vocábulos são aprendidos no momento, proporcionando também um incentivo à imaginação, que é importante para desenvolvimento da criatividade e do raciocínio. Estes benefícios trazidos pela música, seja no cantar e no tocar instrumentos musicais, podem beneficiar qualquer área profissional que o aluno desejar seguir, e não apenas àqueles que queiram trilhar pelo caminho de dedicação exclusiva à música. Este possibilita uma forma de retribuição do trabalho à sociedade, como organização de eventos para demonstração do aprendizado musical obtido durante o ano escolar. Assim, ocuparia os espaços culturais da cidade, como Centro Municipal de Cultura, reunindo pais, alunos e mestres, construindo e formando público apreciador da música.

No que se refere à questão de bandas musicais e músicos solistas, há um desejo do segmento na oferta de mostras não competitivas, que promovam unicamente a participação e a demonstração de talentos. Para a organização de tais eventos, pode-se explorar mais as diversas áreas da cidade, tais como a Rua Coberta, os decks à beira do Rio Paranhana, o Centro Municipal de Cultura Remitto René Haack, etc.

Cabe ressaltar a importância da criação de eventos musicais com propósitos de promoção e prevenção à saúde, abordando as principais problemáticas da cidade e região (como por exemplo: a prevenção ao uso de drogas, a prevenção ao suicídio, etc.), disponibilizando à população canais e meios de orientação e conversação.

É necessário que todos os espaços e eventos de música e da cultura sejam bem divulgados e que os anúncios sejam feitos com antecedência, para que atinjam um número maior de pessoas.

Dentro das possibilidades do desenvolvimento da música no município, o segmento acredita que um conservatório musical, bem como um estúdio de gravação acessíveis, incentivando a produção musical local com maior qualidade, potencializaria e possibilitaria abrir novas portas e oportunidades profissionais.

É fundamental a criação de um projeto de lei municipal que vise instituir a Orquestra Sinfônica Municipal. Assim como existe a necessidade de continuar o mapeamento dos músicos profissionais em atuação no município, para o desenvolvimento de continuidade após o estado de pandemia a nível mundial, que afetou vários trabalhadores da área, tendo muitos os trabalhos cancelados e impossibilitados de atuar.

Assim, é válido enfatizar a importância de manter constância ao calendário cultural do município, com a inserção de eventos musicais, que se tornem fixos e anuais, visando promover a música local.

Finalizando, percebe-se que os espaços públicos e "ao ar livre" carecem de uma melhor ocupação, promovendo shows e eventos musicais diversos, que sejam um incentivo para o desenvolvimento cultural do cidadão três-coroense, onde qualquer artista ou promotor de cultura possa exteriorizar suas manifestações de forma livre.

7.5 TRADIÇÃO, FOLCLORE E ETNIAS

Este setor é composto pelas seguintes manifestações culturais: capoeira, centros de tradições gaúchas, grupos de danças folclóricas, pesquisas históricas e genealógicas e reis de *kerb*.

7.5.1 Capoeira

A capoeira vem se renovando ao longo dos anos através de seus eventos. E quando se expõe um pouco da cultura brasileira, o qual não se tem muito conhecimento, nem reconhecimento dos valores benéficos que envolvem: físico, mental, cultural, artístico e filosófico, ainda acaba não sendo valorizada como deveria.

A capoeira é uma das maiores divulgadoras da cultura brasileira no Brasil e no exterior, também o maior divulgador da língua portuguesa no exterior, realizando cursos, seminários, palestras e projetos. Tem representações efetivas em todos os estados brasileiros e mais de setenta e cinco países, com cerca de setenta mil associados.

A Capoeira chegou em Três Coroas em 1999 com o professor Gororoba (Ari Rodrigues) e o grupo Abadá Capoeira. Com o grupo liderado pelo aluno Quick (Wilson Alexandre Eger), em 1998, ocorreu o primeiro evento de capoeira no município. Atualmente, a capoeira é desenvolvida nas escolas, nas academias e através do Projeto Capoeira na Praça, comandada pelo professor Agrinaldo Avellar dos Santos, conhecido no mundo da capoeira como Professor Sombrinha. No dia 11 de abril 2018, Sombrinha chegou em Três Coroas vindo da cidade de Vassouras-RJ para dar continuidade ao trabalho de capoeira aqui iniciado. Praticante e profissional de capoeira há vinte e nove anos, ele ministra aulas há aproximadamente vinte anos para o público infantil, adulto e melhor idade. Como resultado do trabalho realizado desde sua chegada no RS, formou nove capoeiristas capacitados a ministrar aulas de capoeira, sendo que três deles residem aqui.

Sombrinha participa de competições de capoeira desde o ano 2000 e como ponto alto de sua carreira foi Campeão Brasileiro de Capoeira em 2018 e Campeão Mundial de Capoeira em 2019. Estas competições são realizadas pela Escola Abadá-Capoeira, no estado do Rio de Janeiro, a qual possui aproximadamente oitenta mil praticantes em mais de setenta países e foi fundada em 1988. A prática da Capoeira visa trabalhar o corpo e a mente das crianças, esse é o objetivo do professor Sombrinha, que quer mais visibilidade da capoeira na comunidade, levando essa arte para os bairros e também participando de eventos culturais na cidade.

Abadá-Capoeira é uma entidade sem fins lucrativos, que tem como objetivo a difusão da cultura brasileira através da capoeira. Seu exercício é um forte instrumento de integração social, pois trabalha com todas as classes e possibilita, o desenvolvimento da cidadania. Um espaço fundamental, um território livre da capoeira, que se propõe a sistematizar as informações referentes a todos os núcleos de Capoeira nacionais e internacionais; centralizar as pesquisas e as produções existentes em um banco de dados, facilitando assim o acesso para todos os interessados; e oferecer melhores condições de aperfeiçoamento técnico aos professores vinculados aos núcleos que ensinam Capoeira.
Seguem alguns eventos que a capoeira proporciona:

Aulas de capoeira: seja em academias, associações, na rua, através de projetos sociais destinados à crianças, jovens, adultos e pessoas com necessidades especiais e melhor idade.
Rodas de capoeira: difundir a nossa arte, o auge para quem treina e mostrar o que aprendeu no dia a dia da arte capoeira.
Cursos técnicos: estes são direcionados ao público capoeirista quando for técnica da luta capoeira, para o público em geral quando for manifestação cultural.
Batizado de capoeira: tradicionalmente,seria o momento em que o capoeirista recebe ou oficializa o seu apelido, ou o nome decapoeira. A maioria dos capoeiristas passa a ser conhecida na comunidade mais pelos seus respectivos apelidos do que por seus próprios nomes. Obatizadoé um dia de festa em que os novos alunos participam pela primeira vez do jogo na roda decapoeira. Esse primeiro jogo é realizado com um professor, contramestre ou mestre que ficará sendo o seu padrinho.

Em Três Coroas vários eventos ocorriam anualmente, desde o batizado de capoeira até cursos técnicos destinados ao público em geral.
Os primeiros batizados com integrantes da cidade aconteceram em Porto Alegre nos anos de 1994, 1995 e 1996, visto que em Três Coroas ocorreu em 1997. Este ano tornou-se marcante para a escola Abada Capoeira, porque aconteceu o primeiro campeonato mundial de capoeira, reunindo mais de cinco mil capoeiristas do mundo todo, na cidade do Rio de Janeiro, três três-coroenses participaram (não participantes dos jogos somente cursos técnicos). Os batizados seguiram ininterruptos até 2002, mas em 2003 as atividades ficaram suspensas até 2013. Os eventos reiniciaram em 2013, incluindo, além dos batizados, festivais folclóricos.

7.5.2 Centros de Tradições Gaúchas

O Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG) foi criado no ano de 1947 por um grupo de oito amigos que estudavam no colégio Júlio de Castilhos na cidade de Porto Alegre/RS, sentindo-se incomodados, pois percebiam que o povo Rio Grandense estava apático com sua própria cultura, decidiram resgatá-la; foram anos de buscas, pesquisas, resgates e conquistas.
No ano de 1966, foi fundada a associação de entidades tradicionalistas, que passou a chamar-se de Movimento Tradicionalista Gaúcho. Aos poucos esta organização foi tornando-se conhecida, reconhecida e respeitada. No início era composta por oito jovens, atualmente já são mais de oito milhões de pessoas envolvidas, quase mil e setecentas entidades juridicamente constituídas. Entidades de outros estados composta por Santa Catarina, no Paraná e até mesmo de outros países. Um fabuloso exército de pessoas que acreditam nas mesmas coisas e se dedicam aos mesmos fazeres culturais.
Como documentos norteadores do MTG tem-se a Carta de Princípios, que foi aprovada no VIII Congresso Tradicionalista que ocorreu na cidade de Taquara/RS, em 1961. Este documento rege normas que todo tradicionalista deve conhecer e respeitar. A Tese "O Sentido e o Valor do Tradicionalismo" que visa nortear o grupo social para que ele funcione como unidade, onde os indivíduos que a compõem possuam modos de agir e pensar coletivamente.
O MTG é dividido em trinta regiões tradicionalistas, posto que Três Coroas faz parte da 22ª Região Tradicionalista, juntamente com Igrejinha, Taquara, Parobé, Rolante e Riozinho. A região possui vinte e duas entidades tradicionalistas, entre Centro de Tradições Gaúchas (CTG) e Piquetes de Laçadores, que visam buscar, preservar e difundir a cultura gaúcha com os mais diversos estilos de eventos, como:

Bailes, tertúlias e fandangos: que visam atrair o público geral de todas as faixas etárias e classes sociais, normalmente pilchados, envolvendo todos com momentos descontraídos e muita diversão; Bingo, meio frango, chá das prendas: Como as entidades não possuem fins lucrativos precisam organizar formas para se manter.
Eventos Culturais: procurando manter acesa a cultura e os costumes gaúchos, convidando pessoas conhecedoras do tema proposto, que palestram e interagem com o público trocando experiências.
Ciranda Cultural de Prendas e Entrevero Cultural de Peões: visando a prática da cultura e costumes gaúchos, e que são realizados concursos onde concorrentes participam de etapas com pesquisas, provas escrita, provas artísticas, culturais e campeiras, desta forma aprimorando seus costumes e vivências. Os vencedores são os peões e a prendas que melhor se destacarem nas etapas avaliativas.
Cavalgadas: Integrantes do departamento campeiro e demais interessados se organizam e passeiam Estado afora montados em seus cavalos. A cavalgada mais importante do ano, dentro do Movimento Tradicionalista Gaúcho, é a busca da Chama Crioula (símbolo máximo dentro do tradicionalismo).
Esportes: nos esportes campeiros, que são a bocha campeira, bocha 48 e tetarfe, os tradicionalistas podem cultuar nossas tradições, sendo muito apreciado pelos pais e avós das crianças que frequentam os grupos de danças nos CTGs.
Reuniões mensais: Momento em que a patronagem se reúne, juntamente com os sócios e os demais interessados para tratarem de assuntos da entidade.
Ensaios dos grupos de danças artísticas: São encontros semanais que são divididos por faixa etária. Os integrantes se encontram e o instrutor ensina danças tradicionais, para posteriormente ocorrer a realização de apresentações e participação em competições como nos rodeios.
Cursos de danças de salão: Momento pensado com o objetivo de ensinar os diversos ritmos de danças gaúchas para o público geral e trazer pessoas novas para dentro da entidade.

Em Três Coroas, o tradicionalismo teve seus primeiros registros por volta de 1980 com o Sr. Dari Debarba e um grupo de amigos que se reuniram nas dependências da Werner Calçados para reuniões. No dia 22 de janeiro deste mesmo ano criaram o CTG Querência do Mundo Novo, a fim de saber mais sobre o tradicionalismo gaúcho e dividir esses conhecimentos com a comunidade. Em janeiro de 2007 foi inaugurado o Parque de Rodeios com a realização da I Festa Campeira de Três Coroas e III Festa Campeira do CTG Querência do Mundo Novo. O Sr. Dari Debarba foi o primeiro patrão da entidade e ficou no cargo por vários anos.
A vestimenta tradicionalista é chamada de pilcha, sendo a parte masculina composta por: bombacha, guaiaca, camisa, lenço, colete, paletó, chapéu, botas e esporas, e a pilcha feminina composta por: vestido ou saia e camisa, saia de armação, bombacha branca, meias brancas, sapatilha ou botinhas e flor no cabelo.
Atualmente o município de Três Coroas possui três entidades tradicionalistas, são elas:

CTG Querência do Mundo Novo

O CTG Querência do Mundo Novo foi fundado em 28 de janeiro de 1980 pelo Sr. Dari Debarba (1° patrão da entidade), com o intuito de conhecer e difundir a cultura gaúcha em uma região de imigrantes alemães. A atual sede social do CTG está localizada na rua Henrique Juergensen, n° 1366, Três Coroas - RS e já foi também um antigo salão de bailes de Kerb. O CTG Querência do Mundo Novo dispõe também de uma Sede Campeira

onde são realizados dois Torneios de Laço, um no mês de maio e outro no mês de setembro e a Festa Campeira que ocorre no mês de janeiro. A entidade conta atualmente com um piquete de laçadores e duas invernadas artísticas (mirim e adulta). Realiza eventos como bailes, cursos de dança de salão, aulas de dança tradicionais, rodeios, tertúlias e outras ações para levantamento de fundos em prol da entidade e da comunidade. Sua patronagem é composta por Patrão, Capataz geral, 1° Agregado das pilchas, 2° Agregado das pilchas, 1° Sota-capataz, 2° Sota-capataz, Capataz campeiro, Vice capataz campeiro, Diretora artística e Diretor cultural.

CTG O Tropeiro Frederico Trott

O Centro de Tradições Gaúchas O Tropeiro Frederico Trott, fundado no dia 11 de abril de 2016, no bairro Sander por um grupo de amigos apaixonados pelo tradicionalismo; sendo seu primeiro patrão o senhor Amarildo Bortolet Groff. Localizado na Rua Visconde de Mauá, nº 15, no bairro Sander, na cidade de Três Coroas/RS. A entidade foi fundada com a intenção de proporcionar um espaço para convívio entre as pessoas que se identificam com a cultura e a tradição gaúcha, além de oportunizar a muitas crianças a participação em atividades saudáveis e um ambiente familiar. O CTG conta com departamento campeiro, departamento cultural, e três invernadas artísticas, sendo elas: pré-mirim, mirim e juvenil, conta também com curso de danças de fandango, entre outros eventos durante o ano todo. Sua diretoria é composta por: Patrão, Vice patrão, 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Diretor do Departamento Artístico; Diretora do Departamento Cultural; e, Diretor do Departamento Campeiro. A entidade conta também com seu prendado infantil, mirim, juvenil, xíru e veterano. O rodeio artístico que ocorre no mês de maio. Está adquirindo seu terreno onde os integrantes pretendem iniciar sua construção o mais breve possível para melhor receber seus amigos.

Piquete de Laçadores Alma Campeira

O Piquete teve sua fundação no dia 20 de janeiro de 1994 pelos idealizadores Adiomar Reinaldo dos Santos, Carlos Fernando Brocker e Esau Henrique Dias. Inicialmente os encontros para os treinos aconteciam na RS 115, km21, em Três Coroas.
O endereço atual do piquete é na casa de um dos fundadores, que também responde como o Patrão dos Laçadores Alma Campeira, Carlos F. Brocker, localizada na Rua Iracema Brocker, 227, em Sander. A entidade realiza eventos como: meio frango e rifa para custeio da mensalidade anual do MTG.Os integrantes participam anualmente do campeonato regional de inverno, promovido pela 22º Região Tradicionalista. Também participam de rodeios e eventos tradicionalistas.

7.5.2.1 Tradicionalismo na Educação

No ano de 1992, professora Neiva Kirch, iniciou seu trabalho no município de Três Coroas, como professora de anos iniciais e depois ministrava aulas de artes na rede municipal e dedicou-se a trazer o respeito e a vivência gaúcha aos seus alunos. Formou grupos de danças gaúchas em algumas escolas por onde passou. Os primeiros grupos formados foram na E.M.E.F. Balduíno Robinson e no Colégio 12 de Maio, sem muita pretensão, com foco em apresentações na Semana Farroupilha. Depois dessa primeira experiência, a professora observou que as crianças gostaram e ficaram motivados a continuar participando dos grupos de danças, mantendo os grupos ano após ano.
Em meados de 2000 foi formado um grupo de crianças e pais muito comprometidos. Diante de tamanha dedicação nos ensaios tiveram a oportunidade de representar o munícipio de Três Coroas em um grande concurso Estadual de Danças Gaúchas Escolares em Cachoeira do Sul. No ano seguinte, também participaram desse concurso com bons resultados e grandes aprendizados.
Em 2003, a professora Neiva foi convidada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim denominada na época, a coordenar um projeto de Folclore e de Cultura Gaúcha, em que as escolas municipais de ensino fundamental: Águas Brancas, Frederico Ritter e Balduíno Robinson foram beneficiadas com esse projeto. Semanalmente turmas do 3º ao 5º ano participavam das aulas do projeto, e trabalhavam também assuntos baseados no folclore do Rio Grande do Sul como: literatura, música, esporte, dança, recreação e identidade cultural gaúcha. Essa iniciativa tinha como maior objetivo despertar de forma lúdica e prazerosa, o gosto pelas tradições gaúchas, promovendo socialização da escola, família, comunidade com o CTG. Este projeto foi realizado por dois anos. Sendo encerrado em 2016.
"*Penso que estimular a cultura gaúcha provoca mudanças positivas no comportamento dos jovens fazendo com que eu sempre incentivasse meus alunos a seguir os passos da tradição com carinho e admiração pelos costumes de nossa terra com sentimentos belos e honrosos*" (Neiva Kirch).

7.5.3 Grupos de Danças Folclóricas

Em 1986, o então Prefeito Municipal, o Sr. Alexandre Behs, convidou a Escola Estadual de 1º e 2º Grau 12 de Maio (hoje Colégio Estadual 12 de Maio), através de sua diretora, Sr.ª Idete Gisela Ruppenthal Bloedorn, para representar o município nas comemorações do centenário da cidade mãe (Taquara), a partir deste convite surgiu a ideia e criação do primeiro grupo de danças folclóricas alemãs. Fundado em 17 de abril de 1986, o grupo recebeu o nome de *Sonnenstrahl*, que quer dizer "Raio de Sol" em alemão. Sua primeira instrutora foi a senhora Carla Gedrat e, prosseguiu até o ano de 1990. No ano de 1996, foi criada a categoria adulta. Depois disso, a senhora Liseti Aneti Müller passou a coordenar o grupo de danças contando com a ajuda de Rejane Ruppenthal.
Para ingressar no grupo não eram exigidos pré-requisitos, apenas boa vontade e disposição para participar dos ensaios que ocorriam nas dependências do Colégio 12 de Maio.
Atualmente, o grupo conta com as categorias infantil, juvenil e adulta e seus ensaios ocorrem no Centro de Lazer do Idoso, bairro Centro, prédio cedido pela Prefeitura Municipal, que também realiza o pagamento de instrutor de danças para o grupo. O primeiro traje foi um traje de moda folclórica passando no ano de 1990 para o traje da região do *Hunsrick*, em 1996 com a criação da categoria adulta foi adquirido o traje da cidade de *Fakelstein* da Região do Tirol Austríaco, em 2004 com o crescimento do grupo teve-se novamente a necessidade de novos trajes estes sendo da cidade de Zisterdorf para as categorias infantil e juvenil e, da cidade de *Lienz* para a categoria adulta, ambos também da região do Tirol Austríaco, no ano de 2015 a categoria passou a utilizar trajes da cidade de *Braunschweig* da região da Baixa Saxônia na Alemanha.
O maior objetivo do grupo é propagar a cultura alemã de forma a levar a alegria e a diversão à comunidade e buscar cada vez mais, espaço e reconhecimento pelo trabalho realizado na cultura dentro do município.
Na década de 90, foi fundado, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, o grupo de danças folclóricas alemãs *Sonnenblumen*, que realiza seus ensaios semanalmente nesta escola, bem como, o grupo de danças da melhor idade *Drei-Kronentanz*, sendo que os seus ensaios ocorrem no Centro de Lazer do Idoso do bairro Centro. Ambos os grupos tem como instrutora a Sr.ª Liseti Aneti Müller.

7.5.4 Pesquisas Genealógicas

Genealogia é o estudo fantástico e fascinante de explorar a história de uma família, descobrindo quem foram os seus antepassados e como se deu a sua formação. É o registro dos ascendentes e dos descendentes de uma determinada pessoa. No estudo da genealogia podem ser identificadas as relações de parentesco, as raízes dos antepassados, reverenciando os que os precederam e firmando a sua própria identidade.
Conhecer a origem das famílias e a sucessão de gerações, tem um significado abrangente que afeta a vida de todos, resultando sempre numa grande surpresa em cada ancestral descoberto ou encontrado.
Essa atividade busca movimentar os registros (disponíveisno site Family Search)dacidade de Três Corase dos municípios do Vale do Paranhana e Hortênsias, complementando árvores genealógicas ali lançadas, resgatando as etnias presentes na região, bem como colhendo dados que permitam conhecer histórias que por aqui aconteceram.
Muitas vezes é possível chegar até o genearca (o progenitor da família, o primeiro da linhagem), imigrante no Brasil, e com pesquisas mais aprofundadas pode-se obter dados de além-mar.

Seguidamente pessoas com o mesmo sobrenome encontram-se e trocam informações sobre os seus antepassados, comentam sobre avós, pais, irmãos, primos, então, os sentimentos mudam e, em questão de instantes, passam a ser "da família".
No decorrer da pesquisa genealógica há a chance de se encontrar entre os antepassados pessoas que causam grande surpresa.
Como exemplo, tem-se o que aconteceu com uma três-coroense na montagem de sua árvore genealógica, a pesquisadora três-coroense, Clarise Elisa Moeller, revela que descobriu que seu trisavô paterno João Simon Lauffer, imigrante do *Hunsrück*, (Alemanha) foi o primeiro morador da localidade de Sander e que a casa onde ele residia fica ao lado esquerdo da estrada que vai de Sander em direção a Quilombo (faixa), ao lado de um pequeno cemitério que ainda existe. Um de seus filhos (Pedro Lauffer) foi o construtor da Igreja Evangélica de Sander (Peters Kirche) e o outro filho (Jacob Lauffer), o idealizador da Ritters Kirche, no atual Loteamento Eucaliptos, outro antepassado seu bisavô materno (Carl Hirt), foi presença heroica como combatente na Guerra do Paraguai.
Moeller destaca: "*Conhecendo a história de nossos antepassados, ela deixa de ser distante, criamos vínculo e interesse, pois passa a fazer parte de nossas raízes pelos laços de sangue e afinidade e nos tornamos maravilhados por surpreendentes achados*."
Tendo em mãos a pesquisa e a relação dos descendentes de um genearca é possível realizar um Encontro da Família. Organiza-se uma equipe com distribuição de tarefas para o evento local, data, definição do programa e envio de correspondência. "*Lembro do 1º Encontro festivo dos descendentes de João Simon Lauffer realizada em 1990, por ocasião do centenário de seu falecimento, onde se reuniram aproximadamente 400 pessoas das quais algumas nem sabíamos ser parentes e outras nem conhecíamos. Conterrâneos ou oriundos de diversas cidades e estados, atuando em diferentes atividades. Na ocasião tivemos oportunidade de estabelecer laços familiares de grande amizade que perpetuarão por várias gerações. É fundamental o interesse de resgatar a história de nossa família para os que vivem agora e para as futuras gerações, enriquecendo-as com detalhes da vida e da convivência familiar*", considera Moeller.
O livro da família é mais completo do que estudos genealógicos, não apenas parentesco (nome, datas, locais, mas acontecimentos com as pessoas envolvidas), é um registro de dados com pormenores.

No momento em que se registra a história de uma cidade, solicita-se a todos para que construam a árvore genealógica de sua família, com nomes e fotos, emoldurem e exponham em um lugar especial da casa, reverenciando assim àqueles que permitiram chegar no lugar onde se está, evitando levar ao esquecimento, o amor e a dedicação, através dos tempos, daqueles que são tão queridos.

7.5.5 Reis de *Kerb*

Os Bailes de *Kerb* se originaram na comemoração da anuidade da igreja de cada localidade no início da colonização alemã. As pessoas se reuniam para confraternizar e trocarem entre si mantimentos que sobravam depois da colheita. Com o passar do tempo, começou a ser comemorado o *Kerb*, que quer dizer "balaio cheio", sempre no dia da anuidade. Com isso surgiram os Reis de *Kerb*, casais que eram escolhidos para representar suas entidades nas demais Sociedades.
Três Coroas conta com a Sociedade 7 de Setembro de Linha Café Baixa, fundada em 1913, a Sociedade Avante de Rodeio Bonito, fundada em 1965 e também outras entidades que promovem o Baile de *Kerb*. Os bailes acontecem sempre em sábados, organizados pelos Reis de *Kerb*, e tem por finalidade, além de cultivar a tradição, arrecadar fundos para manter as sedes.
Atualmente, a falta de adesão de pessoas mais jovens preocupa os mais velhos, que temem pelo fim dessa tradição. Os prédios das sociedades encontram-se deteriorados e faltam recursos financeiros para recuperá-los.

8 METAS SETORIAS

As metas são alvos físicos tangíveis, quantificados, projetados e alinhados em horizontes de tempos definidos. Representam os resultados quantitativos a serem atingidos no alcance de cada objetivo. Já, ação é uma operação para alcançar ou produzir uma meta. Cada ação deve resultar em um produto, bem ou serviço, podendo converter-se em projeto ou atividade.
Assim, na sequência segue o Quadro contendo os objetivos, as metas, as ações e os prazos de execução considerando o decênio de validade do PMC.

Objetivo	Meta	Ação	Prazo
Artes Cênicas			
Dar condições de uso do Centro de Cultura por artistas do município.	100% de pessoas satisfeitas com o espaço.	Restauração e consertos do Centro de Cultura.	05 anos
		Contratação de um técnico fixo para operar equipamentos.	02 anos
		Aquisição de equipamentos com uma estrutura básica de som e de iluminação.	03 anos
		Efetivação de um zelador para apoiar na abertura, fechamento, recepção e informações em tempo integral.	01 ano
		Manutenção da limpeza, higienização e dos equipamentos.	01 ano
Reconhecer o valor e elevar a sustentabilidade das Artes Cênicas.	05 dias da semana com programação fixa no Centro de Cultura. 90% dos artistas participando de formação continuada. 80% dos espaços públicos ao ar livre ocupados com apresentações e exposições. 100% dos professores capacitados e com formação para dar aulas.	Elaboração de um calendário de eventos culturais realizados nos espaços.	02 anos
		Criação de editais para ocupação dos espaços, através de projetos.	01 ano
		Apoio à circulação de manifestações dos segmentos deste setor.	01 ano
		Incentivo ao empreendedorismo baseado nas apresentações e exposições artísticas como resultado final.	03 anos
		Criação de projetos que levem a arte ou o movimento para dentro da escola.	02 anos
		Inclusão de todas as Artes na Grade Curricular de Ensino, conforme a lei 13.278/2016.	04 anos
		Contratação de profissionais para dar aulas/oficinas para estudantes e também comunidade interessadas, durante todo o ano.	02 anos
Fomentar as Artes Cênicas.	01 Festival/Fórum anual específico para o teatro, dança, circo, patinação. 01 Gincana Municipal de integração anual.	Reconhecimento de festivais existentes como patrimônios imateriais, incluindo-os no calendário anual de eventos do município.	01 ano
		Apoio e retomada na organização da gincana municipal.	01 ano
Impulsionar a economia criativa a partir de programas de formação, tecnologia e inovação.	80% dos espaços públicos de encontro ocupados com arte. 100% dos artistas e sociedade civil engajados no desenvolvimento das Políticas Públicas Culturais. 100% dos artistas profissionalizados, recebendo pelo seu fazer artístico. 01 Espaço destinado para o desenvolvimento criativo das Artes.	Criação de edital para contratação de profissionais para cada área/setor artístico.	03 anos
		Realização de cursos de capacitação, formação e na área de negócios, educação financeira, formalização e registro do MEI, criação e administração de projetos voltados à arte e à cultura.	02 anos
		Criação de Colegiado Municipal para cada setor.	03 anos
		Criação de programa de desenvolvimento integral e tecnológico para geração de novas ideias, projetos e negócios, assim como formação de líderes na esfera artística e cultural.	03 anos
		Realização de parcerias/convênios com universidades e instituições de ensino, viabilizando o acesso e a formação acadêmica, através de ações e ou eventos que impulsionem a procura por formação e o empreendedorismo criativo.	04 anos
		Criação de uma Companhia Municipal de Dança de Três Coroas.	02 anos
		Criação de ferramentas e estratégias para inclusão, acessibilidade e interação digital nas Artes Cênicas.	03 anos
Artes Visuais e Artesanato			
Estabelecer vitrines das artes Visuais e do Artesanato local.	04 exposições itinerantes anuais.	Elaboração de um calendário de exposições, que contemplem atividades municipais como feiras e eventos.	01 ano
		Promoção de eventos que contemplem feiras, exposição e venda.	01 ano
		Cedência das casas dos produtores rurais para uso dos artesãos nos bairros, ou construção de novas para esse fim.	01 ano
Ofertar expositores padronizados para exposições e	100% dos artistas satisfeitos com o suporte para expor	Oferta de espaço para instalar os expositores padronizados.	01 ano

vendas dos produtos.	seus produtos.	Realização de exposições frequentes, utilizando os expositores.	01 ano
Ocupar espaços públicos ou vazios e abandonados com artes visuais.	90% dos espaços abandonados ocupados pela arte.	Lançamento de editais que permitam a utilização de espaços desocupados por artistas visuais, preenchendo-os de cor, oficinas, exibições e exposições.	02 anos
		Envolvimento da comunidade no processo de ocupação desses espaços.	02 anos
		Liberação de ocupação e desburocratização para uso do Centro de Cultura e Ginásio de Esportes municipais para uso dos artistas para realização de eventos e exposições.	01 ano
Potencializar as Artes Visuais e o Artesanato como fonte econômica e criativa.	100% de liberação do Poder Público para exposições e comercialização itinerantes pelos espaços e lugares públicos e também privados do município.	Exposição das Artes Visuais/Artesanato em eventos já consagrados, com liberação para comercialização.	02 anos
		Aquisição de equipamento para exibição de filmes digitais, reativando o Cinema no Centro de Cultura.	02 anos
		Realização de parcerias/convênios com universidades e instituições de ensino, viabilizando o acesso e a formação acadêmica, através de ações e ou eventos que impulsionem a procura por formação.	02 anos
		Criação de edital para contratação de profissionais para cada área/setor artístico para atividade nos eventos do município.	02 anos
		Realização de um workshop/oficina anual voltado à capacitação de fotógrafos e videomakers.	01 ano
		Wokshops/oficinas de artesanato com técnicas antigas e históricas.	01 ano
		Inclusão de todas as Artes Visuais na Grade Curricular de Ensino.	02 anos
Desenvolver projetos de cunho social.	100% de atividades gratuitas descentralizadas.	Realização de oficinas diretamente nos bairros, contemplando todos os segmentos das Artes Visuais/Artesanato.	01 ano
		Instalação desses segmentos artísticos em lugares vulneráveis.	01 ano
		Realização de cursos e workshop em parceria com a SMED e Assistência Social como oferta de vivências aos estudantes, inclusive no turno extraclasse.	01 ano
Qualificar e regularizar os artistas das Artes Visuais/ Artesanato.	100% dos artistas regularizados como profissionais. 90% dos artistas buscando formação e qualificação em sua área.	Manter de forma regular atividades junto ao FGTAS/Sine de TC para conscientização da importância de regularizar a situação profissional dos artistas, em relação à questões legais como MEI, CNPJ e NF.	01 ano
		Oferta de cursos para os artistas, visando a qualificação do seu fazer artístico e a criação de projetos para captação de recursos.	02 anos
		Incentivo através de palestras, diálogos, vivências, para que o profissional busque sua qualificação além do que já tem.	02 anos
Fomentar as Artes Visuais e a Casa do Artesão de TC.	100% dos artesão satisfeitos com a funcionalidade da Casa do Artesão. 90% do público satisfeito com o atendimento e os produtos ofertados na Casa do Artesão. 100% de uso dos meios de comunicação para divulgação das Artes Visuais. 100% dos espaço públicos em condições de uso e de fomento das artes.	Combinações democráticas de uso da Casa do Artesão, considerando a opinião de cada artista associado.	01 ano
		Fiscalização das combinações de uso da Casa do Artesão.	01 ano
		Seleção de produtos expostos para venda na Casa do Artesão, com foco na época (estações, datas comemorativas) e no público que temos, assim como o que desejamos ter.	01 ano
		Utilização da Casa do Artesão também para oficinas voltadas ao público em geral e estudantes, de forma contínua, seguindo uma agenda organizada.	01 ano
		Criação de uma agenda para exibição de filmes de domínio público ao ar livre/drive-in e também no Centro de Cultura.	02 anos
		Ocupação do Centro de Cultura com workshop e oficinas de cinema e fotografia voltados ao público em geral e a estudantes como extraclasse.	01 ano
		Criação de festivais de fotografia e cinema com calendário anual e participação de artistas locais.	01 ano
		Contratação de profissionais para dar aulas, oficinas e cursos profissionalizantes para estudantes e também comunidade interessadas, durante todo o ano.	01 ano
		Realização de reparos nos espaços públicos culturais, por exemplo: Rua Coberta e Museu, que não estão em condições de uso para atividades e eventos mais elaborados.	02 anos
Literatura			
Ampliar a demanda e o acesso à Literatura.	Uso 100% das mídias para publicação de obras literárias. 100% das bibliotecas ocupadas pela comunidade. 01 biblioteca itinerante na comunidade. 100% das bibliotecas informatizadas. 100% das bibliotecas com acessibilidade.	Publicação de obras literárias nas mídias diversas.	01 ano
		Ampliação do acervo e do acesso às bibliotecas municipais.	01 ano
		Criação de biblioteca itinerante.	01 ano
		Estímulo ao uso da Biblioteca Municipal Balduíno Robinson.	01 ano
		Incorporação das novas tecnologias nas bibliotecas, principalmente na central.	02 anos
		Consolidação de um sistema municipal de livro e leitura.	03 anos
		Ações para promover a consciência sobre o valor social do livro, a leitura, da literatura e da biblioteca	02 anos
		Estruturação das bibliotecas compatíveis a qualquer cidadão.	02 anos
Fomentar a economia criativa e o turismo local.	01 Feira Cultural e Literária anual. 02 Concursos literários anuais. 10 Saraus anualmente.	Apoio financeiro para publicação de obras literárias.	02 anos
		Incentivo a distribuição de obras locais.	01 ano
		Organização da Feira Cultual e Literária contemplando autores locais.	01 ano
		Organização de concursos literários voltados a autores locais.	01 ano
		Realização de saraus mensais na praça principal da cidade, que contempla a biblioteca municipal.	01 ano
		Incentivo e publicação de obras que se passam em Três Coroas.	01 ano
Desenvolver a formação e a qualificação de leitores e escritores locais	04 oficinas de formação ao ano.	Promoção de atividades de formação de leitores, mediadores de leitura e contadores de histórias.	01 ano
		Incentivo a cursos de criação literária.	01 ano
		Oferta de pesquisa na área do livro e da leitura.	01 ano
Música			
Fomentar o setor da Música	Festivais e concursos musicais que contemplem 100% dos talentos amadores locais. Apresentações esporádicas que contemplem 80% dos espaços ao ar livre. Aumento de 50% do público hoje participativo nos eventos.	Criação de festivais mensais por etapas, que antecedem o evento Músicos Amadores, já existente, sendo lá a etapa final do concurso.	01 ano
		Desligamento do Festival Músicos Amadores que, hoje, está junto da TC em Festa, podendo ser na festa uma mostra do resultado do Festival.	01 ano
		Separação dos gêneros musicais explorados no evento músicos amadores, tendo seus festivais contemplados nas etapas que antecedem os Músicos Amadores.	01 ano
		Consolidação do Canta Três Coroas, um festival de música escolar existente, mas que nem sempre acontece.	01 ano
		Realização de apresentações musicais em eventos já consolidados, que acontecem de forma itinerante.	02 anos
		Criação de eventos específicos para apresentações musicais em praças, ruas, bosque, que levem cultura gratuita.	01 ano
		Divulgação mais intensa dos eventos existentes e criação de estratégias de comunicação que cheguem em todas as camadas sociais com bastante antecedência dos eventos	01 ano
		Envolvimento das escolas tanto no fomento quanto na divulgação da música.	01 ano
Reconhecer o valor e elevar a sustentabilidade da MÚSICA.	Melhorar em 80% a qualidade da de produção de música local.	Inclusão da MÚSICA como disciplina obrigatória na Grade Curricular de Ensino, ou como atividade extraclasse	05 anos
		Contratação de profissionais para dar aulas, assim como formação continuada.	03 anos
		Aquisição de equipamentos de qualidade para o Centro de Cultura: com caixa de som, pedestais, mesa de som, equalizador, microfones, Kit de Microfone para Bateria e cabos, cabos para instrumentos P10 e para microfones, violão coletivo.	02 anos
Tradição, Folclore e Etnias			
Reconhecer o valor e elevar a sustentabilidade da capoeira.	80% dos ginásios ocupados com aulas de capoeira. 50% dos espaços culturais ao ar livre ocupados com	Promoção de eventos ao ar livre com apresentação de Capoeira, em diferentes bairros do município, incluindo o centro.	01 ano

	apresentações de capoeira. 100% dos professores capacitados e com formação para dar aulas de capoeira.	Manutenção dos espaços públicos ao ar livre, principalmente no que diz respeito a iluminação de praças e quadras.	01 ano
		Ampliar a presença da Capoeira nos eventos já existentes no município, incluindo os escolares.	01 ano
		Contratação de profissionais para dar aulas de capoeira, assim como cursos de capacitação para o capoeirista e também comunidade interessada, durante todo o ano.	02 anos
Fomentar a Cultura afrodescendente.	80% da comunidade consciente da existência e dos benefícios da Capoeira como esporte, arte, memória e identidade.	Reconhecimento da Capoeira como patrimônio imaterial da cultura afrodescendente, incluindo um evento anual que contemple esta arte.	01 ano
		Comemoração do dia da Consciência negra, levando a Capoeira para escolas e comunidades.	01 ano
		Ampliar o Festival Cultural com rodas de conversa e trocas sobre a diversidade, incluindo a afro descendência.	02 anos
		Divulgação ampliada de projetos e eventos de Capoeira que já acontecem no município.	01 ano
Reconhecer o valor e elevar a sustentabilidade do Tradicionalismo.	100% das escolas municipais desenvolvendo a cultura tradicionalista. 80% dos espaços culturais ocupados com ciranda cultural. 100% dos professores capacitados e com formação para dar aulas de dança e literatura tradicionalista. 100% das entidades satisfeitas com o apoio do poder público.	Criação de projetos tradicionalistas que levem a cultura para dentro das escolas, coma acesso gratuito.	02 anos
		Contratação de professores capacitados para ministrar aulas tradicionalistas nas escolas.	02 anos
		Realização de cirandas culturais itinerantes em bairros, assim como nos espaços públicos centralizados, com apresentação das escolas, trazendo o resultado da construção desse movimento.	03 anos
		Oferta de cursos de formação e capacitação para interessados em ministrar aulas tradicionalistas.	02 anos
		Apoio às entidades tradicionalistas locais no que diz respeito à realização de seminários, palestras e demais eventos.	01 ano
		Organização dos espaços tradicionalistas como ponto de visitação, envolvendo toda a cultura do movimento e tornando-os pontos turísticos no município.	02 anos
		Inclusão da Cultura Tradicionalista com vivências como conteúdo básico no currículo escolar nas séries fundamentais.	02 anos
Fomentar o Movimento Tradicionalista local.	01 Rodeio Cultural. 01 Gincana Municipal do Movimento Tradicionalista. 01 Torneio de Jogos Campeiros anual.	Organização de um calendário anual com eventos tradicionalistas em geral.	01 ano
		Apoio a organização do Rodeio Cultural, envolvendo todas as entidades tradicionalistas local e estadual, abrindo espaço para diálogo e reconhecimento do movimento.	01 ano
		Realização de gincana tradicionalista, envolvendo a rede escolar.	01 ano
		Realização de um torneio que inclua bocha campeira, bocha 48 e o Tetarfe voltado para a comunidade.	02 anos

9 MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

De acordo com o art. 73 da Lei Municipal nº 3.815/2018, o financiamento das políticas públicas de cultura, programas, projetos e ações estabelecidas no PMC far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura (FMC).
A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural.
Tendo sido aprovadas pelo Conselho, as ações serão atendidas por rubricas orçamentárias do FMC para as diversas despesas planejadas, inseridas na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10 resultados esperados

Os resultados esperados se darão no desenvolvimento das ações executadas, atingindo as metas e os objetivos específicos, dentro dos prazos estipulados para cada setor, neste Plano.
Espera-se que as ações condizentes às demandas dos cinco setores estejam em andamento ou realizadas de acordo com esses prazos e, que a partir delas, surjam outras iniciativas que resultem em: maior acessibilidade, inclusão, procura no fazer artístico e cultural; maior qualidade nas produções culturais e de formação de público, resultando também desenvolvimento econômico e humano.
Almeja-se que neste caminho de concretização do PMC, aumente o número de crianças e de adolescentes envolvidos com arte, perpetuando o que é cultural enquanto troca e integração com adultos e com o meio a que pertencem.
Também, acredita-se que o reconhecimento da classe artística e dos fazedores culturais locais permaneça presente nestas ações, valorizando o que é produzido na e para a comunidade, criando condições para remunerar esses movimentos.
Assim como, espera-se que os mecanismos de financiamento e o sistema pertinentes à avaliação e ao monitoramento do PMC sejam cumpridos por todos os meios competentes para que, assim, ocorra maior eficácia no desenvolvimento das metas, assegurando os direitos artísticos e culturais. Espera-se que através de políticas públicas culturais fortaleça a classe artística de Três Coroas.
Por fim, os resultados esperados estão associados ao sistema de monitoramento e à avaliação da execução do PMC, assuntos que serão abordados na próxima seção.

11 SISTEMA DE MONITORAMENTO e avaliação

A partir dos indicadores municipais em processo de criação: bancos de informações, cadastros dos artistas e dos espaços culturais, mapeamentos e diagnósticos plurianuais, caberá à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, junto aos conselhos: Conselho Municipal de Política Pública Cultural, Conselho Municipal de Turismo, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, e junto à Associação Desportiva e Cultural de Três Coroas (ADEC) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do PMC. Os indicadores e a sistemática de avaliação, a partir de levantamento do público envolvido nas atividades, da execução das ações, de entrevistas dos participantes, assim como, das reuniões mensais do Conselho, Fóruns/Conferências anuais ou bianuais, apontarão a implementação do PMC, contribuindo para a revisão do Plano, a fim de atingir os resultados e os impactos, bem como, promover a continuidade dessas ações a curto, médio e longo prazo, mesmo diante da conclusão do mandato do prefeito, no qual foi elaborado o PMC, deve acontecer a cada dois anos.
Competirá também a estes órgãos mencionados apoiados, quando necessário, de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, quantificar a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdo, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
O monitoramento e a avaliação do PMC dar-se-á também através do acompanhamento de documentos como ata de reuniões, relatórios e outros documentos de deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural, decretos, leis, listas de presença de reuniões, conferências/fóruns, editais lançados, documento de regulamentação do fundo de cultura, processos legais, realização de ações, programas, projetos, alinhamento com as metas do Plano Nacional de Cultura e com as estratégias do Plano Estadual de Cultura.

Tendo o PMC como um instrumento de política pública, com um ciclo de vida que envolve formulação, implementação e avaliação, competirá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a participação do Conselho de Políticas Culturais, apoiado de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, entre outros, o monitoramento.
Os resultados das metas estabelecidas serão analisadas durante e após sua execução.
Os indicadores nacionais, regionais e locais que medem de forma representativa a situação futura desejada, em relação à situação atual encontrada, serão a base do monitoramento.
A revisão do PMC, a fim de atingir os resultados e os impactos, bem como promover a continuidade dessas iniciativas a curto, médio e longo prazo, mesmo diante da conclusão do mandato do(a) prefeito(a), no qual foi elaborado o PMC, deve acontecer a cada dois anos.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de Três Coroas é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da política cultural do município, deixando a gestão do conselho apta para a movimentação do Fundo Municipal de Cultura, que será orientado pelo setor. A sua elaboração, ao longo de três anos, é por si só, o maior diálogo já realizado no setor cultural do município.
Os trabalhos de pesquisa, de busca, de entrevista e de registros dos diagnósticos iniciaram com a primeira gestão do conselho/2019 e 2020, sendo que, em 2021, a nova gestão buscou completar lacunas, elaborar capítulos pendentes, como o de metas, de aspectos sociais e de conclusão esperada por cada segmento, assim como a revisão e a formatação do documento PMC, depois de apresenta-lo para a sociedade civil, durante a Conferência Municipal de Cultura, realizada nos dias 06 e 07 de dezembro de 2021, de forma presencial.
Diagnosticar e mapear os cinco setores: Artes Cênicas e Diversidade, Arte Visuais e Artesanato, Literatura, Música, Tradição Folclore e Etnias, que hoje estão em nosso regimento, foi um importante exercício que demandou tempo para que, enfim, pudessem ser estabelecidas as metas a alcançar nos próximos dez anos no que tange à Cultura em nosso município. É importante salientar que, por mais que tenhamos, enquanto conselho, buscar grupos e manifestações culturais, não se deu conta de toda a demanda e expressão que há, em função de que a arte e a cultura são também efêmeras, quando dependem de muitos fatores que oras as extinguem ou oras as fomentam, modificando com o contexto. Em meio a este período passamos também pela pandemia de COVID-19, que não impediu os trabalhos do PMC, mas modificou a expressão cultural de Três Coroas.
O PMC não é um documento fechado, e nem deveria ser. É um grande debate, aberto e provocativo, buscando a evolução das relações já existentes e as que devem ser retomadas ou iniciadas. Além disso, analisa os debates realizados nos fóruns e conferência municipal de Cultura já realizados. É um espaço para pensar a cultura que perpetua e as novas expressões, procurando incluir, a partir do cadastro municipal de artista e de espaços culturais que vão surgindo, as manifestações atualizadas do cenário cultural.
Que este documento desperte na sociedade três-coroense uma grande vontade de evoluir, reconhecendo habilidades, talentos e vocações, dando a Cultura um lugar de destaque.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Cultura. **Como fazer um plano de cultura**. São Paulo: Instituto Via Pública; Brasília: MinC, 2013.
SEBRAE – IPC Marketing / ABEP – Três Coroas /2019 – **Indicadores de Educação Perfil Cidades Gaúchas.**
KRIESER, Walter Elmer. **Três Coroas: a rainha do Paranhana**. Revista Panorama. Ano I, n. 1, dezembro/1982. Empresa Jornalística Gaúcha.
LEITE, Maicon Luis Custódio. **Tá no sangue! A história do rock pesado gaúcho**: anos 70 e 80. Porto Alegre: Ed. do Autor, 2014.
MOELLER, ClariseElisa; DEECKEN, Lorena Pedrinha. **Nossas raízes I:** Três Coroas. 3. ed. 2013.
MOELLER, ClariseElisa; DEECKEN, Lorena Pedrinha. **Nossas raízes II:** Três Coroas. 1. ed. 2008.
RIO GRANDE DO SUL. **Lei Estadual nº 13.516, de 13 de setembro de 2010.** Cria a ação estadual de valorização do artesanato no estado do rio grande do sul e dá outras providências. Diário Oficial do Estado, n. 175, 14 set. 2010.

TRÊS COROAS (RS). **Lei Municipal nº 3.815, de 20 de novembro de 2018**. Dispõe sobre o sistema municipal de cultura de Três Coroas, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências. Disponível em: https://trescoroas.cespro.com.br/.

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:FC1E5DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Procede na Alteração de Nível de Servidores Municipais.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que estabelece o art. 19, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.224, de 18 de março de 2003, PROCEDE NA ALTERAÇÃO DE NÍVEL de Servidores Municipais, conforme segue:

Matríc	Nome	Cargo	Padrão	Classe	Novo Nível	A Partir de
5732-0	Ana Paula Moresco Otero	Professor de Ensino Fundamental – 24 h	1	A	3	01/09/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 16 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:1B004BAF
